Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1438 | Sexta-feira - 28 de Fevereiro de 2014 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 5
Água Doce 5
Antônio Carlos 5
Arroio Trinta 8
Atalanta 9
Bela Vista do Toldo 11
Biguaçu 11
Bom Jesus do Oeste 14
Bom Retiro 15
Braço do Trombudo 20
Brusque 83
Caçador 84
Camboriú 116
Campo Alegre 117
Campos Novos 135
Canoinhas 138
Capinzal 143
Catanduvas 146
Chapadão do Lageado 166
Cocal do Sul 167
Concórdia 168
Coronel Freitas 178
Coronel Martins 179
Correia Pinto 181
Corupá 181
Dionisio Cerqueira 182
Ermo 182
Erval Velho 182
Faxinal dos Guedes 188
Forquilhinha 188
Fraiburgo 189
Garopaba 197
Garuva 197
Gaspar 199
Governador Celso Ramos 405
Grão Pará 406
Guaramirim 406
Guarujá do Sul 407
Herval d'Oeste 408
Ibiam 409
Imbituba 410
Iomerê 425
Ipumirim 425
Irineópolis 426
Itapiranga 429
Joaçaba 433
Lauro Muller 438
Lebon Regis 440
Leoberto Leal 441
Luzerna 444
Macieira 445
Mafra 445
Maracajá 447
Maravilha 461
Marema 462
Massaranduba 466
Meleiro 466
Modelo 467
Navegantes 471
Nova Trento 480
Novo Horizonte 482
Orleans 483
Palhoça 484
Papanduva 586
Passo de Torres 586
Passos Maia 587
Paulo Lopes 587
Peritiba 587
Pinheiro Preto 589
Pomerode 591
Ponte Serrada 592
Porto Belo 593
Porto União 595
Presidente Castello Branco 596
Rio do Sul 596
Salto Veloso 602
São Bento do Sul 603
São Domingos 623
São João do Sul 625
São José 627
São José do Cedro 650
São Lourenço do Oeste 654
São Pedro de Alcântara 661
Schroeder 672
Timbó 674
Tunápolis 677
Turvo 679
Vargeão 680
Videira 680
Vitor Meireles 693
Xavantina 693
Xaxim 696

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

Nelson Guindani - Presidente • Gilsoni Lunardi Albino - Diretor Executivo

Danilo Murilo Chagas da Silva, Marcus Vinicius da Silveira e Wendel Fabiano Ribeiro da Silva - Diagramadores

Rua Santos Saraiva, nº 1546, Estreito - CEP 88070-101 - Florianópolis / Santa Catarina - Fone/Fax (48) 3221 8800

diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br www.diariomunicipal.sc.gov.br

Associações

AMMVI 697

Consórcios

AGIR 698
CIGA 698
CIS/AMMVI 699
CIS/AMUREL 699
Consórcio Integrar 699
Consórcio Mampituba 700

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1438 | Sexta-feira - 28 de Fevereiro de 2014 | Florianópolis/SC

01 DE MARÇO

Parabéns, Videira, por seus 70 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM | Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | EGEM | ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 1438 | Sexta-feira - 28 de Fevereiro de 2014 | Florianópolis/SC

02 DE MARÇO

Parabéns, Palmitos, por seus 60 anos.

Cada ato planejado, ação desenvolvida e serviço prestado pelo Município, visando uma melhor condição de vida dos cidadãos, permitiram percorrer o caminho de conquistas que se celebram nesta data. A FECAM, o CIGA, a EGEM e a ARIS parabenizam gestores, servidores e toda a comunidade pela passagem de aniversário do Município.

FECAM | Ciga Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal | EGEM | ARIS Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento

Abdon Batista

Prefeitura

Extrato Edital 38/2014 TP 03/2014
MUNICIPIO DE ABDON BATISTA – SC
RESUMO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2014
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS: 03/2014

Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSFERENCIA E MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA GARAGEM MUNICIPAL DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
TIPO : Menor preço POR ITEM.
Abertura da Sessão: 10:00hs. do dia 17/03/2014. Informações complementares e Edital obedecendo as normas e artigos da Lei 8.666/93, estarão a disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Rua Valeriano Demeneck, Centro ou fone fax 49 3545 11 33, das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 hs.

Abdon Batista, SC, 11 de fevereiro de 2014.
ELMAR MARINO MECABO JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal Presidente da Comissão de licitação

Água Doce

Prefeitura

Aviso de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
PROCESSO LICITATÓRIO 17/2014
CONVITE 1/2014

O MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 17/2014, na modalidade "CONVITE PARA COMPRAS E SERVIÇOS nº 1/2014", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de empresa para elaboração e aplicação de concurso público e teste seletivo, o qual será processado e julgado no dia 12 de março de 2014 às 13h30, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 31 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 26 de fevereiro de 2014
NOVELLI SGANZERLA
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 8/2014
TOMADA DE PREÇO 3/2014

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 8/2014, na modalidade "TOMADA DE PREÇO nº 3/2014", do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", destinado a contratação de empresa para construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no Assentamento Olaria, interior do município de Água Doce - SC, o qual será processado e julgado no dia 17 de março de 2014 às 13h30 horas, em consonância com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993 consolidada, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Água Doce, SC, 26 de fevereiro de 2014
ORLANDO FÁVERO
Gestor do FMS

Antônio Carlos

Prefeitura

Portaria Nº 144/2014
PORTARIA Nº 144/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 001/2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, LORECI DA FONSECA, para o Cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, a partir de 05 de março de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para atuar no Transporte Escolar do municipio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 145/2014
PORTARIA Nº 145/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo nº 002/2013

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, GILMAR DO AMARAL GARCIAS, para o Cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 05 de março de 2014 a 04 de março de 2015 e/ou até a realização de Concurso Publico.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 146/2014

PORTARIA Nº 146/2014.
Concede Insalubridade.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, INSALUBRIDADE, a servidor ACT, GILMAR DO AMARAL GARCIAS, ocupante do Cargo de OPERADOR DE MAQUINA, a partir de 05 de março de 2014 .

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 147/2014

PORTARIA Nº 147/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Chamamento Público nº 003/2014,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, MARCOS HENRIQUE DE SOUSA, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H – Educação Física, a partir de 05 de março de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para atuar na Rede Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 148/2014

PORTARIA Nº 148/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, CARLOS ALBERTO DE JESUS NOGUEIRA, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H – Educação Física, a partir de 06 de março de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para atuar na área do Incentivo ao Esporte Amador do municipio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 149/2014

PORTARIA Nº 149/2014.
Admiti ACT.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 001/2013,

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir, em caráter temporário, ADILSON ARRUDA COELHO, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA – 20H – Educação Física, a partir de 06 de março de 2014 a 19 de dezembro de 2014, para atuar na área do Incentivo ao Esporte Amador do municipio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2014.

Comunicado

COMUNICADO

O prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso das atribuições inerentes a seu cargo, comunica e faz saber a todos os interessados que, as inscrições do processo seletivo 002/2014 foram prorrogadas até o próximo dia 05/03/2013. Os demais prazos ficam inalterados.

Antônio Carlos, em 27 de fevereiro de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação Nº 31/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: nº 31/2014; Modalidade: Pregão Presencial n°. 21/2014; Tipo: Menor Preço por Lote; Sistema: Registro de Preço; Objeto: contratação de empresa especializada para execução parcelada dos serviços de borracharia nos veículos da frota da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Antônio Carlos S/C. Entrega dos envelopes e abertura: 17 de março de 2014 às 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, Praça Anchieta nº 10, Centro, Antônio Carlos, SC, das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, fone (48)3272-1123, pelo email licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br ou administração@antoniocarlos.sc.gov.br, ou no site www.antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 24 de fevereiro de 2014.
ANTÔNIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal em Exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta 10, Centro- Fone/ Fax: (48) 3272-1123
CEP: 88180-000 administracao@antoniocarlos.sc.gov.br

Portaria Nº 150/2014

PORTARIA Nº 150/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a PEDRO JOÃO NAU, ocupante do cargo Comissionado de COORDENADOR DE INDUSTRIA, COMERCIO, ESPORTE E TURISMO, a partir de 05 de março de 2014, referente ao período aquisitivo de 02/03/2013 a 01/03/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 151/2014

PORTARIA Nº 151/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a EDUARDO PRIM HOFFMANN, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE AMBULANCIA, a partir de 05 de março de 2014, referente ao período aquisitivo de 03/11/2011 a 02/11/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 152/2014

PORTARIA Nº 152/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a EDILANE NEIS GELSLEICHTER, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, referente ao período aquisitivo de 01/02/2012 a 31/01/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 153/2014

PORTARIA Nº 153/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a KARINA SILVA SCHAEFER, ocupante do cargo efetivo de BIBLIOTECARIO, referente ao período aquisitivo de 09/07/2011 a 10/07/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 154/2014

PORTARIA Nº 154/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a LEONICE MARTENDAL SCHMITT, ocupante do cargo ACT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, a partir de 05 de março de 2014, referente ao período aquisitivo de 14/08/2012 a 13/08/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 155/2014

PORTARIA Nº 155/2014.
Concede Férias a servidor.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder, FÉRIAS, por 30 dias, a RENATA WINKLER YUNG OLIVEIRA, ocupante do cargo ACT de PSICOLOGO, a partir de 11 de março de 2014, referente ao período aquisitivo de 13/07/2012 a 04/07/2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2014.

Portaria Nº 156/2014
PORTARIA Nº 156/2014.
Dispensa Função Gratificada.

ANTONIO PAULO REMOR – Prefeito Municipal de ANTONIO CARLOS, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo 1º - Dispensar, a pedido, a servidora MARIA SUELI KOERICH CUNRADI, da Função Gratificada – FG de PROFESSOR RESPONSÁVEL do NEM Profª Xênia Goedert Kremer, a partir de 01 de março de 2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PAULO REMOR
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 28 de fevereiro de 2014.

Câmara Municipal

Ponto Facultativo
PORTARIA n.º 002/2014
Fixa ponto facultativo e estabelece horário de atendimento da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC e dá outras providências.

EDSON LAIR DECKER, Presidente da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Art. 1ª - Fica estabelecido ponto facultativo no âmbito da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC, no dia 03de março de 2014, em razão das festividades relacionadas com o Carnaval.

Art. 2º - Fica estabelecida a alteração do horário de expediente administrativo da Câmara de Vereadores de Antônio Carlos/SC, no dia 05 de março de 2014, que funcionará das 13:00 às 17:00 horas, também em razão das festividades de carnaval.

Art. 3ª –Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de fevereiro de 2014.
EDSON LAIR DECKER
Presidente

Arroio Trinta

Prefeitura

Decreto Nº 1598, de 28 de Fevereiro de 2014.
DECRETO Nº 1598, de 28 de fevereiro de 2014.
Concede aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, e declara a vacância do cargo público da servidora LUCIA LOCATELLI VIERO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art.1 Conceder aposentadoria por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição da República, à servidora LUCIA LOCATELLI VIERO, portadora do CPF nº 854.020.799-00 e do PASEP nº 1702525202-4, detentora da matrícula funcional nº 021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional II, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes.

Art. 2 Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter proporcional, correspondente a 92,99% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo o montante de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) que será pago mensalmente pelo IPREARROIO.

Art. 3º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 70, inciso IV da Lei municipal n° 1043/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 28 de fevereiro de 2014.
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Atalanta

Prefeitura

Decreto Nº. 013/2014

DECRETO Nº. 013/2014
"Fica Instituída Comissão de Avaliação de Desempenho paraServidores em Estágio Probatório Concurso Público nº 001/2013, da Secretaria de Administração e Finanças e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, usando de sua competência que lhe confere o Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o art. 19 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011:

DECRETA
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório Concurso Público nº 001/2013, com o objetivo de responsabilizar-se pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores integrantes do quadro permanente da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Atalanta, sendo:
I – Chefe imediato dos servidores avaliados:
- Carlos Marçal Demarchi;
II – Representante do Setor de Recursos Humanos:
- Cátia Sirene FontaniveDemarchi;
III – Servidor efetivo estável lotado na mesma unidade administrativa e um suplente:
- Eliane SievesScharf;
- Suplente: Guido Piske.
Art. 2º - Caberá a comissão instituída avaliar os servidores que estão em estágio probatório, que exercem atividade na Secretaria da Administração, preenchendo o Formulário de Avaliação de Desempenho, que segue anexo e faz parte integrante do presente.
Art. 3° - A designação dos membros da comissão será anual, podendo os mesmos serem reconduzidos.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta, 19 de fevereiro de 2014.
TARCISIO EDEGAR HILHESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº. 014/2014

DECRETO Nº. 014/2014
"Fica Instituída Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório do Concurso Público nº 001/2013 da Secretaria da Educação, Cultura e Esporte e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, usando de sua competência que lhe confere o Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o art.19 da Lei Complementar nº. 005/2011 de 01 de dezembro de 2011:

DECRETA
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório Concurso Público nº 001/2013, com o objetivo de responsabilizar-se pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores integrantes do quadropermanente da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Atalanta, sendo:
I – Chefe imediato dos servidores avaliados:
- MarizeBoing.
II – Representante do Setor de Recursos Humanos:
- Cátia Sirene FontaniveDemarchi.
III – Servidor efetivo estável lotado na mesma unidade administrativa e um suplente:
- Mrizete Antunes Pezenti;
- Suplente: Soraya Maria Chiquetti.
Art. 2º -Caberá a comissão instituída avaliar os servidores que estão em estágio probatório, que exercem atividade na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, preenchendo o Formulário de Avaliação de Desempenho, que segue anexo e faz parte integrante do presente.
Art. 3° - A designação dos membros da comissão será anual, podendo os mesmos serem reconduzidos.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta, 19 de fevereiro de 2014.
TARCISIO EDEGAR HILHESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº. 015/2014

DECRETO Nº. 015/2014
"Fica Instituída Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório Concurso Público nº 001/2013 da Secretaria de Saúde e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, usando de sua competência que lhe confere o Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o art.19 da Lei Complementar nº. 005/2011 de 01 de dezembro de 2011:

DECRETA
Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório do Concurso Público 001/2013, com o objetivo de responsabilizar-se pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores integrantes do quadro permanente da Secretaria de Saúde do Município de Atalanta, sendo:
I – Chefe imediato dos servidores avaliados:
- Gisele Saade Neckel.
II – Representante do Setor de Recursos Humanos:
- Cátia Sirene Fontanive Demarchi.
III – Servidor efetivo estável lotado na mesma unidade administrativa e um suplente:
- Ivanilde Grapner Bilck;
- Suplente: Silvia Maria Maciel.
Art. 2º -Caberá a comissão instituída avaliar os servidores que estão em estágio probatório, que exercem atividade na Secretaria de Saúde, preenchendo o Formulário de Avaliação de Desempenho, que segue anexo e faz parte integrante do presente.
Art. 3° - A designação dos membros da comissão será anual, podendo os mesmos serem reconduzidos.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta, 19 de fevereiro de 2014.
TARCISIO EDEGAR HILHESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº 016/2014

DECRETO Nº 016/2014
"Fica Instituída Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório do Concurso Público nº 001/2013, da Secretaria de Transportes e Obras Municipal e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, usando de sua competência que lhe confere o Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o art.19 da Lei Complementar nº 005/2011 de 01 de dezembro de 2011:

DECRETA
Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório do Concurso Público nº 001/2013, com o objetivo de responsabilizar-se pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores integrantes do quadropermanente da Secretaria de Transportes e Obras do Município de Atalanta, sendo:
I – Chefe imediato dos servidores avaliados:
- Jackson Hadlich.
II – Representante do Setor de Recursos Humanos:
- Cátia Sirene Fontanive Demarchi.
III – Servidor efetivo estável lotado na mesma unidade administrativa e um suplente:
- Rogério da Silva;
- Suplente: Eduardo Vicente Rudolfo.
Art. 2º - Caberá a comissão instituída avaliar os servidores que estão em estágio probatório, que exercem atividade na Secretaria de Obras, preenchendo o Formulário de Avaliação de Desempenho, que segue anexo e faz parte integrante do presente.
Art. 3° - A designação dos membros da comissão será anual, podendo os mesmos serem reconduzidos.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta, 19 de fevereiro de 2014.
TARCISIO EDEGAR HILHESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº. 017/2014

DECRETO Nº. 017/2014
"Fica Instituída Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em estágio Probatório do Concurso Público nº 001/2013, da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, usando de sua competência que lhe confere o Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o art.19 da Lei Complementar nº. 005/2011 de 01 de dezembro de 2011:

DECRETA
Art. 1º -Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório do Concurso Público nº 001/2013, com o objetivo de responsabilizar-se pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores integrantes do quadro permanente da Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Atalanta, sendo:
I – Chefe imediato dos servidores avaliados:
- Diomir Alberton.
II – Representante do Setor de Recursos Humanos:
- Cátia Sirene Fontanive Demarchi.
III – Servidor efetivo estável lotado na mesma unidade administrativa e um suplente:
- Jaime Senen;
- Suplente: Laércio Luiz França.

Art. - 2º Caberá a comissão instituída avaliar os servidores que estão em estágio probatório, que exercem atividade na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, preenchendo o Formulário de Avaliação de Desempenho, que segue anexo e faz parte integrante do presente.

Art. - 3° A designação dos membros da comissão será anual, podendo os mesmos serem reconduzidos.
Art. - 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. - 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta, 19 de fevereiro de 2014.
TARCISIO EDEGAR HILHESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Nº. 018/2014

DECRETO Nº. 018/2014
"Fica Instituída Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em estágio Probatório do Concurso Público nº 001/2013, da Secretaria da Assistência Social e dá Outras Providências".

O Prefeito do Município de Atalanta, usando de sua competência que lhe confere o Artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal em conformidade com o art.19 da Lei Complementar nº. 005/2011 de 01 de dezembro de 2011:

DECRETA
Art. - 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório do Concurso Público nº 001/2013, com o objetivo de responsabilizar-se pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores integrantes do quadro permanente da Secretaria da Assistência Social do Município de Atalanta, sendo:
I – Chefe imediato dos servidores avaliados:
- Nádia Eliane Antunes Chiquett.
II – Representante do Setor de Recursos Humanos:
- Cátia Sirene Fontanive Demarchi.
III – Servidor efetivo estável lotado na mesma unidade administrativa e um suplente:
- Lilian Sebold Maciel;
- Suplente: Regiane Cristina Bunn Kunhen.

Art. -2º Caberá a comissão instituída avaliar os servidores que estão em estágio probatório, que exercem atividade na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, preenchendo o Formulário de Avaliação de Desempenho, que segue anexo e faz parte integrante do presente.

Art. - 3° A designação dos membros da comissão será anual, podendo os mesmos serem reconduzidos.
Art. - 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. - 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Atalanta, 19 de fevereiro de 2014.
TARCISIO EDEGAR HILHESHEIM
Prefeito Municipal em Exercício

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

Licitações
LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC
SETOR DE LICITAÇÕES
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO

Impugnação interposta pela Empresa Laudemir Falkievecz-FI, CNPJ 10.990.077/0001-00, com protocolo Nº 036/2014 do dia 19 de fevereiro de 2014, referente Concorrência nº 001/2014 (prefeitura).
A ata da reunião e decisão da comissão permanente de licitações encontra-se disponível na integra junto ao paço municipal, rua Estanislau Schumann, 839, centro.

BELA VISTA DO TOLDO/SC, 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
GILBERTO DAMASO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

Portaria Nº 259 de 06 de Fevereiro de 2014
PORTARIA nº 259 de 06 de fevereiro de 2014
Torna sem efeito a portaria nº 274/2013, que nomeava o servidor Clemilson Augusto de Souza, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Marcação e Avaliação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 274 de 18 de janeiro de 2013, ue nomeava o servidor Clemilson Augusto de Souza, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Marcação e Avaliação, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2014.

Biguaçu, 06 de fevereiro de 2013.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 261 de 06 de Fevereiro de 2014
PORTARIA nº 261 de 06 de fevereiro de 2014
Nomeia o servidor Maycon da Silva, detentor do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito na matrícula funcional nº 8838, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Marcação e Avaliação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e fixa para o exercício o valor indicado no Anexo X da Lei Complementar nº 47/2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor Maycon da Silva, detentor do cargo de provimento efetivo de Escriturário, inscrito na matrícula funcional nº 8838, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Marcação e Avaliação, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Função de Confiança concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a R$ 400,00 (quatrocentos reais), observada a aplicação do art. 215, caput e do Anexo X da Lei Complementar nº 47/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2014.

Biguaçu, 06 de fevereiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 611 de 24 de Fevereiro de 2014
PORTARIA nº 611 de 24 de fevereiro de 2014
Exonera o(a) Servidor(a) Thiago Luiz de Campos D'Avila, ocupante do cargo temporário de Médico da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) Thiago Luiz de Campos D'Avila, detentor do cargo de provimento temporário de Médico da Família, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos 24/02/2014.

Biguaçu, 24 de fevereiro de 2014.
JOAO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Licitações
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 53/2014 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE BOMBONAS DE ÁGUA MINERAL, GARRAFAS DE ÁGUA MINERAL COM GÁS E SEM GÁS PARA O CCI, RECRIA, CRAS, CASA LAR, PRONATEC E SECRETARIA.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 15:30 horas, do dia 14 março, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 16:00 horas, do dia 14 março, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 61/2014 PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA O PROGRAMA PRONATEC E RECRIA , PARA ATUAREM NESTA SECRETARIA.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E

PROPOSTAS: até as 17:00 horas, do dia 14 março, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 17:30 horas, do dia 14 março, 2014, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.sc.gov.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8010 e 3279-8019

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2014.
JOSÉ CASTELO DESCHAMPS
Prefeito Municipal

Portaria Nº 626/2014

PORTARIA nº 626 de 26 de fevereiro de 2014
Concede Readaptação ao(a) servidor(a) Raquel Aurea Gonçalves Borba, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, na Secretaria Municipal de Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) Raquel Aurea Gonçalves Borba, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 255, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades no Farmácia da Unidade Central de Saúde, desempenhando as seguintes funções:
I – Atendimento e orientação ao público;
II – Entrega de medicação;
III – Organização e reposição de medicamentos.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 19/02/2014 a 31/07/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 19/02/2014.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 625/2014

PORTARIA Nº 625/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RITA MARITE MORAIS MACHADO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1635/2014 em anexo no período de 20/02/2014 a 26/02/2014.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 624/2014

PORTARIA Nº 624/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), FABIANA ROSA CARDOSO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1521/2014 em anexo no período de 24/02/2014 a 25/02/2014.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 623/2014

PORTARIA Nº 623/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), KATIA MILENE WIESE PIRES, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1624/2014 em anexo no período de 18/02/2014 a 25/02/2014.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 622/2014

PORTARIA Nº 622/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), NEUZETE LUZ DE MIRANDA LOURENÇO, ocupante do Cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1682/2014 em anexo no período de 19/02/2014 a 26/02/2014.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 621/2014

PORTARIA Nº 621/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) funcionário (a), SIRLEY MARIA PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1495/2014 em anexo no período de 17/02/2014 a 25/02/2014.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 620/2014
PORTARIA Nº 620/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SILVIA MARIA PEREIRA, ocupante do Cargo temporário de SERVENTE– SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1525/2014 em anexo no período de 20/02/2014 a 06/03/2014.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 619/2014
PORTARIA Nº 619/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RODRIGO MARCELINO DE JESUS, ocupante do Cargo efetivo de MOTORISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1520/2014 em anexo no período de 13/02/2014 a 28/02/2014.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 618/2014
PORTARIA Nº 618/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), CAMILA ADRIANO WOJCIKIEWICZ, ocupante do Cargo efetivo de ESCRITURÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1483/2014 em anexo no período de 11/02/2014 a 18/02/2014.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 617/2014
PORTARIA Nº 617/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARCIA PATRICIA PEREIRA, ocupante do Cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1498/2014 em anexo no período de 18/02/2014 a 15/03/2014.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 616/2014
PORTARIA Nº 616/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), RITA MARITE MORAIS MACHADO, ocupante do Cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1421/2014 em anexo no período de 14/02/2014 a 20/02/2014.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 615/2014
PORTARIA Nº 615/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), LUCIANE ROCHA DE CARVALHO FLORENÇO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1455/2014 em anexo no período de 12/02/2014 a 21/02/2014.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 614/2014
PORTARIA Nº 614/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SILVANA NEIVA DA SILVA CRESCENCIO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1517/2014 em anexo no período de 19/02/2014 a 24/02/2014.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 613/2014
PORTARIA Nº 613/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), SILVANA BAIXO, ocupante do Cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1461/2014 em anexo no período de 19/02/2014 a 21/02/2014.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Portaria Nº 612/2014
PORTARIA Nº 612/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) funcionário (a), MARIA INES DOS SANTOS CORREA, ocupante do Cargo efetivo de MERENDEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme processo nº 1454/2014 em anexo no período de 18/02/2014 a 23/02/2014.

Biguaçu, 26 de fevereiro de 2014.
JOÃO LUIZ LUZ
Secretário Municipal de Administração

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 061/2014 de 26 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº 061/2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAUDE PARA SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal em exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao SR. CLAUDIOMIRO VILMAR ROSSI , inscrito na matricula nº 340-9, conforme Atestado Médico, no período de 24 de fevereiro de 2014 a 25 de março de 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 24/02/2014, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de fevereiro 2014.
ELTON HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Portaria Nº 062/2014 de 26 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA Nº 062/2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
ALTERA LOTAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELTON HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
Art. 1º. ALTERAR LOTAÇÃO do Servidor Municipal Sr. Sidnei Luiz Walker, inscrito na matricula sob nº 603-3, lotado no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, para a partir de 01/03/2014 desempenhar suas funções junto ao Departamento Municipal de Esportes na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 26 de fevereiro de 2014.
ELTON HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Decreto Municipal Nr 4518/2014

DECRETO Nº 4518, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PORVIDÊNCIAS

ELTON HENRIQUE DA SILVA, Prefeito em Exercício do município de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Orgânica,

DECRETA:
Art. 1º. - Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições publicas municipais no dia 03 de fevereiro de 2014, em função do feriado Nacional de Carnaval que ocorre em 04 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. – Este Decreto tem vigor na data de sua assinatura, condicionado sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Paragrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Bom Jesus do Oeste (SC), em 26 de fevereiro de 2014.
ELTON HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Bom Retiro

Prefeitura

Extrato Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
AVISO DE PUBLICAÇÃO
Extrato Contrato 27/2014 Pregão Presencial 08/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Sandro Vilmar Pires ME

Objeto: Aquisição de Material Escolar e Material de Expediente atender as Secretarias Municipais no exercício de 2014.
Valor Total: R$ 14.399,00 (quatorze mil trezentos e noventa e nove reais).
Extrato Contrato 28/2014 Pregão Presencial 08/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Célia Regina Wambommel ME

Objeto: Aquisição de Material Escolar e Material de Expediente atender as Secretarias Municipais no exercício de 2014.
Valor Total: R$ 26.229,24 (vinte e seis mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)
Extrato Contrato 29/2014 Pregão Presencial 08/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: JLM Comercio de Produtos Alimentícios Ltda. ME

Objeto: Aquisição de Material Escolar e Material de Expediente atender as Secretarias Municipais no exercício de 2014.
Valor Total: R$ 71.973,68 (setenta e um mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos).
Extrato Contrato 30/2014 Pregão Presencial 09/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Quark Engenharia Ltda. EPP

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a manutenção da rede de Iluminação Pública do Município para as necessidades da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras.
Valor Total: R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais).
Extrato Contrato 31/2014 Pregão Presencial 09/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: System Comércio e Distribuidora Ltda. ME

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a manutenção da rede de Iluminação Pública do Município para as necessidades da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras.
Valor Total: R$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)
Extrato Contrato 32/2014 Pregão Presencial 09/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Wiatec Eletricidade e Automação Industrial Ltda.

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a manutenção da rede de Iluminação Pública do Município para as necessidades da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras.
Valor Total: R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais)
Extrato Contrato 33/2014 Pregão Presencial 09/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratado: Lysing Comércio Atacadista de Materiais Elétricos Ltda.

Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos, destinados a manutenção da rede de Iluminação Pública do Município para as necessidades da Secretaria Municipal dos Transportes e Obras.
Valor Total: R$ 22.541,60 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
Extrato Contrato 34/2014 Pregão Presencial 01/2014 FMAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro - FMAS
Contratado: Silvio Moretti ME

Objeto: Fornecimento mensal de 30 (trinta) cestas básicas de alimentos, de forma parcelada, fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social com entrega na residência dos beneficiários no exercício de 2014.
Valor Total: R$ 29.850,00 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

Bom Retiro, 27 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO/SC
AVISO DE PUBLICAÇÂO
Extrato Terceiro Termo Aditivo de Reajuste do Contrato 15/2013
Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
Contratada: Jose Roberto Raphael ME
Fornecimento de transporte escolar para os alunos da rede municipal: Linhas: Lote 01 Barbaqua, Lote 02 Arroio Frederico, Lote 03 Gabiroba/Costão do Frade. Fica alterada a Cláusula Terceira (do Preço) sendo concedido reajuste de 5,91% com base no IPCA do ano de 2013. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº15/2013, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Bom Retiro, 26 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

2212.14 - Lei Mais Médicos

Lei Nº 2212/2014 de 18.02.14
ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 2206/13 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º O caput do artigo 5º da Lei nº 2206/13 passa a vigorar com a seguinte redação:
"O "Bolsa Auxílio Alimentação", na modalidade do inciso I do artigo anterior, será adotado como referência para o recurso pecuniário, o valor mensal de no máximo R$1.000,00 (um mil reais), por profissional, a ser pago diretamente ao profissional do programa".
Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 18 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

2213.14 - L Assist. Social

Lei N.º 2213/14 de 26.02.14
AUTORIZA CONTRIBUIÇÃO PARA AS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM RETIRO.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contribuir para as despesas de manutenção do Pré Escolar mantido pela Associação de Assistência Social de Bom Retiro com o valor de R$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais) mensais a contar de janeiro com término no mês de dezembro do exercício de 2014.

Parágrafo Único. A contribuição referida no artigo 1º objetiva custear despesas com pessoal, encargos sociais, luz, água, alimentos para merenda, equipamentos, materiais de expediente e didático, realizadas com o Pré Escolar.

Art. 2º. A importância relativa à contribuição da Prefeitura será repassada a Associação de Assistência Social de Bom Retiro até o dia 5 (cinco) de cada mês, devendo a entidade prestar contas na forma da Lei, num prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento.

Parágrafo Único. Para repasse de uma parcela da contribuição, a entidade deverá ter prestado contas da anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta da dotação orçamentária, do orçamento vigente:
04.00 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
12.365.0018.2016 – Manutenção do Ensino Infantil
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos
01.01 – Recurso 25% Educação, do orçamento vigente.

Art. 4º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1° de janeiro, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 2158/2013 de 15 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 26 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

2214.14 - L Apae

Lei N.º 2214/14 de 26.02.14
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO AO REPASSE MENSAL DE VERBAS PARA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS-APAE.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da presente lei, ao repasse mensal da quantia de R$ 3.300,00 (três mil trezentos reais) no período de janeiro a dezembro de 2014, para a Associação de Pais e Amigos de Excepcionais – APAE de Bom Retiro.

Art. 2º. Os recursos de que trata o art. 1º desta Lei, destina-se a despesas com alimentação, manutenção da referida Entidade, pequenas reformas e equipamentos, exceto de pessoal e encargos sociais.

Parágrafo Único. A Entidade deverá prestar contas no prazo legal de 30 (trinta) dias, sem o qual não receberá a parcela seguinte.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
12.367.0023.2018 – Auxílio Financeiro APAE;
3.0.00.00 – Despesas correntes;
3.3.50.00 – Transferência a instituições privadas sem fins lucrativos
01.01 – Recurso 25% Educação, do Orçamento Vigente.

Art. 4º A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1° de janeiro, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2157/2013 de 15 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 26 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

2215.14. L. Abra

Lei N.º 2215/14 de 26.02.14
DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBAS PARA A ASSOCIAÇÃO BONRETIRENSE E ACADÊMICA ABRA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES SEM FINS LUCRATIVOS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo autorizado a repassar para Associação Bonretirense e Acadêmica
ABRA, a quantia supra de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Art. 2°. O valor a ser repassado para a Associação mencionada será a título de ajuda de custo, para o pagamento do transporte

escolar dos Estudantes de Bom Retiro que cursam as faculdades UNIPLAC e FACVEST, na cidade de Lages/SC.

Art. 3º. Serão repassados mensalmente até o dia 05 (cinco) o valor de R$ 12 000,00 (doze mil reais), de fevereiro a dezembro de 2014.

Parágrafo Único - Deverá a entidade beneficiada - ABRA - prestar contas do repasse efetuado na forma da Lei, até um dia útil antes do próximo repasse de verbas, sob pena de não lhes ser repassados tais valores referente ao próximo mês.

Art. 4º. O repasse de que trata esta lei será objeto de Convênio entre o Município e a Associação que definirá as responsabilidades de cada órgão.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei, correm por conta da dotação orçamentária abaixo
especificada:
04.01 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esporte
12.364.0020.2015 - Apoio ao Estudante 2º e 3º grau
3.0.00.00 - Despesas Correntes
3.3.50.00 - Transferências a Instituição Privadas s/ fins lucrativos
Rec. 01.00 - Recursos Ordinários, do orçamento vigente.

Art. 6º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, entrando em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº. 2156/13 de 15.02.13.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 26 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

2216.14 - L Clube

Lei N.º 2216/14 de 26.02.14
CONCEDE AUXILIO FINANCEIRO A SOCIEDADE CULTURAL BONRETIRENSE.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um Auxílio Financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a Sociedade Cultural Bonretirense desta cidade.

Parágrafo Único. O Auxílio Financeiro constante deste artigo, destina-se à cobertura de despesas efetuadas pela Sociedade Cultural Bonretirense.

Art. 2º. A importância relativa ao Auxilio Financeiro será repassada em uma só parcela, devendo a Entidade beneficiada prestar contas na forma da Lei, num prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
04.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
13.392.0018.2020 - DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS,
01.00 - Recursos ordinários, do Orçamento Vigente.

Art. 4º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, entrando em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2153/13 de 05.02.13.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 26 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

2217.14 - L Idosos

Lei N.º 2217/14 de 26.02.14
DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBAS PARA A ASSOCIAÇÃO "NÚCLEO DE APRENDIZAGEM E PRODUÇÃO MARIA TRISTÃO DA SILVA (MARIA MARIANO)".

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contribuir para as despesas de manutenção das atividades da Associação "Núcleo de Aprendizagem e Produção Maria Tristão da Silva (Maria Mariano)" com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais a contar de janeiro com término no mês de dezembro do exercício de 2014.
Parágrafo Único. A contribuição referida no artigo 1º poderá custear despesas com luz, água, telefone, alimentos, equipamentos, materiais de consumo e serviços, pequenas reformas realizadas pela referida associação.
Art. 2º. A importância de que trata o artigo 1º será repassado até o dia 5 (cinco) de cada mês, devendo a entidade prestar contas na forma da Lei, num prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento.

Parágrafo Único. Para repasse de uma parcela da contribuição, a entidade deverá ter prestado contas da anterior.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correm por conta da dotação orçamentária, do orçamento vigente:
11.01 Fundo Municipal de Assistência Social.
08.241.0028.2401 – Assistência ao Idoso
3.0.00.00 – Despesas Correntes
3.3.50.00 – Transferências a Instituições sem Fins Lucrativos
01.00 – Recursos Ordinários, do orçamento vigente.

Art. 4º. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1° de janeiro, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2161/2013 de 15 de fevereiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 26 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

2218.14 - L. Radio

Lei N.º 2218/14 de 26.02.14
DISPÕE SOBRE REPASSE DE VERBAS PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA PORTAL DA SERRA – ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente de janeiro a dezembro do exercício de 2014 a importancia de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Portal da Serra.

Parágrafo Único. Os recursos de que trata o artigo 1º desta Lei poderá custear despesas de manutenção da Entidade com luz, água, telefone, alugueis, serviços, materiais de consumo e equipamentos.

Art. 2° A importancia de que trata o artigo 1º será repassada até o dia 05 (cinco) de cada mês, devendo a entidade prestar contas na forma da Lei, até 30 (trinta) dias, após o recebimento.

Parágrafo Único. Para repasse de nova parcela dos recursos, a entidade deverá ter prestado contas da anterior.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentaria, do orçamento vigente:
04.01- Secretaria Municipal de Educação,Cultura E Esporte
13.392.0018.2020 – Difusão da Cultura em Geral
3.3.00.00- DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00- Transf. Instituições Privadas sem fins lucrativos
Rec. 01.00 – Recursos Ordinário, do orçamento vigente.

Art. 4° A presente entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Nº 2169/13 de 03 de março de 2013.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 26 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

2219.14 - L. Associação Laçadores Serranos

Lei N.º 2219/14 de 26.02.14
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE LAÇADORES "OS SERRANOS".

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxilio financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a Associação de Laçadores "Os Serranos".
Parágrafo único. O auxilio financeiro constante deste artigo, destina-se ao custeio de despesas com a realização do Torneio de Laço a ser realizado no Parque Municipal de Exposições "Dieter Wilhelm Hornung".
Art. 2º. A importância relativa ao Auxilio Financeiro será repassada em parcela única, devendo a entidade beneficiada prestar contas na forma da lei, num prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento.
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei, correm por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
04.001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
13.392.0018.2020 - DIFUSÃO DA CULTURA EM GERAL
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - TRANSF. A INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS,
01.00 - Recursos ordinários, do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 26 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

2220.14 - L. Crédito Especial Cis.Amures

Lei N.º 2220/14 de 26.02.14
Abre Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro criando a seguinte dotação orçamentária:
12.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2201 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos

Recurso 01.02 - Recursos 15% Saúde	R$ 32.000,00
SubTotal	R$ 32.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL	
4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos	
Recurso 01.02 - Recursos 15% Saúde	R$ 1.000,00
SubTotal	R$ 1.000,00
Total da Suplementação	R$ 33.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:
12.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2201 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas

Recurso 01.02 - Recursos 15% Saúde	R$ 15.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL	
4.4.90.00 - Aplicações Diretas	
Recurso 01.02 - Recursos 15% Saúde	R$ 18.000,00
SubTotal	R$ 33.000,00
Total Geral das Anulações	R$ 33.000,00

Art. 3º - Fica incluído no PPA 2014-2017 e na LDO/2014 e LOA/2014 a criação desta modalidade de aplicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 26 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

2221.14 - L Aassc

Lei N.º 2221/14 de 26.02.14
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A SAÚDE DE SANTA CATARINA – AASSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC;

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação de apoio à Saúde de Santa Catarina - AASSC, inscrita no CNPJ 17.236.080/0001-81, que tem como objetivo a prevenção, promoção e assistência na Atenção Integral em Saúde, para crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais) durante o exercício de 2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correm à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.01– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2201 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Recurso 1020000 (Recursos de Impostos e de Transf. Imp. Saúde) R$ 12.000,00

Tota R$ 12.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 26 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

027.14 - Dec. Crédito Especial Cis.Amures

Decreto N.º 027/14 de 26.02.14
Abre Crédito Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2220/14 de 26 de fevereiro de 2014;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no Fundo Municipal de Saúde de Bom Retiro criando a seguinte dotação orçamentária:
12.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2201 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.1.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos
Recurso 01.02 - Recursos 15% Saúde R$ 32.000,00
SubTotal R$ 32.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.71.00 - Transferências a Consórcios Públicos
Recurso 01.02 - Recursos 15% Saúde R$ 1.000,00
SubTotal R$ 1.000,00
Total da Suplementação R$ 33.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação apresenta-se como fonte de recurso a anulação da seguinte dotação orçamentária:
12.01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2201 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 - Recursos 15% Saúde R$ 15.000,00
4.0.00.00 - DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.02 - Recursos 15% Saúde R$ 18.000,00
SubTotal R$ 33.000,00
Total Geral das Anulações R$ 33.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 26 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. Administração e Fazenda

028.14 - Dec. Superávit Financeiro Pmbr.Alienações

Decreto N. º 28/14 de 26 de fevereiro de 2014.
SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, II da Lei n.º 2204/13 de 12 de dezembro de 2013;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

04.01– SECR. MUN. EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
12.365.0018.2016 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.89.0000 (Alienações de Bens – Exercício Anterior) R$ 560,00
Sub Total R$ 560,00
Total Geral da Suplementação R$ 560,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se

como fonte de recurso o superávit financeiro parcial do exercício anterior das respectivas fontes de recursos apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 26 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

DARIO CESAR DE LINS
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

216.02.14 - P. Prorroga Lic. Trat. Saude Rubens T. S. Silveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 216/14 de 26.02.14
Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:
Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde de acordo com o atestado médico apresentado até o dia 17de abril de 2014, ao funcionário Rubens Tadeu Schiestl Silveira, ocupante do cargo de Agente Municipal de Defesa e Salvamento, Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício no Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

217.02.14 - P. Ponto Facultativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PORTARIA N.º 217/14 de 26.02.14
Ponto Facultativo

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI:
RESOLVE:
Declarar Ponto Facultativo aos Funcionários e Secretários Municipais, nos dias 03, 04 e 05 de março de 2014, por considerar inexpressivo para as atividades internas e externas das repartições públicas municipais, mantendo apenas os serviços essenciais de saúde no dia 05 de março de 2014 no período da tarde.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
26 de fevereiro de 2014.
ALBINO GONÇALVES PADILHA — DARIO CESAR DE LINS
Prefeito Municipal — Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

Braço do Trombudo

Prefeitura

Decreto 018/2014

DECRETO Nº 018/2014.
Anula e Suplementa dotações do orçamento vigente.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0771/2013 de 03.12.2013, etc...

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e quatorze, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme segue:

03 - Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento
01- Departamento de Administração e Finanças
2.015 – Manutenção das Ações do Consórcio Ciga
3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.0000 (27) – Transferência a Consórcios Públicos R$ 1.500,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ R$ 1.500,00 (um e quinhentos reais) como segue:

03 - Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento
01- Departamento de Administração e Finanças
2.015 – Manutenção das Ações do Consórcio Ciga
3.1.70.00.00.00.00.00.0.0.0000 (26) – Transferência a Consórcios Públicos R$ 1.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 26 de fevereiro de 2014.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Decreto 019/2014

DECRETO Nº 019/2014.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0771/2013 de 03.12.2013, etc...

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 26.193,10 (vinte e seis mil, cento e noventa e três reais e dez centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:
04 - Secretaria de Educação
03 – Manutenção da Secretaria Educação – Ensino Fundamental
2.034 – Manutenção de Ensino Fundamental - Fundeb
(276) 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0018 - Aplicações Diretas R$ 26.193,10

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de fonte de recursos 0018 – Transferência de Fundeb – 60% do exercício de 2013.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 26 de fevereiro de 2014.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Decreto 020/2014

DECRETO N° 020/2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

Charles Rafael Schwambach, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0781/2013, de 26 de fevereiro de 2014.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município de Braço do Trombudo, crédito adicional especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para a inclusão do seguinte programa:

Órgão: 06 - SECRETARIA DOS DESPORTOS.
Unidade: 02 – ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES.
Funcional: 27.812.0012.1.033 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES.
4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0045 - (170) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serviram como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata o presente Decreto as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 0759/2013.

§ 1º – Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

Art. 3º - Esta abertura de crédito adicional especial é para o exercício de 2014.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008, ficando revogado o Decreto nº 005/2014 de 22.01.2014.

Braço do Trombudo, em 26 de fevereiro de 2014.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Lei 0781

LEI Nº 0781/2014.
Abre Crédito Adicional Especial.

Charles Rafael Schwambach, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município de Braço do Trombudo, crédito adicional especial no valor de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para a inclusão do seguinte programa:

Órgão: 06 - SECRETARIA DOS DESPORTOS.
Unidade: 02 – ESTRUTURAÇÃO DE ESPAÇOS PARA PRÁTICA DE ESPORTES.
Funcional: 27.812.0012.1.033 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES.
4.4.9.0.00.00.00.00.00.0.1.0045 - (170) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de crédito autorizada pela Lei nº 0759 de 02 de outubro de 2013.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º O saldo da operação de crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo que não for liberada durante o exercício de 2014, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Art. 4º Fica revogada a Lei 0776/2013 de 19.12.2013.

Braço do Trombudo, em 26 de fevereiro de 2014.
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Extrato 4º Aditivo Referente ao Contrato N° 27/2012

EXTRATO 4º ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 27/2012
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67, sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 05.982.200/0001-00, sito a Rua Ibiporã, 304, sala 02, Bairro Centro
Cidade de Pato Branco- PR

Objeto: Contratação de licença de uso de software para gestão da educação municipal.

Valor: R$ 385,84

Data da assinatura: 24.02.2014
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 23/2014

EXTRATO DE CONTRATO 23/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: REX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 75.483.040/0001-30, Sito a Rua Duque de Caxias, s/n
Cidade de Braço do Trombudo - SC

Objeto: Locação de Imóvel.

Valor: R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)

Vigência até 28.02.2015.

Data da assinatura: 25.02.2014
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 23/2014

EXTRATO DE CONTRATO 23/2014
Contratante: Município de Braço do Trombudo, CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: REX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ 75.483.040/0001-30, Sito a Rua Duque de Caxias, s/n
Cidade de Braço do Trombudo - SC

Objeto: Locação de Imóvel.

Valor: R$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais)

Vigência até 28.02.2015.

Data da assinatura: 25.02.2014
CHARLES RAFAEL SCHWAMBACH
Prefeito Municipal

Ata de Registro de Preços Nº 12/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	COMPUTADOR COM PROCESSADOR SOCKET LGA 1155, 3.30 Ghz, NÚCLEO DUPLO, 3MB CACHE, DMI 5GT/s, 55W POTÊNCIA, 22nm. 4GB DE MEMÓRIA DDR3 1333MHz. PLACA MÃE SOCKET 1155, COM 4 SLOT DE MEMÓRIA SUPORTANDO O MÁXIMO DE 32 GB DDR3 1600/1333, Dual Channel. SLOTS DE EXPANÇÃO: 1 x PCIe 3.0/2.0 x 16, 1 x PCIe 2.0 x 16, 1 x PCIe 2.0 x 1, 3 x PCI, PLACA DE VIDEO ONBOARD COM SUPORTE A SAÍDA DE VÍDEO VGA: HDMI/DVI/RGB. REDE ONBOARD 10/100/1000. PLACA DE SOM ONBOARD COM 8 CANAIS DE ÁUDIO, 1 x SAIDA OPTICAL S/PDIF. 4 PORTAS USB 3.0 (2 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 2 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO) 10 PORTAS USB 2.0/1.1 (6 PORTAS INTEGRADAS NA PLACA, 4 PORTAS NO PAINEL TRASEIRO). 2 x PORTAS SATA 6.0 Gb/s, 4 x PORTAS SATA 3.0 Gb/s, SUPORTE RAID 0,1,5,10. 1 x PORTA PS/2 PARA TECLADO/MOUSE, 1 x PORTA COM. HD SATA III 500GB 7200RPM. GRAVADORA DE DVD SATA. GABINETE NA COR PRETA COM 4 BAIAS, ENTRADA DE USB FRONTAL, FONTE DE 450WATTS. MOUSE PS/2 OU USB OPTICO PRETO. TECLADO PS/2 OU USB PRETO. CAIXA DE SOM AMPLIFICADAS COM ALIMENTAÇÃO PELA PORTA USB. (10564)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (9007)	brpc	0	1.470,0000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	PAUTA CONN	0	1.475,0000	2
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	WORK- 3220	0	1.485,0000	3
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	yox	0	1.490,0000	4
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	PAUTA	0	1.550,0000	5
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	PAUTA	0	1.550,0000	6
2	Notebook com processador 2.3GHz, núcleo duplo, 3MB de cache, 35w de potência, 32nm, DMI 5GT/s, 4GB de memória DDR3 1333MHz, placa de vídeo com memória dedicada de 128MB, 3 x USB, 1 x VGA, 1 x HDMI, leitor de cartões 5x1, web cam integrada HD 720p, rede 10/100/1000Mbps, Wi-Fi 802.11b/g/n, tela de 15.6" LED- Active Matrix TFT Color LCD com resolução de 1366 x 768 , HD sata 500GB, áudio high-definition audio suport, 2 alto-falantes e microfone integrados, entrada para fone de ouvido e microfone, bateria de 6 células lithium íon com duração de aproximadamento 4 horas, teclado padrão português ABNT2, Sistema Operacional Windows 8 64 bits português original, garantia diretamente com o fornecedor de 1 ano. (10565)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	ITAUTEC	0	1.945,0000	1
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	ACER	0	1.950,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	ACER	0	1.968,5000	3
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	ACER	0	1.969,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ACER- NX.M2	0	1.970,0000	5
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	acer	0	1.970,0000	6
3	Monitor Tela de LED WIDE - Formato 16:9, Pixel Pitch 0.30 mm x 0.30 mm, Tamanho de Tela 18,5", Resolução Máxima 1360 x 768, Tempo de Resposta 5 ms, Contraste 5.000.000:1, Freqüência Vertical 56 - 75 Hz, Freqüência Horizontal 30 - 61 KHz, Conector D-Sub (VGA), Cor Black Piano, Furação VESA, Brilho 200 cd/m2, Revistimento da tela Anti- Glare, Anti-reflexiva, anti-estática, Acessórios Cabo D-Sub, Power Cord e Manual de Usuário Garantia de 1 ano, Ângulo de Visão (Horizontal / Vertical) 90º (H) / 65º (V), Tipo de Alimentação Fonte Interna. (10566)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	AOC	0	387,0000	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	LG	0	388,0000	2
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	SAMSUNG	0	389,0000	3
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	LG	0	390,0000	4
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	lg	0	391,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	AOC- E950SW	0	391,3300	6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	NOBREAK 600VA Tensão de entrada nominal bivolt automático, frequência de entrada 47Hz - 63Hz, faixa de tensão de entrada 95V~140V/ 180V~245V, Subtensão 95V/180V, sobretensão 140V/245V, potência de saída nominal contínua 600VA/250W, potência de pico nominal 300W, tensão de saída nominal 120V (220V configurável através de jumper interno), frequência de saída em modo inversor 60Hz +-0,1%, tempo de acionamento do inversor <0,8ms, forma-de-onda em modo inversor semi - senoidal, bateria do tipo estacionária livre de manutenção, 1 bateria interna de 45Ah/12V, tempo de recarga da bateria de 36h após 90% descarregada, vida útil da bateria entre 2 e 5 anos, dimensões 405 x 192 x 236 [mm], peso aproximado 19,5Kg, cabo AC plugue padrão NBR 14136, tensão de operação 12V, faixa de saída em modo inversor 120V +-5% (220V +- 5%), rendimento a plena carga em rede >=95% para120V/120V ou 220V/220V >= 90% para 120V/220V ou 220V/120V, rendimento a plena carga em bateria >=80%, desligamento do nobreak quando houver sobrecarga 110%: 7min rede/50s inversor. 160%: 1min rede/15s inversor, acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, desligamento automático contra descarga profunda de bateria no modo inversor, desligamento programado por carga mínima na saída e ausência da rede elétrica superior a uma hora, varistores óxido metálico contra surtos de tensão. (10570)	UND	YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	NHS	0	748,0000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	WEG BATERI/	0	765,0000	2
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	SMS	0	768,0000	3
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	nhs	0	768,0000	4
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	SMS	0	768,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	APC - BZ600B	0	768,3300	6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	NOBREAK 1500VA Tensão de entrada nominal bivolt automático, frequência de entrada 47Hz - 63Hz, faixa de tensão de entrada 95V~245V, Subtensão 95V/180V, sobretensão 140V/245V, potência de saída nominal contínua 1500VA/750W, potência de pico nominal 900W, tensão de saída nominal 120V (220V configurável através de jumper interno), frequência de saída em modo inversor 60Hz +-0,1%, tempo de acionamento do inversor <0,8ms, forma-de-onda em modo inversor semi - senoidal, bateria do tipo estacionária livre de manutenção, 1 bateria interna de 58Ah/12V, tempo de recarga da bateria de 10h após 90% descarregada, vida útil da bateria entre 2 e 5 anos, dimensões 490 x 192 x 236 [mm], peso aproximado 31Kg, cabo AC plugue padrão NBR 14136, tensão de operação 12V, faixa de saída em modo inversor 120V +-5% (220V +- 5%), rendimento a plena carga em rede >=95% para120V/120V ou 220V/220V >= 90% para 120V/220V ou 220V/120V, rendimento a plena carga em bateria >=80%, desligamento do nobreak quando houver sobrecarga 110%: 7min rede/50s inversor. 160%: 1min rede/15s inversor, acionamento do inversor para subtensão e sobretensão na rede elétrica com retorno e desligamento automático, desligamento automático contra descarga profunda de bateria no modo inversor, desligamento programado por carga mínima na saída e ausência da rede elétrica superior a uma hora, varistores óxido metálico contra surtos de tensão. (10571)	UND	YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	NHS	0	1.465,0000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	APC- SOLIS	0	1.470,0000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	nhs	0	1.500,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	SMS	0	1.505,0000	4
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	WEG	0	1.505,0000	5
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	SMS	0	1.507,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER Velocidade da impressão em preto Normal de até 18 ppm, ciclo de serviço (mensal, A4) até 8000 páginas, qualidade de impressão preto (ótima) até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos), tela LCD 2 linhas, velocidade do processador 400mhz, recursos de impressão móvel, conectividade padrão porta USB 2.0, porta para rede Ethernet 10/100Base-T, porta RJ-11 para telefone, memória padrão 64 MB, bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático de documentos para 35 folhas, bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo, tamanhos de mídia suportados A4, A5, ISO B5, ISO C5, ISO C5/6, ISO C6, ISO DL, 16K, cartão-postal europeu, papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, gramaturas de mídia suportado 60 163 g/m², tipo de scanner de base plana, alimentador automático de documentos, formatos dos arquivos digitalizados JPEG, TIF (compactado e não compactado), PDF, GIF e BMP, resolução de digitalização, óptica até 1200 dpi, tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo 216 x 297 mm, tamanho da digitalização (ADF), máximo 216 x 356 mm, velocidade de digitalização (normal, A4) até 7,4 ppm (preto e branco), até 3 ppm (colorido), capacidade do alimentador automático de documentos de 35 folhas, características da transmissão digital: digitalizar para e-mail; digitalizar para aplicativo; digitalizar para arquivo, formatos de arquivo admitidos PDF; TIF; BMP; GIF; JPG, velocidade de cópia (normal) Preto de até 18 cpm, resolução de cópia (texto em preto) até 600 x 400 dpi, resolução de cópia (gráficos e texto em cores) até 600 x 400 dpi, configurações de redução/ampliação de cópia 25 até 400%, número máximo de cópias até 99 cópias, envio/recepção de faxes, velocidade de transmissão de fax 33,6 kbps, memória do fax de até 500 páginas, resolução de fax de até 300 x 300 dp, discagens rápidas, número máximo de até 100 números, tensão de entrada 110 a 127 VCA (+/-10%), 60 Hz (+/-2 Hz), consumo de energia 375 watts (imprimindo), 245 watts (cópia), 4,7 watts (pronta), 2 watts (suspensão), 0,3 watts (desligada), Conteúdo da caixa: impressora laser; cabo de alimentação; cabo de telefone; cabo USB; cartucho de impressão preto; CD(s) com software e documentação, garantia de um ano para o hardware. (10572)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	1.075,0000	1
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	HP	0	1.079,0000	2
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	HP M1132	0	1.089,0000	3
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	HP	0	1.092,0000	4
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	hp	0	1.093,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP- 8600A	0	1.093,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
7	IMPRESSORA JATO DE TINTA Velocidade da impressão em preto de até 5,5 ppm, rascunho de até 20 ppm, velocidade da impressão colorida de até 4 ppm, rascunho de até 16 ppm, qualidade de impressão preto (ótima) de até 600 ppp, ciclo de trabalho (mensal, A4) de até 1000 páginas, tecnologia de impressão jato de Tinta, qualidade de impressão colorida (melhor) até 4800 x 1200 dpi, conectividade USB 2.0, bandeja de entrada para 60 folhas, bandeja de saída para 25 folhas, capacidade de entrada de envelope de até 5 envelopes, tamanhos de mídia suportados (A4, B5, A5 A6, Envelope DL), tipos de suportes papel (brochura, jato de tinta, normal), fotográfico, envelopes, etiquetas, cartões (saudações), transparências, Tensão de entrada de 100 a 240 VCA (+/- 10%), 50/60 Hz (+/-3 Hz), consumo de energia 10 watts máximo, 10 watts (ativa), 0,3 watts (desligamento manual), 2,3 watts (em espera), 1 watt (suspensão), conteúdo da caixa (impressora jato da tinta, cartucho de tinta preta, cartucho de tinta tricolor, CD do software, fonte de alimentação, cabo USB, garantia de um ano para o hardware. (10573)	UND	LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	HP	0	168,0000	1
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	HP	0	169,0000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	hp	0	173,0000	3
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	HP 2000	0	173,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP- J2010A	0	173,3300	5
8	ESTABILIZADOR 300 VA - AUTO DIAGNÓSTICO DE PARTIDA (AUTO TESTE), PARTIDA COM ZERO CROSSING , FILTRO DE LINHA (MODO COMUM E DIFERENCIAL), PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRE TENSÃO COM DESLIGAMENTO E REARME AUTOMÁTICO DE SAÍDA, TENSÃO DE ENTRADA 115V OU 220V E TENSÃO DE SAIDA SOMENTE 115V (BIVOLT NA ENTRADA E MONOVOLT NA SAÍDA), PROTEÇÃO DE SURTOS DE TENSÃO E SOBRECORRENTE. (10574)	UND	Sandro Vilmar Pires ME (9007)	sms	0	83,0000	1
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	SMS	0	84,0000	2
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	ADFTRONIK	0	85,0000	3
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	SMS	0	89,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	RAGTECH	0	89,0000	5
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	APC-CUBIC	0	89,3300	6
9	CAMERA DIGITAL Fotográfica Digital, 14.1 megapixels, monitor LCD (") 2.7" - LCD TFT - Clear Photo LCD, zoom Óptico 5x, zoom Digital 10x, memória Interna de aproximadamente 28 MB, memória expansível por cartões de até 32Gb, cartões de memória compatíveis Memory Stick Duo, Memory Stick PRO Duo, Memory Stick PRO-HG Duo, Cartão de Memória SD, Cartão de Memória SDHC, Cartão de Memória SDXC, modos do Flash Auto / On / Off / Slow Syncro, alcance do Flash ISO Auto: Aprox. 0.5 - Aprox. 3.0m, estabilizador de imagem SteadyShot, sensibilidade (ISO) Auto 100 / 200 / 400 / 800 / 1600 / 3200, Face Detection, Smile Shutter, Macro, Foto Panorâmica 2D: 360 Sweep Panorama, Redutor de olhos vermelhos Auto / On / Off, Modo Slide Show, 10 modos de cena disponíveis. (Alta Sensibilidade / Crepúsculo / Retrato Crepúsculo / Paisagem / Foto Suave / Pele Suave / Praia / Neve / Gourmet / Animal de Estimação), Extensão do arquivo da foto JPEG, Tamanhos das imagens (pixels) 14M / 10M / 5M / VGAModo 16:9 - 11M (4,320 x 2,432) / 2M (1,920 x1,080), Gravação de Áudio, Gravação de Vídeo, Resolução de Vídeo HD (1280 x 720) 30fps / VGA (640 x 480) / QVGA (320 x 240), Formatos de Vídeo AVI, Microfone Embutido Mono, Distância Focal Imagens 16:9 - 30-150mm Imagens 4:3 - 28-140mmVídeo 16:9 - 32-160mmVídeo 4:3 - 28-140mm, Abertura F 3.2 (W) - 6.5 (T), Obturador eletrônico, Velocidade do Obturador iAuto (2" - 1/1,500) / Program Auto (1" - 1/1,500), Montagem de tripé, Tempo Entre os Disparos de aproximadamente 3,0 segundos, Modo Burst, Timer Off / 10 segundos / 2 segundos / Auto-Retrato (1 pessoa) / Auto-Retrato (2 pessoas), Datador, Idiomas do menu (Inglês, Francês, Espanhol, Português, Chinês, Coreano, Persa, Árabe, Tailandês, Malaio, Indonésio, Vietnamita e Ucraniano), Guia de ajuda na câmera, 1 ano de garantia, Itens fornecidos (bateria recarregável original do fabricante, carregador de bateria, cabo de alimetação, cabo USVB, cordão de mão, cartão de memória 4Gb. (10575)	UND	ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	SONY	0	445,0000	1
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	sony	0	448,0000	2
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	SONY	0	455,0000	3
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	SONY	0	468,0000	4
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	SONY- W620	0	470,0000	5
10	Impressora, impressão preto e colorido. Função print,digitalização, cópia, na cor preta. (10599)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	HP 3516	0	338,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	hp	0	339,0000	2
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	HP	0	340,0000	3
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP- DESKJET	0	352,3300	4
11	Impressora multifuncional laser. Velocidade de impressão pretp (normal, A4): Até 18 ppm, velocidade de impressão preto (normal, carta): Até 19 ppm, ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8.000 páginas, volume mensal de páginas recomendados: de 250 até 2.000, qualidade de impressão preto (ótimo): até 600x600 dpi (120 dpi efetivos), bandeja de entrada para 150 folhas, bandeja de saída para 100 folhas co a face para baixo, capacidade máxima de entrada(envelopes): até 10 envelopes, tamanho de mídia suportados: A4, A5,ISO B5, ISSO C5, ISSO C5/6, ISSO C6, ISSO DL, 16K: cartão postal europeu; cartão postal J (Hagaki); cartão postal J duplo (Oufuku Hagaki). Tamanho personalizados de mídias: 76x127 a 216x356mm, tipos de suportes suportados: papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais, velocidade do processamento: 400 MHz, memória padrão: 8 MB, memória máxima 8 MB, tipo de digitalização base plana, resolução ótica de digitalização: até 1.200 dpi, profundidade de bits: 24 bits, tamanho da digitalização no scanner de mesa (máximo): 216x297mm, qualidade da digitalização preto (normal): de até 6 ppm, resolução da cópia (texto em preto): até 600x400 dpi, resolução da cópia (gráfico e textos em cores): de até 600x400 dpi, dimensionamento da copiadora: 30 a 400%, máximo de cópias: até 99 cópias, monitor: LED numérico de dois dígitos, conectividade padrão: porta USB 2.0 de alta velocidade, tensão de entrada de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz), consumo de energia (ativo): 375 watts, consumo de energia (em espera): 3,2 watts, consumo de energia (suspensão): 1 watts (desligando automático), conteúdo da caixa: cabo (s) de alimentação; bandeja de saída; cartucho de impressão preto, garantia limitada de 1 ano (10600)	UND	YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	HP	0	866,0000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	HP M1132	0	867,0000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	hp	0	868,0000	3
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	HP	0	875,0000	4
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	HP	0	875,0000	5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP- M1132	0	876,6600	6
12	Notebook com processador 2.1GHz, núcleo duplo, 3MB de cache, 35w de potência, 32nm, DMI 5GT/s, 4GB de memória DDR3 1333MHz, placa de vídeo com memória dedicada de 128MB, 3 x USB, 1 x VGA, 1 x HDMI, leitor de cartões 5x1, web cam integrada HD 720p, rede 10/100/1000Mbps, Wi-Fi 802.11b/g/n, tela de 14" LED-backlit TFT LCD com resolução de 1366 x 768 , HD sata 500GB, áudio high-definition audio suport, 2 alto-falantes e microfone integrados, entrada para fone de ouvido e microfone, bateria de 6 células lithium íon com duração de aproximadamento 4 horas, teclado padrão português ABNT2, Sistema Operacional Windows 7 64 bits português original, garantia do fabricante de 1 ano. (10601)	UND	DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	ITAUTEC	0	1.580,0000	1
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	ITAUTEC- 107	0	1.585,0000	2
			YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	ACER	0	1.590,0000	3
			LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME (9118)	LENOVO	0	1.632,0000	4
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	acer	0	1.633,0000	5
			ADL COMERCIAL EIRELI - EPP (8962)	LENOVO	0	1.633,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Impressora jato de tinta multifuncional, funções de imprimir, copiar, digitalizar, velocidade da impressão em preto de até 5,5 ppm, rascunho de até 20 ppm, velocidade da impressão colorida de até 4 ppm, rascunho de até 16 ppm, qualidade de impressão preto (ótima) de até 600 ppp, velocidade de impressão cor (rascunho, foto 10x15) de 60 segundos, primeira página impressa (pronta) em preto na velocidade máxima de 21 seg, em cor na velocidade máxima de 26 segundos, ciclo de trabalho (mensal A4) de até 1000 páginas, tecnologia de impressão (melhor) em cor de até 4800x1200 dpi otimizados (a partir da entrada de 1200 dpi ao imprimir de um computador em papel fotográfico) em preto de até 600 ppp, conectividade USB, bandeja de entrada para 60 folhas, bandeja de saida para 25 folhas, tamanhos de mídia suportados (A4, B5, A5, A6, envelope DL), tipos de suportes papel (brochura, jato de tinta, normal), fotográfico, enevelopes, etiquetas, cartões (saudações), transparências, gramaturas de mídia, recomendado A4: 75 a 90 g/m², envelope 75 a 90g/m², cartões até 200g/m², papel fotográfico 10x15 cm: de até 300 g/m², tipo de scanner com base plana, resolução de digitalização óptica de até 1200 dpi, profundidade de bits, 24 bits tamanho de digitalização (no scanner de mesa), máximo 216x297 mm, reesolução de cópia (texto preto) de até 600 dpi otimizados (a partir da entrada de 300 dpi), resolução de cópia (gráficos e texto em cores) de até 600 dpi otimizados (a partir da entrada de 300 dpi) 10 cópias no máximo, voltagem de entrada 100 até 240 VCA (+-10%), 50/60 hz (+-3hz), conteúdo da caixa (multifuncional jato de tinta, cartucho de tinta preta, cartucho de tinta tricolor, CD do software, fonte de alimentação, cabo USB, garantia de um ano para para o hardware. (10604)	UND	YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA (8276)	HP	0	289,0000	1
			DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA. (6114)	HP	0	299,0000	2
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	hp	0	299,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	HP - ADVANT	0	299,6600	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2013

Número do Registro de Preços: 12/2013 **Data do Registro: 28/05/2013** **Válido até: 28/05/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de equipamentos de informática para Secretaria de Administração e Finanças, Secretaria de Obras, Estradas, Serv. Urbanos e Agropecuários, Secretaria Turismo, Cultura e Lazer e Setor da Agricultura.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2013
PROCESSO N° 23/2013

(6114) - DIMAPEL DISTR. MAQUIN. PAP. LTDA.
(8276) - YOX INFORMÁTICA - ANDERSON C. DE SOUZA INFOR. LTDA
(8615) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME
(8962) - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP
(9007) - Sandro Vilmar Pires ME
(9118) - LUIS FERNANDO MACARINI MONTALI COMERCIO ME

Braço do Trombudo, 28 de Maio de 2013.

Ata de Registro de Preços Nº 24/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2013

Número do Registro de Preços: 24/2013 **Data do Registro: 07/08/2013** **Válido até: 07/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de lixeiras para coleta seletiva no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Cesto de Lixo 50 lt com tampa vai e vem de polipropileno cor azul (11253)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	cajovil	0	54,1500	1
2	Cesto de Lixo 50 lt com tampa vai e vem de polipropileno cor vermelha (11254)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	cajovil	0	54,1500	1
3	Cesto de Lixo 50 lt com tampa vai e vem de polipropileno cor cinza (11255)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	cajovil	0	54,1500	1
4	Cesto de Lixo 50 lt com tampa vai e vem de polipropileno cor amarela (11256)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	cajovil	0	54,1500	1
5	Cesto de Lixo 100 lt com tampa vai e vem de polipropileno cor azul (11257)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	msg import	0	141,0000	1
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	TRITEC	0	141,2500	2
6	Cesto de Lixo 100 lt com tampa vai e vem de polipropileno cor vermelho (11258)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	msg import	0	145,0000	1
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	TRITEC	0	145,3300	2
7	Cesto de Lixo 100 lt com tampa vai e vem de polipropileno cor cinza (11259)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	msg import	0	145,0000	1
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	TRITEC	0	145,3300	2
8	Cesto de Lixo 100 lt com tampa vai e vem de polipropileno cor amarela (11260)	UND	CELIA REGINA WAMBOMMEL ME (8615)	msg import	0	145,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2013

Número do Registro de Preços: 24/2013 **Data do Registro: 07/08/2013** **Válido até: 07/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de lixeiras para coleta seletiva no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			Sandro Vilmar Pires ME (9007)	TRITEC	0	145,3300	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 24/2013

Número do Registro de Preços: 24/2013 **Data do Registro: 07/08/2013** **Válido até: 07/08/2014**

Objeto da Compra: Registro de preço para aquisição de lixeiras para coleta seletiva no município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2013
PROCESSO N° 46/2013

(8615) - CELIA REGINA WAMBOMMEL ME
(9007) - Sandro Vilmar Pires ME

Braço do Trombudo, 7 de Agosto de 2013.

Ata de Registro de Preços Nº 29/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Paleta direita (7782)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	29,7000	1
2	Paleta esquerda (7783)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	29,7000	1
3	Eixo do disco esquerdo direito (7784)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	15,4000	1
4	Disco líder (7785)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	506,0000	1
5	Braço de ligação (7786)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	174,0000	1
6	Cubo da roda (7790)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	65,9000	1
7	Condutor do adubo (7791)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	12,0000	1
8	Caixa de distribuição de semente (7792)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	62,0000	1
9	Engrenagem dupla maior (7799)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	158,0000	1
10	Engrenagem dupla menor (7800)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	112,0000	1
11	Corrente RC 80R (7801)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	93,0000	1
12	Prato distribuidor do adubo (7802)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	79,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
13	Conjunto depósito de semente (7806)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	193,0000	1
14	SUPORTE DO DISCO DE CORTE (5092)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	171,0000	1
15	Esteira dupla p/ calcário (7809)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	1.584,0000	1
16	Carenagem direita (7810)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	41,0000	1
17	Carenagem esquerda (7811)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	41,0000	1
18	Peneira Cilíndrica c/ capa c/ flange (7812)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	979,0000	1
19	Mancal orelha 90mm (7813)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	82,5000	1
20	Balancin (7814)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	35,0000	1
21	Braçadeira do mancal (7815)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JUMIL	0	11,0000	1
22	Sapata direita (7816)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	145,0000	1
23	Pino argola (7817)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	SGT	0	2,2000	1
24	Bucha p/ subsolador (7818)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	6,6000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
25	Mola do disco (7819)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	38,5000	1
26	Cubo do disco completo (7820)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	145,0000	1
27	Cubo do disco s/rol/s/eixo (7821)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	88,0000	1
28	Cubo carreta 5 t rodado duplo completo (8590)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	425,0000	1
29	Cubo carreta 5T rodado duplo sem rolamento (8591)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	222,0000	1
30	Selo mecânico (7824)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	89,0000	1
31	Cone c/ haste válvula de alivio (7825)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	58,0000	1
32	Rotor prensado bomba lobular selo mecanico (8593)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	313,0000	1
33	CRUZETA CC. 36 (2714)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	33,0000	1
34	Cruzeta cc-101/3 (7828)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	42,0000	1
35	Aro 6 furos rodado duplo (7829)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	176,0000	1
36	Correia c-144 (7830)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	54,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
37	Correia c-138 (7831)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	50,0000	1
38	Mangote p/ plant. jumil 2090 (7832)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BEGEBOR	0	11,0000	1
39	Disco de grade 20" recortado (7833)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	70,0000	1
40	Disco de grade 18" recortado (7834)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	56,0000	1
41	Haste roscada da mola (7835)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REX	0	11,0000	1
42	Ponta escarificador giro (7836)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	43,0000	1
43	PARAFUSO COM PORCA 3/4x6.5 (8594)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REX	0	9,0000	1
44	Parafuso com Porca 1x2x2.1/2 (8595)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REX	0	1,7000	1
45	Disco reto 17" 5f (7839)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	82,0000	1
46	Disco plano 17" ranhur. 6f (7840)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	METISA	0	90,0000	1
47	Ponta arado (7345)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MADOBARE	0	130,0000	1
48	Alveca de arado. (11420)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MADOBARE	0	237,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
49	Cabo de aço (7842)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	13,5000	1
50	Kit facas jf 92 z10 (7843)	KIT	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	945,0000	1
51	Contra faca H20F4 (7292)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	76,0000	1
52	Faca anterior da plataforma. (11421)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	52,0000	1
53	Pino de segurança (7846)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	2,2000	1
54	Jogo de facas do recolhedor (7847)	JG	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	210,0000	1
55	Base e pedra afiador (7298)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	173,8000	1
56	Cabo de giro da bica (7294)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	152,0000	1
57	Mola do Cilindro Dental Móvel. (8596)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	37,4000	1
58	Eixo polia cardan (7297)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	248,0000	1
59	Eixo do rotor c/ arruela de vedação (7289)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	202,0000	1
60	Engrenagem do cilindro liso (7851)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	92,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
61	Engrenagem do comando (7852)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	85,0000	1
62	Mola da bica quebra jato (7853)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	11,0000	1
63	Mancal atrito completo (7854)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	82,5000	1
64	Carretel liso fundido (7855)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	35,2000	1
65	Correia c 75 (7856)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	27,5000	1
66	Correia c 63 (7857)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	22,0000	1
67	Peneira da bateteira TR 791 (7858)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	469,0000	1
68	Limpador dianteiro (7859)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	41,0000	1
69	Limpador traseiro (7860)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	41,0000	1
70	Garra avulsa giro. (11422)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	GIRO	0	508,0000	1
71	Correia c-156 (7862)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	67,0000	1
72	Kit Facas jf c120 (8597)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	1.156,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
73	Engate rápido 4" (7308)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	570,0000	1
74	Tubo Engate Rápido com ranhura (8598)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	57,0000	1
75	Anel Vedação 6mm.engate 4" (8599)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	3,8500	1
76	Mangueira 4 Sucção. (11424)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MEPEL	0	51,7000	1
77	Junta Universal. (8601)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	176,0000	1
78	Tubo Triangular Macho/Fêmea. (8602)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	341,0000	1
79	Tubo Triangular Macho. (8603)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	120,0000	1
80	Junta Agrícola CC505551 (8605)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	142,0000	1
81	Cardan completo 5000. (11425)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	418,0000	1
82	Cardan completo 2500. (11426)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	391,0000	1
83	Junta agrícola 5000. (11427)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	149,0000	1
84	Disco 18 liso. (11428)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	54,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
85	Sapata Esquerda. (11429)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	BALDAN	0	100,0000	1
86	Caçamba/concha do Carregador. (11430)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	MATAO	0	1.298,0000	1
87	Junta agrícola 2500. (11431)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	AEMCO	0	130,0000	1
88	Aro 5.50x16 c 6 Furos especial. (11432)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	188,0000	1
89	Aro Carreta 5 Furos. (11433)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	TRITON	0	143,0000	1
90	Correia C65. (11434)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	16,5000	1
91	Correia C 60. (11435)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	POWERMAKE	0	27,5000	1
92	Correia B152x5 JF92. (11436)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	588,0000	1
93	Correia 5/5v 1550. (11437)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	940,0000	1
94	Bica saída mecânica S3. (11440)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	715,0000	1
95	Parafuso arado 1/2x3 3/4. (11441)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	REX	0	1,7000	1
96	Polia Cardan 450 mm C/20. (11442)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	750,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
97	Polia 5V 165 mm C120. (11443)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	324,0000	1
98	Polia 165 mm 5V Z10 92. (11444)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	374,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
99	Polia do Cardan 450 mm Z10 92 (11445)	UND	MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS (7379)	JF	0	960,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 29/2013

Número do Registro de Preços: 29/2013 **Data do Registro: 29/08/2013** **Válido até: 29/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de Peças para Implementos Agrícolas

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2013
PROCESSO N° 56/2013

(7379) - MAQUIPLAN- COMERCIO MAQUINAS IMPLEMENTOS

Braço do Trombudo, 29 de Agosto de 2013.

Ata de Registro de Preços Nº 30/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Caçamba de acoplamento bloqueio. (11454)	PCT	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO PARTS	0	273,1300	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	246,3100	2
2	LUVA ACOPLAMENTO BLOQUEIO (4236)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO PARTS	0	219,4044	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	239,8272	2
3	Garfo do pedal bloqueio (7920)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO PARTS	0	57,2742	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	60,1600	2
4	Placa de freio L.E (11455)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	DELLA ROSA	0	589,4840	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	609,7301	2
5	ROLAMENTO 3984/3920 (3726)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	INA	0	95,1633	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	87,8011	2
6	Semi árvore traseira completa. (11456)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	EATON	0	978,0677	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	894,2708	2
7	Semi árvore eixo traseiro. (11457)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	EATON	0	1.251,2217	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	1.365,7954	2
8	Retentor Borr Tampa reduzida (11458)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	SABÓ	0	28,1965	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	28,4541	2
9	CJ capa/cone rolamento. (11459)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	EATON	0	91,6388	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	89,4271	2
10	JUNTA DE CORTICA (4309)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	7,9303	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	7,3168	2
11	Pino-elástico aço eixo traseiro. (11460)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	9,2520	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	12,1946	2
12	Eixo aço de transmissão. (11461)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	45,8194	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	47,9654	2
13	RETENTOR DA REDUÇÃO (6909)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	SABÓ	0	42,2948	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	40,6487	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	RETENTOR PLACA FREIO UMIDO (4277)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	SABÓ	0	28,1965	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	31,7060	2
15	Vedante Líquido alta temperatura. (11462)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	38,7703	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	39,0227	2
16	Anel "O" diferencial. (11463)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	5,2869	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	5,6908	2
17	JUNTA PAPEL (3719)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	7,9303	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	8,9427	2
18	Capa borracha proteção freio. (11469)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	9,6926	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	11,3816	2
19	BIELETA FREIO DISCO (3725)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	15,8606	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	17,8854	2
20	TIRANTE DE FREIO (5950)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	79,3028	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	87,8011	2
21	Porca set 1/2 - 20 UNF (11470)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	1,7623	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	2,4389	2
22	Parafuso aço freio a disco. (11471)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	6,1680	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	6,5038	2
23	Disco fricção freio. (11472)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	UNITEC	0	43,1760	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	47,1525	2
24	DISCO INTERMEDIÁRIO FREIO (5306)	PC	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	UNITEC	0	24,6720	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	26,0151	2
25	CJ comando freio. (11473)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	DELA ROSA	0	281,9655	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	337,3840	2
26	Contra pino aço. (11474)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	0,8811	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	0,8130	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	Contra pino 1/8x1. (11475)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	0,8811	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	0,8130	2
28	Luva fusível (curta) 84mm (7906)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	74,8971	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	82,9233	2
29	Contra pino 3/16x2. (11476)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	1,7623	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	1,6259	2
30	ROLAMENTO ROLOS CONICO (4316)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	INA	0	105,7370	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	93,4919	2
31	CJ rolamentos cônicos (11477)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	INA	0	112,7862	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	109,7514	2
32	Rolamentos Cônico 107,962xD158,762. (11478)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	INA	0	177,1096	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	158,5298	2
33	Rolamento de rolos 49,9 mm (11479)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	INA	0	92,5199	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	87,8011	2
34	Rolamento de rolos 80 mm (11480)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	INA	0	116,3108	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	112,1903	2
35	Rolamento C anel. (11481)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	INA	0	106,6182	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	95,9309	2
36	Rolamento esferas D55x21. (11482)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	INA	0	55,5119	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	63,4119	2
37	Rolamento rolos 55 mm (11483)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	TINKEM	0	121,5976	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	120,3201	2
38	Rolamento esferas 1.1/8. (11484)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	TINKEM	0	233,5026	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	223,5677	2
39	Rolamento de agulhas. (11485)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	INA	0	30,8400	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	26,0151	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	Rolamento de agulhas 34,92 (11486)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	INA	0	28,1965	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	22,7633	2
41	Rolamento axial rolos 76,31 mm. (11487)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	TINKEM	0	103,0936	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	93,4919	2
42	Arruela espaçadora. (11488)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	169,1793	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	160,9687	2
43	Calço 75x50, 15x4, 64. (11489)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	224,6912	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	208,1212	2
44	Calço 75x50, 15x4, 87 (11490)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	182,3964	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	182,9190	2
45	Garfo 2ª e 3ª. (11491)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	775,4050	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	971,5033	2
46	Alavanca de marchas. (11492)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	242,3141	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	247,9569	2
47	Capa alavanca marcha c/2 furos. (11493)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	16,7417	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	13,8205	2
48	Capa alavanca Marcha. (11494)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	14,9794	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	12,1946	2
49	Capa protetora mola hidráulico. (11495)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	9,6926	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	8,9427	2
50	Retentor tração apl 335/345 136,8 (11496)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	ZF	0	105,7370	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	177,2282	2
51	Retentor eixo diant. 121.8x 150 x (11497)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	ZF	0	57,2742	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	63,4119	2
52	Retentor duplo eixo diânteiro 4x4. (11498)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	ZF	0	19,3851	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	23,5762	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	Retentor (45x65x10) (11499)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	ZF	0	13,2171	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	13,8205	2
54	Retentor de borracha (carcaça). (11500)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	ZF	0	13,2171	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	13,8205	2
55	Rolamento de rolos cônicos 37625/37. (11501)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	TINKEM	0	174,4661	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	165,8466	2
56	Rolamento tração car 20.14/apl 335. (11502)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	TINKEM	0	171,8227	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	158,5298	2
57	Rolamento cônico pivô apl 335. (11503)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	TINKEM	0	29,9588	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	28,4541	2
58	Capa de vedação. (11504)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	14,9794	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	17,8854	2
59	Anel oring. (11505)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	6,1680	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	4,8778	2
60	Pino mancal pivô. (11506)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	136,5770	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	152,8390	2
61	Eixo tração apl 335 (11507)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	ZF	0	264,3426	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	239,8272	2
62	Semi árvore de transmissão. (11508)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	ZF	0	167,4170	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	207,3082	2
63	Garfo articulação apl 335/350. (11509)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	ZF	0	167,4170	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	158,5298	2
64	Garfo articulação apl 335. (11510)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	ZF	0	158,6056	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	158,5298	2
65	Garfo duplo apl 335. (11511)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	ZF	0	211,4741	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	199,1785	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	Cruzeta apl 335 reforçada 70,1 x 27 (11512)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	ZF	0	43,1760	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	47,1525	2
67	Coroa aço dentado redutor. (11513)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	ZF	0	467,0053	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	495,9138	2
68	Cj sd grade frontal. (11514)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	546,3081	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	532,4976	2
69	Cilindro mestre freio. (11515)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	279,3220	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	304,8650	2
70	Segmento. (11527)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	175,3473	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	194,3007	2
71	Alavanca inferior reduzida. (11528)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	118,9542	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	107,3125	2
72	Segmento cambio lateral. (11529)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	237,9084	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	207,3082	2
73	Anel posicionador. (11530)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	68,7291	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	61,7860	2
74	Mola prato. (11531)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	15,8606	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	14,6335	2
75	Alavanca trambulador cx. Transmissão (11532)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	149,7941	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	139,8314	2
76	Alavanca trambulador (11533)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	229,0969	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	223,5677	2
77	Alavanca trambulador cx. Transmissão. (11534)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	237,9084	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	199,1785	2
78	Chaveta trambulador. (11535)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	26,4343	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	25,2022	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	Disco embreagem 13 estria fina. (11536)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	LUK	0	612,3937	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	613,7949	2
80	Espelho embreagem dupla 13 m.v. (11537)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	LUK	0	253,7689	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	256,0866	2
81	Coberta embreagem dupla 12/13 (11538)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	LUK	0	253,7689	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	231,6974	2
82	Mola helicoidal (vermelha). (11539)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	LUK	0	7,0491	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	6,5038	2
83	Arruela isolante fibra. (11540)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	0,8811	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	0,8130	2
84	Pino aço da embreagem c/cava (11541)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	10,1331	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	9,7557	2
85	Pino menor (11542)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	9,5163	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	8,1297	2
86	Pino maior. (11543)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	9,6044	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	8,1297	2
87	Grampo de aço de fixação. (11544)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	4,9344	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	4,0649	2
88	Parafuso aço regulagem. (11545)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	7,8422	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	8,9427	2
89	Parafuso fixação disco tomada força. (11546)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	6,9610	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	6,5038	2
90	Mola da alvanca de embreagem (11547)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	7,7541	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	8,9427	2
91	Contra pino 3x32. (11548)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	0,7049	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	0,8130	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	Rolamento de esferas da prisa. (11549)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	FAG	0	22,0286	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	20,3243	2
93	Rolamento embreagem contato perman (11550)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	273,1540	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	268,2812	2
94	Rolamento da embreagem. (11551)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	59,9177	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	65,0379	2
95	Disco de encosto rolamento embreagem. (11552)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	43,8809	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	47,9654	2
96	Alavanca da embreagem dupla 13 (11553)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	78,4216	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	80,4844	2
97	Alavanca embreagem com bucha (11554)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	163,0113	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	158,5298	2
98	Disco cerametalico estria fina "13". (11555)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	LUK	0	863,5192	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	971,5033	2
99	Disco embreagem 13 c/molas. (11556)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	LUK	0	876,7363	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	1.040,6060	2
100	Correia borr vent (11557)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	28,1965	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	31,7060	2
101	Correia linha 4200/5200. (11558)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	27,3154	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	27,6411	2
102	Helice 6 pas motor 4000/4236/424 (11559)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	114,5485	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	105,6865	2
103	Bomba d'água 4236/4000 (11560)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	333,0717	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	312,9948	2
104	Tecla sinaleira farol cobo (11561)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	110,1428	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	102,4347	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
105	Tecla luz alta cobo (11562)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	70,4914	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	63,4119	2
106	Tecla farol serviço cobo (11563)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	79,3028	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	73,1676	2
107	Tecla indicadora direção. (11564)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	88,1142	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	79,6714	2
108	Tecla pisca alerta. (11565)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	74,8971	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	69,9157	2
109	Farol dianteiro quadrado s/l v. (11566)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	39,6514	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	39,0227	2
110	Lâmpada dianteira. (11567)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	6,1680	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	6,5038	2
111	Lâmpada de iodo h3 12 v 55 w (11568)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	7,9303	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	8,9427	2
112	Lâmpada de painel. (11569)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	3,0840	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	2,4389	2
113	Lâmpada filam incandescente 2 fases. (11570)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	281,9655	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	2,4389	2
114	Bóia indicadora. (11571)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	VDO	0	77,5405	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	71,5417	2
115	Kit molas assento. (11572)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	59,9177	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	60,1600	2
116	Indicador nível combustível (11573)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	VDO	0	79,3028	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	78,0454	2
117	Indicador de temperatura. (11574)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	VDO	0	65,2045	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	63,4119	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
118	Pre filtro grande (11575)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	118,9542	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	121,1330	2
119	Pre filtro. (11576)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	70,4914	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	77,2325	2
120	Mangueira inferior. (11577)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	27,3154	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	31,7060	2
121	Mangote borr baixa pressão superior. (11578)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	26,4343	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	26,0151	2
122	Coxim borracha tanque. (11579)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	14,9794	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	15,4465	2
123	Flexível tanque ao filtro. (11580)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	24,6720	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	22,7633	2
124	Tubo retorno bico injetor. (11581)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	24,6720	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	25,2022	2
125	Flexível do tanque. (11582)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	35,2457	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	33,3319	2
126	Mola helicoidal (11583)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	7,0491	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	6,5038	2
127	Mola pedal de embreagem. (11584)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	7,0491	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	6,5038	2
128	Tirante da embreagem antigo. (11586)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	83,7085	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	104,0606	2
129	Tirante do pedal embreagem moderno (11589)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	57,2742	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	55,2822	2
130	Bucha eixo direção (11590)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	14,0983	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	13,8205	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	Bucha da balança. (11592)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	19,3851	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	17,8854	2
132	Bucha da manga. (11593)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	13,2171	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	13,8205	2
133	Bucha manga 32 mm. (11594)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	12,7766	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	12,1946	2
134	Rolamento de apoio manga eixo. (11595)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	14,9794	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	17,8854	2
135	Rolamento rolos cônicos 3780/20 (11596)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	TIKEN	0	40,5325	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	52,0303	2
136	Rolamento rolos cônicos cubo diant. (11597)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	FAG	0	39,6514	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	50,4044	2
137	Retentor cubo dianteiro. (11598)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	SABÓ	0	12,3360	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	13,8205	2
138	Contra pino. (11599)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	1,7623	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	1,6259	2
139	Terminal tubular. (11600)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	DELA ROSA	0	111,9050	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	131,7017	2
140	Terminal longo grosso (11601)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	DELA ROSA	0	60,7988	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	75,6065	2
141	Terminal direção. (11602)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	DELA ROSA	0	51,9874	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	52,0303	2
142	Braço comando da direção. (11603)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	118,9542	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	120,3201	2
143	Braço inferior direção. (11604)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	157,7244	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	150,4001	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	Eixo direção. (11605)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	148,9130	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	142,2704	2
145	Pino guia de aço (11606)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	44,0571	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	39,8357	2
146	Junta metálica (11607)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	81,0651	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	77,2325	2
147	Rolamento de agulhas 31,75 mm. (11608)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	INA	0	52,8685	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	47,1525	2
148	Retentor maior. (11609)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	SABÓ	0	12,3360	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	14,6335	2
149	Retentor menor (11610)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	SABÓ	0	11,4548	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	13,0076	2
150	Junta. (11611)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	3,7889	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	4,0649	2
151	Anel flange caixa transmissão. (11612)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	3,0840	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	4,0649	2
152	Anel o borracha caixa transmissão. (11613)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	2,6434	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	2,4389	2
153	Anel trava pedal (11614)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	4,3176	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	4,8778	2
154	Filtro ar externo moderno55, 33 (11615)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	48,4628	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	53,6562	2
155	Elemento filtro ar moderno. (11616)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	39,6514	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	39,8357	2
156	Filtro ar externo. (11617)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	51,9874	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	50,4044	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	Elemento filtro ar. (11618)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	24,6720	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	26,0151	2
158	Filtro ar ext 292/4275/83/90/91 pk (11624)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	83,7085	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	87,8011	2
159	Filtro ar int 292/4275/83/90/91 pk. (11625)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	59,9177	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	60,9730	2
160	Filtro hidráulico. (11626)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	79,3028	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	80,4844	2
161	Elemento filtrante. (11627)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	20,2663	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	17,8854	2
162	Jg reparo reservatório. (11628)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	9,2520	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	8,1297	2
163	Cj eixo tomada força (11629)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	590,3652	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	556,8868	2
164	Eixo tomado força a partir 08/2007. (11630)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	696,1022	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	711,3518	2
165	Retentor estreito tomada força. (11631)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	SABÓ	0	14,9794	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	13,8205	2
166	Retentor tomada força labial. (11632)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	SABÓ	0	51,1062	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	44,7135	2
167	Rolamento tomada força tipo novo. (11633)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	FAG	0	55,5119	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	52,8433	2
168	Rolamento de esferas 6011. (11634)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	FAG	0	40,5325	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	39,8357	2
169	Bomba alimentadora blinda. (11636)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	131,2902	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	142,2704	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
170	Bomba combustível motor s4000 *p (11637)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	143,6262	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	144,7093	2
171	Bomba alimentadora. (11638)	UND	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGCO	0	95,1633	1
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	MASSEY FER	0	101,6217	2
172	MÃO DE OBRA (2726)	HR	ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA (7973)	AGRICOLASU	0	35,2457	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA. (6044)	RIOFRAS	0	40,6487	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 30/2013

Número do Registro de Preços: 30/2013 **Data do Registro: 30/08/2013** **Válido até: 30/08/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de peças e serviços de mão de obra (homem) para manutenção dos tratores agrícolas.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2013

PROCESSO Nº 57/2013

(6044) - RIOFRAS COM.TRAT.E IMPL.LTDA.

(7973) - ELAINE DOS SANTOS & CIA LTDA

Braço do Trombudo, 30 de Agosto de 2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Ata de Registro de Preços Nº 40/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2013

Número do Registro de Preços: 40/2013 **Data do Registro: 28/11/2013** **Válido até: 28/11/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de ÓLEO DIESEL para abastecer a bomba da combustível da Prefeitura Municipal do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Óleo Diesel Comum. Exigências: Instalação de um tanque aéreo de capacidade mínima de 15.000 litros, com Bacia de Contensão Metálica. Vazão de Bomba Mínima de 50 Litros por minuto. (12338)	LTS	WD COM WALENDOWSKY DIST. DE COMB. LTDA (8418)		0	2,2500	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2013

Número do Registro de Preços: 40/2013 **Data do Registro: 28/11/2013** **Válido até: 28/11/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de ÓLEO DIESEL para abastecer a bomba da combustível da Prefeitura Municipal do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2013
PROCESSO N° 73/2013

(8418) - WD COM WALENDOWSKY DIST. DE COMB. LTDA

Braço do Trombudo, 28 de Novembro de 2013.

ESTADO DE SANTA CATARINA
Ata de Registro de Preços Nº 41/2013
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2013

Número do Registro de Preços: 41/2013 **Data do Registro: 28/11/2013** **Válido até: 28/11/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ETANOL para abastecer a frota do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Etanol (7738)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	2,3700	1
2	GASOLINA COMUM (1323)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	2,9200	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2013

Número do Registro de Preços: 41/2013 **Data do Registro: 28/11/2013** **Válido até: 28/11/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ETANOL para abastecer a frota do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
3	OLEO DIESEL (16)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)		0	2,3600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 41/2013

Número do Registro de Preços: 41/2013 **Data do Registro: 28/11/2013** **Válido até: 28/11/2014**

Objeto da Compra: Aquisição de GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL E ETANOL para abastecer a frota do município de Braço do Trombudo.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2013
PROCESSO N° 74/2013

(7722) - RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT

Braço do Trombudo, 28 de Novembro de 2013.

Brusque

Prefeitura

Extrato do Contrato 055/2014 - SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 055/2014

ESPÉCIE: arrecadação de tarifas de água. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: inexigibilidade. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.80.01.2291.339039810000.20 000; VIGÊNCIA: ano 2014. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2014; VALOR: 13.680,00. CONTRATADA: CECRED – Cooperativa Central de Credito Urbano. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2014.
PUBLIQUE-SE
ROGÉRIO RISTOW

Extrato do Contrato 056/2014 -SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 056/2014

ESPÉCIE: arrecadação de tarifas de água. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: inexigibilidade. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.80.01.2291.339039810000.20 000; VIGÊNCIA: ano 2014. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2014; VALOR: 5.629,50. CONTRATADA: Banco Cooperativo Sidredi S/A. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2014.
PUBLIQUE-SE
ROGÉRIO RISTOW

Extrato do Contrato 057/2014 - SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 057/2014

ESPÉCIE: arrecadação de tarifas de água. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: inexigibilidade. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.80.01.2291.339039810000.20 000; VIGÊNCIA: ano 2014. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2014; VALOR: 258.300,00. CONTRATADA: Caixa Econômica Federal. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2014.
PUBLIQUE-SE
ROGÉRIO RISTOW

Extrato do Contrato 058/2014 - SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 058/2014

ESPÉCIE: arrecadação de tarifas de água. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: inexigibilidade. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.80.01.2291.339039810000.20 000; VIGÊNCIA: ano 2014. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2014; VALOR: 12.510,00. CONTRATADA: Banco Itau Unibanco S/A. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2014.
PUBLIQUE-SE
ROGÉRIO RISTOW

Extrato do Contrato 059/2014 - SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO 059/2014

ESPÉCIE: arrecadação de tarifas de água. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: inexigibilidade. PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2014.80.01.2291.339039810000.20 000; VIGÊNCIA: ano 2014. DATA DA ASSINATURA: 25/02/2014; VALOR: 67.770,00. CONTRATADA: Banco Bradesco S/A. Diretor Presidente do SAMAE.

Brusque, 25 de fevereiro de 2014.
PUBLIQUE-SE
ROGÉRIO RISTOW

Extrato Processo Licitatório N° 004/2014 - FMS
PREGÃO n° 002/2014 - FMS
Processo Licitatório n° 004/2014 - FMS

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, através do Fundo Municipal de Saúde (FMS), com sede na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de reagentes para testes laboratoriais bioquímicos, com a cessão de equipamentos de mioquímica e demais suprimentos em regime de comodato, para atender o Laboratório Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 26/03/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da prefeitura ou preferencialmente no site: www.brusque.sc.gov.br 28/02/2014

ANA BEATRIZ BARON LUDVIG
Secretária de Saúde

Extrato Processo Licitatório N° 006/2014
PREGÃO n° 003/2014
Processo Licitatório n° 006/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição e instalação de calhas e descidas para a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 28/03/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br 28/02/2014

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Extrato Processo Licitatório N° 014/2014
PREGÃO n° 009/2014
Processo Licitatório n° 014/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição de materiais elétricos (cabos e barras de LED de sobrepor) para a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 14/03/2014, às 10h30min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br 27/02/2014

GILMAR VILAMOSKI
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Extrato Processo Licitatório N° 024/2014
PREGÃO n° 011/2014
Processo Licitatório n° 024/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a prestação de serviços de limpeza para eventos da Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 14/03/2014, às 16h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br 27/02/2014

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Extrato Processo Licitatório N° 025/2014
PREGÃO n° 012/2014
Processo Licitatório n° 025/2014

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, com sede na Praça das Bandeiras, n 77, Centro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, destinada ao recebimento de propostas para a aquisição e instalação de piso laminado, rodapés, mantas acrílicas, perfis redutores e perfis "T" para a Administração Municipal.
Local de abertura dos envelopes: Prefeitura Municipal de Brusque, no dia 27/03/2014, às 09h00min.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: www.brusque.sc.gov.br 28/02/2014

ARNALDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário de Orçamento e Gestão

Caçador

Prefeitura

Lei Nº 3.095 -Autoriza a Abrir Crédito Adicional Suplementar, No Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2014.
LEI Nº 3.095, de 26 de fevereiro de 2014.
Autoriza a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, na importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.0017.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00.00.0083 - Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei nº 4.320 de 1964, art. 43, § 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 3.002, de 19 de junho de 2013.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da Operação de Crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º O saldo da Operação de Crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo, que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.095, de 26 de fevereiro de 2014.
Autoriza a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte

L E I:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2014, na importância de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais):

02.03 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.451.0017.2.071 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
4.4.90.00.00.0083 - Aplicações Diretas R$ 5.000.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei nº 4.320 de 1964, art. 43, § 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada pela Lei nº 3.002, de 19 de junho de 2013.

§ 1º Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da Operação de Crédito, atendido o critério disposto no caput deste artigo.

§ 2º O saldo da Operação de Crédito contratada por força da Lei referida no caput deste artigo, que não for liberada durante o exercício, deverão ser incorporadas na previsão orçamentária do próximo exercício.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 26 de fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 5.915

DECRETO Nº 5.915, de 26 de Fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 04/2013 - Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:
Art.1º Fica homologado o resultado final do Processo de Seleção Simplificado para contratação em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, para atuação junto a Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA, de acordo com o Edital nº 04/2013, de 05 de Novembro de 2013, conforme consta dos anexos que ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,

em 26 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO
Nome do Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Exp. Prof.	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Elza Vogues Mantovani				3,0
2º	Robson Rosa de Oliveira				2,0
3º	Adriana da Silva	0,0	2		1,0
4º	Itacir Luiz Vogues	0,0	0	07/04/83	1,0
5º	José Moacir Domingues dos Santos	0,0	0	30/10/85	1,0
6º	Andrius Lara	0,0	0	07/05/91	1,0
7°	Tatiane Sizino	0,0	0	09/09/91	1,0
8°	Eziquiel Josoe Falcão	0,0	1		0,5
9º	Delcio Domingos da Silva	0,0	0	09/07/57	0,5
10°	Ilda Antunes de Lima	0,0	0	07/12/58	0,5
11º	Jussara Salete Medeiros França	0,0	0	20/08/66	0,5
12º	José Adão Alves de Oliveira	0,0	7		0,0
13º	Aila de Oliveira Campos	0,0	3		0,0
14º	Joelma Cruz Santos	0,0	2		0,0
15º	Lucivane de Goes Damacena	0,0	1	10/05/72	0,0,
16°	Salete Farias dos Santos	0,0	1	23/04/83	0,0
17º	Adriano de Oliveira Lourenço	0,0	1	15/07/84	0,0
18º	Madionir Bassani	0,0	1	14/03/89	0,0
19º	Miguel Morais dos Santos Filho	0,0	0	16/07/49	0,0
20º	José Maria Gomes	0,0	0	20/07/50	0,0
21º	Jocelim Gonçalves de Freitas	0,0	0	09/09/53	0,0
22º	João Brusque	0,0	0	06/11/55	0,0
23º	Luiz Carlos Nica	0,0	0	03/11/58	0,0
24º	Cecilia Aparecida dos Santos	0,0	0	01/10/61	0,0
25ª	Nelson Leopoldo Gregório	0,0	0	18/11/72	0,0
26º	Alessandro Luis Ribeiro	0,0	0	14/11/78	0,0

Nome do Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Exp. Prof.	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Marcio Silveira Pinto				12,0
2º	Antonio Adelir da Silva				8,0
3º	David Rodrigues Rocha				7,0
4º	Izaltino Fernandes				5,0
5º	Maria Aparecida de Lima				4,0

6º	Marcelo Alves da Silva	3,0	1		3,5
7º	Eloir Souza dos Santos	3,0	0		3,5
8º	Adriano de Oliveira Lourenço				3,0
9º	Luiz Ademar Kraiewski	0,0	1		1,0
10º	José Moacir Domingues dos Santos	0,0	0	30/10/85	1,0
11º	Luan Fernando Varella	0,0	0	21/10/90	1,0
12º	Claudia Aparecida Gomes Marques				0,5
13º	Mauri Bueno	0,0	5	19/03/81	0,0
14º	Dirlei de Oliveira Andrade	0,0	5	31/10/82	0,0
15º	Gilberto de Oliveira	0,0	2	19/01/79	0,0
16º	Daiane Aparecida Ribeiro de Souza	0,0	2	20/09/90	0,0
17º	Vanderlei Santos	0,0	1	08/04/62	0,0
18º	Édino Ferreira da Luz	0,0	1	21/03/88	0,0
19º	Marcos Antonio dos Santos	0,0	0	22/09/63	0,0

Nome do Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Exp. Prof.	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Osvaldo Gonçalves Dias	3,0			3,0
2º	Nayara Priscila Camargo	2,0			3,0
3º	Eloir José Veber	2,0	1		2,0
4º	Milton Gomes Ribeiro	2,0	0		2,0
5º	Nilso Roberto Goes	0,0	1	14/08/79	1,0
6º	Fernando Assis Batista Garcia	0,0	1	31/01/90	1,0
7º	Moacir Batista dos Santos	0,0	0	01/03/67	1,0
8º	Gilmar Vais	0,0	0	14/05/72	1,0
9º	Luan Fernando Varella	0,0	0	21/10/90	1,0
10º	Tatiane Sizino	0,0	0	09/09/91	1,0
11º	Marceli de Goes Damacena	0,0	1		0,5
12º	Andrey Kiajewski	0,0	0	10/06/90	0,5
13º	Magnos Worel Carlin	0,0	0	18/10/94	0,5
14º	Mauri Bueno	0,0	5		0,0
15º	Rita de Cassia de Oliveira	0,0	4		0,0
16º	Dirlei de Oliveira Andrade	0,0	3		0,0
17º	Amilto Melo Cesar	0,0	1	22/04/51	0,0
18º	Nelson Batista	0,0	1	19/03/66	0,0
19º	Valdemar Kiajewski	0,0	1	19/11/67	0,0
20º	Édison Pedro Tarniowicz	0,0	1	29/06/70	0,0
21º	Cecilia Aparecida dos Santos	0,0	0	01/10/61	0,0
22º	Nilton Goes Junior	0,0	0	25/09/92	0,0

Nome do Cargo: OPERADOR DE FÁBRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CIMENTO.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Exp. Prof.	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	João Basílio Cordeiro				2,0
2º	Luiz Ademar Kraiewski	0,0	1		1,0
3º	Rodrigo Jakobczynski	0,0	0		1,0
4º	Fernando Assis Batista Garcia	0,0	1		0,5
5º	Magnos Worel Carlin	0,0	0		0,5

6º	João Maria Lisboa				0,0

Nome do Cargo: PEDREIRO.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Exp. Prof.	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Nilso Roberto Goes				1,0
2º	Antonio Valdir Raisel				0,0

Nome do Cargo: ENCANADOR.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Exp. Prof.	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Moacir Batista dos Santos				1,0

Nome do Cargo: ELETRICISTA.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Exp. Prof.	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Gilberto Carvalho dos Santos				1,5
2º	Alan Comelli Ribeiro				0,0

Decreto Nº 5.916

DECRETO Nº 5.916, de 27 de Fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva - Edital nº 05/2013 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

D E C R E T A:
Art.1º Fica homologado o resultado final do Processo de Seleção Simplificado para contratação em caráter temporário e formação de cadastro de reserva, para atuação junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o Edital nº 05/2013, de 27 de Dezembro de 2013, conforme consta dos anexos que ficam fazendo parte integrante do presente decreto.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO FINAL PARA OS CARGOS DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS.

		Critérios de Desempate			
Classificação	Candidato	Exp. Prof.	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Amilto Melo Cezar				80,0
2º	Nelson Borges Tibes				25,0
3º	Ivo Osmar Machado				18,0
4º	Milton Gomes Ribeiro				17,5
5º	Luiz AdemarKraiewski				15,0
6º	Ercilio Correa de Almeida				10,5
7º	Nayara Priscila Camargo	7,5	01		8,5
8º	Rubens Jofre Góes	7,5	-		8,5
9º	Anderson Roberto Góes				8,0
10º	Mauri Bueno	7,5	05		7,5
11º	Eloir José Weber	7,5	01		7,5

12º	Dulce Maria dos Santos de Lima				5,0
13º	Nelson Batista				2,5
14º	Daiana França de Camargo	0,0	01	11/02/78	1,0
15º	Adriano Wengue Ribeiro	0,0	01	13/04/86	1,0
16°	Thiago Vidal de Oliveira Branco	0,0	0	06/05/89	1,0
17º	Madionir Bassani	0,0	01	14/03/89	0,5
18º	Nelson Leopoldo Gregório	0,0	0	18/11/72	0,5
19º	Vanderlei Santos	0,0	01	08/04/62	0,0
20º	Antonio Aderbal Ribeiro Branco	0,0	0	04/11/55	0,0
21º	Luiz Carlos de Queiroz	0,0	0	14/01/67	0,0
22º	Acir dos Santos	0,0	0	16/12/82	0,0
23º	Nilton Góes Junior	0,0	0	25/09/92	0,0

Nome do Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS – RETROESCAVADEIRA.

				Critérios de Desempate			
Class.	Nome do Candidato	Pontuação 1ª Fase	Pontuação Prova Prática	Exp. Prof.	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Clausnir Ribeiro Dias	0,0	100,0	-	-	-	100,0

Nome do Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS – MOTONIVELADORA.

				Critérios de Desempate			
Class.	Nome do Candidato	Pontuação 1ª Fase	Pontuação Prova Prática	Exp. Prof.	Filhos	Idade	Pontuação Final
1º	Izaias Izac Zarur	72,5	100,0				172,5
2º	Fabio José Cordeiro	27,5	100,0				127,5
3º	Rudinei Gregório	26,5	100,0				126,5
4º	Marcelo Alves da Silva	0,5	100,0				100,5

Edital de Convocação Nº 001 - Convoca Aprovados No Processo Seletivo da Fundação Municipal do Meio Ambiente FUNDEMA - Edital Nº 04/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, de 27 de Fevereiro de 2014.

Convoca aprovados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva, para atuar junto à Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA - Edital nº 04/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

C O N V O C A:

Os cidadãos, a seguir relacionados, classificados no Processo de Seleção Simplificado para Contratação de Pessoal em Caráter Temporário e Formação de Cadastro de Reserva – Edital nº 04/2013, para TOMAR POSSE NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS, de acordo com o Decreto nº 5.915, de 26/02/2014 que homologou o resultado final do Processo, conforme seqüência de classificação:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Elza Vogues Mantovani
Robson Rosa deOliveira
Adriana da Silva
Itacir Luiz Vogues
José Moacir Domingues dos Santos

AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
Marcio Silveira Pinto
Antonio Adelir da Silva
David Rodrigues Rocha
Izaltino Fernandes
Maria Aparecida de Lima

Marcelo Alves da Silva
Eloir Souza dos Santos
Adriano de Oliveira Lourenço
Luiz Ademar Kraiewski
José Moacir Domingues dos Santos
Luan Fernando Varella
Claudia Aparecida Gomes Marques
Mauri Bueno
Dirlei de Oliveira Andrade
Gilberto de Oliveira
AUXILIAR DE SERVIÇOS E OBRAS ESPECIAIS
Osvaldo Gonçalves Dias
Nayara Priscila Camargo
Eloir José Veber
Milton Gomes Ribeiro
Nilso Roberto Goes

OPERADOR DE FÁBRICA DE TUBOS E ARTEFATOS DE CIMENTO
João Basílio Cordeiro

ENCANADOR
Moacir Batista dos Santos

a) Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caçador, munidos de identidade, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perderem o direito ao Ingresso.

b) A posse e o exercício dar-se-ão nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Edital de Convocação Nº 013 - Convoca Aprovado Em Concurso Público - Edital PM 01/2012 Emprego Público

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013, de 27 de Fevereiro de 2014.
Convoca aprovado em Concurso Público para o preenchimento dos cargos existentes e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador - SC, conforme o Edital PM 01/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família - ESF, Agentes Comunitários de Saúde - EACS, Programa Equipe Saúde Bucal, e dá outras providências

C O N V O C A:
O cidadão a seguir relacionado, aprovado em Concurso Público para o preenchimento do cargo existente na Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, conforme o Edital PM 01/2012, para TOMAR POSSE NO SEU RESPECTIVO CARGO, de acordo com o Decreto nº 5.189, de 04/04/12, que homologou o resultado final do Concurso, conforme seqüência de classificação:

ODONTÓLOGO
Jonas Willibaldo Naue Stuelp

a) O Cidadão deverá se apresentar junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de Caçador, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Concurso.

b) A contratação dar-se-á nas condições da legislação e regulamentos específicos.

c) Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.543

PORTARIA Nº 23.543, de 10 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE
ALTERAR a Portaria nº 22.325, de 31 de Janeiro de 2013, que designou diversos Servidores Públicos Municipais para exercerem a Função de Diretores de Escolas, com relação a Servidora DEBORA LIZ PADILHA FRANCO, somente no que se refere ao local de trabalho, que passa a ser EMEB Pierina Santin Perret, com efeitos a contar de 03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
10 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.544

PORTARIA Nº 23.544, de 12 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE
ALTERAR a Portaria nº 22.643, de 08 de Maio de 2013, que designou diversos Servidores Públicos Municipais para exercerem a Função de Diretores de Escolas, com relação a Servidora ELIANE TEREZINHA PELLIZZARO, somente no que se refere ao local de trabalho, que passa a ser EMEB Henrique Julio Berger, com efeitos a contar de 03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
12 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.545

PORTARIA Nº 23.545, de 12 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município

de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e suas alterações

RESOLVE
REDUZIR a CARGA HORÁRIA da Servidora Pública Municipal a seguir relacionada, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, especificando: código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual e data inicial, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	c.h. antiga	c.h. atual	A contar de
129	Claudia Maria Bischoff	Orientador Educacional	40	20	31/01/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.546

PORTARIA Nº 23.546, de 12 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, mais o previsto na Lei Complementar nº 215, de 25/04/2011, que altera anexos da Lei Complementar nº 203, e dá outras providências

RESOLVE
NOMEAR a cidadã MARIZETE FATIMA IACZINSKI, no cargo em comissão de Diretor do Centro de Referência de Assistência - CRAS, do "Grupo Ocupacional - Comissão", referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 12 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.547

PORTARIA Nº 23.547, de 12 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de Empregos Públicos e dá outras providencias,

RESOLVE
RESCINDIR, a pedido, o contrato por prazo indeterminado da Servidora IVONE WEINGANTNER, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com efeitos a contar de 11 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

REJANE SERAFINI
SECRETÁRIA DE SAÚDE.

Portaria Nº 23.548

PORTARIA Nº 23.548, de 12 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 98, inciso I, e art. 99, ambos da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos Municipal de Caçador

RESOLVE
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme atestados médicos apresentados durante o mês de Janeiro de 2014, especificando código, nome, período e número de dias de afastamentos, conforme segue:

Código	Nome	Período	Nº de Dias
276	Eliane Beatriz Dupont Machado	13/01/2014 a 13/05/2014	120
1444	José Scheffemacher Ribeiro	23/12/2013 a 07/01/2014	15
11878	Kerolin Vieira Goes	17/12/2013 a 21/12/2013	4
10620	Luciano Fernandes Valota	23/01/2014 a 30/01/2014	7
10620	Luciano Fernandes Valota	13/01/2014 a 24/01/2014	11
632	Miguelangelo Cury	06/01/2014 a 05/02/2014	30
632	Miguelangelo Cury	20/12/2013 a 21/12/2013	1
11867	Morganna Beatriz Braga de Lima	06/01/2014 a 21/01/2014	15
12615	Odete Maria Deitos	09/01/2014 a 16/01/2014	7
12615	Odete Maria Deitos	17/12/2013 a 17/12/2013	0
9901	Pedro Roman Ros	21/01/2014 a 05/02/2014	15
12020	Rosemari Alves Fernandes	08/01/2014 a 23/01/2014	15
918	Samuel Flores Alves	09/01/2014 a 10/03/2014	60
3932	Tania Ferreira	09/01/2014 a 08/02/2014	30
935	Terezinha Salete dos Santos Pereira	23/12/2013 a 23/03/2014	90

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 12 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 23.549

PORTARIA Nº 23.549, de 13 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 98 inciso I e art. 99, ambos da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos Municipal de Caçador

RESOLVE
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, conforme laudos de perícias médicas realizadas durante o mês de Janeiro de 2014, conforme segue:

Nome do Servidor	Cargo	Início Afastamento	Período Afastamento
Ecleides de Fatima Bleichuvel	Professora 5ª a 8ª	28/01/2014	90 dias
Eliane Beatriz Dupont Machado	Professora 1ª a 4ª	28/01/2014	120 dias
Gelson Luiz Savi	Fiscal de Postura	21/01/2014	60 dias
Iracilda Maria Nora Costa	Secretária Escolar	23/01/2014	60 dias
Maria Ledaci Visloski de Avila	Agente Administrativo	14/01/2014	60 dias
Maria Lourdes Khum Amancio	Auxiliar de Enfermagem	16/01/2014	52 dias
Nilton Antonio Vieira	Pedreiro	23/01/2014	90 dias

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
13 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 23.550
PORTARIA Nº 23.550, de 13 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 104, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos Municipal de Caçador

RESOLVE
CONCEDER à Servidora Pública Municipal IBRAINA BLEICHVEL CASTILHO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde conforme perícia médica, na qual foi considerada inapta para o trabalho definitivamente, conforme segue:

Data da perícia	Data inicial afastamento	Data final afastamento
14/01/2014	14/01/2014	Até efetivação da aposentadoria da servidora.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
13 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.551
PORTARIA Nº 23.551, de 13 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 104, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos Municipal de Caçador

RESOLVE
CONCEDER ao Servidor Público Municipal VALTER THIBES PEREIRA, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde conforme perícia médica, na qual foi considerado inapto para o trabalho definitivamente, conforme segue:

Data da perícia	Data inicial afastamento	Data final afastamento
14/01/2014	14/01/2014	Até efetivação da aposentadoria do servidor.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
13 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.552
PORTARIA Nº 23.552, de 13 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 104, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores Públicos Municipal de Caçador

RESOLVE
CONCEDER ao Servidor Público Municipal VILMAR LEZAN, ocupante do cargo de Motorista, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratamento de saúde conforme perícia médica, na qual foi considerado inapto para o trabalho definitivamente, conforme segue:

Data da perícia	Data inicial afastamento	Data final afastamento
30/01/2014	30/01/2014	Até efetivação da aposentadoria do servidor.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
13 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.553
PORTARIA Nº 23.553, de 13 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 114, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador e com nova redação dada pela Lei Complementar nº 137/2008,

RESOLVE
CONCEDER a Servidora Pública Municipal, KARINA GONÇALVES BERTO, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Orientadora Educacional, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a contar de 12 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.554

PORTARIA Nº 23.554, de 14 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 122, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE
CONCEDER RETORNO da Licença Sem Vencimentos, concedida a Servidora Pública Municipal CRISTINA LAZAROTTI, ocupante do cargo de Professora 5ª a 8ª, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a contar de 03 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.555

PORTARIA Nº 23.555, de 14 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 122, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE
CONCEDER RETORNO da Licença Sem Vencimentos, concedida a Servidora Pública Municipal SIMONE ALVES, ocupante do cargo de Secretário Escolar, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, com efeitos a contar de 11 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.556

PORTARIA Nº 23.556, de 14 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providencias

RESOLVE
CONTRATAR, por tempo indeterminado, a cidadã abaixo relacionada, em virtude da classificação em Concurso Público, conforme Edital PM nº 01/2012 e Decreto nº 5.189, de 04 de Abril de 2012, que homologou o resultado final, especificando: nome, cargo, secretaria, carga horária e período conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	C. H.	A contar de
Ivone Weingartner	Auxiliar de Enfermagem	006	40	12/02/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.557

PORTARIA Nº 23.557, de 14 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado

RESOLVE
RESCINDIR, os contratos em caráter temporário dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, especificando: código, nome, cargo, secretaria e data da rescisão, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Sec.	A contar de:
12876	Andressa Rosiele dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	006	04/02/2014
12739	Dilson Luiz Correa	Médico 20 horas	006	19/02/2014
11228	Eunice Lazzarotto Cavalett	Professora Monitora	008	17/02/2014
12882	Irene Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	006	17/02/2014
12879	Simone de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	006	05/02/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.558

PORTARIA Nº 23.558, de 14 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, mais o previsto na Lei Complementar nº 215, de 25/04/2011, que altera anexos da Lei Complementar nº 203, e dá outras providências

RESOLVE
EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal, ELIANE STOFFLESHAUSS, do cargo em comissão de Supervisora do Programa de Atenção ao Idoso, do "Grupo Ocupacional - Comissão", referência CC-5, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, a contar de 28 de Fevereiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.559

PORTARIA Nº 23.559, de 15 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E
CONTRATAR, por tempo determinado, os cidadãos, a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Classificação em Processo Seletivo conforme o Edital SME 002/2013, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.865, de 20 de Dezembro de 2013, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo de contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Motivo da Contratação	Período
Alessandra Boeira	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Morada do Sol	VV Vera Tomazi, disposição da EMEB Tabajara	03/02/2014 a 19/12/2014
Daniela Ferreira Pires	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Hilda G Sousa	VV Elisabeth Stoffleschauss, Lic Trat. Saúde	05/02/2014 a 21/04/2014
Dayane Bechert	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Pe José Chamot	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Debora Biki Pacztuch	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Pe José Chamot	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Deise Luci Osório de Oliveira	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Alto Bonito	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Dilce Estanislowski	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Morada do Sol	VV Maria Geni Huçulak, disposição EMEB Nossa Sra Salete	03/02/2014 a 20/14/2014
Doroti Dutra	Servente da Educação	1.5/A	44	CMEI Educar é Tudo	VV Marilda de Oliveira, Lic sem Venc.	03/02/2014 a 19/12/2014
Graciana Fontoura de Moraes	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Henrique J Berger	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Iara Lara dos Santos	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Pierina SAntin Perret	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Irene Pereira	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Alto Bonito	VV Neide de Fátima da Silva	03/02/2014 a 19/12/2014
Jucelia Pereira dos Santos	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Hilda G Sousa	VV Sueli Ribeiro, Lic Trat. Saúde	03/02/2014 a 20/03/2014
Leidiane Ferlin	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Alto Bonito	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Lenir Teixeira	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	VV MArilucy L Stanke, Lic Trat. Saúde	03/02/2014 a 30/04/2014

MArcia Ferreira de Souza	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Ulysses Guimarães	VV Aracy de Avila, Lic Trat. Saúde	03/02/2014 a 19/12/2014
Maria Aparecida Hornberg	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Alto Bonito	VV Elzira Costa, Lic Trat Saúde	05/02/2014 a 16/06/2014
Maria de Jesus Fernandes dos Santos	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Hilda G Sousa	VV Cleusa Ferreira da Luz, FUNDEMA	03/02/2014 a 19/12/2014
Maria Juceli Picoli	Servente da Educação	1.5/A	44	CMEI Sonho Encantado	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Marlene Fonseca	Servente da Educação	1.5/A	44	CMEI Sonho Encantado	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Olga Couto	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Morada do Sol	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Rita de Cácia Rincão Idalgo Morais	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Nossa Sra Salete	VV Katia Judite, Lic. Trat. Saúde	03/02/2014 a 04/04/2014
Simone Aparecida Pires	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Morada do Sol	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Soeli de Souza Batista	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Sonia Aparecida Jarschel	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Henrique Julio Berger	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Tania Marcia dos Santos Alves	Servente da Educação	1.5/A	44	CMEI Pierina Adami	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Tatiane Sizino	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Hilda G Sousa	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Vilma Vezoli	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Henrique J Berger	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Ana Paula dos Santos Alves	Merendeira	1.5/A	44	EMEB Ulysses Guimarães (Creche)	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Celina Aparecida de Souza Trindade Furtado	Merendeira	1.5/A	44	EMEB Tabajara	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Jocimar Pereira Rosa	Merendeira	1.5/A	44	EMEB Alto Bonito	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Josiane Castilho Hahn	Merendeira	1.5/A	44	EMEB Alto Bonito	VV Sirlei Carlim, atrib. EMEB Walsin Nunes Garcia	03/02/2014 a 19/12/2014
Terezinha de Jesus Trancoso Telles de Lima	Merendeira	1.5/A	44	CMEI Pierina Adami	VV Daniela Monteiro, Lic Trat. Saúde	03/02/2014 a 20/05/2014

Vania Camargo dos Santos	Merendeira	1.5/A	44	EMEB Hilda G Sousa	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Zany Mary Baseggio Coldebella	Merendeira	1.5/A	44	EMEB Esperança	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.560

PORTARIA Nº 23.560, de 15 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E
CONTRATAR, por tempo determinado, os cidadãos, a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Classificação em Processo Seletivo conforme o Edital SME 002/2013, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.865, de 20 de Dezembro de 2013, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo de contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Motivo da Contratação	Período
Adriani Galvão	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Pierina SAntin Perret	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Elisandra Pires de Moraes Balatka	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Alcides Tombini	VV Conceição Ribas, lic. sem vencimentos	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Fernanda Conceição dos Santos	Merendeira Escolar	1.5/A	44	EMEB Alcides Tombini	Vaga Excedente	05/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Maria da Glória Gomes Pereira	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Vera Lúcia Cristaldo de Oliveira	Servente da Educação	1.5/A	44	EMEB Esperança	VV Cassia Maciel, atrib. EMEB Irmão Venâncio José	04/02/2014 a 19/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.561

PORTARIA Nº 23.561, de 15 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E

CONTRATAR, por tempo determinado, os cidadãos, a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Classificação em Processo Seletivo conforme o Edital SME 002/2013, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.865, de 20 de Dezembro de 2013, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo de contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Motivo da Contratação	Período
Ana Caroline Coelho da Silva	Secretária Escolar	3.4/A	40	EMEB Pd. José Chamot	VV Lucimar Aparecida Appi, SME	03/02/2014 a 19/12/2014
Camila Maboni	Secretária Escolar	3.4/A	20	EMEB Morada do Sol	VV Iracilda Nora, licença tratamento de saúde	03/02/2014 a 19/12/2014
Caroline Musskopf	Secretária Escolar	3.4/A	20	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa (CEM)	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Elisa Priscila Ruschel Fritsch	Secretária Escolar	3.4/A	40	EMEB Castelhano	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Erica Brustolin	Secretária Escolar	3.4/A	40	CMEI Sonho Encantado	VV Ramires Lopes, atrib. EMEB Pierina Santin Perret	03/02/2014 a 19/12/2014
Fábio Carlesso	Secretário Escolar	3.4/A	40	EMEB Hilda Granemann de Sousa	VV Marilucy Wirzbicky, licença tratamento saúde	03/02/2014 a 25/06/2014
Francine de Matias	Secretária Escolar	3.4/A	40	EMEB Henrique J Berger	VV Carla Dallazen, PMC	03/02/2014 a 19/12/2014
Jane Paula Pelepe	Secretária Escolar	3.4/A	40	CMEI Pierina Adami	VV Franciele Perego, disp. PMC	03/02/2014 a 19/12/2014
Janice Magueroski Stefan	Secretária Escolar	3.4/A	40	EMEB Nossa Senhora Salete	20h – VV Elisandra Giacomel, SME 20h – Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Jessica Aline Gelinski	Secretária Escolar	3.4/A	20	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	VV Débora Padilha Franco, disp. direção	03/02/2014 a 19/12/2014
Michellen Azeredo de Morais	Secretária Escolar	3.4/A	40	EMEB Morada do Sol	VV Márcia Hahn, SME	03/02/2014 a 19/12/2014
Neoli Aparecida Ribeiro de Andrade	Secretária Escolar	3.4/A	40	EMEB Henrique J Berger	VV Marines Musskopf, SME	03/02/2014 a 19/12/2014
Patricia Caroline Duarte	Secretária Escolar	3.4/A	40	EMEB Esperança	VV Ivonete R. Mello, PMC	03/02/2014 a 19/12/2014
Patricia Vezoli Dalcortivo	Secretária Escolar	3.4/A	20	EMEB Alto Bonito	VV Simone Alves, Lic sem Venc.	03/02/2014 a 19/12/2014
Reginaldo Klabunde	Secretário Escolar	3.4/A	40	EMEB Ulysses Guimarães	VV Rosana Kormann, licença tratamento de saúde	03/02/2014 a 08/03/2014
Sirlei Terezinha Tofolli	Secretária Escolar	3.4/A	40	EMEB Tabajara	VV Cleide Dariz, direção	03/02/2014 a 19/12/2014
Tayana Dallagnol de Souza	Secretária Escolar	3.4/A	40	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa (CEM)	V Transitória (Projeto)	03/02/2014 a 19/12/2014
Uliana Ilona Liszkievich	Secretária Escolar	3.4/A	40	EMEB Walsin Nunes Garcia	VV Bartira Elisa Tomasini, SME	03/02/2014 a 19/12/2014

Amanda Kuracz	Auxiliar de Biblioteca	1.4/A	40	EMEB Padre José Chamot	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização de concurso público
Ana Paula Pereti	Auxiliar de Biblioteca	1.4/A	40	EMEB Alto Bonito	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização de concurso público
Diego Clemente Cavalet	Auxiliar de Biblioteca	1.4/A	20	EMEB Morada do Sol	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização de concurso público
Edneia Carla Correa	Auxiliar de Biblioteca	1.4/A	20	EMEB Morada do Sol	VV Solange Campos,direção	03/02/2014 a 19/12/2014
Jaqueline dos Santos Gonçalves Soares	Auxiliar de Biblioteca	1.4/A	40	EMEB Irmão Venâncio José	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização de concurso público
Jéssica Luana da Silva Lopes	Auxiliar de Biblioteca	1.4/A	40	EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização de concurso público
Jucélia Aparecida Pereira Valter	Auxiliar de Biblioteca	1.4/A	40	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa (CEM)	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Lindamir Teresinha Kuracz	Auxiliar de Biblioteca	1.4/A	40	EMEB Tabajara	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização de concurso público
Maiara Carvalho	Auxiliar de Biblioteca	1.4/A	40	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização de concurso público
Silvana Mittanck Lopes de Souza	Auxiliar de Biblioteca	1.4/A	40	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.562

PORTARIA Nº 23.562, de 15 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E
CONTRATAR, por tempo determinado, os cidadãos, a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Classificação em Processo Seletivo conforme o Edital SME 002/2013, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.865, de 20 de Dezembro de 2013, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo de contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Motivo da Contratação	Período
Alexandra Balbinot	Professor de Educação Física	1.3/A	24	21h – EMEB Castelhano 03h – CMEI Irmão Thomaz	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Aline Colla Hahn	Professor de Educação Física	1.3/A	39	EMEB Hilda Granemann de Sousa	VV Romney Riedi, direção	03/02/2014 a 19/12/2014

Amur Otávio Soares	Professor de Educação Física	1.3/A	24	EMEB Tabajara	06h- Vaga Excedente 18h-VV Ana Mara Rotta, Lic sem Vencimentos	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Antonio Donizete Horbach	Professor de Educação Física (Atletismo)	1.3/A	20	Escolas Municipais	Vaga transitória (Projetos Esportivos)	03/02/2014 a 19/12/2014
Anzero Giovani de Oliveira	Professor de Educação Física	1.3/A	33	06h – CMEI Sonho Encantado 12h – EMEB Padre José Chamot 03h - EMEB Padre José Chamot (extensão Santo Damo) 12h – EMEB Ulysses Guimarães	30h – Vaga excedente 03h – Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Brasilton Neves do Nascimento Junior	Professor de Educação Física	1.3/A	33	EMEB Pierina Santin Perret	VV Roberto Hugo Ferraz, licença sem ônus	03/02/2014 a 19/12/2014
Camila Cristine Witmann Córdova	Professor de Educação Física	1.3/A	33	EMEB Esperança	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Daniele Carlos da Silva	Professor de Educação Física (Atletismo e Badminton)	1.3/A	30	Escolas Municipais	Vaga Transitória (Projetos Esportivos)	03/02/2014 a 19/12/2014
Ederton Santin	Professor de Educação Física (Taekwondo)	1.3/A	40	Escolas Municipais	Vaga transitória (Projetos Esportivos)	03/02/2014 a 19/12/2014
Enemir Corozzola	Professor de Educação Física e Professor de Projetos (Futsal)	1.3/A	40	06h – EMEB Colônia Polidoro 06h – EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa 03h – EMEB Alto Bonito 25h- Escolas Municipais	34h – Vaga transitória 06h – VV Jandir Bortotto, atrib. EMEB Henrique Julio Berger	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Fernanda Coelho de Souza	Professor de Educação Física (Tênis de Mesa)	1.3/A	20	Escolas Municipais	Vaga Transitória (Projetos Esportivos)	03/02/2014 a 19/12/2014
Gerson Luiz Frigieri	Professor de Educação Física (Tênis de Mesa e Futsal)	1.3/A	40	Escolas Municipais	Vaga Transitória (Projetos Esportivos)	03/02/2014 a 19/12/2014
Helber Pablo Baseggio	Professor de Educação Física	1.3/A	15	EMEB Pierina Santin Perret	VV Ricardo Azambuja, SME	03/02/2014 a 19/12/2014
Ivan Carlos Carneiro	Professor de Educação Física	1.3/A	36	18h-CMEI Santa Clara 18h- EMEB Hilda Granemann de Sousa	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Joel Caetano	Professor de Educação Física (Capoeira e Basquetebol)	1.3/A	30	Escolas Municipais	Vaga Transitória (Projetos Esportivos)	03/02/2014 a 19/12/2014
José Marcos Godoy	Professor de Educação Física (Judô)	1.3/A	40	Escolas Municipais	Vaga Transitória (Projetos Esportivos)	03/02/2014 a 19/12/2014
Krishna Serena Zuanazzi	Professor de Educação Física	1.3/A	39	EMEB Morada do Sol	24h- VV Marcos Reis, Fund. Esportes 12h- VV Miguel Reibnitz, SME 03h- Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014

Luciana Aparecida da Silva Baldicera	Professor de Educação Física	1.3/A	39	30h-CMEI Pierina Adami 09h-EMEB Irmão Venâncio José	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Mario Luiz Cachinski Junior	Professor de Educação Física	13./A	39	27h – EMEB Alto Bonito 12h – EMEB Morada do Sol	15h – VV Adriana Azambuja, Lab. De informática 12h – Vaga excedente 06h – VV Marcos Reis, disp. Fundação de Esportes 06h – VV Roberto H. Ferraz, licença sem ônus	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Mariza Terezinha Cavichioli Frigieri	Professor de Educação Física	1.3/A	39	EMEB Alto Bonito	30h – VV Leandro Martelo, FME 09h-VV Adriana Azambuja, Lab. Informática	03/02/2014 a 19/12/2014
Mineli Frigotto Scolaro	Professor de Educação Física	1.3/A	12	09h-EMEB Vereda dos Trevos 03h- EMEB Vereda dos Trevos (extensão EEB Domingos Costa Franco)	09h-Vaga Excedente 03h- Vaga Transitória	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Narciso Luiz Andrade	Professor de Educação Física	1.3/A	39	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Nilson Adelino Zart Junior	Professor de Educação Física e Professor de Projetos (Handebol e Xadrez)	1.3/A	40	9h- EMEB Rodolfo Nickel 3h- EMEB Pe José Chamot 28h- Escolas Municipais	9h Vaga Excedente 31h- Vaga Transitória	12/02/2014 a 19/12/2014
Reni de Jesus da Cruz Ribas	Professor de Educação Física	1.3/A	39	15h – EMEB Alcides Tombini 18h – EMEB Irmão Venâncio José 06h – EMEB Irmão Venâncio José (extensão Dante Mosconi)	15h – VV Adriana Azambuja, disp. Lab. De informática 15h – VV Mauro Reis, FME 06h- Vaga transitória (extensão Dante Mosconi) 03h – Vaga transitória (EMEB Ir. Venâncio José)	03/02/2014 a 19/12/2014
Ricardo Kinal	Professor de Educação Física	1.3/A	39	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Sidnei Alves Pereira	Professor de Educação Física (Futsal)	1.3/A	40	Escolas Municipais	Vaga Transitória (Projetos Esportivos)	03/02/2014 a 19/12/2014
Suzana Cristina Voltolini	Professor de Educação Física	1.3/A	33	21h – EMEB Nossa Senhora Salete 12h – RMEB Walsin Nunes Garcia	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público

Tathiana dos Santos	Professor de Educação Física	1.3/A	30	27h – EMEB Padre José Chamot 03h - EMEB Padre José Chamot (extensão Graciosa Copetti Pereira)	24h – VV Ricardo Azambuja, SME 06h – Vaga transitória (extensão Graciosa Copetti Pereira)	03/02/2014 a 19/12/2014
Wagner Severginini	Professor de Educação Física	1.3/A	39	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	33-VV Carlinho Bazzei, Bombeiros 06-VV Jandir Bortotto, atrib. EMEB Henrique J Berger	03/02/2014 a 19/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.563

PORTARIA Nº 23.563, de 15 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E
CONTRATAR, por tempo determinado, os cidadãos, a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Classificação em Processo Seletivo conforme o Edital SME 002/2013, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.865, de 20 de Dezembro de 2013, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo de contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Motivo da Contratação	Período
Ana Lucia Maceno	Especialista Em Assuntos Educacionais – Supervisora Escolar	1.3/A	40	EMEB Padre José Chamot	VV. Antonio Getulio – Lic. Sem Venc.	03/02/2014 a 19/12/2014
Ana Paula Antunes Da Feix	Especialista Em Assuntos Educacionais – Orientação Escolar	1.3/A	40	EMEB. Henrique Julio Berger EMEB Irmão Venâncio José	20h – Vaga Excedente 20h – Irmão Venâncio José	03/02/2014 a 31/05/2014 ou até a realização do Concurso Público
Clacir Maria Santin Fonseca	Especialista Em Assuntos Educacionais – Supervisora Escolar	1.3/A	40	EMEB. Maria Luiza M. Barbosa	VV. Marines Stefan Mello - SME	03/02/2014 a 19/12/2014
Claudia Aparecida Soares Bromer	Especialista Em Assuntos Educacionais – Supervisora Escolar	1.3/A	40	CMEI Santa Clara	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Cleide Mara Nurilles Piala	Especialista Em Assuntos Educacionais – Supervisora Escolar	1.3/A	40	EMEB. Ulysses Guimarães	20h- Vv. Terezinha Anciutti, Atribuição Cem 20h- Transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Cristiane Moreira Camargo Dobner	Especialista Em Assuntos Educacionais – Orientadora Escolar	1.3/A	40	CMEI Pierina Adami	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Daiane Maria Bento de Andrade	Especialista Em Assuntos Educacionais – Orientadora Escolar	1.3/A	40	EMEB. Ulysses Guimarães	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Danieli Miranda	Especialista Em Assuntos Educacionais – Orientadora Escolar	1.3/A	40	EMEB. Ulysses Guimarães	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público

Debora Jane Zarur	Especialista Em Assuntos Educacionais – Orientação Escolar	1.3/A	40	EMEB Padre José Chamot	Vaga Transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Deisiane Aparecida De Paulo	Especialista Em Assuntos Educacionais – Administradora Escolar	1.3/A	40	EMEB. Henrique Julio Berger	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Denise Regina Lopes	Especialista Em Assuntos Educacionais – Orientação Escolar	1.3/A	40	EMEB. Hilda Granemann De Sousa	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Dirce Stigler	Especialista Em Assuntos Educacionais – Supervisor Escolar	1.3/A	20	EMEB Irmão Venâncio José	VV Salete Liczviech, férias	03/02/2014 a 31/05/2014
Gisele Ludvig	Especialista Em Assuntos Educacionais – Administradora Escolar	1.3/A	40	EMEB. Morada do Sol	VV. Angela Stavis, disp. SME	03/02/2014 a 19/12/2014
Ivone Antonia Caregnato Balena	Especialista Em Assuntos Educacionais – Orientação Escolar	1.3/A	20	EMEB Esperança	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Jessica Fonseca Da Silva	Especialista Em Assuntos Educacionais – Administradora Escolar	1.3/A	40	EMEB. Hilda Granemann De Sousa	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Lourdes de Matias Alves	Especialista Em Assuntos Educacionais – Orientadora Escolar	1.3/A	20	EMEB. Pierina Santin Perret	VV. Idalci Sampaio Colla	03/02/2014 a 02/07/2014
Maria Cristina Maffessoni	Especialista Em Assuntos Educacionais – Orientadora Escolar	1.3/A	40	EMEB. Walsin Nunes Garcia	VV. Ema D' Agostini	03/02/2014 a 19/12/2014
Mariana Susin Frigotto	Especialista Em Assuntos Educacionais – Orientadora Escolar	1.3/A	40	EMEB. Vereda dos Trevos	VV. Terezinha Baldiceira – SME	03/02/2014 a 19/12/2014
Raquel Aparecida Padilha	Especialista Em Assuntos Educacionais – Supervisora Escolar	1.3/A	40	EMEB. Hilda Granemann de Sousa	20h- vaga excedente 20h –Nilse Nascimento	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Roger Willian da Silva	Especialista Em Assuntos Educacionais – Orientadora Escolar	1.3/A	20	EMEB. Castelhano	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Rosangela Da Cunha	Especialista Em Assuntos Educacionais – Orientação Escolar	1.3/A	20	CMEI Sonho Encantado	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Salete de Matos Pereira	Especialista Em Assuntos Educacionais – Orientadora Escolar	1.3/A	20	EMEB. Herinque Julio Berger	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Sandy Oliveira de Cordova	Especialista Em Assuntos Educacionais – Orientadora Escolar	1.3/A	40	EMEB. Alto Bonito	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Susielen Denardi Zanchi	Especialista Em Assuntos Educacionais – Orientadora Escolar	1.3/A	40	CMEI Educar é Tudo	Vaga Transitória	03/02/2014 a 19/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 15 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.564

PORTARIA Nº 23.564, de 16 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E

CONTRATAR, por tempo determinado, os cidadãos, a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Classificação em Processo Seletivo conforme o Edital SME 002/2013, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.865, de 20 de Dezembro de 2013, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo de contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Motivo da Contratação	Período
Jane Aparecida Ribeiro da Silva	Especialista Em Assuntos Educacionais – Orientadora Escolar	1.3/A	20	EMEB. Pierina Santin Perret	VV. Idalci Sampaio Colla	03/02/2014 a 02/07/2014
Zuleide Wartha Nora	Especialista Em Assuntos Educacionais – Administradora Escolar	1.3/A	20	EMEB. Alto Bonito	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.565

PORTARIA Nº 23.565, de 16 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E

CONTRATAR, por tempo determinado, os cidadãos, a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Classificação em Processo Seletivo conforme o Edital SME 002/2013, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.865, de 20 de Dezembro de 2013, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo de contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	CH.	Atuação	Motivo da Contratação	Período
Adeline Aparecida Ferrasso	Auxiliar de Creche	40	2.1/A	CMEI Pierina Adami	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização de concurso público
Angelita Milek Alano de Souza	Auxiliar de Creche	40	2.1/A	EMEB Ulysses Guimarães	VV Tania Elize Klabunde, atrib. CMEI Sonho Encantado	03/02/2014 a 19/12/2014
Bernardete Chiesa Carlin do Prado	Auxiliar de Creche	40	2.1/A	CMEI Pierina Adami	VV Ana Maria Vidal, disp. Bem-estar	03/02/2014 a 19/12/2014
Criciele da Silva Ribeiro Levinski	Auxiliar de Creche	40	2.1/A	EMEB Ulysses Guimarães	VV Marcia Camargo, atrib. CMEI Pierina Adami	03/02/2014 a 03/05/2014
Elaine Brito	Auxiliar de Creche	40	2.1/A	CMEI Educar é Tudo	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Elaine Heller	Auxiliar de Creche	40	1.1/A	CMEI Pierina Adami	VV Adriana Huhn, licença trat. saúde	03/02/2014 a 19/12/2014
Franciele Elisabete Cardozo Correa	Auxiliar de Creche	40	2.1/A	EMEB Ulysses Guimarães	VV Diva Neide Pacheco, atrib. CMEI Sininho	03/02/2014 a 19/12/2014
Irene Meireles Prestes Pasa	Auxiliar de Creche	40	1.1/A	CMEI Educar é Tudo	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Janice Muniz de Moura Ribeiro	Auxiliar de Creche	40	2.1/A	CMEI Pierina Adami	VV Marcia Alves Ribeiro, lic. maternidade	03/02/2014 a 23/05/2014

Luci Lucio	Auxiliar de Creche	40	2.1/A	CMEI Educar é Tudo	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Maria Teresinha Milan da Silva	Auxiliar de Creche	40	2.1/A	CMEI Pierina Adami	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Marisa Salete Ribeiro Borges	Auxiliar de Creche	40	2.1/A	CMEI Educar é Tudo	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Roseli Kinak Golin	Auxiliar de Creche	40	2.1/A	CMEI Pierina Adami	VV Gircela Antunes, atrib. CMEI Educar é Tudo	03/02/2014 a 19/12/2014
Samantha Patrini Susin	Auxiliar de Creche	40	2.1/A	CMEI Educar é Tudo	VV Gircela Antunes, licença prêmio	03/02/2014 a 03/05/2014
Solange Santos Danzberg	Auxiliar de Creche	40	2.1/A	CMEI Pierina Adami	VV Bruna Padilha, coordenação	03/02/2014 a 19/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.566

PORTARIA Nº 23.566, de 16 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E
CONTRATAR, por tempo determinado, os cidadãos, a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Classificação em Processo Seletivo conforme o Edital SME 002/2013, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.865, de 20 de Dezembro de 2013, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo de contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Motivo da Contratação	Período
Ana Maria Proença Negretti	Professor de Arte	1.3/A	12	08h – EMEB Henrique Júlio Berger 04h- EMEB Vereda dos Trevos	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Ana Paula Spuldaro Peretto	Professor de Arte	1.3/A	16	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Eva Katlyn Zarur	Professor de Arte	1.3/A	38	22h – EMEB Morada do Sol 16h – EMEB Pe José Chamot	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Fernanda Pollo	Professor de Arte	1.3/A	38	06h – EMEB Walsin Nunes Garcia 16h – EMEB Tabajara 16h – EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Giovana Aparecida dos Santos	Professor de Arte	1.3/A	38	06h – EMEB Alto Bonito 06h – EMEB Castelhano 26h – EMEB Ulysses Guimarães	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Gleci Aparecida Moura	Professor de Arte	1.3/A	26	04h – EMEB Alcides Tombini 04h – EMEB Castelhano 18h – EMEB Esperança	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público

Ione Maria Chiarello	Professor de Arte	1.3/A	10	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Ivania Aparecida Pereira	Professor de Arte	1.3/A	32	06h – EMEB Nossa Senhora Salete 06h – EMEB Vereda dos Trevos 04h – EMEB Alcides Tombini	12h – Vaga Excedente 20h – VV Daniela da Silva, disp. Lab. Informática	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Maria Eliane Gomes Farias	Professor de Arte	1.3/A	40	02h – EMEB Henrique Júlio Berger 38h – EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	02h- Vaga Transitória 38h- Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Regiane Meira	Professor de Arte	1.3/A	28	24h - EMEB Irmão Venâncio José 04h – EMEB Nossa Senhora Salete	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Bruno Fleck da Silva	Professor de Ensino Religioso	1.3/A	31	04h- EMEB Alcides Tombini 16h – EMEB Henrique Júlio Berger 06h- EMEB Pierina Santin Perret 05h- EMEB Ulysses Guimarães	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Cidinei Alves Morais	Professor de Ensino Religioso	1.3/A	29	08h- EMEB Alto Bonito 11h- EMEB Hilda Granemann de Souza 10h- EMEB Morada do Sol	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Gilmar Ribas Pinto	Professor de Ensino Religioso	1.3/A	10	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Daiane Xumadelo de Souza Leal	Professor de Ciências	1.3/A	36	24h- EMEB Alto Bonito 12h- EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	24h- VV Jeferson Witte, lic. sem vencimentos 12h- Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014
Evelyn de Almeida Picolotto	Professor de Ciências	1.3/A	39	18h- EMEB Hilda Granemann de Souza 21h- EMEB Pierina Santin Perret	18h- Vaga excedente 21h- VV Vera Berardi, FMC	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Gerusa Bassani	Professor de Ciências	1.3/A	15	EMEB Hilda Granemann de Souza	VV Vera Berardi, FMC	03/02/2014 a 19/12/2014
Margarete Oneda	Professor de Ciências	1.3/A	27	12h- EMEB Alcides Tombini 15h- EMEB Ulysses Guimarães	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Maria Odete Padilha	Professor de Ciências	1.3/A	39	EMEB Henrique Julio Berger	VV Raquel Morona, readaptada	03/02/2014 a 19/12/2014
Rose Mari Lemos	Professor de Ciências	1.3/A	39	30h- EMEB Morada do Sol 09h- EMEB Henrique Júlio Berger	VV Gloria Ribeiro dos Santos, lic. prêmio	06/02/2014 a 03/05/2014

Claucia Comerlato	Professor de Geografia	1.3/A	18	06h- EMEB Henrique Julio Berger 12h- EMEB Pierina Santin Perret	06h- VV Renato Vogel, lic. sem vencimentos 12h- VV Ana Bortolon, FMC	03/02/2014 a 19/12/2014
Dinamar Beffart Bazeggio	Professor de Geografia	1.3/A	12	09h- EMEB Hilda Granemann de Souza 032h- EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Edson Domingos Appi	Professor de Geografia	1.3/A	18	EMEB Ulysses Guimarães	15h- Vaga Excedente 03h- Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Eliz Regina de Lima	Professor de Geografia	1.3/A	36	12h- EMEB Alto Bonito 12h- EMEb Hilda Granemann de Souza 03h- EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa 09h- EMEB Pierina Santin Perret	15h- Vaga excedente 12h- VV Cristiane de Lima, lic. prêmio 09h – VV Ana Bortolon, FMC	03/02/2014 a 03/05/2014 ou até a realização do Concurso Público
Aurea Adriana de Mello	Professor de História	1.3/A	39	06h- EMEB Alto Bonito 15h- EMEB Hilda Granemann de Souza 18h- EMEB Morada do Sol	06h- VV Cristina Lazarotti, atrib. EMEB Morada do Sol 15h- Vaga excedente 18h- VV Dirceu Mello, disp. Sindicato	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Carlos Renato Santana Pereira	Professor de História	1.3/A	36	12h- EMEB Alcides Tombini 18h- EMEB Hilda Granemann de Souza 06h- EMEB Pierina Santin Perret	12h- VV Adriana Loss, disp. AEE 18h- Vaga excedente 06h- VV Atilio Silveira, lic. sem vencimentos	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Luciana Aparecida Weber	Professor de História	1.3/A	39	09h- EMEB Henrique Julio Berger 30h- EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	12h- Vaga excedente 15h- VV Ecleides Cruz, atrib. EMEB Henrique Julio Berger 03h- VV Adriana Loss, disp. AEE 09h- VV Nilce Fornari, direção	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Amauri Joel Scapin	Professor de Matemática	1.3/A	40	EMEB Henrique Julio Berger	VV Nelson Molinski, FMC	03/02/2014 a 19/12/2014
Claudio Fernando Costa	Professor de Matemática	1.3/A	23	19h- EMEB Morada 04h- EMEB Alcides Tombini	14h- VV Marcele Guzella, lic. sem vencimentos 09H- Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Daniel Pereira Rafaeli Filho	Professor de Matemática	1.3/A	16	EMEB Hilda Granemann de Souza	VV Aldonir Anciuti, Sec. Mun. de Educação	03/02/2014 a 19/12/2014
Edina Mezomo Bartholet	Professor de Matemática	1.3/A	13	EMEB Alto Bonito	VV Valmor Arl, lic.sem vencimentos	03/02/2014 a 19/12/2014
Elisete Teresinha Diel	Professor de Matemática	1.3/A	20	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Fabiana Daufernbach Wernke	Professor de Matemática	1.3/A	22	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público

José Francisco da Silva	Professor de Matemática	1.3/A	24	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Silmara Zotto	Professor de Matemática	1.3/A	10	EMEB Hilda Granemann de Souza	VV Neuza Pelegrini, atrib. EMEB Alto Bonito	03/02/2014 a 19/12/2014
Catia Maria dos Santos	Professor de Língua Portuguesa	1.3/A	40	08h- EMEB Alto Bonito 28h- EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa 04h- EMEB Morada do Sol	26h- Vaga excedente 14h- VV Luciana Tramontina, disp. Lab. De Informática	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Marisa Martins	Professor de Língua Portuguesa	1.3/A	18	EMEB Pierina Santin Perret	09h- VV Angela Santin, lic. sem vencimentos 09h- VV Adriana Sanches, SME	03/02/2014 a 19/12/2014
Nalgis de Fatima Wagner	Professor de Língua Portuguesa	1.3/A	32	EMEB Henrique Julio Berger	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Nelci Clarice Seidel Paulino	Professor de Língua Portuguesa	1.3/A	36	10h- EMEB Alto Bonito 26h- EMEB Henrique Julio Berger	10h- VV Angela Santin, lic. sem vencimentos 26h- VV Vilson Meireles, sME	03/02/2014 a 19/12/2014
Rosileia Aparecida Lanieski	Professor de Língua Portuguesa	1.3/A	19	EMEB Alto Bonito	VV Claudeni Bezerra, lic. maternidade	03/02/2014 a 04/08/2014
Rosmari Aparecida Becker	Professor de Língua Portuguesa	1.3/A	13	EMEb Hilda Granemann de Souza	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Sonia Mara Weber	Professor de Língua Portuguesa	1.3/A	23	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014
Vilmari Aparecida Maçaneiro	Professor de Língua Portuguesa	1.3/A	20	EMEB Hilda Granemann de Souza	VV Claudeni Bezerra, lic. maternidade	03/02/2014 a 04/08/2014
Adenilson Rodrigues	Professor de Inglês	1.3/A	40	32h- EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa 08h- EMEB Morada do Sol	35h- Vaga excedente 05h- VV Paulo Moraes, PMC	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Anna Paula Luz	Professor de Inglês	1.3/A	36	26h- EMEB Alto Bonito 05h- EMEB Henrique Julio Berger 05h- EMEB Vereda dos Trevos	17h- VV Paulo Moraes, disp. PMC 19h- Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Carmen Fatima Bertotto Castilho	Professor de Inglês	1.3/A	34	12h- EMEB Irmão Venâncio José 16h- EMEB Tabajara 06h- EMEB Walsin Nunes Garcia	Vaga Excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Cassiano Rocha de Lara Picolotto	Professor de Inglês	1.3/A	36	04h- EMEB Esperança 10h- EMEB Henrique Júlio Berger 22h- EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Cristiane Aparecida Trindade da Silva	Professor de Inglês	1.3/A	25	05h- EMEB Esperança 20h- EMEB Hilda Granemann de Souza	05h – Vaga excedente 20h- VV Antonia Rita Pontes, lic. trat. Saúde	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público

Daiane da Silva Queiroz Martins	Professor de Inglês	1.3/A	20	05h- EMEB Castelhano 05h- EMEB Nossa Senhora Salete 04h- EMEB Pe José Chamot 06h- EMEB Ulysses Guimarães	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Elisangela Cristina Kviatkovski	Professor de Inglês	1.3/A	15	11h- EMEB Morada do Sol 04h- EMEB Padre José Chamot	11h – VV Paulo Moraes, PMC 04h- Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Keller Castilho Passos Angeli	Professor de Inglês	1.3/A	14	EMEB Henrique Julio Berger	VV Vilson Meireles, SME	03/02/2014 a 19/12/2014
Raquel Benjamini	Professor de Inglês	1.3/A	12	EMEB Ulysses Guimarães	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Vera Aparecida De Biasi Lenhani	Professor de Inglês	1.3/A	23	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até a realização do Concurso Público
Helio Pires	Professor de Projetos Culturais (Teatro)	1.1/A	40	Escolas Municipais	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Jailson de Oliveira	Professor de Projetos Culturais (Dança)	1.1/A	40	Escolas Municipais	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.567

PORTARIA Nº 23.567, de 16 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E
CONTRATAR, por tempo determinado, os cidadãos, a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Classificação em Processo Seletivo conforme o Edital SME 002/2013, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.865, de 20 de Dezembro de 2013, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo de contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Motivo da Contratação	Período
Adriana Aparecida Zeni Bof	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Alto Bonito	VV Liria Belaver Baseggio, AEE	03/02/2014 a 19/12/2014
Adriana Marlisa Campos de Almeida	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Tabajara	VV Alda Pasquali Basqueira, Direção	03/02/2014 a 19/12/2014
Alaide Teresinha de Oliveira	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	40	EMEB Hilda Granemann de Souza EMEB Esperança	VV Marisa Paes, direção VV Elay E. Paloschi, disp. Lab. de informática	03/02/2014 a 19/12/2014
Andréia Patrícia Schwartz	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Ulysses Guimarães	VV Ieda Fernandes, disp. Lab. De Informática	03/02/2014 a 19/12/2014

Arlete de Fátima Barivieira	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Pierina Santin Perret	VV Rosemari Menegat, SME	03/02/2014 a 19/12/2014
Cintia Colussi Graeff	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	40	20 – EMEB Pierina Santin Perret 20 - EMEB Hilda Granemann de Sousa	20 – VV Elisete Furlan, disp Lab. De Informática 20 – VV Isabel Salamoni, atrib. Henrique Júlio Berger	03/02/2014 a 19/12/2014
Clarice Lanferdini Gatit	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Hilda Granemann de Souza	VV Vardelei Furlan, disp. Lab.de Informática	03/02/2014 a 19/12/2014
Claudia Aparecida Ramos	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Pe José Chamot	VV Jociane Scapinelli, AEE	03/02/2014 a 19/12/2014
Claudia Gislaine Cappelletti	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	40	EMEB Esperança	VV Jane Dallagnol, atrib. EMEB Pe José CHamot VV Cizete Catellan, atrib. EMEB Nossa Senhora Salete	03/02/2014 a 19/12/2014
Cloris de Fátima Casagrande	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Esperança	VV Idianara Castro, lic. sem vencimentos	03/02/2014 a 19/12/2014
Cristiane Antunes Gonçalves	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Prof Maria Luiza Martins Barbosa	VV Ivone Dellai, disp. AEE	07/02/2014 a 19/12/2014
Dilma Bueno de Oliveira Gomes	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Vereda dos Trevos	VV Maria Antonia Padilha, direção	03/02/2014 a 19/12/2014
Diolanda Teresinha Lenardt	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Rodolfo Nickel	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014
Dirce Falabretti	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Morada do Sol	VV Adriana Loss, AEE	03/02/2014 a 19/12/2014
Edia Aparecida Pacztuch	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	40	EMEB Pierina Santin Perret EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	VV Marinez Pereira, lic. prêmio VV Ivonete D"Agostini, AEE	03/02/2014 a 03/05/2014
Eladir Maria Maciel	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	40	EMEB Henrique Julio Berger	VV Rosangela Balchak, SME VV Eliane Cachinski, SME	03/02/2014 a 19/12/2014
Eliane Scotti Alvarenga	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	40	EMEB Nossa Senhora Salete	VV Silvana Bardella, direção VV Vera Moura, atrib. EMEB Alto Bonito	03/02/2014 a 19/12/2014
Eronildes Oleinik Pinto	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Ulysses Guimarães	VV Carmelinda Rusczyk, direção	03/02/2014 a 19/12/2014
Eunice Alves de Oliveira	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Tabajara	VV Maria Seloí Gazzi, Lic Trat de Saúde	07/02/2014 a 04/04/2014
Giovana Figueroa	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Henrique Julio Berger	VV Katia Melek, fórum	03/02/2014 a 19/12/2014
Gisele Aparecida Estanislowski	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Prof Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Gisele Cristiane Galvão Pereira	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	VV Ivone Dellai, AEE	03/02/2014 a 19/12/2014
Jane Aparecida Ribeiro da Silva	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Ulysses Guimarães	VV Carmelinda Rusczyk, direção	03/02/2014 a 19/12/2014
José Cristiano Peretti	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Prof Maria Luiza Martins Barbosa	VV Terezinha Rosicléia Kamienski, direção	05/02/2014 a 19/12/2014
Juciana Maria Gavazzo	Prof de AEE	1.3/A	40	EMEB Ulysses Guimarães (30) CMEI Sonho Encantado (10)	Vaga Transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Jussara Brol	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Alto Bonito	VV Jaqueline Campos, AEE	03/02/2014 a 19/12/2014
Jussara Fonseca	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Henrique Júlio Berger	VV Rosangela Balchak,SME	03/02/2014 a 19/12/2014

Keila Virginia Maleske dos Santos	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	40	EMEB Hilda Granemann de Souza EMEB Pierina Santin Perret	VV Debora Zarur, disp. Lab. De informática VV Luiz Carlos Balatka, SME	03/02/2014 a 19/12/2014
Layde Sebastiana da Souza	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Henrique Julio Berger	VV Lisete Granemann, lic. maternidade	06/02/2014 a 01/08/2014
Leila Lucimar Gonçalves	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	40	EMEB Hilda Granemann de Souza	VV Aldo Marghotti, disp. Lab. De informática	03/02/2014 a 19/12/2014
Luciane do Carmo Padilha	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Henrique Júlio Berger	VV Maria Antônia Padilha, direção	03/02/2014 a 19/12/2014
Maria Célia Badlhuk	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Tabajara	VV Hilda Preveda, Lab. De Informática	03/02/2014 a 19/12/2014
Maria Inês da Silva	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Prof Maria Luiza Martins Barbosa	VV iracy Berti, disp. Laboratório de Informática	05/02/2014 a 19/12/2014
Marici Menegat Franco	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Hilda Granemann de Souza	VV Elisete Ventz, disp. Lab. De Informática	03/02/2014 a 19/12/2014
Marilene Coradin Roso	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Prof Maria Luiza Martins Barbosa	VV Vanusa Zart, atrib. EMEB Tabajara	03/02/2014 a 19/12/2014
Marília Neis Godinho	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Ulysses Guimarães	VV Ivonete D'Agostini, AEE	03/02/2014 a 19/12/2014
Maristela Cordeiro da Silva	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Prof Maria Luiza Martins Barbosa	VV Gisele Estanislowski, AEE	03/02/2014 a 19/12/2014
Marizete Zago	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Hilda Granemann de Sousa	VV Vardelei Furlan. Disp. Lab de Informática	03/02/2014 a 19/12/2014
Odete Maria Rossetto Xavier Correa	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Henrique Julio Berger	VV Elisabete Bortolini, PNAIC	03/02/2014 a 19/12/2014
Regeane Aparecida Machado do Prado	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Alto Bonito	VV Rosalba Endrigo, SME	03/02/2014 a 19/12/2014
Regina Lucia Telegen	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Esperança	VV Vera Muchinski, AEE	03/02/2014 a 19/12/2014
Rosangela Riedi	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Hilda Granemann de Souza	EMEB Jaqueline Campos, AEE	03/02/2014 a 19/12/2014
Rosecleia Spader	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	40	EMEB Hilda Granemann de Souza EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	VV Luciane do Carmo Padilha, atrib. EMEB Tabajara VV Ilza Rossa, direção	03/02/2014 a 19/12/2014
Roseli Salete Ferenc	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Walsin Nunes Garcia	VV Edite Bentz, atrib. EMEB Pe José Chamot	03/02/2014 a 19/12/2014
Sandra Mara Moschetta da silva	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Henrique Julio Berger	VV Olivia Moreira, direção	03/02/2014 a 19/12/2014
Schirley Schmitt	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Hilda Granemann de Souza	VV Alzira Padilha, AEE	03/02/2014 a 19/12/2014
Solange Aparecida Pivotto	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Colônia Polidoro	VV Maria Celia Badlhuk, atrib. EMEB Profª Maria Luiza Martins Barbosa	03/02/2014 a 19/12/2014
Vanessa Zotto Costa	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Pe José Chamot	VV Clemare Coelho, direção	03/02/2014 a 19/12/2014
Vera Marcia Westerlon de Oliveira	Prof de 1º ao 5º ano	1.3/A	20	EMEB Henrique Julio Berger	VV Diocleia Alves de Moura, SME	03/02/2014 a 19/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.568

PORTARIA Nº 23.568, de 16 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 07, de 27/12/1999, e ainda na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a

contratação em caráter temporário, e dá outras providências,

R E S O L V E

CONTRATAR, por tempo determinado, os cidadãos, a seguir relacionados, para atuarem junto às Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Classificação em Processo Seletivo conforme o Edital SME 002/2013, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.865, de 20 de Dezembro de 2013, especificando: nome, cargo, referência, carga horária, atuação, motivo de contratação e período da contratação, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref	CH	Atuação	Motivo da Contratação	Período
Adriana Antunes da Silva	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB. Ulysses Guimarães	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Adriana Lucia Klauss	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Pierina Adami	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público a
Adriana Raquel Dias	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	CMEI Pierina Adami	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Alessandra de Oliveira Matos	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	CMEI Sonho Encantado	VV. Elisandra Scapinelli – disp. AEE	03/02/2014 a 19/12/2014
Ana Paula Speggiorin	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Pierina Adami	VV Emanuele Martins de Souza, férias	06/02/2014 a 25/02/2014
Andressa Angelita Nunes Ribeiro	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	EMEB. Maria Luiza Barbosa	VV Dilma de Oliveira Gomes – atrib. EMEB. Pierina S. Perret	03/02/2014 a 19/12/2014
Arielli Pacztuch	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB Alto Bonito EMEB. Irmão Venâncio José	20h – VV. Rosana Macedo – lic, prêmio 20h – vaga transitória	03/02/2014 a 03/05/2014
Beatriz Machado	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB. Ulysses Guimarães	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Clenir Aparecida Nurilles Rosario	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Pierina Adami	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Deise Terezinha Pacevicz Spazzini	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB Padre José Chamot (extensão Graciosa Copetti Pereira)	Vaga Transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Deisy Roberta Polli	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	CMEI Pierina Adami	VV. Franciele Menzel- atrib. EMEB. Berger	03/02/2014 a 19/12/2014
Eliana Maria Teles de Souza	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Pierina Adami	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Eliane Salete Peretti	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Pierina Adami	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Elisete Maria Repukna Segatto	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Educar é Tudo	VV. Patrícia Lemos – Lic. maternidade	03/02/2014 a 19/12/2014
Gisele de Almeida	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB. Ulysses Guimarães	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Gislaine Aparecida Batista	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB. Esperança	20h- VV. Andréa Carla Comel – atrib. CMEI Santa Clara 20h- vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014

Graziele Cristiane Drehmer de Oliveira	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	CMEI Irmão Thomaz	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Iodete Aparecida Antunes Nunes Querino de Almeida	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Pierina Adami	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Iolanda Aparecida Moraes	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Sonho Encantado	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Ivete Aparecida Galon	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Sininho	VV. Andressa de Bastiani – disp. SME	03/02/2014 a 19/12/2014
Jenifer Tomasi Begnini	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	EMEB. Maria Luiza M. Barbosa	VV. Elisandra Cividini – lic. sem vencimentos	03/02/2014 a 19/12/2014
Joice Porth	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Sininho	VV. Marizete Teves _ lic. saúde	03/02/2014 a 04/03/2014
Josely Terezinha dos Santos	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB. Maria L. M. Barbosa CMEI Pierina Adami	Vaga Transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Juceliane Teresinha Pereira	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	CMEI Santa Clara	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Juliana Gonçalves	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB. Irmão Venâncio José	20h - VV. Maria Clarice Sarturi – disp. Lab. De Informática 20h - VV. Lucimar dos Santos – disp. FMC	03/02/2014 a 19/12/2014
Juliana Velasques Ferreira	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	EMEB. Pierina Santin Perret	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Juliana Vogues Ribeiro	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Educar é Tudo	Vaga Transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Kautterine Broch	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	EMEB. Ulysses Guimarães	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Keila Aparecida Bronner	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB. Walsin Nunes Garcia EMEB. Vereda dos Trevos (extensão Domingos da Costa Franco)	20h – VV. Sandra Regina dos Santos 20h – Vaga Transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Lucelia Aparecida Carlim	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	CMEI Santa Clara	VV. Maria Clarice Sarturi – disp. Lab. De Informática	03/02/2014 a 19/12/2014
Luciana das Graças Teles de Souza	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Pierina Adami	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Luciane Faganello	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	EMEB. Ulysses Giumarães	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Luciane Maria Fernandes	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	CMEI Pierina Adami	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Luiza Aparecida Zago Meira	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB. Ulysses Guimarães	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Marcia Aparecida Munhões	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Pierina Adami	VV. Maria Luciana dos Santos – Lic. tratamento de saúde	03/02/2014 a 21/04/2014
Mardiori Boscari	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	CMEI Pierina Adami	VV. Jozeane Cassol – Lic. sem venc.	03/02/2014 a 19/12/2014

Mariana Ribeiro da Cruz Branco	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Educar é Tudo	Vaga Transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Marinez do Amaral	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	EMEB. Pe José Chamot	Vaga Transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Marinez Ozório	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Sonho Encanto	VV. Claudete Konflanz – lic. maternidade	03/02/2014 a 16/08/2014
Marlei Tomasi	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Pierina Adami	VV. Rosimar Borges – atrib. Na CMEI CMEI Educar é Tudo	03/02/2014 a 19/12/2014
Marluci Dalpiaz	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Pierina Adami	20h VV Sidneia Dominiak, lic. trat. Saúde	03/02/2014 a 20/03/2014
Nilse Pontes Fernandes	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	CMEI Santa Clara	20h Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Rita de Cássia Grobe	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB. Irmão Venâncio José	20h- VV. Daniele Fortunato- LAb. Informática 20h – Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Rita Salete Daneluz	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB. Ulysses Guimarães EMEB. Colônia Polidoro	20h- Vaga excedente 20h- vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Romy Cristine Schneider Franceschetto	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Educar é Tudo	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Roseli Aparecida Machado	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Educar é Tudo	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Rosicleia Alves	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB. Henrique Julio Berger EMEB. Morada do Sol	20h VV. Vanderleia Fernandes 20h Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Sandra Aparecida Peretti	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Pierina Adami	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Sandra Mara Maceno	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Educar é Tudo	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Shirley Aparecida Wurges Massarolli	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	EMEB. Irmão Venâncio José	Vaga Transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Silvia Cristina Eichele	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Sonho Encantado	Vaga excedente	03/02/2014 a 19/12/2014 ou até realização do concurso público
Silvana Emidio	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	EMEB Ulysses Gumarães	Vaga Transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Solange Cristina Godoy Pontes	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	EMEB. Henrique Julio Berger	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014
Vânia Aparecida Bertotto	Professora Ed. Infantil	1.3/A	20	EMEB. Pe. José Chamot	VV. Maria Madionir Barichello	03/02/2014 a 19/12/2014
Viviane Gattermann Flores Novaski	Professora Ed. Infantil	1.3/A	40	CMEI Educar é Tudo	Vaga transitória	03/02/2014 a 19/12/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.569

PORTARIA Nº 23.569, de 17 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

R E S O L V E
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, aprovados em Processo de Seleção Simplificado – Edital nº 03/2013, da Secretaria Municipal da Assistência Social, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.911, de 17/02/2014, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Edmar Sampaio	Motorista	008	10	44	Aprovado em Processo Seletivo	19/02/2014 a 19/02/2015
Marcelo Vinicius Graeff	Motorista	008	10	44	Aprovado em Processo Seletivo	18/02/2014 a 19/02/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.570

PORTARIA Nº 23.570, de 17 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 202, de 23/02/2011, que instituiu a Fundação Municipal de Cultura, e na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado

R E S O L V E
CONTRATAR por tempo determinado, o cidadão a seguir relacionado, aprovado em Processo de Seleção Simplificado – Edital nº 02/2013, de 10/07/2013, da Fundação Municipal de Cultura - FMC, com resultado final homologado pelo Decreto nº 5.713, de 19/09/2013, especificando: código, nome, cargo, secretaria, referência, carga horária e data da rescisão, conforme segue:

Nome	Cargo	Ref.	C.H	Motivo da contratação	Período da Contratação
Marcelo Silvio Alves	Instrutor de Dança	22	40	Aprovado em Processo Seletivo	14/02/2014 a 14/02/2015

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.571

PORTARIA Nº 23.571, de 17 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

R E S O L V E
CONTRATAR por tempo determinado, os cidadãos a seguir relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Augusto Cezar de Carvalho Souza	Médico	006	39	20	Falta de Servidores Concursados	11/02/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público – processo seletivo
Nadir Bica Pereira	Médico	006	39	20	Falta de Servidores Concursados	17/02/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público – processo seletivo

Nadir Bica Pereira	Médico	006	39	40	Falta de Servidores Concursados	17/02/2014 a 31/12/2014 ou até a realização de concurso público – processo seletivo

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.572

PORTARIA Nº 23.572, de 17 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde da Família – ESF, Agentes Comunitários de Saúde – EACS, Equipe Saúde Bucal e dá outras providencias

R E S O L V E
CONTRATAR, por tempo indeterminado, os cidadãos abaixo relacionados, especificando: nome, cargo, secretaria, carga horária, motivo da contratação e período conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	C. H.	Motivo da contratação	A contar de
Augusto Cezar de Carvalho Souza	Médico– ESF	006	40	Falta de Servidores Concursados	11/02/2014
Cintia Simone Fett	Médico – ESF	006	40	Falta de Servidores Concursados	17/02/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 17 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.574

PORTARIA Nº 23.574, de 18 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, e dá outras providências

R E S O L V E
CONTRATAR por tempo determinado, as cidadãs a seguir relacionadas, especificando: nome, cargo, secretaria, referência, carga horária, motivo da contratação e período, conforme segue:

Nome	Cargo	Sec.	Ref.	C.H.	Motivo da contratação	Período da Contratação
Marlene Aparecida dos Anjos	Contínuo	006	01	35	Vaga Vinculada a da servidora - Gladis Marisa Fontana – licença para tratamento de saúde	30/01/2014 a 21/04/2014
Noeli das Graças Finau	Auxiliar de Serviços Gerais	006	01	44	Falta de servidores concursados	03/02/2014 a 31/03/2014

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.576

PORTARIA nº 23.576, de 18 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §3º e §4º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE
CONCEDER a Servidora Pública Municipal ANA LUCIA ABDALLA RICARDO, ocupante do cargo de Psicóloga, a sexta parte dos seus vencimentos, por completar 25 (vinte e cinco) anos de Serviço Público Municipal, com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.577

PORTARIA nº 23.577, de 18 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §3º e §4º, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVE
CONCEDER a Servidora Pública Municipal MARA TEREZINHA LIPKA, ocupante do cargo de Professora, a sexta parte dos seus vencimentos, por completar 25 (vinte e cinco) anos de Serviço Público Municipal, com efeitos a contar de 10 de Janeiro de 2014.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

Portaria Nº 23.578

PORTARIA Nº 23.578 de 18 de Fevereiro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 6º, da Lei nº 222, de 17/08/2011, que dispõe sobre a criação de empregos públicos para execução dos Programas Estratégia Saúde a Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde (EACS), Programa Equipe de Saúde Bucal, e da outras providências

R E S O L V E
CONCEDER aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, o pagamento de gratificação de produtividade a que fazem jus, especificando: código, nome, cargo, período e valor da gratificação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Período da Gratificação	Valor da Gratificação
11854	Ana Paula Petrovich	Agente Comunitária de Saúde	01/01/2014 a 31/01/2014	100,00
11949	Bernadete Bridi Otto	Agente Comunitária de Saúde	01/01/2014 a 31/01/2014	100,00
11957	Dejanira Linhares da Silva	Agente Comunitária de Saúde	01/01/2014 a 31/01/2014	100,00
12029	Eva Alciony Pontes Vieira	Agente Comunitária de Saúde	01/01/2014 a 31/01/2014	100,00
11950	Luci Hinkeldei	Agente Comunitária de Saúde	01/01/2014 a 31/01/2014	100,00
11945	Maria Salete Rech Menezes	Agente Comunitária de Saúde	01/01/2014 a 31/01/2014	100,00
12032	Miriam Germano de Goes	Agente Comunitária de Saúde	01/01/2014 a 31/01/2014	100,00

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 18 de Fevereiro de 2014.
GILBERTO AMARO COMAZZETTO
PREFEITO MUNICIPAL.

REJANE SERAFINI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Camboriú

Prefeitura

PR 17/2014 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014-PMC

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS E CHUVEIROS PORTÁTEIS PARA ATENDER DIVERSOS EVENTOS EM CAMBORIÚ, VISANDO A MELHOR COMODIDADE DOS VISITANTES DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 17(Dezessete) de Março de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 27 de Fevereiro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Anulação do PR 10/2014 - PMC
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
ANULAÇÃO
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 010/2014-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que resolve anular o Processo Licitatório Nº. 022/2014 cujo objeto é: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RECEPTOR (GPS) DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO, APARELHO QUE AUXILIARA NO LEVANTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM COORDENADAS GEOREFERENCIADAS DOS IMÓVEIS E BASE CARTOGRÁFICA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, como segue: "RESOLVE ANULAR CONFORME ART. 49 CAPUT DA LEI 8.666/1993 E ALTERAÇÕES".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 27 de Fevereiro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 4/14 - FUMPOM
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014-FUMPOM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA AS VIATURAS DA 1ª CIA PM DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 10:00 horas do dia 18 (Dezoito) de Março de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 27 de Fevereiro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

PR 4/2014 - FUNDESB
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014-FUNDESB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE POSTE, LIXEIRAS COM SUPORTE E CARROS COLETORES, PARA SEREM UTILIZADAS NA COLETA DE LIXO EM ÁREAS DE USO COMUM E NAS RUAS DA CIDADE, COM O PROPÓSITO DE AUXILIAR A MANTER A CIDADE MAIS LIMPA E ORGANIZADA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 17 (Dezessete) de Março de 2014, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.

Camboriú, 27 de Fevereiro de 2014.
LUZIA LOURDES COPPI MATHIAS
Prefeita Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

Portaria Nº 10.842 de 26 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.842 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao servidor público municipal, ocupante do cargo Público de Agente Operacional III, exercendo a função de Operador de veículos Pesados, LEANDRO CASIO MUNHOZ, Matrícula Funcional nº 000675, Registro no Sistema sob nº 955106, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2013 á 31 de dezembro de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
26 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.843 de 26 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.843 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao servidor público municipal, ocupante do cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo a função de Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, Matrícula Funcional nº 000034, Registro no Sistema sob nº 40000, referente ao período aquisitivo 23 de dezembro de 2012 á 22 de dezembro de 2013, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
26 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.844 de 26 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.844 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a servidora ocupante do cargo público de Agente Operacional I, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, RENY FÁTIMA FERREIRA REISER, Matrícula Funcional nº 000065, Registro no Sistema sob nº 293860, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2010 á 01 de novembro de 2013.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
26 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.845 de 26 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.845 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA A SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a servidora ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, exercendo a função Gratificada de Chefe do Serviço de Vigilância a Saúde, SIRLONE DE SOUZA CARNEIRO, Matrícula Funcional nº 000428, Registro no Sistema sob nº 954286, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2008 á 01 de agosto de 2011.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
26 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Portaria Nº 10.846 de 26 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
PORTARIA Nº 10.846 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA PAGAMENTO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao Artigo 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; alterado pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; RESOLVE:
Art.1º) Autorizar o pagamento de Licença Prêmio em moeda corrente oficial, a servidora ocupante do cargo público de Agente Operacional I, exercendo a função de Auxiliar de Serviços Gerais, RENINA DAS GRAÇAS CORDEIRO CRUZ DERENIEVICZ, Matrícula Funcional nº 000089, Registro no Sistema sob nº 295480, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 18 de fevereiro de 2011 á 18 de fevereiro de 2014.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
26 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Registrada e publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 26/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.235 de 27 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 8.235 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme estabelece em seu Artigo 29; Decreta:

Art.1º) Nomear a Srª. WANDERLEIA FURTADO BARABACH, no cargo público e função de Assistente Social, Matrícula Funcional nº 000759, Registro no Sistema sob nº 955357, Regime Estatutário, a partir de 25 de junho de 2013, Categoria Funcional: Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter efetivo, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou sua criação.

Art.2º) O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar nº 006/2002, é o de Nível 6, Sub-Nível 61, referência A, no valor de R$ 2.933,42 (dois mil, novecentos e trinta e três reais, quarenta e dois centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º) A presente nomeação, dá-se em razão da classificação da Srª. WANDERLEIA FURTADO BARABACH em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2012, homologado pelo Decreto Municipal nº 7.026 em data de 16 de maio de 2012.

Art.4º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Comunicação Vencimento IPTU do Ano de 2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC.
COMUNICAÇÃO VENCIMENTO IPTU DO ANO DE 2014

FORMAS DE PAGAMENTO:
PARCELA ÚNICA com 15% de desconto para pagamento até 14/04/2014
PARCELA ÚNICA com 10% de desconto para pagamento até 14/05/2014
PARCELA ÚNICA com 5% de desconto para pagamento até 16/06/2014
EM 5 PARCELAS com vencimentos nas seguintes datas:

1ª PARCELA com vencimento em 14/04/2014
2ª PARCELA com vencimento em 14/05/2014
3ª PARCELA com vencimento em 16/06/2014
4ª PARCELA com vencimento em 14/07/2014
5ª PARCELA com vencimento em 14/08/2014

PAGAMENTO PARCELADO APÓS A DATA DE VENCIMENTO SERÁ COBRADO:

JUROS de 1% ao mês

MULTA de 5%

OS CONTRIBUINTES DO IPTU – CENTRO E BAIRROS PODERÃO RETIRAR SEUS CARNÊS JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO, NO ANDAR TÉRREO DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS SEGUINTES HORÁRIOS: PERÍODO DA MANHÃ DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS. PERÍODO DA TARDE DAS 13:00 ÀS 17:00 HORAS.

OS CARNÊS DE IPTU DO DISTRITO DE BATEIAS DE BAIXO PODERÃO SER RETIRADOS NA AGÊNCIA DOS CORREIOS DO

RESPECTIVO DISTRITO.

OS CARNÊS DE IPTU DO DISTRITO DE FRAGOSOS PODERÃO SER RETIRADOS NA AGÊNCIA DOS CORREIOS DO DISTRITO DE FRAGOSOS.

CONTRIBUINTE, PAGUE SEU IPTU EM DIA. DESTA FORMA TEREMOS UMA CAMPO ALEGRE MELHOR!

Lei Nº 4.071 de 27 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 4.071 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

03.00 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Serviço de Administração

04.122.0005.2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração

400000.00.896 - Despesas de Capital

440000.00.896 - Investimentos

449000.00.896 - Aplicações Diretas

449052.00.896 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 15.000,00 04.00 -
Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Serviço do Controle Fazendário

04.123.0007.2.103 -
Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças

400000.00.896 - Despesas de Capital

440000.00.896 - Investimentos

449000.00.896 - Aplicações Diretas

449052.00.896 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 10.000,00

Total R$ 25.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior dos recursos próprios (Cód. 896).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.072 de 27 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 4.072 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 403.886,08 (quatrocentos e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais, oito centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

91.00 - Fundo Municipal de Saúde

91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas

10.301.0052.2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde - FMS

300000.00.152 - Despesas Correntes

310000.00.152 - Pessoal e Encargos Sociais

319000.00.152 - Aplicações Diretas

319011.00.152 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 25.000,00
319013.00.152 - Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias.
R$ 7.719,59
91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica

10.303.0056.2.117 - Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia

300000.00.129 - Despesas Correntes

330000.00.129 - Outras Despesas Correntes

339000.00.129 - Aplicações Diretas

339039.00.129 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 2.757,59
400000.00.508 - Despesas de Capital

440000.00.508 - Investimentos

449000.00.508 - Aplicações Diretas

449052.00.508 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 1.606,62
91.06 - Manutenção das Atividades de Assistência e Farmacêutica.

10.303.0057.2.029 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básico

300000.00.120 - Despesas Correntes

330000.00.120 - Outras Despesas Correntes

339000.00.120 - Aplicações Diretas

339032.00.120 - Material de Distribuição Gratuita R$ 30.000,00
300000.00.127 - Despesas Correntes

330000.00.127 - Outras Despesas Correntes

339000.00.127 - Aplicações Diretas

339032.00.127 - Material de Distribuição Gratuita R$ 24.827,19
300000.00.130 - Despesas Correntes

330000.00.130 - Outras Despesas Correntes

339000.00.130 - Aplicações Diretas

339032.00.130 - Material de Distribuição Gratuita R$ 47.856,77
91.07 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

10.304.0058.2.119 - Manutenção e Coordenação das Atividades de Vigilância Sanitária

300000.00.106 - Despesas Correntes

330000.00.106 - Outras Despesas Correntes

339000.00.106 - Aplicações Diretas

339014.00.106 - Diárias – Civil
R$ 2.000,00
339030.00.106 - Material de Consumo
R$ 1.000,00
339030.00.126 - Material de Consumo
R$ 7.000,00
339039.00.106 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 1.613,56
339039.00.126 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 6.636,78
339039.00.131 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 3.407,46
400000.00.106 - Despesas de Capital

440000.00.106 - Investimentos

449000.00.106 - Aplicações Diretas

449052.00.106 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 55.000,00
400000.00.126 - Despesas de Capital

440000.00.126 - Investimentos

449000.00.126 - Aplicações Diretas

449052.00.126 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 7.000,00
91.09 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

10.305.0058.2.120 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Vigilância Epidemiológica

400000.00.132 - Despesas de Capital

440000.00.132 - Investimentos

449000.00.132 - Aplicações Diretas

449052.00.132 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 55.732,75
91.10 - Manutenção das Atividades – da Estratégia Saúde da Família

10.301.0053.2.116 - Manutenção e Coordenação da Estratégia Saúde da Família

300000.00.120 - Despesas Correntes

330000.00.120 - Outras Despesas Correntes

339000.00.120 - Aplicações Diretas

339030.00.120 - Material de Consumo
R$ 30.000,00
300000.00.120 - Despesas Correntes

330000.00.120 - Outras Despesas Correntes

339000.00.120 - Aplicações Diretas

339039.00.120 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 30.000,00
400000.00.120 - Despesas de Capital

440000.00.120 - Investimentos

449000.00.120 - Aplicações Diretas

449052.00.120 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 64.727,77

TOTAL R$ 403.886,08

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro desta Lei, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde; Recursos: Código 106 – Vigilância Sanitária Federal; Código 120 – PSF - Programa Saúde na Família; Código 126 – Vigilância Sanitária Municipal; Código 127 – Farmácia Básica Federal; Código 129 – MAC/TFD; Código 130 – Farmácia Básica do Estado; Código 131 – Vigilância Sanitária do Estado; Código 132 – PPI – Epidemiológica; Código 152 – Programa Agente Comunitário da Saúde; Código 508 – Convênio SUS – Aquisição de Equipamentos.

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.

Lei Nº 4.073 de 27 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 4.073 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
ABRE CRÉDITO ESPECIAL CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, criar Elemento de Despesa e Suplementa-lo no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos

15.451.0048.2.025 - Iluminação Pública

400000.00.168 - Despesas de Capital

440000.00.168 - Investimentos

449000.00.168 - Aplicações Diretas

449051.00.168 - Obras e Instalações
R$ 200.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro desta Lei, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior, através dos recursos da COSIP (cód. 168).

Art.3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.074 de 27 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 4.074 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS "OVELHAMA TRAIL CLUBE", ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição a ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS "OVELHAMA TRAIL CLUBE", no valor total de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser repassada em uma única parcela, objetivando o apoio a organização do 5° ENCONTRO DE TRILHEIROS "TRILHA DA OVELHA", na XVI EDIÇÃO DA FESTA ESTADUAL DA OVELHA, a qual realizar-se-á em data de 16 de março de 2014 em nosso Município.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

§1º) Os cheques nominais de que trata o caput este artigo, deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§2º) Os comprovantes de ordens bancárias e transferência eletrônica de numerário para pagamento das despesas, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§3º) Os Recursos concedidos de que trata o caput do Artigo 1º desta Lei, poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretarão na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 1º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação dos Recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS – "Ovelhama Trail Clube".

Art.7º) A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., no prazo previsto nesta Lei, instruída dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

II - Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;

III - Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;

IV - Fotocópia dos documentos suportes das despesas, fotocópias dos cheques emitidos; comprovantes de pagamentos legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

V - Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único: A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS "OVELHAMA TRAIL CLUBE".

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas com despesas correntes à partir da publicação desta Lei.

Art.9º) As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente: 11.03.27.811.84.0634 – Apoio a Entidades e Talentos Esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – 335041.00 Contribuições.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.075 de 27 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 4.075 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARAÍSO DA SERRA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição, a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARAÍSO DA SERRA, no valor total de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), a ser repassada em uma única parcela, objetivando a parceria na realização da XVI EDIÇÃO DA FESTA ESTADUAL DA OVELHA, a qual realizar-se-á nos dias 15, 16 e 17 de março de 2014 em nosso Município.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais e cruzados, individuais por credor.

§1º) Os cheques nominais de que trata o caput este artigo, deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§2º) Os comprovantes de ordens bancárias e transferência eletrônica de numerário para pagamento das despesas, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§3º) Os Recursos concedidos de que trata o caput do Artigo 1º desta Lei, poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretarão na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 1º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação dos Recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARAÍSO DA SERRA.

Art.7º) A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, no prazo previsto nesta Lei, instruída com os seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

II - Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;

III - Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;

IV - Fotocópia dos documentos suportes das despesas, legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

V - Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único: A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARAÍSO DA SERRA.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas efetuadas com despesas correntes à partir da publicação desta Lei.

Art.9º) As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente: 11.02.20.606.83.1010 – Festa Estadual da Ovelha, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – 335041.00 Contribuições.

Art.10) Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.076 de 27 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 4.076 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
DENOMINA PALCO DE SHOWS "OSVALDIR DRANKA" NO CALÇADÃO DA CASCATINHA, MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1º) Fica denominado o Palco de Shows, situado no Calçadão da Cascatinha, Centro do Município de Campo Alegre/SC., o qual passa ser denominado: PALCO DE SHOWS "OSVALDIR DRANKA".

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º) Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

BIOGRAFIA

Nome: OSVALDIR DRANKA

Profissão: AUXILIAR DE PRODUÇÃO

Data de Nascimento: 17/02/1973

Nacionalidade: BRASILEIRA

Naturalidade: CAMPO ALEGRE/SC.

Data de Falecimento: 21/11/2012

Filiação: (Pai): INÁCIO DRANKA
(Mãe): MARIA EMÍDIA DRANKA

Cônjuge: SEPARADO

Nome dos Filhos: LUANA ESTEFANI DRANKA, HELLEN CAROLINA DRANKA.

Tempo de Residência no Município: 39 ANOS

Atividades Comunitárias: ATUAVA COMO LOCUTOR DE PROGRAMA NA A.C.C – ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CIDADE FM-87.9, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Outras Informações: GOSTAVA MUITO DE COMPOR MÚSICAS E POR DIVERSAS VEZES TENTOU A FORMAÇÃO DE CONJUNTOS MUSICAIS, PORÉM NÃO LOGROU EXITO. TAMBÉM FOI AUTOR NA COMPOSIÇÃO DE VÁRIAS MÚSICAS PARA PROPAGANDAS PUBLICITÁRIAS E DIVULGAÇÃO DE PARTIDOS POLÍTICOS EM SUAS CAMPANHAS.

Lei Nº 4.077 de 27 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 4.077 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A FECAMPO – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CAMPO ALEGRE, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em exercício do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil, quinhentos reais) à FECAMPO – Fundação Educacional de Campo Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.788.216/0001-90, com sede na Rod. SC-418, nº 1.111, Centro, Campo Alegre/SC.

Parágrafo único: O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 10 (dez) parcelas, mensais de igual valor, sendo a primeira no mês de março de 2014.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido de cada parcela, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme estabelece Decreto nº 8.040 de 21 de novembro de 2013, que ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

§1º) Os cheques nominais de que trata o caput este artigo, deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§2º) Os comprovantes de ordens bancárias e transferência eletrônica de numerário para pagamento das despesas, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§3º) Os Recursos concedidos de que trata o caput do Artigo 1º desta Lei, poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretarão na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre, juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação dos Recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro da FECAMPO – Fundação Educacional de Campo Alegre.

Art.7º) A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., no prazo previsto nesta Lei, instruída dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

II - Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;

III - Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;

IV - Fotocópia dos documentos suportes das despesas (notas fiscais, recibos, cópias de cheques e demais), bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

V - Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da FECAMPO – Fundação Educacional de Campo Alegre.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão considerados as despesas efetuadas com despesas correntes à partir da publicação desta Lei.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente: 92.01.4012.335043.00 – Subvenções Sociais – do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ser suplementada mediante autorização Legislativa.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.

Lei Nº 4.078 de 27 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 4.078 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO ALEGRE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais) à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Alegre/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.155.319/0001-98, com sede na Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 563 – Centro, Campo Alegre – SC.

Parágrafo único: O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 10 (dez) parcelas, mensais de igual valor, sendo a primeira parcela no mês de março de 2014.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido de cada parcela, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., conforme estabelece Decreto nº 8.040 de 21 de novembro de 2013, que ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

§1º) Os cheques nominais de que trata o caput este artigo, deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§2º) Os comprovantes de ordens bancárias e transferência eletrônica de numerário para pagamento das despesas, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§3º) Os Recursos concedidos de que trata o caput do Artigo 1º desta Lei, poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretarão na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre, juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação dos Recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Alegre.

Art.7º) A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., no prazo previsto nesta Lei, instruída dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

II - Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;

III - Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;

IV - Fotocópia dos documentos suportes das despesas (notas fiscais, recibos, cópias de cheques e demais), bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

V - Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Alegre.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão considerados as despesas efetuadas com despesas correntes à partir da publicação desta Lei.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente: 92.01.4012.335043.00 – Subvenções Sociais – do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo ser suplementada mediante autorização Legislativa.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.079 de 27 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 4.079 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE "CAMINHOS DA SERRA" E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a serem repassados em 10 (dez) parcelas, á ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE "CAMINHOS DA SERRA", inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.348.092/0001-11, sita a Av. Dr. Getulio Vargas, nº 606, Centro, Município de Campo Alegre/SC., objetivando o fortalecimento e a valorização dos produtos relacionados ao Turismo Rural.

Parágrafo único: O valor descrito no Caput deste Artigo será repassado em 10 (dez) parcelas, mensais de igual valor, sendo a primeira parcela no mês de março de 2014.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas dos valor recebido de cada parcela, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município Campo Alegre/SC., conforme estabelece o Decreto nº 8.040 de 21 de novembro de 2013, que ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

§1º) Os cheques nominais de que trata o caput este artigo, deverão ser reproduzidos por processo de fotocópias simples, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§2º) Os comprovantes de ordens bancárias e transferência eletrônica de numerário para pagamento das despesas, deverão integrar a prestação de contas ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

§3º) Os Recursos concedidos de que trata o caput do Artigo 1º desta Lei, poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretarão na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário Público Municipal de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre, juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação dos Recursos transferidos, o Presidente e o Tesoureiro da ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE "CAMINHOS DA SERRA".,

Art.7º) A prestação de contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., no prazo previsto nesta Lei, instruída dos seguintes documentos:

I - Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

II - Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;

III - Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;

IV - Fotocópia dos documentos suportes das despesas (notas fiscais, recibos, cópias de cheques e demais), bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

V - Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único: A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da ASSOCIAÇÃO DE TURISMO RURAL DE CAMPO ALEGRE "CAMINHOS DA SERRA".

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão considerados as despesas efetuadas com despesas correntes à partir da publicação desta Lei.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária vigente: 11.02.1052.335041.00 – Contribuições – da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Podre Executivo do Município de Campo Alegre, podendo ser suplementada mediante autorização Legislativa.

Art.10) Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.080 de 27 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
LEI Nº 4.080 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA CEDROS".

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica Declarada de Utilidade Pública a "ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA CEDROS", com sede na Rua Coronel Veríssimo de Souza Freitas, nº 566, Bairro Cascatas, Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, registrado no Cartório de Registro Civil, Títulos e Documentos de São Bento do Sul/SC, sob nº 11902 á fls. 52, do Livro A-nº 15, do Registro de Pessoas Jurídicas do Município de São Bento do Sul/SC., e na Secretaria da Receita Federal no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 10.859.679/0001-22.

Art.2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.081 de 27 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.081 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

"AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES DESCRITAS NOS INCISOS DO ARTIGO 1º DESTA LEI E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição as seguintes Entidades abaixo descritas, estabelecidas no Município de Campo Alegre/SC:

I – CLUBE DO IDOSO AMOR E ESPERANÇA, R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais);

II – CLUBE DO IDOSO SAGRADA FAMÍLIA, R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais);

III – ASSOCIAÇÃO DE ARTISTAS, ARTESÃO E PRODUTORES RURAIS DE CAMPO ALEGRE R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais);

IV – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE FRAGOSOS R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais);

V – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SÃO MIGUEL, R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais);

VI – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTANA, R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais);

VII – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILA CEDROS, R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais);

VIII – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE VILA SCHEIDE, R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

§ 1º - Os valores descritos nos Incisos deste Artigo serão repassados em 04 (zero quatro) parcelas nos meses: março, junho, setembro e novembro do exercício de 2014.

§ 2º - Os recursos constantes no caput deste Artigo, deverão ser aplicados pela respectiva Entidade em despesas com a Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento de suas atividades Estatutárias, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido de cada parcela,

Gabinete do Prefeito

junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme estabelece Decreto nº 8.040 de 21 de novembro de 2013, que: ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

Parágrafo Único – Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

- Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;

- Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;

- Fotocópia dos documentos suportes das despesas (notas fiscais, recibos, cópias de cheques e demais), bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

- Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis das respectivas Entidades.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas
efetuadas á partir do recebimento da primeira parcela do exercício de 2014.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.2009.335041.00 – Contribuições, do Projeto Atividades Subvenção a Entidades Educacionais e Assistências do Município, do Gabinete
Gabinete do Prefeito

do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC. podendo ser suplementada mediante autorização Legislativa.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Pregão 17/2014

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE-SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (presencial) Nº 17/2014
A licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de troca, conserto e balanceamento de pneus dos veículos leves, máquinas e caminhões da frota municipal, conforme tabela abaixo:

LOTE 01

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	500	Serv	Conserto pneu caminhão	25,00	12.500,00
02	150	Serv	Troca pneu de caminhão	20,00	3.000,00
03	100	Serv	Conserto pneu 1400x24	42,00	4.200,00
04	100	Serv	Troca pneu 1400x24	39,00	3.900,00
05	10	Serv	Conserto pneu 17,5 x 25	42,00	420,00
06	20	Serv	Conserto pneu 19,5 x 24	45,00	900,00
07	20	Serv	Troca pneu 19,5 x 24	42,00	840,00
08	50	Serv	Conserto pneu 12,5 x 18	42,00	2.100,00
09	20	Serv	Troca pneu 12,5 x 18	39,00	780,00

LOTE 02

Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
13	180	Serv	Conserto de pneu veiculo leve	7,50	1.350,00
14	180	Serv	Troca de pneu veículo leve	7,50	1.350,00
15	180	Serv	Balanceamento	7,50	1.350,00

- Critério julgamento: MENOR POR LOTE.
- Data, horário e local para início da realização da sessão pública do pregão: dia 14/03/2014, às 10 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.
- Data, horário e local para a entrega dos envelopes com a documentação e propostas: até as 09 horas e 45 minutos, do dia 14/03/2014, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre-SC.

- As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal de Campo Alegre; Órgão: 08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras; Unidade: 08.02 – Serviço de Transporte e Frota; Função: 26 – Transporte; Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário; Programa: 47 – Frota Municipal; Projeto: 2.112 – Manutenção da Frota Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo; Recurso: 1.0002 – Recursos Ordinários (código reduzido: 208)

- Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.
- Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão acessar o site www.campoalegre.sc.gov.br , no ícone "Licitação" / "Pregão" / "Pregão 17/2014".
- A entrega dos envelopes no Serviço de Protocolo do Município é de total responsabilidade da empresa licitante, excluindo a responsabilidade do Município em receber os envelopes via Correios ou por outro meio, assim como de controlar a tramitação dos documentos até o Serviço de Protocolo do Município.

Campo Alegre, 27 de fevereiro de 2014.
LUCILAINE MOKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Lei Nº 4.082 de 27 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 4.082 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A APP DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA "PAULO FUCKNER", E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 20.000,00 (vinte e mil reais) a APP - Associação de Pais e Professores da Escola Municipal de Educação Básica "Paulo Fuckner", inscrita no CNPJ/MF nº 79.367.454/0001-55 com sede á Rua Principal, snº Localidade de Bateias de Cima, Município de Campo Alegre/SC.

§1º O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 08 (zero oito) parcelas, mensais de igual valor, sendo a primeira no mês de abril de 2014.

§2º Os recursos constantes do Artigo deverão ser aplicados pela Entidade em despesas com a Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento do Projeto "A ARTE DA MÚSICA EM SINTONIA COM A DANÇA".

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos de cada parcela, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., conforme estabelece Decreto Municipal nº 8.040 de 21 de novembro de 2013, que ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

Parágrafo Único – Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

- Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;

- Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;

- Fotocópia dos documentos suportes das despesas (notas fiscais, recibos, cópias de cheques e demais), bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

- Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão considerados despesas as efetuadas a partir do recebimento da 1ª parcela de 2014.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária 05.01.6009.335043000 – Subvenções Sociais da Secretaria Municipal de Educação.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC, 27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.083 de 27 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 4.083 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL AO GRUPO ESCOTEIRO CAMPESTRE – 81/SC, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 3.170,00 (três mil, cento e setenta reais) ao Grupo Escoteiro Campestre – 81/SC, inscrito no CNPJ/MF nº 14.352.010/0001-09 com sede á Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 121, Centro, Município de Campo Alegre/SC.

§1º O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 02 (zero dois) parcelas, sendo a primeira no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), no mês de março de 2014 e a segunda parcela no valor de R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais) no mês de setembro de 2014.

§2º Os recursos constantes do caput deste Artigo deverão ser aplicados pela Entidade em desenvolver o escotismo, propiciar a educação pelo projeto educativo da U.E.B – União Escoteira do Brasil.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos de cada parcela, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., conforme estabelece Decreto Municipal nº 8.040 de 21 de novembro de 2013, que ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

Parágrafo Único – Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, no prazo de 60 (sessenta) dias,

contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

- Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;

- Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;

- Fotocópia dos documentos suportes das despesas (notas fiscais, recibos, cópias de cheques e demais), bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

- Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da entidade.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão considerados despesas as efetuadas a partir do recebimento da 1ª parcela de 2014.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária 02.01.2009.335043000 – Subvenções Sociais do Gabinete do Prefeito.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.084 de 27 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 4.084 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO FINANCEIRA, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO ALEGRE – CDL.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO ALEGRE – CDL, CNPJ 05.653.657/0001-71, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), objetivo repassar recursos como forma de cooperação nas ações implementadas com intuito de fortalecer o comércio local e o setor de serviços, e na manutenção da Entidade.

§1º O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 10 (dez) parcelas, iguais no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), a partir do mês de março de 2014 ao mês de dezembro de 2014.

§2º Os recursos constantes do caput deste Artigo deverão ser aplicados pela Entidade em despesas com a Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento de suas atividades Estatutárias, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas dos valores recebidos de cada parcela, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., conforme estabelece Decreto Municipal nº 8.040 de 21 de novembro de 2013, que ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

Parágrafo Único – Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

- Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;

- Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;

- Fotocópia dos documentos suportes das despesas (notas fiscais, recibos, cópias de cheques e demais), bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

- Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único - A prestação de contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis da entidade.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão considerados despesas as efetuadas a partir do recebimento da 1ª parcela de 2014.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária 07.03.2130.335041000 – Contribuições da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2014
TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A
CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO ALEGRE – CDL, OBJETIVANDO COOPERAÇÃO FINANCEIRA.

O Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede e foro à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292 Centro, representado pelo seu Prefeito Municipal RUBENS BLASZKOWSKI, brasileiro, casado, Portador da Carteira de Identidade nº 918.450-3, CPF/MF nº 379.515.489-87, residente e domiciliado à Rua Prof. Rufino Blaszkowski, nº 233, Distrito de Bateias de Baixo, Município de Campo Alegre/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO ALEGRE – CDL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.653.657/0001-71, estabelecida à Av. Dr. Getúlio Vargas, nº 606, Centro – Campo Alegre/SC, neste ato representada por seu Presidente REGINA MARIA CARDOSO DE MEIRA OLIVEIRA, brasileira, casada, Corretora de Imóveis, Portador da Carteira de Identidade nº 4.535.125 SSP/SC, CPF/MF nº 045.572.659/01, residente e domiciliado à Rua Cel. Bueno Franco, 362 – Centro, Município de Campo Alegre/SC, doravante denominada simplesmente CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS DE CAMPO ALEGRE – CDL, resolvem convencionar entre si, o disposto nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Convênio de Cooperação Financeira, firmado entre o Município de Campo Alegre/SC e a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Campo Alegre – CDL tem por objetivo fortalecer o comércio local e o setor de serviços no transcorrer do exercício de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE

Para execução do objetivo deste instrumento, o Município efetuará o repasse em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo ao final do período o valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo 1º - O valor acima mencionado será repassado mediante depósito bancário em conta individualizada em Instituição Bancária Oficial a favor da Câmara dos Dirigentes Lojistas de Campo Alegre – CDL, pagável no último dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - Os recursos mencionados neste instrumento destinam-se a custear a execução das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta da seguinte Dotação do Orçamento Vigente: 07.02.2.130.335041.00 – Contribuições – da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

- Cumprir com o disposto na Cláusula Segunda deste Termo de Convênio;

- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados;

- Examinar a Prestação de Contas dos Recursos Repassados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo de Convênio;

- Fornecer informações e dados quando solicitados pelo Município de Campo Alegre/SC ou - pessoa por ele delegada;

- Aplicar os recursos para os fins a que se destina;

- Prestar contas ao Município no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento sob pena, do não recebimento, da próxima parcela;

- Promover campanhas e visitas ao Comércio e Setor de Serviços informais e não associados, com a finalidade de promover o associativismo e a legalidade, buscando alcançar a sustentabilidade da Entidade;

- Excluir o Município de Campo Alegre/SC de qualquer responsabilidade concernente à Previdência Social e legislação trabalhista decorrente deste Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para efeito de Prestação de Contas dos recursos repassados pelo presente, deverá a Câmara de Dirigentes Lojistas de Campo Alegre – CDL, observar o prazo contido na Cláusula anterior e encaminhar ao Serviço de Contabilidade do Município de Campo Alegre/SC, os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento;

- Balancete da Prestação de Contas de Recursos Antecipados - Anexo TC 28;

- Demonstrativo e comprovante de despesas em primeira via, preenchidos com clareza e sem rasuras;

- Extrato bancário com movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques. No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas, efetuar conciliação bancária).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, se ocorrer comprovada inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O presente Termo de Convênio terá a duração de 10 (dez) meses com início a partir de 1º de março de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sul/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Termo de Convênio.

Campo Alegre/SC, 27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

REGINA MARIA CARDOSO DE MEIRA OLIVEIRA
Presidente Câmara dos Dirigentes

Lojistas de Campo Alegre – CDL

TESTEMUNHAS:
Nome: JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
CPF/MF nº 005.522.529-21

Nome: MARLENE TEREZINHA PSCHEIDT
CPF/MF nº 511.278.229-34

Lei Nº 4.085 de 27 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
LEI Nº 4.085 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
"AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO ÀS ENTIDADES DESCRITAS NOS INCISOS DO ARTIGO 1º DESTA LEI E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição as seguintes Entidades abaixo descritas, estabelecidas no Município de Campo Alegre/SC:

I – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE BATEIAS DE CIMA, R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais);

II – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE CAMPINAS, R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais);

III – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SALTINHO, R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais);

IV – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SALTO, R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais);

V – ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE TIJUCUME, R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais);

§ 1º - Os valores descritos nos Incisos deste Artigo serão repassados em uma única parcela no mês de março do exercício de 2014.

§ 2º - Os recursos constantes no caput deste Artigo, deverão ser aplicados pela respectiva Entidade em despesas com a Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento de suas atividades Estatutárias, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido de cada parcela, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme estabelece Decreto nº 8.040 de 21 de novembro de 2013, que: ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

Parágrafo Único – Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Gabinete do Prefeito

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

- Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;

- Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;

- Fotocópia dos documentos suportes das despesas (notas fiscais, recibos, cópias de cheques e demais), bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

- Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis das respectivas Entidades.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas
efetuadas á partir do recebimento da primeira parcela do exercício de 2014.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.2009.335041.00 – Contribuições, do Projeto Atividades Subvenção a Entidades Educacionais e Assistências do Município, do Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., podendo ser suplementada mediante autorização Legislativa.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Lei Nº 4.086 de 27 de Fevereiro de 2014

Gabinete do Prefeito
LEI Nº 4.086 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
"AUTORIZA CONCEDER CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE DE CORREDEIRAS E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art.1º) Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R$ 2.330,00 (dois mil trezentos e trinta reais) a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA LOCALIDADE DE CORREDEIRAS, inscrita no CNPJ/MF nº 11.146,624/0001-38 com sede á Estrada Geral de Corredeiras, snº Localidade de Corredeiras, Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º - O valor descrito no caput deste Artigo será repassado em 10 (dez) parcelas nos meses de março á dezembro do exercício de 2014.

§ 2º - Os recursos constantes no caput deste Artigo, deverão ser aplicados pela respectiva Entidade em despesas com a Manutenção, Coordenação e Desenvolvimento de suas atividades Estatutárias, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Art.2º) A Entidade beneficiada deverá prestar contas do valor recebido de cada parcela, junto ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, conforme estabelece Decreto nº 8.040 de 21 de novembro de 2013, que: ESTABELECE REQUISITOS PARA O RECEBIMENTO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

Art.3º) É obrigatório o Depósito dos Recursos em conta individualizada e vinculada em Instituição Bancária Oficial, movimentada por cheques nominais/cruzados e individuais por credor.

Parágrafo Único – Os recursos concedidos poderão ser aplicados no Mercado Financeiro, devendo os rendimentos obtidos, integrarem a respectiva prestação de contas.

Art.4º) O não cumprimento das finalidades e prazos estabelecidos nesta Lei, acarretará na devolução integral do valor atualizado monetariamente, em favor do erário do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.

Art.5º) O saldo não aplicado do Recurso previsto no Artigo 2º desta Lei, será obrigatoriamente devolvido a Tesouraria do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., juntamente com a prestação de contas.

Art.6º) São responsáveis pela aplicação do Recurso transferido o Presidente e o Tesoureiro da Entidade.

Gabinete do Prefeito

Art.7º) A Prestação de Contas dos Recursos recebidos deverá ser encaminhada ao Serviço de Contabilidade do Poder Executivo Municipal de Campo Alegre/SC, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do repasse dos Recursos, instruída com os seguintes documentos:

- Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

- Balancete Demonstrativo, Anexo TC-28;

- Extrato Bancário da Conta Especial e conciliação do Saldo, quando for o caso;

- Fotocópia dos documentos suportes das despesas (notas fiscais, recibos, cópias de cheques e demais), bem legíveis e sem rasuras e entrelinhas;

- Declaração do lançamento contábil ratificando o ingresso dos valores na Receita da Entidade.

Parágrafo Único: A Prestação de Contas e demais documentos que comprovam a boa e regular aplicação do dinheiro Público, deverão ser assinados pelos responsáveis das respectivas Entidades.

Art.8º) Para fins de comprovação de gastos, serão consideradas as despesas
efetuadas á partir do recebimento da primeira parcela do exercício de 2014.

Art.9º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.01.2009.335041.00 – Contribuições, do Projeto Atividades Subvenção a Entidades Educacionais e Assistências do Município do Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., podendo ser suplementada mediante autorização Legislativa.

Art.10) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada e registrada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.236 de 27 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 8.236 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.071 de 27 de fevereiro de 2014; Decreta:
Art.1º) Abre crédito suplementar no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

03.00 - Secretaria Municipal de Administração

03.01 - Serviço de Administração

04.122.0005.2.102 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Administração

400000.00.896 - Despesas de Capital

440000.00.896 - Investimentos

449000.00.896 - Aplicações Diretas

449052.00.896 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 15.000,00
04.00 - Secretaria Municipal de Finanças

04.01 - Serviço do Controle Fazendário

04.123.0007.2.103 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Secretaria de Finanças

400000.00.896 - Despesas de Capital

440000.00.896 - Investimentos

449000.00.896 - Aplicações Diretas

449052.00.896 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 10.000,00

Total R$ 25.000,00

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior dos recursos próprios (Cód. 896).

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.237 de 27 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 8.237 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.072 de 27 de fevereiro de 2014; Decreta:

Art.1º) Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 403.886,08 (quatrocentos e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais, oito centavos), a fim de suplementar as seguintes Dotações do Orçamento Vigente.

91.00 - Fundo Municipal de Saúde

91.01 - Manutenção das Atividades Administrativas

10.301.0052.2.055 - Remuneração de Pessoal da Saúde – FMS

300000.00.152 - Despesas Correntes

310000.00.152 - Pessoal e Encargos Sociais

319000.00.152 - Aplicações Diretas

319011.00.152 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
R$ 25.000,00
319013.00.152 - Obrigações Patronais – Op. Intra-Orçamentárias.
R$ 7.719,59
91.04 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica e Terapêutica

10.303.0056.2.117 - Manutenção das Atividades de Diagnóstico e Terapia

300000.00.129 - Despesas Correntes

330000.00.129 - Outras Despesas Correntes

339000.00.129 - Aplicações Diretas

339039.00.129 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 2.757,59
400000.00.508 - Despesas de Capital

440000.00.508 - Investimentos

449000.00.508 - Aplicações Diretas

449052.00.508 - Equipamentos e Material Permanente
R$ 1.606,62
91.06 - Manutenção das Atividades de Assistência e Farmacêutica.

10.303.0057.2.029 - Aquisição e Distribuição de Medicamentos Básico

300000.00.120 - Despesas Correntes

330000.00.120 - Outras Despesas Correntes

339000.00.120 - Aplicações Diretas

339032.00.120 - Material de Distribuição Gratuita
R$ 30.000,00
300000.00.127 - Despesas Correntes

330000.00.127 - Outras Despesas Correntes

339000.00.127 - Aplicações Diretas

339032.00.127 - Material de Distribuição Gratuita
R$ 24.827,19
300000.00.130 - Despesas Correntes

330000.00.130 - Outras Despesas Correntes

339000.00.130 - Aplicações Diretas

339032.00.130 - Material de Distribuição Gratuita
R$ 47.856,77
91.07 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária

10.304.0058.2.119 - Manutenção e Coordenação das Atividades de Vigilância Sanitária
300000.00.106 - Despesas Correntes

330000.00.106 - Outras Despesas Correntes

339000.00.106 - Aplicações Diretas

339014.00.106 - Diárias – Civil R$ 2.000,00
339030.00.106 - Material de Consumo R$ 1.000,00
339030.00.126 - Material de Consumo R$ 7.000,00
339039.00.106 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.613,56
339039.00.126 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.636,78
339039.00.131 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.407,46
400000.00.106 - Despesas de Capital

440000.00.106 - Investimentos

449000.00.106 - Aplicações Diretas

449052.00.106 - Equipamentos e Material Permanente R$ 55.000,00
400000.00.126 - Despesas de Capital

440000.00.126 - Investimentos

449000.00.126 - Aplicações Diretas

449052.00.126 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.000,00
91.09 - Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica

10.305.0058.2.120 - Manutenção e Coordenação das Atividades da Vigilância Epidemiológica

400000.00.132 - Despesas de Capital

440000.00.132 - Investimentos

449000.00.132 - Aplicações Diretas

449052.00.132 - Equipamentos e Material Permanente R$ 55.732,75
91.10 - Manutenção das Atividades – da Estratégia Saúde da Família

10.301.0053.2.116 - Manutenção e Coordenação da Estratégia Saúde da Família

300000.00.120 - Despesas Correntes

330000.00.120 - Outras Despesas Correntes

339000.00.120 - Aplicações Diretas

339030.00.120 - Material de Consumo R$ 30.000,00
300000.00.120 - Despesas Correntes

330000.00.120 - Outras Despesas Correntes

339000.00.120 - Aplicações Diretas

339039.00.120 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
400000.00.120 - Despesas de Capital

440000.00.120 - Investimentos
449000.00.120 - Aplicações Diretas

449052.00.120 - Equipamentos e Material Permanente R$ 64.727,77

TOTAL R$ 403.886,08

Art.2º) Os créditos a que se referem o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Superávit Financeiro do Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde; Recursos: Código 106 – Vigilância Sanitária Federal; Código 120 – PSF - Programa Saúde na Família; Código 126 – Vigilância Sanitária Municipal; Código 127 – Farmácia Básica Federal; Código 129 – MAC/TFD; Código 130 – Farmácia Básica do Estado; Código 131 – Vigilância Sanitária do Estado; Código 132 – PPI – Epidemiológica; Código 152 – Programa Agente Comunitário da Saúde; Código 508 – Convênio SUS – Aquisição de Equipamentos.

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Decreto Nº 8.238 de 27 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 8.238 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
ABRE CRÉDITO ESPECIAL CRIA ELEMENTO DE DESPESA E SUPLEMENTA-O POR CONTA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 4.073 de 27 de fevereiro de 2014; Decreta:

Art.1º) Abre Crédito Especial, cria Elemento de Despesa e Suplementa-lo no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Vigente.

08.00 - Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

08.03 - Serviço de Obras e Serviços Públicos

15.451.0048.2.025 - Iluminação Pública

400000.00.168 - Despesas de Capital

440000.00.168 - Investimentos

449000.00.168 - Aplicações Diretas

449051.00.168 - Obras e Instalações R$ 200.000,00

Art.2º) O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Superávit Financeiro do Exercício anterior, através dos recursos da COSIP (cód. 168).

Art.3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC,
27 de fevereiro de 2014.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado e registrado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 em: 27/02/2014

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

Campos Novos

Prefeitura

Aviso de Dispensa - F.H.J.a.

Prefeitura Municipal de Campos Novos
Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio

Aviso de Dispensa de Licitação Nº02/2014
Processo licitatório de dispensa de licitação Nº 02/2014

Objeto: Aquisição do medicamento etanercepte 50 mg para uso emergencial em paciente hospitalizada nesta Fundação.
Valor Estimado: R$ 18.870,00 (dezoito mil oitocentos e setenta reais)

Campos Novos 28 de fevereiro de 2014.
IRACEMA TRUCOLO WILPERT
Diretora administrativa

Aviso Edital PP 17/2014 - Material Limp e Higiene/ Cama, Mesa e Banho

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 17/03/2014 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por item, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO E GENEROS ALIMENTICIOS PARA USO DO SAMU E UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br, ou na sede do Fundo, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 333, no horário das 13h00min às 16h00min horas diariamente.

Campos Novos, 28 de fevereiro de 2.014.
NELSON LUIZ DE PAULA
Secretario Municipal de Saúde

Portaria Nº 397/14 Instaura Processo Administrativo

PORTARIA Nº 397/2014 DE 25/02/2014
Instaura processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA na execução de contratos firmados com a Administração Pública municipal.

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;
Considerando os fatos relatados pelo profissional encarregado pela fiscalização da execução do contrato administrativo nº 64/2013, conforme Parecer Técnico de 17/02/2014, que informa o descumprimento de diversas cláusulas contratuais, inclusive o abandono das obras;
Considerando que o descumprimento de cláusulas contratuais, a inexecução parcial do contrato ou o abandono de obra constituem motivos para a rescisão do contrato administrativo, nos termos do art. 78 da Lei 8.666/93, assim como constituem motivo para aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções contratuais;
Considerando que os casos de rescisão contratual e de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade na execução do contrato administrativo nº 64/2013 e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, referente a obra de reforma e ampliação do Parque Ambiental Ernesto Zortea, decorrente do processo de licitação nº 15/2013, por parte da empresa CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 03.174.012/0001-20, em face dos problemas narrados no Parecer Técnico datado de 17/02/2014.
Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 382/2014, de 25/02/2014, para instruir e processar o processo administrativo em questão, para: (a) apurar o descumprimento de cláusulas do Contrato Administrativo nº 064/2013; (b) apurar a ocorrência dos fatos motivadores de rescisão contratual, capitulados no art. 78,

incs. da Lei 8.666/93; (c) aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes.
Art. 3º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo que notifique a empresa CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, na pessoa do seu representante legal, para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua notificação, e juntar os documentos que entender pertinentes.
Art. 4º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo terá o prazo de 30(trinta) dias para concluir os trabalhos.
Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE

Prefeitura de Campos Novos, 25 de fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Portaria Nº 398/2014 Instaura Processo Administrativo

PORTARIA Nº 398/2014 DE 25/02/2014
Instaura processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA na execução de contratos firmados com a Administração Pública municipal.

NELSON CRUZ, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;
Considerando os fatos relatados pelo profissional encarregado pela fiscalização da execução do contrato administrativo nº 349/2013, conforme Parecer Técnico datado de 30/01/2014, que informa o descumprimento de diversas cláusulas contratuais, inclusive o abandono das obras;
Considerando que o descumprimento de cláusulas contratuais, a inexecução parcial do contrato ou o abandono de obra constituem motivos para a rescisão do contrato administrativo, nos termos do

art. 78 da Lei 8.666/93, assim como constituem motivo para aplicação das penalidades legais da Lei nº 8.666/93, além de outras sanções contratuais;
Considerando que os casos de rescisão contratual e de aplicação de penalidade devem ser formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:
Art. 1º. Determinar a abertura de processo administrativo para apurar a responsabilidade na execução do contrato administrativo nº 349/2013 e aplicar as sanções administrativas e contratuais cabíveis, referente a obra de reforma da creche do Bairro São Sebastião, decorrente do processo de licitação nº 108/2013, por parte da empresa CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 03.174.012/0001-20, em face dos problemas narrados Parecer Técnico de 30/01/2014.
Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, constituída pela Portaria nº 382/2014, de 25/02/2014, para instruir e processar o processo administrativo em questão, para: (a) apurar o descumprimento de cláusulas do Contrato Administrativo nº 349/2013; (b) apurar a ocorrência dos fatos motivadores de rescisão contratual capitulados no art. 78,

incs. da Lei 8.666/93; (c) aplicar as sanções administrativas e contratuais pertinentes.
Art. 3º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo que notifique a empresa CONSTRUCÓRDIA CONSTRUÇÕES LTDA, na pessoa do seu representante legal, para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias contar da notificação, e juntar os documentos que entender pertinentes.
Art. 4º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos.
Art. 5º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E INTIME-SE

Prefeitura de Campos Novos, 25 de fevereiro de 2014.
NELSON CRUZ
Prefeito Municipal

Resolução Nº 01/13 Dispõe Sobre o Cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2013
Dispõe sobre o cofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, entre o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e o Fundo Municipal de Assistência Social de Campos Novos – FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art 1º Aprovar a partilha de recursos referente ao cofinanciamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 13.860,00 (Treze Mil Oitocentos e Sessenta Reais), sendo que deste, 40% destina-se a investimentos e 60% a custeio.

Art 2º Os recursos serão destinados ao seguintes Serviços/Entidades: Instituição de Acolhimento Lar das Meninas Casa do Caminho, valor de R$ 6.930,00 (Seis Mil Novecentos e Trinta Reais) sendo que deste, 40% destina-se a investimentos e 60% a custeio e Instituição de Acolhimento Lar dos Meninos João Di Domenico, valor de R$ 6.930,00 (Seis Mil Novecentos e Trinta Reais) sendo que deste, 40% destina-se a investimentos e 60% a custeio.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 28 de Março de 2013.
DIANDRA MARIA MAZO
Presidente do CMAS

Resolução Nº 03/13 Dispõe Sobre Aprovação e Destinação dos Recursos Oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – Feas Referente Aos Benefícios e

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 03/2013
Dispõe sobre aprovação e destinação dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições resolve:

Art 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, provenientes do FEAS, no valor R$ 11.133,26 (Onze Mil Cento e Trinta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos).

§ Único Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e as famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art 2º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para provisão de Auxílio Funeral;

Art 3º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 29 de Abril de 2013.
DIANDRA MARIA MAZO
Presidente CMAS

Resolução Nº 04/13 Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 19 DE JUNHO DE 2013
Dispõe sobre aprovação do reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CFV,no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, pactua os critérios de metas de atendimento do público prioritário.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas de suas atribuições, conferidos pela Lei Orgânica da Assistência Social, e pela Lei Municipal Nº 2.175/95 de 14/12/95, e em reunião realizada no dia 19/06/2013,
Resolve:
Art 1º Aprovar o Termo de Aceite e Compromisso referente ao

Reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que promove a equalização e qualificação da oferta, a unificação da lógica de cofinaciamento federal e o estabelecimento de meta de atendimento do público prioritário, respeitando-se as características de cada faixa etária.

Art 2º O Termo de Aceite e Compromisso formaliza as responsabilidades gerais de gestão, relacionadas ao reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e outras responsabilidades específicas do gestor da assistência social, inerentes à oferta, pelo município de Campos Novos, do serviço cofinanciado pelo MDS.

Art 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 19 de junho de 2013.
FERNANDA LIMA DEPORTE
Vice-Presidente do CMAS

Resolução Nº 05/13 Dispõe Sobre Aprovação do Plano de Ação Para Co-Financiamento do Sistema Único da Assistência Social No Ano de 2013.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 19 DE JUNHO DE 2013
Dispõe sobre aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Sistema Único da Assistência Social no ano de 2013.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campos Novos, no uso de suas atribuições, conferidos pela Lei Orgânica da Assistência Social, e pela Lei Municipal Nº 2.175/95 de 14/12/95, e em reunião realizada no dia 19/06/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação Para Co-Financiamento do Sistema Único da Assistência Social no ano de 2013.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor, a partir da data da sua publicação.

Campos Novos-SC, 19 de Junho de 2013
FERNANDA LIMA DEPORTE
Vice-Presidente do CMAS

Resolução Nº 06/13 Dispõe Sobre o Cofinaciamento dos Serviços de Proteção Social Básica
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 25 de Setembro de 2013
Dispõe sobre o cofinaciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social de nome do município (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições
resolve:

Art. 1º Aprovar a partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Básica, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos), sendo que deste, 100% destina-se a custeio.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Novos-SC, 25 de Setembro de 2013.
FERNANDA LIMA DEPORTE
Presidente em Exercício do CMAS

Resolução Nº 07/13 Dispõe Sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2014 a 2017, No Âmbito do Sistema Único da Assistência Social - Sua
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

RESOLUÇÃO Nº 07, de 30 de Outubro de 2013
Dispõe sobre aprovação do Plano Municipal de Assistência Social 2014 a 2017, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social - SUAS.

Considerando o reordenamento da Assistência Social nos Municípios com a implantação do SUAS – Sistema Único da Assistência Social;
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campos Novos, no uso de suas atribuições, conferidos pela Lei Orgânica da Assistência Social, e pela Lei Municipal Nº 2.175/95 de 14/12/95, resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2014ª 2017, por se tratar de um instrumento de gestão que organiza, regula e norteia a execução das Políticas de Assistência Social na esfera do território local.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data da sua publicação.

Campos Novos, 30 de Setembro de 2013.
FERNANDA LIMA DEPORTE
Presidente em Exercício do CMAS

Resolução Nº 08/13 Dispõe Sobre Aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal, No Âmbito do Sistema Único da Assistência Social – S
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

RESOLUÇÃO Nº 08, de 30 de Outubro de 2013
Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Campos Novos, no uso de suas atribuições, conferidos pela Lei Orgânica da Assistência Social, e pela Lei Municipal Nº 2.175/95 de 14/12/95, resolve:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS referente ao ano de 2012, conforme metas estabelecidas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor, a partir da data da sua publicação.

Campos Novos, 30 de Setembro de 2013.
FERNANDA LIMA DEPORTE
Presidente em Exercício do CMAS

SAMAE

Portaria 016/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Caetano Carlos – 466 Fone/Fax (49) 3541-0844 e 3541-0834
89.620-000 CAMPOS NOVOS - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.158.105/0001-09 Inscrição Estadual – Isento

PORTARIA SAMAE CNO 016/2014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE
Nomear a partir de 01/03/2014, Comissão Permanente de Licitação do SAMAE, composta pelos seguintes servidores:

Presidente
ALTAMIR BOFF

Vice-presidente
NEUSA APARECIDA DE LIMA DOS SANTOS

Vogal
ALEXANDRE JOSÉ BIOLCHI

Vogal
ALEXANDRE KUNEN

Vogal
RODRIGO CARPES DE OLIVEIRA

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

JOEL FRANCISCO FAGUNDES
Diretor do SAMAE

Canoinhas

Prefeitura

Publicação de Resultado Final de Julgamento das Propostas

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
RESULTADO FINAL JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.384/0001-80, com sede na cidade de Canoinhas-SC, na Rua Felipe Schmidt n.º 10, centro, através de sua Comissão de Licitação, torna público o RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º FMS 03/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º FMS 01/2014
Empresas Participantes: DIMACI SC MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, EFETIVE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA, BIOMEDI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, CIRÚRGICA BELA VISTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ALIANÇA HOSPITALAR LTDA, ADLIN PLASTICOS LTDA, METROMED – MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, PLASMEDIC – COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL LTDA, PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOPITALAR LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, DALBEX COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME, STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA-ME, FUFA-SC COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDAA relação completa dos itens vencedores com respectivos valores encontra-se disponível no site: www.pmc.sc.gov.br, link Governo/Licitações. Abre-se, a partir da data de publicação deste, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. As atas encontram-se apensas aos respectivos processos, à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Resolução N.º 01/CMAS/2014

RESOLUÇÃO N.º 01/2014
DISPÕE SOBRE O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS – ANO 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação da documentação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2012 ;
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal da Assistência Social reunido extraordinariamente em 25 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Único da Assistência Social- 2012.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 25 de fevereiro de 2014.
KARINA VIEIRA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Resolução Nº 02/CMAS?2014

RESOLUÇÃO Nº 02/2014
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE COFINANCIOU OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS- EXERCÍCIO 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Canoinhas (SC), no uso de suas atribuições resolve:
Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação de documentos probatórios do Convênio entre o Fundo Municipal da Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social que cofinanciou os Benefícios Eventuais no exercício de 2013;
Considerando a apreciação da documentação dos relatórios analíticos e demonstrativo de receitas e despesas relativo aos Benefícios Eventuais em 2013;
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal da Assistência Social reunido extraordinariamente em 25 de fevereiro de 2014;

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas referente ao custeio dos Benefícios Eventuais- previstos no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS e visam à aquisição de material de suporte para o cumprimento do auxílio por natalidade ou morte; atendimento das necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária e nos casos de calamidade pública com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante e a nutriz.
Artigo 2º Aprovar a reprogramação do saldo remanescente apurado em 31 de dezembro de 2013.
Artigo 3º Recomenda à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento que efetive sua atuação na gestão do Fundo Municipal da Assistência Social e programe estratégias eficientes e eficazes de gerenciamento e comunicação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família Social, seja com a ampliação do quadro efetivo de pessoal e/ou desenvolvimento de sistema de controle impedindo a recidiva da devolução de valores, considerando ação escusada, principalmente no tocante a benefícios eventuais, que é uma das prioridades da Política de Assistência Social.
Artigo 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 25 de fevereiro de 2014.
KARINA VIEIRA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 03/CMAS?2014

RESOLUÇÃO Nº 03/2014
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE COFINANCIOU PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- EXERCÍCIO 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação de documentos probatórios do Convênio entre o Fundo Municipal da Assistência Social/FMAS e o Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS que Cofinanciou os Serviços da Proteção Social Básica no exercício de 2013;
Considerando a apreciação dos relatórios analíticos e demonstrativos de receitas e despesas referentes ao custeio da Proteção Social Básica;
Considerando a data de ingresso de recurso no FMAS para o cofinanciamento da Proteção Social Básica;
Considerando que o município recebeu várias orientações diferentes sobre a Prestação de Contas devido ao novo Decreto 1968 de 17 de janeiro de 2014;
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social reunido extraordinariamente em 25 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao convênio de cofinanciamento da Proteção Social Básica que dispõe os Centro de Referencias de Assistência Social/ CRAS com os Serviços: de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV (0 a 6 anos, 6 a 15 anos, 15 a 17anos e idosos); Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
Artigo 2º Aprovar a reprogramação do saldo remanescente, bem como a devolução ao Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS do saldo apurado em 31 de dezembro de 2013.
Artigo 3º Recomenda ao Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS o repasse ao Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS em tempo hábil de gastos.
Artigo 4º Requisita ao Fundo Estadual de Assistência Social/ FEAS orientação de procedimento sobre a Prestação de Contas.
Artigo 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 25 de fevereiro de 2014.
KARINA VIEIRA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Resolução Nº 004/CMAS/2014

RESOLUÇÃO Nº 004/2014
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE FINANCIOU A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE- EXERCÍCIO 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação de documentos probatórios do Convênio entre o Fundo Municipal da Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social que financiou a Política Municipal de Proteção Social Especial- Média Complexidade no exercício de 2013;
Considerando a apreciação dos relatórios analíticos e demonstrativos de receitas e despesas referentes ao custeio e investimento da Proteção Social Especial- Média Complexidade;
Considerando que o município recebeu várias orientações diferentes sobre a Prestação de Contas devido ao novo Decreto 1.968 de 17 de janeiro de 2014;
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social reunido extraordinariamente em de 25 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:
Artigo 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Convênio – Proteção Social Especial- Serviço de Média Complexidade de recursos no custeio e investimento das atividades do Serviço de Proteção Social Especial às Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual; Serviço de Proteção Social Especial à Indivíduos e Famílias; Serviço de Proteção Social Especial aos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade- PSC e Liberdade Assistida- LA, garantidores do direito a proteção das famílias com direitos violados e em situação de risco pessoal e social.
Artigo 2º Aprovar a reprogramação do saldo remanescente, bem como a devolução ao Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS do saldo referente ao custeio apurado em 31 de dezembro de 2013.
Artigo 3º Recomenda à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento que efetive sua atuação na gestão do Fundo Municipal da Assistência Social e programe estratégias eficientes e eficazes de gerenciamento e comunicação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família Social, seja com a ampliação do quadro efetivo de pessoal e/ou desenvolvimento de sistema de controle impedindo a recidiva da devolução de valores.
Artigo 4º Requisita ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS orientação de procedimento sobre a Prestação de Contas.
Artigo 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 25 de fevereiro de 2014.
KARINA VIEIRA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Resolução Nº 05/CMAS/2014

RESOLUÇÃO Nº 05/2014
DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE FINANCIOU A PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE- EXERCÍCIO 2013

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação de documentos probatórios do Convênio entre o Fundo Municipal da Assistência Social e o Fundo Estadual de Assistência Social que financiou a Política Municipal de Proteção Social Especial- Alta Complexidade no exercício de 2013;
Considerando a apreciação dos relatórios analíticos e demonstrativos de receitas e despesas referentes ao custeio e investimento da Proteção Social Especial- Alta Complexidade;
Considerando que o município recebeu várias orientações diferentes sobre a Prestação de Contas devido ao novo Decreto 1968 de 17 de janeiro de 2014;
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social reunido extraordinariamente em 25 de fevereiro de 2014;

Resolve:
Artigo 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Convênio – Proteção Social Especial- Serviço de Alta Complexidade de recursos no custeio e investimento das atividades de das atividades de acolhimento da Casa de Passagem "Santa Clara" de crianças e adolescentes de 0a 18 anos; atividades de atendimento de acolhimento da Casa de Passagem "Nova Canaã" de adultos e atividades de acolhimento do Lar de Idosos "Stellita Pacheco Costa" (idosos acima de 60 anos); ambos durante o exercício 2013.
Artigo 2º Aprovar a reprogramação do saldo remanescente, bem como a devolução ao Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS do saldo referente ao investimento apurado em 31 de dezembro de 2013.
Artigo 3º Recomenda à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento que efetive sua atuação na gestão do Fundo Municipal da Assistência Social e programe estratégias eficientes e eficazes de gerenciamento e comunicação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família Social, seja com a ampliação do quadro efetivo de pessoal e/ou desenvolvimento de sistema de controle impedindo a recidiva da devolução de valores.
Artigo 4º Requisita ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS orientação de procedimento sobre a Prestação de Contas.
Artigo 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 25 de fevereiro de 2014.
KARINA VIEIRA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Resolução Nº 006 /CMAS/2014

RESOLUÇÃO Nº 006 /2014
APROVA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO XII FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Canoinhas (SC), no uso de suas atribuições e:
Considerando a Lei n.º 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS.
Considerando o Decreto n° 241/2012 - Regimento Interno do CMAS o qual em seu artigo 26, 27 e 28 dispõem sobre a Composição das Comissões.
Considerando o Decreto n° 241/2012 - Regimento Interno do CMAS o qual em seu artigo 30, 31, 32 e 33 parágrafos e incisos dispõem sobre a organização e funcionamento das comissões.
Considerando a reunião extraordinária do CMAS realizada em 25 de fevereiro de 2014.

Resolve:
Artigo 1º. Composição da Comissão Especial do XII Fórum de Eleição da Sociedade Civil do CMAS, conforme quadro a seguir:

Comissão Especial Organizadora do XII Fórum de Eleição da Sociedade Civil do CMAS	
Conselheiras	Entidade/organização de Assistência Social
Cristine Ribeiro Isphair Maziero	Hospital Santa Cruz de Canoinhas
Karina Vieira Carvalho	Núcleo de Assistentes Sociais de Canoinhas e Região- NASCAR
Maelis Schreiber	Sociedade Assistencial Vale do Canoinhas- SAVC
Mozara Carvalho Schadeck	Sociedade Assistencial Vale do Canoinhas- SAVC
Neuci Alves de Moura	Representantes de usuários/segmento idosos

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 25 de fevereiro de 2014.
KARINA VIEIRA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução N.º 07/CMAS/2014

RESOLUÇÃO N.º 07/2014
DISPÕE SOBRE O IGD/PBF – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA– FÍSICO FINANCEIRO - ANO 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação da documentação do Demonstrativo da Gestão IGD- Programa Bolsa Família – Ano 2012;
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal da Assistência Social reunido extraordinariamente em 25 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo da Gestão IGD-PBF/ Programa Bolsa Família – Ano 2012.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 25 de fevereiro de 2014.
KARINA VIEIRA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Resolução N.º 08/CMAS/2014

RESOLUÇÃO N.º 08/2014
DISPÕE SOBRE O IGD/SUAS – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FÍSICO

FINANCEIRO - ANO 2012.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Canoinhas/SC no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando o art. 2º, do Decreto Municipal nº 241/2012, de 14 de dezembro de 2012, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social;
Considerando a apreciação da documentação do Demonstrativo da Gestão IGD-SUAS/ Sistema Único de Assistência Social – Ano 2012;
Considerando a deliberação do Plenário do Conselho Municipal da Assistência Social reunido extraordinariamente em 25 de fevereiro de 2014;

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o Demonstrativo da Gestão IGD- SUAS – Ano 2012.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas, 25 de fevereiro de 2014.
KARINA VIEIRA CARVALHO
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social

Publicação de Alteração do Edital de Tomada de Preços N. FMS 03/2014

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º FMS 06/2014
TOMADA DE PREÇOS N.º FMS 03/2014
ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas, CNPJ n.º 11.206.680/0001-10, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público, que, em função da não publicação do edital em Jornal de Circulação Estadual, alterou a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas, portanto a Tomada de Preços n.º FMS 03/2014, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS RELATIVAS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA DOS DIABÉTICOS DE CANOINHAS – ADIC, foi transferida para o dia 21/03/2014, ficando estipulado os seguintes horários: às 14h00min (entrega) e 14h15min. (abertura). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito/Presidente do Fundo

Edital de Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Canoinhas por meio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8742/1993-LOAS e Lei Municipal nº 4852/2011 convoca as entidades representantes da sociedade civil, dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social; de entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS; de entidades de trabalhadores do setor, para participarem do XII FÓRUM DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para o biênio 2014/2016.

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I – DA DISPOSIÇÃO INICIAL
1.1- As entidades representantes da sociedade civil; os usuários e/ou organizações de usuários da assistência social; as entidades e organizações de assistência sociais, devidamente inscritas no CMAS; as entidades representantes de trabalhadores do setor.
Os representantes das entidades citadas acima serão eleitos em foro próprio; especificamente convocado pelo Prefeito Municipal com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.
1.2 - Serão consideradas representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Municipal de Assistência Social, organizada nas seguintes formas:
I – grupos que têm como objetivo a luta por direitos, reconhecidos como legítimos;
II – movimentos sociais, as associações, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.
Parágrafo Único. Os movimentos sociais deverão comprovar sua existência de, no mínimo dois anos, por meio de:
a) Um instrumento de comunicação e informação de circulação regional;
b) Relatório de atividades ou de reuniões do movimento;
c) Documento oficial de sua criação e existência.
1.3 - Serão consideradas organizações de usuários aquelas juridicamente constituídas que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos dos indivíduos e grupos vinculados à Política Municipal de Assistência Social, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso.
1.4 - Serão consideradas entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 e pela Lei 12.435 de 6 de julho de 2011, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
1.5 - Serão consideradas entidades de trabalhadores do setor as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, na Política Nacional de Assistência Social/ PNAS e na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos/NOB-RH/Sistema Único de Assistência Social/SUAS.
1.6 – No caso de não haver inicialmente representação de um dos segmentos a vaga poderá ser preenchida por um dos demais segmentos.
1.7 – A coordenação do Fórum é de responsabilidade da Comissão Organizadora do XII Fórum de Eleição da Sociedade Civil.
1.8 – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação do Conselho Municipal de Assistência Social. Em seguida, serão expostos os procedimentos das escolhas dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS para o biênio 2014/2016.

II – CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

2.1 - O credenciamento das entidades interessadas em compor o CMAS, com exceção dos representantes do governo municipal que são de livre indicação do Prefeito Municipal, será efetuado junto à secretaria executiva do CMAS, tendo como local a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e da Família – Prefeitura Municipal de Canoinhas sito à Rua Três de Maio n.º 189 – Centro – Fone: (47) 3621-7770, no período de 06/03/2014 à 11/03/2014, das 08h00min às 12h00min e das13h30min às 15h30min, através de formulário específico fornecido pelo CMAS, no local de inscrição.
2.2 - Todos os interessados deverão apresentar cópia dos documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência).
2.3 – As Entidades juridicamente constituídas devem apresentar RG e CPF do Presidente e do Responsável que irá representá-lo,

cópia do CNPJ, cópia do Estatuto Social e cópia de suas alterações quando houver.
2.4 - Os representantes de movimentos sociais deverão apresentar além do RG e CPF do Presidente/Responsável, documentos que comprovem a existência e atuação de no mínimo dois anos, por meio de um instrumento de comunicação e informação de circulação regional; relatório de atividades ou de reuniões do movimento; documento oficial de sua criação e existência.

III – DA ELEIÇÃO

3.1 - A eleição será realizada no dia 18 de março de 2014 com início às 13h30min, tendo como local o Centro Empresarial de Canoinhas, sito à Rua Três de Maio,152 – Centro – Canoinhas - SC.
3.2 - Cada entidade somente poderá credenciar para o processo de escolha um representante/ que será o delegado que esteja presente no Fórum de Eleição;
a) Cada delegado poderá representar uma única entidade;
b) Os delegados deverão ser credenciados junto à Secretaria do Desenvolvimento Social e da Família de 06/03/2014 a 11/03/2014 das 08h00min às 12h00min e das 13h30min as 15h30min através de formulário específico fornecidos pelo CMAS, no local de inscrição.
3.3 - A mesa eleitoral será composta pela Comissão Organizadora do Fórum.
3.4 - A nomeação dos membros efetivos e suplentes se dará em ato próprio pelo Prefeito Municipal, mediante:
a – os representantes do governo municipal serão de livre escolha do Prefeito.
b- os representantes da sociedade civil serão eleitos no Fórum no dia 18 de março de 2014.
3.5 - As entidades da sociedade civil têm o prazo de 10 (dez) dias, após a realização do Fórum, para indicar seus representantes titular e suplente, por meio de ofício endereçado ao Prefeito Municipal.
3.6 - Em caso de candidatar-se somente 06 (seis) entidades e segmentos para compor o Conselho, não haverá eleição e sim aclamação das mesmas.
3.7 - A ordem da apresentação se dará por sorteio.
3.8 – Cada entidade/segmento candidata terá três minutos para apresentar sua entidade e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.
3.9 – As Entidades podem abrir mão deste tempo se assim lhes convier.
3.10 - As entidades credenciadas terão direito a 01 (um) delegado com direito a voz e voto em 03 (três) segmentos da sociedade civil, sendo 01 (voto) nos representantes de usuários e/ou organizações de usuários da assistência social, 01 (um) voto nos representantes de entidades e organizações de assistência social inscritas no CMAS e 01 (um) voto nos representantes de entidades de trabalhadores do setor.
3.11- A eleição dar-se-á por voto direto, secreto e maioria simples.
3.12- A apuração será feita no mesmo dia da eleição pela Comissão Organizadora com o auxílio da secretaria executiva do CMAS.
3.13 - Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação da Entidade, apurado pela data de seu primeiro estatuto.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Fórum.

Canoinhas, 26 de fevereiro de 2014.
LUIS ALBERTO RINCONSKI FARIA
PREFEITO

Decisão Processo Nº015/2013 - Conselho Municipal de Contribuintes de Canoinhas

Processo nº: 015/2013 – Recurso Voluntário.
Recorrente: ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA.
Recorrida: Fazenda Pública Municipal de Canoinhas.
Assunto: ISS Construção Civil.
Relator: Roberto Ivan Ludka.

E M E N T A
DIREITO TRIBUTÁRIO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA. BASE DE CÁLCULO. DEDUÇÃO DE VALORES REFERENTES AOS MATERIAIS EMPREGADOS. OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL. POSICIONAMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA AFASTADA. RECURSO PROVIDO.

O Recorrente sustenta, preliminarmente, a nulidade da decisão administrativa de primeira instância em razão de que esta não mantém coerência com o conteúdo da Lei Municipal nº 008/2005.

No mérito, afirma que devem ser excluídos da base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, os materiais aplicados na obra adquiridos de terceiros ou fornecidos pelo prestador de serviços, independente de ser produzido ou não pela construtora.

Afirma que quando emitiu as notas fiscais de serviço, efetuou as retenções referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da Lei Municipal e Federal, bem como nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal, o qual diz que devem ser excluídos da base de cálculo os materiais utilizados, devendo ser tributado apenas o valor do serviço.

É o Relatório.

As preliminares arguidas pelo Recorrente não foram discutidas, pelo fato de que o conteúdo nela exposto confunde-se com o mérito do presente recurso. Assim, passa-se a análise do mérito da questão.

Após análise da documentação acostada aos autos, apesar de tratar-se de matéria complexa, verifiquei que acerca do tema em questão encontra-se posicionamento do Supremo Tribunal Federal no sentido de que devem ser excluídos os materiais adquiridos por terceiros e aplicados na obra, tributando-se apenas o Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza nas obras de construção civil.

O julgado RE 603.497/MG, em que foi reconhecida a repercussão geral acerca da matéria tem o condão de nortear os processos judiciais e administrativos acerca do tema, de modo a incidir a tributação somente pelo serviço prestado nas obras de construção e não pelo valor global da obra, como citado acima.

Pelo exposto, dou provimento ao recurso voluntário interposto pelo Recorrente a fim de anular a notificação de lançamento nºs 09/ELB/2013, 08/ELB/2013, 07/ELB/2013, 06/ELB/2013 e 05/ELB/2013.

É o Voto.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em que é Recorrente ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA e Recorrida Fazenda Pública do Município de Canoinhas, acordam os senhores integrantes do Egrégio Conselho de Contribuintes de Canoinhas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os requisitos de admissibilidade e, no mérito, conceder-lhe provimento, excluindo-se a exigência tributária exarada na primeira instância administrativa. Votaram com o Relator os senhores Conselheiros Francisco Afonso Bechel, Alfredo Lang Scultetus e Luís Gustavo Viera de Brito. Intimem-se.

CMC/Canoinhas, 25 de Fevereiro de 2014.
ROBERTO IVAN LUDKA DIOGO CARLOS SEIDEL
RELATOR PRESIDENTE

Publicação de Alteração do Edital de Pregão Presencial N. PMC 10/2014
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º PMC 17/2014
PREGÃO PRESENCIAL N.º PMC 10/2014
ALTERAÇÃO DE EDITAL

O Município de Canoinhas-SC, CNPJ sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede na Rua Felipe Schmidt, 10, Centro, Canoinhas-SC, torna público, que alterou as quantidades dos produtos constantes no edital de Pregão acima. Diante disto, a data de entrega e abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas referente ao REGISTRO DE PREÇOS DE DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, foi transferida para o dia 20/03/2014, ficando estipulado os seguintes horários: às 08h30min (entrega) e 08h35min. (início da sessão do pregão). Informações (047) 3621 7705. O edital alterado está disponível no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

Cialar Processo Licitatório Nº 001/2014 - Dispensa de Licitação Nº 001/2014
Processo Licitatório Nº 001/2014
Dispensa de Licitação Nº 001/2014

ANDEVIR ISGANZELLA, Presidente, do Consórcio Intermunicipal ABRIGO CASA LAR de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o incisos abaixo citados do art. 24 da Lei Nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo de 1/2014 conforme segue:

OBJETO
Contratação de Advogado para defesa de Processo Trabalhista número 016.13.002871-7 promovido por ALINE SOCCOL MINKS. No valor aproximado de R$5.900.00 com Recursos de Serviços de Terceiros para Pessoa Jurídica.

FORNECEDOR(ES)

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	1,00	UN	5.900,00	Contratação de Advogado para defesa de Processo Trabalhista número 016.13.002871-7 promovido por ALINE SOCCOL MINKS.

PREVISÃO LEGAL

Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94
Art. 24. É dispensável a Licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Os fornecedores participaram de cotação de preços, e os que apresentaram menores valores foram selecionados para o fornecimento do objeto.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os preços relacionados foram obtidos por intermédio de ampla pesquisa de mercado, com valores máximos fixados.

DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

8 - REDUZIDO
1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR
1 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
1 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
2001 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CIALAR
33903999 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
0 - Recursos Ordinários

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal, 28 de fevereiro de 2014
ANDEVIR ISGANZELLA
Presidente

Lei 3.105/2014
LEI Nº 3.105, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014
Autoriza transferir recursos financeiros à Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a transferir recursos financeiros no valor de R$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), para o exercício de 2014, à Associação dos Acadêmicos de Capinzal (ACAP), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 78.489.515/0001-94, com sede à Rua Presidente Nereu Ramos, nº 339, Sala 03, Centro, nesta cidade de Capinzal.

Art. 2º A finalidade da transferência financeira de que trata a presente Lei será, exclusivamente, para atendimento de despesas com o transporte à Joaçaba e Campos Novos, de estudantes do ensino médio técnico profissionalizante e superior, residentes no Município de Capinzal e matriculados nos cursos que não são oferecidos pelas Instituições de Ensino de Capinzal.

Art. 3º A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos recebidos na forma da lei e auxiliar a Administração Municipal na organização de eventos promovidos pela municipalidade, sob pena de suspensão dos referidos repasses.

Art. 4º As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capinzal, em 27 de fevereiro de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

Lei 3.106/2014

LEI Nº 3.106, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autoriza transferir recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), na forma que especifica.

Prefeito Municipal DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, autorizado a transferir recursos financeiros mensalmente no valor de até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o exercício de 2014, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.826.370/0001-00, com sede à Rua Agenor Trancoso, nº 378, Loteamento São Luiz, nesta cidade de Capinzal.

Art. 2º Os recursos financeiros de que trata a presente Lei tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnica, administrativa e financeira na execução das atividades e manutenção da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) buscando o melhor, mais célere e eficiente atendimento das necessidades básicas de aprendizagem, no acesso à educação e na defesa dos direitos e interesses dos portadores de necessidades especiais como parte integrante do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º A entidade beneficiada estará obrigada à prestação de contas dos recursos financeiros recebidos na forma da lei, sob pena de suspensão das transferências.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 27 de fevereiro de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

Lei 3.107/2014

LEI Nº 3.107, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de um crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, na forma da dotação orçamentária descrita no quadro a seguir:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	FTE	DR	R$	0,00
01.001	LEGISLATIVA	FTE	DR	R$	0,00
01.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	FTE	DR	R$	0,00
01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	FTE	DR	R$	0,00
0101.031.0001.2001	MANUT DAS ATIV DA CÂMARA DE VEREADORES	FTE	DR	R$	0,00
3390460000	Auxílio Alimentação	100	00	R$	60.000,00
	Total	100	00	R$	60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1º da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma do quadro a seguir:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	FTE	DR	R$	0,00
01.001	LEGISLATIVA	FTE	DR	R$	0,00
01.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	FTE	DR	R$	0,00
01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	FTE	DR	R$	0,00
0101.031.0001.2001	MANUT DAS ATIV DA CÂMARA DE VEREADORES	FTE	DR	R$	0,00
3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	00	R$	60.000,00
	Total	100	00	R$	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 27 de fevereiro de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

Decreto 021/2014

DECRETO Nº 021, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Abre crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 3.107, de 27 de fevereiro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, na forma da dotação orçamentária descrita no quadro a seguir:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	FTE	DR	R$	0,00
01.001	LEGISLATIVA	FTE	DR	R$	0,00
01.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	FTE	DR	R$	0,00
01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	FTE	DR	R$	0,00
0101.031.0001.2001	MANUT DAS ATIV DA CÂMARA DE VEREADORES	FTE	DR	R$	0,00
3390460000	Auxílio Alimentação	100	00	R$	60.000,00
	Total	100	00	R$	60.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1º da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na forma do quadro a seguir:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	FTE	DR	R$	0,00
01.001	LEGISLATIVA	FTE	DR	R$	0,00
01.01.031	AÇÃO LEGISLATIVA	FTE	DR	R$	0,00
01.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	FTE	DR	R$	0,00
0101.031.0001.2001	MANUT DAS ATIV DA CÂMARA DE VEREADORES	FTE	DR	R$	0,00
3390390000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	00	R$	60.000,00
	Total	100	00	R$	60.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 27 de fevereiro de 2014.
ANDEVIR ISGANZELLA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

FRANCISCO DIRCEU DE ARAÚJO
Secretário da Administração e Finanças Interino

SIMAE

Portaria N º 08/2014/SIMAE-Cao
PORTARIA N º 08/2014/SIMAE-CAO, de 27 de fevereiro de 2014.
Exonera a pedido, Servidor que especifica.

O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, o servidor EDSON GASPAR PIOTROSKI, nascido 14/08/1984, do cargo de Encanador, Padrão 04, Nível 01, Referência A, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a partir de 01 de março de 2014.

Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

Aviso de Licitação: Processo Licitatório Nº 0017/2014 - Convite Nº 0001/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2014
CONVITE Nº 0001/2014

Objeto: contratação de empresa para Pavimentação em Paralelepípedos em parte da Rua Anacleto Guerra, bem como visar o desenvolvimento da Secretaria de Planejamento e Infraestrutura.

Abertura das Propostas: 09h00min, do dia 11 de março de 2014.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 27 de fevereiro de 2014, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Informações: maiores informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site: www.catanduvas.sc.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (049) 3525-1144, ramal 229.

Catanduvas – SC, 27 de fevereiro de 2014.
GISA APARECIDA GIACOMIN
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

Balanço Exercício 2013

PÁGINA: 1
29/01/2014 11:17

Estado de Santa Catarina
Camara Municipal de Catanduvas

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2013 - Anexo 01, da Lei 4.320/64 - Anexo 01, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			Pessoal E Encargos Sociai	558.515,68	
			Outras Despesas Correntes	230.709,06	789.224,74
Déficit		789.224,74			
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias			Despesas Correntes Intra-Orçamentárias		
Totais		789.224,74	Totais		789.224,74
			Déficit Orçamento Corrente		789.224,74
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			Investimentos	10.288,96	10.288,96
Déficit		799.513,70			
Totais		799.513,70	Totais		799.513,70

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	0,00	Despesas Correntes	789.224,74
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	-	Despesas Correntes Intra-Orçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	10.288,96
Receitas de Capital Intra-Orçamentária	-	Despesas de Capital Intra-Orçamentária	-
Déficit	799.513,70		
Total	799.513,70	Total	799.513,70

Estado de Santa Catarina
Camara Municipal de Catanduvas

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Exercício de 2013 - Anexo 10, da Lei 4.320/64

Folha: 1

Estado de Santa Catarina **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada** **Folha: 1**
Camara Municipal de Catanduvas **Exercício de 2013 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada: Créditos Orçamentários e Suplementares	Autorizada: Créditos Especiais e Extra-Ordinários	Total	Realizada	Diferença
01						
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		1.038.000,00	2.000,00	1.040.000,00	799.513,70	240.486,30
0101						
CAMARA MUNICIPAL		1.038.000,00	2.000,00	1.040.000,00	799.513,70	240.486,30
0101.01						
Legislativa		1.038.000,00	2.000,00	1.040.000,00	799.513,70	240.486,30
0101.01031						
Ação Legislativa		1.038.000,00	2.000,00	1.040.000,00	799.513,70	240.486,30
0101.010310001						
PROCESSO LEGISLATIVO		1.038.000,00	2.000,00	1.040.000,00	799.513,70	240.486,30
0101.0103100011.002						
CONSTRUÇÃO DA SEDE E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
400000.00.00.00	Despesas De Capital	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
440000.00.00.00	Investimentos	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
449000.00.00.00	Aplicac s Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
0101.0103100011.110						
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL		50.000,00	0,00	50.000,00	10.288,96	39.711,04
400000.00.00.00	Despesas De Capital	50.000,00	0,00	50.000,00	10.288,96	39.711,04
440000.00.00.00	Investimentos	50.000,00	0,00	50.000,00	10.288,96	39.711,04
449000.00.00.00	Aplicac s Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	10.288,96	39.711,04
449052.00.00.00	Equipamentos E Material P				10.288,96	
0101.0103100012.001						
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		888.000,00	2.000,00	890.000,00	789.224,74	100.775,26
300000.00.00.00	Despesas Correntes	888.000,00	2.000,00	890.000,00	789.224,74	100.775,26
310000.00.00.00	Pessoal E Encargos Sociai	600.000,00	0,00	600.000,00	558.515,68	41.484,32
319000.00.00.00	Aplicac s Diretas	600.000,00	0,00	600.000,00	558.515,68	41.484,32
319009.00.00.00	Salario-Familia				14,79	
319011.00.00.00	Vencimentos E Vantag.Fixa				462.148,95	
319013.00.00.00	Obrigac s Patronais				96.351,94	
330000.00.00.00	Outras Despesas Correntes	288.000,00	2.000,00	290.000,00	230.709,06	59.290,94
335000.00.00.00	Transf. A Inst. Privadas	7.000,00	0,00	7.000,00	2.299,77	4.700,23
335041.00.00.00	Contribuic s				2.299,77	
339000.00.00.00	Aplicac s Diretas	281.000,00	0,00	281.000,00	226.809,29	54.190,71
339014.00.00.00	Diarias - Pessoal Civil				97.922,40	
339030.00.00.00	Material De Consumo				25.492,67	
339033.00.00.00	Passagens E Despesas Com				4.386,76	
339036.00.00.00	Outros Servicos De Tercei				15.280,00	
339039.00.00.00	Outros Servicos De Tercei				76.927,46	
339046.00.00.00	Auxilio-Alimentacao				6.800,00	
339300.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA CONSÓRCI	0,00	2.000,00	2.000,00	1.600,00	400,00
339339.00.00.00	Outros Serviços de Tercei				1.600,00	
	Total Unidade Orçamentária.....	1.038.000,00	2.000,00	1.040.000,00	799.513,70	240.486,30
	Total Órgão.....	1.038.000,00	2.000,00	1.040.000,00	799.513,70	240.486,30

Estado de Santa Catarina **Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada** **Folha: 2**
Camara Municipal de Catanduvas **Exercício de 2013 - Anexo 11, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora: Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

Identificação Códigos	Títulos	Autorizada: Créditos Orçamentários e Suplementares	Autorizada: Créditos Especiais e Extra-Ordinários	Total	Realizada	Diferença
	Total Geral.....	1.038.000,00	2.000,00	1.040.000,00	799.513,70	240.486,30

PÁGINA: 1
26/02/2014 15:03

Estado de Santa Catarina
Camara Municipal de Catanduvas

Balanço Orçamentário
Exercício de 2013 - Anexo 12, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora: Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

Receitas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
Transferências Financeiras Recebidas		1.040.000,00	-1.040.000,00
Déficit	1.040.000,00		1.040.000,00
Total das Receitas	1.040.000,00	1.040.000,00	-

Despesas	Previsão/Fixação (a)	Execução (b)	Diferenças (c)
Créditos Orçamentários e Suplementares	1.038.000,00	797.913,70	240.086,30
Créditos Especiais	2.000,00	1.600,00	400,00
Créditos Extraordinários	-	-	-
Transferências Financeiras Concedidas		140.486,30	-140.486,30
Soma	1.040.000,00	940.000,00	100.000,00
Superávit		100.000,00	100.000,00
Total das Despesas	1.040.000,00	1.040.000,00	-

PÁGINA: 1 DE 1
29/01/2014 11:19

Estado de Santa Catarina
Camara Municipal de Catanduvas

Balanço Financeiro
Exercício de 2013 - Anexo 13, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora :Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária	**-**	**Despesa Orçamentária**	**799.513,70**
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	789.224,74
		Pessoal E Encargos Sociais	558.515,68
(-)Deduções da Receita	-	Outras Despesas Correntes	230.709,06
Renúncia de Receitas	-		
Restituição de Receita	-	Despesas de Capital	10.288,96
Descontos Concedidos	-	Investimentos	10.288,96
Compensações	-		
Outras Deduções	-		
Dedução para o FUNDEB	-		
Retificação	-		
Receitas de Capital	-		
Transferências Financeiras Recebidas	**1.040.000,00**	**Transferências Financeiras Concedidas**	**140.486,30**
REPASSE RECEBIDO FONTE DE RECURSOS	1.040.000,00	REPASSE REF TRANSF FINANC CM VEREADORES	140.486,30
Recebimentos Extra-Orçamentários	**102.476,05**	**Pagamentos Extra-Orçamentários**	**102.476,05**
Empenhos a Liquidar	-		
Despesa a Pagar	-		-
		Pagamento de Restos a Pagar Processados	-
		Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	-
Recebimentos decorrentes de Apropriações de Retenções	29.458,02	Pagamento Extraorçamentários	102.476,05
Outros Recebimentos Extraorçamentários	73.018,03	Outros Pagamentos Extraorçamentários	-
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	**-**	**Saldo em Espécie do Exercício Atual**	**100.000,00**
Caixa	-	Caixa	-
Bancos Conta Movimento	-	Bancos Conta Movimento	100.000,00
Bancos Conta Vinculada	-	Bancos Conta Vinculada	-
Outros Bancos	-	Outros Bancos	-
TOTAL	1.142.476,05	**TOTAL**	1.142.476,05

Estado de Santa Catarina

Camara Municipal de Catanduvas

Unidade Gestora: 0007 - Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

Balanço Patrimonial

Exercício de 2013 - Anexo 14, da Lei 4.320/64

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	100.000,00	0,00	**PASSIVO CIRCULANTE**	0,00	0,00
DISPONIVEL	100.000,00	0,00	DEPOSITOS	0,00	0,00
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	100.000,00	0,00	CONSIGNACOES	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	83.076,96	73.277,00	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	0,00	0,00
IMOBILIZADO	83.076,96	73.277,00	OBRIGACOES EM CIRCULACAO	0,00	0,00
BENS MOVEIS E IMOVEIS	83.076,96	73.277,00	OBRIGACOES A PAGAR	0,00	0,00
			CREDORES - ENTIDADES E AGENTES	0,00	0,00
			TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PATRIMONIO LIQUIDO	83.076,96	73.277,00
PATRIMONIO/CAPITAL	83.076,96	73.277,00
PATRIMONIO	83.076,96	73.277,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	100.000,00	0,00
RESULTADO DO EXERCÌCIO	100.000,00	0,00
RESULTADO DO EXERCICIO	100.000,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**183.076,96**	**73.277,00**
TOTAL **183.076,96**	**73.277,00**	**TOTAL** **183.076,96**	**73.277,00**

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

PRONIM CP - Contabilidade Pública

Emitido em: 25/02/2014 13:29:41

P GINA: 1 DE 2
29/01/2014 11:20

Estado de Santa Catarina

Camara Municipal de Catanduvas - SC

Unidade Gestora: Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício de 2013 - Anexo 15 da lei 4.320/64

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
(1) RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (7)			
Receitas Orçamentárias		Despesas Orçamentárias	
		Despesas Correntes	
		Pessoal E Encargos Sociais	558.515,68
		Outras Despesas Correntes	230.709,06
		Soma	789.224,74
		Despesas de Capital	
		Investimentos	10.288,96
		Soma	10.288,96
Total	-	Total	799.513,70
INTERFERENCIAS ATIVAS		INTERFERENCIAS PASSIVAS	
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	
REPASSE RECEBIDO	1.040.000,00	REPASSE CONCEDIDO	140.486,30
Soma	1.040.000,00	Soma	140.486,30
Total	1.040.000,00	Total	940.000,00
(2) MUTAÇÕES PATRIMONIAIS (8)			
MUTACOES ATIVAS			
INCORPORACAO DE ATIVOS			
AQUISICOES DE BENS	9.799,96		
Total	9.799,96	Total	-
(3) INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (9)			
INTERFERENCIAS ATIVAS		INTERFERENCIAS PASSIVAS	
MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO		MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO	
MOVIMENTO DE FUNDOS PROPRIOS	73.277,00	MOVIMENTO DE FUNDOS PROPRIOS	73.277,00
Total	73.277,00	Total	73.277,00

Estado de Santa Catarina

Camara Municipal de Catanduvas - SC

Unidade Gestora: Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

Demonstração das Variações Patrimoniais

Exercício de 2013 - Anexo 15 da lei 4.320/64

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
Total das Variações Ativas (4)	1.123.076,96	Total das Variações Passivas (10)	1.013.277,00
Resultado Patrimonial (DÉFICIT) (5)		Resultado Patrimonial (SUPERÁVIT) (11)	109.799,96
TOTAL GERAL (6)	1.123.076,96	TOTAL GERAL (12)	1.123.076,96

Estado de Santa Catarina **Demonstração da Dívida Fundada** **Folha: 1**
Camara Municipal de Catanduvas **Exercício de 2013 - Anexo 16, da Lei 4.320/64**

Não houve movimentação no período!

Estado de Santa Catarina **Demonstração da Dívida Flutuante** **Folha: 1**
Camara Municipal de Catanduvas **Exercício de 2013 - Anexo 17, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Período Inscrição	Movimentação no Período Baixa	Saldo para o Exercício Seguinte
Depósitos e Consignações				
ASSERV	0,00	4.016,46	4.016,46	0,00
EMPRESTIMO CEF	0,00	38.529,99	38.529,99	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRR	0,00	1.686,66	1.686,66	0,00
INSS FUNCIONARIOS	0,00	42.348,27	42.348,27	0,00
IRRF/GDF	0,00	13.490,14	13.490,14	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	66,87	66,87	0,00
OUTROS DEPOSITOS	0,00	6.825,18	6.825,18	0,00
Total	0,00	106.963,57	106.963,57	0,00
Classe Patrimonial				
CONSÓRCIOS A PAGAR	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
DO EXERCICIO	0,00	835.607,59	835.607,59	0,00
Total	0,00	837.207,59	837.207,59	0,00
Total Geral	0,00	944.171,16	944.171,16	0,00

Estado de Santa Catarina **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias** **Folha: 1**
Camara Municipal de Catanduvas **Segundo as Categorias Econômicas**
Exercício de 2013 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

Órgão / Unidade Orçamentária	Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais	Despesas Correntes: Juros e Encargos da Dívida	Despesas Correntes: Outras Despesas Correntes	Total
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
CAMARA MUNICIPAL	558.515,68		230.709,06	789.224,74
Total	558.515,68		230.709,06	789.224,74

Estado de Santa Catarina **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias** **Folha: 2**
Camara Municipal de Catanduvas **Segundo as Categorias Econômicas**
Exercício de 2013 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

Órgão / Unidade Orçamentária	Despesas de Capital: Investimentos	Despesas de Capital: Inversões Financeiras	Despesas de Capital: Amortização da Dívida	Total
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES				
CAMARA MUNICIPAL	10.288,96			10.288,96
Total	10.288,96	0,00	0,00	10.288,96

Estado de Santa Catarina **Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias** **Folha: 3**
Camara Municipal de Catanduvas **Segundo as Categorias Econômicas**
Exercício de 2013 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

Órgão / Unidade Orçamentária	TOTAIS: Despesas Correntes	TOTAIS: Despesas de Capital	Total Geral
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
CAMARA MUNICIPAL	789.224,74	10.288,96	799.513,70
Total	789.224,74	10.288,96	799.513,70

Estado de Santa Catarina **Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas** **Folha: 1**
Camara Municipal de Catanduvas **Exercício de 2013 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS
Órgão.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	Despesas Correntes			789.224,74
3.1.00.00.00.0000	Pessoal E Encargos Sociais			558.515,68
3.1.90.00.00.0000	Aplicac s Diretas		558.515,68	
3.1.90.01.00.0000	Aposentadorias E Reformas	0,00		
3.1.90.03.00.0000	Pens s	0,00		
3.1.90.04.00.0000	Contratacao Por Tempo Determinado	0,00		
3.1.90.09.00.0000	Salario-Familia	14,79		
3.1.90.11.00.0000	Vencimentos E Vantag.Fixas-Pessoal Civil	462.148,95		
3.1.90.12.00.0000	Vencimentos E Vantag. Fixas-Pes.Militar	0,00		
3.1.90.13.00.0000	Obrigac s Patronais	96.351,94		
3.1.90.91.00.0000	Sentencas Judiciais	0,00		
3.3.00.00.00.0000	Outras Despesas Correntes			230.709,06
3.3.50.00.00.0000	Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Lucrat		2.299,77	
3.3.50.39.00.0000	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juri	0,00		
3.3.50.41.00.0000	Contribuic s	2.299,77		
3.3.50.92.00.0000	Despesas De Exercicios Anteriores	0,00		
3.3.90.00.00.0000	Aplicac s Diretas		226.809,29	
3.3.90.14.00.0000	Diarias - Pessoal Civil	97.922,40		
3.3.90.30.00.0000	Material De Consumo	25.492,67		
3.3.90.32.00.0000	Material De Distribuicao Gratuita	0,00		
3.3.90.33.00.0000	Passagens E Despesas Com Locomocao	4.386,76		
3.3.90.34.00.0000	Outras Despesas Pessoal decorr.contratos	0,00		
3.3.90.36.00.0000	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fi	15.280,00		
3.3.90.39.00.0000	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juri	76.927,46		
3.3.90.46.00.0000	Auxilio-Alimentacao	6.800,00		
3.3.90.47.00.0000	Obrigac s Tributarias E Contributivas	0,00		
3.3.90.48.00.0000	Outros Auxilios Financeiros A Pessoa Fis	0,00		
3.3.90.91.00.0000	Sentencas Judiciais	0,00		
3.3.90.92.00.0000	Despesas De Exercicios Anteriores	0,00		
3.3.93.00.00.0000	APLICAÇÃO DIRETA CONSÓRCIO PÚBLICO DO QU		1.600,00	
3.3.93.39.00.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.600,00		
4.0.00.00.00.0000	Despesas De Capital			10.288,96
4.4.00.00.00.0000	Investimentos			10.288,96
4.4.90.00.00.0000	Aplicac s Diretas		10.288,96	
4.4.90.51.00.0000	Obras E Instalac s	0,00		
4.4.90.52.00.0000	Equipamentos E Material Permanente	10.288,96		
	Total da Unidade Orçamentária			799.513,70
	Total do Órgão			799.513,70
	Total Geral			799.513,70

Estado de Santa Catarina
Camara Municipal de Catanduvas

Receita Segundo as Categorias Econômicas
Exercício de 2013 - Anexo 2, da Lei 4.320/64

Folha: 1

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho** **Folha: 1**
Camara Municipal de Catanduvas **Exercício de 2013 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora.....: Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS
Órgão.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Unidade Orçamentária: 01.01 CAMARA MUNICIPAL

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa	10.288,96	789.224,74		799.513,70
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa	10.288,96	789.224,74		799.513,70
01.031.0001.0.000.000	PROCESSO LEGISLATIVO	10.288,96	789.224,74		799.513,70
01.031.0001.1.110.000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL	10.288,96			10.288,96
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		789.224,74		789.224,74
	Total Unidade Orçamentária.....	10.288,96	789.224,74		799.513,70
	Total do Órgão	10.288,96	789.224,74		799.513,70
	Total Geral	10.288,96	789.224,74		799.513,70

Estado de Santa Catarina **Programa de Trabalho de Governo** **Folha: 1**
Camara Municipal de Catanduvas **Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e O.E.**
Exercício de 2013 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

Código	Especificação	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa	10.288,96	789.224,74		799.513,70
01.031.0000	Ação Legislativa	10.288,96	789.224,74		799.513,70
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	10.288,96	789.224,74		799.513,70
	Total	10.288,96	789.224,74		799.513,70

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas** **Folha: 1**
Camara Municipal de Catanduvas **Conforme o Vínculo com os Recursos**
Exercício de 2013 - Anexo 8, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	799.513,70		799.513,70
01.031.0000	Ação Legislativa	799.513,70		799.513,70
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	799.513,70		799.513,70
	Total	799.513,70		799.513,70

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funções** **Folha: 1**
Camara Municipal de Catanduvas **Exercício de 2013 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

Órgão	Função	Despesa Executada	Total
01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		
	01 Legislativa	799.513,70	799.513,70

Estado de Santa Catarina **Demonstrativo da Despesa por Funções** **Folha: 2**
Camara Municipal de Catanduvas **Exercício de 2013 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**

Unidade Gestora : Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

---------- **Resumo** ----------

Função	**Despesa Executada**
01 Legislativa	799.513,70
Total Geral	799.513,70

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho** **Folha: 1**
Camara Municipal de Catanduvas **Exercício de 2013 - Balanço**

Unidade Gestora : Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

Identificação Códigos	Títulos	Realizada Despesas Correntes	Realizada Despesas de Capital	Total
01				
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES		789.224,74	10.288,96	799.513,70
01.01				
CAMARA MUNICIPAL		789.224,74	10.288,96	799.513,70
01.01.01				
Legislativa		789.224,74	10.288,96	799.513,70
01.01.01031				
Ação Legislativa		789.224,74	10.288,96	799.513,70
01.01.010310001				
PROCESSO LEGISLATIVO		789.224,74	10.288,96	799.513,70
01.01.0103100011.002				
CONSTRUÇÃO DA SEDE E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS				
449000.00.00.00	Aplicac s Diretas			0,00
449051.00.00.00	Obras E Instalac s			0,00
449052.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente			0,00
01.01.0103100011.110				
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIO EM GERAL			10.288,96	10.288,96
449000.00.00.00	Aplicac s Diretas		10.288,96	10.288,96
449051.00.00.00	Obras E Instalac s			0,00
449052.00.00.00	Equipamentos E Material Permanente		10.288,96	10.288,96
01.01.0103100012.001				
MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO		789.224,74		789.224,74
319000.00.00.00	Aplicac s Diretas	558.515,68		558.515,68
319001.00.00.00	Aposentadorias E Reformas			0,00
319003.00.00.00	Pens s			0,00
319004.00.00.00	Contratacao Por Tempo Determinado			0,00
319009.00.00.00	Salario-Familia	14,79		14,79
319011.00.00.00	Vencimentos E Vantag.Fixas-Pessoal Civil	462.148,95		462.148,95
319012.00.00.00	Vencimentos E Vantag. Fixas-Pes.Militar			0,00
319013.00.00.00	Obrigac s Patronais	96.351,94		96.351,94
319091.00.00.00	Sentencas Judiciais			0,00
335000.00.00.00	Transf. A Inst. Privadas Sem Fins Lucrat	2.299,77		2.299,77
335039.00.00.00	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juri			0,00
335041.00.00.00	Contribuic s	2.299,77		2.299,77
335092.00.00.00	Despesas De Exercicios Anteriores			0,00
339000.00.00.00	Aplicac s Diretas	226.809,29		226.809,29
339014.00.00.00	Diarias - Pessoal Civil	97.922,40		97.922,40
339030.00.00.00	Material De Consumo	25.492,67		25.492,67
339032.00.00.00	Material De Distribuicao Gratuita			0,00
339033.00.00.00	Passagens E Despesas Com Locomocao	4.386,76		4.386,76
339034.00.00.00	Outras Despesas Pessoal decorr.contratos			0,00
339036.00.00.00	Outros Servicos De Terceiros - Pessoa Fi	15.280,00		15.280,00
339039.00.00.00	Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juri	76.927,46		76.927,46
339046.00.00.00	Auxilio-Alimentacao	6.800,00		6.800,00
339047.00.00.00	Obrigac s Tributarias E Contributivas			0,00
339048.00.00.00	Outros Auxilios Financeiros A Pessoa Fis			0,00
339091.00.00.00	Sentencas Judiciais			0,00
339092.00.00.00	Despesas De Exercicios Anteriores			0,00
339300.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA CONSÓRCIO PÚBLICO DO QU	1.600,00		1.600,00
339339.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Ju	1.600,00		1.600,00
	Total Unidade Orçamentária	789.224,74	10.288,96	799.513,70
	Total Órgão	789.224,74	10.288,96	799.513,70

Estado de Santa Catarina **Detalhamento do Programa de Trabalho** **Folha: 2**
Camara Municipal de Catanduvas **Exercício de 2013 - Balanço**

Unidade Gestora : Câmara Mun.Vereadores de CATANDUVAS

Identificação Códigos	Títulos	Realizada Despesas Correntes	Realizada Despesas de Capital	Total
	Total Geral	789.224,74	10.288,96	799.513,70

Chapadão do Lageado

Prefeitura

Extrato de Contrato Nº 10/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 10/2014 – FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 10/2014.
Vigência: 25/02/2014 à 31/12/2014
Processo Licitatório nº 21/2014
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Infotriz Comercial Ltda EPP
Valor: R$ 6.573,10 (Seis mil, quinhentos e setenta e três reais e dez centavos).
Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de toners e cartuchos, originais e remanufaturados para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item
3	5803	TONER HP 12 A ORIGINAL - Marca: HP	Un	6
5	7418	CARTUCHO HP 21 ORIGINAL - Marca: HP	Un	6
6	7419	CARTUCHO HP 22 ORIGINAL - Marca: HP	Un	8
9	7431	RECARGA TONER HP 12A - Marca: MP	Un	6
11	7435	TONER HP 85 A - ORIGINAL - Marca: HP	Un	12
12	7436	RECARGA TONER HP 85 A - Marca: MP	Un	22

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2014.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Contrato Nº 11/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
EXTRATO DE CONTRATO n° 11/2014 – FMS

Nº. do Contrato Administrativo: 11/2014.
Vigência: 25/02/2014 à 31/12/2014
Processo Licitatório nº 21/2014
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Suprimóveis Ltda EPP
Valor: R$ 319,20 (Trezentos e dezenove reais e vinte centavos).
Objeto: O Contrato tem por objeto à aquisição de toners e cartuchos, originais e remanufaturados para atender à demanda do Fundo de Saúde do Município de Chapadão do Lageado/SC e dos demais órgãos do Município de Chapadão do Lageado, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II.

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item
1	5758	RECARGA CARTUCHO HP N° 21	Un	06

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2014.

JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Extrato do Edital do Processo Licitatório Nº 28/2014 - PM

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2014

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 14 de março de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para aquisição de gêneros alimentícios para composição da merenda servida aos alunos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes do Município de Chapadão do Lageado, que deverá ser distribuído/entregue pelo licitante vencedor no Centro de Multiuso Sebastião Rode, localizado na Rua Bernardo Henrique Hillenshein, Centro de Chapadão do Lageado/SC, de acordo com as quantidades e especificações relacionadas no Anexo II - Termo de Referência. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 28 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

Extrato de Edital do Processo Licitatório Nº 29/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 29/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2014

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 17 de março de 2014, às 08:30, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de leites (formulação infantil e suplemento alimentar), visando atender a demanda do Município de Chapadão do Lageado/SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo II. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 08h00min às 13h00min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras

e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 28 de fevereiro de 2014.
JOSÉ BRAULIO INÁCIO
Prefeito Municipal

MARCIO MACIEL
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Câmara Municipal

Extrato do Edital Pregão Presencial Nº01/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2014.

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 14 de março de 2014, às 14h00min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa à contratação de empresa especializada para licenciamento de softwares e serviços de informática, para uso na rede interna do órgão licitante conforme características e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência do presente edital. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 13h00min às 18h00min pelo telefone: (47) 3537 0003, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Câmara, situada à Rua Geremias Pedro de Medeiros, 135, Centro, em até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a reunião destinada a entrega e recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado (SC), 25 de fevereiro de 2014.
ALCIDES FRANCISCO MONTIBELLER
PRESIDENTE

Extrato do Edital Pregão Presencial Nº02/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPADÃO DO LAGEADO-SC
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2014 - PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2014

O Município de Chapadão do Lageado, torna público aos interessados, que estará reunida no dia 21 de março de 2014, às 14h:00min, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Processo Licitatório, cujo objeto é selecionar a proposta mais vantajosa à realização de serviço de divulgação por emissora de radiodifusão que tenha comprovada audiência entre a população do território de Chapadão do Lageado, destinado à publicação de boletim Informativo da Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado - para divulgação dos trabalhos Legislativos, durante o período Legislativo de 2014, que consistirá na transmissão de 04 (quatro) programas mensais com duração de 06 (seis) minutos cada, a ser vinculado às quartas-feiras, no horário compreendido entre 12h15min e 12h35min.

As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 13h00min às 18h00min pelo telefone: (47) 3537 0003 ou pelo, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Câmara, situada à Rua Geremias Pedro de Medeiros, 135, Centro, em até 05 (cinco) dias antes da data marcada para a reunião destinada a entrega e recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado (SC), 25 de fevereiro de 2014.
ALCIDES FRANCISCO MONTIBELLER
Presidente

Cocal do Sul

SAMAE

Extrato de Contrato 01/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2014
DATA: 15/JANEIRO/2014
CONTRATADA: TEFEFÔNICA BRASIL S/A

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, SERVIÇO DE MÓVEL PESSOAL - SMP, COM FORNECIMENTO DE 13 (TREZE) LINHAS DE VOZ, COM OS RESPECTIVAS APARELHOS, EM REGIME DE COMODATO, NO SISTEMA PÓS – PAGO.
VALOR: R$ 5.872,80 (CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

DATA: 27/FEVEREIRO/2014
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Extrato de Contrato 02/2014

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2014
DATA: 05/FEVEREIRO/2014
CONTRATADA: LOGPRÓ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PARA TERCEIROS LTDA-ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO COMERCIAL E OPERACIONAL, NA ÁREA DE SANEAMENTO (ÁGUA, ESGOTO), NÃO EXCLUSIVO, COM ACESSO SIMULTÂNEO E ILIMITADO DE USUÁRIOS, TENDO COMO PRINCIPAIS MÓDULOS: ATENDIMENTO AO PUBLICO, MICROMEDIÇÃO, FATURAMENTO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO, SEGURANÇA, RELATÓRIOS, CADASTRO, LEITURA E IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE FATURAS, INTEGRAÇÃO, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS,TREINAMENTO DOS USUÁRIOS , PARAMETRIZAÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS PÓS IMPLANTAÇÃO,PARA USO DO SAMAE
VALOR: R$ 22.425,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

DATA: 27/FEVEREIRO/2014
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Extrato de Contrato 03/2014
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2014
DATA: 06/FEVEREIRO/2014
CONTRATADA:POSTO COCAL DO SUL LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE 6.000 M3 DE GÁS NATURAL VEICULAR PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA AUTARQUIA.
VALOR: R$ 13.080,00 (TREZE MIL E OITENTA REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

DATA: 27/FEVEREIRO/2014
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Extrato de Contrato 04/2014
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ADMINISTRADO PELA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
COCAL DO SUL - SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2014
DATA: 06/FEVEREIRO/2014
CONTRATADA: DE NONI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE 7.500 LITROS DE GASOLINA COMUM E 12.000 LITROS DE ÓLEO DIESEL COMUM, PARA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA AUTARQUIA
VALOR: R$ 51.870,00 (CINQUENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

DATA: 27/FEVEREIRO/2014
CARLA CRISTINA POSSAMAI DELLA
DIRETORA DO SAMAE

Concórdia

Prefeitura

Extratos Contrato Nº 99/2014 a 110/2014 - PMC
Contrato Nº : 102/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : TRANSPORTES MENEGAT LTDA ME

Licitação : Pregão Presencial 7/2014

Objeto : Aquisição de passes para alunos do ensino Médio e Fundamental da rede publica Municipal e Estadual de ensino, durante o ano letivo de 2014, com recursos oriundos dos convênios com o governo federal, FUNDEB e Educação, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.

Vigência : Início: 10/02/2014 Término: 31/12/2014

Assinatura : 10/02/2014

Valor R$: 68.360,00 (Sessenta e Oito Mil e Trezentos e Sessenta Reais)

Dotação : 57 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 81 - 06.006.2011.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 103/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA - EPP

Licitação : Pregão Presencial 3/2014

Objeto : Contratação de empresa para execução de 8.000 m² de Fresagem, pintura de ligação e aplicação de massa asfáltica em diversos pontos do Município, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital..

Vigência : Início: 10/02/2014 Término: 31/12/2014

Assinatura : 10/02/2014

Valor R$: 234.000,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais)

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903051000000.01000001

Dotação : 119 - 08.001.2029.333903921000000.01000001

Contrato Nº : 104/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : CLAUDEMIR ANTONIO ROSSI & CIA LTDA - ME

Licitação : Pregão Presencial 6/2014

Objeto : Contratação de empresa no ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos da Rede Estadual do ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2014, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.

Vigência : Início: 10/02/2014 Término: 31/12/2014

Assinatura : 10/02/2014

Valor R$: 115.084,71 (Cento e Quinze Mil, Oitenta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos)

Dotação : 59 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Contrato Nº : 105/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : ZOTTIS & HIRT LTDA - ME

Licitação : Pregão Presencial 6/2014

Objeto : Contratação de empresa no ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos da Rede Estadual do ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2014, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.

Vigência : Início: 10/02/2014 Término: 31/12/2014

Assinatura : 10/02/2014

Valor R$: 39.128,70 (Trinta e Nove Mil, Cento e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos)

Dotação : 59 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Contrato Nº : 106/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : FLAVIO ALBERTO ZAGO ME

Licitação : Pregão Presencial 6/2014

Objeto : Contratação de empresa no ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos da Rede Estadual do ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2014, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.

Vigência : Início: 10/02/2014 Término: 31/12/2014

Assinatura : 10/02/2014

Valor R$: 11.788,64 (Onze Mil, Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Dotação : 59 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Contrato Nº : 107/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : TRANSKUNZLER-TUR LTDA ME

Licitação : Pregão Presencial 6/2014

Objeto : Contratação de empresa no ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos da Rede Estadual do ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2014, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.

Vigência : Início: 10/02/2014 Término: 31/12/2014

Assinatura : 10/02/2014

Valor R$: 111.851,73 (Cento e Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta e Três Centavos)

Dotação : 59 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Contrato Nº : 108/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : PROVIN E RAUBER LTDA ME

Licitação : Pregão Presencial 6/2014

Objeto : Contratação de empresa no ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços, em regime de fretamento, de transporte de alunos da Rede Estadual do ensino Fundamental, durante o ano letivo de 2014, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.

Vigência : Início: 13/02/2014 Término: 31/12/2014

Assinatura : 13/02/2014

Valor R$: 93.225,35 (Noventa e Três Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Dotação : 59 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Contrato Nº : 109/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : QUARK ENGENHARIA LTDA EPP

Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 1/2014

Objeto : Contratação de empresa do ramo de instalação elétrica, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de Obra) para execução da obra de instalação e manutenção da iluminação do carnaval 2014, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo ?D? deste Edital.

Vigência : Início: 14/02/2014 Término: 14/03/2014

Assinatura : 14/02/2014

Valor R$: 28.417,50 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Cinquenta Centavos)

Dotação : 105 - 08.001.1009.344905199000000.01170000

Contrato Nº : 110/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : GL - LISMOTOR RETIFICA DE MOTORES EIRELI EPP

Licitação : Pregão Presencial 9/2014

Objeto : Aquisição de peças e prestação de serviços de retífica para motor do caminhão caçamba VW 14150, ano 1994, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.

Vigência : Início: 14/02/2014 Término: 14/03/2015

Assinatura : 14/02/2014

Valor R$: 9.950,00 (Nove Mil e Novecentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 174 - 11.001.2041.333903039000000.01000001

Dotação : 174 - 11.001.2041.333903919000000.01000001

Contrato Nº : 99/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : REUNIDAS S.A. TRANSPORTES COLETIVOS

Licitação : Inexigibilidade 29/2014

Objeto : Aquisição de 264 (duzentos e sessenta e quatro) passagens para servidores das diversas secretarias viabilizando a participação de reuniões, cursos, treinamentos e para policiais civis conforme convênio da Secretaria de Segurança Pública/Trânsito e para pessoas em estado de vulnerabilidade social, conforme Lei Municipal nº 2.752 de 13 de dezembro de 1993 e Lei nº 2.752 A de 27 de abril de 1999. Conforme Contrato de Concessão da Linha

Concórdia/Florianópolis nº 466.

Vigência : Início: 07/02/2014 Término: 07/02/2015

Assinatura : 07/02/2014

Valor R$: 25.520,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos e Vinte Reais)

Dotação : 9 - 02.001.2002.333903301000000.01000001

Dotação : 23 - 04.001.2007.333903301000000.01000001

Dotação : 37 - 05.001.2010.333903301000000.01000001

Dotação : 40 - 06.001.2012.333903301000000.01010000

Dotação : 114 - 08.001.2027.333903301000000.01000001

Dotação : 137 - 09.001.2035.333903301000000.01000001

Dotação : 150 - 10.001.2036.333903301000000.01000001

Dotação : 190 - 12.001.2043.333903301000000.01550000

Dotação : 262 - 16.001.2401.333903301000000.01000001

Contrato Nº : 100/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS ZONTA LTDA

Licitação : Pregão Presencial 7/2014

Objeto : Aquisição de passes para alunos do ensino Médio e Fundamental da rede publica Municipal e Estadual de ensino, durante o ano letivo de 2014, com recursos oriundos dos convênios com o governo federal, FUNDEB e Educação, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.

Vigência : Início: 10/02/2014 Término: 31/12/2014

Assinatura : 10/02/2014

Valor R$: 234.490,00 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)

Dotação : 57 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 81 - 06.006.2011.333903926000000.01220000

Contrato Nº : 101/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : TRANSPORTES COLETIVOS UNIDOS LTDA

Licitação : Pregão Presencial 7/2014

Objeto : Aquisição de passes para alunos do ensino Médio e Fundamental da rede publica Municipal e Estadual de ensino, durante o ano letivo de 2014, com recursos oriundos dos convênios com o governo federal, FUNDEB e Educação, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.

Vigência : Início: 10/02/2014 Término: 31/12/2014

Assinatura : 10/02/2014

Valor R$: 21.720,00 (Vinte e Um Mil e Setecentos e Vinte Reais)

Dotação : 57 - 06.002.2015.333903926000000.01190000

Dotação : 59 - 06.002.2016.333903926000000.01580000

Dotação : 81 - 06.006.2011.333903926000000.01220000

Extrato 2º TA Contrato Nº 95/2012 - PMC

Contrato Nº : 95/2012/2012
Aditivo Nº : 2 TA/2014
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : ULIANO & ULIANO LTDA
Licitação : Dispensa para Compras e Serviços 9/2012

Objeto : Locação de Imóvel para desenvolvimento das atividades da Diretoria de Transito.
Vigência : Início: 07/02/2014 Término: 07/02/2015
Assinatura : 07/02/2014
Valor R$: 12.763,92 (Doze Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos)

Dotação : 122 - 08.001.2031.333903910000000.01000001

Extrato 3º TA Contrato Nº 95/2013 - PMC

Contrato Nº : 95/2013
Aditivo Nº : 3 TA/2014
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : TRANSPORTES DELLABONA LTDA - ME
Licitação : Pregão Eletrônico 3/2013

Objeto : Contratação de empresa no ramo de transportes coletivos de passageiros, para prestação de serviços,em regime de fretamento, de transporte de alunos da Rede Estadual do ensino Fundamental e Médio, durante o ano letivo de 2013.
Vigência : Início: 10/02/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 10/02/2014
Valor R$: 34.541,28 (Trinta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Oito Centavos)

Dotação : 61 - 06.002.2016.333903926000000.01610000

Extratos Contrato Nº 111/2014 a 117/2014 - PMC

Contrato Nº : 111/2014
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : MARAN CONSTRUÇÕES LTDA ME
Licitação : Pregão Presencial 3/2014

Objeto : Contratação de serviços de empresa da construção civil, em regime de empreitada por preço global (material e mão de Obra), para execução de reforma e revitalização de passeio público na Rua 29 de Julho, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? do edital.
Vigência : Início: 17/02/2014 Término: 17/05/2014
Assinatura : 17/02/2014
Valor R$: 33.040,07 (Trinta e Três Mil, Quarenta Reais e Sete Centavos)

Dotação : 108 - 08.001.1009.344905107000000.01450000

Contrato Nº : 115/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : COMAPE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP

Licitação : Pregão Presencial 15/2014

Objeto : Aquisição de mobiliário em geral e eletrodomésticos a serem utilizados nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, Recursos Federais ? Salário Educação e condicionador de ar split, para o Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.

Vigência : Início: 19/02/2014 Término: 19/05/2014

Assinatura : 19/02/2014

Valor R$: 2.433,60 (Dois Mil, Quatrocentos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905234000000.01000001

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905206000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905212000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905233000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905234000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905242000000.01580000

Contrato Nº : 116/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA- ME

Licitação : Pregão Presencial 15/2014

Objeto : Aquisição de mobiliário em geral e eletrodomésticos a serem utilizados nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, Recursos Federais ? Salário Educação e condicionador de ar split, para o Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.

Vigência : Início: 19/02/2014 Término: 19/05/2014

Assinatura : 19/02/2014

Valor R$: 28.764,00 (Vinte e Oito Mil e Setecentos e Sessenta e Quatro Reais)

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905234000000.01000001

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905206000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905212000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905233000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905234000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905242000000.01580000

Contrato Nº : 117/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : NOVA MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - ME

Licitação : Pregão Presencial 15/2014

Objeto : Aquisição de mobiliário em geral e eletrodomésticos a serem utilizados nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, Recursos Federais ? Salário Educação e condicionador de ar split, para o Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.

Vigência : Início: 19/02/2014 Término: 19/04/2015

Assinatura : 19/02/2014

Valor R$: 10.350,00 (Dez Mil e Trezentos e Cinquenta Reais)

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905234000000.01000001

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905206000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905212000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905233000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905234000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905242000000.01580000

Contrato Nº : 112/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : ALA COMERCIO LTDA ME

Licitação : Pregão Presencial 13/2014

Objeto : contratação de empresa para a confecção e instalação de móveis sob medida em regime de empreitada por preço máximo unitário (material e mão de obra), para o Centro Municipal de Educação Infantil - Bairro Imigrantes, conforme especificações constantes nos anexos ?A? e ?B? deste edital.

Vigência : Início: 18/02/2014 Término: 17/06/2014

Assinatura : 18/02/2014

Valor R$: 138.480,00 (Cento e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta Reais)

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905242000000.01580000

Contrato Nº : 113/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP

Licitação : Pregão Presencial 15/2014

Objeto : Aquisição de mobiliário em geral e eletrodomésticos a serem utilizados nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, Recursos Federais ? Salário Educação e condicionador de ar split, para o Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.

Vigência : Início: 19/02/2014 Término: 19/04/2015

Assinatura : 19/02/2014

Valor R$: 1.330,00 (Um Mil e Trezentos e Trinta Reais)

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905234000000.01000001

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905206000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905212000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905233000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905234000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905242000000.01580000

Contrato Nº : 114/2014

Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Contratada : ANDRÉIA LORENZI -ME

Licitação : Pregão Presencial 15/2014

Objeto : Aquisição de mobiliário em geral e eletrodomésticos a serem utilizados nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Pública Municipal, Recursos Federais ? Salário Educação e condicionador de ar split, para o Protocolo Geral do Centro Administrativo Municipal, conforme especificações constantes nos anexos A e B deste edital.

Vigência : Início: 19/02/2014 Término: 19/04/2015

Assinatura : 19/02/2014

Valor R$: 11.009,00 (Onze Mil e Nove Reais)

Dotação : 20 - 04.001.1002.344905234000000.01000001

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905206000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905212000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905233000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905234000000.01580000

Dotação : 74 - 06.004.2018.344905242000000.01580000

Extrato 1° TA Contrato N° 355/2013

Contrato Nº : 355/2013
Aditivo Nº : 1/2014
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : A.C.M.M SERVIÇOS DE ENERGIA ELETRICA LTDA - ME
Licitação : Tomada Preços para Obras e Serviços de Engenharia 19/2013

Objeto : Contratação de empresa especializada em instalação de redes de distribuição de energia elétrica para deslocamento de Rede, no entroncamento entre as Ruas: Tancredo de Almeida Neves, Doutor Maruri e João Suzin Mariri, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo ?D? deste Edital.
Vigência : Início: 19/02/2014 Término: 02/03/2014
Assinatura : 19/02/2014
Valor R$: 3.032,60 (Três Mil, Trinta e Dois Reais e Sessenta Centavos)

Dotação : 105 - 08.001.1009.344905199000000.01170000

Extrato Contrato Nº 43/2014 - FMS

Contrato Nº : 43/2014
Contratante : FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA
Contratada : POSTO SAO JORGE LTDA
Licitação : Pregão Presencial 4/2014

Objeto : Aquisição de combustível (óleo diesel S10) para abastecimento da Frota do Fundo Municipal de Saúde e SAMU, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste Edital.
Vigência : Início: 24/02/2014 Término: 31/12/2014
Assinatura : 24/02/2014
Valor R$: 31.440,00 (Trinta e Um Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)

Dotação : 217 - 13.001.2103.333903001000000.01650000

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 20/2014 – PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2014 – PMC

Objeto: aquisição de cestas alimentação para os servidores públicos municipais, ativos e inativos, com base na Lei Complementar Municipal nº 637/2014, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 14/03/2014.
Abertura: dia 17/03/2014, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 26 de fevereiro de 2014.
BEATRIZ FÁTIMA C. DA SILVA ROSA
Secretária Municipal de Administração

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 21/2014 – PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2014 – PMC

Objeto: Aquisição de recompositor de pista usinada a quente para o uso na recomposição asfáltica, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 18/03/2014.
Abertura: dia 19/03/2014, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª

feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 27 de fevereiro de 2014.
MAURI MARAN
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

Aviso de Licitação Modalidade Pregão Presencial Nº 22/2014 – PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014 – PMC

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria técnico-pedagógica por área de conhecimento, para incentivar a profissionalização docente para atuar com os alunos das Escolas da Rede Municipal, capacitar os professores de modo a fortalecer o trabalho nos anos/séries que trabalham, a partir de conteúdos específicos de Ensino conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: até as 16h00min do dia 17/03/2014.
Abertura: dia 18/03/2014, às 14h00min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 27 de fevereiro de 2014.
SAMIRA ABU EL HAJE FURLAN
Secretária Municipal de Educação

Aviso de Cancelamento - Pregão Eletrônico Nº 3/2014 - PMC

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2014 - PMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2014 - PMC

Objeto Aquisição de picador de galhos novo, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
AVISO DE CANCELAMENTO
Por conveniência administrativa, torna-se público que o processo em referência foi CANCELADO.

Concórdia, 27 de Fevereiro de 2014
MAURI MARAN
Secretário da SEMURB

Paif CRAS 49849-1 1ª Parcela 2014

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Convênio – FMAS PBFI/CRAS, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Concórdia SC, 25 de fevereiro de 2014.
LAURI GARBOSSA
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2013

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Dezembro / 2013

RECEITA				DESPESA			
TÍTULOS	Previsão	Execução	Diferença	TÍTULOS	Fixação	Execução	Diferença
Receitas Correntes	3.892.270,00	14.180.210,90	(10.287.940,90)	Créditos Orçament. e Suplement.	7.050.000,00	5.858.929,27	1.191.070,73
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	Corrente	6.950.000,00	5.856.029,87	1.093.970,13
Receitas de Contribuições	1.639.450,00	3.680.370,60	(2.040.920,60)	Capital	100.000,00	2.899,40	97.100,60
Receitas Patrimoniais	2.225.240,00	4.308.390,42	(2.083.150,42)	Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	Corrente	0,00	0,00	0,00
Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	Capital	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	Corrente	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	27.580,00	6.191.449,88	(6.163.869,88)	Capital	0,00	0,00	0,00
(-)Deduções da Receita Corrente	0,00	0,00	0,00	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Corrente	3.157.730,00	7.351.517,67	(4.193.787,67)				
(-)Deduções da Receita Intra-Orçam. Corrente	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00				
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00				
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00				
(-)Deduções da Receita de Capital	0,00	0,00	0,00				
Receitas Intra-Orçamentárias Capital	0,00	0,00	0,00				
(-)Deduções da Receita Intra-Orçam. Capital	0,00	0,00	0,00				
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	0,00	0,00
Transferência Financeira Recebida	0,00	0,00	0,00	Transferência Financeira Concedida	0,00	0,00	0,00
SOMA	7.050.000,00	21.531.728,57	(14.481.728,57)	SOMA	7.050.000,00	5.858.929,27	1.191.070,73
DÉFICIT TOTAL	0,00	0,00	0,00	SUPERÁVIT TOTAL	0,00	15.672.799,30	(15.672.799,30)
TOTAL	7.050.000,00	21.531.728,57	(14.481.728,57)	TOTAL	7.050.000,00	21.531.728,57	(14.481.728,57)

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Data Emissão: 26/fev/2014 **Hora de emissão:** 09h e 16m

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 13 - Balanço Financeiro 2013

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Anexo 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Dezembro / 2013

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO	TÍTULOS	NO PERÍODO	ACUMULADO
ORÇAMENTÁRIAS	2.477.905,12	21.531.728,57	ORÇAMENTÁRIA	532.091,13	5.858.929,27
Receitas Orçamentárias	2.477.905,12	21.531.728,57	Despesas Correntes	532.517,59	5.828.186,33
Receitas Correntes	1.336.747,82	14.180.210,90	Pessoal e Encargos Sociais	35.485,42	254.644,26
Receita Tributária	0,00	0,00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Receita de Contribuições	571.221,64	3.680.370,60	Outras Despesas Correntes	497.032,17	5.573.542,07
Receita Patrimonial	682.322,12	4.308.390,42	Despesas de Capital	1.730,00	2.899,40
Receita Agropecuária	0,00	0,00	Investimentos	1.730,00	2.899,40
Receita Industrial	0,00	0,00	Inversões Financeiras	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	Amortização da Dívida	0,00	0,00
Transferencias Correntes	0,00	0,00	Despesas IntraOrçamentárias	(2.156,46)	27.843,54
Outras Receitas Correntes	83.204,06	6.191.449,88	Despesas Intraorçamentárias Correntes	(2.156,46)	27.843,54
(-)Deduções das Receitas Correntes	0,00	0,00	Despesas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	1.141.157,30	7.351.517,67			
(-) Dedução das Receitas Intraorçamentárias Corrente	0,00	0,00			
Receitas de Capital	0,00	0,00			
Operações de Crédito	0,00	0,00			
Alienação de Bens	0,00	0,00			
Amortização de Emprestimo	0,00	0,00			
Transferencias de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
(-) Deduções das Receitas de Capital	0,00	0,00			
Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00			
(-) Ded. das Receitas Intraorçamentárias de Capital	0,00	0,00			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00	Transferencias Financeiras Concedidas	0,00	0,00
EXTRA ORÇAMENTÁRIAS	1.896.394,00	3.382.822,55	EXTRAORÇAMENTÁRIA	6.083.277,40	15.414.642,58
Interferencias Ativas	0,00	0,00	Interferencias Passivas	0,00	0,00
Realizável	16.403,19	490.306,80	Realizável	0,00	0,00
Créditos em Circulação	16.403,19	16.403,19	Créditos em Circulação	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	473.903,61	Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Depósitos	83.277,40	927.678,29	Depósitos	83.277,40	927.678,29
Consignações	17.918,96	160.100,31	Consignações	17.918,96	160.100,31
Depósitos de Diversas Origens (DDO)	65.358,44	767.577,98	Depósitos de Diversas Origens (DDO)	65.358,44	767.577,98
Restos a Pagar	(149.100,60)	18.396,67	Restos a Pagar	0,00	13.060,68
Obrigações a Pagar	(149.100,60)	18.396,67	Obrigações a Pagar	0,00	13.060,68
Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00	Serviços da Dívida a Pagar	0,00	0,00
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00	Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00	0,00
Valores Exigiveis a Longo Prazo	0,00	0,00	Valores Exigiveis a Longo Prazo	0,00	0,00
Outras Obrigações	0,00	0,00	Outras Obrigações	0,00	0,00
Acréscimos Patrimoniais	1.945.814,01	1.946.440,79	Decréscimos Patrimoniais	6.000.000,00	14.473.903,61
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	65.842.781,68	59.960.733,00	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	63.601.712,27	63.601.712,27
Caixa	0,00	0,00	Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	22.762,90	894.363,06	Bancos Conta Movimento	19.603,60	19.603,60
Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00	Bancos Conta Vinculada	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Próprios	0,00	0,00	Aplicação Financeira de Recursos Próprios	0,00	0,00
Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	0,00	0,00	Aplicação Financeira de Recursos Vinculados	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	65.820.018,78	59.066.369,94	Investimentos do RPPS	63.582.108,67	63.582.108,67
TOTAL	70.217.080,80	84.875.284,12	TOTAL	70.217.080,80	84.875.284,12

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 14 - Balanço Patrimonial 2013

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
Anexo TC 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Dezembro / 2013

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

ATIVO		PASSIVO	
TÍTULOS	**Acumulado**	**TÍTULOS**	**Acumulado**
ATIVO FINANCEIRO	63.615.309,08	FINANCEIRO	18.801,67
DISPONÍVEL	63.601.712,27	DEPÓSITOS	0,00
Caixa	0,00	Consignações	0,00
Bancos Conta Movimento	19.603,60	Depósitos de Diversas Origens	0,00
Bancos Conta Vinculada	0,00	RESTOS A PAGAR	18.801,67
Aplicação Financ. de Recursos Próprios	0,00	Obrigações a Pagar	18.801,67
Aplicação Financ. de Recursos Vinculados	0,00	SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00
Investimentos do RPPS	70.069.609,09	Operações de Crédito em Liquidação	0,00
(-)Provisão para perdas em Invest. do RPPS	6.487.500,42	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
REALIZÁVEL	13.596,81	DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00
Créditos a Receber	0,00		
Devedores - Entidades e Agentes	0,00		
Empréstimos e Financiamentos	0,00		
Adiantamentos Concedidos	0,00		
Depósitos Realizáveis a Curto Prazo	13.596,81		
Valores em Transito Realizáveis	0,00		
Valores Pendentes a Curto Prazo	0,00		
REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO	0,00		
ATIVO PERMANENTE	530.419,21	PASSIVO PERMANENTE	70.579.010,24
CRÉDITOS	473.903,61	DÍVIDA FUNDADA INTERNA	0,00
Créditos a Receber	473.903,61	Em Títulos de Curto Prazo	0,00
Devedores - Entidades e Agentes	0,00	Em Títulos de Longo Prazo	0,00
Empréstimos e Financiamentos	0,00	Por Contratos de Curto Prazo	0,00
Adiantamentos Concedidos	0,00	Por Contratos de Longo Prazo	0,00
Depósitos e Financiamentos	0,00	DÍVIDA FUNDADA EXTERNA	0,00
(-)Provisão para Perdas Prováveis	0,00	Em Títulos de Curto Prazo	0,00
Outros Créditos	0,00	Em Títulos de Longo Prazo	0,00
BENS E VALORES EM CIRCULAÇÃO	3.561,88	Por Contratos de Curto Prazo	0,00
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO	0,00	Por Contratos de Longo Prazo	0,00
INVESTIMENTOS RPPS	0,00	DÉBITOS CONSOLIDADOS	0,00
Investimentos RPPS	0,00	Precatórios a Pagar	0,00
(-) Provisão para Perdas em Inv. do RPPS	0,00	Dívida Renegociadas	0,00
DÍVIDA ATIVA	0,00	Obrigações a Pagar	0,00
Créditos Inscritos em Dívida a Curto Prazo	0,00	Obrigações Legais e Tributárias	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	0,00	DIVERSOS	70.579.010,24
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	0,00	Obrigações a Pagar	60.167,91
		Depósitos Judiciais	0,00
(-) Provisão para Perdas de Dívida Ativa	0,00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	70.518.842,33
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	Outras Obrigações Exigíveis	0,00
Depósitos Realizáveis a Longo Prazo	0,00		
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	0,00		
INVESTIMENTOS	0,00		
IMOBILIZADO	52.953,72		
Bens Móveis e Imóveis	58.230,74		
Bens Imóveis	0,00		
Bens Móveis	58.230,74		
Títulos e Valores	0,00		
Bens Intangíveis	0,00		
(-) Deprecições, Amortizações e Exaustões	5.277,02		
ATIVO REAL	64.145.728,29	PASSIVO REAL	70.597.811,91
SALDO PATRIMONIAL	6.452.083,62	SALDO PATRIMONIAL	0,00
Passivo Real a Descoberto	6.452.083,62	Ativo Real Líquido	0,00
COMPENSADO	64.108.311,09	COMPENSADO	64.108.311,09
TOTAL	134.706.123,00	TOTAL	134.706.123,00

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE CONCÓRDIA

Data Emissão: 26/fev/2014 **Hora de emissão:** 09h e 19m

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais 2013

IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2013 / Bimestre Novembro-Dezembro

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

Variações Ativas		Variações Passivas	
Resultantes da Execução Orçamentária			
RECEITA ORCAMENTÁRIA	21.531.728,57	DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	5.858.929,27
Receitas Correntes	14.180.210,90	Despesas Correntes	5.828.186,33
Receitas de Contribuições	3.680.370,60	Pessoal e Encargos Sociais	254.644,26
Receitas Patrimoniais	4.308.390,42	Outras Despesas Correntes	5.573.542,07
Outras Receitas Correntes	6.191.449,88	Despesas de Capital	2.899,40
Receitas Intra-Orçamentárias Corrente	7.351.517,67	Investimentos	2.899,40
		Despesas Intra-Orçamentárias	27.843,54
		Despesa Corrente Intra-Orçamentária	27.843,54

Mutações Patrimoniais			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	2.899,40		
Aquisição de Bens	2.899,40		
Bens Móveis	2.899,40		

Independentes da Execução Orçamentária			
Interferências Ativas	86.682.665,61	Interferências Passivas	86.682.665,61
Transferências Financeiras Recebidas	86.682.665,61	Transferências Financeiras Concedidas	86.682.665,61
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	479.215,49	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	475.349,67
Incorporaçào de Ativos	479.215,49	Desincorporação de Ativos	475.349,67
Incorporação de Bens Móveis	1.750,00	Bens Móveis de Uso Permanente	1.446,06
Outras Incorporações de Bens Móveis	1.750,00	Inservibilidade	1.446,06
Bens de Estoque	3.561,88	Depósitos Realizáveis	473.903,61
Créditos a Receber	473.903,61		
Outros Créditos a Receber	473.903,61		

Independentes da Execução Orçamentária			
AJUSTES DE BENS VALORES E CRÉDITOS	2.268.984,51	AJUSTES DE BENS VALORES E CRÉDITOS	51.305,76
Desincorporação de Passivos	2.268.357,73	Desvalorização de Bens	46.028,74
Cancelamento de Restos a Pagar	626,78	Bens Móveis	46.028,74
		Depreciação, Amortização e Exaustão	5.277,02
		Depreciações	5.277,02
		INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	33.117.093,59
		Incorporação de Obrigações	33.117.093,59
		Provisões	33.105.156,08
		Encargos Patronais - RPPS	11.937,51
Total das Variações Ativas	110.965.493,58	Total das Variações Passivas	126.185.343,90
RESULTADO PATRIMONIAL	15.219.850,32	RESULTADO PATRIMONIAL	
Déficit Verificado	15.219.850,32	Superávit Verificado	
TOTAL GERAL	126.185.343,90	TOTAL GERAL	126.185.343,90

Fonte: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** IPRECON - INSTITUTO PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE CONCÓRDIA

Data Emissão: 26/fev/2014 **Hora de emissão:** 09h e 21m

Notas:

ONEIDE BERTOLINI
Contadora

LUCILENE L. LAZZAROTTI
Diretora-Presidente

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Câmara Municipal

Lei Complementar Nº 663

LEI COMPLEMENTAR Nº 663, DE 6 DE JANEIRO DE 2014.
Partes vetadas pelo Prefeito Municipal e mantidas pela Câmara Municipal de Vereadores de Concórdia, do Projeto que transformou na Lei Complementar nº 663, de 6 de janeiro de 2014 que "Dispõe sobre o Serviço Municipal de Táxi do Município de Concórdia.", nas partes referentes aos parágrafos 1º e 2º e caput do art. 24.

O Presidente da Câmara Municipal de Concórdia.
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores manteve, e eu, nos termos do § 8º do art. 45 da Lei Orgânica do Município, promulgo as seguintes partes da Lei Complementar nº 663, de 6 de janeiro de 2014:
"Art. 24. Ficam mantidas pelo prazo de cinco anos as permissões e autorizações concedidas até a vigência desta Lei.
§ 1º As permissões e autorizações concedidas sem processo licitatório não poderão ser objeto de transferência a terceiros nos termos do art. 10 desta Lei, e serão consideradas extintas em qualquer caso de vaga.
§ 2º Nos Processos Administrativos relativos à extinção disciplinada neste artigo, o Executivo Municipal observará o devido processo legal de forma a garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa."

Câmara Municipal de Concórdia, 26 de fevereiro de 2014.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

Decreto 2583/2014

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.583, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designa o servidor Marciano Coradi para responder pela Auditoria Interna da Câmara Municipal de Vereadores.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA SC.
No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23, VII da Lei Orgânica do Município de Concórdia e de conformidade com o Art. 2º da Resolução nº 386, de 10 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar o servidor Marciano Coradi ocupante do cargo de Assessor da Presidência para responder pela Auditoria Interna da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 3 de fevereiro de 2014.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Presidente

MAURO MENDES
Vice-Presidente

ARLAN GULIANI
1º Secretário

VILMAR COMASSETTO
2º Secretário

Coronel Freitas

Prefeitura

Convite 08/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de CONVITE Nº 08/2014

Objeto: CONSERTO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND 135 E.
Tipo: Menor Preço/Global
Entrega dos envelope: até as 09:00 h do dia 11/03/2014
Abertura dos envelopes: na sequência às 09:00 horas do dia 11/03/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 25 de Fevereiro de 2014
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Convite 07/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital de CONVITE Nº 07/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA.
Tipo: Menor Preço/Item
Entrega dos envelope: até as 15:00 h do dia 11/03/2014
Abertura dos envelopes: na sequência às 15:00 horas do dia 11/03/2014
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07:30 às 11:30 hrs e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo fone 3347.0322.

Coronel Freitas (SC) 24 de Fevereiro de 2014
MAURI JOSÉ ZUCCO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

Decreto Nº. 41 de 20 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº. 41 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 4.320/64, Lei do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO para o exercício de 2014 e art. 7º, I c/c com o art. 9, da Lei Orçamentária Anual nº. 614 de 03/12/2013;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) na seguinte Programação de despesa:

06.00 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
20.605.0011.1.023 – Ampliação do Sistema de Água Potável
Categoria Descrição Reduzido Fonte Valor
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas 75 01.0024 50.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos na ordem de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) do Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos 01.0024 – Convênio n. 723127/2009 celebrado com o Ministério da Integração Nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 20 de fevereiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador de Controle Interno

Decreto Nº. 033 de 14 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº. 033 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2014.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

EXONERAR:
Art. 1º A Servidora Pública Municipal senhora Raquel Adriana Souza ocupante de seu Cargo Professor de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira-Inglês., enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 14 de fevereiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador de Controle Interno

Decreto Nº. 028, de 10 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº. 028, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994, resolve;

DECRETAR:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Daiane Nara Belatto, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessora de Secretaria, enquadrado na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, regida pela Lei Complementar Nº 034 de 27/08/2013 – Que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos e Vencimentos do Pessoal do Poder Executivo do Município de Coronel Martins /SC, a partir de 11 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 10 de fevereiro de 2014.
DIRCEU FAVRETTO
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador de Controle Interno

Decreto Nº.029, de 11 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº.029, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.
NOMEIA COMISSÃO RESPONSAVEL PELO AVISO PÚBLICO Nº 001/2014 – ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO–, ESTAGIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 612/2013 de 19/11//2013 e Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a realização de Aviso Público, para preenchimento das necessidades de pessoal, em caráter temporário no Serviço Público Municipal, resolve:

NOMEAR:
Art. 1º Para comporem, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Responsável pelo Aviso Publico nº 001/2014, para o preenchimento de vagas de Estagiários, em caráter temporário, os servidores a seguir relacionados:

I – Maria Nilce Marmentini Somavila;
II – Laís Cristina Scarioto;
III – Marines Bento;

Parágrafo único. Na ausência do Presidente fica indicado o servidor indicado no inciso II como eventual substituto.

Art. 2º A Comissão terá a competência para organizar, elaborar peças, coordenar, fiscalizar e deliberar sobre a realização do processo de Aviso Público.

Art. 3º A Comissão terá a competência para acompanhar todos os trabalhos relativos ao Aviso Publico e encaminhar, ao final do certame, a lista dos classificados ao Chefe do Executivo para homologação do resultado, sempre de acordo com o contido no edital de Aviso Público.

Art. 4º Compete, ainda, à Comissão realizar as inscrições dos candidatos, condicionando sua aprovação ao contido no edital do Aviso Público.

Art. 5º Compete à Comissão resolver sobre os casos omissos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 11 de fevereiro de 2014.
JONES EMANUEL MARASCHIN
Vice-Prefeito Municipal

Decreto foi registrado e publicada em data supra.

ANDRIUS ANTONIO MAY
Coordenador de Controle Interno

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto de Contrato de Comodato a Título Precário de Bem Imóvel Nº 004 de 05 de Fevereiro de 2014

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DE CONTRATO DE COMODATO A TÍTULO PRECÁRIO DE BEM IMÓVEL Nº 004 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

MÊS/ANO: FEVEREIRO/2014. NÚMERO CONTRATO: 004/2014

VALOR TOTAL CONTRATO: A presente autorização de uso opera-se de forma gratuita.

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 05/02/2014

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: O objeto do presente é o comodato a título precário de Bem Imóvel, abaixo relacionado, de propriedade do Município de Coronel Martins - SC, para utilização exclusiva da Cooperativa Agroindustrial ALFA, para depósito de calcário a granel, para beneficiar os munícipes de Coronel Martins-SC, na distribuição dos participantes do programa troca-troca de calcário junto ao Governo Estadual, qual seja:

Controle Patrimonial	Descrição do Bem
30058	Uma área de terra rural com 5000m², matrícula nº 4513, Localizada na Linha Formosa, interior do Município de Coronel Martins/SC.

TIPO PESSOA (1/2): 2
CPF/CNPJ: 83.305.235/0001-19

CONTRATADO: Cooperativa Agroindustrial ALFA

DATA VENCIMENTO CONTRATO: 05/02/2015

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Primeiro Termo Aditivo Nº. 003/2014 de Contrato de 09 de Janeiro de 2014.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 003/2014 DE CONTRATO DE 09 DE JANEIRO DE 2014.

MÊS/ANO: JANEIRO/2013. NÚMERO CONTRATO: 015/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/03/2013

CLÁUSULA I.-
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos informatizados das Secretarias e Fundos municipais, fica por este instrumento de Termo Aditivo, prorrogado para 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA II.-
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, às quais se aplicam o presente Termo Aditivo.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Dr. Julcemar Comachio OAB/SC n. 18.445

TIPO PESSOA(1/2): 2
CPF/CNPJ: 15.140.393/0001-06

CONTRATADO: S.M DA CRUZ DE BITENCOURT

Anexo TC-07/94 - Dados e Texto do Segundo Termo Aditivo Nº. 004/2014 de Contrato de 21 de Janeiro de 2013.

ANEXO TC-07/94 - DADOS E TEXTO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 004/2014 DE CONTRATO DE 21 DE JANEIRO DE 2013.

MÊS/ANO: JANEIRO/2013. NÚMERO CONTRATO: 004/2013

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/01/2013

CLÁUSULA I.-
DO VALOR
O valor mensal pela prestação dos serviços constantes do Contrato nº 004/2013, firmado em 21 de janeiro de 2013, fica corrigido a partir de 31 de janeiro de 2014 no percentual de 5,5627% tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) passando a ser de 4.750,32 (Quatro mil setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) mensais, totalizando no prazo de 01 (um) ano o valor de R$ 57.003,84 (cinquenta e sete mil e três reais com oitenta e quatro centavos), que correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2014.

CLÁUSULA II.-
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, às quais se aplicam o presente Termo Aditivo.

TIPO PESSOA(1/2): 2
CPF/CNPJ: 11.812.513/0001-13

CONTRATADO: JULCEMAR COMACHIO

Correia Pinto

Prefeitura

Pregão Presencial - Processo 07/2014 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 07/2014 – PREFEITURA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O ANO DE 2014. Tipo: Menor preço por ITEM. Entrega dos envelopes: 14.03.2014 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 28 de fevereiro de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial - Processo 08/2014 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2013 – PREFEITURA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES, PARA O ANO DE 2014. Tipo: Menor preço por ITEM. Entrega dos envelopes: 17/03/2014 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br

Correia Pinto/SC, 28 de fevereiro de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Pregão Presencial - Processo 09/2014 Pmcp
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 09/2014 – PREFEITURA

Objeto: TRANSPORTE DIÁRIO, DE ÔNIBUS, PARA PROFESSORES - LINHA BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA. TOTAL DE KILOMETRAGEM - 25 KM POR PERCURSO, VEZES 4 PERCURSOS POR DIA, VEZES 22 DIAS POR MÊS = 2.200 KM POR MÊS, CONFORME DESCRITIVO NO ANEXO I DO EDITAL. Tipo: Menor preço GLOBAL. Abertura dos envelopes: 14/03/2014 às 18:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 1569, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 19:00hs, ou em www.correiapinto.sc.gov.br
Correia Pinto/SC, 28 de fevereiro de 2014.
VÂNIO FORSTER
Prefeito Municipal

ALISSON G. R. ANTUNES
Presidente da Comissão de Licitação
Pregoeiro Municipal

Corupá

Prefeitura

Resolução Nº 001/2014 - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
RESOLUÇÃO Nº 001/2014
Dispõe da aprovação e reprogramação de saldos referente aos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas docofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R$ 2.770,00;

Art. 2º Aprovar a reprogramação de saldos, bem como o plano de aplicação,através do cofinanciamento dos Benefícios Eventuais provenientes do FEAS, no valor de R$ 395,60.

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 3º Os recursos serão destinados ao custeio de Benefícios Eventuais para a provisão de auxílio natalidade, auxílio funeral, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 4º Os recursos cofinanciados de que trata esta resolução não poderão ser aplicados em itens referentes à órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentadura, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos, e outros itens inerentes à área da saúde, como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leite, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoa que tenha necessidade de uso, conforme expresso na Resolução nº 39 do CNAS.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 25/02/2014.
MARISA KÜHLJUDACHEWSKY
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Resolução Nº 002/2014 - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
RESOLUÇÃO Nº 002/2014
Dispõe sobre a reprogramação de saldo docofinanciamento dos Serviços de Proteção Social Básica, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social de nome do município (FMAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo da partilha de recursos referentes ao cofinanciamento da Proteção Social Básica, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social, no valor de R$ 9.752,36 sendo que deste, 100% destina-se a custeio.
Art. 2º Aprovar o plano de aplicação.
Art. 3º Que os recursos serão destinados aos serviços ofertados pelo município no âmbito da Proteção Social Básica segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109/ 2009, e conforme plano de aplicação apresentado e aprovado por este Conselho.

Corupá, 25/02/2014.
MARISA KÜHLJUDACHEWSKY
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Errata Portaria Nº 2802/14
ERRATA PORTARIA Nº 2802/14

O Município de Corupá apresenta errata da Portaria nº 2802/14, publicado no Diário Oficial dos municípios de Santa Catarina, no dia 11 de Fevereiro de 2014.
Onde se lê: Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 09 de agosto de 2013.

Leia-se: Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 04 de fevereiro de 2014.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

Aviso de Licitações.
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira torna público que se encontra aberto a Licitação Tomada de Preço nº 029/2014. Objeto: Contratação de empresa para implantação de praça no PTAI – Parque Turístico Ambiental da Integração - 4ª etapa. Entrega da documentação e propostas até as 08:30 horas do dia 19/03/2014 no Depto. de Compras e Licitações. Maiores informações e retirada do edital junto ao Depto. de Compras e Licitações deste Município, sito a Santos Dumont, N°.413. Centro. - Dionísio. Cerqueira, 27/02/2014.

ALTAIR RITTES
Prefeito Municipal

Resultado de Licitações
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira comunica aos interessados que a Licitação Pregão nº 017/2014, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa para a Administração Municipal de Dionísio Cerqueira . Foi considerado DESERTO

Dionísio Cerqueira SC 20/02/2014
ALTAIR RITTES
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

Aviso de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo, torna público que encontra-se aberto o Processo de Licitação n° 10/2014 – Modalidade Tomada de Preço, objetivando a contratação de empresa para construção de uma Creche Municipal em alvenaria, com área de 404,63 m², localizada situada à Rodovia SC 448, S/Nº, Centro do Município de Ermo/SC, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08:00 hs do dia 14/03/2014 e abertura às 08:15 hs do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07:30hs às 11:30 hs e das 13:00 ás 17:00, ou pelo telefone (048) 3546-0083.

ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Erval Velho

Prefeitura

Decreto 1827/2014
DECRETO 1827, de 03 de fevereiro de 2014.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 6° da Lei Municipal n. 1352, de 18 de dezembro de 2013 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Erval Velho, no valor de R$ 23.151,33 (vinte e três mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e três centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJ/ATIV – 1.016 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS
98 - 4.4.90.00.00.00.00.01.0024.54 – Aplicações Diretas R$ 23.151,33

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta do provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício, na fonte de recurso 0024.54 – Transferências de Convênios – Outros – União, conforme § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 03 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1828/2014

DECRETO 1828, de 03 de fevereiro de 2014
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Erval Velho e dá outras providências;

REGINALDO ALBERTO LISOT, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos II, VII e XXVI, todos do artigo 85, da Lei Orgânica; e de conformidade com o artigo 4° da Lei Municipal n. 1352, de 18 de dezembro de 2013 - LOA, e, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de R$ 3.786,00 para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.008 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
19 - 3.1.71.00.00.00.00.00.0000 – Transferências Consórcios Públicos. R$ 1.898,00
21 - 3.3.71.00.00.00.00.00.0000 – Transferências Consórcios Públicos R$ 1.888,00
Art. 2º. Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrá à conta da anulação parcial da dotação abaixo discriminada:
ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ/ATIV – 2.008 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
24 - 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.786,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 03 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e Publicado nesta data.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Decreto 1829/2014

DECRETO 1829, de 24 de fevereiro de 2014.
Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que lhe confere o inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo em todas as repartições públicas municipais, no dia 03 de março de 2014, durante todo o expediente, em virtude do feriado de carnaval, retornando ao expediente normal no dia 05 de março de 2014.

Parágrafo único. Os serviços de saúde serão mantidos através de plantão e nos casos de urgência e emergência serão encaminhados ao Hospital Universitário Santa Terezinha, na Cidade de Joaçaba - SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, em 24 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto, em 24 de fevereiro de 2014.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2896/2014

PORTARIA 2896, de 10 de fevereiro de 2014.
Concede férias a servidor que especifica e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no artigo 64, da Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias a servidora abaixo mencionada pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 10 de fevereiro à 11 de março de 2014, conforme respectivo período aquisitivo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Lucia Jacinta Recalcatti	Técnico em Enfermagem	01/02/2013 A 31/01/2014

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 10 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2897/2014

PORTARIA 2897, de 10 de fevereiro de 2014.
Contrata servidor por tempo determinado e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso XI, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, de acordo com o Processo Seletivo n. 005/2013, originado pelo Edital n. 005/2013, de 04 de novembro de 2013,

Considerando a necessidade de suprir o aumento de demanda do serviço público em razão de ampliação e construção de área física e aumento de alunos no Ensino Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado a Senhora ROSELI PADILHA VETTORI, para ocupar temporariamente o cargo de Agente de Serviços Gerais II, nível 01-A, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, conforme prevê a legislação vigente, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por interesse público ou ainda podendo ocorrer a rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho- SC,
em 10 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2898/2014

PORTARIA 2898, de 10 de fevereiro de 2014.
Designa servidor para funções que especifica e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar n. 047, de 12 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º. Designar por tempo indeterminado a servidora TAMARA RIZZOTTO, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível 02, classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho para exercer atividades junto ao PETI e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art.2º. A servidora designada receberá o adicional de regência de classe, conforme parágrafo 2º art. 2º da Lei Complementar. 047.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 10 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2899/2014

PORTARIA 2899, de 10 de fevereiro de 2014.
Designa servidor para funções que especifica e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições e especialmente aquelas contidas no Inciso XXVI do Art. 85 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar n. 047, de 12 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º. Designar por tempo indeterminado a servidora SÔNIA REGINA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível 02, classe A, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho para exercer atividades junto ao PETI e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

Art.2º. A servidora designada receberá o adicional de regência de classe, conforme parágrafo 2º art. 2º da Lei Complementar. 047.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 10 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças.

Portaria 2900/2014

PORTARIA 2900, de 10 de fevereiro de 2014.
Altera Carga Horária de Servidores.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar 021, de 07 de maio de 2009, e conforme classificação obtida pelo Edital n. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014, para Processo Seletivo Interno de Professores efetivos da Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art.1º. Alterar temporariamente a carga horária dos professores abaixo relacionados enquanto perdurar a necessidade da Unidade Escolar ou limitando-se até 31 de dezembro de 2014:

Funcionário	Cargo	Nível	Carga Horária
Charlene Ap. Mazzarollo Fiorese	Professor	02-A	20 para 40 horas semanais
Claudete O. da Silva Piovesan	Professor	03-B	30 para 40 horas semanais
Eliane Pinto Lisot	Professor	03-B	30 para 40 horas semanais
Giceli de Fátima B. Bonadiman	Professor	02-A	20 para 40 horas semanais

Simara Pedroso Vettori	Professor	02-A	20 para 40 horas semanais

Art.2º. Serão assegurados os vencimentos proporcionais à carga horária.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 10 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2901/2014

PORTARIA 2901, de 11 de fevereiro de 2014.
Exonera Servidor Temporário e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º. EXONERAR a pedido a Senhora LARISA DIAS DE OLIVEIRA, do cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, nomeada pela Portaria n. 2866, de 13 de janeiro de 2014.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 11 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2902/2014

PORTARIA 2902, de 11 de fevereiro de 2014.
Altera Carga Horária de Servidores.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar 021, de 07 de maio de 2009, e conforme classificação obtida pelo Edital n. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014, para Processo Seletivo Interno de Professores efetivos da Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art.1º. Alterar temporariamente a carga horária dos professores abaixo relacionados enquanto perdurar a necessidade da Unidade Escolar ou limitando-se até 31 de dezembro de 2014:

Funcionário	Cargo	Nível	Carga Horária
Dionillde Sutil	Professor	02-A	20 para 40 horas semanais
Elisiane de Lima de Oliveira	Professor	02-A	20 para 30 horas semanais
Patrícia de Sordi	Professor	03-A	30 para 40 horas semanais

Art.2º. Serão assegurados os vencimentos proporcionais à carga horária.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 11 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2903/2014

PORTARIA 2903, de 19 de fevereiro de 2014.
Contrata servidores por tempo determinado para o preenchimento de vagas do Quadro do Magistério Público Municipal.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal n. 0937/2001, e Alterações Posteriores, conforme o Edital n. 005/2013, de 04 de novembro de 2013, com a Lei Complementar n. 021/2009, e com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado para o preenchimento de vagas do Quadro do Magistério Público Municipal, os Professores abaixo relacionados, até o término do ano letivo, limitando-se a 31 de dezembro de 2014, podendo haver rescisão antecipadamente a critério da Administração:

Nome	Nível	Carga Horaria
Jaquelini Storti Cassaniga	Não Habilitado 90% do venc. do nível 01-A	20 horas
Josielli Tania Cancelli	Não Habilitado 90% do venc. do nível 01-A	20 horas

Art. 2º. Os professores farão jus ao recebimento de Regência de Classe de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 19 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2904/2014

PORTARIA 2904, de 20 de fevereiro de 2014.
Altera Carga Horária de Servidores.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 14 da Lei Complementar 021, de 07 de maio de 2009, e conforme classificação obtida pelo Edital n. 001/2014, de 03 de fevereiro de 2014, para Processo Seletivo Interno de Professores efetivos da Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art.1º. Alterar temporariamente a carga horária da servidora RUBIA BOF, ocupante do cargo efetivo de Professor, nível 03-A, de 30 para 40 horas semanais enquanto perdurar a necessidade da Unidade Escolar ou limitando-se até 31 de dezembro de 2014.

Art.2º. Serão assegurados os vencimentos proporcionais à carga horária.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 20 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2905/2014

PORTARIA 2905, de 20 de fevereiro de 2014.
Contrata servidores por tempo determinado para o preenchimento de vagas do Quadro do Magistério Público Municipal.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal n. 0937/2001, e Alterações Posteriores, com a Lei Complementar n. 021/2009, e com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e conforme Edital n. 005/2013, de 04 de novembro de 2013

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado para o preenchimento de vagas do Quadro do Magistério Público Municipal, os Professores abaixo relacionados, até o término do ano letivo, limitando-se a 31 de dezembro de 2014, podendo haver rescisão antecipadamente a critério da Administração:

Nome	Nível	Carga Horaria
Josiane Regina Habech	Ensino Médio Magistério venc. nível 01-A	20 horas
Lucimar Rodrigues da Silva	Habilitado venc. nível 02-A	20 horas

Art. 2º. Os professores farão jus ao recebimento de Regência de Classe de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 20 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2906/2014

PORTARIA 2906, de 20 de fevereiro de 2014.
Contrata servidor por tempo determinado para o preenchimento de vagas do Quadro do Magistério Público Municipal.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal n. 0937/2001 e Alterações Posteriores, com a Lei Complementar n. 021/2009, em consonância com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e conforme Edital n. 005/2013, de 04 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado o Senhor FERNANDO POGGERE, no cargo temporário de Professor de Artes, não habilitado 90% do vencimento do nível 01-A, com carga horária de10 (dez) horas semanais, inclusive regência de classe, de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009, até o término do ano letivo, limitando-se a 31 de dezembro de 2014, ou ainda podendo ocorrer rescisão a qualquer tempo a critério da Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 20 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2907/2014

PORTARIA 2907, de 20 de fevereiro de 2014.
Concede Prêmio Assiduidade por atendimento ao Art. 19º da Lei Complementar nº 021, de 07 de maio de 2009 a Professores do Magistério que especifica e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o § 1º e 2º do Art. 19º da Lei Complementar n. 021, de 07 de maio de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Prêmio Assiduidade aos Professores Efetivos do Quadro do Magistério em exercício de suas funções em Unidade Escolar, que no período do ano letivo de 2013, obtiveram comprovada 100% de freqüência no trabalho, conforme relação abaixo:

Nome	Vencimento Base Dezembro/2013	Valor R$ - Prêmio
Adriana Aparecida Maciel	2.036,25	1.018,12

Claudete Oliveira da Silva Piovezan	1.603,54	801,77
Eliane Pinto Lisot	1.603,54	801,77
Giuliana Ganzer	2.244,97	1.122,48
Loreli Pinto Giacomini	2.138,06	1.069,03
Norma Bernart	2.138,06	1.069,03
Patricia de Sordi	1.527,19	763,60
Rubia Bof	1.527,19	763,60
Sonia Regina Silva	1.355,25	677,63
Tania Maria Antunes Alberti	2.244,97	1.122,48
Vera Medianeira Cezar Borin	2.244,97	1.122,48

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 20 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2908/2014

PORTARIA 2908, de 24 de fevereiro de 2014.
Designa Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo nº 003/2014 e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, todos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão Especial do Processo Seletivo nº 003/2014 para acompanhamento dos atos relacionados ao referido processo seletivo, sob a responsabilidade da empresa GEORGEO ALMEIDA "Aprender.Com" – Cursos e Treinamentos.

1. Alessandra Tonial
2. Gelson Camilo Dalmedico
3 .Silvano Rodrigo Pratto
4. Francisco Delmar Davoglio
5. Sandra Masson

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 24 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2909/2014

PORTARIA 2909, de 24 de fevereiro de 2014.
Concede adicional de insalubridade a servidor que menciona.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 25, da Lei Complementar n. 020, de 08 de abril de 2009,

RESOLVE:
Art. 1º.Concede Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento) do Salário Mínimo Nacional, em grau médio, ao servidor Edison Ferrari, ocupante do cargo temporário de Operador de Máquinas, de acordo com Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT emitido pela empresa PORTALMED – Segurança e Saúde no Trabalho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC,
em 24 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Portaria 2910/2014

PORTARIA 2910, de 24 de fevereiro de 2014.

Contrata servidores por tempo determinado para o preenchimento de vagas do Quadro do Magistério Público Municipal.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em Exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com o artigo 2º, da Lei Municipal n. 0937/2001, e Alterações Posteriores, com a Lei Complementar n. 021/2009, e com a Lei Complementar n. 007, de 28 de dezembro de 2001, e conforme Edital n. 005/2013, de 04 de novembro de 2013

RESOLVE:
Art. 1º. Contratar por tempo determinado para o preenchimento de vagas do Quadro do Magistério Público Municipal, os Professores abaixo relacionados, até o término do ano letivo, limitando-se a 31 de dezembro de 2014, podendo haver rescisão antecipadamente a critério da Administração:

Nome	Nível	Carga Horaria
Aline Alves Bedin	Ensino Médio Magistério venc. nível 01-A	20 horas
Sandra Andreia Recalcatti	Não Habilitado 90% do venc. do nível 01-A	20 horas

Art. 2º. Os professores farão jus ao recebimento de Regência de Classe de acordo com o § 3º do artigo 7º, da Lei Complementar n.021/2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC,
em 24 de fevereiro de 2014.
REGINALDO ALBERTO LISOT
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

ALDUIR ANTONIO MOCELIN
Secretário de Administração e Finanças

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

Extrato de Edital _ reg Preços Mat. Higiene e Limpeza Prefeitura

Estado de Santa Catarina
Município de Faxinal dos Guedes
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Registro de Preços
Modalidade: Pregão Presencial nº: 0011/2014
Processo licitatório nº: 0021/2014

Objeto: Aquisição de forma parcelada de materiais de higiene, limpeza, gás e outros para o município de Faxinal dos Guedes.
Data do Recebimento: 18/03/2014 as 14h00 min.

Data da abertura: 18/03/2014 às 14h15 min.
Edital: Completo e demais esclarecimentos, de segunda a Sexta feira em horário comercial no depto de Compras e

Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Avenida

Rio Grande do Sul, 458 – Centro – fone (49) 3436 – 4300.

Amparo legal: Lei nº 8.666/93, suas alterações.

Faxinal dos Guedes, SC, em 26 de fevereiro de 2014.
EDEGAR GIORDANI
Prefeito Municipal

Forquilhinha

Prefeitura

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 70/2013

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 70/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 145/2013
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – J.F PAVIMENTAÇÕES LTDA -ME

DO OBJETO – Prestação de serviços na na pavimentação a base de lajota pré-moldadas de concreto, do tipo Peiver, na Rua do Cinquentenário Leonardo Steiner com 65,30 metros de extensão, compreendido pelo trecho da Rua Regina Steiner Preis até a Avenida Professor Eurico Back, Centro, Município de Forquilhinha/SC, compreendendo material e mão-de-obra, de acordo com a proposta da contratada que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual.
DO VALOR – O presente termo tem por objeto o aditamento em R$ 1.076,74 (hum mil setenta e seis reais e setenta e quatro centavos) do Contrato PMF nº 145/2013 para maior, relativo a necessidade de obra e adaptações conforme planilha anexa aprovada pelo setor de engenharia da CONTRATANTE, que é parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de novembro de 2013.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 29/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 29/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRATADO – JULIO CESAR FORGIARINI & CIA LTDA ME

DO OBJETO – O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições diversas, em atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA – 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 0803.2019.3390 (152); 0701.2032.3390 (106).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93, Pregão Presencial nº. 11/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA – 31 de janeiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato do Termo Aditivo PMF Nº 11/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 11/2014
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 205/2012
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO – Prestação de serviços na revitalização da Avenida 25 de Julho, trecho central e Rua São Roque/Rodovia Gabriel Arns, município de Forquilhinha/SC, mais execução de rotatória no entroncamento das mesmas, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias, por intermédio do Ministério das Cidades, conforme Programa GPD - Contrato Nº. 0372920-82/2011, obedecendo integralmente às especificações, determinações previstas no projeto básico e projeto executivo e de acordo com a proposta da contratada, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual;
DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato 205/PMF/2012 de 24/02/2014 para 25/04/2014 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 24/07/2014.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 24 de fevereiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato PMF Nº. 39/2014

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 39/2014
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
CONTRADADO – TRANSPORTES COLETIVOS SÃO MARCOS LTDA.

OBJETO – Este contrato tem por finalidade a aquisição de passagens de ônibus do sistema de transporte coletivo urbano do município de Forquilhinha, para serem utilizados pelos alunos da rede municipal e estadual (convênio), do ensino fundamental e ensino

médio do município de Forquilhinha/SC.
VALOR – R$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais)
VIGÊNCIA – 31/12/2014.
DOTAÇÃO - 0501.2015.3390 (82), (83), (84).
FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal 8.666/93 e Inexigibilidade de licitação N° 33/PMF/2014.

DATA DA ASSINATURA – 18 de fevereiro de 2014.
VANDERLEI ALEXANDRE
Prefeito Municipal
1

Fraiburgo

Prefeitura

Anulação do Aditivo de Contrato Nº Ta14pmf46

ANULAÇÃO DO ADITIVO Nº TA14PMF46
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CT14PMF30
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A ANULAÇÃO DO ADITIVO TA14PMF46 POR DESISTÊNCIA DA SUA AQUISIÇÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GRADES NIVELADORAS, ENFARDADEIRA E DISTRIBUIDOR DE ADUBOS/CALCÁRIO, PARA EQUIPAR A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO. OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE DUAS UNIDADES DO ITEM 10 (DISTRIBUIDOR DE ADUBOS E CALCÁRIO).

FRAIBURGO (SC), 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Retificação do Extrato do Contrato Nº Ct14pmf30

Retificação do Extrato do Contrato nº CT14PMF30
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: MÁRCIO MARCELO ZIMMERMANN E CIA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRADES NIVELADORAS, ENFARDADEIRA E DISTRIBUIDOR DE ADUBOS/CALCÁRIO, PARA EQUIPAR A PATRULHA AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO. VALOR TOTAL: onde se lê R$ 101.470,00 (CENTO E UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS), leia-se R$ 102.070,00 (cento e dois mil e setenta reais). DATA DO CONTRATO: 21.02.2014. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21.02.2014 A 21.05.2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0017/2014 – PMF. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 0001/2014. RECURSOS: 220/9256 – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (CONTRATO DE REPASSE Nº 1004084-67/2013 – PROCESSO Nº 783243/2013); 221/9257 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO (CONTRATO DE REPASSE Nº 1009580-44/2013 – PROCESSO Nº 792078/2013); E DE CONTRAPARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS (109/1200) – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

FRAIBURGO (SC), 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 171/2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 171, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
ALTERA OS ANEXOS I-A E I-C, AMBOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 110, DE 03 DE MARÇO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo I-A, da Lei Complementar n. 110/2010, para fixar os novos padrões de vencimento, da Categoria 1, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro permanente de cargos do Poder Executivo Municipal, fixando padrão de vencimento "A", em R$ 724,00(setecentos e vinte e quatro reais), para fins de cumprimento do salário mínimo nacional.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I-C, da Lei Complementar n. 110/2010, para fixar os novos padrões de vencimento, da Categoria 1, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Júnior, pertencente ao Grupo Ocupacional Operacional, com carga horária de 40 horas semanais, do quadro suplementar de cargos do Poder Executivo Municipal, fixando padrão de vencimento "A", em R$ 724,00(setecentos e vinte e quatro reais), para fins de cumprimento do salário mínimo nacional.

Art. 3º. Os valores correspondentes aos padrões de vencimentos fixados nesta Lei deverão ser pagos a partir da competência de fevereiro de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Extrato de Contrato Nº Ct14pmf33

EXTRATO DO CONTRATO Nº CT14PMF33
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - SC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO. CONTRATADA: ATERPLAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RECAPEAMENTO COM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE, EM TRECHO DAS AVENIDAS "RIO DAS ANTAS" E "LEBON RÉGIS", NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, COM ÁREA TOTAL DE 11.571,32 M2 DE PAVIMENTAÇÃO. VALOR TOTAL: R$ 608.404,50 (SEISCENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS). DATA DO CONTRATO: 27.02.2014. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 DE FEVEREIRO DE 2014 ATÉ O DIA 30 DE ABRIL DE 2014. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS, INICIANDO COM A EMISSÃO E ENTREGA DA ORDEM DE SERVIÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº 0224/2013 – PMF, TOMADA DE PREÇOS N° 0011/2013. RECURSOS: 1.200 – RECURSOS ORDINÁRIOS E 39255 – RECURSOS DO CONVENIO TR3816 – PROCESSO SDR09 3129/2013

FRAIBURGO (SC), 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria Nº 0630/2014

PORTARIA N.º 630, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0027 de 07 de agosto de 2012 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a Comunicação Interna n.º 014/2014 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONINHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 701.335.579-87, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2014 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0631/2014

PORTARIA Nº 631, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato do servidor ANTONINHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 701.335.579-87, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0632/2014

PORTARIA Nº 632, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANTONINHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 701.335.579-87, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2014 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0633/2014

PORTARIA Nº 633, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0044, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a Comunicação Interna n.º 0474/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GISELE LUIZE KRAMER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 048.145.159-52, na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de março de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0634/2014

PORTARIA Nº 634, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0044, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a Comunicação Interna n.º 0475/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário GLAUCIA APARECIDA LOURENÇO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 008.816.079-32, na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de março de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0635/2014

PORTARIA Nº 635, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0044, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a Comunicação Interna n.º 0476/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário SIMONE CONTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 009.445.189-31, na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de março de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0636/2014

PORTARIA Nº 636, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0044, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a Comunicação Interna n.º 0477/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ANDREIA APARECIDA RIBEIRO LEAL NUNES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 031.803.139-60, na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 05 de março de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0637/2014

PORTARIA Nº 637, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0044, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a Comunicação Interna n.º 0478/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KARINE CAMPAGNARO MATIAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 059.191.579-09, na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de março de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0638/2014

PORTARIA Nº 638, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Revoga Nomeação de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Comunicação Interna n.º 0482/2014 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a portaria 340, de 29 de janeiro de 2014, que nomeou em cargo de provimento em comissão IRENE SERAFINI CONTE, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 575.490.289-15, no cargo de DIRETOR ESCOLAR – NÍVEL 1, a partir de 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria 397, de 03 de fevereiro de 2014.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0639/2014

PORTARIA N.º 639, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0037, de 10 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com o oficio n.º 012/2014, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIRCEU DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 023.716.089-71, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2014 até 31 de maio de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0640/2014

PORTARIA N.º 640, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0045 de 05 de novembro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a Comunicação Interna n.º 20/2014 do Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FABIO JOSE PEDROZO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.230.029-58, contratado em caráter temporário na função de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de março de 2014 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0641/2014

PORTARIA N.º 641, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0045 de 05 de novembro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a Comunicação Interna n.º 20/2014 do Departamento de Cultura;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SÔNIA APARECIDA SCHADE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 020.231.329-83, contratado em caráter temporário na função de INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de março de 2014 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0642/2014

PORTARIA N.º 642, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0013 de 13 de abril de 2012 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a Comunicação Interna nº 014/2014 da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ATANIR SCHISSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 467.455.649-04, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de março de 2014 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0643/2014

PORTARIA Nº 643, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato do servidor ATANIR SCHISSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 467.455.649-04, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 05 de março de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0644/2014

PORTARIA Nº 644, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais

e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0004, de 02 de janeiro de 2014 e Contrato Administrativo;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ATANIR SCHISSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 467.455.649-04, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 06 de março de 2014 até 30 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0645/2014

PORTARIA N.º 645, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0483/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CARLA TATIANE MARTINS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 017.740.029-30, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL-ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 16 de março de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0646/2014

PORTARIA N.º 646, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0042 de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0484/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JUSSARA GONÇALVES SEÍSL SOLANHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 043.313.359-76, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL- GEOGRAFIA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11 de março de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0647/2014

PORTARIA Nº 647 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0485/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a servidora MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA, que se encontra afastada em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JULIANA TOMAZ DE SANTIAGO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 083.660.079-79, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de março de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria Nº 0648/2014

PORTARIA Nº 648 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1220/97 de 04 de junho de 1997 e alterações posteriores; e em conformidade com o Edital n.º 0043, de 31 de outubro de 2013 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna n.º 0486/2014, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que, estará substituindo por 40 horas semanais a servidora REZILDA DE ALCÂNTARA FERNANDES, que se encontra afastada em Auxilio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARILIANE GRANDO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º

090.651.149-63, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 05 de março de 2014 até 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Aviso do Pregão Presencial Nº 0029/2014-PMF Rp 0018

Aviso do Pregão Presencial nº 0029/2014 – PMF
Registro de Preços nº 0018/2014
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições em contratações futuras de leite integral e fórmulas infantis para doação a famílias carentes em situação de vulnerabilidade neste Município. Validade da Ata de Registro de Preços: abril a julho de 2014. Julgamento: Menor Preço POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes e Credenciamento: Até às 09:15 horas do dia 19/03/2014. Abertura: Às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 27 de fevereiro de 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 0074/2014

DECRETO Nº. 0074, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 0015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a classificação final do processo de seleção para contratação em caráter temporário nº. 0015 de 05 de fevereiro de 2014, conforme lista anexa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito
Fraiburgo, SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
IVO BIAZZOLO
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT
N° 0015 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2014

Classificação dos Candidatos Inscritos por Ordem de Código dos Quadros de Inscrições, Vinculados com a Área de Atuação e Disciplina
Ordem Decrescente da Soma Total dos Pontos Obtidos e Desempate

Cargo: **Monitor Social** Quadro: **I - QUADRO GERAL DE INSCRIÇÃO**

Código: **1** Área de Atuação: **Geral**

Disciplina: **Monitor Social**

Ordem Classific.	Número Inscrição	Nome do Candidato	Soma de Pontos	*Critérios de Desempate* 1º Cursos Área Esp.	2º Núm. Filhos	3º Portador Defic.	4º Data Nascimento
1	21	LORENI TEREZINHA POSSERA COLOMBELLI	15	10	2	NÃO	2/6/1969
2	1	JACIRA MENDES DOS SANTOS	15	10	1	NÃO	19/8/1973
3	5	ROSMARI DE SOUZA	10	10	1	NÃO	15/10/1968
4	19	ANDREA HILDEBRANDO DOS SANTOS	9	2	1	NÃO	22/4/1978
5	11	JUCIANE DE FATIMA FERNANDES	7	0	0	NÃO	12/11/1977
6	10	CLEUDE BIANCHI	6	2	0	NÃO	17/12/1964
7	8	IVONE RIBEIRO	5	0	2	NÃO	7/6/1974
8	16	ELIZA ANDREIA MAGAGNAN	5	0	1	NÃO	7/3/1990
9	3	TEREZINHA RAIMUNDO GALDISSERA	3	0	0	NÃO	11/12/1961
10	13	CLECI TEREZINHA RODRIGUES DOS SANTOS RUSCHEL	2	2	1	NÃO	19/10/1971
11	7	JOSIANE MOREIRA DOS SANTOS	2	0	2	NÃO	24/1/1980
12	12	VIVIANE VAZ COSTA ALVES	1	0	0	NÃO	25/2/1993
13	6	ANA MARIA DE ALMEIDA LUDWIG	0	0	3	NÃO	11/4/1975
14	20	ANGELITA APARECIDA MOREIRA	0	0	2	NÃO	22/2/1978
15	15	FRANCIELI PEDROSO RAUBER	0	0	2	NÃO	30/8/1981
16	14	NEREZIN ALVES DA ROSA	0	0	2	NÃO	29/6/1985
17	9	LEONICE HAASE	0	0	1	NÃO	3/2/1978
18	2	KAROLINE APARECIDA DO PRADO	0	0	1	NÃO	12/10/1984
19	18	DANIELE DA SILVA XAVIER	0	0	1	NÃO	1/11/1985
20	22	IVANILDA DE FATIMA SÃO BUENO	0	0	0	NÃO	30/6/1967
21	17	NEIVA APARECIDA ALVES DE CAMPOS MARTINAZZO	0	0	0	NÃO	23/12/1970
22	4	QUÉZIA TALITA CORREA	0	0	0	NÃO	24/10/1995

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura

Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 18/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2014
PMG E FMS

Ata nº. 018/2014; Processo n°. 13/2014; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratada: NELTON RUBENS EDUARDO EPP. Objeto: Registro de preço para aquisição de Toner e Cartuchos para impressoras, para atender as Secretárias Administradas pela Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Garopaba. Valor: R$ 85.830,00; Data da Assinatura: 28/02/2014.

Portaria N.º 201/2014.

PORTARIA N.º 201, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal 655/99 e alterações, Lei Municipal n.º 1.120/2007 e considerando a Lei Municipal n.º 1.122/2007 e alteração,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, THIAGO QUATRIN TOSETTO, CPF n.º 820.102.000-63, DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO URBANO, para responder interinamente e com ônus, pelo cargo de SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E MEIO AMBIENTE, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 01/02/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 01/02/2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 26 de fevereiro de 2013.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 28/02/2013, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

Portaria Nº 197/2014

PORTARIA Nº 197, de 19 de fevereiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE PORTARIA E ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E LEIS MUNICIPAIS COMPLEMENTARES, 01/98 DE 02/03/98, 018/02 DE 29/05/02 E ALTERAÇÕES;

RESOLVE:
ART. 1º. Tornar sem efeito a portaria nº 196, que trata da admissão de servidor em caráter temporário de 19 de Fevereiro de 2014, publicada no D.O.M em 26 de Fevereiro.

ART. 2o. Admitir em caráter temporário FRANCIELE LEITE CARNEIRO, inscrita no CI-RG 10.533.846-5 e CPF 076.479.629-14, na função de Professora Nível I, por 20 horas semanais sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação."

ART. 3o. Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2014.
JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

Portaria Nº 215/2014

PORTARIA Nº 215, de 26 de fevereiro de 2014.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNCIA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 86/2012 de 05 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

RESOLVE:
ART. 1º - Nomear os aprovados no Concurso Público constantes do anexo I desta Portaria, para o cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, do regime estatutário.

ART. 2º - Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

1) Cópia da certidão de nascimento para solteiros;
2) Cópia da certidão de casamento;
3) Cópia do comprovante de residência atual (fatura de água,

energia elétrica ou telefone);
4) Cópia AUTENTICADA do comprovante de grau de escolaridade – (para os cargos de nível superior: Diploma)
5) Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer);
6) Cópia AUTENTICADA do certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer);
7) Cópia do RG e CPF;
8) Cópia do título de eleitor;
9) Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira e a qualificação civil;
10) Cópia do PIS/PASEP;
11) Cópia do Certificado de Reservista (para os homens);
12) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
13) Cópia do atestado de vacina dos filhos menores de 14 anos;
14) Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (Preenchida no RH);
15) Cópia AUTENTICADA do registro no órgão de classe (quando o cargo requerer);
16) Cópia da carteira de habilitação (quando o cargo requerer);
17) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos (http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do);
18) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral (www.tse.gov.br);
19) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa no link: (www.cnj.jus.br);
20) Declaração de não ter sofrido no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (Preenchida no RH);
21) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição (Preenchida no RH);
22) Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal;
23) Comprovante de abertura de conta corrente ou conta salário junto ao Banco do Brasil, contendo agência e o número da conta para o crédito de salário;
24) 01 foto 3 X 4 RECENTE.
25) CTPS original

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados constantes no Anexo I desta Portaria que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no site www.garuva.sc.gov.br, e encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.
Art. 6o - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 26 de fevereiro de 2014.

JOSÉ CHAVES
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA 215/2014
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Motorista de Veículos Pesados

Nº Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
17100090	Aureo José Back	5°
17100086	Mario Weiss	6°

Comunicado Edital Nº 05/2014

Garuva, 26 de fevereiro de 2014
COMUNICADO
CANCELAMENTO DA PROVA – ENFERMEIRO
EDITAL 005/2014

Considerando a situação de divergências entre as vagas disponíveis no quadro efetivo do município e o número de vagas ofertadas no Processo Seletivo 005/2014. A Comissão do Processo Seletivo resolve suspender a realização das provas para a contratação temporário de Enfermeiros pelo prazo de 30 dias. Em igual prazo será publicado a decisão a cerca da continuidade ou não Processo seletivo. Quanto às provas para os Técnicos de Enfermagem a data e o local das provas serão mantidos, conforme publicado anteriormente.

Comissão do Processo Seletivo, criado através da Portaria 148/2014

Retificação 01 Teste Seletivo 04/2014

RETIFICAÇÃO Nº 01/2014
EDITAL DE TESTE SELETIVO N 004/2014

A Comissão Organizadora designada pela Portaria Nº 103/2014 de 31 de janeiro de 2014, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece a retificação do Edital nº 004/2014 que trata do "TESTE SELETIVO", no qual altera o item VI – Dos critérios de seleção, desempate e classificação;

LEIA-SE:

VI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO
1 - Para efeito de seleção os candidatos serão avaliados em duas etapas, mediante prova escrita e prova prática, necessárias para o desempenho da função de Recepcionista
1º ETAPA - PROVA ESCRITA
1 - A prova escrita será realizada no dia 10/03/2014, das 18h30min até às 21h30min na Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves, situado na Rua Tiradentes, nº 149, Bairro: Jardim Garuva, Garuva/SC
2 - Não será permitido o ingresso de candidato ao local de realização da prova após as 18h30min.
8. O resultado dos candidatos classificados e aptos para a prova prática será divulgado no dia 14/03/2014 no mural da Prefeitura Municipal e site (www.garuva.sc.gov.br).

SEGUNDA ETAPA - PROVA PRÁTICA
1 - A prova prática será realizada no dia 20/03/2014, às 08h00min na Secretaria de Desenvolvimento Social, estabelecida na Rua Eugenio Avanci, nº 656, Centro.

RESULTADO FINAL
1- O resultado final será divulgado no mural da Prefeitura Municipal e no site (www.garuva.sc.gov.br) no dia 24/03/2014 após as 14h00min.

Garuva, SC, 27 de fevereiro de 2014.
VANESSA MARILING BACKES NAGEL
Presidente da Comissão
Portaria nº. 103/2014

Gaspar

Prefeitura

Decreto Nº. 5.854, de 24 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº. 5.854, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam substituídos os membros conselheiros da área governamental do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social conforme segue:

Novo Membro	Secretaria
SOLY WALTRICK ANTUNES FILHO - Presidente	Planejamento e Desenvolvimento
GILBERTO RODRIGO GOEDERT - Suplente	Planejamento e Desenvolvimento

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros não mencionados no presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gaspar, 24 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal de Gaspar

Portaria N&Amp;#61616; 3.379, de 24 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA N 3.379, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2011, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR MUNICIPAL ANTÔNIO MAURÍCIO DE CAMPOS FILHO.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no art. 183 da Lei Municipal nº. 1.305/91, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 24 de fevereiro de 2014, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 07/2011, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor municipal Antônio Maurício de Campos Filho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 24 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão Presencial Nº 20/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Aviso de Pregão Presencial Nº 20/2014

OBJETO: Registro de Preços de pneus para a Polícia Militar e frota do Município de Gaspar. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 9h do dia 19/03/2014. ABERTURA: às 9h30min. ìntegra do Edital está disponível no Depto. de Compras, Rua Cel. Aristiliano Ramos, 435, Centro, ou no site www.gaspar.sc.gov.br

Gaspar(SC), 26 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito

Portaria Nº. 3.380, de 25 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 3.380, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
REVOGA A PORTARIA Nº. 2.832, DE 11 DE JULHO DE 2012, QUE COLOCA À DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 2.832, de 11/07/2012, que colocou à disposição na Secretaria Municipal de Transportes e Obras o servidor Gustavo José Hilário Lopes, ocupante do cargo efetivo de Zelador, lotado com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/02/2014, devendo retornar ao seu local de origem.

Parágrafo único. A Portaria nº 2.832, de 11/07/2012, continua a produzir efeitos no tocante ao servidor Valdinei Gerola Marcadelli.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/02/2014.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria Nº. 3.381, de 25 de Fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 3.381, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
REVOGA PORTARIA Nº. 2.698, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2012, QUE COLOCA À DISPOSIÇÃO PARA ATUAR COMO DIRETOR ADJUNTO DA EEB DOLORES LUZIA DOS SANTOS KRAUSS, O SERVIDOR DELÍRIO FELTRIN.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 2.698, de 01/02/2012, que colocou à disposição o servidor DELÍRIO FELTRIN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, lotado com 20 horas semanais na EEB Dolores Luzia dos Santos Krauss, para atuar como Diretor Adjunto da mesma escola, devendo retornar ao seu local de origem, a partir de 01/02/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/02/2014.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Decreto Nº 5.857, de 25 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 5.857, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
NOMEIA SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município e artigo 10º e seguintes da Lei Municipal nº 1.305/91,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, conforme habilitação em Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2012, aprovados para os cargos abaixo especificado, com carga horária e lotação conforme seguem:

Nome	Cargo	C/H	Colocação	Lotação
MIRIAM ROSSANA BIASI STASKOWIAN	ESCRITURÁRIO	40	09º	Secretaria de Saúde
THIAGO PERSUHN DUWE	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I	40	03º	Secretaria de Administração e Finanças
LUISA TENFEN	AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS I	40	04º	Secretaria de Administração e Finanças

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 25 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Portaria RH 21/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 21/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) JOSÉ CAETANO NEVES, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras, referente ao período aquisitivo de 21/10/2008 a 31/10/2013, devendo folgar a partir de 05/03/2014 a 02/06/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Portaria RH 22/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
PORTARIA RH 22/2014

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 112, da Lei 1305/91, de 09 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio Integral de 03 (três) meses, o(a) servidor(a) RUBIANA AZAMBUJA PROENÇA BECKE, ocupante do cargo efetivo de Berçarista, lotada na Secretaria Municipal de Educação (à disposição na Secretaria Municipal de Saúde), referente ao período aquisitivo de 04/02/2008 a 15/07/2013, devendo folgar a partir de 05/03/2014 a 02/06/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 27 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito do Município de Gaspar

Rua Coronel Aristiliano Ramos, n. 435 Centro, CEP. 89110-000 -Fone/Fax (0**47) 3331-6300-Gaspar /SC
CNPJ: 83.102.244/0001-02 www.gaspar.sc.gov.br

Decreto Nº 5.732, de 02 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 5.732, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.
BLOQUEIA RECURSOS DE CONVÊNIOS A SEREM POSSIVELMENTE FIRMADOS DURANTE O PRESENTE EXERCÍCIO ATÉ A SUA EFETIVA LIBERAÇÃO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES AO MUNICÍPIO DE GASPAR.

PEDRO CELSO ZUCHI, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam bloqueados, até a sua efetiva liberação pelos órgãos competentes à Administração Direta, Indireta e Fundos do Município de Gaspar, os recursos especificados a seguir de convênios a serem possivelmente firmados durante o presente exercício:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 Administração
Subfunção: 123 Administração financeira
Programa: 0006 Gestão da Secretaria de Administração e Finanças
Projeto: 1.10013 Modernização Administrativa e Fiscal
Despesa 11 – 3.3.3.9.0 Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Despesa: 12 – 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 3.800.000,00

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05 Cultura
Função: 13 Cultura
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 0008 Gestão Área da Cultura
Projeto: 1.100019 Reforma e Ampliação da casa das oficinas Culturais
Despesa 595 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 30.000,00
Despesa 596 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 20.000,00
Despesa 597 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 10.000,00
Projeto: 1.100035 Construção Sede Própria Biblioteca Municipal
Despesa 592 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 100.000,00
Despesa 593 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 300.000,00
Despesa 594 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 100.000,00
Atividade: 2.200030 Biblioteca Itinerante
Despesa: 33 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 30.000,00

Despesa: 34 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 20.000,00
Atividade: 2.200032 Festival Escolar Regional de Dança
Despesa: 35 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 30.000,00
Unidade: 6 Educação Infantil
Função: 12 Educação
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 0009 Gestão de Educação Infantil
Projeto: 1.100021 – Construção, ampliação e reforma de CDI e Salas Multifuncionais
Despesa: 533 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 500.000,00
Projeto: 1.100099 – Aquisição de Material Permanente
Despesa: 321 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 50.000,00
Unidade: 7 Educação Fundamental
Função: 12 Educação
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental
Projeto: 1.10029 – Construção, ampliação e reforma da SEMED, de escolas, quadras esportivas, laboratórios e salas multifuncionais.
Despesa: 88 – 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 360.000,00
Despesa: 89 – 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 360.000,00
Projeto: 1.100177 Aquisição de Equipamento e Material Permanente
Despesa: 588 – 3.4.4.9.0 Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Unidade: 10 Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
Função: 23 Comércio e Serviços
Subfunção: 695 Turismo
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Projeto: 1.100037 Construção de Centro de Eventos/Pórticos
Despesa 70 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 460.000,00
Despesa 589 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 460.000,00
Projeto: 1.100043 Projeto Gaspar Cidade Rio
Despesa 84 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 598.000,00
Despesa 85 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 598.000,00
Atividade: 2.200066 Manutenção Sábado na Praça
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 813 Lazer
Programa: 0013 Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio
Atividade: 2.200066 Manutenção do Sábado na Praça
Despesa 75 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 115.000,00
Atividade: 2.200068 Gaspar Natal em Festa
Despesa 80 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 57.000,00
Despesa 81 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 57.000,00
Atividade: 2.200182 Festival de Inverno e Expo Gaspar
Despesa 77 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 343.000,00
Despesa 78 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 114.000,00

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade: 12 Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola
Projeto: 1.100133 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente
Despesa 199 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 50.000,00
Despesa 599 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 50.000,00

Órgão: 08 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Unidade: 13 Secretaria Municipal de Transportes e Obras
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0014 Gestão da Secretaria de Transportes e Obras
Projeto: 1.100053 Aquisição de Máquinas e Equipamentos
Despesa 110 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 3.000.000,00

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Unidade: 19 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana
Programa: 0024 Construção de nova ponte sobre o Rio Itajaí-Açú
Projeto: 1.100093 Obras de Infraestr.do anel viário com Constr. Nva Ponte sobre o Rio Itajaí Açú
Despesa 176 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 1.543.117,71
Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej.
Projeto: 1.100095 Qualificação e Pavimentação de vias e Corredores
Despesa 327 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 5.105.000,00
Despesa 537 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 251.000,00
Despesa 538 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 197.323,59
Despesa 540 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 786.942,93
Despesa 602 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 2.000.000,00
Projeto: 1.100107 Implantação de ciclovias, bicicletários, pistas de caminhadas e calçadas
Despesa 157 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 500.000,00
Projeto: 1.100109 Implantação de Sistemas de Drenagem Pluvial e Escoamento de Àguas Superficiais
Despesa 329 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 15.024,19
Despesa 330 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 13.012.400,00
Projeto: 1.100113 Implantação de Equipamentos Urbanos e Melhorias em vias existentes
Despesa 333 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 78.701,80
Projeto: 1.100121 Anel Viário e Via Interbairros
Despesa 340 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 500.000,00
Projeto: 1.100251 Construção de Viaduto e seus acessos para Melhoria de Vias
Despesa 291 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 249.101,19
Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos
Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej.
Projeto: 1.100097 Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Rodoviários Urbanos
Despesa 179 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 100.000,00
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej.
Projeto: 1.100117 Aquisição de Terreno e Desapropriações
Despesa 169 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 300.000,00
Projeto: 1.100125 Vigilância Eletr. Segur. Pública e espaços públicos
Despesa 172 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 300.000,00
Função 04 – Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej.
Projeto: 1.100221 Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera
Despesa 437 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 159.786,51
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 182 Defesa Civil
Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej.
Despesa 307 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 310.000,00
Função 04 – Administração
Subfunção: 482 Habitação Urbana
Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej.
Despesa 318 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 30.000,00
Despesa 319 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 30.000,00
Despesa 320 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 40.000,00
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 182 Defesa Civil

Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej.
Projeto: 1.100267 Serviços de Contenção de encostas
Despesa 324 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 1.000.000,00
Função: 18 Gestão Ambiental
Subfunção: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0019 Constr. Manut. e Melh. na Infraestr. do Munic. por meio da Sec. Munic. de Planej.
Projeto 1.100269 Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário
Despesa 325 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 2.500.000,00
Despesa 440 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 2.355.187,83
Projeto: 1.100271 Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água
Despesa 326 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 2.000.000,00
Atividade 2.200098 Educ Ambient.paisag. e arboriz. Urb. de esp.públ.proteção encostas e áreas verde
Despesa 174 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 100.000,00

Órgão: 12 Fundação Municipal de Esportes
Unidade: 25 Fundação Municipal de Esportes
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 0028 Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar
Projeto: 1.100185 Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos
Despesa 12 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 500.000,00
Projeto: 1.100187 Aquisição de Equipamentos, Mat. Permanente e Academia Popular
Despesa: 21 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 50.000,00
Despesa: 22 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$200.000,00

Órgão: 10 Fundo Municipal de Assistêcia Social
Unidade: 20 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção: 244Assistência Comunitária
Programa: 0029 Gestão na àrea de Desenvolvimento Social
Projeto: 1.100195 Garantir o Func. dos Servoços de Fort.de Vinculos(Prot.Basic.Média e Alta Compl)
Despesa: 38 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 25.000,00
Projeto: 1.100201 Equipar o Centro de Convivência do Idoso
Despesa 46 – 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 60.000,00
Projeto: 1.100189 Aquisição de Material Permanente
Despesa 116 – 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 10.000,00
Despesa 117 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 10.000,00
Projeto 1.100191 Aquisição de Veículo
Despesa 118 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 45.000,00
Despesa 119 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 45.000,00
Projeto 1.100199 Construção e Implantação de CRAS
Despesa 120 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 700.000,00
Despesa 121 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 700.000,00
Projeto 1.100201 Equipar o Centro de Convivência do Idoso
Despesa 121 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$60.000,00
Despesa 123 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 40.000,00
Despesa 124 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 40.000,00
Projeto 1.100195 Garantir o Func. dos Servoços de Fort.de Vinculos(Prot.Basic.Média e Alta Compl)
Despesa 129 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 25.000,00
Projeto 1.100197 Garantir Adeq.do C.Educ.para Crianças e Adol,de acordo com a Lei de Ac.n.10.098
Despesa 130 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 132.000,00
Despesa 131 - 3.3.3.9.0 Aplicações diretas R$ 132.000,00
Despesa 132 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 1.000,00
Despesa 133 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 1.000,00
Unidade: 21 Centro Educativo Maria Hendricks
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
SubFunção: 244Assistência Comunitária
Programa: 0030 Gestão Centro Educativo Maria Hendricks
Projeto: 1.100213 Adquirir Equipamentos
Despesa 136 - 3.4.4.9.0 Aplicações diretas R$ 55.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 02 de janeiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Ficha de Credenciamento da Entidade

ANEXO I		
Ficha de Credenciamento da Entidade		
Entidade:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Cadastro do Delegado Representante da Entidade com Direito a Voto e Voz.		
Nome:		
Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Haverá Candidato a Vaga de Conselheiro Titular e Suplente?	( ) SIM ( ) NÃO	
Obs: Se assinalado SIM, a entidade deverá preencher a ficha de cadastro abaixo dos respectivos candidatos a vaga de conselheiro de direitos titular e suplente.		
Cadastro do Candidato a Vaga de Conselheiro de Direitos Titular		
Nome:		
Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Idade:	Escolaridade:	
Formação:		Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Cadastro do Candidato a Vaga de Conselheiro de Direitos Suplente		
Nome:		
Documento:		
Cargo/Função que exerce na Entidade:		
Idade:	Escolaridade:	
Formação:		Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Assinatura do Representante Legal da Entidade: _____		

Errata

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE GASPAR, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, RETIFICA a publicação do Edital de Eleição CMDCA – N° 02/2014, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 1437, de 27 de fevereiro de 2014, nos seguintes termos:

Onde se lê no art. 3º, alínea "a" e "b":
a) Ficha de credenciamento dos candidatos titular e suplente da entidade (anexo I);Leia-se:
b) Ficha de credenciamento do delegado (Anexo II);

Leia-se:
a) Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo I);

Onde se lê no art. 3º, § 1°:
"As fichas referidas nas alíneas "a" e "b" serão disponibilizadas nos anexos I e II do presente edital e na sala dos conselhos para o devido preenchimento."

Leia-se:
"A ficha referida na alínea "a" será disponibilizada no anexo I do presente edital e na sala dos conselhos para o devido preenchimento."

Onde se lê no art. 6º:
"Cada entidade credenciada deverá inscrever 1 (um) representante candidato a vaga de conselheiro titular e 1 (um) representante candidato a vaga de conselheiro suplente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Leia-se:
"Cada entidade credenciada terá o direito se assim o quiser, de inscrever 1 (um) representante candidato a vaga de conselheiro titular e 1 (um) representante candidato a vaga de conselheiro suplente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Gaspar (SC), 27 de fevereiro de 2014.
PEDRO CELSO ZUCHI
Prefeito Municipal

Edital de Notificação

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

Página : 1 / 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1647/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AET3502	55636411D	5541/5	22/06/2013	R$ 53,20	181 * XVII
BAH0206	54826627E	5541/2	05/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
HNK1542	54826566E	5541/2	29/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LUX3106	54826577E	5541/2	30/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LUZ3000	54826812E	5541/2	03/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
LYD1071	54826596E	5541/2	30/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBC2535	54826810E	5541/2	03/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MCV5914	54826613E	5541/2	01/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MDH9250	54826628E	5541/2	05/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MEH9813	8147004151	7455/0	05/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MGA9130	54826607E	5541/2	31/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGJ6526	8147004591	7455/0	12/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MGR4415	54826602E	5541/2	31/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHH6603	8147004178	7455/0	05/09/2013	R$ 85,12	218 * I
MHP2537	54826558E	5541/2	29/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHR7967	54826830E	5541/2	05/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1648/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
LXH6751	55590310D	5010/0	20/12/2013	162 * I
LXH6751	55590311D	6599/2	20/12/2013	230 * V
LXH6751	55590312D	6610/2	20/12/2013	230 * VII
MAZ4029	54536208E	6920/0	20/12/2013	233
MCB6269	55589298D	6599/2	09/02/2014	230 * V
MCD4539	54536083E	6920/0	19/12/2013	233
MCW9238	55590755D	6599/2	06/02/2014	230 * V
MCW9238	55590756D	6912/0	06/02/2014	232
MEI9768	55590490D	5010/0	29/01/2014	162 * I
MEI9768	55590491D	5061/0	29/01/2014	163 c/c 162 * I
MEI9768	55590492D	6912/0	29/01/2014	232
MEX7955	55590044D	6599/2	06/02/2014	230 * V
MEX7955	55590046D	6912/0	06/02/2014	232
MEZ0933	54535639E	5010/0	19/12/2013	162 * I
MFC9263	54536098E	6920/0	16/12/2013	233
MFP6714	54536096E	6920/0	16/12/2013	233
MFW4427	55117466C	5169/1	01/02/2014	165
MFW4427	55117467C	5274/1	01/02/2014	175
MGY7300	54536084E	6920/0	19/12/2013	233
MHX9490	54535657E	6599/2	20/12/2013	230 * V
MJA4891	55590324D	6599/2	06/02/2014	230 * V
MJA4891	55590325D	5045/0	06/02/2014	162 * V

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2014

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1649/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Enquadramento
ANA9963	54826949E	5541/2	20/12/2013	181 * XVII
LUZ3000	54827129E	5541/2	23/01/2014	181 * XVII
LZD0345	54827083E	5541/2	17/01/2014	181 * XVII
LZV2599	55590496D	5967/0	31/01/2014	203 * V
MBS8037	54827121E	5541/2	23/01/2014	181 * XVII
MBT5383	54827145E	5541/2	25/01/2014	181 * XVII
MDV2351	55590330D	5207/0	12/02/2014	169
MGE5293	54826944E	5541/2	20/12/2013	181 * XVII
MKW6070	54826939E	5541/2	18/12/2013	181 * XVII
MLL0059	54826950E	5541/2	20/12/2013	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1650/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
ADU3700	54535975E	6920/0	20/11/2013	R$ 127,69	233
DVS9746	54535655E	5169/1	07/12/2013	R$ 1.915,38	165
LZR1325	54535743E	6920/0	19/11/2013	R$ 127,69	233
MHD0239	54535978E	6920/0	14/11/2013	R$ 127,69	233
MJO0908	54535749E	6920/0	14/11/2013	R$ 127,69	233

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2014

PAULO NORBERTO KOERICH

DELEGADO DE POLICIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SISTEMA DE INFRAÇÕES / SC - DETRAN.NET
DETRAN - DEINFRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 147 1651/2014

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

Placa	Auto de Infração	Código da Infração / Desdobramento	Data da Infração	Valor da Infração	Enquadramento
AUP3713	55632094D	6491/0	22/05/2013	R$ 53,20	227 * II
AUP3713	55632095D	6122/0	22/05/2013	R$ 191,53	214 * I
AUP3713	55632096D	5835/0	22/05/2013	R$ 127,69	195
BPG3497	54826561E	5541/2	29/10/2013	R$ 53,20	181 * XVII
GXO0276	54826667E	5541/2	08/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MAQ0046	54826663E	5541/2	08/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MBQ8742	54826666E	5541/2	08/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MFO0115	54826684E	5541/2	13/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MGG4522	54826809E	5541/2	03/12/2013	R$ 53,20	181 * XVII
MHL6176	54535638E	5835/0	18/11/2013	R$ 127,69	195
MHS3707	54826717E	5541/2	18/11/2013	R$ 53,20	181 * XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

GASPAR/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2014

JACKSON JOSÉ DOS SANTOS

DIRETOR DE TRANSITO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	283.325.132,50	283.325.132,50	22.970.460,87	8,11	148.728.010,90	52,49	134.597.121,60
Receitas Correntes	139.451.477,50	139.451.477,50	22.440.597,30	16,09	124.956.784,71	89,61	14.494.692,79
Receita Tributária	24.464.700,00	24.464.700,00	3.759.299,69	15,37	23.339.596,51	95,40	1.125.103,49
Impostos	18.741.080,00	18.741.080,00	2.958.770,59	15,79	17.973.694,67	95,91	767.385,33
Taxas	5.693.620,00	5.693.620,00	800.529,10	14,06	5.365.241,42	94,23	328.378,58
Contribuição de Melhoria	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	660,42	2,20	29.339,58
Receitas de Contribuições	2.055.000,00	2.055.000,00	319.293,78	15,54	1.689.381,26	82,21	365.618,74
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	2.055.000,00	2.055.000,00	319.293,78	15,54	1.689.381,26	82,21	365.618,74
Receita Patrimonial	2.771.089,00	2.771.089,00	340.060,90	12,27	2.096.507,52	75,66	674.581,48
Receitas Imobiliárias	47.000,00	47.000,00	5.710,23	12,15	42.275,34	89,95	4.724,66
Receitas de Valores Mobiliários	2.409.089,00	2.409.089,00	260.322,21	10,81	1.648.019,36	68,41	761.069,64
Compensações Financeiras	315.000,00	315.000,00	74.028,46	23,50	406.212,82	128,96	-91.212,82
Receita de Serviços	9.599.668,79	9.599.668,79	1.820.412,58	18,96	10.224.678,94	106,51	-625.010,15
Transferências Correntes	91.584.554,00	91.584.554,00	15.575.576,19	17,01	82.784.540,13	90,39	8.800.013,87
Transferências Intergovernamentais	82.095.440,00	82.095.440,00	15.507.636,63	18,89	81.540.355,85	99,32	555.084,15
Transferências de Instituições Privadas	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Transferências de Pessoas	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Transferências de Convênios	9.169.114,00	9.169.114,00	67.939,56	0,74	1.244.184,28	13,57	7.924.929,72
Outras Receitas Correntes	8.976.465,71	8.976.465,71	625.954,16	6,97	4.822.080,35	53,72	4.154.385,36
Multas e Juros de Mora	5.056.853,13	5.056.853,13	416.575,77	8,24	2.988.235,40	59,09	2.068.617,73
Indenizações e Restituições	332.427,58	332.427,58	25.117,03	7,56	306.574,45	92,22	25.853,13
Receita da Dívida Ativa	3.316.785,00	3.316.785,00	133.921,01	4,04	1.299.758,99	39,19	2.017.026,01
Receitas Diversas	270.400,00	270.400,00	50.340,35	18,62	227.511,51	84,14	42.888,49
Receitas de Capital	143.873.655,00	143.873.655,00	529.863,57	0,37	23.771.226,19	16,52	120.102.428,81
Operações de Crédito	22.354.398,00	22.354.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.354.398,00
Operações de Crédito Internas	22.354.398,00	22.354.398,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.354.398,00
Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	40.880,00	102,20	107.243,00	268,11	-67.243,00
Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	40.880,00	102,20	107.243,00	268,11	-67.243,00

Continua 1 / 5

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

Transferências de Capital	121.479.257,00	121.479.257,00	488.983,57	0,40	23.663.983,19	19,48	97.815.273,81
Transferências de Convênios	121.479.257,00	121.479.257,00	488.983,57	0,40	23.663.983,19	19,48	97.815.273,81
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	140.867,50	140.867,50	25.458,24	18,07	95.737,42	67,96	45.130,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	283.466.000,00	283.466.000,00	22.995.919,11	8,11	148.823.748,32	52,50	134.642.251,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	283.466.000,00	283.466.000,00	22.995.919,11	8,11	148.823.748,32	52,50	134.642.251,68
DÉFICIT (VI)	--------	--------	--------	--------	0,00	--------	--------
TOTAL (VII) = (V + VI)	283.466.000,00	283.466.000,00	22.995.919,11	8,11	148.823.748,32		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(Utilizados para créditos adicionais)	--------	--------	--------	--------	8.265.874,04	--------	--------
Superavit Financeiro	--------	--------	--------	--------	8.265.874,04	--------	--------
Reabertura de créditos adicionais	--------	--------	--------	--------	0.00	--------	--------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	CRÉDITOS ADICIONAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	%	
	(d)	(e)	(f)=(d+e)	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	(h)	((g+h) /f)	(f-(g+h))

Continua 2 / 5

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS (EXCETO INTRA-OR) (VIII)	283.325.132,50	10.996.296,78	294.321.429,28	10.564.874,37	143.449.696,20	27.200.661,44	139.984.555,09	3.465.141,11	48,74	150.871.733,08
Despesas Correntes	112.122.053,50	8.662.999,96	120.785.053,46	14.181.857,13	106.414.137,74	22.367.988,67	105.491.014,72	923.123,02	88,10	14.370.915,72
Pessoal e Encargos Socia	65.029.600,00	2.876.779,32	67.906.379,32	13.246.956,17	62.966.505,21	13.264.246,62	62.959.971,66	6.533,55	92,73	4.939.874,11
Juros e Encargos da Dívi	376.675,00	-119.875,00	256.800,00	-92.237,88	164.562,12	38.522,98	164.562,12	0,00	64,08	92.237,88
Outras Despesas Corrente	46.715.778,50	5.906.095,64	52.621.874,14	1.027.138,84	43.283.070,41	9.065.219,07	42.366.480,94	916.589,47	82,25	9.338.803,73
Despesas de Capital	171.081.801,00	2.333.296,82	173.415.097,82	-3.616.982,76	37.035.558,46	4.832.672,77	34.493.540,37	2.542.018,09	21,36	136.379.539,36
Investimentos	169.941.528,00	2.459.866,82	172.401.394,82	-3.739.449,58	36.027.278,09	4.563.026,62	33.485.260,00	2.542.018,09	20,90	136.374.116,73
Amortização da Dívida	1.140.273,00	-126.570,00	1.013.703,00	122.466,82	1.008.280,37	269.646,15	1.008.280,37	0,00	99,47	5.422,63
RESERVA DE CONTINGENCIA	121.278,00	0,00	121.278,00	--------	--------	--------	--------	--------	--------	121.278,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	121.278,00	0,00	121.278,00	--------	--------	--------	--------	--------	--------	121.278,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMEN.) (IX)	140.867,50	0,00	140.867,50	-40.574,12	95.737,42	18.652,37	95.737,42	0,00	67,96	45.130,08
SUBTOTAL DESPESAS (X)=(VIII + IX)	283.466.000,00	10.996.296,78	294.462.296,78	10.524.300,25	143.545.433,62	27.219.313,81	143.545.433,62		48,75	150.916.863,16
Amortização Dívida/Refinanciam. (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	283.466.000,00	10.996.296,78	294.462.296,78	10.524.300,25	143.545.433,62	27.219.313,81	143.545.433,62		48,75	150.916.863,16
SUPERÁVIT (XIII)	--------	--------	--------	--------	--------	--------	5.278.314,70		--------	--------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	283.466.000,00	10.996.296,78	294.462.296,78	10.524.300,25	143.545.433,62	27.219.313,81	148.823.748,32			

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS	140.867,50	140.867,50	25.458,24	18,07	95.737,42	67,96	45.130,08

Continua 3 / 5

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

Receitas correntes intra-orçamentárias	140.867,50	140.867,50	25.458,24	18,07	95.737,42	67,96	45.130,08
Receita de Serviços	140.867,50	140.867,50	25.417,27	18,04	95.674,79	67,92	45.192,71
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	40,97	0,00	62,63	0,00	-62,63
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	40,97	0,00	62,63	0,00	-62,63
TOTAL	140.867,50	140.867,50	25.458,24	18,07	95.737,42	67,96	45.130,08

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS				SALDO (f-(g+h))
						LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (h)	% ((g+h) /f)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)			
Despesa	140.867,50	0,00	140.867,50	-40.574,12	95.737,42	18.652,37	95.737,42	0,00	67,96	45.130,08
Despesas Correntes	140.867,50	0,00	140.867,50	-40.574,12	95.737,42	18.652,37	95.737,42	0,00	67,96	45.130,08
Outras Despesas Correntes	140.867,50	0,00	140.867,50	-40.574,12	95.737,42	18.652,37	95.737,42	0,00	67,96	45.130,08
TOTAL	140.867,50	0,00	140.867,50	-40.574,12	95.737,42	18.652,37	95.737,42		67,96	45.130,08

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0003)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL
Data de emissão: 03/02/2014
Hora de emissão: 08:19

Continua 4 / 5

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

Camilla Simone Agapito **Contadora** **CRC SC 035939**	**Eduardo Ernesto Dias** **Diretor de Contabilidade** CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012	**Michael Zimmermann** **Secretário Administração e Finanças** Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas	**Pedro Celso Zuchi** **Prefeito Municipal**

5 / 5

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c) / a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	283.325.132,50	294.321.429,28	10.564.874,37	143.449.696,20	27.200.661,44	139.984.555,09	3.465.141,11	99,93	48,74	150.871.733,08
LEGISLATIVA	4.800.000,00	4.800.000,00	496.782,61	2.853.003,96	593.425,34	2.853.003,96	0,00	1,99	59,44	1.946.996,04
Ação Legislativa	4.800.000,00	4.800.000,00	496.782,61	2.853.003,96	593.425,34	2.853.003,96	0,00	1,99	59,44	1.946.996,04
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.010.000,00	1.143.029,00	168.662,72	1.080.686,43	177.724,69	1.080.638,43	48,00	0,75	94,55	62.342,57
Representação Judicial e Extrajudicial	1.010.000,00	1.143.029,00	168.662,72	1.080.686,43	177.724,69	1.080.638,43	48,00	0,75	94,55	62.342,57
ADMINISTRAÇÃO	18.400.132,50	19.211.209,73	-2.108.707,84	12.720.739,48	2.628.145,55	12.650.918,84	69.820,64	8,86	66,22	6.490.470,25
Administração Geral	10.147.132,50	10.168.702,52	-3.038.275,16	5.355.691,75	1.081.250,17	5.347.948,09	7.743,66	3,73	52,67	4.813.010,77
Administração Financeira	7.890.000,00	8.527.387,21	880.181,60	6.885.280,46	1.421.314,83	6.875.533,28	9.747,18	4,80	80,74	1.642.106,75
Tecnologia Da Informação	12.000,00	12.000,00	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	43,75	6.750,00
Comunicação Social	351.000,00	503.120,00	49.385,72	474.517,27	125.580,55	422.187,47	52.329,80	0,33	94,31	28.602,73
SEGURANÇA PÚBLICA	1.830.500,00	2.165.500,00	109.874,92	1.166.881,97	235.534,51	1.095.190,39	71.691,58	0,81	53,89	998.618,03
Policiamento	1.243.500,00	1.528.500,00	-53.676,99	695.645,67	83.241,76	674.034,71	21.610,96	0,48	45,51	832.854,33
Defesa Civil	587.000,00	637.000,00	163.551,91	471.236,30	152.292,75	421.155,68	50.080,62	0,33	73,98	165.763,70
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.943.900,00	8.032.505,26	301.729,70	5.994.604,27	1.273.983,15	5.960.526,90	34.077,37	4,18	74,63	2.037.900,99
Assistência à Criança e Ao Adolescente	3.240.000,00	3.286.721,37	-181.442,47	1.922.549,52	409.010,25	1.900.324,52	22.225,00	1,34	58,49	1.364.171,85
Assistência Comunitária	3.703.900,00	4.745.783,89	483.172,17	4.072.054,75	864.972,90	4.060.202,38	11.852,37	2,84	85,80	673.729,14
SAÚDE	22.825.000,00	26.762.815,44	3.983.830,41	24.321.821,93	5.167.409,40	23.267.565,29	1.054.256,64	16,94	90,88	2.440.993,51
Atenção Básica	16.520.400,00	18.499.194,69	3.216.865,84	16.660.357,83	3.608.604,14	16.242.233,38	418.124,45	11,61	90,06	1.838.836,86
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.019.600,00	7.645.940,14	624.773,78	7.235.971,82	1.412.533,12	6.621.322,18	614.649,64	5,04	94,64	409.968,32
Vigilância Sanitária	155.000,00	437.316,77	115.239,41	268.265,56	117.722,61	257.871,67	10.393,89	0,19	61,34	169.051,21
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	180.363,84	26.951,38	157.226,72	28.549,53	146.138,06	11.088,66	0,11	87,17	23.137,12
EDUCAÇÃO	40.814.800,00	44.164.855,45	6.097.776,10	36.606.002,53	7.617.077,10	36.012.364,54	593.637,99	25,50	82,88	7.558.852,92
Alimentação e Nutrição	1.225.000,00	1.398.581,36	17.366,47	1.185.425,02	128.114,93	1.164.908,29	20.516,73	0,83	84,76	213.156,34
Ensino Fundamental	21.298.000,00	22.617.485,42	2.983.959,51	18.508.992,87	4.003.900,95	18.390.654,48	118.338,39	12,89	81,83	4.108.492,55
Educação Infantil	14.061.800,00	15.868.788,67	2.383.544,31	12.962.839,51	2.626.008,48	12.508.056,64	454.782,87	9,03	81,69	2.905.949,16
Educação De Jovens e Adultos	4.035.000,00	4.035.000,00	662.905,81	3.703.745,13	764.052,74	3.703.745,13	0,00	2,58	91,79	331.254,87

Continua 1 / 5

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c) / a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
Educação Especial	195.000,00	245.000,00	50.000,00	245.000,00	95.000,00	245.000,00	0,00	0,17	100,00	0,00
CULTURA	450.900,00	419.900,00	746,38	201.134,77	57.779,84	198.109,27	3.025,50	0,14	47,90	218.765,23
Difusão Cultural	450.900,00	419.900,00	746,38	201.134,77	57.779,84	198.109,27	3.025,50	0,14	47,90	218.765,23
URBANISMO	135.768.093,00	136.027.208,19	-429.833,19	38.700.348,55	5.274.792,69	37.301.670,88	1.398.677,67	26,96	28,45	97.326.859,64
Defesa Civil	3.450.000,00	3.165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.165.000,00
Infra-estrutura Urbana	128.802.993,00	129.375.512,11	-464.592,77	36.776.972,53	4.921.134,04	35.443.280,72	1.333.691,81	25,62	28,43	92.598.539,58
Serviços Urbanos	2.363.600,00	2.379.428,93	43.435,26	1.644.222,59	317.561,43	1.614.853,22	29.369,37	1,15	69,10	735.206,34
Transportes Coletivos Urbanos	1.151.500,00	1.107.267,15	-8.675,68	279.153,43	36.097,22	243.536,94	35.616,49	0,19	25,21	828.113,72
HABITAÇÃO	2.060.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00
Habitação Urbana	2.060.000,00	2.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.050.000,00
SANEAMENTO	13.260.676,00	14.761.921,00	1.589.237,71	13.896.875,02	2.894.956,56	13.893.623,08	3.251,94	9,68	94,14	865.045,98
Saneamento Básico Urbano	13.260.676,00	14.761.921,00	1.589.237,71	13.896.875,02	2.894.956,56	13.893.623,08	3.251,94	9,68	94,14	865.045,98
GESTÃO AMBIENTAL	22.843.500,00	22.680.184,21	-144.812,17	252.342,23	0,00	102.142,98	150.199,25	0,18	1,11	22.427.841,98
Preservação e Conservação Ambiental	22.760.500,00	22.597.184,21	-144.812,17	252.342,23	0,00	102.142,98	150.199,25	0,18	1,12	22.344.841,98
Controle Ambiental	83.000,00	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00
AGRICULTURA	2.612.900,00	2.484.900,00	183.296,89	1.657.001,46	290.609,20	1.650.193,06	6.808,40	1,15	66,68	827.898,54
Extensão Rural	2.612.900,00	2.484.900,00	183.296,89	1.657.001,46	290.609,20	1.650.193,06	6.808,40	1,15	66,68	827.898,54
INDÚSTRIA	20.000,00	20.000,00	4.965,00	10.993,00	4.965,00	10.993,00	0,00	0,01	54,97	9.007,00
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	4.965,00	10.993,00	4.965,00	10.993,00	0,00	0,01	54,97	9.007,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.098.787,00	2.037.916,00	0,00	7.634,56	0,00	7.634,56	0,00	0,01	0,37	2.030.281,44
Turismo	2.098.787,00	2.037.916,00	0,00	7.634,56	0,00	7.634,56	0,00	0,01	0,37	2.030.281,44
TRANSPORTE	2.656.500,00	2.911.500,00	96.366,08	1.656.696,80	336.638,94	1.615.632,16	41.064,64	1,15	56,90	1.254.803,20
Transporte Rodoviário	2.656.500,00	2.911.500,00	96.366,08	1.656.696,80	336.638,94	1.615.632,16	41.064,64	1,15	56,90	1.254.803,20
DESPORTO E LAZER	3.291.218,00	3.256.204,00	184.730,11	1.150.086,75	339.450,34	1.111.505,26	38.581,49	0,80	35,32	2.106.117,25
Desporto De Rendimento	275.000,00	275.000,00	7.196,51	37.335,31	9.798,51	37.335,31	0,00	0,03	13,58	237.664,69

Continua 2 / 5

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c) / a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
Desporto Comunitário	2.135.000,00	2.135.000,00	152.973,60	1.006.618,44	298.076,33	976.219,45	30.398,99	0,70	47,15	1.128.381,56
Lazer	881.218,00	846.204,00	24.560,00	106.133,00	31.575,50	97.950,50	8.182,50	0,07	12,54	740.071,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.516.948,00	1.270.503,00	30.228,94	1.172.842,49	308.169,13	1.172.842,49	0,00	0,82	92,31	97.660,51
Serviço Da Dívida Interna	1.516.948,00	1.270.503,00	30.228,94	1.172.842,49	308.169,13	1.172.842,49	0,00	0,82	92,31	97.660,51
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	121.278,00	121.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.278,00
Reserva De Contingência	121.278,00	121.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.278,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	140.867,50	140.867,50	-40.574,12	95.737,42	18.652,37	95.737,42	0,00	0,07	67,96	45.130,08
TOTAL (III) = (I + II)	283.466.000,00	294.462.296,78	10.524.300,25	143.545.433,62	27.219.313,81	143.545.433,62		100,00	48,75	150.916.863,16

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c) / a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	140.867,50	140.867,50	-40.574,12	95.737,42	18.652,37	95.737,42	0,00	100,00	67,96	45.130,08
ADMINISTRAÇÃO	17.667,50	17.667,50	-13.991,15	3.676,35	558,70	3.676,35	0,00	3,84	20,81	13.991,15
Administração Geral	2.667,50	2.667,50	-1.771,41	896,09	99,76	896,09	0,00	0,94	33,59	1.771,41
Administração Financeira	15.000,00	15.000,00	-12.219,74	2.780,26	458,94	2.780,26	0,00	2,90	18,54	12.219,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.700,00	5.700,00	-409,36	3.311,53	856,40	3.311,53	0,00	3,46	58,10	2.388,47
Assistência Comunitária	5.700,00	5.700,00	-409,36	3.311,53	856,40	3.311,53	0,00	3,46	58,10	2.388,47
SAÚDE	13.100,00	13.100,00	2.545,07	13.068,22	2.568,82	13.068,22	0,00	13,65	99,76	31,78
Atenção Básica	13.100,00	13.100,00	2.545,07	13.068,22	2.568,82	13.068,22	0,00	13,65	99,76	31,78

Continua 3 / 5

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(b+c))
			No Bimestre	Até o Bimestre	LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c) / a)	
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)				
EDUCAÇÃO	81.800,00	81.800,00	-19.083,48	62.716,52	12.861,40	62.716,52	0,00	65,51	76,67	19.083,48
Ensino Fundamental	45.000,00	45.000,00	-14.250,75	30.749,25	6.239,76	30.749,25	0,00	32,12	68,33	14.250,75
Educação Infantil	35.000,00	35.000,00	-3.533,15	31.466,85	6.574,14	31.466,85	0,00	32,87	89,91	3.533,15
Educação De Jovens e Adultos	1.800,00	1.800,00	-1.299,58	500,42	47,50	500,42	0,00	0,52	27,80	1.299,58
CULTURA	1.500,00	1.500,00	-91,47	1.408,53	0,00	1.408,53	0,00	1,47	93,90	91,47
Difusão Cultural	1.500,00	1.500,00	-91,47	1.408,53	0,00	1.408,53	0,00	1,47	93,90	91,47
URBANISMO	11.000,00	11.000,00	-3.990,31	7.009,69	939,30	7.009,69	0,00	7,32	63,72	3.990,31
Infra-estrutura Urbana	8.000,00	8.000,00	-3.768,43	4.231,57	798,98	4.231,57	0,00	4,42	52,89	3.768,43
Transportes Coletivos Urbanos	3.000,00	3.000,00	-221,88	2.778,12	140,32	2.778,12	0,00	2,90	92,60	221,88
AGRICULTURA	1.100,00	1.100,00	-1.064,35	35,65	35,65	35,65	0,00	0,04	3,24	1.064,35
Extensão Rural	1.100,00	1.100,00	-1.064,35	35,65	35,65	35,65	0,00	0,04	3,24	1.064,35
DESPORTO E LAZER	9.000,00	9.000,00	-4.489,07	4.510,93	832,10	4.510,93	0,00	4,71	50,12	4.489,07
Desporto Comunitário	9.000,00	9.000,00	-4.489,07	4.510,93	832,10	4.510,93	0,00	4,71	50,12	4.489,07
TOTAL	140.867,50	140.867,50	-40.574,12	95.737,42	18.652,37	95.737,42		100,00	67,96	45.130,08

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0003)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL
Data de emissão: 03/02/2014
Hora de emissão: 08:30

Continua 4 / 5

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS					SALDO (a-(b+c))
					LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADO (c)	% ((b+c) / total (b+c))	% ((b+c) / a)	
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)				

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2013 a Dezembro/2013

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Janeiro/2013	Fevereiro/2013	Março/2013	Abril/2013	Maio/2013	Junho/2013	Julho/2013
RECEITAS CORRENTES (I)	10.018.209,34	10.812.973,49	13.325.739,00	11.120.493,03	12.171.556,96	10.341.341,38	10.224.283,90
Receitas tributárias	1.297.556,39	1.742.873,87	4.457.837,62	1.989.100,80	2.087.835,45	1.302.284,23	1.656.804,12
IPTU	129.149,75	558.928,39	3.108.034,01	123.296,94	232.119,93	58.101,66	212.735,57
ISS	770.338,02	682.914,66	614.167,22	760.223,37	947.334,45	622.997,10	649.029,14
ITBI	99.538,08	132.338,67	211.958,06	211.772,54	326.911,45	168.381,25	271.608,91
IRRF	33.730,44	57.877,86	139.939,23	83.780,74	123.173,33	41.458,00	132.225,32
Outras receitas tributárias	264.800,10	310.814,29	383.739,10	810.027,21	458.296,29	411.346,22	391.205,18
Receita de contribuições	0,00	167.251,89	298.746,50	30.660,94	283.401,05	31.811,54	133.749,46
Receita Patrimonial	129.499,63	94.010,94	153.649,52	172.425,56	210.866,60	173.583,39	201.945,07
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	655.253,58	730.954,06	857.555,08	847.570,24	863.020,20	863.193,33	851.978,75
Transferências Correntes	7.395.309,96	7.646.726,61	7.103.586,11	7.485.431,50	8.312.958,47	7.638.929,56	7.013.020,35
Cota-Parte FPM	1.683.754,45	2.265.311,53	1.304.651,19	1.399.861,32	2.011.410,45	1.719.009,68	1.195.024,74
Cota-Parte do ICMS	2.822.732,43	2.528.453,64	2.622.938,07	2.878.248,84	2.860.338,33	2.638.327,12	2.659.564,82
Cota-Parte do IPVA	279.913,07	315.597,03	465.858,01	518.348,39	527.024,30	444.339,97	567.514,04
Cota-Parte do ITR	258,11	31,12	17,48	35,92	75,01	112,45	69,78
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	52.371,25	13.092,81	13.092,81	13.092,81
Transferências da LC 61/1989	49.796,60	38.235,32	33.753,60	30.950,13	41.618,47	147.768,49	42.697,63
Transferências do FUNDEB	1.823.295,35	1.765.985,24	1.554.064,65	1.812.538,76	1.910.780,86	1.730.097,57	1.671.756,71
Outras Transferências correntes	735.559,95	733.112,73	1.122.303,11	793.076,89	948.618,24	946.181,47	863.299,82
Outras receitas correntes	540.589,78	431.156,12	454.364,17	595.303,99	413.475,19	331.539,33	366.786,15
DEDUÇÕES (II)	967.487,28	1.029.549,26	885.218,19	975.990,31	1.090.768,82	992.615,56	895.645,70
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	967.487,28	1.029.549,26	885.218,19	975.990,31	1.090.768,82	992.615,56	895.645,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	9.050.722,06	9.783.424,23	12.440.520,81	10.144.502,72	11.080.788,14	9.348.725,82	9.328.638,20

Continua 1 / 3

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2013 a Dezembro/2013

Continuação

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Agosto/2013	Setembro/2013	Outubro/2013	Novembro/2013	Dezembro/2013	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2013
RECEITAS CORRENTES (I)	11.355.358,62	11.481.443,25	11.428.429,28	11.822.151,45	12.761.413,38	136.863.393,08	152.135.477,50
Receitas tributárias	1.986.037,97	1.586.513,93	1.473.452,44	1.674.611,35	2.084.688,34	23.339.596,51	24.464.700,00
IPTU	71.588,22	232.209,25	65.786,59	191.928,38	106.692,08	5.090.570,77	5.410.000,00
ISS	770.827,45	678.095,50	649.365,95	774.188,25	695.145,95	8.614.627,06	9.641.080,00
ITBI	226.466,08	164.657,48	203.079,68	228.607,97	426.188,77	2.671.508,94	2.110.000,00
IRRF	216.495,80	87.104,54	145.183,45	100.962,29	435.056,90	1.596.987,90	1.580.000,00
Outras receitas tributárias	700.660,42	424.447,16	410.036,77	378.924,46	421.604,64	5.365.901,84	5.723.620,00
Receita de contribuições	134.759,13	287.708,57	1.998,40	305.336,29	13.957,49	1.689.381,26	2.055.000,00
Receita Patrimonial	202.713,28	198.086,10	219.666,53	196.787,01	143.273,89	2.096.507,52	2.771.089,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	880.370,23	902.010,09	952.360,80	857.227,22	963.185,36	10.224.678,94	9.599.668,79
Transferências Correntes	7.792.945,92	8.198.070,82	8.385.625,48	8.478.733,20	9.239.810,52	94.691.148,50	104.268.554,00
Cota-Parte FPM	1.562.475,79	1.293.153,71	1.293.173,59	1.798.778,20	2.713.668,45	20.240.273,10	21.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.788.483,91	2.962.723,83	2.880.474,69	3.163.186,88	3.149.773,55	33.955.246,11	34.700.000,00
Cota-Parte do IPVA	549.426,73	560.714,79	533.543,42	352.716,05	266.847,99	5.381.843,79	6.000.000,00
Cota-Parte do ITR	18,34	780,42	6.820,64	0,00	19,11	8.238,38	60.000,00
Transferências da LC 87/1996	13.092,81	13.092,81	13.092,81	13.092,81	13.092,81	157.113,73	190.000,00
Transferências da LC 61/1989	45.686,75	41.558,00	44.425,73	49.279,78	52.669,46	618.439,96	670.000,00
Transferências do FUNDEB	1.804.288,97	1.818.784,34	1.767.350,26	1.989.437,39	1.979.165,57	21.627.545,67	20.900.000,00
Outras Transferências correntes	1.029.472,62	1.507.262,92	1.846.744,34	1.112.242,09	1.064.573,58	12.702.447,76	19.948.554,00
Outras receitas correntes	358.532,09	309.053,74	395.325,63	309.456,38	316.497,78	4.822.080,35	8.976.465,71
DEDUÇÕES (II)	991.866,78	974.998,86	959.500,08	1.075.410,57	1.067.556,96	11.906.608,37	12.684.000,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finan. Entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de receita para formação do FUNDEB	991.866,78	974.998,86	959.500,08	1.075.410,57	1.067.556,96	11.906.608,37	12.684.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	10.363.491,84	10.506.444,39	10.468.929,20	10.746.740,88	11.693.856,42	124.956.784,71	139.451.477,50

Continua 2 / 3

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro/2013 a Dezembro/2013

Continuação

R$ 1,00

Nota: Não devem ser consideradas, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, as Receitas Intraorçamentárias.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0003)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL
Data de emissão: 03/02/2014
Hora de emissão: 08:34

Camilla Simone Agapito **Contadora** **CRC SC 035939**	**Eduardo Ernesto Dias** **Diretor de Contabilidade** CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012	**Michael Zimmermann** **Secretário Administração e Finanças** Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas	**Pedro Celso Zuchi** **Prefeito Municipal**

3 / 3

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (FINANCEIRO)
PLANO FINANCEIRO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1 / 6

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (FINANCEIRO)
PLANO FINANCEIRO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	**DESPESAS EXECUTADAS**				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		Inscritos em restos a pagar não processados	Liquidadas até o Bimestre	Inscritos em restos a pagar não processados
			No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 6

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (FINANCEIRO)
PLANO FINANCEIRO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	**Receitas Realizadas**		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	121.278,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Bimestre anterior	**Período de Referência**	
		2013	2012
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos conta movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 6

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (FINANCEIRO)
PLANO FINANCEIRO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para cobertura déficit atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime débito e parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 4 / 6

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (FINANCEIRO)
PLANO FINANCEIRO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

TOTAL RECEITAS PREV INTRA-ORÇAM - RPPS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		Inscritos em restos a pagar não processados	Liquidadas até o Bimestre	Inscritos em restos a pagar não processados
			No Bimestre	Até o Bimestre			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAM - RPPS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0003)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL
Data de emissão: 03/02/2014
Hora de emissão: 08:43

Camilla Simone Agapito **Contadora** **CRC SC 035939**	**Eduardo Ernesto Dias** **Diretor de Contabilidade** CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012	**Michael Zimmermann** **Secretário Administração e Finanças** Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas	**Pedro Celso Zuchi** **Prefeito Municipal**

Continua 5 / 6

Município de Gaspar

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
RECEITAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1 / 6

Município de Gaspar

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	**DESPESAS EXECUTADAS**				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		Inscritos em restos a pagar não processados	Liquidadas até o Bimestre	Inscritos em restos a pagar não processados
			No Bimestre	Até o Bimestre			
DESPESAS PREV. RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAM) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREV. RPPS (INTRA-ORÇAM) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 6

Município de Gaspar

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	**Receitas Realizadas**		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	55.000,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Bimestre anterior	**Período de Referência**	
		2013	2012
Caixa	0,00	0,00	0,00
Bancos conta movimento	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 6

Município de Gaspar

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

Outros bens e direitos	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas		
			No Bimestre	Até Bimestre / 2013	Até Bimestre / 2012
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para cobertura déficit atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime débito e parcelamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 4 / 6

Município de Gaspar

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (PREVIDENCIÁRIO)
PLANO PREVIDENCIÁRIO
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

TOTAL RECEITAS PREV INTRA-ORÇAM - RPPS (XI) = (VIII + IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	DESPESAS EXECUTADAS				
			Em 2013			Em 2012	
			LIQUIDADAS		Inscritos em restos a pagar não processados	Liquidadas até o Bimestre	Inscritos em restos a pagar não processados
			No Bimestre	Até o Bimestre			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAM - RPPS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0003)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL
Data de emissão: 03/02/2014
Hora de emissão: 08:52

Camilla Simone Agapito **Contadora** **CRC SC 035939**	**Eduardo Ernesto Dias** **Diretor de Contabilidade** CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012	**Michael Zimmermann** **Secretário Administração e Finanças** Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas	**Pedro Celso Zuchi** **Prefeito Municipal**

Continua 5 / 6

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	4.145.678,80	3.137.201,98	3.124.077,48
Deduções (II)	15.883.276,67	28.873.324,46	21.150.797,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.397.782,90	29.178.714,58	22.517.769,22
Demais Haveres Financeiros	62.072,89	62.072,89	57.196,43
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatório)	2.576.579,12	367.463,01	1.424.168,17
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-11.737.597,87	-25.736.122,48	-18.026.720,00
Receita de Privatizações (IV)		0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	340.897,34	257.563,98	250.185,30
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	-12.078.495,21	-25.993.686,46	-18.276.905,30

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	7.716.781,16	-6.198.410,09

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	1.585.376,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012	Bimestre Anterior	Bimestre Atual
Dívida consolidada previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
Deduções (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (IX = VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI = IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0003)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL
Data de emissão: 03/02/2014
Hora de emissão: 09:15

Continua 1 / 2

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 05 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2012 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre 2013	Até o Bimestre 2012
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	137.183.256,00	22.205.733,33	123.404.502,77	113.022.275,33
Receitas tributárias	24.464.700,00	3.759.299,69	23.339.596,51	21.935.152,98
IPTU	5.410.000,00	298.620,46	5.090.570,77	4.480.282,84
ISS	9.641.080,00	1.469.334,20	8.614.627,06	8.619.111,94
ITBI	2.110.000,00	654.796,74	2.671.508,94	2.263.690,71
IRRF	1.580.000,00	536.019,19	1.596.987,90	1.556.533,18
Outras Receitas Tributárias	5.723.620,00	800.529,10	5.365.901,84	5.015.534,31
Receitas de Contribuições	2.055.000,00	319.293,78	1.689.381,26	1.892.645,32
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Contribuições	2.055.000,00	319.293,78	1.689.381,26	1.892.645,32
Receita Patrimonial Líquida	362.000,00	79.738,69	448.488,16	352.259,12
Receita patrimonial	2.771.089,00	340.060,90	2.096.507,52	2.340.823,17
(-) Aplicações Financeiras	2.409.089,00	260.322,21	1.648.019,36	1.988.564,05
Transferências Correntes	91.584.554,00	15.575.576,19	82.784.540,13	73.399.684,91
FPM	17.440.000,00	3.781.629,04	16.363.890,44	15.227.615,49
ICMS	27.760.000,00	5.050.368,53	27.164.197,94	23.385.847,34
Convênios	9.169.114,00	67.939,56	1.244.184,28	571.536,90
Outras Transferências Correntes	37.215.440,00	6.675.639,06	38.012.267,47	34.214.685,18
Demais Receitas Correntes	18.717.002,00	2.471.824,98	15.142.496,71	15.442.533,00
Dívida Ativa	3.316.785,00	133.961,98	1.299.821,62	1.775.079,93
Diversas Receitas Correntes	15.400.217,00	2.337.863,00	13.842.675,09	13.667.453,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	143.873.655,00	529.863,57	23.771.226,19	8.315.203,00
Operações de Crédito (III)	22.354.398,00	0,00	0,00	909.180,37
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1 / 4

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

Alienação de Bens (V)	40.000,00	40.880,00	107.243,00	0,00
Transferências de Capital	121.479.257,00	488.983,57	23.663.983,19	7.406.022,63
Convênios	121.479.257,00	488.983,57	23.663.983,19	7.406.022,63
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	121.479.257,00	488.983,57	23.663.983,19	7.406.022,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	258.662.513,00	22.694.716,90	147.068.485,96	120.428.297,96

Continua 2 / 4

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÀRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				
		Em 2013			Em 2012	
		LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS
		No Bimestre	Até o Bimestre		Até o Bimestre	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	120.925.920,96	22.386.641,04	105.586.752,14	923.123,02	104.152.133,55	428.833,94
Pessoal e Encargos Sociais	67.906.379,32	13.264.246,62	62.959.971,66	6.533,55	57.174.453,37	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	256.800,00	38.522,98	164.562,12	0,00	240.425,12	0,00
Outras despesas Correntes	52.762.741,64	9.083.871,44	42.462.218,36	916.589,47	46.737.255,06	428.833,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	120.669.120,96	22.348.118,06	105.422.190,02	923.123,02	103.911.708,43	428.833,94
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	173.415.097,82	4.832.672,77	34.493.540,37	2.542.018,09	24.127.538,77	2.390.737,08
Investimentos	172.401.394,82	4.563.026,62	33.485.260,00	2.542.018,09	23.196.014,39	2.390.737,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	-------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	-------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	-------	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.013.703,00	269.646,15	1.008.280,37	0,00	931.524,38	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI-XII-XIII-XIV)	172.401.394,82	4.563.026,62	33.485.260,00	2.542.018,09	23.196.014,39	2.390.737,08
Reserva de Contingência (XVI)	121.278,00	-------	-------	-------	-------	-------
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------	-------	-------

Continua 3 / 4

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	293.191.793,78	26.911.144,68	142.372.591,13	129.927.293,84
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-34.529.280,78	-4.216.427,78	4.695.894,83	-9.498.995,88

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	-------	8.265.874,04 D

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência	-683.414,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0003)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL
Data de emissão: 03/02/2014
Hora de emissão: 09:24

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

4 / 4

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 07 (LRF, Art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2012				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ) (I)	1.339.471,67	1.237.107,45	2.219.638,75	29.761,84	327.178,53	888.986,36	2.819.571,02	3.316.489,28	3.316.489,28	197.796,69	194.271,41
EXECUTIVO											
Prefeitura Municipal de Gaspar	1.339.411,67	954.421,45	1.951.996,34	26.703,65	315.133,13	750,00	2.423.285,84	2.144.968,59	2.144.968,59	99.811,04	179.256,21
Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	28.467,48	25.445,29	3.022,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Saúde	60,00	243.699,88	231.678,48	36,00	12.045,40	888.236,36	350.986,70	1.126.222,21	1.126.222,21	97.985,65	15.015,20
Fundação Municipal de Esportes	0,00	10.317,24	10.317,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	0,00	201,40	201,40	0,00	0,00	0,00	45.298,48	45.298,48	45.298,48	0,00	0,00
LEGISLATIVO											
Câmara Municipal de Gaspar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENT) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I +II)	1.339.471,67	1.237.107,45	2.219.638,75	29.761,84	327.178,53	888.986,36	2.819.571,02	3.316.489,28	3.316.489,28	197.796,69	194.271,41

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0003)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL
Data de emissão: 03/02/2014
Hora de emissão: 09:32

Continua 1 / 2

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

Camilla Simone Agapito **Contadora** **CRC SC 035939**	**Eduardo Ernesto Dias** **Diretor de Contabilidade** CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012	**Michael Zimmermann** **Secretário Administração e Finanças** Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas	**Pedro Celso Zuchi** **Prefeito Municipal**

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
1-Receita de impostos	21.522.075,00	21.522.075,00	3.147.982,29	19.240.391,79	89,40
1.1-Receita resultante do IPTU	7.384.995,00	7.384.995,00	452.385,87	6.144.783,43	83,21
1.1.1-IPTU	5.410.000,00	5.410.000,00	299.076,97	5.108.363,43	94,42
1.1.2-Multas, Juros e outros encargos do IPTU	20.000,00	20.000,00	8.146,49	27.050,05	135,25
1.1.3-Dívida Ativa do IPTU	1.419.995,00	1.419.995,00	79.810,07	603.776,98	42,52
1.1.4-Multas, juros, Outros encargos Dívida Ativa do IPTU	535.000,00	535.000,00	65.808,85	423.385,63	79,14
1.1.5-(-) Deduções da Receita do IPTU	(0,00)	(0,00)	(-456,51)	(-17.792,66)	(0,00)
1.2-Receita resultante do ITBI	2.144.000,00	2.144.000,00	654.796,74	2.671.508,94	124,60
1.2.1-ITBI	2.110.000,00	2.110.000,00	654.796,74	2.684.213,85	127,21
1.2.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3-Dívida Ativa do ITBI	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5-(-) Deduções da Receita do ITBI	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(-12.704,91)	(0,00)
1.3-Receita resultante do ISS	10.413.080,00	10.413.080,00	1.504.780,49	8.827.111,52	84,77
1.3.1-ISS	9.641.080,00	9.641.080,00	1.469.334,20	8.621.252,22	89,42
1.3.2-Multas, Juros e Outros encargos do ISS	32.000,00	32.000,00	6.384,94	64.520,82	201,63
1.3.3-Dívida Ativa do ISS	590.000,00	590.000,00	25.622,95	124.561,16	21,11
1.3.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ISS	150.000,00	150.000,00	3.438,40	23.402,48	15,60
1.3.5-(-) Deduções da Receita do ISS	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(-6.625,16)	(0,00)
1.4-Receita resultante do IRRF	1.580.000,00	1.580.000,00	536.019,19	1.596.987,90	101,08
1.4.1-IRRF	1.580.000,00	1.580.000,00	536.019,19	1.596.987,90	101,08
1.4.2-Multas, Juros e Outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3-Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5-(-) Deduções da Receita do IRRF	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros e Outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3-Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4-Multas, Juros, Outros encargos da Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5-(-) Deduções da Receita do ITR	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)	(0,00)
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	63.420.000,00	63.420.000,00	11.573.197,99	60.392.525,67	95,23
2.1-Cota Parte FPM	21.800.000,00	21.800.000,00	4.512.446,65	20.240.273,10	92,85
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	21.800.000,00	21.800.000,00	3.654.088,29	19.381.914,74	88,91
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	858.358,36	858.358,36	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	34.700.000,00	34.700.000,00	6.312.960,43	33.955.246,11	97,85
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	190.000,00	190.000,00	26.185,62	157.113,73	82,69
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	670.000,00	670.000,00	101.949,24	618.439,96	92,30
2.5-Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	92,01	39.608,98	66,01
2.6-Cota-Parte IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	619.564,04	5.381.843,79	89,70
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	84.942.075,00	84.942.075,00	14.721.180,28	79.632.917,46	93,75

Continua 1 / 5

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	551,67	3.687,12	0,00
5-Transferências do FNDE	2.815.000,00	2.815.000,00	523.196,07	3.263.040,69	115,92
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.995.000,00	1.995.000,00	353.289,87	2.121.259,29	106,33
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	749.000,00	749.000,00	153.343,08	1.050.628,58	140,27
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	71.000,00	71.000,00	16.563,12	91.152,82	128,38
6-Transferências de convênios	3.770.000,00	3.770.000,00	62.937,66	718.645,85	19,06
6.1-Transferências de convênios	3.765.000,00	3.765.000,00	51.233,56	649.937,04	17,26
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	5.000,00	5.000,00	11.704,10	68.708,81	1.374,18
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	136,23	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.585.000,00	6.585.000,00	586.685,40	3.985.509,89	60,52

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c)= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	12.684.000,00	12.684.000,00	2.142.967,53	11.906.608,37	93,87
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	4.360.000,00	4.360.000,00	730.817,61	3.876.382,66	88,91
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	6.940.000,00	6.940.000,00	1.262.591,90	6.791.048,17	97,85
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	38.000,00	38.000,00	5.237,12	31.422,73	82,69
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	134.000,00	134.000,00	20.389,86	123.687,84	92,30
10.5-Cota Parte ITR ou ITR destinado Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	12.000,00	12.000,00	18,39	7.921,68	66,01
10.6-Cota Parte IPVA (20% de 2.6)	1.200.000,00	1.200.000,00	123.912,65	1.076.145,29	89,68
11-Receitas recebidas do FUNDEB	21.000.000,00	21.000.000,00	3.985.791,99	21.717.402,42	103,42
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	20.900.000,00	20.900.000,00	3.968.602,96	21.627.545,67	103,48
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	17.189,03	89.856,75	89,86
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	8.216.000,00	8.216.000,00	1.825.635,43	9.720.937,30	118,32

ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRASNSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)	% (g) = ((e+f)/d) x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		

Continua 2 / 5

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) R$ 1,00

13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	16.082.900,00	15.420.314,29	3.929.756,72	15.416.668,63	0,00	99,98
13.1-Com Educação Infantil	5.957.200,00	6.337.496,79	1.428.739,18	6.336.636,99	0,00	99,99
13.2-Com Ensino Fundamental	10.125.700,00	9.082.817,50	2.501.017,54	9.080.031,64	0,00	99,97
14-OUTRAS DESPESAS	4.917.100,00	7.045.337,19	1.250.717,91	6.975.335,89	0,00	99,01
14.1-Com Educação Infantil	1.852.100,00	2.644.054,69	324.644,91	2.642.054,69	0,00	99,92
14.2-Com Ensino Fundamental	3.065.000,00	4.401.282,50	926.073,00	4.333.281,20	0,00	98,45
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	21.000.000,00	22.465.651,48	5.180.474,63	22.392.004,52		99,67

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	678.769,34
17.1- FUNDEB 60%	678.769,34
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	678.769,34
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18) [1]	21.713.235,18
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	67,86
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	32,12
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,02

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2012 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	678.769,34
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2013 [2]	678.769,34

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**		
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (c)= (b/a)x100**
22-Impostos e transf. destinadas à MDE (25% de 3) [3]	21.235.518,75	21.235.518,75	3.680.295,07	19.908.229,37	93,75

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EXECUTADAS**			
			LIQUIDADAS		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)**	**% (g) = ((e+f)/d) x100**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (e)**		
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	11.744.800,00	12.967.051,48	2.459.473,03	11.936.140,91	514,44	92,05
23.1-Creche	11.744.800,00	12.967.051,48	2.459.473,03	11.936.140,91	514,44	92,05
23.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	7.809.300,00	8.981.551,48	1.753.384,09	8.978.691,68	0,00	99,97
23.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	3.935.500,00	3.985.500,00	706.088,94	2.957.449,23	514,44	74,22
23.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	21.439.800,00	21.828.063,94	4.261.436,55	20.055.688,97	3.896,05	91,90
24.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	13.190.700,00	13.484.100,00	3.427.090,54	13.413.312,84	0,00	99,48
24.2-Custeadas com outros recursos de impostos	8.249.100,00	8.343.963,94	834.346,01	6.642.376,13	3.896,05	79,65
25-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3 / 5

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) R$ 1,00

28-Outras	597.000,00	647.000,00	135.697,33	491.230,95	0,00	75,92
29-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	33.781.600,00	35.442.115,42	6.856.606,91		32.487.471,32	91,66

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
30-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	9.720.937,30
31-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (50h)	89.856,75
33-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	678.769,34
34-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	281.863,94
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem dispon financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino [4]	0,00
36-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (46g)	750,00
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)	10.772.177,33
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	21.224.063,04
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE [5] ((38) / (3) x 100) %	26,65

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS			
			LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (F)	% (g) = ((e+f)/d) x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)		
40-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com contrib social salário-educação	2.050.000,00	2.525.800,00	340.638,57	1.411.156,68	532.737,27	76,96
42-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	5.065.000,00	6.278.740,03	432.693,02	2.180.863,55	56.490,23	35,63
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS (40+41+42+43)	7.115.000,00	8.804.540,03	773.331,59		3.592.020,23	40,80
45-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (29+44)	40.896.600,00	44.246.655,45	7.629.938,50		36.079.491,55	81,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM (g)
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.522,11	750,00
46.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.522,11	750,00
46.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47-SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012	678.769,34	0,00
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	21.627.545,67	0,00
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	22.392.004,52	0,00
49.1-Orçamento do Exercício (+ empenhos extras)	22.392.004,52	0,00
49.2 Restos a Pagar (+ empenhos extras)	0,00	0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	89.856,75	0,00
51-(=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	4.167,24	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício,

Continua 4 / 5

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) R$ 1,00

por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0003)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL
Data de emissão: 03/02/2014
Hora de emissão: 09:42

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

Camilla Simone Agapito **Contadora** **CRC SC 035939**	**Eduardo Ernesto Dias** **Diretor de Contabilidade** CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012	**Michael Zimmermann** **Secretário Administração e Finanças** Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas	**Pedro Celso Zuchi** **Prefeito Municipal**

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 6.o Bimestre/2013

RREO - ANEXO 09 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**22.354.398,00**	**0,00**	**22.354.398,00**

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	DESPESAS EXECUTADAS[2] Até o bimestre		Saldo não executado (g)=(d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	Inscritas em restos a pagar não processados (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	173.415.097,82	34.493.540,37	2.542.018,09	136.379.539,36
(-) Incentivos Fiscais a contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida (II)	**173.415.097,82**	**34.493.540,37**	**2.542.018,09**	**136.379.539,36**

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	(a-d)	(b)-(e+f)	(c-g)
	-151.060.699,82	**-37.035.558,46**	**-114.025.141,36**

Notas:
[1] <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0008)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Data de emissão: 27/02/2014
Hora de emissão: 11:17

Camilla Simone Agapito Contadora CRC SC 035939	Eduardo Ernesto Dias Diretor de Contabilidade CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012	Michael Zimmermann Secretário Administração e Finanças Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas	Pedro Celso Zuchi Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012 a 2086

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2012	0,00	0,00	0,00	0,00 [2]
2013	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1 / 2

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2012 a 2086

Continuação

RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES: Sistema Pública-COP (04.00.08.0008)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Data de emissão: 27/02/2014
Hora de emissão: 11:37

Notas:

2 Considerar que o Saldo financeiro no final de 2011 (necessário para o cálculo do saldo em 2012) foi de 0,00.

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Mês de referência: 6o. Bimestre/2013

RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - Alienação de ativos(I)	50.000,00	108.021,91	-58.021,91
Alienação de bens móveis	50.000,00	108.021,91	-58.021,91
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d)-(e+f)
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime próprio de previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2012 (h)	2013 (i)=(Ib)-(IIe+IIf)	SALDO ATUAL (j) = (IIIh+IIIi)
VALOR(III)	**279,85**	**108.021,91**	**108.301,76**

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0007)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Data de emissão: 20/02/2014
Hora de emissão: 15:04

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Camilla Simone Agapito Contadora CRC SC 035939	Eduardo Ernesto Dias Diretor de Contabilidade CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012	Michael Zimmermann Secretário Administração e Finanças Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas	Pedro Celso Zuchi Prefeito Municipal

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Novembro a Dezembro/2013

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	21.522.075,00	21.522.075,00	19.240.391,79	89,40
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.410.000,00	5.410.000,00	5.090.570,77	94,10
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	2.110.000,00	2.110.000,00	2.671.508,94	126,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.641.080,00	9.641.080,00	8.614.627,06	89,35
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.580.000,00	1.580.000,00	1.596.987,90	101,08
Imposto Territorial Ruaral - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos de Impostos	53.000,00	53.000,00	91.570,87	172,78
Dívida Ativa de Impostos	2.041.995,00	2.041.995,00	728.338,14	35,67
Multas e Juros de Mora e Outros Encargos Dívida Ativa	686.000,00	686.000,00	446.788,11	65,13
RECEITAS DE TRANSFÊRENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	63.420.000,00	63.420.000,00	59.534.167,31	93,87
Cota-parte FPM	21.800.000,00	21.800.000,00	19.381.914,74	88,91
Cota-parte ITR	60.000,00	60.000,00	39.608,98	66,01
Cota-parte do IPVA	6.000.000,00	6.000.000,00	5.381.843,79	89,70
Cota-parte ICMS	34.700.000,00	34.700.000,00	33.955.246,11	97,85
Cota-parte do IPI - Exportação	670.000,00	670.000,00	618.439,96	92,30
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos de Transferências Constitucionais	190.000,00	190.000,00	157.113,73	82,69
Desoneração ICMS (LC 87/96)	190.000,00	190.000,00	157.113,73	82,69
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**84.942.075,00**	**84.942.075,00**	**78.774.559,10**	**92,74**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	7.215.340,00	7.215.340,00	7.570.722,45	104,93
Proveniente da União	6.631.200,00	6.631.200,00	7.020.557,21	105,87
Proveniente dos Estados	584.140,00	584.140,00	550.165,24	94,18
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0.00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0.00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0.00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADOS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0.00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0.00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.215.340,00**	**7.215.340,00**	**7.570.722,45**	**104,93**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTES	20.105.600,00	21.920.537,67	20.495.728,58	226.459,99	94,53
Pessoal e encargos sociais	12.824.000,00	13.108.183,89	12.406.873,05	0,00	94,65
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1 / 4

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Novembro a Dezembro/2013

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77)					R$ 1,00
Outras despesas correntes	7.281.600,00	8.812.353,78	8.088.855,53	226.459,99	94,36
DESPESAS DE CAPITAL	2.246.761,00	4.790.181,77	2.749.708,93	824.863,60	74,62
Investimentos	2.246.761,00	4.790.181,77	2.749.708,93	824.863,60	74,62
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (IV)	**22.352.361,00**	**26.710.719,44**	**23.245.437,51**	**1.051.323,59**	**90,96**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	61.781,23	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	7.219.100,00	10.408.192,56	8.307.058,69	334.532,80	83,03
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.034.100,00	10.077.223,05	8.034.421,99	304.455,96	82,75
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	185.000,00	330.969,51	272.636,70	30.076,84	91,46
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELAS DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS (V)	**7.219.100,00**	**10.408.192,56**	**8.368.839,92**	**334.532,80**	**83,62**
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**15.133.261,00**	**16.302.526,88**	**14.876.597,59**	**716.790,79**	**95,65**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(f+g) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	4 e 5	**19,79**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(f+g) - (15 x IIIb) / 100]		**3.777.204,52**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2 / 4

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Novembro a Dezembro/2013

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77) R$ 1,00

Anteriores a 2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2009	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência	Saldo Final (Não Aplicado)
Inscritos em 2012	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2011	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2010	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2009	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2008	0,00	0,00	0,00
Anteriores a 2008	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			LIQUIDADAS Até o bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	%
		(e)	(f)	(g)	((f+g)/e)
Atenção Básica	16.196.761,00	18.482.294,69	16.225.971,60	418.124,45	71,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.870.600,00	7.610.744,14	6.615.456,18	611.716,59	31,09
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	155.000,00	437.316,77	257.871,67	10.393,89	1,15
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	180.363,84	146.138,06	11.088,66	0,68
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**22.352.361,00**	**26.710.719,44**	**23.245.437,51**	**1.051.323,59**	**90,96**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

Continua 3 / 4

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Novembro a Dezembro/2013

Continuação

RREO - ANEXO 12 (ADCT, Art. 77) R$ 1,00

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0003)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL
Data de emissão: 03/02/2014
Hora de emissão: 10:33

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23da LC 141/2012.

Camilla Simone Agapito Contadora CRC SC 035939	Eduardo Ernesto Dias Diretor de Contabilidade CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012	Michael Zimmermann Secretário Administração e Finanças Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas	Pedro Celso Zuchi Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Mês de referência: 6.o Bimestre/2013

RREO – ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31/12/2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP(II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III) = (I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado(IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											

Continua 1 / 2

Prefeitura Municipal de Gaspar - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Mês de referência: 6.o Bimestre/2013

Continuação

TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0003)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL
Data de emissão: 03/02/2014
Hora de emissão: 10:34

Camilla Simone Agapito **Contadora** **CRC SC 035939**	**Eduardo Ernesto Dias** **Diretor de Contabilidade** CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012	**Michael Zimmermann** **Secretário Administração e Finanças** Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas	**Pedro Celso Zuchi** **Prefeito Municipal**

Município de Gaspar - SC

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

LRF, Art. 48 - ANEXO 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Nov a Dez/2013	Até Dez/2013
RECEITAS		
Previsão inicial	283.466.000,00	283.466.000,00
Previsão atualizada	283.466.000,00	283.466.000,00
Receitas realizadas	22.995.919,11	148.823.748,32
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldo de exercícios anteriores (Utilizados para créditos adicionais)	0,00	8.265.874,04
DESPESAS		
Dotação Inicial	283.466.000,00	283.466.000,00
Créditos Adicionais	10.996.296,78	10.996.296,78
Dotação Atualizada	294.462.296,78	294.462.296,78
Despesas empenhadas	10.524.300,25	143.545.433,62
Despesas Executadas	10.524.300,25	143.545.433,62
Liquidadas	27.219.313,81	140.080.292,51
Inscritas em Restos a Pagar não Processados	-16.695.013,56	3.465.141,11
Superávit Orçamentário	12.471.618,86	5.278.314,70

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Nov a Dez/2013	Até Dez/2013
Despesas empenhadas	10.524.300,25	143.545.433,62
Despesas Executadas	10.524.300,25	143.545.433,62
Liquidadas	27.219.313,81	140.080.292,51
Inscritas em Restos a Pagar não Processados	-16.695.013,56	3.465.141,11

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Dez/2013
Receita Corrente Líquida	124.956.784,71

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Nov a Dez/2013	Até Dez/2013
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas previdenciárias realizadas (IV)	0,00	0,00
Despesas previdenciárias executadas (V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	1.585.376,00	-6.198.410,09	-390,97
Resultado Primário	-683.414,00	4.695.894,83	-687,12

Continua 1 / 3

Município de Gaspar - SC

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

LRF, Art. 48 - ANEXO 14 R$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.576.579,12	29.761,84	2.219.638,75	327.178,53
Poder Executivo	2.576.579,12	29.761,84	2.219.638,75	327.178,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.708.557,38	197.796,69	3.316.489,28	194.271,41
Poder Executivo	3.708.557,38	197.796,69	3.316.489,28	194.271,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	6.285.136,50	227.558,53	5.536.128,03	521.449,94

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Nov a Dez/2013	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Dez/2013
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na MDE	21.224.063,04	25,00	26,65
Liquidadas	21.219.652,55	----------	----------
Inscritos em Restos a Pagar Não Processados	4.410,49	----------	----------
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	14.737.899,29	60,00	67,86
Liquidadas	14.737.899,29	----------	----------
Inscritos em Restos a Pagar Não Processados	0,00	----------	----------
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇOES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operações de Crédito	0,00	22.354.398,00
Despesas de Capital Líquida	37.035.558,46	136.379.539,36

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência: 2013	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Nov a Dez/2013	Saldo à Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienaçao de Ativos	0,00	0,00
Aplicaçao dos Recursos da Alienaçao de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Dez/2013
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.593.388,38	15,00	19,79
Liquidadas	14.876.597,59	----------	----------
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	716.790,79	----------	----------

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Continua 2 / 3

Município de Gaspar - SC

SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2013/Bimestre Novembro-Dezembro

Continuação

LRF, Art. 48 - ANEXO 14 R$ 1,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0005)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Data de emissão: 10/02/2014
Hora de emissão: 16:08

Camilla Simone Agapito Contadora CRC SC 035939	Eduardo Ernesto Dias Diretor de Contabilidade CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012	Michael Zimmermann Secretário Administração e Finanças Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas	Pedro Celso Zuchi Prefeito Municipal

Município de Gaspar - SC

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Janeiro/2013 a Dezembro/2013

RGF - ANEXO 01 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Jan/2013 a Dez/2013	
	LIQUIDADAS (a)	INSC. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	60.633.335,91	6.533,55
Pessoal ativo	58.560.752,08	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	1.984.509,19	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da	88.074,64	6.533,55
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	315.253,57	0,00
Indenizações por demissão e incentivos a demissão voluntária	315.253,57	0,00
Decorrentes de decisões judiciais	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**60.318.082,34**	**6.533,55**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		**60.324.615,89**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	**124.956.784,71**
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	**48,28**
LIMITE MÁXIMO (INCISOS I,II E III, ART. 20 DA LRF) - 54%	**67.476.663,74**
LIMITE PRUDENCIAL (PARAG. ÚNICO, ART 22 DA LRF) - 51,30%	**64.102.830,56**
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	**60.728.997,37**

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0003)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Data de emissão: 04/02/2014
Hora de emissão: 09:36

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Cleones Hostins
Diretor Geral de Aud. e Controladoria

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Continua 1 / 2

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3o. Quadrimestre/2013

RGF - ANEXO 02 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
Dívida Consolidada - DC (I)	4.145.678,80	3.805.221,80	3.284.195,12	3.124.077,48
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.145.678,80	3.805.221,80	3.284.195,12	3.124.077,48
Interna	4.145.678,80	3.805.221,80	3.284.195,12	3.124.077,48
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)[1]	15.883.276,67	27.421.755,17	27.388.494,63	21.150.797,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.397.782,90	28.736.775,50	27.687.998,56	22.517.769,22
Demais Haveres Financeiros	62.072,89	62.072,89	62.072,89	57.196,43
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.576.579,12	1.377.093,22	361.576,82	1.424.168,17
Dívida Consolidada Líquida DCL (III)=(I-II)	-11.737.597,87	-23.616.533,37	-24.104.299,51	-18.026.720,00
Receita Corrente Líquida - RCL	114.928.223,59	117.286.851,44	120.757.205,43	124.956.784,71
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	3,61	3,24	2,72	2,50
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-10,21	-20,14	-19,96	-14,43
Limite definido por resolução do Senado Federal - 120,00 %	137.913.868,31	140.744.221,73	144.908.646,52	149.948.141,65
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	124.122.481,48	126.669.799,56	130.417.781,87	134.953.327,49

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	4.145.678,80	3.805.221,80	3.284.195,12	3.124.077,48
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	340.897,34	279.677,22	264.938,68	250.185,30
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	340.897,34	279.677,22	264.938,68	250.185,30
Previdenciárias	340.897,34	279.677,22	264.938,68	250.185,30
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituições Não Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	3.804.781,46	3.525.544,58	3.019.256,44	2.873.892,18

OUTRO VALORES NÃO INTEGRANTES DC	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1 / 2

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.708.557,38	1.124.355,65	473.974,28	3.659.412,52
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	Saldo Exercício Anterior	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos à Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida previdenciária (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0003)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Data de emissão: 03/02/2014
Hora de emissão: 14:56

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada – DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Cleones Hostins
Diretor Geral de Aud. e Controladoria

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Periodo: 3o. Quadrimestre/2013

RGF - ANEXO 03 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e Art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Garantias Concedidas (III)=(I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Corrente Líquida (IV)	**114.928.223,59**	**117.286.851,44**	**120.757.205,43**	**124.956.784,71**
% do Total das Garantias s/ RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite def. por resolução do Senado Fed. - 0%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Limite Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 0%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO		
		Até o 1.o Quadrimestre	Até o 2.o Quadrimestre	Até o 3.o Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras garantias nos Termos da LRF [1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Contragarantias Recebidas (VII)=(V+VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0003)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Data de emissão: 04/02/2014
Hora de emissão: 09:40

[1] Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Cleones Hostins
Diretor Geral de Aud. e Controladoria

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Continua 1 / 2

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3o. Quadrimestre/2013

RGF - ANEXO 04 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras operações de crédito não sujeitas ao limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	124.956.784,71	-
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do período de referência (III)	0,00	0,00
De períodos anteriores ao de referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.993.085,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	17.993.777,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		

Continua 1 / 2

Município de Gaspar - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

ORÇAMENTÁRIA	8.746.974,93	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0003)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Data de emissão: 04/02/2014
Hora de emissão: 09:56

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Cleones Hostins
Diretor Geral de Aud. e Controladoria

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar - SC

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

RGF - ANEXO 05 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a - b)
COSIP	317.996,84 D	316.391,38 C	1.605,46 D
Multas de Trânsito PMG	236.012,42 D	61.598,07 C	174.414,35 D
PNAE	16.031,97 D	0,00	16.031,97 D
Superavit - PNAE	125,41 D	0,00	125,41 D
PMAT	16,66 D	0,00	16,66 D
Superavit - PMAT	487,28 D	0,00	487,28 D
PNAC	31.458,23 D	0,00	31.458,23 D
FUNDEB 60%	4.167,24 D	0,00	4.167,24 D
CIDE	2.839,86 D	0,00	2.839,86 D
Multas de Trânsito PM	133.498,07 D	6.042,76 C	127.455,31 D
Salário Educação	1.204.302,32 D	15.253,67 C	1.189.048,65 D
Superavit - Salário Educação	103.027,45 D	3.436,05 C	99.591,40 D
Superavit - Peja	183,91 D	0,00	183,91 D
PNAP - Programa Nacional de alimentação Pre-escola	40.192,77 D	0,00	40.192,77 D
PNATE	6.370,80 D	0,00	6.370,80 D
Superavit - PNATE	0,01 D	0,00	0,01 D
PNAEJA - Programa Nacional de Alimentação Educação de Jovens e Adultos	7.966,63 D	0,00	7.966,63 D
Superavit - PNAEJA - Programa Nacional de Alimentação Educação de Jovens e	0,34 D	0,00	0,34 D
Superavit - Multas de Trânsito PMG	213.729,42 D	77,34 C	213.652,08 D
Transporte Escolar Estado	53.764,66 D	2.625,00 C	51.139,66 D
Superavit - Transporte Escolar Estado	0,30 D	0,00	0,30 D
Multas de Trânsito PC	94.228,50 D	5.064,46 C	89.164,04 D
Superavit - Multas de Trânsito PC	1.694.931,25 D	2.613,33 C	1.692.317,92 D
Superavit - Multas de Trânsito PM	21.439,39 D	0,00	21.439,39 D
Expo Gaspar	61,10 D	0,00	61,10 D
Superavit - Expo Gaspar	2.157,44 D	0,00	2.157,44 D
Conv. federal - Aquisiçaõ de Mob/ Equip - Ed. Fundamental 655856/2009	4.042,18 D	0,00	4.042,18 D
Convênio Federal - CDI Sete de Setembro	45.622,39 D	0,00	45.622,39 D
CFM - Compensação financeira Mineral	145.113,29 D	1.816,05 C	143.297,24 D
Superavit - CFM - Compensação financeira Mineral	17.874,03 D	0,00	17.874,03 D
Convênio Corpo de Bombeiros Militar	180.246,72 D	3.950,00 C	176.296,72 D
Superavit - Convênio Federal - Reforma Ponte	38.231,94 D	0,00	38.231,94 D
Doação Santander	2.569,74 D	0,00	2.569,74 D
Alienação de bens	67.141,91 D	0,00	67.141,91 D
FEP - Fundo Especial de petroleo	137.734,62 D	83,71 C	137.650,91 D

Continua 1 / 6

Município de Gaspar - SC

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Convênio Federal - Reforma Ponte	31.058,10 D	0,00	31.058,10 D
Convênio Federal- Implantação de Praças de esporte e Cultura OGU	62.582,44 D	0,00	62.582,44 D
Convênio Federal - Viaduto	217.762,41 D	0,00	217.762,41 D
Convênio Infraestrutura Escolar PAR Equipamento/Mobiliário	28.898,33 D	0,00	28.898,33 D
Convênio Federal - Ginasio Vitorio Anacleto Cardoso	647,47 D	0,00	647,47 D
Convênio Federal - Estabilização do Morro do SAMAE contrato P.S.	0,00	308.916,09 C	308.916,09 C
Convênio Federal - Fernando Krauss	8.885,53 D	0,00	8.885,53 D
PNAE - AEE	607,65 D	0,00	607,65 D
Superavit - FEP - Fundo Especial de petroleo	15.561,98 D	2.586,50 C	12.975,48 D
Convênio Federal - CDI Sete de Setembro - mobiliário e equipamento	22.614,23 D	0,00	22.614,23 D
Conv. Fed. Projeto Esgotamento Sanitário	53.646,26 D	0,00	53.646,26 D
Superavit - Conv. federal - Aquisiçaõ de Mob/ Equip - Ed. Infantil 655856/2009	42.736,64 D	0,00	42.736,64 D
Superavit - CIDE	521,47 D	0,00	521,47 D
Superavit - Convênio Federal - CDI Sete de Setembro	48.491,62 D	0,00	48.491,62 D
Superavit - Doação Santander	38.433,91 D	0,00	38.433,91 D
Superavit - Alienação de bens	129,00 D	0,00	129,00 D
Superavit - Convênio Federal- Implantação de Praças de esporte e Cultura OGU	20.024,64 D	0,00	20.024,64 D
Superavit - Convênio Federal - Viaduto	80.297,80 D	0,00	80.297,80 D
Superavit - Convênio Proinfo - Projetor	78.475,00 D	0,00	78.475,00 D
Superavit - Convênio Infraestrutura Escolar PAR Equipamento/Mobiliário	249.197,03 D	0,00	249.197,03 D
Superavit - Convênio Federal - Ginasio Vitorio Anacleto Cardoso	371,15 D	0,00	371,15 D
Convênio Federal Arnoldo Kock	74.818,39 D	0,00	74.818,39 D
Brasil Carinhoso - Programa Apoio a Creches	324.037,17 D	0,00	324.037,17 D
Conv.Fed.Urbanização Jardim Primavera	405,59 D	0,00	405,59 D
Superavit - Brasil Carinhoso - Programa Apoio a Creches	1.172,92 D	0,00	1.172,92 D
Convênio Estadual - Aquisição de Plataforma de Transporte	76.160,00 D	0,00	76.160,00 D
PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física	22.962,92 D	0,00	22.962,92 D
Superavit - PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física	20.646,77 D	0,00	20.646,77 D
CREAS Federal	1.028,16 D	1.028,16 C	0,00
Superavit - Programa Sentinela	65.677,12 D	0,00	65.677,12 D
Superavit - CREAS Federal	60.889,21 D	6.595,67 C	54.293,54 D
Superavit - Medidas Sócio- Educativas - PSCLA	41.261,94 D	0,00	41.261,94 D
Bolsa Família-IGD	19.478,24 D	817,68 C	18.660,56 D
Superavit - Bolsa Família-IGD	9.240,00 D	676,20 C	8.563,80 D
PAIF	26.886,57 D	113,50 C	26.773,07 D
Superavit - PAIF	1.782,78 D	1.782,78 C	0,00
PETI Jornada - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	9.924,99 D	0,00	9.924,99 D
Superavit - PETI Jornada - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	285,33 D	0,00	285,33 D

Continua 2 / 6

Município de Gaspar - SC

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Superavit - Benefício Prestação Continuada - BPC	0,05 D	0,00	0,05 D
Apoio a Pessoa Idosa e ou Criança 0 a 6 anos	11.650,54 D	0,00	11.650,54 D
Superavit - Idoso e/ou crianças de 0 a 6 anos	7.969,57 D	222,43 C	7.747,14 D
Convênio Estadual - Abrigo (Alta complexidade)	32.483,99 D	0,00	32.483,99 D
Convênio Estadual - Creas	58.729,80 D	0,00	58.729,80 D
Superavit - Convênio Estadual - Creas Custeio	20.923,80 D	13.443,80 C	7.480,00 D
Superavit - Convênio Estadual - Abrigo (Alta complexidade)	6.566,16 D	4.731,00 C	1.835,16 D
IGD-SUAS	2.307,45 D	0,00	2.307,45 D
Convênio Estadual - FEAS - BENEF - CUS	1.397,20 D	0,00	1.397,20 D
Superavit - Convênio Estadual - FEAS - BENEF - CUS	3,92 D	0,00	3,92 D
Superavit - Apoio a Pessoa Idosa e ou Criança 0 a 6 anos	17.030,88 D	0,00	17.030,88 D
Vigilância Sanitária Municipal	69.856,86 D	6.841,16 C	63.015,70 D
Superavit - Vigilância Sanitária Municipal	54.841,75 D	0,00	54.841,75 D
Vigilância Epidemiológica	84.437,25 D	0,00	84.437,25 D
CAPS	39.239,36 D	1.295,31 C	37.944,05 D
CAPS Superávit	60,00 D	60,00 C	0,00
Caps Estadual	28.536,96 D	0,00	28.536,96 D
Superavit - CAPS	33.325,84 D	145,12 C	33.180,72 D
Vigilancia Sanitaria Estadual	0,12 D	0,00	0,12 D
DST/AIDS Doenças Sexualmente Transmissíveis	29.695,12 D	2.592,51 C	27.102,61 D
Farmácia Estadual	2.059,98 D	1.444,55 C	615,43 D
CEO Estadual - Centro de Especialidades Odontológicas	20.097,83 D	0,00	20.097,83 D
DST/AIDS Estadual	21.951,48 D	0,00	21.951,48 D
Superavit - Farmácia Estadual	36.031,51 D	1.243,00 C	34.788,51 D
PSF Federal - Programa Saúde da Família	65.486,67 D	0,00	65.486,67 D
PSF Estadual - Programa Saúde da Família	6.076,61 D	0,00	6.076,61 D
Saúde Bucal Estadual	9.098,78 D	0,00	9.098,78 D
Superavit - PSF Federal - Programa Saúde da Família	10,00 D	0,00	10,00 D
Superavit - PSF Estadual - Programa Saúde da Família	571,53 D	0,00	571,53 D
Calamidade Anterior	21,18 D	0,00	21,18 D
PAB - Piso de Atenção Básica	148.154,18 D	19.163,27 C	128.990,91 D
PACS - Agentes Comunitários de Saúde	115.526,10 D	160,67 C	115.365,43 D
PAB - Atenção Básica Superavit	3,79 D	3,79 C	0,00
Convênio Federal - Construção Policlinica superavit	0,20 D	0,20 C	0,00
MAC - Média e Alta Complexidade	212.802,64 D	14.257,02 C	198.545,62 D
CEO Federal - Centro de Especialidades Odontológicas	40.798,80 D	4.998,80 C	35.800,00 D
SAMU Federal	24.074,58 D	2.154,61 C	21.919,97 D
Farmácia Federal	4.195,89 D	0,00	4.195,89 D

Continua 3 / 6

Município de Gaspar - SC

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Farmácia Federal Superavit	4.505,20 D	0,00	4.505,20 D
Superavit - Farmácia Federal	113.520,86 D	13.964,16 C	99.556,70 D
Saúde Bucal Federal	19.099,20 D	0,00	19.099,20 D
Nasf Federal	82.306,78 D	2.200,00 C	80.106,78 D
PMAQ	112.718,42 D	36.036,05 C	76.682,37 D
Superavit - PAB - Piso de Atenção Básica	452,11 D	0,00	452,11 D
Superavit - Nasf Federal	17.745,89 D	123,14 C	17.622,75 D
Convênio Federal Saúde Mental superavit	14,34 D	0,00	14,34 D
Gestão do Sus	293,72 D	0,00	293,72 D
Superavit - Gestão do Sus	155,35 D	0,00	155,35 D
Vigilância Sanitária	95,47 D	0,00	95,47 D
Superavit - Vigilância Epidemiológica	16.166,33 D	0,00	16.166,33 D
PEAD	15,35 D	0,00	15,35 D
Convênio Federal - Reforma unidade saúde - Figueira contrato 0276274-32	366,43 D	0,00	366,43 D
Convênio Academia de Ginástica	471,35 D	0,00	471,35 D
Convênio Federal - Construção ESF	62.927,30 D	0,00	62.927,30 D
Combate a Dengue	25.379,41 D	0,00	25.379,41 D
Convenio Federal - Implantaçao Unidade Saúde Grande contrato 277448-45	25,62 D	0,00	25,62 D
Convênio Federal - Construção Policlinica	25.463,22 D	0,00	25.463,22 D
Convênio Equipamentos Policlínica	153.314,22 D	0,00	153.314,22 D
PMAQ Estadual	2.400,00 D	0,00	2.400,00 D
PMAQ Saúde Bucal Estadual	2.800,00 D	0,00	2.800,00 D
Rede Cegonha	33.314,32 D	0,00	33.314,32 D
UBS Sertão Verde	81.600,00 D	0,00	81.600,00 D
UBS Gasparinho Quadro	83.642,78 D	0,00	83.642,78 D
UBS Poço Grande	82.621,39 D	0,00	82.621,39 D
Superavit - DST/AIDS Doenças Sexualmente Transmissíveis	65.798,10 D	4.859,00 C	60.939,10 D
Superavit - Caps Estadual	2,02 D	0,00	2,02 D
Superavit - Saúde Bucal Federal	5.658,97 D	0,00	5.658,97 D
Superavit - Vigilancia Sanitaria Estadual	0,04 D	0,00	0,04 D
Superavit - CEO Estadual - Centro de Especialidades Odontológicas	3.766,00 D	0,00	3.766,00 D
NASF Estadual	6.000,00 D	0,00	6.000,00 D
Superavit - Saúde Bucal Estadual	76,96 D	0,00	76,96 D
Superavit - MAC - Média e Alta Complexidade	14.575,47 D	0,00	14.575,47 D
Superavit - CEO Federal - Centro de Especialidades Odontológicas	18.283,42 D	0,00	18.283,42 D
Superavit - SAMU Federal	32.080,31 D	0,00	32.080,31 D
Programa Saúde na Escola	5.600,00 D	0,00	5.600,00 D
Superavit - PMAQ	135.478,89 D	0,00	135.478,89 D

Continua 4 / 6

Município de Gaspar - SC

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Superavit - Vigilância Sanitária	27.316,77 D	0,00	27.316,77 D
Superavit - Projeto Enfrentamento de Violências	25.944,40 D	0,00	25.944,40 D
Superavit - Convênio Federal - Construção Policlinica	0,01 D	0,00	0,01 D
Superavit - Convenio Federal - Implantaçao Unidade Saúde Grande contrato	966,55 D	0,00	966,55 D
Superavit - PEAD	29,10 D	0,00	29,10 D
Superavit - Convênio Federal - Reforma unidade saúde - Figueira contrato 027627	452,17 D	0,00	452,17 D
Superavit - Convênio Academia de Ginástica	16.255,62 D	0,00	16.255,62 D
Leilão	40.880,00 D	0,00	40.880,00 D
Superavit - Leilão	150,85 D	0,00	150,85 D
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	**9.107.916,93 D**	**871.407,99 C**	**8.236.508,94 D**
Próprio	8.497.438,09 D	557.061,53 C	7.940.376,56 D
Educação 25%	26.987,81 D	23.127,87 C	3.859,94 D
Saúde 15%	1.078.980,23 D	418.180,67 C	660.799,56 D
Proprio - Restos	25.661,34 D	0,00	25.661,34 D
Superavit - Próprio	2.014.811,51 D	7.901,24 C	2.006.910,27 D
Superavit - Educação 25%	48.674,81 D	628,06 C	48.046,75 D
Defesa Civil Doações	1.842,18 D	0,00	1.842,18 D
Superavit - Defesa Civil Doações	24.719,16 D	0,00	24.719,16 D
Superavit - Convênio Corpo de Bombeiros Militar	167.715,79 D	0,00	167.715,79 D
Convênio Radio Patrulha	11.797,03 D	0,00	11.797,03 D
Superavit - Convênio Radio Patrulha	219.858,06 D	242,81 C	219.615,25 D
Doações	1.185,58 D	0,00	1.185,58 D
Superavit - Doações	43.829,16 D	0,00	43.829,16 D
Ordinário	13.234,97 D	0,00	13.234,97 D
Superavit - Ordinário	29.756,87 D	0,00	29.756,87 D
Superavit - Saúde 15%	58.191,91 D	2.122,76 C	56.069,15 D
Próprio	1.145.167,79 D	0,00	1.145.167,79 D
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**13.409.852,29 D**	**1.009.264,94 C**	**12.400.587,35 D**
TOTAL(III) = (I+II)	**22.517.769,22 D**	**1.880.672,93 C**	**20.637.096,29 D**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0008)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Data de emissão: 27/02/2014
Hora de emissão: 11:56

Continua 5 / 6

Município de Gaspar - SC

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Cleones Hostins
Diretor Geral de Aud. e Controladoria

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar - SC

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

RGF - ANEXO 06 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b") R$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados			
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
COSIP	0,00	316.391,38	0,00	0,00	1.605,46	0,00
Multas de Trânsito PMG	0,00	56.858,07	0,00	41.064,64	174.414,35	0,00
PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	16.031,97	0,00
Superavit - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00	125,41	0,00
PMAT	0,00	0,00	0,00	0,00	16,66	0,00
Superavit - PMAT	0,00	0,00	0,00	0,00	487,28	0,00
PNAC	0,00	0,00	0,00	0,00	31.458,23	0,00
FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	4.167,24	0,00
CIDE	0,00	0,00	0,00	1.400,00	2.839,86	0,00
Multas de Trânsito PM	0,00	6.042,76	0,00	12.456,53	127.455,31	0,00
Salário Educação	0,00	12.657,09	0,00	527.318,73	1.189.048,65	0,00
Superavit - Salário Educação	0,00	3.436,05	0,00	5.418,54	99.591,40	0,00
Superavit - Peja	0,00	0,00	0,00	0,00	183,91	0,00
PNAP - Programa Nacional de alimentação Pre-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	40.192,77	0,00
PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	6.370,80	0,00
Superavit - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
PNAEJA - Programa Nacional de Alimentação Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	7.966,63	0,00
Superavit - PNAEJA - Programa Nacional de Alimentação Educação de Jovens e Adult	0,00	0,00	0,00	0,00	0,34	0,00
Superavit - Multas de Trânsito PMG	0,00	0,00	0,00	0,00	213.652,08	0,00

Continua 1 / 9

Município de Gaspar - SC

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Transporte Escolar Estado	0,00	2.572,50	0,00	0,00	51.139,66	0,00
Superavit - Transporte Escolar Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,30	0,00
Multas de Trânsito PC	0,00	5.064,46	0,00	0,00	89.164,04	0,00
Superavit - Multas de Trânsito PC	0,00	2.613,33	0,00	453,00	1.692.317,92	0,00
Superavit - Multas de Trânsito PM	0,00	0,00	0,00	0,00	21.439,39	0,00
Expo Gaspar	0,00	0,00	0,00	0,00	61,10	0,00
Superavit - Expo Gaspar	0,00	0,00	0,00	0,00	2.157,44	0,00
Conv. federal - Aquisiçaõ de Mob/ Equip - Ed. Fundamental 655856/2009	0,00	0,00	0,00	2.106,87	4.042,18	0,00
Convênio Federal - CDI Sete de Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	45.622,39	0,00
CFM - Compensação financeira Mineral	0,00	1.310,64	0,00	37.929,10	143.297,24	0,00
Superavit - CFM - Compensação financeira Mineral	0,00	0,00	0,00	5.850,00	17.874,03	0,00
Convênio Corpo de Bombeiros Militar	0,00	3.950,00	0,00	42.053,67	176.296,72	0,00
Superavit - Convênio Federal - Reforma Ponte	0,00	0,00	0,00	0,00	38.231,94	0,00
Doação Santander	0,00	0,00	0,00	0,00	2.569,74	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	67.141,91	0,00
FEP - Fundo Especial de petroleo	0,00	0,00	0,00	29.226,80	137.650,91	0,00
Convênio Federal - Reforma Ponte	0,00	0,00	0,00	0,00	31.058,10	0,00
Convênio Federal- Implantação de Praças de esporte e Cultura OGU	0,00	0,00	0,00	61.041,34	62.582,44	0,00
Convênio Federal - Viaduto	0,00	0,00	0,00	0,00	217.762,41	0,00
Convênio Infraestrutura Escolar PAR Equipamento/Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	28.898,33	0,00
Convênio Federal - Ginasio Vitorio Anacleto Cardoso	0,00	0,00	0,00	0,00	647,47	0,00
Convênio Federal - Estabilização do Morro do SAMAE contrato P.S. 100160/2009	308.916,09	0,00	0,00	0,00	-308.916,09	0,00
Convênio Federal - Fernando Krauss	0,00	0,00	0,00	0,00	8.885,53	0,00
PNAE - AEE	0,00	0,00	0,00	0,00	607,65	0,00

Continua 2 / 9

Município de Gaspar - SC

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Superavit - FEP - Fundo Especial de petroleo	0,00	2.224,38	0,00	12.120,00	12.975,48	0,00
Convênio Federal - CDI Sete de Setembro - mobiliário e equipamento	0,00	0,00	0,00	0,00	22.614,23	0,00
Conv. Fed. Projeto Esgotamento Sanitário	0,00	0,00	0,00	53.646,26	53.646,26	0,00
Superavit - Conv. federal - Aquisiçaõ de Mob/ Equip - Ed. Infantil 655856/2009	0,00	0,00	0,00	33.866,63	42.736,64	0,00
Superavit - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	521,47	0,00
Superavit - Convênio Federal - CDI Sete de Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00	48.491,62	0,00
Superavit - Doação Santander	0,00	0,00	0,00	0,00	38.433,91	0,00
Superavit - Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	129,00	0,00
Superavit - Convênio Federal- Implantação de Praças de esporte e Cultura OGU	0,00	0,00	0,00	0,00	20.024,64	0,00
Superavit - Convênio Federal - Viaduto	0,00	0,00	0,00	80.297,80	80.297,80	0,00
Superavit - Convênio Proinfo - Projetor	0,00	0,00	0,00	0,00	78.475,00	0,00
Superavit - Convênio Infraestrutura Escolar PAR Equipamento/Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00	249.197,03	0,00
Superavit - Convênio Federal - Ginasio Vitorio Anacleto Cardoso	0,00	0,00	0,00	0,00	371,15	0,00
Convênio Federal Arnoldo Kock	0,00	0,00	0,00	0,00	74.818,39	0,00
Brasil Carinhoso - Programa Apoio a Creches	0,00	0,00	0,00	0,00	324.037,17	0,00
Conv.Fed.Urbanização Jardim Primavera	0,00	0,00	0,00	0,00	405,59	0,00
Superavit - Brasil Carinhoso - Programa Apoio a Creches	0,00	0,00	0,00	0,00	1.172,92	0,00
Convênio Estadual - Aquisição de Plataforma de Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	76.160,00	0,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	40.880,00	0,00
Superavit - Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	150,85	0,00
PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física	0,00	0,00	0,00	0,00	22.962,92	0,00

Continua 3 / 9

Município de Gaspar - SC

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Superavit - PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física	0,00	0,00	0,00	0,00	20.646,77	0,00
CREAS Federal	0,00	1.028,16	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit - Programa Sentinela	0,00	0,00	0,00	0,00	65.677,12	0,00
Superavit - CREAS Federal	0,00	6.595,67	0,00	187,92	54.293,54	0,00
Superavit - Medidas Sócio- Educativas - PSCLA	0,00	0,00	0,00	0,00	41.261,94	0,00
Bolsa Família-IGD	0,00	817,68	0,00	0,00	18.660,56	0,00
Superavit - Bolsa Família-IGD	0,00	676,20	0,00	0,00	8.563,80	0,00
PAIF	0,00	30,53	0,00	0,00	26.773,07	0,00
Superavit - PAIF	0,00	1.782,78	0,00	0,00	0,00	0,00
PETI Jornada - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	9.924,99	0,00
Superavit - PETI Jornada - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	285,33	0,00
Superavit - Benefício Prestação Continuada - BPC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00
Apoio a Pessoa Idosa e ou Criança 0 a 6 anos	0,00	0,00	0,00	0,00	11.650,54	0,00
Superavit - Idoso e/ou crianças de 0 a 6 anos	0,00	222,43	0,00	0,00	7.747,14	0,00
Convênio Estadual - Abrigo (Alta complexidade)	0,00	0,00	0,00	960,00	32.483,99	0,00
Convênio Estadual - Creas	0,00	0,00	0,00	254,51	58.729,80	0,00
Superavit - Convênio Estadual - Creas Custeio	0,00	13.443,80	0,00	7.478,00	7.480,00	0,00
Superavit - Convênio Estadual - Abrigo (Alta complexidade)	0,00	4.731,00	0,00	565,00	1.835,16	0,00
IGD-SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	2.307,45	0,00
Convênio Estadual - FEAS - BENEF - CUS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.397,20	0,00
Superavit - Convênio Estadual - FEAS - BENEF - CUS	0,00	0,00	0,00	0,00	25.948,32	0,00
Superavit - Apoio a Pessoa Idosa e ou Criança 0 a 6 anos	0,00	0,00	0,00	0,00	17.030,88	0,00

Continua 4 / 9

Município de Gaspar - SC

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Vigilância Sanitária Municipal	0,00	6.841,16	0,00	2.279,49	63.015,70	0,00
Superavit - Vigilância Sanitária Municipal	0,00	0,00	0,00	27.797,35	54.841,75	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	1.283,76	84.437,25	0,00
CAPS	0,00	1.281,95	0,00	2.011,60	37.944,05	0,00
CAPS Superávit	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caps Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	28.536,96	0,00
Superavit - CAPS	0,00	145,12	0,00	2.279,15	33.180,72	0,00
Vigilancia Sanitaria Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12	0,00
DST/AIDS Doenças Sexualmente Transmissíveis	0,00	2.592,51	0,00	1.896,67	27.102,61	0,00
Farmácia Estadual	0,00	1.444,55	0,00	260,94	615,43	0,00
CEO Estadual - Centro de Especialidades Odontológicas	0,00	0,00	0,00	8.748,74	20.097,83	0,00
DST/AIDS Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	21.951,48	0,00
Superavit - Farmácia Estadual	0,00	1.243,00	0,00	392,00	34.788,51	0,00
PSF Federal - Programa Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	65.486,67	0,00
PSF Estadual - Programa Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	6.076,61	0,00
Saúde Bucal Estadual	0,00	0,00	0,00	8.665,50	9.098,78	0,00
Superavit - PSF Federal - Programa Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Superavit - PSF Estadual - Programa Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	571,53	0,00
Calamidade Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00	21,18	0,00
PAB - Piso de Atenção Básica	4.063,80	14.880,41	0,00	4.693,65	128.990,91	0,00
PACS - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	0,00	1.775,90	115.365,43	0,00
Convênio Federal - Construção Policlinica superavit	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00	0,00
MAC - Média e Alta Complexidade	0,00	13.793,53	0,00	35.642,14	198.545,62	0,00
CEO Federal - Centro de Especialidades Odontológicas	0,00	4.998,80	0,00	22.050,00	35.800,00	0,00
SAMU Federal	0,00	2.154,61	0,00	1.809,23	21.919,97	0,00

Continua 5 / 9

Município de Gaspar - SC

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Farmácia Federal	0,00	0,00	0,00	50,00	4.195,89	0,00
Farmácia Federal Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	4.505,20	0,00
Superavit - Farmácia Federal	0,00	13.964,16	0,00	3.602,29	99.556,70	0,00
Saúde Bucal Federal	0,00	0,00	0,00	12.655,56	19.099,20	0,00
Nasf Federal	0,00	2.200,00	0,00	2.726,37	80.106,78	0,00
PMAQ	0,00	36.036,05	0,00	69.825,03	76.682,37	0,00
Superavit - PAB - Piso de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	33,51	452,11	0,00
Superavit - Nasf Federal	0,00	123,14	0,00	0,00	17.622,75	0,00
Convênio Federal Saúde Mental superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	14,34	0,00
Gestão do Sus	0,00	0,00	0,00	0,00	293,72	0,00
Superavit - Gestão do Sus	0,00	0,00	0,00	0,00	155,35	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	95,47	0,00
Superavit - Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	9.804,90	16.166,33	0,00
PEAD	0,00	0,00	0,00	0,00	15,35	0,00
Convênio Federal - Reforma unidade saúde - Figueira contrato 0276274-32	0,00	0,00	0,00	0,00	366,43	0,00
Convênio Academia de Ginástica	0,00	0,00	0,00	0,00	471,35	0,00
Convênio Federal - Construção ESF	0,00	0,00	0,00	62.927,30	62.927,30	0,00
Combate a Dengue	0,00	0,00	0,00	0,00	25.379,41	0,00
Convenio Federal - Implantaçao Unidade Saúde Grande contrato 277448-45	0,00	0,00	0,00	0,00	25,62	0,00
Convênio Federal - Construção Policlinica	0,00	0,00	0,00	25.463,22	25.463,22	0,00
Convênio Equipamentos Policlínica	0,00	0,00	0,00	0,00	153.314,22	0,00
PMAQ Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00	0,00
PMAQ Saúde Bucal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00	0,00
Rede Cegonha	0,00	0,00	0,00	0,00	33.314,32	0,00
UBS Sertão Verde	0,00	0,00	0,00	0,00	81.600,00	0,00

Continua 6 / 9

Município de Gaspar - SC

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

UBS Gasparinho Quadro	0,00	0,00	0,00	0,00	83.642,78	0,00
UBS Poço Grande	0,00	0,00	0,00	0,00	82.621,39	0,00
Superavit - DST/AIDS Doenças Sexualmente Transmissíveis	0,00	4.859,00	0,00	6.701,10	60.939,10	0,00
Superavit - Caps Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	2,02	0,00
Superavit - Saúde Bucal Federal	0,00	0,00	0,00	3.254,85	5.658,97	0,00
Superavit - Vigilancia Sanitaria Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04	0,00
Superavit - CEO Estadual - Centro de Especialidades Odontológicas	0,00	0,00	0,00	2.603,50	3.766,00	0,00
NASF Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Superavit - Saúde Bucal Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	76,96	0,00
Superavit - MAC - Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	14.575,47	0,00
Superavit - CEO Federal - Centro de Especialidades Odontológicas	0,00	0,00	0,00	15.476,61	18.283,42	0,00
Superavit - SAMU Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	32.080,31	0,00
Programa Saúde na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00	0,00
Superavit - PMAQ	0,00	0,00	0,00	755,49	135.478,89	0,00
Superavit - Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	27.316,77	0,00
Superavit - Convênio Federal - Construção Policlinica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Superavit - Convenio Federal - Implantaçao Unidade Saúde Grande contrato 277448-	0,00	0,00	0,00	0,00	966,55	0,00
Superavit - PEAD	0,00	0,00	0,00	0,00	29,10	0,00
Superavit - Convênio Federal - Reforma unidade saúde - Figueira contrato 027627	0,00	0,00	0,00	0,00	452,17	0,00
Superavit - Convênio Academia de Ginástica	0,00	0,00	0,00	0,00	16.255,62	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS(I)	**313.039,89**	**549.006,90**	**0,20**	**1.293.161,19**	**8.236.508,94**	**0,00**
Próprio	4.444,93	285.074,30	179.256,21	1.330.859,23	7.940.376,56	0,00

Continua 7 / 9

Município de Gaspar - SC

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Educação 25%	1.144,05	20.551,99	0,00	3.859,94	3.859,94	0,00
Saúde 15%	7.921,60	234.576,45	15.015,00	660.721,64	660.799,56	0,00
Proprio - Restos	0,00	0,00	0,00	0,00	25.661,34	0,00
Superavit - Próprio	0,00	7.780,00	0,00	100.628,59	2.006.910,27	0,00
Superavit - Educação 25%	628,06	0,00	0,00	0,00	48.046,75	0,00
Defesa Civil Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	1.842,18	0,00
Superavit - Defesa Civil Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	24.719,16	0,00
Superavit - Convênio Corpo de Bombeiros Militar	0,00	0,00	0,00	7.888,00	167.715,79	0,00
Convênio Radio Patrulha	0,00	0,00	0,00	1.370,40	11.797,03	0,00
Superavit - Convênio Radio Patrulha	0,00	0,00	0,00	7.331,03	219.615,25	0,00
Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	1.185,58	0,00
Superavit - Doações	0,00	0,00	0,00	0,00	43.829,16	0,00
Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	13.234,97	0,00
Superavit - Ordinário	0,00	0,00	0,00	0,00	29.756,87	0,00
Superavit - Saúde 15%	0,00	0,00	0,00	56.069,15	56.069,15	0,00
Próprio	0,00	0,00	0,00	3.251,94	1.145.167,79	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS(II)	**14.138,64**	**547.982,74**	**194.271,21**	**2.171.979,92**	**12.400.587,35**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**327.178,53**	**1.096.989,64**	**194.271,41**	**3.465.141,11**	**20.637.096,29**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0007)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Data de emissão: 21/02/2014
Hora de emissão: 15:36

Continua 8 / 9

Município de Gaspar - SC

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: 3o. Quadrimestre/2013

Continuação

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Cleones Hostins
Diretor Geral de Auditoria e Controladoria

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar - SC

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: 3o. Quadrimestre/2013

LRF, art. 48 - ANEXO 07 R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com Pessoal - DTP	60.324.615,89	48,28
Limite Máximo (Incisos I, II,e III, art. 20 da LRF)	67.476.663,74	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	64.102.830,56	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-18.026.720,00	-14,43
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	149.948.141,65	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias de Valores	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal Operações de Crédito Externas e Internas	19.993.085,55	16,00
Limite definido pelo Senado Federal Operações de Crédito por Antec. da Receita	8.746.974,93	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)**
Valor Total	3.465.141,11	20.637.096,29

FONTE: Sistema Pública-COP (04.00.08.0003)
Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR
Data de emissão: 04/02/2014
Hora de emissão: 15:28

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Cleones Hostins
Diretor Geral de Auditoria e Controladoria

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar

Página: 1

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as naturezas

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Receita Tributária	23.377.865,77	Pessoal e Encargos Sociais	62.966.505,21
Receitas de Contribuições	1.689.381,26	Juros e Encargos da Dívida	164.562,12
Receita Patrimonial	2.098.360,90	Outras Despesas Correntes	43.283.070,41
Receita Agropecuária	0,00		
Receita de Serviços	10.224.678,94		
Transferências Correntes	94.768.208,42		
Outras Receitas Correntes	4.823.836,02		
Total das Receitas Correntes	136.982.331,31	Total de Despesas Correntes	106.414.137,74
DEDUÇÃO	-12.025.546,60		
		Superávit	18.542.646,97
Total	124.956.784,71	**Total**	124.956.784,71
Superávit do orçamento corrente	18.542.646,97		
Receitas de Capital		Despesas de Capital	
Operações de Crédito	0,00	Investimentos	36.027.278,09
Alienação de Bens	107.243,00	Amortização da Dívida	1.008.280,37
Transferências de Capital	23.663.983,19		
Total das Receitas de Capital	23.771.226,19	Total de Despesas de Capital	37.035.558,46
DEDUÇÃO	0,00	Reserva de Contingência	0,00
		Superávit	5.278.314,70
Total	42.313.873,16	**Total**	42.313.873,16
Superávit do orçamento corrente	5.278.314,70		
Receita de Serviços	95.674,79	Outras Despesas Correntes	95.737,42
Outras Receitas Correntes	62,63		
Total das Receitas Corrente Intra-Orçamentárias	95.737,42	Total das Despesas Corrente Intra-Orçamentárias	95.737,42
DEDUÇÃO	0,00		
Total das Receitas Corrente Intra-Orçamentárias	95.737,42		
DEDUÇÃO	0,00	Reserva de Contingência	0,00
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00		

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 1 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as naturezas

		Superávit	5.278.314,70
Total	5.374.052,12	**Total**	5.374.052,12

Resumo

	Receitas	Despesas
Correntes:	124.956.784,71	106.414.137,74
Capital:	23.771.226,19	37.035.558,46
Corrente Intra-Orçam.	95.737,42	95.737,42
Capital Intra-Orçam.	0,00	0,00
Reserva de contingência:		0,00
Superávit		5.278.314,70
Total	148.823.748,32	148.823.748,32

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar

Página: 1

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesa			143.545.433,62
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas Correntes			106.509.875,16
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais		62.966.505,21	
3.3.1.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		15.864,86	
3.3.1.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	15.864,86		
3.3.1.7.1.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00		
3.3.1.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15.864,86		
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		62.950.640,35	
3.3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	1.911.886,16		
3.3.1.9.0.03.00.00.00.00	Pensões	271.687,44		
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	12.430.665,55		
3.3.1.9.0.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	230.614,21		
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	34.281.542,32		
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	12.505.411,70		
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	908.971,21		
3.3.1.9.0.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	94.608,19		
3.3.1.9.0.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	315.253,57		
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida		164.562,12	
3.3.2.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		164.562,12	
3.3.2.9.0.21.00.00.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	164.562,12		
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes		43.378.807,83	
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		5.195.480,43	
3.3.3.5.0.41.00.00.00.00	Contribuições	200.000,00		
3.3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	4.973.730,43		
3.3.3.5.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	21.750,00		
3.3.3.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		69.334,14	
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	69.334,14		
3.3.3.7.1.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00		

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
3.3.3.7.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.933,05		
3.3.3.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	66.401,09		
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		38.113.993,26	
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	206.569,51		
3.3.3.9.0.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.629,51		
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	8.147.313,57		
3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1.040.796,16		
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	126.399,93		
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.171.241,43		
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.899.195,54		
3.3.3.9.0.41.00.00.00.00	Contribuições	41.024,00		
3.3.3.9.0.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	209.312,56		
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	5.928.749,78		
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.401.606,57		
3.3.3.9.0.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	128.320,52		
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	216.601,76		
3.3.3.9.0.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	204.046,86		
3.3.3.9.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	10.807,78		
3.3.3.9.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	627.453,74		
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	95.737,42		
3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	95.737,42		
3.3.3.9.3.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE	655.186,62		
3.3.3.9.3.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	159.069,12		
3.3.3.9.3.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	496.117,50		
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00	Despesas de Capital			37.035.558,46
3.4.4.0.0.00.00.00.00.00	Investimentos		36.027.278,09	
3.4.4.3.0.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e Ao Distrito Federal		0,00	
3.4.4.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos		50.000,00	
3.4.4.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	50.000,00		

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
3.4.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Multigovernamentais		3.511,80	
3.4.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)	3.511,80		
3.4.4.7.1.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00		
3.4.4.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.511,80		
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		35.973.766,29	
3.4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	26.906,89		
3.4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.650,00		
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	33.469.511,07		
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.245.518,79		
3.4.4.9.0.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	196.985,15		
3.4.4.9.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	33.194,39		
3.4.6.0.0.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida		1.008.280,37	
3.4.6.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas		1.008.280,37	
3.4.6.9.0.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	964.062,58		
3.4.6.9.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	44.217,79		
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			0,00
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	
3.9.9.9.0.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00	
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00		
			Total	143.545.433,62

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	62.966.505,21
Juros e Encargos da Dívida	164.562,12
Outras Despesas Correntes	43.283.070,41
Total das despesas correntes	106.414.137,74
Investimentos	36.027.278,09
Amortização da Dívida	1.008.280,37
Total das Despesas de Capital	37.035.558,46
Pessoal e Encargos Sociais	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 2 - Despesa Segundo as naturezas

DESPESA	
Outras Despesas Correntes	95.737,42
Total das Despesas Corrente Intra-Orçamentárias	95.737,42
Investimentos	0,00
Amortização da Dívida	0,00
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	0,00
Total Geral	143.545.433,62

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA

	Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
	4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas			148.823.748,32
	4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			136.982.331,31
	4.1.1.0.0.00.00.00.00.00	Receita Tributária		23.377.865,77	
	4.1.1.1.0.00.00.00.00.00	Impostos		18.010.817,40	
	4.1.1.1.2.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	9.389.565,18		
	4.1.1.1.2.02.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.108.363,43		
	4.1.1.1.2.04.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.596.987,90		
179	4.1.1.1.2.08.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	2.684.213,85		
	4.1.1.1.3.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Produção e a Circulação	8.621.252,22		
	4.1.1.1.3.05.00.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.621.252,22		
	4.1.1.2.0.00.00.00.00.00	Taxas		5.366.387,95	
	4.1.1.2.1.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.206.877,87		
	4.1.1.2.1.17.00.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	237.527,16		
180	4.1.1.2.1.21.00.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00		
8	4.1.1.2.1.25.00.00.00.00	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	969.335,03		
9	4.1.1.2.1.32.00.00.00.00	Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	15,68		
	4.1.1.2.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	4.159.510,08		
	4.1.1.2.2.08.00.00.00.00	Emolumentos e Custas Judiciais	18.281,70		
10	4.1.1.2.2.28.00.00.00.00	Taxa de Cemitérios	6.357,69		
11	4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	0,00		
	4.1.1.2.2.90.00.00.00.00	Taxa de Limpeza Pública	3.377.687,65		
	4.1.1.2.2.99.00.00.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	757.183,04		
	4.1.1.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria		660,42	
17	4.1.1.3.0.04.00.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	660,42		
	4.1.2.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Contribuições		1.689.381,26	
18	4.1.2.3.0.00.00.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.		1.689.381,26	
	4.1.3.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		2.098.360,90	
	4.1.3.1.0.00.00.00.00.00	Receitas Imobiliárias		42.275,34	
	4.1.3.1.1.00.00.00.00.00	Aluguéis	22.140,55		

Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA

	Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
	4.1.3.1.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas Imobiliárias	20.134,79		
	4.1.3.2.0.00.00.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários		1.649.872,74	
	4.1.3.2.5.00.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	1.649.639,51		
	4.1.3.2.5.01.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	742.236,72		
	4.1.3.2.5.02.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	907.402,79		
	4.1.3.2.9.00.00.00.00.00	Outras Receitas de Valores Mobiliários	233,23		
	4.1.3.4.0.00.00.00.00.00	Compensações Financeiras		406.212,82	
88	4.1.3.4.0.03.00.00.00.00	Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Minerais	406.212,82		
	4.1.4.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuária		0,00	
32	4.1.4.9.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Agropecuárias		0,00	
	4.1.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		10.224.678,94	
	4.1.6.0.0.13.00.00.00.00	Serviços Administrativos	38.980,00		
	4.1.6.0.0.26.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água	10.021.295,60		
	4.1.6.0.0.42.00.00.00.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	26.112,94		
	4.1.6.0.0.48.00.00.00.00	Serviços de Religamento de Água	117.378,50		
	4.1.6.0.0.99.00.00.00.00	Outros Serviços	20.911,90		
	4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	Transferências Correntes		94.768.208,42	
	4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	Transferências Intergovernamentais		93.524.024,14	
	4.1.7.2.1.00.00.00.00.00	Transferências da União	31.173.933,18		
	4.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Participação na Receita da União	20.279.882,08		
	4.1.7.2.1.22.00.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	287.098,92		
	4.1.7.2.1.33.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fun	6.495.343,61		
	4.1.7.2.1.34.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	366.547,74		
	4.1.7.2.1.35.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	3.171.887,87		
37	4.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	157.113,73		
	4.1.7.2.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências da União	416.059,23		
	4.1.7.2.2.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados	40.677.495,66		
	4.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	39.959.690,42		
	4.1.7.2.2.33.00.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a	550.165,24		

Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA

	Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
	4.1.7.2.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	167.640,00		
	4.1.7.2.4.00.00.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	21.672.595,30		
	4.1.7.2.4.01.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	21.672.595,30		
	4.1.7.3.0.00.00.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas		0,00	
	4.1.7.5.0.00.00.00.00.00	Transferências de Pessoas		0,00	
	4.1.7.6.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		1.244.184,28	
	4.1.7.6.1.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	766.489,22		
	4.1.7.6.1.01.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	244.800,00		
	4.1.7.6.1.02.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00		
	4.1.7.6.1.03.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	0,00		
	4.1.7.6.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	521.689,22		
	4.1.7.6.2.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	477.695,06		
	4.1.7.6.2.02.00.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	468.418,00		
	4.1.7.6.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	9.277,06		
	4.1.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		4.823.836,02	
	4.1.9.1.0.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora		2.989.991,07	
	4.1.9.1.1.00.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	112.557,58		
61	4.1.9.1.1.38.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	27.050,05		
62	4.1.9.1.1.39.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóvei	0,00		
63	4.1.9.1.1.40.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	64.520,82		
	4.1.9.1.1.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	20.986,71		
	4.1.9.1.3.00.00.00.00.00	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	542.046,15		
65	4.1.9.1.3.11.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e	423.385,63		
66	4.1.9.1.3.12.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivo	0,00		
67	4.1.9.1.3.13.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer	23.402,48		

Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA

	Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
126	4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	1.608,22		
334	4.1.9.1.3.98.00.00.00.00	Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	0,00		
68	4.1.9.1.3.99.00.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	93.649,82		
	4.1.9.1.9.00.00.00.00.00	Multas de Outras Origens	2.335.387,34		
	4.1.9.1.9.26.00.00.00.00	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	1.500,00		
347	4.1.9.1.9.35.00.00.00.00	Multas por Danos Ambientais	0,00		
	4.1.9.1.9.50.00.00.00.00	Multas por Auto de Infração	2.220.100,61		
	4.1.9.1.9.99.00.00.00.00	Outras Multas	113.786,73		
	4.1.9.2.0.00.00.00.00.00	Indenizações e Restituições		306.574,45	
	4.1.9.2.1.00.00.00.00.00	Indenizações	6.541,62		
	4.1.9.2.1.99.00.00.00.00	Outras Indenizações	6.541,62		
	4.1.9.2.2.00.00.00.00.00	Restituições	300.032,83		
	4.1.9.2.2.99.00.00.00.00	Outras Restituições	300.032,83		
	4.1.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		1.299.758,99	
	4.1.9.3.1.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	861.018,59		
74	4.1.9.3.1.11.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	603.776,98		
75	4.1.9.3.1.12.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóve	0,00		
76	4.1.9.3.1.13.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	124.561,16		
127	4.1.9.3.1.98.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	858,04		
	4.1.9.3.1.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	131.822,41		
	4.1.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	438.740,40		
388	4.1.9.3.2.38.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário	2.859,41		
	4.1.9.3.2.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	435.880,99		
	4.1.9.9.0.00.00.00.00.00	Receitas Diversas		227.511,51	
	4.1.9.9.0.98.00.00.00.00	Outras Receitas Eventuais	0,00		
	4.1.9.9.0.99.00.00.00.00	Outras Receitas	227.511,51		
	4.2.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			23.771.226,19
	4.2.1.0.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito		0,00	
	4.2.1.1.0.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas		0,00	
	4.2.1.1.4.00.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00		
	4.2.1.1.4.01.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	0,00		

Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA

	Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
	4.2.1.1.4.03.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	0,00		
	4.2.1.1.4.05.00.00.00.00	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração	0,00		
	4.2.1.1.4.99.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00		
306	4.2.1.1.9.00.00.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	0,00		
	4.2.2.0.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens		107.243,00	
	4.2.2.1.0.00.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		107.243,00	
181	4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	66.363,00		
	4.2.2.1.9.00.00.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	40.880,00		
	4.2.4.0.0.00.00.00.00.00	Transferências de Capital		23.663.983,19	
	4.2.4.7.0.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios		23.663.983,19	
	4.2.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	23.587.823,19		
	4.2.4.7.1.01.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	280.413,60		
	4.2.4.7.1.02.00.00.00.00	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	181.519,04		
	4.2.4.7.1.03.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	0,00		
	4.2.4.7.1.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	23.125.890,55		
	4.2.4.7.2.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	76.160,00		
	4.2.4.7.2.02.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	0,00		
	4.2.4.7.2.99.00.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	76.160,00		
	4.7.0.0.0.00.00.00.00.00	Receitas correntes intra-orçamentárias			95.737,42
	4.7.6.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Serviços		95.674,79	
	4.7.6.0.0.41.00.00.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	95.674,79		
	4.7.9.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		62,63	
	4.7.9.3.0.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa		62,63	
	4.7.9.3.2.00.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	62,63		
	4.7.9.3.2.99.00.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	62,63		
	4.9.0.0.0.00.00.00.00.00	Deduções da Receita			-12.025.546,60
387	4.9.1.1.1.2.08.00.00.00.00	DEDUÇÃO Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Re	-12.704,91		

Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA

	Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza
424	4.9.1.1.2.1.25.00.00.00.00	DEDUÇÃO Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indús	-109,76		
	4.9.1.7.2.1.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-3.915.674,94		
140	4.9.1.7.2.1.36.00.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. 87/96	-31.422,73		
	4.9.1.7.2.2.01.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-7.991.520,99		
				Total	148.823.748,32

Resumo

Receita Tributária	23.377.865,77
Receitas de Contribuições	1.689.381,26
Receita Patrimonial	2.098.360,90
Receita Agropecuária	0,00
Receita de Serviços	10.224.678,94
Transferências Correntes	94.768.208,42
Outras Receitas Correntes	4.823.836,02
Total das receitas correntes	136.982.331,31
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	107.243,00
Transferências de Capital	23.663.983,19
Total das Receitas de Capital	23.771.226,19
Receita de Serviços	95.674,79
Outras Receitas Correntes	62,63
Total das Rec. Corrente Intra-Orçamentárias	95.737,42
Total das Rec. de Capital Intra-Orçamentárias	0,00
DEDUÇÃO	-12.025.546,60
Total Geral	148.823.748,32

Anexo 2 - Receita Segundo as naturezas

RECEITA

Camilla Simone Agapito **Contadora** **CRC SC 035939**	**Eduardo Ernesto Dias** **Diretor de Contabilidade** CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012	**Michael Zimmermann** **Secretário Administração e Finanças** Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas	**Pedro Celso Zuchi** **Prefeito Municipal**

Município de Gaspar

Página: 1

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 6 - Programa de Trabalho

Órgao: 00001 CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR
Unidade: 00001 CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00001.00000.00000.0.00000.00000	LEGISLATIVA	0,00	35.597,94	2.817.406,02	2.853.003,96
00001.00031.00000.0.00000.00000	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	35.597,94	2.817.406,02	2.853.003,96
00001.00031.00001.0.00000.00000	Manutenção do Legislativo	0,00	35.597,94	2.809.636,65	2.845.234,59
00001.00031.00001.1.100001.00000	Compra de mobiliário, atualização da biblioteca (física e eletrônica).	0,00	35.597,94	0,00	35.597,94
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	35.597,94	0,00	35.597,94
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	35.597,94	0,00	35.597,94
00001.00031.00001.2.200002.00000	Adequação do quadro de Servidores, remuneração, revisões remuneratórias a qualqu	0,00	0,00	2.326.635,75	2.326.635,75
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.326.635,75	2.326.635,75
3.3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	199.064,41	199.064,41
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.767.464,90	1.767.464,90
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	360.106,44	360.106,44
00001.00031.00001.2.200004.00000	Contratação de Serviços Terceirizados em Geral,locação,materiais de consumo, atu	0,00	0,00	416.704,12	416.704,12
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	416.704,12	416.704,12
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	16.872,01	16.872,01
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	54.624,50	54.624,50
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	2.500,00	2.500,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	242.991,27	242.991,27
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	91.845,03	91.845,03
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	830,00	830,00
3.3.3.9.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	7.041,31	7.041,31
00001.00031.00001.2.200006.00000	Aquisição, atualização e locação de softwares, manutenção de site, manutenção e	0,00	0,00	28.212,00	28.212,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	28.212,00	28.212,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	28.212,00	28.212,00
00001.00031.00001.2.200008.00000	Realização de Concurso Público.	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00001.00031.00001.2.200010.00000	Dotar Servidores e Vereadores de cursos, palestras e afins visando o desenvolvim	0,00	0,00	18.116,78	18.116,78
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	18.116,78	18.116,78

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	250,00	250,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	7.331,00	7.331,00
3.3.3.9.0.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	10.535,78	10.535,78
00001.00031.00001.2.200012.00000	Publicidade, divulgação e veiculação dos atos da Câmara de Vereadores em atendim	0,00	0,00	19.968,00	19.968,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	19.968,00	19.968,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	19.968,00	19.968,00
00001.00031.00002.0.00000.00000	Programa Vereador Mirim	0,00	0,00	7.769,37	7.769,37
00001.00031.00002.2.200014.00000	Manutenção do programa, contratação de serviços terceirizados em geral, aquisiçã	0,00	0,00	5.032,37	5.032,37
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	5.032,37	5.032,37
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.455,17	2.455,17
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.577,20	2.577,20
00001.00031.00002.2.200016.00000	Contratação de agência de publicidade para criação e desenvolvimento de cartilha	0,00	0,00	2.737,00	2.737,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.737,00	2.737,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	1.650,00	1.650,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.087,00	1.087,00
00001.00031.00003.0.00000.00000	Construção da Sede Própria	0,00	0,00	0,00	0,00
00001.00031.00003.1.100003.00000	Criação,desenvolvimento e gerenciamento dos projetos e acompanhamento das etapas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00001.00031.00003.1.100005.00000	Contratação e execução da obra	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00001.00031.00003.1.100007.00000	Compra de Mobiliario	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	35.597,94	2.817.406,02	2.853.003,96

Órgao: 00002 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade: 00002 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	1.874.648,53	1.874.648,53
00004.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	1.874.648,53	1.874.648,53
00004.00122.00004.0.00000.00000	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	0,00	0,00	1.874.648,53	1.874.648,53
00004.00122.00004.1.100009.00000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00004.00122.00004.2.200018.00000	Manutenção do Gabinete e Políticas Públicas	0,00	0,00	1.874.648,53	1.874.648,53
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.497.375,42	1.497.375,42
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	2.541,82	2.541,82
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.200.432,43	1.200.432,43
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	275.766,16	275.766,16
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	18.635,01	18.635,01
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	368.416,29	368.416,29
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	34.496,00	34.496,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	52.472,96	52.472,96
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	27.861,73	27.861,73
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	79.388,85	79.388,85
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	79.576,94	79.576,94
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	88.327,45	88.327,45
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	171,18	171,18
3.3.3.9.0.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	5.935,12	5.935,12
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	186,06	186,06
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	8.856,82	8.856,82
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	8.856,82	8.856,82
	Total do Orgão/Unidade	0,00	0,00	1.874.648,53	1.874.648,53

Órgao: 00002 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade: 00003 DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	474.517,27	474.517,27
00004.00131.00000.0.00000.00000	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	474.517,27	474.517,27
00004.00131.00005.0.00000.00000	Manutenção da Diretoria de Comunicação	0,00	0,00	474.517,27	474.517,27
00004.00131.00005.1.100011.00000	Aquisição de Móveis e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00004.00131.00005.2.200020.00000	Manutenção da Comunicação	0,00	0,00	474.517,27	474.517,27
3.3.1.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	5.841,00	5.841,00
3.3.1.7.1.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	5.841,00	5.841,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	115.689,47	115.689,47
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	92.385,80	92.385,80

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	23.303,67	23.303,67
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	3.186,00	3.186,00
3.3.3.7.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	3.186,00	3.186,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	348.207,80	348.207,80
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	588,00	588,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	2.097,25	2.097,25
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	9.021,90	9.021,90
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	324.480,21	324.480,21
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	11.948,00	11.948,00
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	72,44	72,44
3.4.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)	0,00	0,00	1.593,00	1.593,00
3.4.4.7.1.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	1.593,00	1.593,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	0,00	474.517,27	474.517,27

Órgao: 00002 GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO
Unidade: 00027 DEFESA CÍVIL

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00006.00000.00000.0.00000.00000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	161.458,51	161.458,51
00006.00182.00000.0.00000.00000	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	161.458,51	161.458,51
00006.00182.00004.0.00000.00000	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	0,00	0,00	161.458,51	161.458,51
00006.00182.00004.2.200202.00000	Manutenção da Defesa Civil	0,00	0,00	161.458,51	161.458,51
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	146.147,86	146.147,86
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	117.619,51	117.619,51
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	27.700,70	27.700,70
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	827,65	827,65
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	15.310,65	15.310,65
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	953,00	953,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.202,95	3.202,95
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.478,24	2.478,24
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	8.464,00	8.464,00
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	212,46	212,46
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

Total do Orgão/Unidade	0,00	0,00	161.458,51	161.458,51

Órgao: 00003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 00004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	19.173,60	6.868.887,12	6.888.060,72
00004.00123.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	19.173,60	6.868.887,12	6.888.060,72
00004.00123.00006.0.00000.00000	Gestão da Secretaria de Administração e Finanças	0,00	19.173,60	6.868.887,12	6.888.060,72
00004.00123.00006.1.100013.00000	Modernização Administrativa e Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00004.00123.00006.1.100015.00000	Construção e Reforma da Sede	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00004.00123.00006.1.100017.00000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0,00	19.173,60	0,00	19.173,60
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	19.173,60	0,00	19.173,60
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	19.173,60	0,00	19.173,60
00004.00123.00006.2.200022.00000	Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças	0,00	0,00	6.868.887,12	6.868.887,12
3.3.1.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	4.082,40	4.082,40
3.3.1.7.1.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	4.082,40	4.082,40
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	3.856.478,81	3.856.478,81
3.3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	425.423,59	425.423,59
3.3.1.9.0.03.00.00.00.00	Pensões	0,00	0,00	271.687,44	271.687,44
3.3.1.9.0.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	195,00	195,00
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	2.534.414,62	2.534.414,62
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	618.905,26	618.905,26
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.852,90	5.852,90
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.3.5.0.41.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	8.845,20	8.845,20
3.3.3.7.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	8.845,20	8.845,20
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.791.682,02	2.791.682,02
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	12.897,50	12.897,50

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	86.121,26	86.121,26
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	63.433,42	63.433,42
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	991.195,09	991.195,09
3.3.3.9.0.41.00.00.00.00	Contribuições	0,00	0,00	41.024,00	41.024,00
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	283.650,25	283.650,25
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	1.026.269,33	1.026.269,33
3.3.3.9.0.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	29.956,54	29.956,54
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	10.535,44	10.535,44
3.3.3.9.0.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	7.221,96	7.221,96
3.3.3.9.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	2.459,97	2.459,97
3.3.3.9.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	231.917,26	231.917,26
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	2.780,26	2.780,26
3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.780,26	2.780,26
3.4.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)	0,00	0,00	680,40	680,40
3.4.4.7.1.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	680,40	680,40
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	4.338,03	4.338,03
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	4.338,03	4.338,03
00028.00000.00000.0.00000.00000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.169.139,58	0,00	0,00	1.169.139,58
00028.00843.00000.0.00000.00000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.169.139,58	0,00	0,00	1.169.139,58
00028.00843.00000.9.100045.00000	Encargos Especiais	1.169.139,58	0,00	0,00	1.169.139,58
3.3.2.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	164.562,12	0,00	0,00	164.562,12
3.3.2.9.0.21.00.00.00.00	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	164.562,12	0,00	0,00	164.562,12
3.4.6.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	1.004.577,46	0,00	0,00	1.004.577,46
3.4.6.9.0.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	960.359,67	0,00	0,00	960.359,67
3.4.6.9.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	44.217,79	0,00	0,00	44.217,79
00099.00000.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00007.0.00000.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00007.2.299999.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

	Total do Orgão/Unidade	1.169.139,58	19.173,60	6.868.887,12	8.057.200,30

Órgao: 00003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 00016 POLÍCIA MILITAR

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00006.00000.00000.0.00000.00000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	71.250,15	71.250,15
00006.00181.00000.0.00000.00000	POLICIAMENTO	0,00	0,00	71.250,15	71.250,15
00006.00181.00018.0.00000.00000	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	0,00	0,00	71.250,15	71.250,15
00006.00181.00018.1.100085.00000	Aquisição Veículos/Motos - FUNREBOMPOM	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00006.00181.00018.1.100087.00000	Equipamento/Material Permanente - FUMREBOMPOM	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00006.00181.00018.1.100089.00000	Projetos/Obras e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00006.00181.00018.1.100257.00000	Projeto Obras e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00006.00181.00018.2.200086.00000	Manutenções Diversas FUMREBOMPOM	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00006.00181.00018.2.200198.00000	Manutenção do Quartel e Serviço de Rádio Patrulha	0,00	0,00	71.250,15	71.250,15
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	71.250,15	71.250,15
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	27.135,05	27.135,05
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	44.115,10	44.115,10
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	0,00	71.250,15	71.250,15

Órgao: 00003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 00018 CORPO DE BOMBEIROS

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00006.00000.00000.0.00000.00000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	60.508,00	249.269,79	309.777,79
00006.00182.00000.0.00000.00000	DEFESA CIVIL	0,00	60.508,00	249.269,79	309.777,79
00006.00182.00016.0.00000.00000	Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	0,00	60.508,00	249.269,79	309.777,79
00006.00182.00016.1.100071.00000	Aquisição de Materiais Permanentes	0,00	60.508,00	0,00	60.508,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	60.508,00	0,00	60.508,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	60.508,00	0,00	60.508,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00006.00182.00016.1.100073.00000	Construção Sede do Corpo de Bombeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00006.00182.00016.1.100303.00000	Aquisição de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00006.00182.00016.2.200080.00000	Apoio à Segurança Pública	0,00	0,00	249.269,79	249.269,79
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	249.269,79	249.269,79
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	135.188,15	135.188,15
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.088,72	3.088,72
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	50.254,46	50.254,46
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	60.738,46	60.738,46
	Total do Orgão/Unidade	0,00	60.508,00	249.269,79	309.777,79

Órgao: 00004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 00005 CULTURA

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00013.00000.00000.0.00000.00000	CULTURA	0,00	0,00	202.543,30	202.543,30
00013.00392.00000.0.00000.00000	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	0,00	202.543,30	202.543,30
00013.00392.00008.0.00000.00000	Gestão Area da Cultura	0,00	0,00	202.543,30	202.543,30
00013.00392.00008.1.100019.00000	Constr.do Complexo Cultural de Gaspar,Restaur.ampliar Coreto Mun.e Casa Ofic.Cul	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00013.00392.00008.2.200024.00000	Eventos Culturais	0,00	0,00	114.691,99	114.691,99
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	114.691,99	114.691,99
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.563,00	1.563,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.505,00	3.505,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	589,08	589,08
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	109.034,91	109.034,91
00013.00392.00008.2.200026.00000	Manutenção do Centro Cultural, Museu e Biblioteca	0,00	0,00	87.851,31	87.851,31
3.3.1.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
3.3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	41.000,00	41.000,00
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	45.442,78	45.442,78
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	960,00	960,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	714,60	714,60
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	6.400,00	6.400,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	37.168,18	37.168,18
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	200,00	200,00
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	1.408,53	1.408,53
3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.408,53	1.408,53
3.4.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00013.00392.00008.2.200028.00000	Manutenção de Oficinas Culturais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00013.00392.00008.2.200030.00000	Biblioteca Itinerante	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00013.00392.00008.2.200032.00000	FEDASC - Festival Escolar de Dança de Santa Catarina	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00013.00392.00008.2.200034.00000	Oficinas de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00013.00392.00008.2.200036.00000	Aquisição de Material de Pesquisa	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	0,00	202.543,30	202.543,30

Órgao: 00004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 00006 EDUCAÇÃO INFANTIL

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00012.00000.00000.0.00000.00000	EDUCAÇÃO	0,00	1.322.018,01	12.396.206,56	13.718.224,57
00012.00306.00000.0.00000.00000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	723.918,21	723.918,21
00012.00306.00009.0.00000.00000	Gestão de Educação Infantil	0,00	0,00	723.918,21	723.918,21
00012.00306.00009.2.200040.00000	Merenda Escolar	0,00	0,00	723.918,21	723.918,21
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	723.918,21	723.918,21
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	713.588,58	713.588,58
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	10.329,63	10.329,63
00012.00365.00000.0.00000.00000	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.322.018,01	11.672.288,35	12.994.306,36
00012.00365.00009.0.00000.00000	Gestão de Educação Infantil	0,00	1.322.018,01	11.672.288,35	12.994.306,36

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00012.00365.00009.1.100021.00000	Construção,Ampliação e Reforma de CDI e Salas Multifuncionais	0,00	1.135.122,64	0,00	1.135.122,64
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	1.135.122,64	0,00	1.135.122,64
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	1.135.122,64	0,00	1.135.122,64
00012.00365.00009.1.100099.00000	Aquisição de Material Permanente	0,00	186.895,37	0,00	186.895,37
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	186.895,37	0,00	186.895,37
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	186.895,37	0,00	186.895,37
00012.00365.00009.1.100241.00000	Construção de Centro de Desenvolvimento Infantil (CDI) no Bairro Sete de Setembr	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00012.00365.00009.1.100275.00000	Ampliação do Centro de Desenvolvimento Infantil Maria da Silva (CDI Vovó Lica),	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00012.00365.00009.1.100277.00000	Construção de Centro de Desenvolvimento Infantil no Bairro Margem Esquerda	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00012.00365.00009.2.200038.00000	Manutenção da Educação Infantil	0,00	0,00	11.672.288,35	11.672.288,35
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	9.313.450,95	9.313.450,95
3.3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	33.239,64	33.239,64
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	3.208.047,07	3.208.047,07
3.3.1.9.0.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	145.016,01	145.016,01
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	3.952.490,39	3.952.490,39
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	1.974.657,84	1.974.657,84
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	168.000,00	168.000,00
3.3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	168.000,00	168.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.053.208,03	2.053.208,03
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	157,00	157,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	360.904,12	360.904,12
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	98.751,62	98.751,62
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	238.107,88	238.107,88
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	1.272.326,84	1.272.326,84
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	480,01	480,01
3.3.3.9.0.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	34.129,97	34.129,97
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	48.350,59	48.350,59
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	31.466,85	31.466,85

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	31.466,85	31.466,85
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	106.162,52	106.162,52
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	106.162,52	106.162,52
	Total do Orgão/Unidade	0,00	1.322.018,01	12.396.206,56	13.718.224,57

Órgao: 00004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 00007 EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00012.00000.00000.0.00000.00000	EDUCAÇÃO	0,00	1.152.696,94	17.819.188,32	18.971.885,26
00012.00306.00000.0.00000.00000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	432.143,14	432.143,14
00012.00306.00010.0.00000.00000	Gestão de Educação de Ensino Fundamental	0,00	0,00	432.143,14	432.143,14
00012.00306.00010.2.200046.00000	Merenda Escolar	0,00	0,00	432.143,14	432.143,14
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	432.143,14	432.143,14
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	427.213,78	427.213,78
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	4.929,36	4.929,36
00012.00361.00000.0.00000.00000	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.152.696,94	17.387.045,18	18.539.742,12
00012.00361.00010.0.00000.00000	Gestão de Educação de Ensino Fundamental	0,00	1.152.696,94	17.387.045,18	18.539.742,12
00012.00361.00010.1.100029.00000	Constr., Ampli. e Refor. de Esc., Quadras Esport., Laborat. e Salas Multifuncion	0,00	1.033.701,38	0,00	1.033.701,38
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	1.033.701,38	0,00	1.033.701,38
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	1.033.281,38	0,00	1.033.281,38
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	420,00	0,00	420,00
00012.00361.00010.1.100033.00000	Projetos Pedagogicos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00012.00361.00010.1.100177.00000	Aquisição de Material Permanente	0,00	80.245,56	0,00	80.245,56
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	80.245,56	0,00	80.245,56
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	80.245,56	0,00	80.245,56
00012.00361.00010.1.100255.00000	Aquisição de Veículo	0,00	38.750,00	0,00	38.750,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	38.750,00	0,00	38.750,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	38.750,00	0,00	38.750,00
00012.00361.00010.2.200042.00000	Manutenção da Educação Fundamental	0,00	0,00	16.575.276,09	16.575.276,09
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	13.733.570,89	13.733.570,89
3.3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	407.991,31	407.991,31
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	4.728.276,05	4.728.276,05

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.1.9.0.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	47.447,88	47.447,88
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.616.654,14	5.616.654,14
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.922.405,91	2.922.405,91
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	10.795,60	10.795,60
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.810.955,95	2.810.955,95
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	30.103,50	30.103,50
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	674.376,48	674.376,48
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	160.079,61	160.079,61
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	539.564,08	539.564,08
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	1.347.808,33	1.347.808,33
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	1.688,94	1.688,94
3.3.3.9.0.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	2.274,61	2.274,61
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	25.070,76	25.070,76
3.3.3.9.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	27.989,64	27.989,64
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	30.749,25	30.749,25
3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	30.749,25	30.749,25
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
00012.00361.00010.2.200044.00000	Transporte Escolar	0,00	0,00	811.769,09	811.769,09
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	811.769,09	811.769,09
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	43.320,22	43.320,22
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	24.335,36	24.335,36
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	742.785,00	742.785,00
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	1.328,51	1.328,51
	Total do Orgão/Unidade	0,00	1.152.696,94	17.819.188,32	18.971.885,26

Órgao: 00004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 00008 EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00012.00000.00000.0.00000.00000	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	3.733.609,22	3.733.609,22
00012.00306.00000.0.00000.00000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	29.363,67	29.363,67

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00012.00306.00012.0.00000.00000	Gestão de Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	29.363,67	29.363,67
00012.00306.00012.2.200052.00000	Merenda Escolar	0,00	0,00	29.363,67	29.363,67
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	29.363,67	29.363,67
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	29.363,67	29.363,67
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00
00012.00366.00000.0.00000.00000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	3.704.245,55	3.704.245,55
00012.00366.00012.0.00000.00000	Gestão de Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	3.704.245,55	3.704.245,55
00012.00366.00012.2.200050.00000	Manutenção Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	3.704.245,55	3.704.245,55
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	3.314.213,12	3.314.213,12
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	309.444,12	309.444,12
3.3.1.9.0.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	4.865,97	4.865,97
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	2.320.636,36	2.320.636,36
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	663.009,17	663.009,17
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	16.257,50	16.257,50
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	389.532,01	389.532,01
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	60,00	60,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	6.223,18	6.223,18
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	3.130,24	3.130,24
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	50.636,47	50.636,47
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	300.826,21	300.826,21
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	28.655,91	28.655,91
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	500,42	500,42
3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	500,42	500,42
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	0,00	3.733.609,22	3.733.609,22

Órgao: 00004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 00009 EDUCAÇÃO ESPECIAL

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00012.00000.00000.0.00000.00000	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
00012.00367.00000.0.00000.00000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
00012.00367.00011.0.00000.00000	Gestão da Educação Especial	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
00012.00367.00011.2.200048.00000	Manutenção da Educação Especial	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
3.3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.4.4.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00

Órgao: 00005 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade: 00010 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	524.545,10	524.545,10
00004.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	524.545,10	524.545,10
00004.00122.00013.0.00000.00000	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	0,00	524.545,10	524.545,10
00004.00122.00013.2.200054.00000	Manutenção das ações da Secretaria	0,00	0,00	524.545,10	524.545,10
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	334.263,89	334.263,89
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	268.721,58	268.721,58
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	63.548,53	63.548,53
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.993,78	1.993,78
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	189.385,12	189.385,12
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.078,00	1.078,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	15.412,12	15.412,12
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	572,30	572,30
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	30.557,60	30.557,60
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	120.691,10	120.691,10
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	20.631,35	20.631,35
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	287,06	287,06
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	155,59	155,59
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	896,09	896,09
3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	896,09	896,09
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
00022.00000.00000.0.00000.00000	INDÚSTRIA	0,00	0,00	10.993,00	10.993,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00022.00661.00000.0.00000.00000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	10.993,00	10.993,00
00022.00661.00013.0.00000.00000	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	0,00	10.993,00	10.993,00
00022.00661.00013.1.100035.00000	Implantação Condomínio Empresarial	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00022.00661.00013.2.200058.00000	Incentivo Econômico a Empresas	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00022.00661.00013.2.200060.00000	Incentivo a Economia Solidária/Cooperativas/Incubadoras	0,00	0,00	4.993,00	4.993,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	4.993,00	4.993,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	4.993,00	4.993,00
00023.00000.00000.0.00000.00000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	2.129,00	5.505,56	7.634,56
00023.00695.00000.0.00000.00000	TURISMO	0,00	2.129,00	5.505,56	7.634,56
00023.00695.00013.0.00000.00000	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	2.129,00	5.505,56	7.634,56
00023.00695.00013.1.100037.00000	Construção de Centro de Eventos/Pórticos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00023.00695.00013.1.100039.00000	Aquisição de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00023.00695.00013.1.100041.00000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.129,00	0,00	2.129,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	2.129,00	0,00	2.129,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	2.129,00	0,00	2.129,00
00023.00695.00013.1.100043.00000	Projeto Gaspar Cidade Rio	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00023.00695.00013.2.200056.00000	Transferência a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
00023.00695.00013.2.200062.00000	Participação em Feiras e Eventos	0,00	0,00	5.505,56	5.505,56
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	5.505,56	5.505,56
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	3.844,00	3.844,00
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	920,56	920,56
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	741,00	741,00
00023.00695.00013.2.200064.00000	Manutenção de Praças e Jardins	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00027.00000.00000.0.00000.00000	DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	106.133,00	106.133,00
00027.00813.00000.0.00000.00000	LAZER	0,00	0,00	106.133,00	106.133,00
00027.00813.00013.0.00000.00000	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	0,00	106.133,00	106.133,00
00027.00813.00013.2.200066.00000	Manutenção do Sábado na Praça	0,00	0,00	13.175,00	13.175,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	13.175,00	13.175,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	1.050,00	1.050,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	11.765,00	11.765,00
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	360,00	360,00
00027.00813.00013.2.200068.00000	Gaspar Natal em Festa	0,00	0,00	39.758,00	39.758,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	39.758,00	39.758,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	39.758,00	39.758,00
00027.00813.00013.2.200070.00000	Semana Aniversário do Município	0,00	0,00	14.236,00	14.236,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	14.236,00	14.236,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	1.130,00	1.130,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	12.880,00	12.880,00
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	226,00	226,00
00027.00813.00013.2.200182.00000	Festival de Inverno e Expo Gaspar	0,00	0,00	38.964,00	38.964,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	38.964,00	38.964,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	3.100,00	3.100,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	35.244,00	35.244,00
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	620,00	620,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	2.129,00	647.176,66	649.305,66

Órgao: 00006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 00011 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00010.00000.00000.0.00000.00000	SAÚDE	0,00	3.255.784,88	21.079.105,27	24.334.890,15
00010.00301.00000.0.00000.00000	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	635.858,35	16.037.567,70	16.673.426,05
00010.00301.00026.0.00000.00000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	635.858,35	16.037.567,70	16.673.426,05
00010.00301.00026.1.100163.00000	Construção e Reforma das Unidades de Saúde	0,00	351.361,96	0,00	351.361,96
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	21.605,73	0,00	21.605,73
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	17.963,73	0,00	17.963,73
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	3.642,00	0,00	3.642,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	305.756,23	0,00	305.756,23
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	305.756,23	0,00	305.756,23
00010.00301.00026.1.100165.00000	Construção de unidades de Estratégia de Saúde da Família	0,00	308.496,39	0,00	308.496,39
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	308.496,39	0,00	308.496,39
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	308.496,39	0,00	308.496,39
00010.00301.00026.1.100167.00000	Ampliar a Frota de Veículos do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00010.00301.00026.1.100169.00000	Convênio Modernização do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00010.00301.00026.1.100171.00000	Equipar as Unidades de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00010.00301.00026.2.200122.00000	Ampliar, Manter e Equipar as Unidades de Saúde	0,00	0,00	1.256.168,75	1.256.168,75
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	650.000,00	650.000,00
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	106.561,62	106.561,62
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	503.707,42	503.707,42
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	39.730,96	39.730,96
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	578.500,44	578.500,44
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	3.865,50	3.865,50
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	26.241,20	26.241,20
3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	17.730,60	17.730,60
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	76.080,79	76.080,79
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	213.894,58	213.894,58
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	239.434,20	239.434,20
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	1.253,57	1.253,57
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	7.982,34	7.982,34
3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	7.982,34	7.982,34
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	19.685,97	19.685,97
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	19.685,97	19.685,97
00010.00301.00026.2.200124.00000	Ampliar e Manter as Equipes do Prog. De Agentes Comunitários em Saúde	0,00	0,00	1.090.782,85	1.090.782,85
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	779.045,85	779.045,85
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	602.410,24	602.410,24
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	170.890,88	170.890,88

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	5.744,73	5.744,73
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	311.737,00	311.737,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	3.086,68	3.086,68
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.775,90	1.775,90
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	9.885,50	9.885,50
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	295.344,10	295.344,10
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	1.644,82	1.644,82
00010.00301.00026.2.200126.00000	Ampliar, Manter e Equipar o Programa de Estratégia Saúde da Família	0,00	0,00	1.514.716,08	1.514.716,08
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	827.250,30	827.250,30
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	636.116,73	636.116,73
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	176.063,39	176.063,39
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	15.070,18	15.070,18
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	589.447,03	589.447,03
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	30,00	30,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	179.647,41	179.647,41
3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	8.975,00	8.975,00
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	115,50	115,50
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	5.720,74	5.720,74
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	40.757,15	40.757,15
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	350.342,90	350.342,90
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	60,00	60,00
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	3.798,33	3.798,33
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	98.018,75	98.018,75
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	98.018,75	98.018,75
00010.00301.00026.2.200132.00000	Ampliar, Manter e Equipar o CAPS, CAPS AD e CAPSI	0,00	0,00	501.903,98	501.903,98
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	322.347,91	322.347,91
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	309.171,20	309.171,20
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	3.176,71	3.176,71
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	166.020,90	166.020,90
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.182,00	2.182,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	16.814,88	16.814,88
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	56.723,55	56.723,55

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	31.164,47	31.164,47
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	57.972,78	57.972,78
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	1.163,22	1.163,22
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	1.491,57	1.491,57
3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.491,57	1.491,57
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	12.043,60	12.043,60
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	12.043,60	12.043,60
00010.00301.00026.2.200136.00000	Ampliar e Manter Serviços de Entidades Assistencias a Saúde	0,00	0,00	82.250,00	82.250,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	82.250,00	82.250,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	82.250,00	82.250,00
00010.00301.00026.2.200140.00000	Ampliar e Manter Aquisição de Medicamentos Conforme Preconiza a NOAS/SUS	0,00	0,00	999.380,14	999.380,14
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.7.1.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	840.311,02	840.311,02
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	150,00	150,00
3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	839.751,02	839.751,02
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	410,00	410,00
3.3.3.9.3.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE	0,00	0,00	159.069,12	159.069,12
3.3.3.9.3.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	159.069,12	159.069,12
00010.00301.00026.2.200142.00000	Ampliar, Manter e Equipar no Município as Ações do Programa do DST/AIDS	0,00	0,00	84.305,34	84.305,34
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	64.847,86	64.847,86
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	20.583,40	20.583,40
3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	13.046,68	13.046,68
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	30.793,28	30.793,28
3.3.3.9.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	424,50	424,50
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	19.457,48	19.457,48
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	19.457,48	19.457,48
00010.00301.00026.2.200144.00000	Capacitação Técnica Permanente dos Servidores do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	14.978,56	14.978,56
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	14.978,56	14.978,56
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	7.292,00	7.292,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	494,03	494,03
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	856,53	856,53
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	2.880,00	2.880,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.880,00	2.880,00
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	576,00	576,00
00010.00301.00026.2.200146.00000	Ampliar, Manter e Equipar o Programa de Saúde Bucal	0,00	0,00	101.619,78	101.619,78
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	22.800,00	22.800,00
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	7.800,00	7.800,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	65.343,02	65.343,02
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	760,00	760,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	51.754,02	51.754,02
3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	23,00	23,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.806,00	2.806,00
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	13.476,76	13.476,76
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	13.476,76	13.476,76
00010.00301.00026.2.200148.00000	Ampliar, Manter e Equipar o Centro de Especialidades Odontológicas	0,00	0,00	118.451,91	118.451,91
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	65.941,91	65.941,91
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	50.505,91	50.505,91
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	5.436,00	5.436,00
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	22.510,00	22.510,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	22.510,00	22.510,00
00010.00301.00026.2.200152.00000	Ampliar, Manter e Equipar o Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	10.273.010,31	10.273.010,31
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	9.321.428,99	9.321.428,99
3.3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	61.781,23	61.781,23
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	2.475.700,17	2.475.700,17
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	3.849.667,22	3.849.667,22
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.673.369,64	2.673.369,64

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	260.910,73	260.910,73
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	17.112,00	17.112,00
3.3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	17.112,00	17.112,00
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	29.330,00	29.330,00
3.3.3.7.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.933,00	2.933,00
3.3.3.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	26.397,00	26.397,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	595.730,49	595.730,49
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	9.128,50	9.128,50
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	45.038,92	45.038,92
3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	93.451,27	93.451,27
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	21.779,94	21.779,94
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	232.133,33	232.133,33
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	77.732,94	77.732,94
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	86.141,83	86.141,83
3.3.3.9.0.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	15.694,17	15.694,17
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	14.629,59	14.629,59
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	3.594,31	3.594,31
3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.594,31	3.594,31
3.3.3.9.3.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE	0,00	0,00	242.635,70	242.635,70
3.3.3.9.3.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	242.635,70	242.635,70
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	63.178,82	63.178,82
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	63.178,82	63.178,82
00010.00302.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	2.595.926,53	4.640.045,29	7.235.971,82
00010.00302.00026.0.00000.00000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	2.595.926,53	4.640.045,29	7.235.971,82
00010.00302.00026.1.100161.00000	Construção de um Centro de Especialidades em Saúde/ Policlínica	0,00	2.595.926,53	0,00	2.595.926,53
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	2.595.926,53	0,00	2.595.926,53
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	2.326.426,53	0,00	2.326.426,53
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	269.500,00	0,00	269.500,00
00010.00302.00026.2.200134.00000	Convênio Hospital Nossa Senhora Perpétuo Socorro	0,00	0,00	2.940.000,00	2.940.000,00
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	2.940.000,00	2.940.000,00
3.3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	2.940.000,00	2.940.000,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00010.00302.00026.2.200138.00000	Ampliar, Manter e Equipar no Munic. Ações de Média e Alta Compl.Determ.PPI eTFD	0,00	0,00	1.467.764,79	1.467.764,79
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	306.000,00	306.000,00
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	46.000,00	46.000,00
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	8.799,05	8.799,05
3.3.3.7.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,05	0,05
3.3.3.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	8.799,00	8.799,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	899.483,94	899.483,94
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	410,00	410,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	108.643,96	108.643,96
3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	11.550,00	11.550,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	750,00	750,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	723.308,31	723.308,31
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	54.000,00	54.000,00
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	208,19	208,19
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	613,48	613,48
3.3.3.9.3.00.00.00.00.00	APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE	0,00	0,00	253.481,80	253.481,80
3.3.3.9.3.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	253.481,80	253.481,80
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00010.00302.00026.2.200150.00000	Manter e Equipar o Centro de Acolhimento de Risco	0,00	0,00	232.280,50	232.280,50
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	186.528,80	186.528,80
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	5.441,50	5.441,50
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	70.178,43	70.178,43
3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	39.894,59	39.894,59
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	16.687,45	16.687,45
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	16.797,74	16.797,74
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	28.221,85	28.221,85
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	1.818,17	1.818,17
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	7.489,07	7.489,07
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	45.751,70	45.751,70
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	45.751,70	45.751,70

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00010.00302.00026.2.200190.00000	Equipar o Centro de Especialidade em Saúde - Policlínica	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00010.00304.00000.0.00000.00000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	24.000,00	244.265,56	268.265,56
00010.00304.00026.0.00000.00000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	24.000,00	244.265,56	268.265,56
00010.00304.00026.1.100163.00000	Construção e Reforma das Unidades de Saúde	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	24.000,00	0,00	24.000,00
00010.00304.00026.2.200128.00000	Ampliar, Manter e Equipar as Vigilâncias Sanitárias	0,00	0,00	244.265,56	244.265,56
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	98.000,00	98.000,00
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	39.505,26	39.505,26
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	58.434,54	58.434,54
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	60,20	60,20
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	124.027,16	124.027,16
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.885,00	2.885,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	20.765,97	20.765,97
3.3.3.9.0.32.00.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	16.374,00	16.374,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	4.141,96	4.141,96
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	17.470,01	17.470,01
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	48.166,14	48.166,14
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	2.777,92	2.777,92
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	11.446,16	11.446,16
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	22.238,40	22.238,40
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	22.238,40	22.238,40
00010.00305.00000.0.00000.00000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	157.226,72	157.226,72
00010.00305.00026.0.00000.00000	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	157.226,72	157.226,72
00010.00305.00026.2.200130.00000	Ampliar, Manter e Equipar a Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	157.226,72	157.226,72
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	17.886,59	17.886,59
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	31.569,99	31.569,99
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	543,42	543,42
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	83.194,82	83.194,82
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	116,00	116,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	33.975,68	33.975,68
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	2.509,00	2.509,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	20.815,37	20.815,37
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	20.900,00	20.900,00
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	1.878,77	1.878,77
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	24.031,90	24.031,90
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	24.031,90	24.031,90
00099.00000.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00007.0.00000.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00007.2.299999.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	3.255.784,88	21.079.105,27	24.334.890,15

Órgao: 00007 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 00012 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00018.00000.00000.0.00000.00000	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
00018.00542.00000.0.00000.00000	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
00018.00542.00022.0.00000.00000	Apoio ao Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
00018.00542.00022.1.100147.00000	Projeto Educação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00018.00542.00022.1.100149.00000	Projeto Aquisição de Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00018.00542.00022.1.100151.00000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00018.00542.00022.2.200108.00000	Manutenção do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00020.00000.00000.0.00000.00000	AGRICULTURA	0,00	10.040,60	1.646.996,51	1.657.037,11
00020.00606.00000.0.00000.00000	EXTENSÃO RURAL	0,00	10.040,60	1.646.996,51	1.657.037,11
00020.00606.00021.0.00000.00000	Apoio ao desenvolvimento Agrícola	0,00	10.040,60	1.646.996,51	1.657.037,11
00020.00606.00021.1.100131.00000	Aquisição de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00020.00606.00021.1.100133.00000	Projeto para Compra de Equipamentos Agricolas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00020.00606.00021.1.100135.00000	Construção de Pontilhões	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00020.00606.00021.1.100137.00000	Contrução/ Aquisição Sede da Secretaria	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00020.00606.00021.1.100139.00000	Projeto Expo Gaspar	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00020.00606.00021.1.100141.00000	Aquisição de Equipamentos Psicultura	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00020.00606.00021.1.100143.00000	Aquisição Material Permanente	0,00	10.040,60	0,00	10.040,60
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	10.040,60	0,00	10.040,60
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	10.040,60	0,00	10.040,60
00020.00606.00021.1.100145.00000	Aquisição de Tratores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00020.00606.00021.1.100281.00000	Aquisição de Retroescavadeira	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00020.00606.00021.2.200104.00000	Manutenção das Atividades Agricolas	0,00	0,00	1.646.996,51	1.646.996,51
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.010.167,04	1.010.167,04
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	787.083,59	787.083,59
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	187.711,90	187.711,90
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	35.371,55	35.371,55
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	636.793,82	636.793,82
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	1.713,50	1.713,50
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	185.271,80	185.271,80
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	463,12	463,12
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	390.834,71	390.834,71
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	57.103,23	57.103,23
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	684,72	684,72
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	722,74	722,74
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	35,65	35,65

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	35,65	35,65
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00020.00606.00021.2.200106.00000	Seminários de Capacitação de Agricultores	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	10.040,60	1.646.996,51	1.657.037,11

Órgao: 00008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 00013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00015.00000.00000.0.00000.00000	URBANISMO	0,00	2.006.749,16	11.019.763,84	13.026.513,00
00015.00451.00000.0.00000.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	2.006.749,16	11.019.763,84	13.026.513,00
00015.00451.00014.0.00000.00000	Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	0,00	2.006.749,16	11.019.763,84	13.026.513,00
00015.00451.00014.1.100049.00000	Construção de Vias Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00014.1.100253.00000	Pavimentação de Ruas	0,00	2.006.749,16	0,00	2.006.749,16
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	2.006.749,16	0,00	2.006.749,16
3.4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	17.411,63	0,00	17.411,63
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	1.989.337,53	0,00	1.989.337,53
00015.00451.00014.1.100285.00000	Pavimentação da Rua Hilda Lenfers - margem Esquerda , da Rua Lagoa Vermelha - Ma	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00014.2.200072.00000	Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública	0,00	0,00	1.856.533,82	1.856.533,82
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.856.533,82	1.856.533,82
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	179.037,06	179.037,06
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.677.496,76	1.677.496,76
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00014.2.200074.00000	Manutenção da Secretaria de Trasp. E Obras	0,00	0,00	8.538.451,22	8.538.451,22
3.3.1.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	5.941,46	5.941,46
3.3.1.7.1.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.1.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	5.941,46	5.941,46
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	3.245.566,65	3.245.566,65
3.3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	630.926,82	630.926,82

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.940.896,52	1.940.896,52
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	532.277,38	532.277,38
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	141.465,93	141.465,93
3.3.3.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00	19.173,89	19.173,89
3.3.3.7.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	19.173,89	19.173,89
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	4.761.061,02	4.761.061,02
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	536,50	536,50
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.786.197,97	1.786.197,97
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	2.479,32	2.479,32
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.569.544,18	2.569.544,18
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	331.851,51	331.851,51
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	14.744,59	14.744,59
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	23.532,13	23.532,13
3.3.3.9.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	32.174,82	32.174,82
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	4.231,57	4.231,57
3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	4.231,57	4.231,57
3.4.4.7.1.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos (27)	0,00	0,00	1.238,40	1.238,40
3.4.4.7.1.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.7.1.70.00.00.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	1.238,40	1.238,40
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	501.238,23	501.238,23
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	500.388,23	500.388,23
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	850,00	850,00
00015.00451.00014.2.200092.00000	Manutenção Superintendência Belchior	0,00	0,00	624.778,80	624.778,80
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	624.778,80	624.778,80
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	342.228,66	342.228,66
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	282.550,14	282.550,14
00015.00452.00000.0.00000.00000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00452.00014.0.00000.00000	Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00452.00014.1.100051.00000	Aquisição de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00452.00014.1.100053.00000	Aquisição de Máquinas e Equipamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00452.00014.1.100055.00000	Construção/ampliação do Imóvel da Secretaria	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00452.00014.1.100057.00000	Dragagem e Desassoreamento de Cursos D'água	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	2.006.749,16	11.019.763,84	13.026.513,00

Órgao: 00008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 00014 DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00015.00000.00000.0.00000.00000	URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00000.0.00000.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00015.0.00000.00000	Gestao do Ditran	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00015.1.100059.00000	Desapropriação/Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00015.1.100061.00000	Implantação de Ciclovias	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00015.2.200200.00000	Manutenção de Sistema de Monitoramento Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.3.0.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00452.00000.0.00000.00000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00452.00015.0.00000.00000	Gestao do Ditran	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00452.00015.2.200076.00000	Asfaltamento de àreas públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00026.00000.00000.0.00000.00000	TRANSPORTE	0,00	43.047,39	1.613.649,41	1.656.696,80
00026.00782.00000.0.00000.00000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	43.047,39	1.613.649,41	1.656.696,80
00026.00782.00015.0.00000.00000	Gestao do Ditran	0,00	43.047,39	1.613.649,41	1.656.696,80
00026.00782.00015.1.100063.00000	Aquisição de Veículos da Ditran	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00026.00782.00015.1.100065.00000	Aquisição de Materiais Permanentes da Ditran	0,00	11.522,29	0,00	11.522,29
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	11.522,29	0,00	11.522,29
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	11.522,29	0,00	11.522,29

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00026.00782.00015.1.100067.00000	Educação para o Trânsito	0,00	31.525,10	0,00	31.525,10
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	31.525,10	0,00	31.525,10
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	31.525,10	0,00	31.525,10
00026.00782.00015.1.100069.00000	Construção da sede da Ditran	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00026.00782.00015.2.200078.00000	Manutenção da Ditran	0,00	0,00	1.613.649,41	1.613.649,41
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	759.149,77	759.149,77
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	502.018,69	502.018,69
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	153.382,33	153.382,33
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	103.748,75	103.748,75
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	854.499,64	854.499,64
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	757,00	757,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	201.182,67	201.182,67
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	37.181,20	37.181,20
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	505.015,32	505.015,32
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	92.147,11	92.147,11
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	8.520,38	8.520,38
3.3.3.9.0.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	2.648,79	2.648,79
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	6.165,17	6.165,17
3.3.3.9.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	882,00	882,00
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	43.047,39	1.613.649,41	1.656.696,80

Órgao: 00008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 00015 PM - POLÍCIA MILITAR

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00006.00000.00000.0.00000.00000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	3.995,00	214.930,38	218.925,38
00006.00181.00000.0.00000.00000	POLICIAMENTO	0,00	3.995,00	214.930,38	218.925,38
00006.00181.00018.0.00000.00000	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	0,00	3.995,00	214.930,38	218.925,38
00006.00181.00018.1.100081.00000	Aquisição Veículos/Motos-Trânsito PM	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00006.00181.00018.1.100083.00000	Aquisição Equipamentos/Materiais Permanentes-Trânsito PM	0,00	3.995,00	0,00	3.995,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	3.995,00	0,00	3.995,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	3.995,00	0,00	3.995,00
00006.00181.00018.1.100257.00000	Projeto Obras e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00006.00181.00018.2.200084.00000	Manutenções Diversas Trânsito-PM	0,00	0,00	214.930,38	214.930,38
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	214.930,38	214.930,38
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	81.592,40	81.592,40
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	16.872,19	16.872,19
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	114.872,31	114.872,31
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	1.593,48	1.593,48
00006.00181.00018.2.200200.00000	Manutenção de Sistema de Monitoramento Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.3.0.00.00.00.00.00	Transferências a Estados e Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	3.995,00	214.930,38	218.925,38

Órgao: 00008 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS
Unidade: 00017 PC - POLÍCIA CIVIL

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00006.00000.00000.0.00000.00000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	191.301,00	214.169,14	405.470,14
00006.00181.00000.0.00000.00000	POLICIAMENTO	0,00	191.301,00	214.169,14	405.470,14
00006.00181.00017.0.00000.00000	Gestão da Polícia Cível	0,00	191.301,00	214.169,14	405.470,14
00006.00181.00017.1.100075.00000	Aquisição veículos	0,00	111.600,00	0,00	111.600,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	111.600,00	0,00	111.600,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	111.600,00	0,00	111.600,00
00006.00181.00017.1.100077.00000	Aquisição Material Permanente	0,00	79.701,00	0,00	79.701,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	79.701,00	0,00	79.701,00
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	79.701,00	0,00	79.701,00
00006.00181.00017.1.100079.00000	Construir e Equipar Nova Sede	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00006.00181.00017.2.200082.00000	Manutenção Polícia Civil	0,00	0,00	214.169,14	214.169,14
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	214.169,14	214.169,14
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	42.722,96	42.722,96
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	95.498,63	95.498,63
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	74.157,39	74.157,39

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	1.790,16	1.790,16
	Total do Orgão/Unidade	0,00	191.301,00	214.169,14	405.470,14

Órgao: 00009 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
Unidade: 00019 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00004.00000.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	529.493,79	2.433.150,42	2.962.644,21
00004.00122.00000.0.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	524.243,79	2.433.150,42	2.957.394,21
00004.00122.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	524.243,79	2.433.150,42	2.957.394,21
00004.00122.00019.1.100091.00000	Aquisição de Veículo	0,00	52.900,00	0,00	52.900,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	52.900,00	0,00	52.900,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	52.900,00	0,00	52.900,00
00004.00122.00019.1.100221.00000	Urbanização de Assentamento Precário Jardim Primavera	0,00	471.343,79	0,00	471.343,79
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	471.343,79	0,00	471.343,79
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	471.343,79	0,00	471.343,79
00004.00122.00019.2.200088.00000	Manutenção das ações da Secretaria	0,00	0,00	2.433.150,42	2.433.150,42
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.075.904,13	2.075.904,13
3.3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	26.261,49	26.261,49
3.3.1.9.0.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	6.657,28	6.657,28
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.645.944,12	1.645.944,12
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	383.614,79	383.614,79
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	13.426,45	13.426,45
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	356.907,02	356.907,02
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	7.873,50	7.873,50
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	36.319,67	36.319,67
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.341,53	2.341,53
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	59.040,00	59.040,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	119.427,06	119.427,06
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	126.194,26	126.194,26
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	3.110,56	3.110,56
3.3.3.9.0.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	615,81	615,81
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	1.984,63	1.984,63
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	339,27	339,27

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	339,27	339,27
00004.00126.00000.0.00000.00000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
00004.00126.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
00004.00126.00019.1.100119.00000	Aquisição de Equipamentos de Informática software, móveis e materiais Permanente	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	5.250,00	0,00	5.250,00
00004.00482.00000.0.00000.00000	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
00004.00482.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	0,00	0,00	0,00
00004.00482.00019.1.100261.00000	Execução de Trabalhos Sócio Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00000.00000.0.00000.00000	URBANISMO	0,00	25.295.069,91	385.775,33	25.680.845,24
00015.00182.00000.0.00000.00000	DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00182.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00182.00019.1.100259.00000	Estabilização de Talube do Morro do SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00182.00019.1.100263.00000	Infraestrutura de Loteamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00182.00019.1.100267.00000	Serviços de Contenção de encostas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00000.0.00000.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	23.754.691,10	0,00	23.754.691,10
00015.00451.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	2.764.255,84	0,00	2.764.255,84
00015.00451.00019.1.100095.00000	Pavimentação de Vias e Corredores	0,00	1.059.737,49	0,00	1.059.737,49
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	1.059.737,49	0,00	1.059.737,49
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	1.059.737,49	0,00	1.059.737,49
00015.00451.00019.1.100101.00000	Construção do Centro de Convivência	0,00	549.283,92	0,00	549.283,92
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	549.283,92	0,00	549.283,92
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	549.283,92	0,00	549.283,92
00015.00451.00019.1.100105.00000	Construção de Ginásios Poliesportivo no Bairro Margem Esquerda	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00015.00451.00019.1.100107.00000	Implantação de ciclovias, bicicletários, pistas de caminhadas e calçadas	0,00	8.658,89	0,00	8.658,89
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	8.658,89	0,00	8.658,89
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	8.658,89	0,00	8.658,89
00015.00451.00019.1.100109.00000	Implantação de sistemas de drenagem pluvial e escoamento das àguas pluviais	0,00	84.571,82	0,00	84.571,82
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	84.571,82	0,00	84.571,82
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	84.571,82	0,00	84.571,82
00015.00451.00019.1.100113.00000	Implantação de Equipamentos Urbanos e Melhorias em vias existentes	0,00	874.865,57	0,00	874.865,57
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	874.865,57	0,00	874.865,57
3.4.4.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	9.495,26	0,00	9.495,26
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	825.307,13	0,00	825.307,13
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	40.063,18	0,00	40.063,18
00015.00451.00019.1.100121.00000	Anel Viário e Via Interbairros	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00019.1.100223.00000	Reurbanização de vias públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00019.1.100245.00000	Implant.sist. drenagem pluvial e escoamento das águas sup.Santa Terezinha	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00019.1.100251.00000	Construção de Viaduto e seus acessos para Melhoria de Vias	0,00	187.138,15	0,00	187.138,15
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	187.138,15	0,00	187.138,15
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	187.138,15	0,00	187.138,15
00015.00451.00019.1.100289.00000	Pavimentação da Rua Renato Manoel Peixoto - Poço Grande, da Estrada Geral Poço G	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00019.1.100291.00000	Pavimentação da Rua Maranhão - Bairro Sete de Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00019.1.100293.00000	Pavimentação da Rua Mathilde Bernz - Bairro Sete de Setembro	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00019.1.100295.00000	Pavimentação da Rua Fermínio Fachini	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00019.1.100297.00000	Pavimentação da Rua Anselmo Paschoal da Silva	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00019.1.100299.00000	Pavimentação da Rua Maria da Silva - Bairro Coloninha	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00019.1.100301.00000	Construção de Bicicletários no Bairro Margem Esquerda e Santa Teresinha	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00024.0.00000.00000	Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	0,00	20.990.435,26	0,00	20.990.435,26
00015.00451.00024.1.100093.00000	Obras de Infraestr.do anel viário com Constr. Nva Ponte sobre o Rio Itajaí Açú	0,00	20.990.435,26	0,00	20.990.435,26
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	20.990.435,26	0,00	20.990.435,26
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	20.957.240,87	0,00	20.957.240,87
3.4.4.9.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	33.194,39	0,00	33.194,39
00015.00452.00000.0.00000.00000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.540.378,81	103.843,78	1.644.222,59
00015.00452.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	1.540.378,81	103.843,78	1.644.222,59
00015.00452.00019.1.100115.00000	Contratação de Projetos Técnicos	0,00	33.094,50	0,00	33.094,50
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	33.094,50	0,00	33.094,50
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	33.094,50	0,00	33.094,50
00015.00452.00019.1.100117.00000	Aquisição de Terrenos e Desapropriações	0,00	196.985,15	0,00	196.985,15
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	196.985,15	0,00	196.985,15
3.4.4.9.0.61.00.00.00.00	Aquisição de Imóveis	0,00	196.985,15	0,00	196.985,15
00015.00452.00019.1.100123.00000	Reforma da Ponte Hercílio Deeke	0,00	1.310.299,16	0,00	1.310.299,16
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	1.310.299,16	0,00	1.310.299,16
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	1.310.299,16	0,00	1.310.299,16
00015.00452.00019.1.100125.00000	Vigilância Eletrônica e Segurança Pública e de espaços públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00452.00019.1.100287.00000	Aquisição de Terreno destinado à implantação de ginásio de esportes no Bairro Ma	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00452.00019.2.200096.00000	Revisão e Complementação do Plano Diretor e Geoprocessamento	0,00	0,00	103.843,78	103.843,78
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	103.843,78	103.843,78
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	103.843,78	103.843,78
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00453.00000.0.00000.00000	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	0,00	281.931,55	281.931,55
00015.00453.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	0,00	281.931,55	281.931,55
00015.00453.00019.1.100097.00000	Construção, Reforma e Ampliação de Terminais Rodoviários Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00453.00019.1.100249.00000	Construção de Pontos de Ônibus	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00015.00453.00019.2.200090.00000	Conservação e Manutenção do Sistemas de Transporte Coletivo	0,00	0,00	281.931,55	281.931,55
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	94.608,19	94.608,19
3.3.1.9.0.34.00.00.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	94.608,19	94.608,19
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	184.545,24	184.545,24
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	90,00	90,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	22.570,51	22.570,51
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	3.248,65	3.248,65
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	158.636,08	158.636,08
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	2.778,12	2.778,12
3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	2.778,12	2.778,12
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00016.00000.00000.0.00000.00000	HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
00016.00482.00000.0.00000.00000	HABITAÇÃO URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
00016.00482.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	0,00	0,00	0,00
00016.00482.00019.1.100111.00000	Programa de Regularização de Assentamentos Informais e Cadastro Imobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00016.00482.00019.1.100265.00000	Assistência Tècnica em Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00016.00482.00019.1.100283.00000	Regularização de assentamento informal situado na Rua José Junges, no bairro Arr	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00016.00482.00023.0.00000.00000	Construção de Unidades Habitacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
00016.00482.00023.1.100103.00000	Construção de Unidades Habitacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00018.00000.00000.0.00000.00000	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	252.342,23	0,00	252.342,23
00018.00541.00000.0.00000.00000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	252.342,23	0,00	252.342,23
00018.00541.00019.0.00000.00000	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	252.342,23	0,00	252.342,23
00018.00541.00019.1.100269.00000	Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário	0,00	252.342,23	0,00	252.342,23
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	252.342,23	0,00	252.342,23
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	252.342,23	0,00	252.342,23
00018.00541.00019.1.100271.00000	Melhorias do Sistema de Abastecimento de Àgua	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00018.00541.00019.2.200098.00000	Educ Ambient.paisag. e arboriz. Urb. de esp.públ.proteção encostas e áreas verde	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	26.076.905,93	2.818.925,75	28.895.831,68

Órgao: 00010 Fundo Municipal de Assistêcia Social
Unidade: 00020 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00008.00000.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.791,64	5.444.584,01	5.447.375,65
00008.00243.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	1.731.456,67	1.731.456,67
00008.00243.00029.0.00000.00000	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	0,00	0,00	1.731.456,67	1.731.456,67
00008.00243.00029.2.200196.00000	Proteção Social Especial - Alta Complexidade	0,00	0,00	1.731.456,67	1.731.456,67
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	1.448.362,87	1.448.362,87
3.3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	1.448.362,87	1.448.362,87
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	236.952,20	236.952,20
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	236.952,20	236.952,20
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	46.141,60	46.141,60
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	46.141,60	46.141,60
00008.00244.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	2.791,64	3.713.127,34	3.715.918,98
00008.00244.00029.0.00000.00000	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	0,00	2.791,64	3.713.127,34	3.715.918,98
00008.00244.00029.1.100193.00000	Revisão BPC - Benefício Prestação Continuada	0,00	2.791,64	0,00	2.791,64
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	2.791,64	0,00	2.791,64
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	2.791,64	0,00	2.791,64
00008.00244.00029.1.100195.00000	Implantar Programas na àrea social	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00008.00244.00029.2.200164.00000	Ações de Desenvolvimento Social	0,00	0,00	2.219.698,20	2.219.698,20
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.722.747,17	1.722.747,17
3.3.1.9.0.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	24.729,88	24.729,88
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.323.326,47	1.323.326,47
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	357.349,35	357.349,35
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	17.341,47	17.341,47
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	495.823,15	495.823,15
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	9.809,00	9.809,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	8.877,84	8.877,84
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	65.491,31	65.491,31

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	178.680,51	178.680,51
3.3.3.9.0.42.00.00.00.00	NÃO CADASTRADO	0,00	0,00	1.048,38	1.048,38
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	203.445,73	203.445,73
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	8.787,19	8.787,19
3.3.3.9.0.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	4.874,49	4.874,49
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	14.808,70	14.808,70
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	313,28	313,28
3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	313,28	313,28
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	814,60	814,60
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	814,60	814,60
00008.00244.00029.2.200166.00000	Feiras e Artesanato	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00008.00244.00029.2.200180.00000	Convênios com Entidades	0,00	0,00	3.159,71	3.159,71
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	3.159,71	3.159,71
3.3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0,00	0,00	3.159,71	3.159,71
00008.00244.00029.2.200192.00000	Proteção Social Básica	0,00	0,00	998.236,48	998.236,48
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	172.273,48	172.273,48
3.3.1.9.0.05.00.00.00.00	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	1.702,19	1.702,19
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	154.759,39	154.759,39
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	15.318,70	15.318,70
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	493,20	493,20
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	769.443,77	769.443,77
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	14.520,00	14.520,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	27.545,56	27.545,56
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	74.763,08	74.763,08
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	122.009,75	122.009,75
3.3.3.9.0.42.00.00.00.00	NÃO CADASTRADO	0,00	0,00	195.017,94	195.017,94
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	7.486,94	7.486,94
3.3.3.9.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	328.100,50	328.100,50
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	1.289,13	1.289,13
3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.289,13	1.289,13

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	55.230,10	55.230,10
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	55.230,10	55.230,10
00008.00244.00029.2.200194.00000	Proteção Social Especial - Média Complexidade	0,00	0,00	492.032,95	492.032,95
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	155.987,80	155.987,80
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	125.509,74	125.509,74
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	30.478,06	30.478,06
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	253.411,05	253.411,05
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	166.169,21	166.169,21
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	1.091,58	1.091,58
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	46.755,96	46.755,96
3.3.3.9.0.42.00.00.00.00	NÃO CADASTRADO	0,00	0,00	13.246,24	13.246,24
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	17.007,67	17.007,67
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	1.868,87	1.868,87
3.3.3.9.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	7.271,52	7.271,52
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	82.634,10	82.634,10
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	82.634,10	82.634,10
00099.00000.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00007.0.00000.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00007.2.299999.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	2.791,64	5.444.584,01	5.447.375,65

Órgao: 00010 Fundo Municipal de Assistêcia Social
Unidade: 00021 Centro Educativo Maria Hendricks

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00008.00000.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	359.447,30	359.447,30
00008.00244.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	0,00	359.447,30	359.447,30
00008.00244.00030.0.00000.00000	Gestão Centro Educativo Maria Hendricks	0,00	0,00	359.447,30	359.447,30
00008.00244.00030.2.200184.00000	Garantir Funcionamento, Manutenção e Equipamentos para o Centro Educativo	0,00	0,00	308.470,22	308.470,22
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	185.812,66	185.812,66

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	154.719,01	154.719,01
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	29.942,74	29.942,74
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	1.150,91	1.150,91
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	81.302,94	81.302,94
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	442,00	442,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	40.045,40	40.045,40
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	4.516,00	4.516,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	18.580,09	18.580,09
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	15.547,94	15.547,94
3.3.3.9.0.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	170,00	170,00
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	2.001,51	2.001,51
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	1.709,12	1.709,12
3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.709,12	1.709,12
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	39.645,50	39.645,50
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	39.645,50	39.645,50
00008.00244.00030.2.200186.00000	Garantir Proteção Social Especial - Média Complexidade - Peti Jornada	0,00	0,00	50.977,08	50.977,08
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	50.977,08	50.977,08
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	50.973,01	50.973,01
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	4,07	4,07
	Total do Orgão/Unidade	0,00	0,00	359.447,30	359.447,30

Órgao: 00011 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidade: 00023 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00003.00000.00000.0.00000.00000	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	4.029,00	1.076.657,43	1.080.686,43
00003.00092.00000.0.00000.00000	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	4.029,00	1.076.657,43	1.080.686,43
00003.00092.00020.0.00000.00000	Gestão da Procuradoria do Município	0,00	4.029,00	1.076.657,43	1.080.686,43
00003.00092.00020.1.100127.00000	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	0,00	4.029,00	0,00	4.029,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	4.029,00	0,00	4.029,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	4.029,00	0,00	4.029,00
00003.00092.00020.1.100129.00000	Aquisição de Veículo	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00003.00092.00020.2.200100.00000	Manutenção da Procuradoria Geral	0,00	0,00	1.076.657,43	1.076.657,43

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	788.673,19	788.673,19
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	641.179,64	641.179,64
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	147.493,55	147.493,55
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	287.984,24	287.984,24
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	2.076,50	2.076,50
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	5.808,50	5.808,50
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	73,96	73,96
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	9.031,00	9.031,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	35.040,57	35.040,57
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	31.557,45	31.557,45
3.3.3.9.0.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	7.571,36	7.571,36
3.3.3.9.0.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0,00	0,00	196.824,90	196.824,90
00003.00092.00020.2.200102.00000	Manutenção do Programa de Reaparelhamento da Procuradoria - Honorários de Sucumb	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	4.029,00	1.076.657,43	1.080.686,43

Órgao: 00012 FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade: 00025 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00027.00000.00000.0.00000.00000	DESPORTO E LAZER	0,00	121.068,26	927.396,42	1.048.464,68
00027.00811.00000.0.00000.00000	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	37.335,31	37.335,31
00027.00811.00028.0.00000.00000	Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar	0,00	0,00	37.335,31	37.335,31
00027.00811.00028.2.200158.00000	Manutenção e Criação de Projetos de Rendimento	0,00	0,00	37.335,31	37.335,31
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	37.335,31	37.335,31
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	30,00	30,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	6.745,49	6.745,49
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	30.559,82	30.559,82
00027.00812.00000.0.00000.00000	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	121.068,26	890.061,11	1.011.129,37
00027.00812.00028.0.00000.00000	Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar	0,00	121.068,26	890.061,11	1.011.129,37
00027.00812.00028.1.100185.00000	Construção, ampliação e reforma de espaços esportivos	0,00	103.484,19	0,00	103.484,19
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	103.484,19	0,00	103.484,19
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	103.484,19	0,00	103.484,19
00027.00812.00028.1.100187.00000	Aquisição de Equipamentos, Mat. Permanente e Equipamento para Academia Popular	0,00	17.584,07	0,00	17.584,07

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	17.584,07	0,00	17.584,07
3.4.4.9.0.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	0,00	4.200,00	0,00	4.200,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	13.384,07	0,00	13.384,07
00027.00812.00028.2.200160.00000	Apoio a Entidades Esportivas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
00027.00812.00028.2.200162.00000	Manutenção do Esporte em Gaspar	0,00	0,00	890.061,11	890.061,11
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	402.553,84	402.553,84
3.3.1.9.0.04.00.00.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	9.175,88	9.175,88
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	314.781,88	314.781,88
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	77.682,48	77.682,48
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	913,60	913,60
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	482.996,34	482.996,34
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	15.748,00	15.748,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	121.856,55	121.856,55
3.3.3.9.0.33.00.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	2.345,18	2.345,18
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	12.394,28	12.394,28
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	279.007,31	279.007,31
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	33.730,16	33.730,16
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	4.000,98	4.000,98
3.3.3.9.0.48.00.00.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	13.913,88	13.913,88
3.3.3.9.1.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	4.510,93	4.510,93
3.3.3.9.1.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	4.510,93	4.510,93
00099.00000.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00007.0.00000.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00007.2.299999.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	121.068,26	927.396,42	1.048.464,68

Órgao: 00013 SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
Unidade: 00026 SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00017.00000.00000.0.00000.00000	SANEAMENTO	0,00	534.408,26	13.362.466,76	13.896.875,02

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00017.00512.00000.0.00000.00000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	534.408,26	13.362.466,76	13.896.875,02
00017.00512.00025.0.00000.00000	Gestão do SAMAE	0,00	534.408,26	13.362.466,76	13.896.875,02
00017.00512.00025.1.100153.00000	Aquisição de Veículos	0,00	421.980,00	0,00	421.980,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	421.980,00	0,00	421.980,00
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	421.980,00	0,00	421.980,00
00017.00512.00025.1.100157.00000	Aquisição de Bombas, Equips.e Mobília em Geral	0,00	112.428,26	0,00	112.428,26
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	112.428,26	0,00	112.428,26
3.4.4.9.0.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0,00	112.428,26	0,00	112.428,26
00017.00512.00025.1.100159.00000	Esgoto Sanitario	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00017.00512.00025.2.200110.00000	Manutenção da Estrutura Administrativa da Autarquia	0,00	0,00	6.545.649,55	6.545.649,55
3.3.1.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	5.292.497,22	5.292.497,22
3.3.1.9.0.01.00.00.00.00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	127.197,67	127.197,67
3.3.1.9.0.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	3.647.198,90	3.647.198,90
3.3.1.9.0.13.00.00.00.00	Obrigações Patronais	0,00	0,00	987.387,10	987.387,10
3.3.1.9.0.16.00.00.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	215.459,98	215.459,98
3.3.1.9.0.94.00.00.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	315.253,57	315.253,57
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.253.152,33	1.253.152,33
3.3.3.9.0.14.00.00.00.00	Diárias - Civil	0,00	0,00	17.041,00	17.041,00
3.3.3.9.0.18.00.00.00.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	3.629,51	3.629,51
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	62.397,37	62.397,37
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	96.444,82	96.444,82
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	464.699,93	464.699,93
3.3.3.9.0.46.00.00.00.00	Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	394.735,41	394.735,41
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	205.588,09	205.588,09
3.3.3.9.0.49.00.00.00.00	Auxílio-transporte	0,00	0,00	8.616,20	8.616,20
00017.00512.00025.2.200114.00000	Coleta de Lixo	0,00	0,00	3.971.031,43	3.971.031,43
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	3.971.031,43	3.971.031,43
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	3.971.031,43	3.971.031,43
00017.00512.00025.2.200116.00000	Ampliação/Manut. Da Rede de Água e Esgoto	0,00	0,00	2.570.172,87	2.570.172,87
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	2.568.522,87	2.568.522,87
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	1.330.139,58	1.330.139,58
3.3.3.9.0.36.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	49.528,70	49.528,70

Anexo 6 - Programa de Trabalho

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.186.864,19	1.186.864,19
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	1.990,40	1.990,40
3.4.4.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	1.650,00	1.650,00
3.4.4.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.650,00	1.650,00
00017.00512.00025.2.200118.00000	Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos	0,00	0,00	275.612,91	275.612,91
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	275.612,91	275.612,91
3.3.3.9.0.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0,00	0,00	163.076,46	163.076,46
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	104.297,01	104.297,01
3.3.3.9.0.47.00.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	8.239,44	8.239,44
00028.00000.00000.0.00000.00000	ENCARGOS ESPECIAIS	3.702,91	0,00	0,00	3.702,91
00028.00843.00000.0.00000.00000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.702,91	0,00	0,00	3.702,91
00028.00843.00025.9.100243.00000	Encargos Especiais	3.702,91	0,00	0,00	3.702,91
3.3.2.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
3.4.6.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	3.702,91	0,00	0,00	3.702,91
3.4.6.9.0.71.00.00.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	3.702,91	0,00	0,00	3.702,91
00099.00000.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00007.0.00000.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00007.2.299999.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Orgão/Unidade	3.702,91	534.408,26	13.362.466,76	13.900.577,93

Órgao: 00014 FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade: 00022 FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00008.00000.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	191.092,85	0,00	191.092,85
00008.00243.00000.0.00000.00000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	191.092,85	0,00	191.092,85
00008.00243.00027.0.00000.00000	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	0,00	191.092,85	0,00	191.092,85
00008.00243.00027.1.100173.00000	Pesquisa de Diagnóstico Social	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00008.00243.00027.1.100175.00000	Manter Convênios com Entidades	0,00	182.845,85	0,00	182.845,85
3.3.3.5.0.00.00.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	182.845,85	0,00	182.845,85
3.3.3.5.0.43.00.00.00.00	Subvenções Sociais	0,00	161.095,85	0,00	161.095,85
3.3.3.5.0.92.00.00.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	21.750,00	0,00	21.750,00

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 6 - Programa de Trabalho

00008.00243.00027.1.100179.00000	Capacitação para Toda a Rede de Atendimento a Crianças e Adolescentes	0,00	8.247,00	0,00	8.247,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	8.247,00	0,00	8.247,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	8.247,00	0,00	8.247,00
00008.00243.00027.2.200154.00000	Manter Programas e Ações	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00000.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00000.0.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00007.0.00000.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00007.2.299999.00000	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
3.9.9.9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total do Orgão/Unidade	0,00	191.092,85	0,00	191.092,85
	Total	1.172.842,49	35.033.337,46	107.339.253,67	143.545.433,62
	Transferências Financeiras				27.021.935,44
	Total Geral	1.172.842,49	35.033.337,46	107.339.253,67	170.567.369,06

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar

Impresso em 26/02/2014 às 11h17 Página: 1

ORÇAMENTO ATUALIZADO/2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00001.00000.00000	LEGISLATIVA	0,00	1.531.000,00	3.269.000,00	4.800.000,00
00001.00031.00000	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	1.531.000,00	3.269.000,00	4.800.000,00
00001.00031.00001	Manutenção do Legislativo	0,00	100.000,00	3.234.000,00	3.334.000,00
00001.00031.00002	Programa Vereador Mirim	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
00001.00031.00003	Construção da Sede Própria	0,00	1.431.000,00	0,00	1.431.000,00
00003.00000.00000	ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	4.029,00	1.139.000,00	1.143.029,00
00003.00092.00000	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	0,00	4.029,00	1.139.000,00	1.143.029,00
00003.00092.00020	Gestão da Procuradoria do Município	0,00	4.029,00	1.139.000,00	1.143.029,00
00004.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	0,00	5.437.359,47	13.791.517,76	19.228.877,23
00004.00122.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	4.527.512,87	5.643.857,15	10.171.370,02
00004.00122.00004	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	0,00	0,00	2.192.000,00	2.192.000,00
00004.00122.00013	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	0,00	853.322,48	853.322,48
00004.00122.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	4.527.512,87	2.598.534,67	7.126.047,54
00004.00123.00000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	0,00	896.846,60	7.645.540,61	8.542.387,21
00004.00123.00006	Gestão da Secretaria de Administração e Finanças	0,00	896.846,60	7.645.540,61	8.542.387,21
00004.00126.00000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
00004.00126.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
00004.00131.00000	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	1.000,00	502.120,00	503.120,00
00004.00131.00005	Manutenção da Diretoria de Comunicação	0,00	1.000,00	502.120,00	503.120,00
00006.00000.00000	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	743.200,00	1.422.300,00	2.165.500,00
00006.00181.00000	POLICIAMENTO	0,00	613.200,00	915.300,00	1.528.500,00
00006.00181.00017	Gestão da Polícia Cível	0,00	405.700,00	316.050,00	721.750,00
00006.00181.00018	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	0,00	207.500,00	599.250,00	806.750,00
00006.00182.00000	DEFESA CIVIL	0,00	130.000,00	507.000,00	637.000,00
00006.00182.00004	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
00006.00182.00016	Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	0,00	130.000,00	322.000,00	452.000,00
00008.00000.00000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	944.000,00	6.005.600,00	6.949.600,00
00008.00243.00000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	935.000,00	2.305.000,00	3.240.000,00
00008.00243.00027	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	0,00	935.000,00	156.000,00	1.091.000,00
00008.00243.00029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	0,00	0,00	2.149.000,00	2.149.000,00

Impresso em 26/02/2014 às 11h17 *Página:* 2

ORÇAMENTO ATUALIZADO/2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00008.00244.00000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	9.000,00	3.700.600,00	3.709.600,00
00008.00244.00029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	0,00	9.000,00	3.256.100,00	3.265.100,00
00008.00244.00030	Gestão Centro Educativo Maria Hendricks	0,00	0,00	444.500,00	444.500,00
00010.00000.00000	SAÚDE	0,00	1.984.000,00	20.854.100,00	22.838.100,00
00010.00301.00000	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	864.000,00	15.669.500,00	16.533.500,00
00010.00301.00026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	864.000,00	15.669.500,00	16.533.500,00
00010.00302.00000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	1.120.000,00	4.899.600,00	6.019.600,00
00010.00302.00026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	1.120.000,00	4.899.600,00	6.019.600,00
00010.00304.00000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
00010.00304.00026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	155.000,00	155.000,00
00010.00305.00000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
00010.00305.00026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
00012.00000.00000	EDUCAÇÃO	0,00	6.656.472,20	37.590.183,25	44.246.655,45
00012.00306.00000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	0,00	1.398.581,36	1.398.581,36
00012.00306.00009	Gestão de Educação Infantil	0,00	0,00	853.265,90	853.265,90
00012.00306.00010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental	0,00	0,00	507.711,83	507.711,83
00012.00306.00012	Gestão de Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	37.603,63	37.603,63
00012.00361.00000	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	3.613.626,87	19.048.858,55	22.662.485,42
00012.00361.00010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental	0,00	3.613.626,87	19.048.858,55	22.662.485,42
00012.00365.00000	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	3.042.845,33	12.860.943,34	15.903.788,67
00012.00365.00009	Gestão de Educação Infantil	0,00	3.042.845,33	12.860.943,34	15.903.788,67
00012.00366.00000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	4.036.800,00	4.036.800,00
00012.00366.00012	Gestão de Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	4.036.800,00	4.036.800,00
00012.00367.00000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
00012.00367.00011	Gestão da Educação Especial	0,00	0,00	245.000,00	245.000,00
00013.00000.00000	CULTURA	0,00	57.200,00	364.200,00	421.400,00
00013.00392.00000	DIFUSÃO CULTURAL	0,00	57.200,00	364.200,00	421.400,00
00013.00392.00008	Gestão Area da Cultura	0,00	57.200,00	364.200,00	421.400,00
00015.00000.00000	URBANISMO	0,00	122.554.111,02	13.484.097,17	136.038.208,19
00015.00182.00000	DEFESA CIVIL	0,00	3.165.000,00	0,00	3.165.000,00
00015.00182.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	3.165.000,00	0,00	3.165.000,00
00015.00451.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	116.325.025,87	13.058.486,24	129.383.512,11
00015.00451.00014	Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	0,00	2.420.000,00	13.054.986,24	15.474.986,24

ORÇAMENTO ATUALIZADO/2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00015.00451.00015	Gestao do Ditran	0,00	160.000,00	3.500,00	163.500,00
00015.00451.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	52.233.558,51	0,00	52.233.558,51
00015.00451.00024	Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	0,00	61.511.467,36	0,00	61.511.467,36
00015.00452.00000	SERVIÇOS URBANOS	0,00	2.264.085,15	115.343,78	2.379.428,93
00015.00452.00014	Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00015.00452.00015	Gestao do Ditran	0,00	0,00	11.500,00	11.500,00
00015.00452.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	2.214.085,15	103.843,78	2.317.928,93
00015.00453.00000	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	0,00	800.000,00	310.267,15	1.110.267,15
00015.00453.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	800.000,00	310.267,15	1.110.267,15
00016.00000.00000	HABITAÇÃO	0,00	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00
00016.00482.00000	HABITAÇÃO URBANA	0,00	2.050.000,00	0,00	2.050.000,00
00016.00482.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
00016.00482.00023	Construção de Unidades Habitacionais	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00017.00000.00000	SANEAMENTO	0,00	657.272,00	12.603.404,00	13.260.676,00
00017.00512.00000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	0,00	657.272,00	12.603.404,00	13.260.676,00
00017.00512.00025	Gestão do SAMAE	0,00	657.272,00	12.603.404,00	13.260.676,00
00018.00000.00000	GESTÃO AMBIENTAL	0,00	22.480.184,21	200.000,00	22.680.184,21
00018.00541.00000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	22.397.184,21	200.000,00	22.597.184,21
00018.00541.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	0,00	22.397.184,21	200.000,00	22.597.184,21
00018.00542.00000	CONTROLE AMBIENTAL	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
00018.00542.00022	Apoio ao Meio Ambiente	0,00	83.000,00	0,00	83.000,00
00020.00000.00000	AGRICULTURA	0,00	568.900,00	1.917.100,00	2.486.000,00
00020.00606.00000	EXTENSÃO RURAL	0,00	568.900,00	1.917.100,00	2.486.000,00
00020.00606.00021	Apoio ao desenvolvimento Agrícola	0,00	568.900,00	1.917.100,00	2.486.000,00
00022.00000.00000	INDÚSTRIA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00022.00661.00000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00022.00661.00013	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
00023.00000.00000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	1.947.891,00	90.025,00	2.037.916,00
00023.00695.00000	TURISMO	0,00	1.947.891,00	90.025,00	2.037.916,00
00023.00695.00013	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	1.947.891,00	90.025,00	2.037.916,00

Impresso em 26/02/2014 às 11h17 *Página:* *4*

ORÇAMENTO ATUALIZADO/2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 7 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Código	Especificação	Operações Esp.	Projetos	Atividades	Total
00026.00000.00000	TRANSPORTE	0,00	342.000,00	2.569.500,00	2.911.500,00
00026.00782.00000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	342.000,00	2.569.500,00	2.911.500,00
00026.00782.00015	Gestao do Ditran	0,00	342.000,00	2.569.500,00	2.911.500,00
00027.00000.00000	DESPORTO E LAZER	0,00	499.000,00	2.766.204,00	3.265.204,00
00027.00811.00000	DESPORTO DE RENDIMENTO	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00
00027.00811.00028	Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar	0,00	0,00	275.000,00	275.000,00
00027.00812.00000	DESPORTO COMUNITÁRIO	0,00	499.000,00	1.645.000,00	2.144.000,00
00027.00812.00028	Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar	0,00	499.000,00	1.645.000,00	2.144.000,00
00027.00813.00000	LAZER	0,00	0,00	846.204,00	846.204,00
00027.00813.00013	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	0,00	846.204,00	846.204,00
00028.00000.00000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.313.748,00	0,00	0,00	1.313.748,00
00028.00843.00000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.313.748,00	0,00	0,00	1.313.748,00
00099.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	121.278,00	121.278,00
00099.00999.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	121.278,00	121.278,00
00099.00999.00007	Reserva de Contingência	0,00	0,00	121.278,00	121.278,00
	Total	1.313.748,00	168.456.618,90	118.207.509,18	287.977.876,08
	Transferências Financeiras				0,00
	Total Geral	1.313.748,00	168.456.618,90	118.207.509,18	287.977.876,08

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 1

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
00001.00000.00000	LEGISLATIVA	2.853.003,96	0,00	2.853.003,96
00001.00031.00000	AÇÃO LEGISLATIVA	2.853.003,96	0,00	2.853.003,96
00001.00031.00001	Manutenção do Legislativo	2.845.234,59	0,00	2.845.234,59
00001.00031.00002	Programa Vereador Mirim	7.769,37	0,00	7.769,37
00001.00031.00003	Construção da Sede Própria	0,00	0,00	0,00
00003.00000.00000	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.080.686,43	0,00	1.080.686,43
00003.00092.00000	REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	1.080.686,43	0,00	1.080.686,43
00003.00092.00020	Gestão da Procuradoria do Município	1.080.686,43	0,00	1.080.686,43
00004.00000.00000	ADMINISTRAÇÃO	12.093.633,65	630.782,18	12.724.415,83
00004.00122.00000	ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.952.856,92	403.730,92	5.356.587,84
00004.00122.00004	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	1.874.648,53	0,00	1.874.648,53
00004.00122.00013	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	524.545,10	0,00	524.545,10
00004.00122.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	2.553.663,29	403.730,92	2.957.394,21
00004.00123.00000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	6.661.009,46	227.051,26	6.888.060,72
00004.00123.00006	Gestão da Secretaria de Administração e Finanças	6.661.009,46	227.051,26	6.888.060,72
00004.00126.00000	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.250,00	0,00	5.250,00
00004.00126.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	5.250,00	0,00	5.250,00
00004.00131.00000	COMUNICAÇÃO SOCIAL	474.517,27	0,00	474.517,27
00004.00131.00005	Manutenção da Diretoria de Comunicação	474.517,27	0,00	474.517,27
00006.00000.00000	SEGURANÇA PÚBLICA	308.876,67	858.005,30	1.166.881,97
00006.00181.00000	POLICIAMENTO	71.250,15	624.395,52	695.645,67
00006.00181.00017	Gestão da Polícia Cível	0,00	405.470,14	405.470,14
00006.00181.00018	Gestão em Segurança Pública - Polícia Militar em Gaspar	71.250,15	218.925,38	290.175,53
00006.00182.00000	DEFESA CIVIL	237.626,52	233.609,78	471.236,30

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 2

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
00006.00182.00004	Gestão do Gabinete e Políticas Públicas	161.458,51	0,00	161.458,51
00006.00182.00016	Gestão do Corpo de Bombeiro Militar de Gaspar	76.168,01	233.609,78	309.777,79
00008.00000.00000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.984.355,53	13.560,27	5.997.915,80
00008.00243.00000	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.922.549,52	0,00	1.922.549,52
00008.00243.00027	Gestão do Fundo de Atendimento da Criança e do Adolescente	191.092,85	0,00	191.092,85
00008.00243.00029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	1.731.456,67	0,00	1.731.456,67
00008.00244.00000	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.061.806,01	13.560,27	4.075.366,28
00008.00244.00029	Gestão na Área de Desenvolvimento Social	3.702.358,71	13.560,27	3.715.918,98
00008.00244.00030	Gestão Centro Educativo Maria Hendricks	359.447,30	0,00	359.447,30
00010.00000.00000	SAÚDE	23.650.434,46	684.455,69	24.334.890,15
00010.00301.00000	ATENÇÃO BÁSICA	16.195.340,91	478.085,14	16.673.426,05
00010.00301.00026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	16.195.340,91	478.085,14	16.673.426,05
00010.00302.00000	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.235.971,82	0,00	7.235.971,82
00010.00302.00026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	7.235.971,82	0,00	7.235.971,82
00010.00304.00000	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	61.895,01	206.370,55	268.265,56
00010.00304.00026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	61.895,01	206.370,55	268.265,56
00010.00305.00000	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	157.226,72	0,00	157.226,72
00010.00305.00026	Gestão do Fundo Municipal de Saúde	157.226,72	0,00	157.226,72
00012.00000.00000	EDUCAÇÃO	10.520.852,75	26.147.866,30	36.668.719,05
00012.00306.00000	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	425.385,95	760.039,07	1.185.425,02
00012.00306.00009	Gestão de Educação Infantil	273.768,11	450.150,10	723.918,21
00012.00306.00010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental	151.617,84	280.525,30	432.143,14
00012.00306.00012	Gestão de Educação de Jovens e Adultos	0,00	29.363,67	29.363,67
00012.00361.00000	ENSINO FUNDAMENTAL	3.350.017,94	15.189.724,18	18.539.742,12
00012.00361.00010	Gestão de Educação de Ensino Fundamental	3.350.017,94	15.189.724,18	18.539.742,12
00012.00365.00000	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.796.203,31	10.198.103,05	12.994.306,36

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 3

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
00012.00365.00009	Gestão de Educação Infantil	2.796.203,31	10.198.103,05	12.994.306,36
00012.00366.00000	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.704.245,55	0,00	3.704.245,55
00012.00366.00012	Gestão de Educação de Jovens e Adultos	3.704.245,55	0,00	3.704.245,55
00012.00367.00000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	245.000,00	0,00	245.000,00
00012.00367.00011	Gestão da Educação Especial	245.000,00	0,00	245.000,00
00013.00000.00000	CULTURA	202.543,30	0,00	202.543,30
00013.00392.00000	DIFUSÃO CULTURAL	202.543,30	0,00	202.543,30
00013.00392.00008	Gestão Area da Cultura	202.543,30	0,00	202.543,30
00015.00000.00000	URBANISMO	14.239.665,46	24.467.692,78	38.707.358,24
00015.00451.00000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.563.511,32	23.217.692,78	36.781.204,10
00015.00451.00014	Gestão da Secretaria de Transportes e Obras	10.620.569,14	2.405.943,86	13.026.513,00
00015.00451.00015	Gestao do Ditran	0,00	0,00	0,00
00015.00451.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	974.468,37	1.789.787,47	2.764.255,84
00015.00451.00024	Construção de Nova Ponte sobre o Rio Itajaí-Açu	1.968.473,81	19.021.961,45	20.990.435,26
00015.00452.00000	SERVIÇOS URBANOS	394.222,59	1.250.000,00	1.644.222,59
00015.00452.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	394.222,59	1.250.000,00	1.644.222,59
00015.00453.00000	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	281.931,55	0,00	281.931,55
00015.00453.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	281.931,55	0,00	281.931,55
00017.00000.00000	SANEAMENTO	13.896.875,02	0,00	13.896.875,02
00017.00512.00000	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	13.896.875,02	0,00	13.896.875,02
00017.00512.00025	Gestão do SAMAE	13.896.875,02	0,00	13.896.875,02
00018.00000.00000	GESTÃO AMBIENTAL	132.684,21	119.658,02	252.342,23
00018.00541.00000	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	132.684,21	119.658,02	252.342,23
00018.00541.00019	Constr.Manut.e Melh. na Infraestr.do Munic. por meio da Secret.Munic. de Planej.	132.684,21	119.658,02	252.342,23
00020.00000.00000	AGRICULTURA	1.657.037,11	0,00	1.657.037,11
00020.00606.00000	EXTENSÃO RURAL	1.657.037,11	0,00	1.657.037,11

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 4

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
00020.00606.00021	Apoio ao desenvolvimento Agrícola	1.657.037,11	0,00	1.657.037,11
00022.00000.00000	INDÚSTRIA	10.993,00	0,00	10.993,00
00022.00661.00000	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.993,00	0,00	10.993,00
00022.00661.00013	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	10.993,00	0,00	10.993,00
00023.00000.00000	COMÉRCIO E SERVIÇOS	7.634,56	0,00	7.634,56
00023.00695.00000	TURISMO	7.634,56	0,00	7.634,56
00023.00695.00013	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	7.634,56	0,00	7.634,56
00026.00000.00000	TRANSPORTE	0,00	1.656.696,80	1.656.696,80
00026.00782.00000	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	1.656.696,80	1.656.696,80
00026.00782.00015	Gestao do Ditran	0,00	1.656.696,80	1.656.696,80
00027.00000.00000	DESPORTO E LAZER	1.154.597,68	0,00	1.154.597,68
00027.00811.00000	DESPORTO DE RENDIMENTO	37.335,31	0,00	37.335,31
00027.00811.00028	Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar	37.335,31	0,00	37.335,31
00027.00812.00000	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.011.129,37	0,00	1.011.129,37
00027.00812.00028	Gestão da Fundação Municipal de Esportes de Gaspar	1.011.129,37	0,00	1.011.129,37
00027.00813.00000	LAZER	106.133,00	0,00	106.133,00
00027.00813.00013	Gestão da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	106.133,00	0,00	106.133,00
00028.00000.00000	ENCARGOS ESPECIAIS	1.172.842,49	0,00	1.172.842,49
00028.00843.00000	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.172.842,49	0,00	1.172.842,49
00028.00843.00025	Gestão do SAMAE	3.702,91	0,00	3.702,91
00099.00000.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00
00099.00999.00007	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
	Total	88.966.716,28	54.578.717,34	143.545.433,62
	Transferências Financeiras			27.021.935,44
	Total Geral	88.966.716,28	54.578.717,34	170.567.369,06

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 5

Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 1

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Órgao / Funções	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR	2.853.003,96	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO	0,00	0,00	0,00	2.349.165,80	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	6.888.060,72	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	524.545,10	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	2.962.644,21	0,00
Fundo Municipal de Assistêcia Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	1.080.686,43	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 2

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	2.853.003,96	0,00	1.080.686,43	12.724.415,83	0,00

Órgao	**Funções**	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		161.458,51	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		381.027,94	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	24.334.890,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS		624.395,52	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistêcia Social		0,00	0,00	5.806.822,95	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 3

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	0,00	191.092,85	0,00	0,00
	Total	1.166.881,97	0,00	5.997.915,80	0,00	24.334.890,15

Órgao	**Funções**	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DA CIDADANIA	URBANISMO
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	36.668.719,05	202.543,30	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	13.026.513,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	25.680.845,24
Fundo Municipal de Assistêcia Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 4

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	36.668.719,05	202.543,30	0,00	38.707.358,24

Órgao	**Funções**	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	1.657.037,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		0,00	0,00	252.342,23	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistêcia Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE		0,00	13.896.875,02	0,00	0,00	0,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 5

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	13.896.875,02	252.342,23	0,00	1.657.037,11

Órgao	**Funções**	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		0,00	10.993,00	7.634,56	0,00	0,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo Municipal de Assistêcia Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 6

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total	0,00	10.993,00	7.634,56	0,00	0,00

Órgao	**Funções**	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Total
CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR		0,00	0,00	0,00	0,00	2.853.003,96
GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO		0,00	0,00	0,00	0,00	2.510.624,31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		0,00	0,00	1.169.139,58	0,00	8.438.228,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00	36.871.262,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO		0,00	106.133,00	0,00	0,00	649.305,66
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00	24.334.890,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		0,00	0,00	0,00	0,00	1.657.037,11
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS		1.656.696,80	0,00	0,00	0,00	15.307.605,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO		0,00	0,00	0,00	0,00	28.895.831,68
Fundo Municipal de Assistêcia Social		0,00	0,00	0,00	0,00	5.806.822,95
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		0,00	0,00	0,00	0,00	1.080.686,43
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES		0,00	1.048.464,68	0,00	0,00	1.048.464,68
SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE		0,00	0,00	3.702,91	0,00	13.900.577,93

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 7

Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		0,00	0,00	0,00	0,00	191.092,85
	Total	1.656.696,80	1.154.597,68	1.172.842,49	0,00	143.545.433,62

Resumo

Total das Funções	143.545.433,62
Transferências Financeiras	27.021.935,44
Total Geral	170.567.369,06

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 1

BALANÇO - Exercício 2013

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas	283.466.000,00	148.823.748,32		134.642.251,68
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas Correntes	152.135.477,50	136.982.331,31		15.153.146,19
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00 Receita Tributária	24.464.700,00	23.377.865,77		1.086.834,23
4.1.1.1.0.00.00.00.00.00 Impostos	18.741.080,00	18.010.817,40		730.262,60
4.1.1.1.2.00.00.00.00.00 Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	9.100.000,00	9.389.565,18	289.565,18	
4.1.1.1.2.02.00.00.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	5.410.000,00	5.108.363,43		301.636,57
4.1.1.1.2.02.00.01.00.00 Imposto Predial	4.050.000,00	3.924.815,11		125.184,89
4.1.1.1.2.02.00.02.00.00 Imposto Territorial	1.360.000,00	1.183.548,32		176.451,68
4.1.1.1.2.04.00.00.00.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.580.000,00	1.596.987,90	16.987,90	
4.1.1.1.2.04.31.00.00.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	1.450.000,00	1.522.635,35	72.635,35	
4.1.1.1.2.04.34.00.00.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	130.000,00	74.352,55		55.647,45
4.1.1.1.2.08.00.00.00.00 Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	2.110.000,00	2.684.213,85	574.213,85	
4.1.1.1.3.00.00.00.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação	9.641.080,00	8.621.252,22		1.019.827,78
4.1.1.1.3.05.00.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.641.080,00	8.621.252,22		1.019.827,78
4.1.1.1.3.05.01.00.00.00 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	9.641.080,00	8.621.252,22		1.019.827,78
4.1.1.1.3.05.01.01.00.00 I.S.S.Q.N. Retido na Fonte	518.000,00	380.124,08		137.875,92
4.1.1.1.3.05.01.02.00.00 I.S.S.Q.N. Recolhido via Banco	9.123.080,00	8.241.128,14		881.951,86
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00 Taxas	5.693.620,00	5.366.387,95		327.232,05
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.374.480,00	1.206.877,87		167.602,13
4.1.1.2.1.17.00.00.00.00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	225.000,00	237.527,16	12.527,16	
4.1.1.2.1.21.00.00.00.00 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	5.350,00	0,00		5.350,00
4.1.1.2.1.25.00.00.00.00 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e	1.134.130,00	969.335,03		164.794,97
4.1.1.2.1.32.00.00.00.00 Taxa de Aprovação do Projeto de Construção Civil	10.000,00	15,68		9.984,32
4.1.1.2.2.00.00.00.00.00 Taxas pela Prestação de Serviços	4.319.140,00	4.159.510,08		159.629,92
4.1.1.2.2.08.00.00.00.00 Emolumentos e Custas Judiciais	6.000,00	18.281,70	12.281,70	
4.1.1.2.2.08.00.01.00.00 Honorarios	6.000,00	18.281,70	12.281,70	
4.1.1.2.2.28.00.00.00.00 Taxa de Cemitérios	200,00	6.357,69	6.157,69	
4.1.1.2.2.90.00.00.00.00 Taxa de Limpeza Pública	3.008.940,00	3.377.687,65	368.747,65	

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 2

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
4.1.1.2.2.99.00.00.00.00 Outras Taxas pela Prestação de Serviços	1.304.000,00	757.183,04		546.816,96
4.1.1.2.2.99.00.01.00.00 Taxa pela Prestação de Serviços Urbanos	621.500,00	433,17		621.066,83
4.1.1.2.2.99.00.02.00.00 Taxa de Expediente pela Prestação de Serviços	190.000,00	354.091,02	164.091,02	
4.1.1.2.2.99.00.03.00.00 Taxa de Serviços Rurais	120.500,00	55.665,87		64.834,13
4.1.1.2.2.99.00.07.00.00 Convênio Corpo de Bombeiros Militar	372.000,00	346.992,98		25.007,02
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria	30.000,00	660,42		29.339,58
4.1.1.3.0.04.00.00.00.00 Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	30.000,00	660,42		29.339,58
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00 Receitas de Contribuições	2.055.000,00	1.689.381,26		365.618,74
4.1.2.3.0.00.00.00.00.00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública.	2.055.000,00	1.689.381,26		365.618,74
4.1.3.0.0.00.00.00.00.00 Receita Patrimonial	2.771.089,00	2.098.360,90		672.728,10
4.1.3.1.0.00.00.00.00.00 Receitas Imobiliárias	47.000,00	42.275,34		4.724,66
4.1.3.1.1.00.00.00.00.00 Aluguéis	22.000,00	22.140,55	140,55	
4.1.3.1.1.00.00.01.00.00 Aluguéis PMG	10.000,00	0,00		10.000,00
4.1.3.1.1.00.00.02.00.00 Aluguéis FME	12.000,00	22.140,55	10.140,55	
4.1.3.1.9.00.00.00.00.00 Outras Receitas Imobiliárias	25.000,00	20.134,79		4.865,21
4.1.3.1.9.00.00.01.00.00 Receitas de Habitação	25.000,00	20.134,79		4.865,21
4.1.3.2.0.00.00.00.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	2.409.089,00	1.649.872,74		759.216,26
4.1.3.2.5.00.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	2.409.089,00	1.649.639,51		759.449,49
4.1.3.2.5.01.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	440.729,00	742.236,72	301.507,72	
4.1.3.2.5.01.02.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-FUNDEB	100.000,00	89.856,75		10.143,25
4.1.3.2.5.01.02.01.00.00 Receita de Rem Dep-FUNDEB 60%	100.000,00	88.677,57		11.322,43
4.1.3.2.5.01.02.02.00.00 Receita de Rem Dep-FUNDEB 40%	0,00	1.179,18	1.179,18	
4.1.3.2.5.01.03.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-Fundo Saúde	127.760,00	121.672,10		6.087,90
4.1.3.2.5.01.03.01.00.00 Rec.Rem.Dep. Vig. Sanitária Municipal	10.000,00	5.579,60		4.420,40
4.1.3.2.5.01.03.02.00.00 Rec.Rem.Dep. Vig. Sanitária Estadual	0,00	0,12	0,12	
4.1.3.2.5.01.03.04.00.00 Rec.Rem.Dep. MAC - Média e Alta Complexidade	27.600,00	13.572,93		14.027,07
4.1.3.2.5.01.03.05.00.00 Rec.Rem.Dep. DST/AIDS	1.700,00	1.935,91	235,91	
4.1.3.2.5.01.03.06.00.00 Rec.Rem.Dep. Vig. Epidemiológica	10.000,00	3.822,40		6.177,60
4.1.3.2.5.01.03.07.00.00 Rec.Rem.Dep. Farmácia Básica Federal	20.000,00	723,36		19.276,64
4.1.3.2.5.01.03.08.00.00 Rec.Rem.Dep. Farmácia Básica Estadual	16.320,00	14.840,98		1.479,02

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 3

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
4.1.3.2.5.01.03.09.00.00 Rec.Rem.Dep. PSF - Programa Saúde da Família	4.140,00	11.255,80	7.115,80	
4.1.3.2.5.01.03.12.00.00 Rec.Rem.Dep. CAPS	2.600,00	5.061,36	2.461,36	
4.1.3.2.5.01.03.14.00.00 Rec.Rem.Dep. PAB - Piso Atenção Básica	14.400,00	32.279,16	17.879,16	
4.1.3.2.5.01.03.17.00.00 Rec.Rem.Dep. Gestão do SUS	0,00	293,72	293,72	
4.1.3.2.5.01.03.18.00.00 Rec Rem Dep. Policlinica	20.000,00	25.463,22	5.463,22	
4.1.3.2.5.01.03.19.00.00 Rec. Rem.Dep.Constr.Unidade de Saúde	0,00	25,62	25,62	
4.1.3.2.5.01.03.20.00.00 Rec.Rem.Dep. PEAD	0,00	15,35	15,35	
4.1.3.2.5.01.03.21.00.00 Rec.Rem.Dep.Unidade de Saúde Figueira	0,00	366,43	366,43	
4.1.3.2.5.01.03.22.00.00 Rec.Rem.Dep.Academia Ginástica	1.000,00	471,35		528,65
4.1.3.2.5.01.03.23.00.00 Rec. Rem. Dep. Convênio Equipamentos Policlínica	0,00	2.900,62	2.900,62	
4.1.3.2.5.01.03.24.00.00 Rec. Rem. Dep. UBS Sertão Verde	0,00	1.021,39	1.021,39	
4.1.3.2.5.01.03.25.00.00 Rec. Rem. Dep. UBS Gasparinho Quadro	0,00	1.021,39	1.021,39	
4.1.3.2.5.01.03.26.00.00 Rec. Rem. Dep. UBS Poço Grande	0,00	1.021,39	1.021,39	
4.1.3.2.5.01.05.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados-MDE	76.000,00	162.910,36	86.910,36	
4.1.3.2.5.01.05.01.00.00 Rec.Rem.Dep. PNAE	10.000,00	158,50		9.841,50
4.1.3.2.5.01.05.02.00.00 Rec.Rem.Dep. PNAC	2.000,00	238,92		1.761,08
4.1.3.2.5.01.05.03.00.00 Rec.Rem.Dep. Salário Educação	55.000,00	83.360,60	28.360,60	
4.1.3.2.5.01.05.05.00.00 Rec.Rem.Dep. PNATE	2.000,00	596,71		1.403,29
4.1.3.2.5.01.05.06.00.00 Rec.Rem.Dep. PNAEJA	1.000,00	6.667,01	5.667,01	
4.1.3.2.5.01.05.07.00.00 Rec.Rem.Dep. Transporte Escolar Estado	5.000,00	9.624,86	4.624,86	
4.1.3.2.5.01.05.14.00.00 Rec.Rem.Dep. PNAP	1.000,00	131,08		868,92
4.1.3.2.5.01.05.16.00.00 Rec. Rem . Mob/equipamento Educação	0,00	4.042,18	4.042,18	
4.1.3.2.5.01.05.21.00.00 Rec Rem Convênio Federal - Rede Fisica Construção de Creches	0,00	11.239,44	11.239,44	
4.1.3.2.5.01.05.22.00.00 Rec Rem Convênio Fed- Rede Fisica Ed Fund Novas Construçoes Escolas	0,00	972,12	972,12	
4.1.3.2.5.01.05.26.00.00 Rec. Rem Dep Educação	0,00	3.687,12	3.687,12	
4.1.3.2.5.01.05.27.00.00 Rec Rem Convenio Federal - Aquisição Onibus	0,00	35,54	35,54	
4.1.3.2.5.01.05.28.00.00 Rec. Rem. Dep. Brasil Carinhoso - Programa Apoio a Creches	0,00	8.307,59	8.307,59	
4.1.3.2.5.01.05.30.00.00 Rec. Rem. Convênio Federal Infraestrutura Escolar - PAR Equipamento	0,00	28.898,17	28.898,17	
4.1.3.2.5.01.05.31.00.00 Rec. Rem. Conv .Federal Conclusão Quadra EEB Vitório Anacleto Cardoso	0,00	647,47	647,47	
4.1.3.2.5.01.05.33.00.00 Rec. Rem. Conv. Fed. CDI Sete de Setembro - mob e equip	0,00	4.303,05	4.303,05	

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 4

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
4.1.3.2.5.01.07.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDETUR	1.000,00	0,00		1.000,00
4.1.3.2.5.01.09.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	10.000,00	120,89		9.879,11
4.1.3.2.5.01.10.00.00.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNAS	18.500,00	43.504,75	25.004,75	
4.1.3.2.5.01.10.02.00.00 Rec.Rem.Dep. Bolsa Família	2.000,00	1.937,07		62,93
4.1.3.2.5.01.10.06.00.00 Rem.Rec.Dep.Gov.Fed.23.085-5	1.000,00	790,72		209,28
4.1.3.2.5.01.10.07.00.00 Rem.Rec.Dep.Gov.Fed. Calamidade	0,00	26,11	26,11	
4.1.3.2.5.01.10.08.00.00 Rec.Rem .Dep. CREA	1.000,00	6.820,23	5.820,23	
4.1.3.2.5.01.10.09.00.00 Rec. Rem. Dep.PGASPARFMASPBFI	6.000,00	7.872,36	1.872,36	
4.1.3.2.5.01.10.10.00.00 Rec Rem Dep PPD	1.000,00	1.393,77	393,77	
4.1.3.2.5.01.10.11.00.00 Rec Rem Dep PAC/API	0,00	1.671,45	1.671,45	
4.1.3.2.5.01.10.12.00.00 Rec Rem Dep Pet Jornada	2.000,00	0,00		2.000,00
4.1.3.2.5.01.10.13.00.00 Rec Rem Dep.FMAS/BPC	500,00	59,66		440,34
4.1.3.2.5.01.10.14.00.00 Rec Rem Dep. Creas Federal	5.000,00	18.656,31	13.656,31	
4.1.3.2.5.01.10.15.00.00 Rec.Rem Dep Alta Complexidade	0,00	3.443,99	3.443,99	
4.1.3.2.5.01.10.18.00.00 Rec Rem Dep Convênio Federal IGD SUAS	0,00	655,68	655,68	
4.1.3.2.5.01.10.20.00.00 Rec Rem Dep Convênio Estadual - FEAS - BENEF - CUS	0,00	177,40	177,40	
4.1.3.2.5.01.99.00.00.00 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	107.469,00	324.171,87	216.702,87	
4.1.3.2.5.01.99.05.00.00 Rec.Rem.Dep. Polícia Civil SSP	0,00	128.734,98	128.734,98	
4.1.3.2.5.01.99.06.00.00 Rec.Rem.Dep. Polícia Militar SSP	0,00	4.311,46	4.311,46	
4.1.3.2.5.01.99.07.00.00 Rec.Rem.Dep. PGM SSP	0,00	35.835,44	35.835,44	
4.1.3.2.5.01.99.10.00.00 Rec.Rem.Dep. FEP	10.000,00	5.772,55		4.227,45
4.1.3.2.5.01.99.11.00.00 Rec.Rem.Dep. Comp. Fin. Miner.	7.469,00	9.374,02	1.905,02	
4.1.3.2.5.01.99.12.00.00 Rec.Rem.Dep. PMAT	0,00	16,66	16,66	
4.1.3.2.5.01.99.13.00.00 Rec.Rem.Dep. Leilão	10.000,00	778,91		9.221,09
4.1.3.2.5.01.99.14.00.00 Rec.Rem.Dep. Iluminação Pública	50.000,00	13.592,24		36.407,76
4.1.3.2.5.01.99.17.00.00 Rec. Rem. Dep. Convênio Corpo de Bombeiros Militar	0,00	21.332,94	21.332,94	
4.1.3.2.5.01.99.18.00.00 Rec.Rem.Dep. PNAFM	0,00	394,45	394,45	
4.1.3.2.5.01.99.21.00.00 Rec Rem. Expogaspar	0,00	61,10	61,10	
4.1.3.2.5.01.99.22.00.00 Rec. Rem. Outras Receitas	30.000,00	17.271,53		12.728,47
4.1.3.2.5.01.99.22.01.00 Rec.Rem. Rádio Patrulha PM	30.000,00	17.271,53		12.728,47

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 5

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
4.1.3.2.5.01.99.33.00.00 Rec.Rem.Dep. Defesa Civil	0,00	1.842,18	1.842,18	
4.1.3.2.5.01.99.34.00.00 Rec.Rem.Dep. Reforma da Ponte	0,00	31.058,10	31.058,10	
4.1.3.2.5.01.99.37.00.00 Rec Rem Convênio Praça Esporte Cultura - Mobilização Social	0,00	6.199,11	6.199,11	
4.1.3.2.5.01.99.38.00.00 Rec.Rem. Convênio Estadual - Veículo	0,00	29,71	29,71	
4.1.3.2.5.01.99.39.00.00 Rec. Rem. convênio Federal - Viaduto	0,00	7.786,41	7.786,41	
4.1.3.2.5.01.99.40.00.00 Rec. Rem. Convênio Federal - Anel Viário	0,00	33.127,03	33.127,03	
4.1.3.2.5.01.99.41.00.00 Rec. Rem. Conv. Fed. Projeto Esgotamento Sanitário	0,00	1.699,72	1.699,72	
4.1.3.2.5.01.99.42.00.00 Rec. Rem. Convênio Federal Fenando Kraus	0,00	3.909,35	3.909,35	
4.1.3.2.5.01.99.43.00.00 Rec. Rem. Convênio Federal Rua Arnoldo Kock	0,00	638,39	638,39	
4.1.3.2.5.01.99.44.00.00 Rec. Rem. Conv. Fed. Urbanização Jardim Primavera	0,00	405,59	405,59	
4.1.3.2.5.02.00.00.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos não Vinculados	1.968.360,00	907.402,79		1.060.957,21
4.1.3.2.5.02.99.00.00.00 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não vinculados	1.968.360,00	907.402,79		1.060.957,21
4.1.3.2.5.02.99.01.00.00 Rec.Rem.Dep. Agricultura	1.000,00	115,16		884,84
4.1.3.2.5.02.99.02.00.00 Rec.Rem.Dep. Habitação	5.000,00	3.933,60		1.066,40
4.1.3.2.5.02.99.03.00.00 Rec.Rem.Dep. Próprio	1.805.000,00	694.949,77		1.110.050,23
4.1.3.2.5.02.99.04.00.00 Rec.Rem.Dep. Saúde	12.000,00	8.100,19		3.899,81
4.1.3.2.5.02.99.05.00.00 Rec.Rem.Dep. Social	5.000,00	9.710,15	4.710,15	
4.1.3.2.5.02.99.06.00.00 Rec.Rem.Dep. Fundo Atend. Criança e Adolescente	55.000,00	89.412,78	34.412,78	
4.1.3.2.5.02.99.07.00.00 Rec.Rem.Doação Santander	0,00	2.626,21	2.626,21	
4.1.3.2.5.02.99.08.00.00 Rec.Rem.Dep. FME	0,00	4.119,71	4.119,71	
4.1.3.2.5.02.99.12.00.00 Rec.Rem.Dep. SAMAE	85.360,00	89.116,25	3.756,25	
4.1.3.2.5.02.99.22.00.00 Rec. Rem. Dep. Área Azul	0,00	5.318,97	5.318,97	
4.1.3.2.9.00.00.00.00.00 Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	233,23	233,23	
4.1.3.2.9.00.00.99.00.00 Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	233,23	233,23	
4.1.3.4.0.00.00.00.00.00 Compensações Financeiras	315.000,00	406.212,82	91.212,82	
4.1.3.4.0.03.00.00.00.00 Compensação Financeira com a Exploração de Recursos Minerais	315.000,00	406.212,82	91.212,82	
4.1.6.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Serviços	9.599.668,79	10.224.678,94	625.010,15	
4.1.6.0.0.13.00.00.00.00 Serviços Administrativos	0,00	38.980,00	38.980,00	
4.1.6.0.0.13.01.00.00.00 Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	38.980,00	38.980,00	
4.1.6.0.0.26.00.00.00.00 Serviços de Fornecimento de Água	9.411.322,79	10.021.295,60	609.972,81	

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 6

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
4.1.6.0.0.42.00.00.00.00 Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	114.275,00	26.112,94		88.162,06
4.1.6.0.0.48.00.00.00.00 Serviços de Religamento de Água	51.216,00	117.378,50	66.162,50	
4.1.6.0.0.99.00.00.00.00 Outros Serviços	22.855,00	20.911,90		1.943,10
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00 Transferências Correntes	104.268.554,00	94.768.208,42		9.500.345,58
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00 Transferências Intergovernamentais	94.779.440,00	93.524.024,14		1.255.415,86
4.1.7.2.1.00.00.00.00.00 Transferências da União	31.557.300,00	31.173.933,18		383.366,82
4.1.7.2.1.01.00.00.00.00 Participação na Receita da União	21.860.000,00	20.279.882,08		1.580.117,92
4.1.7.2.1.01.02.00.00.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	21.800.000,00	20.240.273,10		1.559.726,90
4.1.7.2.1.01.02.01.00.00 Cota- Parte do F.P.M	21.800.000,00	19.381.914,74		2.418.085,26
4.1.7.2.1.01.02.02.00.00 Cota - Parte do FPM - Complementação	0,00	858.358,36	858.358,36	
4.1.7.2.1.01.05.00.00.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	60.000,00	39.608,98		20.391,02
4.1.7.2.1.22.00.00.00.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	260.000,00	287.098,92	27.098,92	
4.1.7.2.1.22.70.00.00.00 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	260.000,00	287.098,92	27.098,92	
4.1.7.2.1.33.00.00.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fun	6.031.200,00	6.495.343,61	464.143,61	
4.1.7.2.1.33.00.01.00.00 PAB - Piso de Atenção Básica	1.300.600,00	1.351.295,65	50.695,65	
4.1.7.2.1.33.00.02.00.00 PSF - Programa Saúde da Família Federal	780.000,00	844.990,00	64.990,00	
4.1.7.2.1.33.00.03.00.00 PACS - Programa Agentes Comunitários Saúde	1.100.000,00	1.192.712,00	92.712,00	
4.1.7.2.1.33.00.04.00.00 Saúde Bucal Federal	81.000,00	82.510,00	1.510,00	
4.1.7.2.1.33.00.05.00.00 Farmácia Básica Federal	281.400,00	273.776,13		7.623,87
4.1.7.2.1.33.00.06.00.00 CAPS - Centro de Atenção Psicosocial	336.000,00	326.329,71		9.670,29
4.1.7.2.1.33.00.07.00.00 MAC - Média e Alta Complexidade	1.344.000,00	1.257.375,42		86.624,58
4.1.7.2.1.33.00.08.00.00 CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Federal	80.000,00	90.750,00	10.750,00	
4.1.7.2.1.33.00.09.00.00 DST/AIDS	75.000,00	78.132,89	3.132,89	
4.1.7.2.1.33.00.10.00.00 Vigilância Epidemiológica	120.000,00	191.875,40	71.875,40	
4.1.7.2.1.33.00.11.00.00 Vigilância Sanitária	40.000,00	22.617,00		17.383,00
4.1.7.2.1.33.00.20.00.00 Epidemiologia e Cont. de Doenças - ECD Diversos	0,00	25.379,41	25.379,41	
4.1.7.2.1.33.00.25.00.00 Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	180.000,00	152.500,00		27.500,00
4.1.7.2.1.33.00.31.00.00 Transferências SUS - Diversos	0,00	24.000,00	24.000,00	
4.1.7.2.1.33.00.33.00.00 NASF Federal	240.000,00	240.000,00		
4.1.7.2.1.33.00.36.00.00 PMAQ	73.200,00	335.500,00	262.300,00	

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 7

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
4.1.7.2.1.33.00.37.00.00 Programa Saúde na Escola	0,00	5.600,00	5.600,00	
4.1.7.2.1.34.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	472.100,00	366.547,74		105.552,26
4.1.7.2.1.34.00.03.00.00 PPD - Programa Pessoa Portadora de Deficiência	22.000,00	21.891,60		108,40
4.1.7.2.1.34.00.05.00.00 Bolsa Família - IGD	30.000,00	33.501,36	3.501,36	
4.1.7.2.1.34.00.06.00.00 Revisão BPC	1.500,00	0,00		1.500,00
4.1.7.2.1.34.00.08.00.00 Peti Jornada - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	37.000,00	30.000,00		7.000,00
4.1.7.2.1.34.00.09.00.00 PAIF - Programa de Atenção Integral à Família	216.000,00	114.000,00		102.000,00
4.1.7.2.1.34.00.10.00.00 Pró-Jovem	1.000,00	0,00		1.000,00
4.1.7.2.1.34.00.15.00.00 Idoso e/ou Crianças de 0 A 6 anos	13.000,00	10.000,00		3.000,00
4.1.7.2.1.34.00.16.00.00 CREAS Federal	150.600,00	150.000,00		600,00
4.1.7.2.1.34.00.17.00.00 Medidas Sócio- Educativo PSCLA	1.000,00	0,00		1.000,00
4.1.7.2.1.34.00.18.00.00 Convênio Federal IGD SUAS	0,00	7.154,78	7.154,78	
4.1.7.2.1.35.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FN	2.744.000,00	3.171.887,87	427.887,87	
4.1.7.2.1.35.01.00.00.00 Transferências do Salário-Educação	1.995.000,00	2.121.259,29	126.259,29	
4.1.7.2.1.35.03.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	280.000,00	249.420,00		30.580,00
4.1.7.2.1.35.04.00.00.00 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	68.000,00	28.681,06		39.318,94
4.1.7.2.1.35.99.00.00.00 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -	401.000,00	772.527,52	371.527,52	
4.1.7.2.1.35.99.02.00.00 PNAC - Programa Nacional Alimentação Creches	258.000,00	262.200,00	4.200,00	
4.1.7.2.1.35.99.03.00.00 PNAP - Programa Nacional Alimentação Pré-Escola	119.000,00	166.200,00	47.200,00	
4.1.7.2.1.35.99.04.00.00 Outras Transferências Diretas do FNDE PNAEJA	24.000,00	18.060,00		5.940,00
4.1.7.2.1.35.99.07.00.00 PNAE - AEE	0,00	6.900,00	6.900,00	
4.1.7.2.1.35.99.08.00.00 Brasil Carinhoso - Programa Apoio a Creches	0,00	319.167,52	319.167,52	
4.1.7.2.1.36.00.00.00.00 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	190.000,00	157.113,73		32.886,27
4.1.7.2.1.99.00.00.00.00 Outras Transferências da União	0,00	416.059,23	416.059,23	
4.1.7.2.1.99.00.02.00.00 Outras Transferências da União FPM	0,00	416.059,23	416.059,23	
4.1.7.2.2.00.00.00.00.00 Transferências dos Estados	42.322.140,00	40.677.495,66		1.644.644,34
4.1.7.2.2.01.00.00.00.00 Participação na Receita dos Estados	41.560.000,00	39.959.690,42		1.600.309,58
4.1.7.2.2.01.01.00.00.00 Cota-Parte do ICMS	34.700.000,00	33.955.246,11		744.753,89
4.1.7.2.2.01.02.00.00.00 Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	5.381.843,79		618.156,21
4.1.7.2.2.01.04.00.00.00 Cota-Parte do IPI sobre Exportação	670.000,00	618.439,96		51.560,04

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 8

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
4.1.7.2.2.01.13.00.00.00 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	190.000,00	4.160,56		185.839,44
4.1.7.2.2.33.00.00.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a	584.140,00	550.165,24		33.974,76
4.1.7.2.2.33.00.01.00.00 Farmácia Básica Estadual	273.680,00	231.831,96		41.848,04
4.1.7.2.2.33.00.02.00.00 PSF - Programa Saúde da Família Estadual	150.860,00	127.200,00		23.660,00
4.1.7.2.2.33.00.03.00.00 Saúde Bucal Estadual	30.000,00	18.000,00		12.000,00
4.1.7.2.2.33.00.04.00.00 CEO - Centro de Especialidades Odontológicas Estadual	39.600,00	27.225,00		12.375,00
4.1.7.2.2.33.00.05.00.00 DST/AIDS Estadual	30.000,00	31.393,96	1.393,96	
4.1.7.2.2.33.00.06.00.00 CAPS Estadual	60.000,00	64.000,00	4.000,00	
4.1.7.2.2.33.00.07.00.00 NASF Estadual	0,00	6.000,00	6.000,00	
4.1.7.2.2.33.00.08.00.00 PMAQ Estadual	0,00	8.400,00	8.400,00	
4.1.7.2.2.33.00.09.00.00 PMAQ Saúde Bucal Estadual	0,00	2.800,00	2.800,00	
4.1.7.2.2.33.00.10.00.00 Rede Cegonha	0,00	33.314,32	33.314,32	
4.1.7.2.2.99.00.00.00.00 Outras Transferências dos Estados	178.000,00	167.640,00		10.360,00
4.1.7.2.2.99.00.01.00.00 CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	100.000,00	95.040,00		4.960,00
4.1.7.2.2.99.00.02.00.00 Alta Complexidade - Estado	78.000,00	72.600,00		5.400,00
4.1.7.2.4.00.00.00.00.00 Transferências Multigovernamentais	20.900.000,00	21.672.595,30	772.595,30	
4.1.7.2.4.01.00.00.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação	20.900.000,00	21.672.595,30	772.595,30	
4.1.7.2.4.01.00.01.00.00 Transferencia Rec. FUNDEB 60%	15.982.900,00	14.698.438,59		1.284.461,41
4.1.7.2.4.01.00.02.00.00 Transferencia Rec. FUNDEB 40%	4.917.100,00	6.974.156,71	2.057.056,71	
4.1.7.3.0.00.00.00.00.00 Transferências de Instituições Privadas	210.000,00	0,00		210.000,00
4.1.7.3.0.00.00.01.00.00 Transferências de Instituições Privadas	210.000,00	0,00		210.000,00
4.1.7.5.0.00.00.00.00.00 Transferências de Pessoas	110.000,00	0,00		110.000,00
4.1.7.5.0.00.00.01.00.00 Transferências de Pessoas	110.000,00	0,00		110.000,00
4.1.7.6.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios	9.169.114,00	1.244.184,28		7.924.929,72
4.1.7.6.1.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	8.028.691,50	766.489,22		7.262.202,28
4.1.7.6.1.01.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	600.000,00	244.800,00		355.200,00
4.1.7.6.1.01.00.01.00.00 Convênio Federal	600.000,00	244.800,00		355.200,00
4.1.7.6.1.03.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Socia	12.000,00	0,00		12.000,00
4.1.7.6.1.03.00.01.00.00 Convênio Federal	12.000,00	0,00		12.000,00
4.1.7.6.1.99.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União	7.416.691,50	521.689,22		6.895.002,28

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 9

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
4.1.7.6.1.99.00.01.00.00 Convênio Federal	7.416.691,50	521.689,22		6.895.002,28
4.1.7.6.2.00.00.00.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.140.422,50	477.695,06		662.727,44
4.1.7.6.2.02.00.00.00.00 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	595.000,00	468.418,00		126.582,00
4.1.7.6.2.02.00.01.00.00 Transporte Escolar	595.000,00	468.418,00		126.582,00
4.1.7.6.2.99.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	545.422,50	9.277,06		536.145,44
4.1.7.6.2.99.00.01.00.00 Convênio Estadual	545.422,50	0,00		545.422,50
4.1.7.6.2.99.00.03.00.00 Convênio Estadual - FEAS - BENEF - CUS	0,00	9.277,06	9.277,06	
4.1.9.0.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	8.976.465,71	4.823.836,02		4.152.629,69
4.1.9.1.0.00.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora	5.056.853,13	2.989.991,07		2.066.862,06
4.1.9.1.1.00.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos	78.000,00	112.557,58	34.557,58	
4.1.9.1.1.38.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urba	20.000,00	27.050,05	7.050,05	
4.1.9.1.1.39.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóvei	1.000,00	0,00		1.000,00
4.1.9.1.1.40.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	32.000,00	64.520,82	32.520,82	
4.1.9.1.1.99.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	25.000,00	20.986,71		4.013,29
4.1.9.1.1.99.01.00.00.00 Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	25.000,00	20.986,71		4.013,29
4.1.9.1.3.00.00.00.00.00 Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	815.000,00	542.046,15		272.953,85
4.1.9.1.3.11.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e	535.000,00	423.385,63		111.614,37
4.1.9.1.3.12.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivo	1.000,00	0,00		1.000,00
4.1.9.1.3.13.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer	150.000,00	23.402,48		126.597,52
4.1.9.1.3.98.00.00.00.00 Multas e Juros de mora da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	8.000,00	1.608,22		6.391,78
4.1.9.1.3.99.00.00.00.00 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	121.000,00	93.649,82		27.350,18
4.1.9.1.9.00.00.00.00.00 Multas de Outras Origens	4.163.853,13	2.335.387,34		1.828.465,79
4.1.9.1.9.26.00.00.00.00 Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos	0,00	1.500,00	1.500,00	
4.1.9.1.9.26.02.00.00.00 Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Outros	0,00	1.500,00	1.500,00	
4.1.9.1.9.50.00.00.00.00 Multas por Auto de Infração	4.061.005,00	2.220.100,61		1.840.904,39
4.1.9.1.9.50.00.01.00.00 Multas por Auto de Infração PMG	2.847.505,00	1.600.554,23		1.246.950,77
4.1.9.1.9.50.00.02.00.00 Multas por Auto de Infração PC	606.750,00	309.773,19		296.976,81
4.1.9.1.9.50.00.03.00.00 Multas por Auto de Infração PM	606.750,00	309.773,19		296.976,81
4.1.9.1.9.99.00.00.00.00 Outras Multas	102.848,13	113.786,73	10.938,60	
4.1.9.1.9.99.00.01.00.00 Outras Multas - SAMAE	102.848,13	113.786,73	10.938,60	

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 10

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
4.1.9.2.0.00.00.00.00.00 Indenizações e Restituições	332.427,58	306.574,45		25.853,13
4.1.9.2.1.00.00.00.00.00 Indenizações	112.713,79	6.541,62		106.172,17
4.1.9.2.1.99.00.00.00.00 Outras Indenizações	112.713,79	6.541,62		106.172,17
4.1.9.2.1.99.00.01.00.00 Outras Indenizações PMG	107.000,00	0,00		107.000,00
4.1.9.2.1.99.00.02.00.00 Outras Indenizações SAMAE	5.713,79	6.541,62	827,83	
4.1.9.2.2.00.00.00.00.00 Restituições	219.713,79	300.032,83	80.319,04	
4.1.9.2.2.99.00.00.00.00 Outras Restituições	219.713,79	300.032,83	80.319,04	
4.1.9.2.2.99.00.01.00.00 Outras Restituições PMG	214.000,00	158.674,71		55.325,29
4.1.9.2.2.99.00.02.00.00 Outras Restituições SAMAE	5.713,79	2.311,86		3.401,93
4.1.9.2.2.99.00.03.00.00 Outras Restituições INSS	0,00	138.803,58	138.803,58	
4.1.9.2.2.99.00.04.00.00 Outras Restituições FME	0,00	102,16	102,16	
4.1.9.2.2.99.00.07.00.00 Outras Restituições PMG - Educação 25	0,00	136,23	136,23	
4.1.9.2.2.99.00.08.00.00 Outras Restituições PMG - Multa de Transito PMG	0,00	0,60	0,60	
4.1.9.2.2.99.00.09.00.00 Outras Restituições - Assistencia Social	0,00	3,69	3,69	
4.1.9.3.0.00.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa	3.316.785,00	1.299.758,99		2.017.026,01
4.1.9.3.1.00.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	2.891.995,00	861.018,59		2.030.976,41
4.1.9.3.1.11.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	1.419.995,00	603.776,98		816.218,02
4.1.9.3.1.12.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóve	32.000,00	0,00		32.000,00
4.1.9.3.1.13.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	590.000,00	124.561,16		465.438,84
4.1.9.3.1.98.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa das Contribuições de Melhoria.	50.000,00	858,04		49.141,96
4.1.9.3.1.99.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	800.000,00	131.822,41		668.177,59
4.1.9.3.1.99.01.00.00.00 Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos - Principal	800.000,00	131.822,41		668.177,59
4.1.9.3.2.00.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa não tributária	424.790,00	438.740,40	13.950,40	
4.1.9.3.2.38.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa de Ressarcimento ao Erário	0,00	2.859,41	2.859,41	
4.1.9.3.2.99.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	424.790,00	435.880,99	11.090,99	
4.1.9.3.2.99.01.00.00.00 Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal	424.790,00	435.880,99	11.090,99	
4.1.9.3.2.99.01.01.00.00 Receita Dívida Ativa Não Tributária PMG	30.000,00	2.061,93		27.938,07
4.1.9.3.2.99.01.02.00.00 Receita Dívida Ativa Não Tributária - Água - SAMUSA	320.100,00	284.037,13		36.062,87
4.1.9.3.2.99.01.03.00.00 Receita Dívida Ativa Não Tributária - Lixo - SAMUSA	74.690,00	103.549,53	28.859,53	
4.1.9.3.2.99.01.05.00.00 Contrapartida Financeira - Construção	0,00	46.232,40	46.232,40	

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 11

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
4.1.9.9.0.00.00.00.00.00 Receitas Diversas	270.400,00	227.511,51		42.888,49
4.1.9.9.0.99.00.00.00.00 Outras Receitas	270.400,00	227.511,51		42.888,49
4.1.9.9.0.99.00.12.00.00 Outras Receitas - Área Azul	0,00	193.262,40	193.262,40	
4.1.9.9.0.99.00.13.00.00 Outras Receitas Diversas	270.400,00	34.249,11		236.150,89
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas de Capital	143.873.655,00	23.771.226,19		120.102.428,81
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00 Operações de Crédito	22.354.398,00	0,00		22.354.398,00
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00 Operações de Crédito Internas	22.354.398,00	0,00		22.354.398,00
4.2.1.1.4.00.00.00.00.00 Operações de Crédito Internas - Contratuais	12.354.398,00	0,00		12.354.398,00
4.2.1.1.4.99.00.00.00.00 Outras Operações de Crédito Internas - Contratuais	12.354.398,00	0,00		12.354.398,00
4.2.1.1.4.99.00.04.00.00 Pavimentação e Qualificação de Vias Básicas	12.354.398,00	0,00		12.354.398,00
4.2.1.1.9.00.00.00.00.00 Outras Operações de Crédito Internas	10.000.000,00	0,00		10.000.000,00
4.2.2.0.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens	40.000,00	107.243,00	67.243,00	
4.2.2.1.0.00.00.00.00.00 Alienação de Bens Móveis	40.000,00	107.243,00	67.243,00	
4.2.2.1.9.00.00.00.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis	40.000,00	107.243,00	67.243,00	
4.2.4.0.0.00.00.00.00.00 Transferências de Capital	121.479.257,00	23.663.983,19		97.815.273,81
4.2.4.7.0.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios	121.479.257,00	23.663.983,19		97.815.273,81
4.2.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	121.136.750,00	23.587.823,19		97.548.926,81
4.2.4.7.1.01.00.00.00.00 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	280.413,60	280.413,60	
4.2.4.7.1.01.00.01.00.00 Convenio Federal	0,00	280.413,60	280.413,60	
4.2.4.7.1.02.00.00.00.00 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	3.170.000,00	181.519,04		2.988.480,96
4.2.4.7.1.02.00.01.00.00 Convênio Federal	3.170.000,00	181.519,04		2.988.480,96
4.2.4.7.1.03.00.00.00.00 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	26.587.600,00	0,00		26.587.600,00
4.2.4.7.1.03.00.01.00.00 Convenio Federal	26.587.600,00	0,00		26.587.600,00
4.2.4.7.1.99.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios da União	91.379.150,00	23.125.890,55		68.253.259,45
4.2.4.7.1.99.00.08.00.00 Convênio Federal	91.379.150,00	23.125.890,55		68.253.259,45
4.2.4.7.2.00.00.00.00.00 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	342.507,00	76.160,00		266.347,00
4.2.4.7.2.99.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênio dos Estados	342.507,00	76.160,00		266.347,00
4.2.4.7.2.99.00.13.00.00 Convenio Estadual	342.507,00	76.160,00		266.347,00
4.7.0.0.0.00.00.00.00.00 Receitas correntes intra-orçamentárias	140.867,50	95.737,42		45.130,08
4.7.6.0.0.00.00.00.00.00 Receita de Serviços	140.867,50	95.674,79		45.192,71

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 12

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
4.7.6.0.0.41.00.00.00.00 Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	140.867,50	95.674,79		45.192,71
4.7.6.0.0.41.00.01.00.00 Ligações de Água	1.714,14	0,00		1.714,14
4.7.6.0.0.41.00.02.00.00 Tarifas de Água	139.153,36	95.674,79		43.478,57
4.7.9.0.0.00.00.00.00.00 Outras Receitas Correntes	0,00	62,63	62,63	
4.7.9.3.0.00.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa	0,00	62,63	62,63	
4.7.9.3.2.00.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	62,63	62,63	
4.7.9.3.2.99.00.00.00.00 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	0,00	62,63	62,63	
4.7.9.3.2.99.01.00.00.00 Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas - Principal	0,00	62,63	62,63	
4.7.9.3.2.99.01.02.00.00 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	0,00	62,63	62,63	
4.9.0.0.0.0.00.00.00.00.00 Deduções da Receita	-12.684.000,00	-12.025.546,60	658.453,40	
4.9.1.1.1.2.02.00.01.00.00 DEDUÇÃO Imposto Predial	0,00	-17.792,66		17.792,66
4.9.1.1.1.2.08.00.00.00.00 DEDUÇÃO Imposto sobre Transmissão ?Inter Vivos? de Bens Imóveis e de Direitos Re	0,00	-12.704,91		12.704,91
4.9.1.1.1.3.05.01.02.00.00 DEDUÇÃO I.S.S.Q.N. Recolhido via Banco	0,00	-6.625,16		6.625,16
4.9.1.1.2.1.25.00.00.00.00 DEDUÇÃO Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indús	0,00	-109,76		109,76
4.9.1.1.2.2.99.00.02.00.00 DEDUÇÃO Taxa de Expediente pela Prestação de Serviços	0,00	-690,51		690,51
4.9.1.1.2.2.99.00.07.00.00 DEDUÇÃO Convênio Corpo de Bombeiros Militar	0,00	-346,26		346,26
4.9.1.3.2.5.01.05.27.00.00 DEDUÇÃO Rec Rem Convenio Federal - Aquisição Onibus	0,00	-35,54		35,54
4.9.1.3.2.5.01.10.07.00.00 DEDUÇÃO Rem.Rec.Dep.Gov.Fed. Calamidade	0,00	-26,11		26,11
4.9.1.3.2.5.01.99.17.00.00 DEDUÇÃO Rec. Rem. Dep. Convênio Corpo de Bombeiros Militar	0,00	-374,78		374,78
4.9.1.3.2.5.01.99.38.00.00 DEDUÇÃO Rec.Rem. Convênio Estadual - Veículo	0,00	-29,71		29,71
4.9.1.3.2.5.02.99.03.00.00 DEDUÇÃO Rec.Rem.Dep. Próprio	0,00	-1.330,77		1.330,77
4.9.1.3.2.5.02.99.07.00.00 DEDUÇÃO Rec.Rem.Doação Santander	0,00	-56,47		56,47
4.9.1.7.2.1.01.00.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferências da União	-4.372.000,00	-3.915.674,94	456.325,06	
4.9.1.7.2.1.01.02.00.00.00 Dedução de Receita do FPM - FUNDEB e Redutor Financeiro	-4.360.000,00	-3.876.382,66	483.617,34	
4.9.1.7.2.1.01.05.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	-12.000,00	-39.292,28		27.292,28
4.9.1.7.2.1.01.05.02.00.00 Dedução ITR- Restituição Estado	0,00	-31.370,60		31.370,60
4.9.1.7.2.1.36.00.00.00.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. 87/96	-38.000,00	-31.422,73	6.577,27	
4.9.1.7.2.2.01.00.00.00.00 Dedução das Receitas de Transferência dos Estados	-8.274.000,00	-7.991.520,99	282.479,01	
4.9.1.7.2.2.01.01.00.00.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	-6.940.000,00	-6.791.048,17	148.951,83	
4.9.1.7.2.2.01.02.00.00.00 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	-1.200.000,00	-1.076.145,29	123.854,71	

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 13

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

TÍTULOS	Orçada	Arrecadada	Diferença	
			Para mais	Para menos
4.9.1.7.2.2.01.04.00.00.00 Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI - Exportação	-134.000,00	-123.687,84	10.312,16	
4.9.1.7.2.2.01.99.01.00.00 Dedução IPVA- Restituição	0,00	-639,69		639,69
4.9.1.7.2.4.01.00.01.00.00 DEDUÇÃO Transferencia Rec. FUNDEB 60%	0,00	-45.049,63		45.049,63
4.9.1.9.1.9.50.00.01.00.00 DEDUÇÃO Multas por Auto de Infração PMG	0,00	-1.228,99		1.228,99
4.9.1.9.1.9.50.00.02.00.00 DEDUÇÃO Multas por Auto de Infração PC	0,00	-263,34		263,34
4.9.1.9.1.9.50.00.03.00.00 DEDUÇÃO Multas por Auto de Infração PM	0,00	-263,34		263,34
Total:	283.466.000,00	148.823.748,32		134.642.251,68
Transferências Financeiras:	0,00	27.021.935,44		
Total Geral:	283.466.000,00	175.845.683,76		107.620.316,24

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 Página: 1

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
Órgao: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO **Unidade:** GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO					
00004.00122.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	1.740.000,00	0,00	1.740.000,00	1.497.375,42	242.624,58
00004.00122.3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	2.541,82	0,00
00004.00122.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.200.432,43	0,00
00004.00122.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	275.766,16	0,00
00004.00122.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	18.635,01	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	437.000,00	0,00	437.000,00	368.416,29	68.583,71
00004.00122.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	34.496,00	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	52.472,96	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	27.861,73	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	79.388,85	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	79.576,94	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	88.327,45	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	171,18	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	5.935,12	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	186,06	0,00
00004.00122.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	8.856,82	6.143,18
00004.00122.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	8.856,82	0,00
Total da Unidade	2.192.000,00	0,00	2.192.000,00	1.874.648,53	317.351,47
Órgao: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO **Unidade:** DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO					
00004.00131.3.3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	5.841,00	0,00	5.841,00	5.841,00	0,00
00004.00131.3.3.1.7.1.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00004.00131.3.3.1.7.1.70.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	5.841,00	0,00
00004.00131.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	126.000,00	0,00	126.000,00	115.689,47	10.310,53

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página:* 2

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00004.00131.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	92.385,80	0,00
00004.00131.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	23.303,67	0,00
00004.00131.3.3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	3.186,00	0,00	3.186,00	3.186,00	0,00
00004.00131.3.3.3.7.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00004.00131.3.3.3.7.1.70.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	3.186,00	0,00
00004.00131.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	365.500,00	0,00	365.500,00	348.207,80	17.292,20
00004.00131.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	588,00	0,00
00004.00131.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.097,25	0,00
00004.00131.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	9.021,90	0,00
00004.00131.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	324.480,21	0,00
00004.00131.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	11.948,00	0,00
00004.00131.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	72,44	0,00
00004.00131.3.4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos (27)	0,00	1.593,00	1.593,00	1.593,00	0,00
00004.00131.3.4.4.7.1.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00004.00131.3.4.4.7.1.70.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	1.593,00	0,00
00004.00131.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
Total da Unidade	501.527,00	1.593,00	503.120,00	474.517,27	28.602,73
Órgao: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO **Unidade:** DEFESA CÍVIL					
00006.00182.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	161.000,00	0,00	161.000,00	146.147,86	14.852,14
00006.00182.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	117.619,51	0,00
00006.00182.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	27.700,70	0,00
00006.00182.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	827,65	0,00
00006.00182.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	24.000,00	0,00	24.000,00	15.310,65	8.689,35
00006.00182.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	953,00	0,00
00006.00182.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	3.202,95	0,00
00006.00182.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	2.478,24	0,00
00006.00182.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	8.464,00	0,00

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página:* 3

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00006.00182.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	212,46	0,00
00006.00182.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade	185.000,00	0,00	185.000,00	161.458,51	23.541,49
Total do Orgão	2.878.527,00	1.593,00	2.880.120,00	2.510.624,31	369.495,69
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
00004.00123.3.3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	4.860,00	4.860,00	4.082,40	777,60
00004.00123.3.3.1.7.1.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00004.00123.3.3.1.7.1.70.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	4.082,40	0,00
00004.00123.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	4.004.180,00	0,00	4.004.180,00	3.856.478,81	147.701,19
00004.00123.3.3.1.9.0.01.00.00.00.00 Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	425.423,59	0,00
00004.00123.3.3.1.9.0.03.00.00.00.00 Pensões	0,00	0,00	0,00	271.687,44	0,00
00004.00123.3.3.1.9.0.05.00.00.00.00 Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	195,00	0,00
00004.00123.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	2.534.414,62	0,00
00004.00123.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	618.905,26	0,00
00004.00123.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	5.852,90	0,00
00004.00123.3.3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	225.000,00	0,00	225.000,00	200.000,00	25.000,00
00004.00123.3.3.3.5.0.41.00.00.00.00 Contribuições	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
00004.00123.3.3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	0,00	10.530,00	10.530,00	8.845,20	1.684,80
00004.00123.3.3.3.7.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00004.00123.3.3.3.7.1.70.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	8.845,20	0,00
00004.00123.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.375.160,61	0,00	3.375.160,61	2.791.682,02	583.478,59
00004.00123.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	12.897,50	0,00
00004.00123.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	86.121,26	0,00
00004.00123.3.3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
00004.00123.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	63.433,42	0,00
00004.00123.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	991.195,09	0,00
00004.00123.3.3.3.9.0.41.00.00.00.00 Contribuições	0,00	0,00	0,00	41.024,00	0,00

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página:* *4*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00004.00123.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	283.650,25	0,00
00004.00123.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	1.026.269,33	0,00
00004.00123.3.3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	29.956,54	0,00
00004.00123.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	10.535,44	0,00
00004.00123.3.3.3.9.0.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	7.221,96	0,00
00004.00123.3.3.3.9.0.92.00.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	2.459,97	0,00
00004.00123.3.3.3.9.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	231.917,26	0,00
00004.00123.3.3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	15.000,00	0,00	15.000,00	2.780,26	12.219,74
00004.00123.3.3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	2.780,26	0,00
00004.00123.3.4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos (27)	0,00	810,00	810,00	680,40	129,60
00004.00123.3.4.4.7.1.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00004.00123.3.4.4.7.1.70.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	680,40	0,00
00004.00123.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	906.846,60	0,00	906.846,60	23.511,63	883.334,97
00004.00123.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	23.511,63	0,00
00028.00843.3.3.2.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	256.800,00	0,00	256.800,00	164.562,12	92.237,88
00028.00843.3.3.2.9.0.21.00.00.00.00 Juros Sobre a Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	164.562,12	0,00
00028.00843.3.4.6.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00	1.004.577,46	5.422,54
00028.00843.3.4.6.9.0.71.00.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	960.359,67	0,00
00028.00843.3.4.6.9.0.92.00.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	44.217,79	0,00
00099.00999.3.9.9.9.9.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
Total da Unidade	9.847.987,21	16.200,00	9.864.187,21	8.057.200,30	1.806.986,91

Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: POLÍCIA MILITAR

00006.00181.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00006.00181.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	157.500,00	0,00	157.500,00	71.250,15	86.249,85
00006.00181.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	27.135,05	0,00
00006.00181.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	44.115,10	0,00
00006.00181.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	22.500,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página:* 5

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
Total da Unidade	180.000,00	0,00	180.000,00	71.250,15	108.749,85
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **Unidade:** CORPO DE BOMBEIROS					
00006.00182.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	322.000,00	0,00	322.000,00	249.269,79	72.730,21
00006.00182.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	135.188,15	0,00
00006.00182.3.3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	3.088,72	0,00
00006.00182.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	50.254,46	0,00
00006.00182.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	60.738,46	0,00
00006.00182.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	130.000,00	0,00	130.000,00	60.508,00	69.492,00
00006.00182.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	60.508,00	0,00
Total da Unidade	452.000,00	0,00	452.000,00	309.777,79	142.222,21
Total do Orgão	10.479.987,21	16.200,00	10.496.187,21	8.438.228,24	2.057.958,97
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Unidade:** CULTURA					
00013.00392.3.3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00
00013.00392.3.3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	58.000,00	0,00	58.000,00	41.000,00	17.000,00
00013.00392.3.3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
00013.00392.3.3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	22.800,00	0,00	22.800,00	0,00	22.800,00
00013.00392.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	260.000,00	0,00	260.000,00	159.934,77	100.065,23
00013.00392.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.523,00	0,00
00013.00392.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	4.219,60	0,00
00013.00392.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	6.989,08	0,00
00013.00392.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	146.203,09	0,00
00013.00392.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
00013.00392.3.3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	1.500,00	0,00	1.500,00	1.408,53	91,47
00013.00392.3.3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.408,53	0,00
00013.00392.3.4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos (27)	700,00	0,00	700,00	0,00	700,00

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página:* 6

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00013.00392.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	77.200,00	0,00	77.200,00	0,00	77.200,00
Total da Unidade	421.400,00	0,00	421.400,00	202.543,30	218.856,70
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: EDUCAÇÃO INFANTIL					
00012.00306.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	853.265,90	0,00	853.265,90	723.918,21	129.347,69
00012.00306.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	713.588,58	0,00
00012.00306.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	10.329,63	0,00
00012.00365.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	10.271.884,85	0,00	10.271.884,85	9.313.450,95	958.433,90
00012.00365.3.3.1.9.0.01.00.00.00.00 Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	33.239,64	0,00
00012.00365.3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	3.208.047,07	0,00
00012.00365.3.3.1.9.0.05.00.00.00.00 Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	145.016,01	0,00
00012.00365.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	3.952.490,39	0,00
00012.00365.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	1.974.657,84	0,00
00012.00365.3.3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	168.000,00	0,00	168.000,00	168.000,00	0,00
00012.00365.3.3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	168.000,00	0,00
00012.00365.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	2.273.900,77	0,00	2.273.900,77	2.053.208,03	220.692,74
00012.00365.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	157,00	0,00
00012.00365.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	360.904,12	0,00
00012.00365.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	98.751,62	0,00
00012.00365.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	238.107,88	0,00
00012.00365.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	1.272.326,84	0,00
00012.00365.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	480,01	0,00
00012.00365.3.3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	34.129,97	0,00
00012.00365.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	48.350,59	0,00
00012.00365.3.3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	35.000,00	0,00	35.000,00	31.466,85	3.533,15
00012.00365.3.3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	31.466,85	0,00
00012.00365.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.155.003,05	0,00	3.155.003,05	1.135.122,64	2.019.880,41

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página:* *7*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00012.00365.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	1.135.122,64	0,00
00012.00365.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	293.057,89	0,00
Total da Unidade	16.757.054,57	0,00	16.757.054,57	13.718.224,57	3.038.830,00
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL					
00012.00306.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	507.711,83	0,00	507.711,83	432.143,14	75.568,69
00012.00306.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	427.213,78	0,00
00012.00306.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	4.929,36	0,00
00012.00361.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	14.930.124,63	0,00	14.930.124,63	13.733.570,89	1.196.553,74
00012.00361.3.3.1.9.0.01.00.00.00.00 Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	407.991,31	0,00
00012.00361.3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	4.728.276,05	0,00
00012.00361.3.3.1.9.0.05.00.00.00.00 Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	47.447,88	0,00
00012.00361.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	5.616.654,14	0,00
00012.00361.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	2.922.405,91	0,00
00012.00361.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	10.795,60	0,00
00012.00361.3.3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00012.00361.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	4.068.733,92	0,00	4.068.733,92	30.103,50	4.038.630,42
00012.00361.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	30.103,50	0,00
00012.00361.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	717.696,70	0,00
00012.00361.3.3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
00012.00361.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	184.414,97	0,00
00012.00361.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.282.349,08	0,00
00012.00361.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	1.347.808,33	0,00
00012.00361.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	3.017,45	0,00
00012.00361.3.3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	2.274,61	0,00
00012.00361.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	25.070,76	0,00
00012.00361.3.3.3.9.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	27.989,64	0,00
00012.00361.3.3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre	45.000,00	0,00	45.000,00	30.749,25	14.250,75

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página:* *8*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
Órgãos, Fundos e Entidades Integra					
00012.00361.3.3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	30.749,25	0,00
00012.00361.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.578.626,87	40.000,00	3.618.626,87	0,00	3.618.626,87
00012.00361.3.4.4.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00012.00361.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	1.033.281,38	0,00
00012.00361.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	119.415,56	0,00
Total da Unidade	23.130.197,25	40.000,00	23.170.197,25	18.971.885,26	4.198.311,99
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS					
00012.00306.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	37.603,63	0,00	37.603,63	29.363,67	8.239,96
00012.00306.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	29.363,67	0,00
00012.00306.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00012.00366.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.591.500,00	0,00	3.591.500,00	3.314.213,12	277.286,88
00012.00366.3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	309.444,12	0,00
00012.00366.3.3.1.9.0.05.00.00.00.00 Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	4.865,97	0,00
00012.00366.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	2.320.636,36	0,00
00012.00366.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	663.009,17	0,00
00012.00366.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	16.257,50	0,00
00012.00366.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	443.500,00	0,00	443.500,00	389.532,01	53.967,99
00012.00366.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00
00012.00366.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	6.223,18	0,00
00012.00366.3.3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	3.130,24	0,00
00012.00366.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	50.636,47	0,00
00012.00366.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	300.826,21	0,00
00012.00366.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	28.655,91	0,00
00012.00366.3.3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	1.800,00	0,00	1.800,00	500,42	1.299,58
00012.00366.3.3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	500,42	0,00
00012.00366.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página:* *9*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
Total da Unidade	4.074.403,63	0,00	4.074.403,63	3.733.609,22	340.794,41
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Unidade:** EDUCAÇÃO ESPECIAL					
00012.00367.3.3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	195.000,00	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00
00012.00367.3.3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	195.000,00	0,00
00012.00367.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00012.00367.3.4.4.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
00012.00367.3.4.4.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
00012.00367.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Unidade	195.000,00	50.000,00	245.000,00	245.000,00	0,00
Total do Orgão	44.578.055,45	90.000,00	44.668.055,45	36.871.262,35	7.796.793,10
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					
00004.00122.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	399.000,00	0,00	399.000,00	334.263,89	64.736,11
00004.00122.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	268.721,58	0,00
00004.00122.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	63.548,53	0,00
00004.00122.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.993,78	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	449.654,98	0,00	449.654,98	189.385,12	260.269,86
00004.00122.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.078,00	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	15.412,12	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	572,30	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	30.557,60	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	120.691,10	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	20.631,35	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	287,06	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	155,59	0,00
00004.00122.3.3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre	2.667,50	0,00	2.667,50	896,09	1.771,41

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página: 10*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
Órgãos, Fundos e Entidades Integra					
00004.00122.3.3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	896,09	0,00
00004.00122.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00004.00122.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00022.00661.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	10.993,00	9.007,00
00022.00661.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00022.00661.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	10.993,00	0,00
00022.00661.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00023.00695.3.3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	80.025,00	0,00	80.025,00	0,00	80.025,00
00023.00695.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	5.505,56	4.494,44
00023.00695.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	3.844,00	0,00
00023.00695.3.3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	920,56	0,00
00023.00695.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	741,00	0,00
00023.00695.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	1.947.891,00	0,00	1.947.891,00	2.129,00	1.945.762,00
00023.00695.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	2.129,00	0,00
00027.00813.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	846.204,00	0,00	846.204,00	106.133,00	740.071,00
00027.00813.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	5.280,00	0,00
00027.00813.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	99.647,00	0,00
00027.00813.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	1.206,00	0,00
Total da Unidade	3.757.442,48	0,00	3.757.442,48	649.305,66	3.108.136,82
Total do Orgão	3.757.442,48	0,00	3.757.442,48	649.305,66	3.108.136,82
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
00018.00542.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00018.00542.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
00018.00542.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
00020.00606.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	1.172.500,00	0,00	1.172.500,00	1.010.167,04	162.332,96
00020.00606.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	787.083,59	0,00

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página: 11*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00020.00606.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	187.711,90	0,00
00020.00606.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	35.371,55	0,00
00020.00606.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	767.000,00	0,00	767.000,00	636.793,82	130.206,18
00020.00606.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	1.713,50	0,00
00020.00606.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	185.271,80	0,00
00020.00606.3.3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	463,12	0,00
00020.00606.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	390.834,71	0,00
00020.00606.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	57.103,23	0,00
00020.00606.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	684,72	0,00
00020.00606.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	722,74	0,00
00020.00606.3.3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	1.100,00	0,00	1.100,00	35,65	1.064,35
00020.00606.3.3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	35,65	0,00
00020.00606.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	545.400,00	0,00	545.400,00	10.040,60	535.359,40
00020.00606.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	10.040,60	0,00
Total da Unidade	2.569.000,00	0,00	2.569.000,00	1.657.037,11	911.962,89
Total do Orgão	2.569.000,00	0,00	2.569.000,00	1.657.037,11	911.962,89
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS					
00015.00451.3.3.1.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	28.521,62	0,00	28.521,62	5.941,46	22.580,16
00015.00451.3.3.1.7.1.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.3.3.1.7.1.70.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	5.941,46	0,00
00015.00451.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.350.000,00	0,00	3.350.000,00	3.245.566,65	104.433,35
00015.00451.3.3.1.9.0.01.00.00.00.00 Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	630.926,82	0,00
00015.00451.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.940.896,52	0,00
00015.00451.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	532.277,38	0,00
00015.00451.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	141.465,93	0,00
00015.00451.3.3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	20.639,98	0,00	20.639,98	19.173,89	1.466,09
00015.00451.3.3.3.7.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página: 12*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00015.00451.3.3.3.7.1.70.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	19.173,89	0,00
00015.00451.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	8.288.125,31	0,00	8.288.125,31	536,50	8.287.588,81
00015.00451.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	536,50	0,00
00015.00451.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.307.463,69	0,00
00015.00451.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	2.479,32	0,00
00015.00451.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	4.529.591,08	0,00
00015.00451.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	331.851,51	0,00
00015.00451.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	14.744,59	0,00
00015.00451.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	23.532,13	0,00
00015.00451.3.3.3.9.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	32.174,82	0,00
00015.00451.3.3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	8.000,00	0,00	8.000,00	4.231,57	3.768,43
00015.00451.3.3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	4.231,57	0,00
00015.00451.3.4.4.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos (27)	1.238,40	0,00	1.238,40	1.238,40	0,00
00015.00451.3.4.4.7.1.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.3.4.4.7.1.70.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	1.238,40	0,00
00015.00451.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.778.460,93	0,00	3.778.460,93	17.411,63	3.761.049,30
00015.00451.3.4.4.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	17.411,63	0,00
00015.00451.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	2.489.725,76	0,00
00015.00451.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	850,00	0,00
00015.00452.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00452.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Unidade	15.524.986,24	0,00	15.524.986,24	13.026.513,00	2.498.473,24
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS **Unidade:** DITRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO					
00015.00451.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
00015.00451.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00451.3.4.4.3.0.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e Ao Distrito Federal	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00015.00451.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	137.500,00	0,00	137.500,00	0,00	137.500,00

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página: 13*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00015.00452.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	11.500,00	0,00	11.500,00	0,00	11.500,00
00026.00782.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	1.202.500,00	0,00	1.202.500,00	759.149,77	443.350,23
00026.00782.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	502.018,69	0,00
00026.00782.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	153.382,33	0,00
00026.00782.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	103.748,75	0,00
00026.00782.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	1.458.000,00	0,00	1.458.000,00	239.120,87	1.218.879,13
00026.00782.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	757,00	0,00
00026.00782.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	201.182,67	0,00
00026.00782.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	37.181,20	0,00
00026.00782.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	536.540,42	0,00
00026.00782.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	92.147,11	0,00
00026.00782.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	8.520,38	0,00
00026.00782.3.3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	2.648,79	0,00
00026.00782.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	6.165,17	0,00
00026.00782.3.3.3.9.0.92.00.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	882,00	0,00
00026.00782.3.3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00026.00782.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	251.000,00	0,00	251.000,00	11.522,29	239.477,71
00026.00782.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	11.522,29	0,00
Total da Unidade	3.086.500,00	0,00	3.086.500,00	1.656.696,80	1.429.803,20
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS **Unidade:** PM - POLÍCIA MILITAR					
00006.00181.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	434.250,00	0,00	434.250,00	214.930,38	219.319,62
00006.00181.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	81.592,40	0,00
00006.00181.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	16.872,19	0,00
00006.00181.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	114.872,31	0,00
00006.00181.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	1.593,48	0,00
00006.00181.3.4.4.3.0.00.00.00.00.00 Transferências a Estados e Ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00006.00181.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	192.500,00	0,00	192.500,00	3.995,00	188.505,00

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página: 14*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00006.00181.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	3.995,00	0,00
Total da Unidade	626.750,00	0,00	626.750,00	218.925,38	407.824,62
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS **Unidade:** PC - POLÍCIA CIVIL					
00006.00181.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	316.050,00	0,00	316.050,00	214.169,14	101.880,86
00006.00181.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	42.722,96	0,00
00006.00181.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	95.498,63	0,00
00006.00181.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	74.157,39	0,00
00006.00181.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	1.790,16	0,00
00006.00181.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	405.700,00	0,00	405.700,00	0,00	405.700,00
00006.00181.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00006.00181.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	191.301,00	0,00
Total da Unidade	721.750,00	0,00	721.750,00	405.470,14	316.279,86
Total do Orgão	19.959.986,24	0,00	19.959.986,24	15.307.605,32	4.652.380,92
Órgao: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO **Unidade:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO					
00004.00122.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	2.190.000,00	0,00	2.190.000,00	2.075.904,13	114.095,87
00004.00122.3.3.1.9.0.01.00.00.00.00 Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	26.261,49	0,00
00004.00122.3.3.1.9.0.05.00.00.00.00 Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	6.657,28	0,00
00004.00122.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.645.944,12	0,00
00004.00122.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	383.614,79	0,00
00004.00122.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	13.426,45	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	407.354,67	0,00	407.354,67	356.907,02	50.447,65
00004.00122.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	7.873,50	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	36.319,67	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.341,53	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	59.040,00	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	119.427,06	0,00

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página: 15*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00004.00122.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	126.194,26	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	3.110,56	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	615,81	0,00
00004.00122.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	1.984,63	0,00
00004.00122.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	4.528.692,87	0,00	4.528.692,87	524.583,06	4.004.109,81
00004.00122.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	471.343,79	0,00
00004.00122.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	53.239,27	0,00
00004.00126.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	5.250,00	6.750,00
00004.00126.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
00004.00482.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00015.00182.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.165.000,00	0,00	3.165.000,00	0,00	3.165.000,00
00015.00451.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	52.233.558,51	0,00	52.233.558,51	9.495,26	52.224.063,25
00015.00451.3.4.4.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	9.495,26	0,00
00015.00451.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	2.714.697,40	0,00
00015.00451.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	40.063,18	0,00
00015.00451.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	61.511.467,36	0,00	61.511.467,36	20.990.435,26	40.521.032,10
00015.00451.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	20.957.240,87	0,00
00015.00451.3.4.4.9.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	33.194,39	0,00
00015.00452.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	103.843,78	0,00	103.843,78	103.843,78	0,00
00015.00452.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	103.843,78	0,00
00015.00452.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	2.214.085,15	0,00	2.214.085,15	1.343.393,66	870.691,49
00015.00452.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	1.343.393,66	0,00
00015.00452.3.4.4.9.0.61.00.00.00.00 Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	0,00	196.985,15	0,00
00015.00453.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	108.660,12	0,00	108.660,12	94.608,19	14.051,93
00015.00453.3.3.1.9.0.34.00.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	0,00	0,00	0,00	94.608,19	0,00
00015.00453.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	197.107,03	0,00	197.107,03	184.545,24	12.561,79
00015.00453.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00
00015.00453.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	22.570,51	0,00

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página:* 16

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00015.00453.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	3.248,65	0,00
00015.00453.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	158.636,08	0,00
00015.00453.3.3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	3.000,00	0,00	3.000,00	2.778,12	221,88
00015.00453.3.3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	2.778,12	0,00
00015.00453.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	801.500,00	0,00	801.500,00	0,00	801.500,00
00016.00482.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00016.00482.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
00016.00482.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
00018.00541.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	22.597.184,21	0,00	22.597.184,21	252.342,23	22.344.841,98
00018.00541.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	252.342,23	0,00
Total da Unidade	152.123.453,70	0,00	152.123.453,70	28.895.831,68	123.227.622,02
Total do Orgão	152.123.453,70	0,00	152.123.453,70	28.895.831,68	123.227.622,02
Órgao: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO **Unidade:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
00003.00092.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	825.000,00	0,00	825.000,00	788.673,19	36.326,81
00003.00092.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	641.179,64	0,00
00003.00092.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	147.493,55	0,00
00003.00092.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	314.000,00	0,00	314.000,00	287.984,24	26.015,76
00003.00092.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.076,50	0,00
00003.00092.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	5.808,50	0,00
00003.00092.3.3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	73,96	0,00
00003.00092.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	9.031,00	0,00
00003.00092.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	35.040,57	0,00
00003.00092.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	31.557,45	0,00
00003.00092.3.3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	7.571,36	0,00
00003.00092.3.3.3.9.0.91.00.00.00.00 Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	196.824,90	0,00
00003.00092.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	4.029,00	0,00	4.029,00	4.029,00	0,00
00003.00092.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	4.029,00	0,00

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página: 17*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
Total da Unidade	1.143.029,00	0,00	1.143.029,00	1.080.686,43	62.342,57
Total do Orgão	1.143.029,00	0,00	1.143.029,00	1.080.686,43	62.342,57
Órgao: SERVICO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE					
Unidade: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE					
00017.00512.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	5.301.645,00	0,00	5.301.645,00	5.292.497,22	9.147,78
00017.00512.3.3.1.9.0.01.00.00.00.00 Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	127.197,67	0,00
00017.00512.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	3.647.198,90	0,00
00017.00512.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	987.387,10	0,00
00017.00512.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	215.459,98	0,00
00017.00512.3.3.1.9.0.94.00.00.00.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	315.253,57	0,00
00017.00512.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	8.708.304,00	0,00	8.708.304,00	20.670,51	8.687.633,49
00017.00512.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	17.041,00	0,00
00017.00512.3.3.3.9.0.18.00.00.00.00 Auxílio Financeiro a Estudantes	0,00	0,00	0,00	3.629,51	0,00
00017.00512.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	1.555.613,41	0,00
00017.00512.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	145.973,52	0,00
00017.00512.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	5.726.892,56	0,00
00017.00512.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	394.735,41	0,00
00017.00512.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	215.817,93	0,00
00017.00512.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	8.616,20	0,00
00017.00512.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	751.972,00	0,00	751.972,00	1.650,00	750.322,00
00017.00512.3.4.4.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00
00017.00512.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	534.408,26	0,00
00028.00843.3.3.2.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00028.00843.3.4.6.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.703,00	0,00	3.703,00	3.702,91	0,09
00028.00843.3.4.6.9.0.71.00.00.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	3.702,91	0,00
00099.00999.3.9.9.9.9.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	36.278,00	0,00	36.278,00	0,00	36.278,00
Total da Unidade	14.801.902,00	0,00	14.801.902,00	13.900.577,93	901.324,07
Total do Orgão	14.801.902,00	0,00	14.801.902,00	13.900.577,93	901.324,07

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página:* 18

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
Órgao: CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR **Unidade:** CAMARA MUNICIPAL DE GASPAR					
00001.00031.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00	2.326.635,75	173.364,25
00001.00031.3.3.1.9.0.01.00.00.00.00 Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	199.064,41	0,00
00001.00031.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.767.464,90	0,00
00001.00031.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	360.106,44	0,00
00001.00031.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	734.000,00	0,00	734.000,00	465.423,81	268.576,19
00001.00031.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	17.122,01	0,00
00001.00031.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	54.624,50	0,00
00001.00031.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	2.500,00	0,00
00001.00031.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	298.502,27	0,00
00001.00031.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	91.845,03	0,00
00001.00031.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	830,00	0,00
00001.00031.3.3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	10.535,78	0,00
00001.00031.3.3.3.9.0.92.00.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	7.041,31	0,00
00001.00031.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	100.000,00	0,00	100.000,00	35.597,94	64.402,06
00001.00031.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	35.597,94	0,00
00001.00031.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	35.000,00	0,00	35.000,00	2.455,17	32.544,83
00001.00031.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	2.455,17	0,00
00001.00031.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	1.650,00	0,00
00001.00031.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	3.664,20	0,00
00001.00031.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	1.431.000,00	0,00	1.431.000,00	0,00	1.431.000,00
Total da Unidade	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00	2.853.003,96	1.946.996,04
Total do Orgão	4.800.000,00	0,00	4.800.000,00	2.853.003,96	1.946.996,04
Órgao: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **Unidade:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
00010.00301.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	12.535.183,89	0,00	12.535.183,89	61.781,23	12.473.402,66
00010.00301.3.3.1.9.0.01.00.00.00.00 Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00	0,00	61.781,23	0,00

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página: 19*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00010.00301.3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	3.855.788,76	0,00
00010.00301.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	5.037.300,11	0,00
00010.00301.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	2.673.369,64	0,00
00010.00301.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	324.633,31	0,00
00010.00301.3.3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	17.112,00	0,00	17.112,00	17.112,00	0,00
00010.00301.3.3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	17.112,00	0,00
00010.00301.3.3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00010.00301.3.3.3.7.1.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00010.00301.3.3.3.7.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	2.933,00	0,00
00010.00301.3.3.3.7.1.70.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	26.397,00	0,00
00010.00301.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	3.736.998,78	0,00	3.736.998,78	23.258,00	3.713.740,78
00010.00301.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	23.258,00	0,00
00010.00301.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	412.280,18	0,00
00010.00301.3.3.3.9.0.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	972.977,57	0,00
00010.00301.3.3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.747,93	0,00
00010.00301.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	163.185,02	0,00
00010.00301.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	656.052,31	0,00
00010.00301.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	1.040.826,92	0,00
00010.00301.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	87.941,05	0,00
00010.00301.3.3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	15.694,17	0,00
00010.00301.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	21.326,31	0,00
00010.00301.3.3.3.9.0.92.00.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	424,50	0,00
00010.00301.3.3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	13.100,00	0,00	13.100,00	13.068,22	31,78
00010.00301.3.3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	13.068,22	0,00
00010.00301.3.3.3.9.3.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE	0,00	446.739,00	446.739,00	159.069,12	287.669,88
00010.00301.3.3.3.9.3.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	159.069,12	0,00
00010.00301.3.3.3.9.3.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0,00	0,00	0,00	242.635,70	0,00

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página: 20*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
JURÍDICA					
00010.00301.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	1.733.161,02	0,00	1.733.161,02	614.252,62	1.118.908,40
00010.00301.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	614.252,62	0,00
00010.00301.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	248.371,38	0,00
00010.00302.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	420.000,00	0,00	420.000,00	306.000,00	114.000,00
00010.00302.3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
00010.00302.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00
00010.00302.3.3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	2.940.000,00	0,00	2.940.000,00	2.940.000,00	0,00
00010.00302.3.3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	2.940.000,00	0,00
00010.00302.3.3.3.7.1.00.00.00.00.00 Transferências a Consórcios Públicos	35.196,00	0,00	35.196,00	8.799,05	26.396,95
00010.00302.3.3.3.7.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00
00010.00302.3.3.3.7.1.70.00.00.00.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	8.799,00	0,00
00010.00302.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	1.164.600,00	0,00	1.164.600,00	236.118,48	928.481,52
00010.00302.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	5.851,50	0,00
00010.00302.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	178.822,39	0,00
00010.00302.3.3.3.9.0.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	51.444,59	0,00
00010.00302.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	17.437,45	0,00
00010.00302.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	740.106,05	0,00
00010.00302.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	82.221,85	0,00
00010.00302.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	2.026,36	0,00
00010.00302.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	8.102,55	0,00
00010.00302.3.3.3.9.3.00.00.00.00.00 APLIC DECOR OPER ENTID INTEG ORÇ FISC SEGUR SOCIAL C/ CONS PÚBLICO-PARTICIPANTE	0,00	268.804,00	268.804,00	253.481,80	15.322,20
00010.00302.3.3.3.9.3.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	253.481,80	0,00
00010.00302.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	2.817.340,14	0,00	2.817.340,14	2.326.426,53	490.913,61
00010.00302.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	2.326.426,53	0,00
00010.00302.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	315.251,70	0,00
00010.00304.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	103.000,00	0,00	103.000,00	98.000,00	5.000,00

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página: 21*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00010.00304.3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	39.505,26	0,00
00010.00304.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	58.434,54	0,00
00010.00304.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	60,20	0,00
00010.00304.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	135.000,00	0,00	135.000,00	124.027,16	10.972,84
00010.00304.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	2.885,00	0,00
00010.00304.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	20.765,97	0,00
00010.00304.3.3.3.9.0.32.00.00.00.00 Material de Distribuição Gratuita	0,00	0,00	0,00	16.374,00	0,00
00010.00304.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	4.141,96	0,00
00010.00304.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	17.470,01	0,00
00010.00304.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	48.166,14	0,00
00010.00304.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	2.777,92	0,00
00010.00304.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	11.446,16	0,00
00010.00304.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	199.316,77	0,00	199.316,77	24.000,00	175.316,77
00010.00304.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
00010.00304.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	22.238,40	0,00
00010.00305.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
00010.00305.3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	17.886,59	0,00
00010.00305.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	31.569,99	0,00
00010.00305.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	543,42	0,00
00010.00305.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	90.000,00	0,00	90.000,00	83.194,82	6.805,18
00010.00305.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	116,00	0,00
00010.00305.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	33.975,68	0,00
00010.00305.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	2.509,00	0,00
00010.00305.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	20.815,37	0,00
00010.00305.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	20.900,00	0,00
00010.00305.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	1.878,77	0,00
00010.00305.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
00010.00305.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	40.363,84	0,00	40.363,84	24.031,90	16.331,94

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página:* 22

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00010.00305.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	24.031,90	0,00
00099.00999.3.9.9.9.9.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Unidade	26.070.372,44	715.543,00	26.785.915,44	24.334.890,15	2.451.025,29
Total do Orgão	26.070.372,44	715.543,00	26.785.915,44	24.334.890,15	2.451.025,29
Órgao: Fundo Municipal de Assistêcia Social					
Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social					
00008.00243.3.3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	1.859.549,61	0,00	1.859.549,61	1.448.362,87	411.186,74
00008.00243.3.3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	1.448.362,87	0,00
00008.00243.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	0,00	259.680,00	259.680,00	236.952,20	22.727,80
00008.00243.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	236.952,20	0,00
00008.00243.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	76.491,76	0,00	76.491,76	46.141,60	30.350,16
00008.00243.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	46.141,60	0,00
00008.00244.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	2.174.778,21	0,00	2.174.778,21	2.051.008,45	123.769,76
00008.00244.3.3.1.9.0.05.00.00.00.00 Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	26.432,07	0,00
00008.00244.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.603.595,60	0,00
00008.00244.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	403.146,11	0,00
00008.00244.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	17.834,67	0,00
00008.00244.3.3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	55.500,00	0,00	55.500,00	3.159,71	52.340,29
00008.00244.3.3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	3.159,71	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	1.893.846,66	0,00	1.893.846,66	24.329,00	1.869.517,66
00008.00244.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	24.329,00	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	205.384,25	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	75.854,66	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	65.491,31	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	347.446,22	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.42.00.00.00.00 AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	209.312,56	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	227.940,34	0,00

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página: 23*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00008.00244.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	8.787,19	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	4.874,49	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	16.677,57	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.93.00.00.00.00 Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	335.372,02	0,00
00008.00244.3.3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	3.200,00	0,00	3.200,00	1.602,41	1.597,59
00008.00244.3.3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.602,41	0,00
00008.00244.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	149.262,34	0,00	149.262,34	138.678,80	10.583,54
00008.00244.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	138.678,80	0,00
00099.00999.3.9.9.9.9.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
Total da Unidade	6.221.628,58	259.680,00	6.481.308,58	5.447.375,65	1.033.932,93
Órgao: Fundo Municipal de Assistêcia Social					
Unidade: Centro Educativo Maria Hendricks					
00008.00244.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	186.000,00	0,00	186.000,00	185.812,66	187,34
00008.00244.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	154.719,01	0,00
00008.00244.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	29.942,74	0,00
00008.00244.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	1.150,91	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	240.396,68	0,00	240.396,68	132.280,02	108.116,66
00008.00244.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	442,00	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	91.018,41	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	4.516,00	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	18.584,16	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	15.547,94	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00
00008.00244.3.3.3.9.0.49.00.00.00.00 Auxílio-transporte	0,00	0,00	0,00	2.001,51	0,00
00008.00244.3.3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	2.500,00	0,00	2.500,00	1.709,12	790,88
00008.00244.3.3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	1.709,12	0,00
00008.00244.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	46.000,00	0,00	46.000,00	39.645,50	6.354,50

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página: 24*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00008.00244.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	39.645,50	0,00
Total da Unidade	474.896,68	0,00	474.896,68	359.447,30	115.449,38
Total do Orgão	6.696.525,26	259.680,00	6.956.205,26	5.806.822,95	1.149.382,31
Órgao: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES **Unidade:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES					
00027.00811.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	275.000,00	0,00	275.000,00	37.335,31	237.664,69
00027.00811.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
00027.00811.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	6.745,49	0,00
00027.00811.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	30.559,82	0,00
00027.00812.3.3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	523.000,00	0,00	523.000,00	402.553,84	120.446,16
00027.00812.3.3.1.9.0.04.00.00.00.00 Contratação Por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	9.175,88	0,00
00027.00812.3.3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	314.781,88	0,00
00027.00812.3.3.1.9.0.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	77.682,48	0,00
00027.00812.3.3.1.9.0.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	913,60	0,00
00027.00812.3.3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00027.00812.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	988.000,00	0,00	988.000,00	482.996,34	505.003,66
00027.00812.3.3.3.9.0.14.00.00.00.00 Diárias - Civil	0,00	0,00	0,00	15.748,00	0,00
00027.00812.3.3.3.9.0.30.00.00.00.00 Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	121.856,55	0,00
00027.00812.3.3.3.9.0.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção	0,00	0,00	0,00	2.345,18	0,00
00027.00812.3.3.3.9.0.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	12.394,28	0,00
00027.00812.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	279.007,31	0,00
00027.00812.3.3.3.9.0.46.00.00.00.00 Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	33.730,16	0,00
00027.00812.3.3.3.9.0.47.00.00.00.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	4.000,98	0,00
00027.00812.3.3.3.9.0.48.00.00.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	13.913,88	0,00
00027.00812.3.3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integra	9.000,00	0,00	9.000,00	4.510,93	4.489,07
00027.00812.3.3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	4.510,93	0,00
00027.00812.3.4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	624.000,00	0,00	624.000,00	107.684,19	516.315,81

Impresso em 27/02/2014 às 08h54 *Página: 25*

BALANÇO - Exercício 2013
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Despesa realizada: Empenhada

Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Títulos	Autorizada			Realizada	Diferença
	Créditos Orçament. e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
00027.00812.3.4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	107.684,19	0,00
00027.00812.3.4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	13.384,07	0,00
00099.00999.3.9.9.9.9.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
Total da Unidade	2.425.000,00	0,00	2.425.000,00	1.048.464,68	1.376.535,32
Total do Orgão	2.425.000,00	0,00	2.425.000,00	1.048.464,68	1.376.535,32
Órgao: FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
00008.00243.3.3.3.5.0.00.00.00.00.00 Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos	765.000,00	0,00	765.000,00	182.845,85	582.154,15
00008.00243.3.3.3.5.0.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	161.095,85	0,00
00008.00243.3.3.3.5.0.92.00.00.00.00 Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	21.750,00	0,00
00008.00243.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	326.000,00	0,00	326.000,00	8.247,00	317.753,00
00008.00243.3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	8.247,00	0,00
00099.00999.3.9.9.9.9.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total da Unidade	1.096.000,00	0,00	1.096.000,00	191.092,85	904.907,15
Total do Orgão	1.096.000,00	0,00	1.096.000,00	191.092,85	904.907,15
Total da Administração Direta (1)	271.352.378,78	1.083.016,00	272.435.394,78	125.743.387,05	146.692.007,73
Total da Administração Indireta (2)	22.026.902,00	0,00	22.026.902,00	17.802.046,57	4.224.855,43
Transferências Financeiras			0,00	27.021.935,44	
Total Geral	293.379.280,78	1.083.016,00	294.462.296,78	170.567.369,06	123.894.927,72

(1) Prefeitura e Fundos

(2) Autarquias, Economia mista e Fundações

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 1
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Período: Janeiro a Dezembro/2013

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

RECEITAS				DESPESAS			
TÍTULOS	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA	TÍTULOS	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	**139.451.477,50**	**124.956.784,71**	**14.494.692,79**	**CRÉD. ORÇAM.**	**293.379.280,78**	**142.549.343,80**	**150.829.936,98**
4.1.1. Receita Tributária	24.464.700,00	23.377.865,77	1.086.834,23	3.3. Despesa Corrente	119.935.307,96	105.604.808,74	14.330.499,22
4.1.2. Receitas de Contribuições	2.055.000,00	1.689.381,26	365.618,74	3.3.1. Pessoal e Encargos Sociais	67.901.519,32	62.962.422,81	4.939.096,51
4.1.3. Receita Patrimonial	2.771.089,00	2.098.360,90	672.728,10	3.3.2. Juros e Encargos da Divida	256.800,00	164.562,12	92.237,88
4.1.6. Receita de Serviços	9.599.668,79	10.224.678,94	-625.010,15	3.3.3. Outras Despesas Correntes	51.776.988,64	42.477.823,81	9.299.164,83
4.1.7. Transferências Correntes	104.268.554,00	94.768.208,42	9.500.345,58	3.4. Despesa de Capital	173.322.694,82	36.944.535,06	136.378.159,76
4.1.9. Outras Receitas Correntes	8.976.465,71	4.823.836,02	4.152.629,69	3.4.4. Investimentos	172.308.991,82	35.936.254,69	136.372.737,13
4.9.1 (-) Deduções	-12.684.000,00	-12.025.546,60	-658.453,40	3.4.6. Amortização/	1.013.703,00	1.008.280,37	5.422,63
				3.9. Reserva de contingência	121.278,00	0,00	121.278,00
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**140.867,50**	**95.737,42**	**45.130,08**				
				CRÉDITO ESPECIAL	**1.083.016,00**	**996.089,82**	**86.926,18**
RECEITAS DE CAPITAL	**143.873.655,00**	**23.771.226,19**	**120.102.428,81**	3.3. Despesa Corrente	990.613,00	905.066,42	85.546,58
4.2.1. Operações de Crédito	22.354.398,00	0,00	22.354.398,00	3.3.1. Pessoal e Encargos Sociais	4.860,00	4.082,40	777,60
4.2.2. Alienação de Bens	40.000,00	107.243,00	-67.243,00	3.3.3. Outras Despesas Correntes	985.753,00	900.984,02	84.768,98
4.2.4. Transferências de Capital	121.479.257,00	23.663.983,19	97.815.273,81	3.4. Despesa de Capital	92.403,00	91.023,40	1.379,60
				3.4.4. Investimentos	92.403,00	91.023,40	1.379,60
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE	**0,00**	**0,00**	**0,00**				
				CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(*) INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**0,00**	**27.021.935,44**	**-27.021.935,44**				
6.1.2.1 Transf Financeiras	0,00	27.021.935,44	-27.021.935,44	**(*) INTERFERÊNCIAS**	**27.379.000,00**	**27.021.935,44**	**357.064,56**
				5.1.2.1 Transf financeiras	27.379.000,00	27.021.935,44	357.064,56
SOMA	**283.466.000,00**	**148.823.748,32**	**134.642.251,68**	**SOMA**	**294.462.296,78**	**143.545.433,62**	**150.916.863,16**
DÉFICIT	**10.996.296,78**	**0,00**	**10.996.296,78**	**SUPERÁVIT**	**0,00**	**5.278.314,70**	**-5.278.314,70**

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 2

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

TOTAL	**294.462.296,78**	**148.823.748,32**	**145.638.548,46**	**TOTAL**	**294.462.296,78**	**148.823.748,32**	**145.638.548,46**

(*) Nota explicativa: O Valor das transferências financeiras não estão contidos nos totais.

Camilla Simone Agapito **Contadora** **CRC SC 035939**	**Eduardo Ernesto Dias** **Diretor de Contabilidade** **CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012**	**Michael Zimmermann** **Secretário Administração e Finanças** **Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas**	**Pedro Celso Zuchi** **Prefeito Municipal**

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 1

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Período: Janeiro a Dezembro/2013

Anexo 13 - Balanço Financeiro

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS		**TÍTULOS**	
ORÇAMENTÁRIAS		**ORÇAMENTÁRIAS**	
RECEITAS CORRENTES	**124.956.784,71**	**DESPESAS CORRENTES**	**106.414.137,74**
4.1.1. Receita Tributária	23.377.865,77	3.3.1. Pessoal e Encargos Sociais	62.966.505,21
4.1.2. Receitas de Contribuições	1.689.381,26	3.3.2. Juros e Encargos da Dívida	164.562,12
4.1.3. Receita Patrimonial	2.098.360,90	3.3.3. Outras Despesas Correntes	43.283.070,41
4.1.6. Receita de Serviços	10.224.678,94		
4.1.7. Transferências Correntes	94.768.208,42	**DESPESAS DE CAPITAL**	**37.035.558,46**
4.1.9. Outras Receitas Correntes	4.823.836,02	3.4.4. Investimentos	36.027.278,09
4.9.1. (-) Deduções	-12.025.546,60	3.4.6. Amortização da Dívida	1.008.280,37
INTRA-ORÇAMENTÁRIAS CORRENTES	**95.737,42**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**95.737,42**
4.9.7. (-) Deduções	0,00		
		INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	**27.021.935,44**
RECEITAS DE CAPITAL	**23.771.226,19**	5.1.2.1. Transf Financeiras Concedidas	27.021.935,44
4.2.2. Alienação de Bens	107.243,00		
4.2.4. Transferências de Capital	23.663.983,19		
4.9.8. (-) Deduções	0,00		
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	**27.021.935,44**		
6.1.2.1.Transf Financeiras Recebidas	27.021.935,44		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS		**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	
1.1.2. Creditos Em Circulacao	**11.055,44**	**1.1.2. Creditos Em Circulacao**	**6.178,98**
1.1.2.1. Creditos a Receber	**11.055,44**	**1.1.2.1. Creditos a Receber**	**6.178,98**
1.1.2.1.9. Creditos Diversos a Receber	**11.055,44**	**1.1.2.1.9. Creditos Diversos a Receber**	**6.178,98**
1.1.2.1.9.08. Creditos a Receber - Folha De	11.055,44	1.1.2.1.9.08. Creditos a Receber - Folha De	6.178,98
2.1.1. Depositos	**14.614.143,74**	**2.1.1. Depositos**	**14.800.271,20**
2.1.1.1. Consignacoes	**14.593.175,05**	**2.1.1.1. Consignacoes**	**14.746.036,91**
2.1.1.1.1. Previdencia Social	**5.544.475,62**	**2.1.1.1.1. Previdencia Social**	**5.723.091,42**
2.1.1.1.1.02. Inss	5.544.475,62	2.1.1.1.1.02. Inss	5.723.091,42
2.1.1.1.2. Pensao Alimenticia	21.683,67	2.1.1.1.2. Pensao Alimenticia	21.683,67
2.1.1.1.4. Tesouro Estadual e Municipal	**3.273.331,89**	**2.1.1.1.4. Tesouro Estadual e Municipal**	**3.248.909,59**
2.1.1.1.4.02. Iss	1.382.200,59	2.1.1.1.4.02. Iss	1.370.988,72
2.1.1.1.4.04. Irrf/gdf	1.891.131,30	2.1.1.1.4.04. Irrf/gdf	1.877.920,87
2.1.1.1.9. Diversos Consignatarios	**5.753.683,87**	**2.1.1.1.9. Diversos Consignatarios**	**5.752.352,23**
2.1.1.1.9.01. Associacoes	72.120,20	2.1.1.1.9.01. Associacoes	72.120,20
2.1.1.1.9.04. Sindicatos	366.156,88	2.1.1.1.9.04. Sindicatos	366.156,88
2.1.1.1.9.99. Outros Consignatarios	5.315.406,79	2.1.1.1.9.99. Outros Consignatarios	5.314.075,15
2.1.1.4. Depositos De Diversas Origens	**20.968,69**	**2.1.1.4. Depositos De Diversas Origens**	**54.234,29**
2.1.1.4.1. Depositos e Caucoes	20.968,69	2.1.1.4.1. Depositos e Caucoes	54.234,29
Restos a Pagar	**4.562.130,75**	**Restos a Pagar**	**5.763.686,56**
Obrigações a Pagar	4.562.130,75	Obrigações a Pagar	5.763.686,56

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Anexo 13 - Balanço Financeiro

Serviço da Dívida a Pagar	**967.764,95**	**Serviço da Dívida a Pagar**	**967.764,95**
Operações de Créditos em Liquidação	967.764,95	Operações de Créditos em Liquidação	967.764,95
2.1.4. Valores pendentes a Curto Prazo	**14.221.315,44**	**2.1.4. Valores pendentes a Curto Prazo**	**14.221.315,44**
2.1.4.1. Receitas Pendentes	**14.221.315,44**	**2.1.4.1. Receitas Pendentes**	**14.221.315,44**
2.1.4.1.1. Receitas a Classificar	**14.221.315,44**	**2.1.4.1.1. Receitas a Classificar**	**14.221.315,44**
2.1.4.1.1.99. Outras Receitas a Classificar	14.221.315,44	2.1.4.1.1.99. Outras Receitas a Classificar	14.221.315,44
6.2.3. Acrescimos Patrimoniais	**227.558,53**	**5.2.3. Decrescimos Patrimoniais**	**3.080,10**
6.2.3.3. Desincorporacao De Passivos	**227.558,53**	**5.2.3.1. Desincorporacoes De Ativos**	**3.080,10**
6.2.3.3.1. Desincorporacao De Obrigacoes	**227.558,53**	**5.2.3.1.7. Baixa De Direitos**	**3.080,10**
6.2.3.3.1.05. Restos a Pagar	227.558,53	**5.2.3.1.7.02. Creditos Diversos a Receber**	**3.080,10**
		5.2.3.1.7.02.08. Creditos a Receber - Folha De	3.080,10
SOMA	**210.449.652,61**	**SOMA**	**206.329.666,29**
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**18.397.782,90**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**22.517.769,22**
1.1.1.1.1. Caixa	0,00	1.1.1.1.1. Caixa	0,00
1.1.1.1.2. Bancos Conta Movimento	6.876.878,76	1.1.1.1.2. Bancos Conta Movimento	12.916.325,05
1.1.1.1.2. Bancos Conta Vinculada	11.520.904,14	1.1.1.1.2. Bancos Conta Vinculada	9.601.444,17
1.1.1.1.3. Aplicações Financ. de Recursos Próprios	0,00	1.1.1.1.3. Aplicações Financ. de Recursos Próprios	0,00
1.1.1.1.3. Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00	1.1.1.1.3. Aplicações Financ. de Recursos Vinculados	0,00
1.1.1.1.4. Aplicações do RPPS	0,00	1.1.1.1.4. Aplicações do RPPS	0,00
1.1.5. Investimentos do RPPS	0,00	1.1.5. Investimentos do RPPS	0,00
TOTAL	**228.847.435,51**	**TOTAL**	**228.847.435,51**

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 1

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Período: Janeiro a Dezembro/2013

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
FINANCEIRO		**FINANCEIRO**	
DISPONÍVEL	**22.517.769,22**	**2.1.1. Depósitos**	**262.233,35**
1.1.1.1.1. Caixa	0,00		
1.1.1.1.2. Bancos Conta Movimento	12.916.325,05	**2.1.1.1. Consignacoes**	**199.294,46**
1.1.1.1.2. Bancos Conta Vinculada	9.601.444,17	**2.1.1.1.1. Previdencia Social**	**116.465,21**
1.1.1.1.3. Aplicações Financeiras de Recursos	0,00	**2.1.1.1.1.02. Inss**	**116.465,21**
1.1.1.1.3. Aplicações Financeiras de Recursos	0,00	**2.1.1.1.4. Tesouro Estadual e Municipal**	**68.156,65**
1.1.5. Investimentos do RPPS	0,00	**2.1.1.1.4.02. Iss**	**16.010,18**
1.1.5.4. (-) Provisão para Perdas em Investimentos	0,00	**2.1.1.1.4.04. Irrf/gdf**	**52.146,47**
		2.1.1.1.9. Diversos Consignatarios	**14.672,60**
REALIZÁVEL	**57.196,43**	**2.1.1.1.9.99. Outros Consignatarios**	**14.672,60**
		2.1.1.4. Depositos De Diversas Origens	**62.938,89**
1.1.2. Creditos Em Circulacao	**57.196,43**	**2.1.1.4.1. Depositos e Caucoes**	**62.938,89**
1.1.2.1. Creditos a Receber	**57.196,43**		
1.1.2.1.5. Cred. Tributarios a Compensar e a	**442,96**	**RESTOS A PAGAR**	**5.083.580,69**
1.1.2.1.5.12. Inss a Compensar	**442,96**	Obrigações a Pagar	5.083.580,69
1.1.2.1.9. Creditos Diversos a Receber	**56.753,47**		
1.1.2.1.9.01. Salario-familia	**27.192,46**		
1.1.2.1.9.02. Salario-maternidade	**23.636,46**		
1.1.2.1.9.08. Creditos a Receber - Folha De	**5.924,55**		
PERMANENTE		**PERMANENTE**	
1.1.2. Créditos e Circulação	**422.339,42**	**2.1.2. Obrigações em Circulação**	**1.497.991,31**
1.1.2.2. Devedores - Entidades e Agentes	**422.339,42**	**2.1.2.1. Obrigacoes a Pagar**	**429.010,13**
1.1.2.2.1. Entidades Devedoras	**308.916,09**	**2.1.2.1.7. Precatorios a Pagar**	**384.427,92**
1.1.2.2.1.01. Entidades Federais	**308.916,09**	**2.1.2.1.7.05. Precatorios a Pagar (a Partir**	**384.427,92**
1.1.2.2.6. Creditos Administrativos	**3.080,10**	**2.1.2.1.7.05.01. Pessoal - a Partir De 05/05/2000**	**384.427,92**
1.1.2.2.6.01. Decorrentes De Folha De	**3.080,10**	**2.1.2.1.9. Debitos Diversos a Pagar**	**44.582,21**
1.1.2.2.9. Diversos Responsaveis - Apurados	**110.343,23**	**2.1.2.1.9.12. Dividas Renegociadas**	**44.582,21**
1.1.2.2.9.01. Pagamentos Indevidos	**903,99**	**2.1.2.3. Operacoes De Credito**	**1.068.981,18**
1.1.2.2.9.05. Responsaveis Por Danos Ou Perdas	**10.246,13**	**2.1.2.3.1. Internas**	**1.068.981,18**
1.1.2.2.9.08. Falta Ou Irregularidade De	**4.105,08**	**2.1.2.3.1.02. Em Contratos**	**1.068.981,18**
1.1.2.2.9.10. Multas e Juros	**8.772,49**	**2.1.2.3.1.02.02. Contratos De Emprestimos**	**1.068.981,18**
1.1.2.2.9.99. Outras Responsabilidades	**86.315,54**		
		2.2.2. Obrigacoes Exigiveis a Longo Prazo	**2.010.514,09**
1.2.2. Creditos Realizaveis a Longo Prazo	**22.538.768,16**	**2.2.2.1. Operacoes De Credito - Interna**	**1.804.911,00**
1.2.2.1. Creditos Da Uniao, Estados e Municipios	**22.538.768,16**	**2.2.2.1.2. Em Contratos**	**1.804.911,00**
1.2.2.1.1. Divida Ativa	**22.538.768,16**	**2.2.2.4. Obrigacoes a Pagar**	**205.603,09**
1.2.2.1.1.02. Creditos Inscritos Em Divida Ativa	**849.422,92**	**2.2.2.4.4. Entidades Credoras**	**205.603,09**
1.2.2.1.1.02.01. Creditos Insc. Em Divida Ativa	**849.325,89**	**2.2.2.4.4.01. Debitos Parcelados - Junto a**	**205.603,09**
1.2.2.1.1.02.02. Creditos Inscritos Na Divida	**97,03**		
1.2.2.1.1.03. Creditos Inscritos Em Divida Ativa	**21.689.345,24**		
1.2.2.1.1.03.01. Divida Ativa Tributaria (nao	**21.689.345,24**		
1.4.2. Imobilizado	**61.717.611,39**		

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Anexo 14 - Balanço Patrimonial

1.4.2.1. Bens Moveis e Imoveis	61.662.634,60		
1.4.2.1.1. Bens Imoveis	37.405.238,24		
1.4.2.1.1.01. Edificios	27.692.781,73		
1.4.2.1.1.03. Terrenos	6.713.080,77		
1.4.2.1.1.91. Obras Em Andamento	79.722,86		
1.4.2.1.1.96. Almoxarifado De Obras	137,68		
1.4.2.1.1.99. Outros Bens Imoveis	2.919.515,20		
1.4.2.1.2. Bens Moveis	24.257.396,36		
1.4.2.1.2.08. Apar.,equip.e	26.621,00		
1.4.2.1.2.12. Aparelhos e Utensilios Domesticos	9.508,50		
1.4.2.1.2.18. Colecoes e Materiais Bibliograficos	1.582,88		
1.4.2.1.2.24. Equipamento De Protecao,	90.485,00		
1.4.2.1.2.33. Equipamentos Para Audio, Video e	1.625,00		
1.4.2.1.2.34. Maquinas, Utensilios e	850,00		
1.4.2.1.2.35. Equipamentos De Processamentos	29.390,68		
1.4.2.1.2.36. Maquinas, Instalacoes e Utens. De	9.372,00		
1.4.2.1.2.40. Maq.equip.utensilios Agri/agrop.e	1.916.866,00		
1.4.2.1.2.42. Mobiliario Em Geral	5.511,81		
1.4.2.1.2.48. Veiculos Diversos	2.954.815,56		
1.4.2.1.2.99. Outros Bens Moveis	19.210.767,93		
1.4.2.3. Bens Intangiveis	54.976,79		
1.4.2.3.3. Softwares	51.786,00		
1.4.2.3.9. Outros Bens Intangiveis	3.190,79		
ATIVO REAL	**107.253.684,62**	**PASSIVO REAL**	**8.854.319,44**
SALDO PATRIMONIAL		**SALDO PATRIMONIAL**	
		ATIVO REAL LÍQUIDO	**98.399.365,18**
COMPENSADO	**24.095.095,88**	**COMPENSADO**	**24.095.095,88**
TOTAL	**131.348.780,50**	**TOTAL**	**131.348.780,50**

Camilla Simone Agapito Contadora CRC SC 035939	Eduardo E. Dias Técnico de Contabilidade CRC RS 039684/O-4 T-SC	Michael Zimmermann Secretário Administração e Finanças Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas	Pedro Celso Zuchi Prefeito Municipal

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 1

ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Período: Janeiro a Dezembro/2013

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

VARIAÇÕES ATIVAS		VARIAÇÕES PASSIVAS	
RESULTANTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**RESULTANTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
4.1. RECEITAS CORRENTES	**124.956.784,71**	**DESPESAS CORRENTES**	**106.414.137,74**
4.1.1. Receita Tributária	23.377.865,77	3.3.1. Pessoal e Encargos Sociais	62.966.505,21
4.1.2. Receitas de Contribuições	1.689.381,26	3.3.2. Juros e Encargos da Dívida	164.562,12
4.1.3. Receita Patrimonial	2.098.360,90	3.3.3. Outras Despesas Correntes	43.283.070,41
4.1.6. Receita de Serviços	10.224.678,94		
4.1.7. Transferências Correntes	94.768.208,42	**DESPESAS DE CAPITAL**	**37.035.558,46**
4.1.9. Outras Receitas Correntes	4.823.836,02	3.4.4. Investimentos	36.027.278,09
		3.4.6. Amortização da Dívida	1.008.280,37
4.9.1. (-) Deduções	-12.025.546,60		
4.7. RECEITAS INTRA-ORÇAM. CORRENTES	**95.737,42**	**DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**95.737,42**
4.2. RECEITAS DE CAPITAL	**23.771.226,19**	**5.1.2. Interferencias Passivas**	**27.021.935,44**
4.2.2. Alienação de Bens	107.243,00	**5.1.2.1. Transferencias Financeiras**	**27.021.935,44**
4.2.4. Transferências de Capital	23.663.983,19	**5.1.2.1.2. Repasse Concedido**	**27.021.935,44**
6.1.2. Interferencias Ativas	**27.021.935,44**	**5.1.3. Mutacoes Passivas**	**1.411.022,07**
6.1.2.1. Transferencias Financeiras Recebidas	**27.021.935,44**	**5.1.3.1. Desincorporacoes De Ativos**	**1.411.022,07**
6.1.2.1.2. Repasse Recebido	**27.021.935,44**	**5.1.3.1.1. Alienacao De Bens**	**107.243,00**
		5.1.3.1.1.02. Bens Moveis	**107.243,00**
6.1.3. Mutacoes Ativas	**8.738.926,94**	**5.1.3.1.1.02.01. Bens Moveis De Uso**	**107.243,00**
6.1.3.1. Incorporacao De Ativos	**7.306.770,41**	**5.1.3.1.2. Liquidacao De Creditos**	**1.303.779,07**
6.1.3.1.1. Aquisicoes De Bens	**7.303.601,65**	**5.1.3.1.2.02. Recebimento De Creditos**	**1.299.821,62**
6.1.3.1.1.01. Bens Imoveis	**5.533.688,76**	**5.1.3.1.2.06. Creditos Diversos a Receber**	**1.330,29**
6.1.3.1.1.02. Bens Moveis	**1.765.566,89**	**5.1.3.1.2.99. Outras Liquidacoes De Creditos**	**2.627,16**
6.1.3.1.1.02.01. Bens Moveis De Uso	**1.765.566,89**		
6.1.3.1.1.04. Bens Intangiveis	**2.696,00**		
6.1.3.1.1.99. Outras Aquisicoes De Bens	**1.650,00**		
6.1.3.1.2. Incorporacao De Creditos	**3.168,76**		
6.1.3.1.2.99. Outras Incorporacoes De Creditos	**3.168,76**		
6.1.3.3. Desincorporacao De Passivos	**1.432.156,53**		
6.1.3.3.1. Operacoes De Creditos - Em	**1.187.410,93**		
6.1.3.3.9. Outras Desincorporacoes De Passivos	**244.745,60**		
6.1.3.3.9.99. Diversas Desincorporacoes De	**244.745,60**		
INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		**INDEPENDENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	
6.2.3. Acrescimos Patrimoniais	**5.377.716,70**	**5.2.3. Decrescimos Patrimoniais**	**1.720.392,72**
6.2.3.1. Incorporacao De Ativos	**5.057.156,13**	**5.2.3.1. Desincorporacoes De Ativos**	**1.019.465,94**
6.2.3.1.1. Incorporacao De Bens Imoveis	**2.280.235,01**	**5.2.3.1.7. Baixa De Direitos**	**1.019.465,94**
6.2.3.1.2. Incorporacao De Bens Moveis	**166.454,52**	**5.2.3.1.7.01. Creditos a Receber**	**16.385,84**
6.2.3.1.2.01. Bens Moveis De Uso Permanente	**166.454,52**	**5.2.3.1.7.01.09. Creditos a Receber a Curto**	**1.940,00**
6.2.3.1.2.01.01. Aquisicao	**166.454,52**	**5.2.3.1.7.01.30. Divida Ativa - Cancelamento**	**14.445,84**
6.2.3.1.7. Incorporacao De Direitos	**2.610.466,60**	**5.2.3.1.7.02. Creditos Diversos a Receber**	**3.080,10**
6.2.3.1.7.03. Devedores - Entidades e Agentes	**14.344,56**	**5.2.3.1.7.02.08. Creditos a Receber - Folha De**	**3.080,10**
6.2.3.1.7.03.03. Diversos Responsaveis -	**14.344,56**	**5.2.3.1.7.03. Devedores - Entidades e Agentes**	**1.000.000,00**

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 2

Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais

6.2.3.1.7.10. Creditos Realizaveis a Longo	**2.596.122,04**	**5.2.3.1.7.03.01. Entidades Devedoras**	**1.000.000,00**
6.2.3.1.7.10.01. Divida Ativa - Inscricao	**2.596.122,04**	**5.2.3.3. Incorporacao De Passivos**	**437.984,13**
6.2.3.2. Ajustes De Bens, Valores e Creditos	**1.128,61**	**5.2.3.3.1. Incorporacao De Obrigacoes**	**437.984,13**
6.2.3.2.3. Ajustes De Creditos	**1.128,61**	**5.2.3.3.1.24. Precatorios**	**437.984,13**
6.2.3.2.3.04. Atualizacao Monetaria Nao	**1.128,61**	**5.2.3.4. Ajustes De Obrigacoes**	**262.942,65**
6.2.3.2.3.04.01. Divida Ativa Nao Tribut.-	**1.128,61**	**5.2.3.4.1. Atualizacao De Obrigacoes Internas**	**262.942,65**
6.2.3.3. Desincorporacao De Passivos	**319.038,38**	**5.2.3.4.1.02. Atualizacao Monetaria Nao**	**6.027,42**
6.2.3.3.1. Desincorporacao De Obrigacoes	**319.038,38**	**5.2.3.4.1.05. Atualiz. Divida Contratual**	**256.915,23**
6.2.3.3.1.01. Operacoes De Creditos - Em	**42.791,34**	**5.2.3.4.1.05.02. Atualiz.monet.nao Financeira**	**256.915,23**
6.2.3.3.1.05. Restos a Pagar	**227.558,53**		
6.2.3.3.1.24. Precatorios	**48.688,51**		
6.2.3.4. Ajustes De Obrigacoes	**393,58**		
6.2.3.4.1. Deflacao De Obrigacoes Internas	**393,58**		
6.2.3.4.1.05. Atualizacao Divida Contratual	**393,58**		
6.2.3.4.1.05.02. Atualiz.monet.nao Financeira	**393,58**		
Total das Variações Ativas	**189.962.327,40**	**Total das Variações Passivos**	**173.698.783,85**
RESULTADO PATRIMONIAL		**RESULTADO PATRIMONIAL**	
		Superávit Verificado	**16.263.543,55**
TOTAL GERAL	**189.962.327,40**	**TOTAL GERAL**	**189.962.327,40**

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar

Impresso em 20/02/2014 às 10h32 Página: 1
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Período: Janeiro a Dezembro/2013

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna e Externa

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício
Leis (Nº e Data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R$)			Inscrição	Baixa	
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
1951/1999 de 26/11/1999	MP 1951/1999	210	1.854.079,73		0,00	0,00	0,00	0,00
2.581/2005 de 26/04/2005	50165003	72	150.000,00		59.631,50	0,00	44.822,02	14.809,48
2393/2003 de 10/10/2003	2393	7	5.600,00		0,00	0,00	0,00	0,00
2581/2005 de 26/04/2005	50 166 000	24	1.500.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00
2581/2005 de 26/04/2005	50167006	48	500.000,00		0,00	0,00	0,00	0,00
2608 de 29/06/2005	0238473-49	16	1.908.000,00		2.049.456,42	256.915,23	349.700,29	1.956.671,36
2899/2007 de 26/07/2007	2007004287	8	87.071,31		0,00	0,00	0,00	0,00
2932 de 01/11/2007	0296517-85/2010	62	398.000,00		263.193,54	0,00	77.032,20	186.161,34
3112/2009 de 10/06/2009	39702-4/301	48	2.865.000,00		1.432.500,00	0,00	716.250,00	716.250,00
				SUBTOTAL	3.804.781,46	256.915,23	1.187.804,51	2.873.892,18
				OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA				
				Em Títulos				
				Em Contratos				
				SUBTOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
				DÉBITOS CONSOLIDADOS				
				Obrigações a pagar				
2.985 de 14/04/2008	35483717-6	60	141.602,63		46.494,25	0,00	46.494,25	0,00
2393/2003 de 10/10/2003	2393	100	305.928,90		0,00	0,00	0,00	0,00
3153/2009 de 04/11/2009	2009	120	434.570,91		294.403,09	0,00	44.217,79	250.185,30
Conta (11451)	817	1	76.445,35		76.445,35	6.027,42	82.472,77	0,00
Conta (11452)	500120015752	1	42.931,15		42.931,15	0,00	42.931,15	0,00
Conta (11453)	500120015701	1	8.055,09		8.055,09	0,00	8.055,09	0,00
Conta (11456)	500120015710	1	1.531,51		1.531,51	0,00	1.531,51	0,00
Conta (11457)	500120015744	1	4.381,32		4.381,32	0,00	4.381,32	0,00

Impresso em 20/02/2014 às 10h32 Página: 2
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Período: Janeiro a Dezembro/2013

Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada Interna e Externa

Autorizações				Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício
Leis (Nº e Data)	Nº Contrato	Qtde.	Valor da Emissão (R$)			Inscrição	Baixa	
Conta (11458)	500120015760	1	47.804,87		47.804,87	0,00	47.804,87	0,00
Conta (11459)	500120015779	1	4.780,49		4.780,49	0,00	4.780,49	0,00
Conta (11507)	500100008203	1	53.556,21		0,00	53.556,21	53.556,21	0,00
Conta (11547)	500130015798	0	0,00		0,00	25.447,15	0,00	25.447,15
Conta (11548)	500130015801	0	0,00		0,00	2.643,38	0,00	2.643,38
Conta (11549)	200130015836	0	0,00		0,00	271.682,57	0,00	271.682,57
Conta (11550)	500130015844	0	0,00		0,00	27.137,47	0,00	27.137,47
Conta (11551)	500130015763	0	0,00		0,00	6.326,96	0,00	6.326,96
Conta (11552)	15750420138240	0	0,00		0,00	51.190,39	0,00	51.190,39
				Obrigações Legais e Tributárias				
				SUBTOTAL	526.827,12	444.011,55	336.225,45	634.613,22
				TOTAL	4.331.608,58	700.926,78	1.524.029,96	3.508.505,40

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 1
ANEXO DA LEI Nº 4.320/64, CONSOLIDADO (administração direta e indireta)
Período: Janeiro a Dezembro/2013

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	
DEPÓSITOS				
2.1.1.1 Consignações	352.156,32 C	14.593.175,05	14.746.036,91	199.294,46 C
2.1.1.4 Depósitos de Diversas Origens	96.204,49 C	20.968,69	54.234,29	62.938,89 C
SUBTOTAL	448.360,81 C	14.614.143,74	14.800.271,20	262.233,35 C
RESTOS A PAGAR				
2.1.2.1 Obrigações a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.1 Fornecedores	1.957.772,89 C	1.096.989,64	1.631.977,16	1.422.785,37 C
2.1.2.1.1.03 Convênios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.2 Pessoal a Pagar	3.022,19 C	0,00	3.022,19	0,00
2.1.2.1.1.07 Precatórios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2.1.3 Encargos Sociais a Recolher	615.476,04 C	0,00	614.093,24	1.382,80 C
2.1.2.1.6.02 Restos a Pagar Não Processados	3.708.557,38 C	3.465.141,11	3.514.285,97	3.659.412,52 C
2.1.2.1.9 Débitos Diversos a Pagar	308,00 C	0,00	308,00	0,00
2.1.2.2.1.70.02 Consórcios a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL	6.285.136,50 C	4.562.130,75	5.763.686,56	5.083.580,69 C
DEBITO EM TESOURARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR				
Operações de Crédito em Liquidação	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS EXIGÍVEIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	6.733.497,31 C	19.176.274,49	20.563.957,76	5.345.814,04 C

Município de Gaspar

SC - Santa Catarina

Página: 2

Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTAÇÃO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	

Camilla Simone Agapito
Contadora
CRC SC 035939

Eduardo Ernesto Dias
Diretor de Contabilidade
CRC RS 039684/O-4 T-SC Decreto 5087/2012

Michael Zimmermann
Secretário Administração e Finanças
Decreto 5462/2013 Ordenador de Despesas

Pedro Celso Zuchi
Prefeito Municipal

Governador Celso Ramos

Prefeitura

Aviso de Licitação PR 25/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 025/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT LANCHES PARA ATENDIMENTO DE GRUPOS DE MÃES E IDOSOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/03/2014 até ás 16h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 14/03/2014 ás 16h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 25 de Fevereiro de 2014.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Endereço: Praça 6 de Novembro n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-000 - Fone (48) 3262-0141 – Governador Celso Ramos/SC

Aviso de Licitação Pregão 26/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 026/2014

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que fará realizar licitação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DE GRUPOS DE MÃES E IDOSOS CADASTRADOS NA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 14/03/2014 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 14/03/2014 ás 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura de Governador Celso Ramos no link Licitações, na sede da Prefeitura de segunda a sexta feira, das 13:30 as 18:30hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelo e-mail: licitacaogovernadorcelsoramos@gmail.com.

Governador Celso Ramos, 25 de Fevereiro de 2014.
MARIANA DE SOUZA FERNANDES
PREGOEIRA

Endereço: Praça 6 de Novembro n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, CEP 88190-000 - Fone (48) 3262-0141 – Governador Celso Ramos/SC

SAMAE

Pregao Presencial 02/2014

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, CNPJ 74.047.341/0001-59, autarquia do Município de Governador Celso Ramos - SC, localizado na Avenida Bela Vista KM 14 – Bairro Calheiros, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 22/2014, de 20 de fevereiro 2014, convida vossa empresa a apresentar proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM 02 (DOIS) TÉCNICOS RESIDENTES PARA ATENDIMENTO DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

ALCIDES PEREIRA
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Pregao Presencial 01/2014

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, CNPJ 74.047.341/0001-59, autarquia do Município de Governador Celso Ramos - SC, localizado na Avenida Bela Vista KM 14 – Bairro Calheiros, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 22/2014, de 20 de fevereiro 2014, convida vossa empresa a apresentar proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS REPROGRÁFICAS, PRIMEIRO USO, IMPRESSÃO EM PRETO E BRANCO, COM A PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) E O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS, PARTES OU COMPONENTES, BEM COMO TODO O SUPRIMENTO (TONER), EXCETO PAPEL DESTINADO À EXTRAÇÃO DE CÓPIAS DO SAMAE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº. 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

ALCIDES PEREIRA
DIRETOR GERAL DO SAMAE

Grão Pará

Prefeitura

Edital de Pregão 3/2014 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 5/2014
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 3/2014-PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE GRÃO-PARÁ. Data e Horário de Abertura: 17/03/2014, às 13:00 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 24 de fevereiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Carta -Convite 3/2014 Lubrificantes

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 29/2014
CARTA- convite n. 3/2014-CV

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA O EXERCÍCIO DE 2014. Data e Horário de Abertura: 12/03/2014, às 14 h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra da presente Carta-Convite pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 20 de fevereiro de 2014.
AMILTON ASCARI
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

Aviso de Licitação Nº01/2014 - Hsa

Estado de Santa Catarina
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
Município de Guaramirim
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 1/2014
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO
Entrega dos Envelopes: 14/03/2014 as 09:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 14/03/2014 as 09:00 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Butschardt, 05, nos dias úteis, de segunda à sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, pelo site: www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone: (47) 3373-9404

GUARAMIRIM, 26 de fevereiro de 2014
MÁRCIA PRUESSE
GESTORA DO HOSPITAL

Aviso de Licitação Nº09/2014 - Hsa

Estado de Santa Catarina
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
Município de Guaramirim
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão - 9/2014
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
Entrega dos Envelopes: 18/03/2014 as 09:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 18/03/2014 as 09:00 horas.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Butschardt, 05, nos dias úteis, de segunda à sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, pelo site: www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone: (47) 3373-9404

GUARAMIRIM, 27 de fevereiro de 2014
MÁRCIA PRUESSE
GESTORA DO HOSPITAL

Errata de Edital Nº08/2014 - Hsa

Estado de Santa Catarina
HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO
Hospital Municipal Santo Antônio
ERRATA DE EDITAL
Edital: Pregão - 8/2014
Tipo : Menor Preco - por itens

Objeto : AQUISIÇÃO DE CARNES E LATICÍNIOS

ONDE SE LÊ: Item 12, quantidade 7,72, unidade KG, PEITO DE FRANGO COM OSSO INTERFOLHADO INDIVIDUALMENTE

LEIA-SE: Item 12, quantidade 300, unidade KG, PEITO DE FRANGO COM OSSO INTERFOLHADO INDIVIDUALMENTE

Assim sendo, conforme artigo 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93, altera-se a data de entrega dos envelopes e abertura das propostas para:
Entrega dos Envelopes: 17/03/2014 as 09:00 horas.
Abertura dos Envelopes: 17/03/2014 as 09:00 horas.
Nova versão do Edital encontra-se disponível pelo site: www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone: (47) 3373-9404. Esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Butschardt, 05, nos dias úteis, de segunda à sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, pelo site: www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone: (47) 3373-9404

GUARAMIRIM, 14 de fevereiro de 2014
MÁRCIA PRUESSE
GESTORA DO HOSPITAL

Errata
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO 11/2014.
A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao Edital de Pregão por Registro de Preço nº. 11/2014 que tem por objeto a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza.

Acrescenta-se :

11- PROPOSTA

11.1.6 Apresentar Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/77, publicado no Diário Oficial da União para saneantes e domisanitários, com validade vigente , ou documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira, da empresa proponente.
11.1.7 Apresentar o Certificado de Registro junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União para os produtos classificados como Grau de Risco 1 (serão aceitas também o Registro, caso a empresa o tenha feito) , conforme legislação em vigor ;
11.1.7.1 Marcar no Registro ou Notificação apresentando o número do item ao qual se refere.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1.13 Alvará Sanitário

Sendo assim, a data de abertura da licitação será alterada para :

Entrega dos Envelopes: 14/03/2014 ás 09:00 h
Abertura dos Envelopes 14/03/2014 ás 09:00 h

A alteração constante no Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, ou pelo fone (47) 3373-0247, ou via internet no endereço www.guaramirim.sc.gov.br.

GUARAMIRIM (SC), 27/02/2014.
LAURO FROHLICH
Prefeito Municipal

Guarujá do Sul

Prefeitura

Decreto Municipal 033/2014
Decreto Municipal 33/2014
PROMOVE DESDOBRAMENTO DE LOTE URBANO

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Legislação em Vigor, e, em especial a Lei Municipal nº 753/87 de 07 de Agosto de 1987, em seu capítulo I, Artigo 2º, Parágrafo 3º e Art. 9º, alterado pela Lei 1.811/2006 de 24 de abril de 2006.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica AUTORIZADO o DESDOBRAMENTO do LOTE URBANO NÚMERO 12 (doze), da quadra n. 02 (dois), com área de 1.911,40m² (mil novecentos e onze metros e quarenta decímetros quadrados), com acessões, situado na rua Vereador Ignácio Grimm, Loteamento Guido Kochhann, na cidade de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, objeto da matrícula nº 6.594, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Cedro, SC. Com o parcelamento do solo as áreas passam a ter as seguintes descrições:

ÁREA PRIMITIVA: (MAT. 6.594)
LOTE URBANO NÚMERO 12 (doze), da quadra n. 02 (dois), com área de 1.911,40m² (mil novecentos e onze metros e quarenta decímetros quadrados), com acessões, situado na rua Vereador Ignácio Grimm, Loteamento Guido Kochhann, na cidade de Guarujá do Sul,SC, com as seguintes confrontações:
SUDESTE, Com a Rua Vereador Ignácio Grimm, medindo 40,66 metros;
SUDOESTE, Com os Lotes Urbanos nº 10 e 11, medindo 31,93 metros;
NOROESTE, Com a chácara nº 03, medindo 58,57 metros;
NORDESTE, Com o Lote Urbano nº 13, medindo 50,33 metros.

ÁREA REMANESCENTE
Lote formado pela PARTE DO LOTE URBANO Nº 12, da quadra 02, com área de 780,38m² (Setecentos e oitenta metros e trinta e oito decímetros quadrados). Situado na Rua Vereador Ignácio Grimm, Loteamento Guido Kochhann, no município de Guarujá do Sul, SC, localizado a 49,66m da esquina da Rua Vereador Ignácio Grimm com a Rua Dionísio Caramori, com as seguintes confrontações; Possui uma edificação residencial em alvenaria com 93,79m².
SUDESTE, Com a Rua Vereador Ignácio Grimm, medindo 16,0 metros;
SUDOESTE, Com a Parte desdobrada 2, do Lote Urbano nº 12, medindo 42,76 metros;
NOROESTE, Com a chácara nº 03, medindo 19,0 metros;
NORDESTE, Com o Lote Urbano nº 13, medindo 50,33 metros.

ÁREA DESDOBRADA 01
Lote formado pela PARTE DO LOTE URBANO Nº 12, da quadra 02, com área de 633,12m² (Seiscentos e trinta e três metros e doze decímetros quadrados). Situado na Rua Vereador Ignácio Grimm, Loteamento Guido Kochhann, no município de Guarujá do Sul, SC, localizado a 25,0m da esquina da Rua Vereador Ignácio Grimm com a Rua Dionísio Caramori, com as seguintes confrontações:
SUDESTE, Com a Rua Vereador Ignácio Grimm, medindo 12,66 metros;
SUDOESTE, Com os Lotes Urbanos nºs 10 e 11, medindo 31,93 metros;
NOROESTE, Com a chácara nº 03, medindo 25,77 metros;
NORDESTE, Com a Parte desdobrada 2, do Lote Urbano nº 12, medindo 37,30 metros.

ÁREA DESDOBRADA 02
Lote formado pela PARTE DO LOTE URBANO Nº 12, da quadra 02, com área de 497,90m² (Quatrocentos e noventa e sete metros e noventa decímetros quadrados). Situado na Rua Vereador Ignácio Grimm, Loteamento Guido Kochhann, no município de Guarujá do Sul, SC, localizado a 37,66m da esquina da Rua Vereador Ignácio Grimm com a Rua Dionísio Caramori, com as seguintes confrontações:
SUDESTE, Com a Rua Vereador Ignácio Grimm, medindo 12,0 metros;
SUDOESTE, Com a Parte desdobrada 1, do Lote Urbano nº 12, medindo 37,30 metros;
NOROESTE, Com a chácara nº 03, medindo 13,80 metros;
NORDESTE, Com a Parte remanescente, do Lote Urbano nº 12, medindo 42,76 metros.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Administrativo nº 57/2012 de 02 de outubro de 2012,

entrando em vigor o presente Decreto Administrativo, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL - SC, em 21 de fevereiro de 2014
62º ano da Fundação e 52º ano da Instalação.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que o presente Decreto Administrativo foi publicado e registrado nesta Secretaria em data Supra.
CLAUDIO INACIO WESCHENFELDER
Secretário da Administração e Fazenda

Lei Municipal 2336/2014
LEI Nº 2.336/2014
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Carlos Foiatto, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, Faço saber a Todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.000,00 (Cinqüenta e cinco mil reais), no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, no exercício de 2014, destinado ao reforço dos seguinte itens orçamentários:
08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento Urbanismo:

Atividade: 0801.15.452.0019.2.021– Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
(124) 3.3.90.00-017– Aplicações Diretas R$ 20.000,00
(125) 3.3.90.00-118– Aplicações Diretas R$ 35.000,00

Soma R$ 55.000,00

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, os seguintes itens orçamentários:
08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

01- Departamento Urbanismo:

Projeto: 0801.15.451.0019.1.008– Ampliação da Rede de Ilumin. Pública
(117) 4.4.90.00-142– Aplicações Diretas R$ 20.000,00

05- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

02- Departamento de Ensino Fundamental e Infantil:

Projeto: 0502.12.361.0014.1.036– Aquisição de Veículo Escolar
(57) 4.4.90.00-142– Aplicações Diretas R$ 35.000,00

Soma R$ 55.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL,
27 DE FEVEREIRO DE 2014.
JOSÉ CARLOS FOIATTO
Prefeito Municipal

Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

CLÁUDIO INÁCIO WESCHENFELDER
Secretário Administração e Fazenda

Herval d'Oeste

Prefeitura

Portaria Nº 350/2014
PORTARIA Nº 350/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
FAZER CESSAR os efeitos da Portaria 1057/2012, a qual designava o Servidor WILSON ROBERTO DE MATTOS (Matr. 45), ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Nível/Referência - 10/C, Anexo XI da LC Nº. 286/2011, 40 horas semanais, para responder pelas funções do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Esportes, Nível - DAS-1, sem ônus para o erário público.

E, DESIGNAR o Servidor supracitado, para responder pela função de Diretor de Esportes, a partir de fevereiro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 26 de Fevereiro de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Portaria Nº 351/2014
PORTARIA Nº 351/2014

Ricardo José Nodari, Prefeito Municipal de Herval d' Oeste (SC), em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR, a Servidora PATRICIA FERNANDA APARECIDA MOREIRA (Matr. 2914), a partir de 26 de fevereiro de 2014, a qual ocupava o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Apoio Operacional, Nível – DAS-2, 40 horas semanais, de conformidade com o que preceitua a Lei Complementar Nº 280/2011, sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval D´Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Herval d'Oeste (SC), em 26 de Fevereiro de 2014.
RICARDO JOSÉ NODARI
Prefeito em Exercício

Câmara Municipal

R e S o L U Ç Ã o Nº CM 0114/2014

Câmara Municipal de Vereadores de Herval d'Oeste
R E S O L U Ç Ã O Nº CM 0114/2014
"Revoga Resolução nº CM 0111/2014, de 05 de fevereiro de 2014 e Resolução nº CM 0112/2014, de 05 de fevereiro de 2014"

JUAREZ ANTONIO DE SOUZA, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Herval d´Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE
Art. 1º Ficam revogadas a Resolução nº CM 0111/2014, de 05 de fevereiro de 2014, que "Cria Comissão de Ética e Moralidade da Câmara Municipal de Herval d´Oeste e dá outras providências"; e Resolução nº CM 0112/2014, de 05 de fevereiro de 2014, que "Nomeia integrantes da Comissão de Ética e Moralidade da Câmara Municipal de Herval d´Oeste e dá outras providências".

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Herval d´Oeste (SC), em 26 de fevereiro de 2014.
JUAREZ ANTONIO DE SOUZA
Presidente

Ibiam

Prefeitura

Decreto Nº 2607 /2014

DECRETO Nº 2607, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.
"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE."

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO, Prefeito de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inc. VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que estabelece o art. 12, da Lei Municipal n.º 482, de 27 de outubro de 2011 e,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes pessoas para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representando:

I - Representantes Governamentais:

Assistente Social:
Giseli Seffer Alves de Anhaia - Titular
Lucimar Centofante Romanatto - Suplente

Secretaria da Saúde:
Sandra Splendor Rodrigues – Titular
Célia Aparecida da Silva Ramos – Suplente

Secretaria de Educação:
Luciana Macedo Trevisol Balem - Titular
Lucila Dalmolin Ciarnoschi - Suplente

Secretaria de Administração e da Fazenda:
Carmelita Chiesa Tragancin - Titular
Laélcio Antonio Gasaniga - Suplente

II - Representantes Não Governamentais:

APP do Centro Educacional Elisiane Titon:
Catarina Maria Dalabrida Borsoi – Titular
Mônica Tragancin Holleweger - Suplente

Fátima Fontana Gonzatto – Titular
Rodrigo Perosa - Suplente

APP da Escola de Educação Básica Heriberto Hulse:
Marcelo L. Rinaldi – Titular
Elaine Zanin – Suplente

Gelson Piovesan – Titular
Wilmar Filipe – Suplente

Art. 2.º - O mandato dos Conselheiros será por um período de dois anos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2250, de 24 de novembro de 2011.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC,
26 DE FEVEREIRO DE 2014.
CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAÉLCIO ANTONIO GASANIGA
SECRETARIO DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA

Portaria Nº 031/2014

PORTARIA Nº 031, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014
"DESIGNA A SRA LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI PARA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL."

CLOVIS JOSE BUSATTO, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inc. V do art. 88 da Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o inc. II, do art. 7º, da Lei Municipal nº 063, de 10 de novembro de 1997, bem como o art. 10, da Lei n.º 027, de 25 de abril de 1997, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 177, de 31 de agosto de 2001; bem como a Lei Municipal nº 404, de 22 de maio de 2009, RESOLVE:
Art. 1º. Designar, a Sra. LEILA APARECIDA RAMOS ARALDI como Gestora do Fundo Municipal da Saúde e do Fundo Municipal da Assistência Social do Município de Ibiam.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM,
17 DE FEVEREIRO DE 2014.
CLOVIS JOSE BUSATTO
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

LAELCIO ANTONIO GASANIGA
Sec. da Adm. e da Fazenda

Resolução Nº 07/2014
RESOLUÇÃO Nº 007/2014

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei de nº 482, de 27 de outubro de 2011,

CONSIDERANDO a deliberação constante na ata de nº 68/2014 do Conselho no dia 26 de fevereiro de 2014.

RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a nova comissão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibiam, composta pelos seguintes Conselheiros:

Representantes Governamentais

Secretaria de Assistência Social
Giseli Seffer Alves de Anhaia – Titular
Lucimar Centofante Romanatto – Suplente

Secretaria de Saúde
Sandra Splendor Rodrigues – Titular
Célia Aparecida da Silva Ramos – Suplente

Secretaria de Educação
Luciana Macedo Trevisol Balem – Titular
Lucila Dalmolin Siarnoschi – Suplente

Secretaria de Administração e Fazenda
Carmelita Schieza Tragancin – Titular
Laélcio Antônio Gasaniga - Suplente

Representantes Não Governamentais

APP do Centro Educacional Elisiane Titon
Catarina Maria Dalabrida Borsói -Titular
Mônica Tragancin Holleweger – Suplente

Fátima Fontana Gonzatto – Titular
Rodrigo Perosa - Suplente

APP da Escola Heriberto Hulse
Marcelo L. Rinaldi – Titular
Elaine Zanin – Suplente

Gelson Piovesan – Titular
Wilmar Filipe – Suplente

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Ibiam, 26 de fevereiro de 2014
Cácia Aparecia Gonzatto Araldi
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CLÓVIS JOSÉ BUSATTO
Prefeito Municipal de Ibiam

Imbituba

Prefeitura

Portaria PMI/Seash Nº 001, de 28 de Fevereiro de 2014.
PORTARIA PMI/SEASH Nº 001, de 28 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em conformidade com a Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, que institui o Regime Disciplinar dos Servidores Públicos do Município, das autarquias, inclusive as em regime especial, e das fundações públicas municipais, e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 13125/2013, e 14135/2013;

RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR, de acordo com o artigo 29, da Lei Complementar nº 3.086, de 18 de abril de 2007, Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar suposta infração disciplinar do motorista, Sr. Andrei de Souza Saturnino, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SEASH, cujo inteiro teor encontra-se no processo de sindicância instaurada através da Portaria PMI/SEASH n. 001/2013.

Art. 2º DESIGNAR, nos termos da LC nº 3.086, de 18 de abril de 2007, os seguintes servidores para compor a comissão de Processo Administrativo Disciplinar:

I – Eduardo Cristiano Moraes, matrícula nº 5451, Auditor Fiscal, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, que presidirá;
II – Cristina Puluceno Oliveira, matrícula nº 5859, Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; e

III – Katiane Mello Salles, matrícula nº 5403, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogáveis na forma da Lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2014.
SELMA ELIAS WESTPHAL
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

ISRAEL PEDROSO ROCHA
Controlador Geral do Município

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 04/2014 (DEMUTRAN)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
DEMUTRAN
PROCESSO Nº 04/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 14:00 horas do dia 14 de março de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de material de sinalização vertical de trânsito para utilização nas vias públicas do Município de Imbituba/SC.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2014.
MILENE RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 29/2014 (PMI)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO Nº 36/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 15:00 horas do dia 14 de março de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição tubo de concreto, blocos, meio fio e lajotas para uso da SEINFRA, SDR-Sul, SDR-Oeste e SDR-Norte.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2014.
MILENE RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicação de Extrato de Pregão Presencial 14/2014 (Semusa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO Nº 15/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014

A Prefeitura Municipal de Imbituba comunica que realizará às 16:00 horas do dia 14 de março de 2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo menor preço por item, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, pelo Decreto 6.204/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de material de informática para uso da Secretaria Municipal de Imbituba/SC.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda á Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.

Imbituba, 28 de fevereiro de 2014.
MILENE RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira Oficial

Decreto PMI Nº 029.2014

DECRETO PMI Nº 029, de 17 de fevereiro de 2014.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação- SEDUCE, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 37 e 40 da Lei Complementar n° 4.161, de 20 de fevereiro de 2013 e da Lei Complementar nº 4.327, de 22 de janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Educação compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – Implantação e coordenação da política municipal de educação;
II – proporcionar nutrição adequada ao educando;
III – prover assistência e apoio ao educando de todos os níveis;
IV – estímulo ao ensino médio, tecnológico, superior, especial e de jovens e adultos;
V – transporte escolar;
VI – proporcionar a melhoria da qualidade do ensino, envolvendo a capacitação e a valorização dos profissionais da educação;
VII – manter, preferencialmente, uma educação integrada, no âmbito do município, associando ao ensino convencional as iniciativas científicas e tecnológicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o A Secretaria Municipal da Educaçãotem a seguinte Estrutura Organizacional:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:
Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
Gerência de Administração
1.Coordenação de Controle Financeiro
Supervisão de Captação de Recursos e Prestação de Contas
Supervisão de Material Didático
Supervisão de Nutrição
Supervisão de Transporte Escolar
Supervisão de Controle Administrativo
Departamento de Manutenção Patrimonial
Gerência de Educação
Coordenadoria Pedagógica
Supervisão de Projetos Educacionais
1.2 Supervisão de Creches
1.3 Supervisão do Pré-Escolar
Departamento de Ensino Fundamental
Supervisão dos Anos Iniciais do Ensino fundamental
Supervisão dos Anos Finais do Ensino Fundamental

Departamento de Gestão do Centro Integrado de Tecnologia e Qualificação Técnica, Social e Profissional de Imbituba - CEITEC
Supervisão de Apoio ao Estudante
Supervisão de Educação de Jovens e Adultos
Supervisão de Educação Especial e Inclusão Educacional
Supervisão de Inovação Tecnológica
III – órgão colegiado:

Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;e
Conselho Municipal de Educação.
Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município,com interveniência da Controladoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal da Educaçãoficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Chefe de Departamento	Departamento	3	Remuneração	1.400,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	2.100,00
Assessor(a)III	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00
Assessor(a)IV	Assessoria	1	Remuneração	800,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Chefe de Departamento	Gratificação	750,00

III – Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG (R$)
Gerente	2	75% do salário-base do servidor de carreira
Coordenador(a)	3	50% do salário-base do servidor de carreira
Supervisor(a)	14	25% do salário-base do servidor de carreira

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constam do Anexo Único deste Decreto, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno.

Art. 6o Fica revogado o Decreto PMI nº 149, de 21 de outubro de 2013.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Anexo Único
(Decreto PMI n° 029/2014)

Descrição das Atribuições Principais de Cargos e Funções

I - Cargos em Comissão:

Denominação: Secretário(a) Municipal

Descrição Específica:
– implantação e coordenação da política municipal de educação;
– proporcionar nutrição adequada ao educando;
– prover assistência e apoio ao educando de todos os níveis;
– estímulo ao ensino médio, tecnológico, superior, especial e de jovens e adultos;
– transporte escolar;
– proporcionar a melhoria da qualidade do ensino, envolvendo a capacitação e a valorização dos profissionais da educação;
– manter, preferencialmente, uma educação integrada, no âmbito do município, associando ao ensino convencional as iniciativas científicas e tecnológicas.

Descrição Sumária:

- assistir ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades exercidas pelas unidades organizacionais que lhe são subordinadas;
- coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes ao órgão sob sua gestão;
- assegurar a mais estreita colaboração das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, entre si, e destas com as demais unidades integrantes da Administração Municipal;
- determinar a realização de diligências e propor a abertura de inquérito administrativo, sempre que necessário;
- cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, pertinentes à sua área de atuação ou de aplicação geral;
- implementar as ações estabelecidas em convênios, contratos e acordos, com outros órgãos ou entidades;
- cumprir e fiscalizar o exercício de normas específicas e legais, relativas à área de sua competência;
- solicitar a abertura de procedimentos licitatórios, ou sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- acompanhar a execução do orçamento do órgão sob sua gestão e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;
- promover e acompanhar a implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito do órgão sob sua gestão;
- designar servidores para, em paralelo as suas atividades normais, atuarem como representantes de órgãos setoriais e do órgão central do Sistema de Controle Interno, conforme disposto na legislação municipal que trata do assunto;
- designar servidores para integrar órgãos colegiados municipais;
- coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos do órgão sob sua gestão;
- praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao funcionamento das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, observados os preceitos legais vigentes;

- desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
- responder a pedidos escritos de informações oriundos do Poder Legislativo Municipal, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como, a prestação de informações falsas;
- comparecer à Câmara Municipal, por iniciativa própriaou mediante convocação ou entendimentos prévios com a Mesa Diretora, para expor assuntos de relevância do órgão sob sua gestão;
- subscrever os atos e regulamentos referentes ao seu órgão de atuação;
- expedir instruções para a plena execução das normas vigentes;
- apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório anual dos serviços realizados pelo órgão sob sua gestão;
- responder por atos assumidos, ordenados ou praticados sob suas ordens;
- exercer responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
- promover a modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
- exercer a autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;
- prover a transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;
- executar os planos, programas e ações, com a observância das normas que regulam a atividade específica do órgão sob sua gestão;
- controlar a aplicação dos recursos públicos e da guarda e conservação dos bens públicos municipais;
- exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

Denominação: Diretor(a)

Descrição Sumária:

- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência da
respectiva Diretoria;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho da Diretoria;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados na Diretoria e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades da Diretoria e suas respectivas
Unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao titular do órgão superior a que estiver vinculado;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a este subornadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua direção, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

II – Funções de Representação:
Denominação: Diretor(a)

Descrição Sumária:

- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência da
respectiva Diretoria;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho da Diretoria;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados na Diretoria e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades da Diretoria e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao titular do órgão superior a que estiver vinculado;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que

dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua chefia, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

III – Funções Gratificadas:

Denominação: Gerente

Descrição Sumária:

- gerenciar a execução das atividades de sua competência;
- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho do órgão sob sua gerência;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados no órgão sob sua gerência e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades do órgão sob sua gerência e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao seu superior hierárquico;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Coordenador(a)

Descrição Sumária:

- coordenar as atividades sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua coordenação, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Supervisor(a)

Descrição Sumária:

- supervisionar e controlar os serviços sob a sua subordinação;
- manter-se permanentemente informado sobre a tramitação de processos relacionados ao órgão sob sua supervisão;
- fazer cumprir as rotinas próprias das competências do órgão sob sua supervisão;
- manter contato permanente com seu superior hierárquico, assistindo-o no desempenho de suas atribuições;
- redigir ou fazer redigir atos próprios de suas atividades;
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua supervisão, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Decreto PMI Nº 030.2014

DECRETO PMI Nº 030, de 17 de fevereiro de 2014.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Procuradoria Geral do Município -PGM, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 37 e 40 da Lei Complementar n° 4.161, de 20 de fevereiro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Procuradoria Geral do Município, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Procuradoria Geral do Município compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – defender em juízo e fora dele os interesses e direitos do Município;
II – emitir pareceres nos processos que lhe são distribuídos, assim como naqueles de matéria legislativa;
III – redigir, organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade, os contratos e convênios que geram direitos e obrigações pelo Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Procuradoria Geral do Município tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Procurador Geral:
Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Departamento de Atos Contratuais
b) Departamento de Defesa e Proteção do Consumidor
c) Procuradoria
d) Gerência do Contencioso Trabalhista
e) Gerência do Contencioso Tributário
III – órgão colegiado:
a)Conselho Municipal de Defesa do Consumidor

Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município,com interveniência da Controladoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Procuradoria, suas

competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da-Procuradoria Geral do Município ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINA-ÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERA-ÇÃO FORMA	VALOR (R$)
Procurador(a) Geral	Procuradoria Geral	1	Subsídio	5.200,00
Procurador(a)	Procuradoria	4	Remuneração	2.100,00
Chefe de De-partamento	Departamento	2	Remuneração	1.400,00
Assessor(a) III	Assessoria	2	Remuneração	1.000,00
Assessor(a)IV	Assessoria	1	Remuneração	800,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Chefe de Departamento	Gratificação	750,00

III – Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG (R$)
Gerente	2	75% do salário-base do servidor de carreira

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constam do Anexo Único deste Decreto, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno.

Art. 6o Fica revogado o Decreto PMI nº 161, de 21 de outubro de 2013.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Anexo Único
(Decreto PMI n° 030/2014)

Descrição das Atribuições Principais de Cargos e Funções

I - Cargos em Comissão:

Denominação: Procurador(a) Municipal

Descrição Específica:
– defender em juízo e fora dele os interesses e direitos do Município;
– emitir pareceres nos processos que lhe são distribuídos, assim como naqueles de matéria legislativa;
– redigir, organizar, numerar e manter sob sua responsabilidade, os contratos e convênios que geram direitos e obrigações pelo Município.

Descrição Sumária:

- assistir ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades exercidas pelas unidades organizacionais que lhe são subordinadas;
- coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes ao órgão sob sua gestão;
- assegurar a mais estreita colaboração das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, entre si, e destas com as demais unidades integrantes da Administração Municipal;
- determinar a realização de diligências e propor a abertura de inquérito administrativo, sempre que necessário;
- cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, pertinentes à sua área de atuação ou de aplicação geral;
- implementar as ações estabelecidas em convênios, contratos e acordos, com outros órgãos ou entidades;
- cumprir e fiscalizar o exercício de normas específicas e legais, relativas à área de sua competência;
- solicitar a abertura de procedimentos licitatórios, ou sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- acompanhar a execução do orçamento do órgão sob sua gestão e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;
- promover e acompanhar a implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito do órgão sob sua gestão;
- designar servidores para, em paralelo as suas atividades normais, atuarem como representantes de órgãos setoriais e do órgão central do Sistema de Controle Interno, conforme disposto na legislação municipal que trata do assunto;
- designar servidores para integrar órgãos colegiados municipais;
- coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos do órgão sob sua gestão;
- praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao funcionamento das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, observados os preceitos legais vigentes;
- desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
- responder a pedidos escritos de informações oriundos do Poder Legislativo Municipal, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como, a prestação de informações falsas;
- comparecer à Câmara Municipal, por iniciativa própriaou mediante convocação ou entendimentos prévios com a Mesa Diretora, para expor assuntos de relevância do órgão sob sua gestão;
- subscrever os atos e regulamentos referentes ao seu órgão de atuação;
- expedir instruções para a plena execução das normas vigentes;
- apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório anual dos serviços realizados pelo órgão sob sua gestão;
- responder por atos assumidos, ordenados ou praticados sob suas ordens;
- exercer responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
- promover a modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
- exercer a autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;

- prover a transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;
- executar os planos, programas e ações, com a observância das normas que regulam a atividade específica do órgão sob sua gestão;
- controlar a aplicação dos recursos públicos e da guarda e conservação dos bens públicos municipais;
- exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

Denominação: Diretor(a)

Descrição Sumária:

- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência da respectiva Diretoria;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho da Diretoria;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados na Diretoria e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades da Diretoria e suas respectivas Unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao titular do órgão superior a que estiver vinculado;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a este subornadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua direção, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

II – Funções de Representação:

Denominação: Diretor(a)

Descrição Sumária:

- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência da respectiva Diretoria;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho da Diretoria;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados na Diretoria e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades da Diretoria e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao titular do órgão superior a que estiver vinculado;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua chefia, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

III – Funções Gratificadas:

Denominação:Gerente

Descrição Sumária:

- gerenciar a execução das atividades de sua competência;
- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho do órgão sob sua gerência;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados no órgão sob sua gerência e nas demais unidades organizacionais subordinadas;

- apresentar relatórios mensais das atividades do órgão sob sua gerência e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao seu superior hierárquico;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Coordenador(a)

Descrição Sumária:

- coordenar as atividades sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua coordenação, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Supervisor(a)

Descrição Sumária:

- supervisionar e controlar os serviços sob a sua subordinação;
- manter-se permanentemente informado sobre a tramitação de processos relacionados ao órgão sob sua supervisão;
- fazer cumprir as rotinas próprias das competências do órgão sob sua supervisão;
- manter contato permanente com seu superior hierárquico, assistindo-o no desempenho de suas atribuições;
- redigir ou fazer redigir atos próprios de suas atividades;
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua supervisão, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Decreto PMI Nº 031.2014

DECRETO PMI Nº 031, de 17 de fevereiro de 2014.

Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública - SEAGP, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 37 e 40 da Lei Complementar n° 4.161, de 20 de fevereiro de janeiro de 2013 e da Lei Complementar nº 4.349, de 12 de fevereiro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública tem como área de competência os seguintes assuntos:
I – administração e normas de pessoal;
II – gestão de materiais e do patrimônio;
III – aquisição de bens e serviços, mediante procedimentos legais;
IV – reprografia e digitalização de documentos públicos;
V – elaboração, coordenação e execução das atividades relacionadas à tecnologia da informação;
VI – edição e controle de atos normativos, com a respectiva publicidade legal.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3o A Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:
Assessoria
II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Gerência de Gestão Pública;
1.Coordenadoria de Emisssão de Carteira do Trabalho;
2.Coordenadoria do Serviço Postal Comunitário
b) Gerência de Tecnologia da Informação
1. Departamento de Documentação e Patrimônio
1.1Coordenadoria do Arquivo Público Muncipal - APM
c) Gerência de Atos Normativos
d) Diretoria de Licitações
1. Departamento de Análise Procedimental
e) Diretoria de Suprimentos
1.Departamento de Recepção e Expedição de Materiais;
2.Departamento de Expedição de Materiais
f) Gerência de Pessoal
1.Coordenadoria de Segurança e Medicina do Trabalho
g) Gerência de Defesa Civil

III – órgão colegiado:
a) Conselho de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal;
b) Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município,com interveniência da Controladoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração e Gestão Públicaficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Diretor(a)	Diretoria	2	Remuneração	2.100,00
Chefe de Departamento	Departamento	4	Remuneração	1.400,00
Assessor(a) Especial	Assessoria	1	Remuneração	2.100,00
Assessor(a) II	Assessoria	5	Remuneração	1.200,00
Assessor(a) III	Assessoria	3	Remuneração	1.000,00
Assessor(a) IV	Assessoria	4	Remuneração	800,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Gratificação	1.400,00
Chefe de Departamento	Gratificação	750,00

III – Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG (R$)
Gerente	5	75% do salário-base do servidor de carreira
Coordenador(a)	4	50% do salário-base do servidor de carreira

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constam do Anexo Único deste Decreto, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno.

Art. 6o Fica revogado o Decreto PMI nº 186, de 21 de novembro de 2013.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Anexo Único
(Decreto PMI n° 031 /2014)

Descrição das Atribuições Principais de Cargos e Funções

I - Cargos em Comissão:
Denominação: Secretário(a) Municipal

Descrição Específica:
- administração e normas de pessoal;
- gestão de materiais e do patrimônio;
- aquisição de bens e serviços, mediante procedimentos legais;
- reprografia e digitalização de documentos públicos;
- elaboração, coordenação e execução das atividades relacionadas à tecnologia da informação;
- edição e controle de atos normativos, com a respectiva publicidade legal.

Descrição Sumária:

- assistir ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades exercidas pelas unidades organizacionais que lhe são subordinadas;
- coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes ao órgão sob sua gestão;
- assegurar a mais estreita colaboração das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, entre si, e destas com as demais unidades integrantes da Administração Municipal;
- determinar a realização de diligências e propor a abertura de inquérito administrativo, sempre que necessário;
- cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, pertinentes à sua área de atuação ou de aplicação geral;
- implementar as ações estabelecidas em convênios, contratos e acordos, com outros órgãos ou entidades;
- cumprir e fiscalizar o exercício de normas específicas e legais, relativas à área de sua competência;
- solicitar a abertura de procedimentos licitatórios, ou sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- acompanhar a execução do orçamento do órgão sob sua gestão e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;
- promover e acompanhar a implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito do órgão sob sua gestão;
- designar servidores para, em paralelo as suas atividades normais, atuarem como representantes de órgãos setoriais e do órgão central do Sistema de Controle Interno, conforme disposto na legislação municipal que trata do assunto;
- designar servidores para integrar órgãos colegiados municipais;
- coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos do órgão sob sua gestão;
- praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao funcionamento das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, observados os preceitos legais vigentes;
- desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
- responder a pedidos escritos de informações oriundos do Poder Legislativo Municipal, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como, a prestação de informações falsas;
- comparecer à Câmara Municipal, por iniciativa própriaou mediante convocação ou entendimentos prévios com a Mesa Diretora, para expor assuntos de relevância do órgão sob sua gestão;
- subscrever os atos e regulamentos referentes ao seu órgão de atuação;
- expedir instruções para a plena execução das normas vigentes;
- apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório anual dos serviços realizados pelo órgão sob sua gestão;
- responder por atos assumidos, ordenados ou praticados sob suas ordens;
- exercer responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;
- promover a modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
- exercer a autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;
- prover a transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;
- executar os planos, programas e ações, com a observância das normas que regulam a atividade específica do órgão sob sua gestão;
- controlar a aplicação dos recursos públicos e da guarda e

conservação dos bens públicos municipais;
- exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

Denominação: Diretor(a)

Descrição Sumária:
- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência da
respectiva Diretoria;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho da Diretoria;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados na Diretoria e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades da Diretoria e suas respectivas
Unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao titular do órgão superior a que estiver vinculado;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a este subornadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua direção, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

II – Funções de Representação:

Denominação: Diretor(a)

Descrição Sumária:
- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência da respectiva Diretoria;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho da Diretoria;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados na Diretoria e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades da Diretoria e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao titular do órgão superior a que estiver vinculado;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua chefia, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

III – Funções Gratificadas:

Denominação: Gerente:

Descrição Sumária:

- gerenciar a execução das atividades de sua competência;
- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho do órgão sob sua gerência;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados no órgão sob sua gerência e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades do órgão sob sua gerência e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao seu superior hierárquico;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser

implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Coordenador(a)

Descrição Sumária:

- coordenar as atividades sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua coordenação, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Supervisor(a)

Descrição Sumária:

- supervisionar e controlar os serviços sob a sua subordinação;
- manter-se permanentemente informado sobre a tramitação de processos relacionados ao órgão sob sua supervisão;
- fazer cumprir as rotinas próprias das competências do órgão sob sua supervisão;
- manter contato permanente com seu superior hierárquico, assistindo-o no desempenho de suas atribuições;
- redigir ou fazer redigir atos próprios de suas atividades;
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua supervisão, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Decreto PMI Nº 032.2014

DECRETO PMI Nº 032, de 17 de fevereiro de 2014.
Aprova a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e XXIV do artigo 93 da Lei Orgânica do Município e pelos artigos 37 e 40 da Lei Complementar n° 4.161, de 20 de fevereiro de 2013 e na Lei Complementar nº 4.349, de 12 de fevereiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados a Estrutura Regimental e Organizacional, os Quadros Demonstrativos dos Cargos em Comissão e das Funções de Representação e Gratificadas da Secretaria Municipal de Governo, conforme disposto neste Decreto.

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA REGIMENTAL

Art. 2º À Secretaria Municipal de Governo compete desenvolver as atividades relacionadas com:
I – as relações político-administrativas com os munícipes e com os órgãos e entidades públicas e privadas;
II – executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;
III - assessorar o Governo Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;
IV – representação, atendimento e articulação política e social;
V – serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais;
VI – coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal;
VII – integração do Plano de Metas de Governo aos Planos, Projetos, Ações da Administração Municipal e demais instrumentos de planejamento estratégico do governo;
VIII - orientar e coordenar o levantamento de informações, inclusive no que se refere à aplicação do Orçamento Municipal;
IX – constituir projetos estratégicos para o Município e buscar o meios gerenciais e financeiros para viabilizá-los, junto aos governos federal e estadual, assim como, demais organismos de fomento e apoio.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Secretaria Municipal de Governo tem a seguinte Estrutura Organizacional:

I – órgãos de assistência direta e imediata ao Secretário Municipal:
Assessoria

II – órgãos de direção, chefia, gerenciamento, coordenação e supervisão:
a) Gabinete do Prefeito
b) Secretaria Executiva
c) Departamento de Cerimonial
d) Departamento de Eventos
e) Secretaria Especial de Comunicação
f) Departamento de Jornalismo
g) Diretoria de Projetos e Açoes Estratégicas
1.Gerência de Captação de Recursos

III – órgão colegiado:
Conselho Municipal da Medalha Henrique Lage
Art. 4° O titular do órgão superior deverá editar, sob orientação do órgão municipal responsável pela gestão de pessoas e da Procuradoria Geral do Município,com interveniência da Controladoria Geral do Município, o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Governo para detalhar as unidades administrativas integrantes da Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria, suas competências e as atribuições de seus dirigentes, assessores e demais agentes públicos.

CAPÍTULO III
DOS QUADROS DEMONSTRATIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE REPRESENTAÇÃO E GRATIFICADAS

Art. 5o Para suprir a Estrutura Regimental e Organizacional da Secretaria Municipal de Governo ficam atribuídos os(as) seguintes:

I - Cargos em Comissão:

DENOMINAÇÃO	ÓRGÃO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	
			FORMA	VALOR (R$)
Secretário(a) Municipal	Secretaria Municipal	1	Subsídio	5.200,00
Secretário(a) Especial	Secretaria Especial	1	Remuneração	3.700,00
Diretor(a)	Diretoria	1	Remuneração	2.100,00
Chefe de Departamento	Departamento	2	Remuneração	1.400,00
Assessor(a) I	Assessoria	1	Remuneração	1.800,00
Assessor(a) III	Assessoria	1	Remuneração	1.000,00
Assessor(a) IV	Assessoria	3	Remuneração	800,00

II – Funções de Representação:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	FORMA	VALOR (R$)
Diretor(a)	Gratificação	1.400,00
Chefe de Departamento	Gratificação	750,00
Motorista Executivo	Gratificação	1.400,00

III – Funções Gratificadas:

NOMENCLATURA	REMUNERAÇÃO	
	VAGAS	VALOR DA FG (R$)
Gerente	1	75% do salário-base do servidor de carreira

Parágrafo único. As atribuições principais dos cargos e funções constam do Anexo Único deste Decreto, às quais poderão ser acrescentadas outras por ocasião da edição do Regimento Interno.

Art. 6o Fica revogado o Decreto PMI nº 160, de 21 de outubro de 2013.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 17 de outubro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC.

LEANDO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Anexo Único
(Decreto PMI n° 032/2014)

Descrição das Atribuições Principais de Cargos e Funções

I - Cargos em Comissão:
Denominação: Secretário(a) Municipal

Descrição Específica:
– as relações político-administrativas com os munícipes e com os órgãos e entidades públicas e privadas;
– executar as atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação, na Câmara, de projetos de interesse do Executivo, e manter contato com lideranças políticas, comunitárias e parlamentares do Município;
- assessorar o Governo Municipal na interlocução com a União, o Estado e outros Municípios;
– representação, atendimento e articulação política e social;
– serviços de publicidade, comunicação social, de relações públicas e de campanhas institucionais;
– coordenação de assuntos afins ou interdependentes que interessem a mais de um órgão da Administração Municipal;
– integração do Plano de Metas de Governo aos Planos, Projetos, Ações da Administração Municipal e demais instrumentos de planejamento estratégico do governo;
- orientar e coordenar o levantamento de informações, inclusive no que se refere à aplicação do Orçamento Municipal;
– constituir projetos estratégicos para o Município e buscar o meios gerenciais e financeiros para viabilizá-los, junto aos governos federal e estadual, assim como, demais organismos de fomento e apoio.

Descrição Sumária:

- assistir ao Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados à sua área de competência;
- dirigir, coordenar, orientar e fiscalizar as atividades exercidas pelas unidades organizacionais que lhe são subordinadas;
- coordenar a elaboração dos planos de ação pertinentes ao órgão sob sua gestão;
- assegurar a mais estreita colaboração das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, entre si, e destas com as demais unidades integrantes da Administração Municipal;
- determinar a realização de diligências e propor a abertura de inquérito administrativo, sempre que necessário;
- cumprir e fazer cumprir os atos baixados pelo Chefe do Poder Executivo, pertinentes à sua área de atuação ou de aplicação geral;
- implementar as ações estabelecidas em convênios, contratos e acordos, com outros órgãos ou entidades;
- cumprir e fiscalizar o exercício de normas específicas e legais, relativas à área de sua competência;
- solicitar a abertura de procedimentos licitatórios, ou sua dispensa, nos termos da legislação aplicável à matéria;
- acompanhar a execução do orçamento do órgão sob sua gestão e produzir dados para sua reformulação e aperfeiçoamento;
- promover e acompanhar a implantação de mecanismos de controle de projetos e atividades no âmbito do órgão sob sua gestão;
- designar servidores para, em paralelo as suas atividades normais, atuarem como representantes de órgãos setoriais e do órgão central do Sistema de Controle Interno, conforme disposto na legislação municipal que trata do assunto;
- designar servidores para integrar órgãos colegiados municipais;
- coordenar as atividades de divulgação dos trabalhos do órgão sob sua gestão;
- praticar todos os demais atos que se fizerem necessários ao funcionamento das unidades organizacionais que lhe são subordinadas, observados os preceitos legais vigentes;
- desempenhar e cumprir as normas do Sistema de Controle Interno.
- responder a pedidos escritos de informações oriundos do Poder Legislativo Municipal, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não atendimento no prazo de trinta dias, bem como, a prestação de informações falsas;
- comparecer à Câmara Municipal, por iniciativa própriaou mediante convocação ou entendimentos prévios com a Mesa Diretora, para expor assuntos de relevância do órgão sob sua gestão;
- subscrever os atos e regulamentos referentes ao seu órgão de atuação;
- expedir instruções para a plena execução das normas vigentes;
- apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório anual dos serviços realizados pelo órgão sob sua gestão;
- responder por atos assumidos, ordenados ou praticados sob suas ordens;
- exercer responsabilidade fiscal, através do planejamento público e do equilíbrio financeiro, buscando atingir maior economicidade na realização das despesas;

- promover a modernização e inovação da gestão pública municipal de forma a evitar a fragmentação das ações e a promover a harmonia dos serviços públicos essenciais disponibilizados ao cidadão, com maior eficiência e eficácia;
- exercer a autoridade e responsabilidade, com o comprometimento dos agentes públicos na execução de atos de gestão e de governo;
- prover a transparência administrativa, permitindo a participação ativa da sociedade na definição das prioridades e na execução dos programas municipais, através dos órgãos colegiados;
- executar os planos, programas e ações, com a observância das normas que regulam a atividade específica do órgão sob sua gestão;
- controlar a aplicação dos recursos públicos e da guarda e conservação dos bens públicos municipais;
- exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos;
- abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum.

Denominação: Diretor(a)

Descrição Sumária:

- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência da respectiva Diretoria;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho da Diretoria;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados na Diretoria e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades da Diretoria e suas respectivas Unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao titular do órgão superior a que estiver vinculado;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a este subornadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua direção, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

II – Funções de Representação:

Denominação: Diretor(a)

Descrição Sumária:

- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- dirigir, orientar e supervisionar a execução das atividades de competência da respectiva Diretoria;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho da Diretoria;
- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados na Diretoria e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades da Diretoria e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao titular do órgão superior a que estiver vinculado;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Chefe de Departamento

Descrição Sumária:

- orientar e coordenar as atividades do Departamento sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho do Departamento;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal do Departamento, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do Departamento sob sua chefia, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

III – Funções Gratificadas:
Denominação:Gerente

Descrição Sumária:
- gerenciar a execução das atividades de sua competência;
- colaborar com o titular do órgão superior na definição dos planos, programas e projetos setoriais da pasta;
- opinar sobre os assuntos que dependam de decisão superior e propor as necessárias providências;
- submeter à aprovação do titular do órgão superior a que estiver vinculado a programação de trabalho do órgão sob sua gerência;

- indicar ao titular do órgão superior a que estiver vinculado os nomes de servidores subordinados para designação ou dispensa e para seus substitutos eventuais ou temporários;
- elaborar planilha de férias dos servidores lotados no órgão sob sua gerência e nas demais unidades organizacionais subordinadas;
- apresentar relatórios mensais das atividades do órgão sob sua gerência e suas respectivas unidades organizacionais subordinadas, encaminhando-os ao seu superior hierárquico;
- colaborar com o titular do órgão superior a que estiver vinculado na identificação de alternativas e ações que devam ser implementadas com vistas ao aperfeiçoamento do desempenho do órgão superior; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Coordenador(a)

Descrição Sumária:
- coordenar as atividades sob sua responsabilidade e demais unidades organizacionais a subordinadas;
- responsabilizar-se e responder pela execução dos trabalhos de sua área de atuação;
- propor ao superior imediato a programação de trabalho;
- opinar sobre os assuntos relativos à sua área de atuação que dependam de decisão de autoridade superior;
- distribuir, acompanhar e avaliar as atividades dos servidores que lhe são subordinados;
- elaborar e analisar relatório mensal, encaminhando-o ao seu superior hierárquico;
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua coordenação, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Denominação: Supervisor(a)

Descrição Sumária:

- supervisionar e controlar os serviços sob a sua subordinação;
- manter-se permanentemente informado sobre a tramitação de processos relacionados ao órgão sob sua supervisão;
- fazer cumprir as rotinas próprias das competências do órgão sob sua supervisão;
- manter contato permanente com seu superior hierárquico, assistindo-o no desempenho de suas atribuições;
- redigir ou fazer redigir atos próprios de suas atividades;
- exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhes sejam determinadas pelo superior hierárquico.
- exercer todos os atos de administração necessários ao desenvolvimento do órgão sob sua supervisão, obedecidos aos preceitos legais vigentes; e
- desempenhar, cumprir e fazer as normas vigentes, especialmente aquelas relacionadas às atividades sob sua responsabilidade.

Edital Audiência Pública - Fazenda

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 00/2014.

O Prefeito Municipal de Imbituba, com base no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar (LRF) nº 101, de 04 de maio de 2000, convida toda a sociedade civil e organizada com a atuação e sede no Município de Imbituba, bem como demais munícipes, para participar da Audiência Pública que fará realizar no dia 27 de fevereiro de 2014, as 18 h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, com a finalidade de discutir a 3º Quadrimestre do ano Fiscal 2013.

Imbituba – SC, 20 de Fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Imbituba

Av. Dr. João Rimsa, 601 – Centro – Fone/Fax: 0 ** 48 3558100 – Cx. Postal D-71
CNPJ 82.909.409/0001-90 – CEP 88780-000 – Imbituba SC

Decreto PMI Nº 023.2014

DECRETO PMI Nº 023, de 10 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre a transferência de Autorização da Prestação de Serviço de Táxi e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o Art. 11 da Lei Complementar nº 3.647, de 17 de março de 2010;

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Sabrina Machado Stefanes da Silva, as fls.22-23 no Processo nº 9956/2013,e

Considerando o Processo Administrativo nº 247/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA à transferência de Autorização da Prestação de Serviço de Táxi, Ponto nº 01, localizado na Rua: Av. Cônego Itamar Luiz da Costa, Bairro de Nova Brasília, do de cujus JOÃO CELIR LUIZ, certidão de óbito nº 10519701552011400154 241004984069, para o Senhor EDUARDO LUIZ, herdeiro, inscrito no CPF sob nº 034.305.749-27, nos termos do Processo Administrativo nº 9956/2013.

Art. 2º Fica revogado o Decreto PMI nº 127, de 23 de setembro de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 10 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 035.2014

DECRETO PMI Nº 035, de 24 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial escolar) e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe no § 2º do Art. 4º e no Art. 33 da Lei nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Sabrina Machado Stefanes da Silva, as fls.33, do Processo Administrativo nº 1497/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial escolar) ao Senhor JADERSON RANIERI ISIDORO, inscrito no CPF sob o nº 036.929.759-88 e RG nº 3752538, nos termos do Processo Administrativo nº 1497/2014.
§ 1º A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial escolar), constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 24 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 036.2014

DECRETO PMI Nº 036, de 24 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe no § 2º do Art. 4º e no Art. 33 da Lei nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Sabrina Machado Stefanes da Silva, as fls.29, do Processo Administrativo nº 959/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial escolar) e Serviço de Turismo ao Senhor EMANUEL NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº 704.897.509-15 e RG nº 2383530, nos termos do Processo Administrativo nº 959/2014.
§ 1º A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 24 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Decreto PMI Nº 037.2014

DECRETO PMI Nº 037, de 24 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre Autorização a título precário de Prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial escolar) e Serviço de Turismo e dá outras providências.

O PREFEITO DE IMBITUBA,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 93, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe no § 2º do Art. 4º e no Art. 33 da Lei nº 1.650, de 21 de agosto de 1995;

Considerando o parecer exarado pela Procuradora Dra. Sabrina Machado Stefanes da Silva, as fls.21, do Processo Administrativo nº 1306/2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica AUTORIZADA A TÍTULO PRECÁRIO a Prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial escolar) e Serviço de Turismo ao Senhor EDEMIR SABINO DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 416.414.509-91 e RG nº 1057676, nos termos do Processo Administrativo nº 1306/2014.
§ 1º A autorização da prestação de Serviço de Transporte Coletivo(categoria especial escolar) e Serviço de Turismo, constante do caput do art. 1º, deverá ser renovada anualmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Imbituba, 24 de fevereiro de 2014.
JAISON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

LEANDRO DE SOUZA RIBEIRO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Câmara Municipal

Ato da Presidência Nº 007/14

Ato da Presidência nº 007/14

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em especial ao que dispõe o Art. 35, Inciso II, do Regimento Interno, RESOLVE:
I – informar que não haverá expediente nos dias 3 e 4 de março (segunda e terça-feira), em virtude do Carnaval;
II – informar que no dia 07 de março de 2014 (sexta-feira), devido ao andamento dos trabalhos de manutenção da rede elétrica e reforma das instalações do prédio do Poder Legislativo, a Câmara estará fechada para atendimento ao público e o expediente será exclusivamente interno.

LUÍS ANTÔNIO DUTRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Imbituba

Iomerê

Prefeitura

Portaria Nº 2342/2014
PORTARIA Nº 2342 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor FRANCISCO MENEGUZZI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/01/2013 a 02/01/2014 a contar de 03/03/2014 a 01/04/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 24 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Portaria Nº 2343/2014
PORTARIA Nº 2343 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014
Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1° Conceder férias a servidor KAROLINE RODRIGUES FACHINI, pelo período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014 a contar de 03/03/2014 a 01/04/2014.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Iomerê - SC, 24 de fevereiro de 2014.
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

DOUGLAS FRANCISCO ZARDO
Secretário de Administração e Finanças

Inexigibilidade de Licitação Nº 0002/2014
Prefeitura Municipal de Iomerê
Inexigibilidade de Licitação nº 0002/2014

O Município de Iomerê torna pública a Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços em prestar exames laboratoriais.

Fornecedor: ARIANE LETISIA GARCIA DALMOLIN - ME

Valor dos exames: R$ 2.387,38 (dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos).

Valor estimado para o exercício de 2014 R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Iomerê, 27 de fevereiro de 2014
LUCIANO PAGANINI
Prefeito Municipal

Ipumirim

Prefeitura

Resolução Nº. 01/2014
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM

RESOLUÇÃO Nº. 01/2014
Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas dos recursos oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) referente aos Benefícios Eventuais parcela repassada no exercício de 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, proveniente do FEAS, no valor de R$ 1.759,18 (mil setecentos e cinquenta e nove reais com dezoito centavos) valor este repassado fundo a fundo no ano de 2012. No entanto o referido valor foi reprogramado e executado no exercício de 2013.

Parágrafo Único. Os Benefícios Eventuais referem-se às provisões suplementares e provisórias, prestadas ao cidadão e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam – se as disposições em contrário.

Ipumirim/SC 25 de Fevereiro de 2014
MELÂNIA LUCIA STEDILLE FRÂNCIO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Decreto Nº 2039
Valdir Zanella, Prefeito do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam pelo presente decreto designados para comporem o Comitê Diretor local para participar e acompanhar a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, os seguintes membros:
I. Gilmar Antonio da Rosa – Engenheiro Agrônomo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - Coordenador;
II. Gerson Mario Wildner – Tecnico agrícola – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - membro;
III. Janiel Giron – Biólogo – Agente de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde – membro;
IV. Gessi Antunes de Campo – Assistente Social – CRAS;
V. Marisa Pick Baller – Professora – Secretaria de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipumirim, 27 de fevereiro de 2014.
VALDIR ZANELLA
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

Portaria Nº 106/2014

PORTARIA N º. 106/2014.
EXONERA SERVIDOR POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

R E S O L V E :
Art. 1º - Exonerar por motivo de Aposentadoria, o servidor LAURO BINDER, ocupante do cargo de Vigia, do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Irineópolis, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 021/99, de 05/04/1999.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Fevereiro de 2014.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeito Municipal em Exercício.

Portaria Nº 107/2014

PORTARIA N º. 107/2014.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
NOMEAR sob o regime de trabalho estatutário, CLAUDINEI MARTINS ROSA, nascido em 16/01/1978, portador do CPF n º 007.355.339-54, RG. n º 4.143.309, SESP/SC, para exercer o cargo de Vigia (44h/sem), do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2010, homologado em 14/05/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Fevereiro de 2014.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício.

Portaria N º. 108/2014.

PORTARIA N º. 108/2014.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
PRORROGAR a contar de 06/02/2014 até a data de 30/04/2014, os efeitos da Portaria 016/2014 de 06/01/2014, que Contrata em caráter Temporário a servidora GISELI PATRICIA SENFF ARBIGAUS, nascida em 27/02/1985, portadora do CPF n º 048.132.079-28, RG. n º 4.470.278, SESP/SC, para exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 002/2014,para atuar na rede municipal de ensino, visando o atendimento temporário e excepcional na área da educação.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/20174.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Fevereiro de 2014.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício.

Portaria N º. 109/2014.

PORTARIA N º. 109/2014.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a contar de 06/02/2014 até a data de 30/04/2014, os efeitos da Portaria 004/2014 de 02/01/2014, que Contrata em caráter Temporário a servidora CIDILAINE ZIELINSKI nascida em 19/09/1989, portadora do CPF n º 074.725.999-21, RG. n º 4.917.960-8, SESP/SC, para exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 003/2014/SME, para atuar na rede municipal de ensino, visando o atendimento temporário e excepcional na área da educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Fevereiro de 2014.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício.

Portaria N º. 110/2014.

PORTARIA N º. 110/2014.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a contar de 06/02/2014 até a data de 30/04/2014, os efeitos da Portaria 011/2014 de 06/01/2014, que Contrata em caráter Temporário a servidora CRISLAINE DRANKA NOGARA, nascida em 23/08/1986, portadora do CPF n º 063.181.549-06, RG. n º 4.966.274, SESP/SC, para exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 004/2014/SME, para atuar na rede municipal de ensino, visando o atendimento temporário e excepcional na área da educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Fevereiro de 2014.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício.

Portaria N º. 111/2014.

PORTARIA N º. 111/2014.
PRORROGA CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR a contar de 06/02/2014 até a data de 30/04/2014, os efeitos da Portaria 005/2014 de 02/01/2014, que Contrata em caráter Temporário a servidora MICHELE LIDIANE RUTCHENSKI PINTO nascida em 18/07/1989, portadora do CPF n º 077.295.189-61 RG. n º 5.241.429-9, SESP/SC, para exercer as atividades de Professora ACT (40h/sem), conforme aprovação em Teste Seletivo da Secretaria Municipal da Educação, Edital n º 011/2013, homologado em 02/01/2014 e Contrato de Trabalho Temporário nº 007/2014/SME, para atuar na rede municipal de ensino, visando o atendimento temporário e excepcional na área da educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/02/2014.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 18 de Fevereiro de 2014.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício.

Portaria N. º 112/2014.

PORTARIA N. º 112/2014.
"DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Irineópolis em Exercício, cidadã CIRCE NEPPEL SFAIR, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo III, quadro III – Funções de Gestão – Direção Escolar, da Lei Complementar n º 056/2012, de 08/02/2012,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MARCIA EDILA PRUST, ocupante do cargo de Professora (40h/sem), do Quadro de Pessoal do Efetivo do Magistério Público Municipal, para exercer a Função de Gestão de Diretor G.E. Zélia Milles, vinculado a Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 26 de fevereiro de 2014.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício.

Extrato de Homologação 10/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATORIO Nº. 10/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2014
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: NewTec Tecnologias Ambientais Ltda. EPP
Irineópolis, 25 de fevereiro de 2014.
Circe Neppel Sfair
Prefeita em exercício

Extrato de Contrato 13/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO Nº 13/2014
Contratante: Prefeitura Municipal de Irineópolis

Contratada: NewTec Tecnologias Ambientais Ltda. EPP

Objeto: Aquisição de 880m² de geomembrana, confeccionada em polietileno de alta densidade – PEAD, com espessura de no mínimo 1,00 mm (um milímetro), para instalação em vala de deposito de rejeitos junto a UTC – Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos, neste Municipio
Valor: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)

Vigência: 25.02.2014 a 31.12.2014
Base Legal – Processo Licitatório 10/2014 – Pregão Presencial nº. 08/2014

Lei 10.520/02 e 8.666/93 consolidada

CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita em exercício

Lei Nº 1,773/2014

LEI N.º 1.773/2014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS E DA FALA – APADAF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CIRCE NEPPEL SFAIR, Prefeita Municipal em Exercício de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu saciono o seguinte:

LEI
Art. 1.º -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala - APADAF, Sociedade Civil sem fins lucrativos, regida por estatuto, inscrita no CNPJ 83.747.477/0001-62, com sede no Município de Porto União – SC.
Art. 2.º -O convênio tem por objetivo repassar à APADAF- Associação de Pais e Amigos de Deficientes Auditivos e da Fala, recursos financeiros em parcelas mensais e sucessivas de até R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para auxiliar na continuidade e melhoramento ao atendimento ao portador de deficiência auditiva e de terapia da linguagem.
Art. 3.º -Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas das parcelas recebidas, que deverá vir acompanhada de Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, sob pena da não liberação da parcela seguinte.
Art. 4.º -Os recursos a serem repassados serão contabilizados na dotação 2013 –77 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, do orçamento em vigor.
Art. 5º - O prazo de vigência do Convênio será até 31/12/2014, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único. O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Art. 6.º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 7.º -Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis / SC, 27 de Fevereiro de 2014.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício

Lei Nº 1.774/2014

LEI N.º 1.774/14, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS BOM JESUS DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CIRCE NEPPEL SFAIR, Prefeita Municipal em Exercício de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu saciono o seguinte:

LEI:
Art. 1.º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira com a Associação dos Catadores de Recicláveis Bom Jesus do Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede situada à Colônia Batatal, s/nº, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº 09.438.356/0001-86.

Art. 2.º- Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal repassar à referida Associação, através de convênio, o valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), em parcelas mensais e sucessivas.

Parágrafo único: Os recursos a serem repassados serão contabilizados na dotação 2.002 – 6 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3.º - O convênio de que trata a presente Lei visa subvencionar a Associação dos Catadores de Recicláveis Bom Jesus do Município de Irineópolis na manutenção e no desenvolvimento das atividades necessárias à operacionalização da Unidade de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos Urbanos do Município.
§ 1º O convênio terá vigência de 12 meses, de janeiro à dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
§ 2º - O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.
Art. 4.º -A Associação dos Catadores de Recicláveis Bom Jesus poderá realizar contratações e projetos de desenvolvimento e capacitação, onde deverá ser apresentado Plano de Trabalho com as informações necessárias, bem como valor do empreendimento, o qual será repassado mediante a aprovação do referido Plano de Trabalho pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 5.º - A Associação dos Catadores de Recicláveis Bom Jesus deverá prestar contas mensalmente, ao Município, sobre a aplicação dos recursos recebidos.
Parágrafo único: A ausência de prestação de contas, a prestação de contas irregular, ou ainda a não aprovação das contas prestadas implicará na adoção das medidas legais cabíveis, dentre as quais destaca-se a suspensão do repasse, aplicação de multa, a devolução de valores e a rescisão do Convênio.
Art. 6.º - Caso se faça necessário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar, com a Associação dos Catadores de Recicláveis Bom Jesus, termos de permissão de uso de bens públicos municipais, para fins de dar condições de execução da presente lei.
Art. 7.º - Para fins de dar possibilidade de execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os resíduos sólidos urbanos coletados à Associação dos Catadores de Recicláveis Bom Jesus.
Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 27 de Fevereiro de 2014.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício

Lei Nº 1.775/2014

LEI Nº 1.775/14 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA FINS DE REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, COM O HOSPITAL SÃO LUCAS, DE MAJOR VIEIRA – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CIRCE NEPPEL SFAIR, Prefeita Municipal em Exercício de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu saciono o seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar com o HOSPITAL SÃO LUCAS de Major Vieira - SC, entidade

sem fins lucrativos, Convênio para fins de realização de procedimentos cirúrgicos.

Art. 2º - A título de subvenção, fica o Município autorizado a repassar à entidade conveniada, através de Convênio, até o limite máximo de R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, pelos serviços médicos para atendimentos cirúrgicos - Cirurgia geral, urologia e ginecologia, e anestesista, sem limite (demanda livre) de procedimentos cirúrgicos mensais, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis.

Parágrafo único: Os procedimentos cirúrgicos serão devidamente triados pela Secretaria Municipal de Saúde ou médicos do Município de Irineópolis, e mediante prévia autorização do Gestor Municipal de Saúde, deverão ser atendidos pela entidade Conveniada.

Art. 3º - Não será aceita nenhuma transferência sem o contato prévio de médico para médico conforme determina o manual de transferência inter-hospitalar do Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina.

Art. 4º - A entidade conveniada obriga-se a prestar contas mensalmente, ao Município, sobre a aplicação dos valores recebidos.

Art. 5º - O prazo de vigência do Convênio será de 12 meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Art. 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta do Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Irineópolis/SC, 27 de Fevereiro de 2014.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício

Lei Nº 1.776/2014

LEI N.º 1.776/2014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CIRCE NEPPEL SFAIR, Prefeita Municipal em Exercício de Irineópolis, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu saciono o seguinte:

LEI
Art. 1.º -Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Irineópolis, regida por estatuto, inscrita no CNPJ 83.800.037/0001-21, com sede à Rua Guanabara, nº 320, Centro, no Município de Irineópolis – SC, o valor mensal de até R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Art. 2.º -Os valores repassados, serão destinados a auxiliar na manutenção da entidade, para cobrir despesas correntes, afetas as atividades previstas em seu Estatuto Social, que tem por objetivo o atendimento à alunos portadores de deficiência mental, através da Escola Especial "Amor Perfeito", bem como, o transporte dos alunos de suas residências até a escola, inclusive os residentes na área rural do Município.
Art. 3.º -Fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas das parcelas recebidas, que deverá vir acompanhada de Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas, sob pena da não liberação da parcela seguinte.
Art. 4.º -Os recursos a serem repassados serão contabilizados na dotação 2013 – 77 – 3.3.50.00.00.00.00.00.0100 – Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, do orçamento em vigor.
Art. 5º - O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse do Município, por sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Único. O convênio a ser firmado pode ainda ser alterado ou rescindido, a qualquer tempo, por mútuo acordo entre as partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo ou Termo de Rescisão.

Art. 6.º -A entidade beneficiária firmará com o Município Termo de Convênio, estabelecendo normas e critérios para a concessão do benefício, podendo inclusive manter funcionários públicos municipais à disposição da entidade.
Parágrafo Único. Os eventuais funcionários colocados à disposição não gerarão ônus para a Entidade beneficiária, permanecendo sob responsabilidade do Município de Irineópolis todos os encargos financeiros provenientes de seu vínculo empregatício.
Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis / SC, 27 de Fevereiro de 2014.
CIRCE NEPPEL SFAIR
Prefeita Municipal em Exercício

Itapiranga

Prefeitura

Decreto N° 30, de 25 de Fevereiro de 2014

DECRETO N° 30, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Revoga decreto que delega atribuições ao servidor municipal da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica Municipal e considerando a nomeação do Secretário da Agricultura e Meio Ambiente;

D e c r e t a :
Art. 1° Ficam revogados os efeitos do Decreto nº 18, de 6 de fevereiro de 2014, o qual que delega cumulativamente atribuições ao servidor municipal da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a partir de desta data.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga - SC, 25 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.

SERGIO LUIS KESSLER
Secretario Municipal de Administração

Extratos de Contratos - Prefeitura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA - EXTRATOS CONTRATOS – PREFEITURA

ERRATA

Na publicação do dia 11/02/2014 edição nº 1425 na página 294

Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2013
Leia – se:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014
e onde se lê:
ORIGEM: Pregão Presencial nº 187/2012
Leia – se:
ORIGEM: Pregão Presencial nº 187/2013
Itapiranga – SC., 15 de janeiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

Onde se lê:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2013
Leia – se:
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014
e onde se lê:
ORIGEM: Pregão Presencial nº 187/2012
Leia – se:
ORIGEM: Pregão Presencial nº 187/2013
Itapiranga – SC., 15 de janeiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Transportes Uruguai Ltda.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 48.852,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Edgar Beumer ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 35.355,60
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Empresa Aparecida de Transp. Coletivo Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 35.117,55
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Transportes Barcelo Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 170.278,20
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Transportes Eri Freese Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 49.78350
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Ferraria e Transportes Joclema Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 45.022,50
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 205/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Mário E. Kunzler - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 59.450,40
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Mees e Walker Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 141.911,05

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Total Turismo Ltda - ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 56.666,25
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Romeu Becker
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 37.342,80
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 210/2012
PARTES: Município de Itapiranga e Alan César Klein.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 59.885,10
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Edgar Beumer ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 71.042,40
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Jacó Astor Juchen.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 69.966,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Empresa Aparecida de Transporte Coletivo Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2013

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 61.603,20
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Transportes Barcelo Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 012/2013

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 76.590,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Transportes Barcelo Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 049/2013

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 26.547,50
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Transporte Barcelo Ltda – ME
ORIGEM: Pregão Presencial nº 157/2012

OBJETO: Aditivo de reajuste de 5,67% da aplicação do IGPM dos últimos 12 meses da prestação de serviços do Transporte Escolar dos alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 67.773,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Auto Chapeação Esperança Ltda ME.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 061/2013

OBJETO: Aditivo de reajuste conforme Decreto nº 10 de 22/01/2014, da aquisição de passagens para alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 32.340,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2013

PARTES: Município de Itapiranga e Empresa Aparecida de Transp. Coletivo Ltda ME.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 061/2013

OBJETO: Aditivo de reajuste conforme Decreto nº 10 de 22/01/2014, da aquisição de passagens para alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 49.500,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Transportes Rudolfo Eri Freese Ltda ME.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 061/2013

OBJETO: Aditivo de reajuste conforme Decreto nº 10 de 22/01/2014, da aquisição de passagens para alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 125.120,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2014
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2013
PARTES: Município de Itapiranga e Emerson Knapp.
ORIGEM: Inexigibilidade nº 061/2013

OBJETO: Aditivo de reajuste conforme Decreto nº 10 de 22/01/2014, da aquisição de passagens para alunos do munícipio, para o ano de 2014.
VALOR: R$ 22.080,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,07 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Empresa Aparecida de Transp. Coletivo Ltda ME.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 013/2014

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar para alunos do munícipio para o ano de 2014.
VALOR: R$ 58.798,35
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,10 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Paulo Schuh MEI

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de manutenção e limpeza na área do Complexo Oktober.
VALOR: R$ 7.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,17 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Embriosêmen Equipamentos Agropecuários Ltda
ORIGEM: Tomada de Preços nº 11/2014

OBJETO: Aquisição de materiais destinados para manutenção do programa de melhoramento genético da Secretaria Municipal da Agricultura.
VALOR: R$ 58.450,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,24 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Nitrosêmen Produtos Agropecuários Ltda
ORIGEM: Tomada de Preços nº 11/2014

OBJETO: Aquisição de materiais destinados para manutenção do programa de melhoramento genético da Secretaria Municipal da Agricultura.
VALOR: R$ 8.600,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,24 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Alfa Inseminação Artificial Ltda
ORIGEM: Tomada de Preços nº 11/2014

OBJETO: Aquisição de materiais destinados para manutenção do programa de melhoramento genético da Secretaria Municipal da Agricultura.
VALOR: R$ 97.938,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,24 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Empresa Jornalística Força do Oeste Ltda
ORIGEM: Inexigibilidade nº 20/2014

OBJETO: Contratação de serviços de imprensa escrita para divulgação de Atos Oficiais e Institucionais da municipalidade.
VALOR: R$ 69.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,24 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Empresa Jornalística Jornal Expressão Ltda
ORIGEM: Inexigibilidade nº 21/2014

OBJETO: Contratação de serviços de imprensa escrita para divulgação de Atos Oficiais e Institucionais da municipalidade.
VALOR: R$ 69.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.
Itapiranga – SC.,24 de fevereiro de 2014.
Milton Simon – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2014
PARTES: Município de Itapiranga e Consórcio Intermunicipal de Seg. Alimentar - CONSAD
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 28/2014

OBJETO: Contratação do Consórcio em Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local, para prestação dos serviços de Inspeção p/ empresas do Município.
VALOR: R$ 40.000,00
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

Itapiranga – SC.,24 de fevereiro de 2014.
MILTON SIMON
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

Decreto Nº 4.537 de 26 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 4.537 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC".

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), usando das atribuições que são conferidas pela Lei nr 4.457/2014,

DECRETA:
Artigo 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joaçaba, autorizado a Anular a dotação orçamentária do Orçamento vigente conforme abaixo:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 1.001 Construção do Poder Legislativo
1. 4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0– Aplicações Diretas 100.000,00

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo
3. 3.3.90.00.00.00.00.00.0000.0– Aplicações Diretas 45.000,00
To tal 145.000,00

Artigo 2º - O valor anulado de que trata o artigo 1º servirá para suplementar dotação orçamentária:

Entidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Unidade: 01 Câmara de Vereadores de Joaçaba
Proj/Ativ: 2.001 Manutenção do Poder Legislativo
5. 4.4.90.00.00.00.00.00.0000.0– Aplicações Diretas 145.000,00
T otal 145.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 26 de fevereiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Resolução Nº 01/CME/2014

MUNICÍPIO DE JOAÇABA - SC
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES
RESOLUÇÃO Nº 01/CME/2014
Outorga o Certificado de Registro de Entidade Desportiva – CRED, para o exercício de 2014.

A presidente do Conselho Municipal de Esportes, Elisabeth Baretta, no uso de suas atribuições regimentais, e por deliberação do Conselho,

RESOLVE:
Art. 1º - Outorgar, nos termos do Parecer nº 01/CME/2014, elaborado pela conselheira Elisabeth Baretta, a emissão do Certificado de Registro de Entidade Desportiva – CRED, para o exercício de 2014 para as seguintes entidades desportivas: AABB – Associação Atlética Banco do Brasil; ARAD - Associação Regional dos Atletas Deficientes da Região do Meio Oeste Catarinense; AMOB – Associação Meio Oeste de Badminton; AJBB - Associação Joaçabense de Bolão e Bocha; AJEC - Associação Joaçaba de Esporte e Cultura; ADRECHA - Associação Desportiva Regional e Cultural de Handebol; ARECJ - Associação Regional Esportiva e Cultural de Judô; AJT - Associação Joaçabense de Tênis; APTM - Associação Pró Tênis de Mesa e AJOV - Associação Joaçabense de Voleibol, com base no capítulo V, artigos 7º e 8º da Lei Municipal 3.938 de 10 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba, 26 de fevereiro de 2014.
ELISABETH BARETTA
Presidente do Conselho Municipal de Esportes

Decreto Nº 4.538 de 26 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 4.538 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL 4.439 DE 20/12/13 (LOA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de R$ 216.175,32 (duzentos e dezesseis mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos do Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.065 - REFORMA/AMPLIAÇÕES DE UNIDADES DE ESF – FMS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.3.002.0 - Valor: R$ 45.500,00

Órgão: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Atividade: 1.014 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ESF – FMS
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.3.064.0 - Valor: R$ 136.475,32
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0.3.002.0 - Valor: R$ 34.200,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 26 de fevereiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Resolução Nº 003/2014-CMAS-Jba

RESOLUÇÃO Nº 003/2014-CMAS-JBA
Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem as Portarias 440 e 442 do MDS, além da Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as prestações de contas dos recursos repassados do Fundo Nacional de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos serviços socioassistenciais,

relativos ao terceiro trimestre de 2013.
§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº 002/2014 aprovado em reunião do CMAS em 26/02/2014.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 26 de fevereiro de 2014.
DORVALINA LANGE
Presidente do CMAS

Resolução Nº 004/2014-CMAS-Jba

RESOLUÇÃO Nº 004/2014-CMAS-JBA
Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem as Portarias 440 e 442 do MDS, além da Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as prestações de contas dos recursos repassados do Fundo Nacional de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos serviços socioassistenciais, relativos ao quarto trimestre de 2013.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº 003/2014 aprovado em reunião do CMAS em 26/02/2014.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 26 de fevereiro de 2014.
DORVALINA LANGE
Presidente do CMAS

Resolução Nº 005/2014-CMAS-Jba

RESOLUÇÃO Nº 005/2014-CMAS-JBA
Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem as Portarias 440 e 442 do MDS, além da Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado 14/2012.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as prestações de contas dos recursos repassados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a União Municipal da Melhor Idade de Joaçaba para execução dos serviços socioassistenciais, relativos aos meses de setembro, outubro e novembro de 2013.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº 006/2014 aprovado em reunião do CMAS em 26/02/2014.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 26 de fevereiro de 2014.
DORVALINA LANGE
Presidente do CMAS

Resolução Nº: 006/2014/CMAS-Jba.

Resolução nº: 006/2014/CMAS-JBA.
Aprova projeto que especifica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba – CMAS , no uso de suas atribuições, conferidas Instrução Normativa do TC-14/2012 do TCE/SC, a resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional de Assistência Social e a Resolução nº 16 de maio de 2010 do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Projeto: Autonomia e independência. Conhecimento Pessoal apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joaçaba – APAE, solicitando liberação de subvenção social, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2014.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 26 de fevereiro de 2014.
DORVALINA LANGE
Presidente CMAS – Joaçaba/SC

Resolução Nº: 007/2014/CMAS-Jba.

Resolução nº: 007/2014/CMAS-JBA.
Aprova projeto que especifica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba – CMAS , no uso de suas atribuições, conferidas Instrução Normativa do TC-14/2012 do TCE/SC, a resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional de Assistência Social e a Resolução nº 16 de maio de 2010 do Ministério de Desenvolvimento Social - MDS que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Projeto: Escola e comunidade de mãos dadas com o bem estar da social apresentado pela Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Joaçaba – APAS e o Centro de Educação e Reabilitação da APAS – CER-APAS, solicitando liberação de subvenção social, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2014.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 26 de fevereiro de 2014.
DORVALINA LANGE
Presidente CMAS – Joaçaba/SC

Extrato CC 1/2014/PMJ - PL 23/2014/PMJ

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2014/PMJ
CONCORRÊNCIA Nº 1/2014/PMJ

Objeto: Permissão para o exercício do comércio ambulante contínuo de alimentos, em logradouros públicos no Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Maior Oferta. Data da abertura: Dia 07/04/2014, a partir das 16h, na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 15h30min, do dia 07/04/2014 no Setor de Protocolo da Prefeitura. Local para aquisição do Edital:

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, situada na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 26 de fevereiro de 2014.
RAFAEL LASKE
Prefeito

Resolução Nº 002/2014-CMAS-Jba

RESOLUÇÃO Nº 002/2014-CMAS-JBA
Aprova prestações de contas, projetos técnicos e planos de trabalho, que específica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem as Portarias 440 e 442 do MDS, Decreto Estadual nº 3.316 de 17/06/2010 e Decreto nº 1.968 de 17/01/2014, além da Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as prestações de contas dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos serviços socioassistenciais, relativos ao exercício de 2013.
Art. 2º Aprovar os Projetos Técnicos e Planos de Trabalho da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média Complexidade, da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e dos Benefícios Eventuais.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº 005/2014 aprovado em reunião do CMAS em 26/02/2014.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 26 de fevereiro de 2014.
DORVALINA LANGE
Presidente do CMAS

PLASS

Balancete Financeiro Janeiro/2014

Santa Catarina
PLANO DE SAUDE ASSIST.SOCIAL DOS SERV. PUBL.-PLASS
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica

Mês/Ano : Janeiro/2014

Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	117.897,05	Despesa Orçamentária	228.992,65
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	22.638,80	Despesas exceto Intra-orçamentárias	225.424,97
RECEITA PATRIMONIAL	93.343,97	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.925,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA ORCAMEN	1.914,28	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	221.499,09
		Despesas Intra-orçamentárias	3.567,68
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.567,68
Receita Extra - Orçamentária	241.120,48	Despesa Extra - Orçamentária	52.939,33
DEPÓSITOS	8.233,26	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	52.939,33
CONSIGNAÇÕES	8.233,26	OBRIGAÇÕES A PAGAR	52.939,33
TESOURO ESTADUAL E MUNICIPAL	2.725,78	FORNECEDORES	39.656,83
DIVERSOS CONSIGNATÁRIOS	5.507,48	PESSOAL A PAGAR	3.925,88
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	232.887,22	RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	7.789,14
OBRIGAÇÕES A PAGAR	232.887,22	DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	1.567,48
FORNECEDORES	219.931,61		
PESSOAL A PAGAR	7.493,56		
RECURSOS ESPECIAIS A LIBERAR	3.894,57		
DÉBITOS DIVERSOS A PAGAR	1.567,48		
Saldos anteriores	11.102.927,61	Saldos atuais	11.180.013,16
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	11.102.877,61	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	11.179.963,16
BANCO C/ MOVIMENTO	50,00	BANCO C/ MOVIMENTO	50,00
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00
Total	11.461.945,14	Total	11.461.945,14

Joacaba, 25/02/2014

JULIANA DARTORA BESBATI	JULIO CESAR BISSANI	ADONES MARCIANO
Presidente	Diretor Executivo	Contador

SIMAE

Portaria JHL 036/2014

PORTARIA SIMAE. JHL – Nº 036/2014 27.02.2014
"EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE MENCIONA".

ALUIR FLEMMING, Diretor Adjunto do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste, Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar à pedido a Servidora Lígia Adriane Darold da Silva do cargo de Escriturária, Padrão -5, Nível -1, Referência H-2, Matricula 117, lotada na Diretoria Administrativa, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, de conformidade a Lei Complementar nº 193 de 06 de Setembro de 2010.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 27 de Fevereiro de 2014.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ALUIR FLEMMING
Diretor Adjunto
Joaçaba-SC, 27 de Fevereiro de 2014.

Portaria JHL 37/2014

PORTARIA SIMAE JHL- Nº 37/2014 DE 28/02/2014
ALUIR FLEMMING, Diretor Adjunto do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar por motivo de Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, o Servidor Francisco Carlos de Jesus, matrícula 80, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado na Diretoria Técnica, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaçaba, do quadro de pessoal desta Autarquia, conforme Portaria do IMPRES 133/2014 de 25 de Fevereiro de 2014.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 76 de 11/12/03.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Março de 2014.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Joaçaba-SC, 28 de Fevereiro de 2014.
ALUIR FLEMMING
Diretor Adjunto

Lauro Muller

Prefeitura

Portaria N° 488/2013
PORTARIA Nº 488/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, JULIANO RODRIGUES LUCIANO, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Departamento de Cultura junto a Secretaria de Urbanismo, Turismo, Cultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Código/Nível DASI 2 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 03/12/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

Portaria N° 489/2013
PORTARIA Nº 489/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR, SONIA PANDINI DA ROSA, admitida em caráter temporário como Servente, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, junto ao PETI - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10/12/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

Portaria N° 490/2013
PORTARIA Nº 490/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, DEISE CARDOSO, admitida em caráter temporário como Professor I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12/12/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

Portaria N° 491/2013
PORTARIA Nº 491/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 89 inciso II letras "a" e "b" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - FICA CEDIDA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Florianópolis, sem ônus para o município de Lauro Müller, com a anuência da mesma e por necessidade de ordem administrativa, pelo período de 02/01/2014 à 31/12/2016, a funcionária pública ITATIANE FABIANE BRANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira da ESF, que exerce atualmente junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Fica o Município de Florianópolis responsável pelo ressarcimento mensal de todos os ônus funcionais e trabalhistas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento e publicado no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

EDUARDO GONZAGA BETT
Sec. Administração, Fin. Planej.

Portaria N° 492/2013
PORTARIA Nº 492/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, JUCIMARA FELISBINO, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Setor junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Código/Nível DASI 3 .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10/12/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
Secretário de Adm., Fin. e Planejamento

Portaria N° 493/2013
PORTARIA Nº 493/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, VANUSA DOS SANTOS, para a função de Técnica em Enfermagem, em Caráter Temporário, pelo período de 06 de Dezembro de 2013 a 01 de março de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até a realização de concurso público.
Art. 2º - Fica a contratada ciente que pode ocorrer a recisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/12/2013.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
LAURO MÜLLER, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 494/2013
PORTARIA Nº 494/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 63 e 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante artigo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 1.503/2008, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, DEISE CARDOSO, para a função de Técnica em Enfermagem do SAMU, em Caráter Temporário, pelo período de 14 de Dezembro de 2013 a 04 de fevereiro de 2014, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em substituição à funcionária Franciele Candido de Oliveira.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14/12/2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO GONZAGA BETT
SECRETÁRIO DE ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 495/2013
PORTARIA Nº 495/2013.

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR, CLAUDIOMIRO DE MACEDO, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro Funcional junto a Secretaria de Obras, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.
Art. 2º - O motivo da demissão do servidor é em razão de sua aposentadoria por invalidez.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2013.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 02 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Portaria N° 496/2013
P O R T A R I A Nº 496/2013

FABRÍCIO KUSMIN ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, MARIA LÉZIA DE ARAÚJO RIGHETTO, Auxiliar de Escritório, do Quadro Funcional junto à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 30 DE DEZEMBRO DE 2013.
FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no órgão oficial do município.

EDUARDO G. BETT
SECRETÁRIO ADM., FIN. E PLANEJAMENTO

Prorrogação ao Edital de Pregao N°21/2014 –Pmlm
PRORROGAÇÃO AO EDITAL DE PREGAO N°21/2014 –PMLM
PROCESSO N°21/2014

O MUNICÍPIO DE LAURO MULLER por meio do Pregoeiro comunica as empresas interessadas que de conformidade com a Lei n.10.520/02 Prorroga o presente certame para o dia 13 de Fevereiro de 2014 às 11:00h as alterações no termo de referencia as quais alteram substancialmente a elaboração de propostas (RELOGIO DO SETOR DE LICITACOES) no referido setor, na Rua Valter Vertterly, 239 Centro, Lauro Muller/SC, se reunirá com a finalidade de receber propostas para aquisição de gêneros alimentícios para o programa bem viver/clube de idosos, CRAS e material para utilização nos clubes de mães para atender a secretaria de assistência social do município. O edital na íntegra está disponível no Setor de Licitações, maiores informações poderão ser sanadas pelo tel. (48) 3464.3122.

Lauro Muller, 27 de Fevereiro de 2014.
ALAN CROCETTA
Pregoeiro Municipal

Errata da Lei Municipal N° 1.799/2014 de 25 de Fevereiro de 2014.
ERRATA DA LEI MUNICIPAL N° 1.799/2014 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos financeiros, mediante a celebração de convênio, à Associação Protetora dos Animais de Lauro Müller (SC) – Miados, latidos e Cia, dá outras providências

No art. 3° da Lei Municipal n° 1.799/2014 de 25/02/201, onde lê-se: "As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária n° 1.738/2012 de 19 de Novembro de 2012; Órgão: 08.01 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; Unidade: 01 – Fundo Municipal da Agricultura, Projeto/Atividade: 2.042 – Assistência a Agricultura; Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos", passará a ler-se :

"Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária n° 1.784/2013 de 11 de Dezembro de 2013; Órgão: 08.01 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente; Unidade: 01 – Fundo Municipal da Agricultura, Projeto/Atividade: 2.042 – Assistência a Agricultura; Natureza da Despesa: 3.3.50.00.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos".

FABRÍCIO KUSMIN ALVES
Prefeito Municipal

Lebon Regis

Prefeitura

Portaria Nº 215/2014
PORTARIA Nº 215 DE 14 DE JANEIRO DE 2014
NOMEIA FUNCIONÁRIO

O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR FERNANDO PADILHA KUHNEN, aprovado no Concurso Público nº 001/2012, para exercer o cargo de ADVOGADO, com lotação na Secretaria de Administração, com carga horaria de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 14/01/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 14 de janeiro de 2014.
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicada em 14 de janeiro de 2014 no Diário Oficial dos Municípios (DOM)

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Adm. E Finanças

Decreto Nº 014/2014
DECRETO Nº 017/ 2014, de 27 de fevereiro de 2014.
"ESTABELECE OS DIAS DE PONTO FACULTATIVO PARA O ANO DE 2014."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEBON RÉGIS, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os dias de ponto facultativo para os servidores públicos municipais nos dia 03 de março, 02 de maio e 20 de junho de 2014, no horário normal de expediente, exceto nas repartições cujos serviços são considerados essenciais por sua natureza e não podem ser paralisados.

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas com os dias de férias.
Parágrafo único. A compensação da carga horária suspensa será realizada apenas por aquele que usufruiu o ponto facultativo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Lebon Regis 27 de fevereiro de 2014
LUDOVINO LABAS
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM

CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI
Secretária de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

Decreto N.º 015/2014

DECRETO Nº 015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Decreta Ponto Facultativo de Trabalho no Âmbito do serviço Público Municipal e dá outras Providências.

TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, Prefeita Municipal de Leoberto Leal/SC, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o feriado nacional de carnaval a ser comemorado no dia 04 (quatro) de março, terça-feira, do corrente ano,

DECRETA:
Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo de trabalho no âmbito da Administração Pública Municipal, no dia 03 (três) de março, segunda feira, e no dia 05 (cinco) de março de 2014, quarta-feira de cinzas, até as 12h00min.
Parágrafo Único: O retorno ao expediente no dia 05 (cinco), quarta-feira de cinzas, será a partir das 13h00min.
Art. 2º No Centro de Saúde Santa Paulina, durante o Ponto Facultativo os atendimentos funcionarão em regime de urgência e emergência.
Parágrafo Único: No dia 04 (quatro) de março, terça-feira, o atendimento será feito em regime de plantão a ser disciplinado pelo responsável do setor.
Art. 3º No dia 03 (três) de março, segunda-feira, o serviço de coleta de lixo será realizado normalmente a ser disciplinado pelo responsável do setor.
Art. 4º Caso haja necessidade justificada por interesse público, calamidade pública, motivo ou de força maior, os servidores poderão ser convocados para o trabalho.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal/SC, 27 de fevereiro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Decreto N.º 014/2014

DECRETO N° 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial e alteração das Leis do PPA, LDO e LOA no Orçamento vigente do Município de Leoberto Leal e da outras providências"

A Prefeita Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.043, de 26 de fevereiro de 2014:

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no orçamento financeiro de 2014 do Município de Leoberto Leal/SC e consequente alteração do PPA Quadriênio 2014-2017 e LDO 2014 (LEI N° 991 de 30 de Setembro de 2013, LEI N° 996 de 12 de Novembro de 2013 e Lei N° 1005 de 26 de Novembro de 2013) de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	201.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	201.000,00
Função	27	Desporto e Lazer	201.000,00
Sub-Função	812	Desporto Comunitário	201.000,00
Programa	0005	Cultura, Esporte e Turismo	201.000,00
Projeto/ Atividade	1.055	Aquisição de Terreno para Construção de Ginásio Municipal de Esportes	201.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	201.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	201.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	201.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	201.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			201.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta das seguintes fontes e valores:
I - anulações de Dotações

Classificação	Código	Especificações	Valor
Órgão	02	GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
Unidade Orçamentária	01	GABINETE DO PREFEITO	15.000,00
Função	04	Administração	15.000,00
Sub-Função	122	Administração Geral	15.000,00
Programa	0002	Gestão com Excelência	15.000,00
Projeto/ Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção do Gabinete	15.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	15.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	15.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	15.000,00
Órgão	03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	50.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS	50.000,00
Função	04	Administração	50.000,00
Sub-Função	122	Administração Geral	50.000,00

Programa	0002	Gestão com Excelência	50.000,00
Projeto/ Atividade	2.002	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração Contabilidade e finanças	50.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	50.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	50.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	50.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	50.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	36.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	36.000,00
Função	15	Urbanismo	36.000,00
Sub-Função	451	Infra-Estrutura Urbana	36.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	36.000,00
Projeto/ Atividade	1.027	Construção de uma Capela Mortuária	36.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	36.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	36.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	36.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	36.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
Unidade Orçamentária	03	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
Função	08	Assistência Social	10.000,00
Sub-Função	244	Assistência Comunitária	10.000,00
Programa	0007	Vivendo com Amor	10.000,00
Projeto/ Atividade	1.046	Construção da Sede da Assistência Social	10.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	10.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	10.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	10.000,00
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	11.000,00
Unidade Orçamentária	03	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	11.000,00
Função	08	Assistência Social	11.000,00
Sub-Função	482	Habitação Urbana	11.000,00
Programa	0007	Vivendo com Amor	11.000,00
Projeto/ Atividade	1.021	Construção de Casa Populares	11.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	11.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	11.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	11.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	11.000,00
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	30.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	30.000,00
Função	15	Urbanismo	30.000,00
Sub-Função	452	Serviços Urbanos	30.000,00
Programa	0010	Revitalização da Área Urbana	30.000,00
Projeto/ Atividade	2.029	Manutenção e Revitalização de Áreas Públicas	30.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	30.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas	30.000,00
Fonte de Recurso	0.1.0000	Recursos Ordinários	30.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			152.000,00

II - Superávit Financeiro

Recurso	Fonte de Recurso	Valor
Recursos Ordinários	0.1.0000	49.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO UTILIZADO		49.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 27 de Fevereiro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Contrato N.º 014/2014

CONTRATO Nº 014/2014 – PMLL

Por este instrumento de compra de venda, de um lado, a empresa Mineral Água Park Empreendimentos e Participações LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 03.372.640/0001-10, com sede na Rua Mineral, s/n, Limoeiro, na cidade de Brusque/SC, doravante denominados VENDEDORES, neste ato representado pelo senhor NIVERT FICHER Diretor da Empresa Mineral Água Park Empreendimentos LTDA, e o MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 82.924.390/0001-50,

cuja Prefeitura se situa na Rua Mainolvo Lehmkuhl, n° 20, Centro, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA, brasileira, casada, professora, CPF n° 951.539.009-59 e RG/SC n° 2.257.855, residente na rua Mainolvo Lehmkuhl, n° 45, Centro, Leoberto Leal/SC, tem justa e contratada a COMPRA E VENDA de uma área de terras, segundo as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Vendedora é a legítima possuidora e proprietária de um TERRENO URBANO, sem benfeitorias, situado na Rua Mainolvo Lehmkuhl, nesta cidade, contendo a área superficial de 112.969,50 m² (cento e doze mil e novecentos e sessenta e nove metros, cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações, partindo-se do um marco M-1 cravado na extremidade Oeste, junto a Rua Mainolvo Lehmkuhl, segue-se por cerca de alambrado confrontando com Irma Petri Estevão, com a distância de 19.67m e o azimute de 127°55'37" até o marco M-2; desse, segue-se por cerca de alambrado com Irma Petri Estevão com a distância de 10,72m e azimute de 220°43'43" até o marco M-3; desse segue-se por linha seca, confrontando com Arlecio Hamm com a distância de 20,16m e azimute de 91°03'36 ate o marco M-4 (marco de Concreto); desse segue-se por linha seca, confrontando com Arlecio Hamm com a distância de 851,53 metros e azimute de 93°34'37" ATE O Marco M-5; desse, segue-se por linha seca, confrontando com Adelina Lopes Estevão com a distância de 123,17m e os azimutes de 32°51'22" até o marco M-6; desse, segue-se por linha seca, confrontando com Firmino Hercilio Dias, com a distância de 380,95 e azimute de 274°10'15" até o marco M-7 (marco de Pedra) desse segue-se por linha seca, confrontando com Firmino Hercilio Dias, com a distância de 261,57m e azimute de 273°52'31" até o marco M-8 (marco de Pedra), desse, segue-se por linha seca, confrontando com Firmino Hercilio Dias, Rua Mainolvo Lehmkuhl e Ailton Luiz Estevão com a distância de 431,06m e o azimute de 274°20'42" até o marco M-9; desse, segue-se por cerca de arame confrontando com Sintriall, com distância de 79,84m e azimute de 189°43'56" até o marco M-10; desse, segue-se por linha seca confrontando com COHAB com a distância de 50,04m e o azimute de 96°34'13" ate o marco M-11; desse, segue-se por cerca de arame, confrontando com COHAB com a distância de 84,30m e o azimute de 95°59'38" ate o marco M-12 segue-se por linha seca, confrontando com a Rua Mainolvo Lehmkuhl, com a distância de 18,25m e azimute de 95°59'38" ate o marco M-13; desse, segue-se por linha seca, confrontando com a Rua Mainolvo Lehmkuhl, com a distância de 17,53m e azimute de 226°57'34" até o marco M-1 inicio desta descrição. Matriculado no cartório de registro de imóveis de Ituporanga sob o n° 23.375.

CLÁUSULA SEGUNDA - Parte do terreno acima descrito, consiste na área de 13.388,16 m² (treze mil trezentos e oitenta e oito metros e dezesseis decímetros quadrados), foi declarada de UTILIDADE PÚBLICA pelo MUNICIPIO DE LEOBERTO LEAL, através do DECRETO n° 013, de 24 de Fevereiro de 2014, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o qual, embora não transcrito, intera este instrumento, dele fazendo parte inseparável, para a construção de um Ginásio Municipal de Esportes, no perímetro urbano. A área desapropriada possui as seguintes medidas e confrontações, iniciando no marco M-12, cravado na extremidade leste, junto a RUA MAINOLVO LEHMKHUL, segue por linha seca confrontando com a RUA MAINOLVO LEHMHUL, com a distancia de 79,38 m e o azimute de 46°27'24" até o marco M-19; desse segue-se por cerca de arame confrontando com MINERAL ÁGUA PARK EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA com a distância de 18,98 m e o azimute de 316°07'03" até o marco M-20; desse segue-se por cerca de arame confrontando com MINERAL ÁGUA PARK EMPREENDIMENTOS e PARTICIPAÇÕES LTDA com a distância de 16,38 m e o azimute de 45° 33'18" até o marco M-21; desse segue por linha seca confrontando com AILTON LUIZ ESTEVÃO com a distância de 176,65 m e o azimute de 274°20'42" até o marco M-9; desse segue-se por cerca de arame confrontando com SINTRIALL , com distância de 79,84 m e o azimute de 189°43'56" até o marco M-10; desse segue-se por linha seca, confrontando com COHAB - (Prefeitura Municipal de Leoberto Leal) com a distância de 50,04 m e o azimute de 96°34'13" até o marco M-11; desse segue-se por cerca de arame, confrontando com COHAB - (Prefeitura Municipal de Leoberto Leal), com a distância de 84,30 metros e o azimute de 95°59'38" até o marco M-12 início desta descrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - Diante da Declaração Para Fins de Desapropriação e da Avaliação Efetuada pelo Município, a VENDEDORA concorda com o valor proposto, transformando, por isso, as partes em amigável a presente desapropriação.

CLÁUSULA QUARTA – Assim, o preço de venda justo, certo e contratado é de R$ 201.000,00 (duzentos e um mil reais), que deverá ser pago sempre até o dia 30 dos respectivos meses conforme demonstrado abaixo:

4.1 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) no mês de Fevereiro.

4.2 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais) no mês de Março.

4.3 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) no mês de Maio.

4.4 33.500,00 (trinta e três mil e quinhentos reais), no mês de Junho, ficando desde já o MUNICÍPIO, imitido na posse e autorizado a executar obras, Edificações, terraplanagem e outras que necessitar, ficando desde já autorizado a averbar e registrar este contrato no cartório de registro de imóveis de Ituporanga.

CLÁUSULA QUINTA – Declara a VENDEDORA que a área de terra desapropriada encontra-se livre e desembaraçada de ônus de qualquer natureza, responsabilizando-se pela evicção e pelo pagamento de todos os impostos que incidirem sobre a mencionada área até a presente data, juntando as anexas certidões negativas de débito, de ação judicial e outros ônus reais.

CLÁUSULA SEXTA – O presente instrumento obriga os herdeiros e sucessores das partes a qualquer título.

CLÁUSULA SÉTIMA – A VENDEDORA se obriga a outorgar ao Município a indispensável escritura pública, assim que o Município efetuar e concluir as necessárias medições, memoriais e outras providências para sua lavratura e registro imobiliário.

CLÁUSULA OITAVA – As despesas com medições, memoriais, escritura pública e outras providências necessárias correrá por conta do Município, cumprindo a VENDEDORA, ao receber o pagamento, garantir a exatidão e o respeito pelas extremas da área desapropriada, sem qualquer atrito com os confrontantes.

CLÁUSULA NONA – A VENDEDORA entrega, neste ato, ao MUNICÍPIO translado de PROCURAÇÃO PÚBLICA, tendo como MANDATÁRIO o Secretário Municipal de Administração Contabilidade e Finanças, Senhor RENATO ROBERTO OTTO, CPF N° 038.850.849-37, outorgado-lhe poderes para, firmar a escritura pública, requerimentos, documentos, averbações, desmembramentos e amembramento necessários para transferência do domínio e registro da área desapropriada.

CLÁUSULA DÉCIMA – A VENDEDORA, na eventual hipótese de o MUNICÍPIO ser obrigado a exigir o cumprimento deste contrato na via judicial, se sujeita ao pagamento de todas as despesas, custas, honorários advocatícios, inclusive sucumbências se infringir qualquer das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato é realizado em caráter irrevogável e irretratável, não sendo permitido às partes arrependimento ou desistência de qualquer natureza, independentemente da alegação, ficando as partes por si, seus herdeiros ou sucessores obrigadas ao seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem o foro da Comarca de Ituporanga para dirimir eventuais dúvidas ou desentendimentos, provenientes deste contrato renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma com as testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO - Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.
Por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma com as testemunhas abaixo identificadas, para que surta os seus efeitos de direito.

Leoberto Leal/SC, 26 de Fevereiro de 2014.
TATIANE DUTRA ALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MINERAL ÁGUA PARK EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.372.640/001-10

Testemunhas:
SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
CPF/MF nº 017.410.949-09

JAQUELINE R. G. HOFFMANN
CPF/MF nº 005.166.179-90

Luzerna

Prefeitura

Lei 1202

LEI Nº 1202 de 11 de fevereiro de 2014.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBSIDIAR PARCIALMENTE AS DESPESAS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE QUE ESPECIFICA"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subsidiar parcialmente as despesas de transporte de estudantes universitários e do ensino profissionalizante residentes no MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) e que se deslocam diariamente à UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Videira e à UnC - Campus de Concórdia, no valor de R$ 1.663,95 (hum mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos) aluno/ano regular normal e proporcional aluno/ano não regular; à UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Campos Novos e de Capinzal e CEICAN UNITINS - Pólo de Campos Novos no valor de R$ 1.455,90 (hum mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos) aluno/ano; de Linha Roça Grande - Luzerna a UNOESC - Universidade do Oeste de Santa Catarina - Campus de Joaçaba, no valor de R$ 891,39 (oitocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) aluno/ano; aos que se deslocam periodicamente a outros Municípios da região e que se cadastraram junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes da Prefeitura de Luzerna até o início do ano letivo, no valor de R$ 420,93 (quatrocentos e vinte reais e noventa e três centavos) aluno/ano e aos que se deslocam de comunidades de Luzerna que margeiam as rodovias estaduais sentido Água Doce/Luzerna e Ibicaré/Luzerna e que cursam o ensino profissionalizante no período noturno no SENAI Luzerna e Instituto Federal Catarinense - IFC-SC - Campus de Luzerna, no valor de R$ 816,28 (oitocentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) aluno/ano e os que cursam SENAC em Joaçaba no valor de até R$ 497,03 (quatrocentos e noventa e sete reais e três centavos) aluno/ano.
§1º- O subsídio será pago às empresas que efetuam o transporte dos estudantes conforme o "caput" deste artigo, de acordo com o número de estudantes que utilizam o transporte, mediante cadastro junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
§2º- O valor do subsídio será liberado parceladamente, sendo uma parcela no primeiro semestre e a outra no segundo semestre de 2014, segundo a disponibilidade financeira do Município.

Art.2º- As despesas provenientes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias nºs 08.0801.12.364.0034.2033 - Manutenção do Transporte do Ensino Superior - Categoria Econômica 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes - Fonte 00 - Recursos Ordinários e 08.0801.12.363.0037.2034 - Manutenção das Atividades do Ensino Profissionalizante - Categoria Econômica - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas - Outras Despesas Correntes - Fonte 00 - Recursos Ordinários.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 11 de fevereiro de 2014.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal

ANEXO I
VALORES SUBSIDIADOS
ANO 2014

	Valor do auxílio dado ao ano proporcional à quantidade de dias de deslocamentos a campus universitários ou centros de educação profissionalizante				
Trajeto	1 dia	2 dias	3 dias	4 dias	5 dias
UNOESC - Campus de Videira	332,79	665,58	998,37	1.331,16	1.663,95
UNC - Campus de Concórdia	332,79	665,58	998,37	1.331,16	1.663,95
UNOESC - Campus de Campos Novos e CEICAN UNITINS - Pólo de Campos Novos	291,18	582,36	873,54	1.164,72	1.455,90
UNOESC - Campus de Capinzal	291,18	582,36	873,54	1.164,72	1.455,90
Alunos da Linha Roça Grande a UNOESC - Campus de Joaçaba	178,28	356,56	534,84	713,12	891,39
Outros Municípios da região	84,18	168,36	252,54	336,72	420,93

Alunos de comunidades de Luzerna que margeiam as rodovias estaduais sentido Água Doce/ Luzerna e Ibicaré/ Luzerna no período noturno no SENAI Luzerna e IFC/SC - Núcleo de Luzerna	163,25	326,50	489,75	653,00	816,28
SENAC	99,40	198,80	298,20	397,60	497,03

Extrato Aviso Dispensa de Licitação - PL 016.2014 - II 004/2014 - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUZERNA
Aviso de Inexigibilidade de Licitação
Processo Licitatório 016/2014
Inexigibilidade 004/2014

O Fundo Municipal de Saúde de Luzerna torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à "Contratação da EMPRESA JOAÇABENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dário Fontana, nº 216, em Luzerna/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.411.843/0001-08, para fornecimento de passagens, de forma parcelada, para: a) atender a demanda dos pacientes do Município de Luzerna que realizam tratamento Saúde fora do Município, conforme regulamenta a Lei 1.095 de 26 de março de 2013; b) aquisição de passagens para os alunos que frequentam os cursos ACESSUAS/TRABALHO – PRONATEC, com base das disposições da Lei 1.632 de 05 de junho de 2013.".
Valor contratado: R$ 24.050,00
Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, incisos I.

Luzerna (SC), 27 de fevereiro de 2014.
WALMOR S. DRESCH NETO STROHER
Gestor do FMS

Macieira

Prefeitura

Publicação Resumida
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Licitatório n° 0007/2014.
Dispensa de Licitação n° 0001/2014.
Contrato Administrativo n° 0009/2014.

Objeto: Contratação de prestação de serviços específicos:
• ASO: ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (realização de Exames Admissionais, Peródico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissionais), conforme especificação detalhada na tabela (item 04, 05 e 07);
• LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), conforme especificações detalhada na tabela (item 02);
• PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), conforme especificações detalhadas na tabela (item 01);
• PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), conforme especificações detalhadas na tabela (item 08);
• PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme especificações detalhada na tabela (item 03);
• Exames de Audiometria, conforme especificações detalhada na tabela (item 06)
Contratada: BRANDALISE CLINICA, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. (Portalmed-SST Segurança e Saúde do Trabalho.
Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8666/93.
Valor Total do Contrato: R$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinqüenta reais), sendo R$ 665,00 (seiscentos e sessenta e cinco reais) mensais.
Pagamento: Até o 10° dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços.
Fundamento Legal: Art 24, inciso II da Lei 8666/93.

Macieira, 25 de fevereiro de 2014.
REJANE SPANHOLLO ABRAÃO
Pregoeira

Aviso de Licitação _ Aquisição de Sementes de Inverno
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
AVISO DE DISPENSA N° 0002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0008/2014

O Prefeito Municipal em exercício, Jorge Cerry, através da Prefeitura Municipal de Macieira/SC, torna pública a Dispensa de Licitação n° 0002/2014 para aquisição de sementes para pastagens de inverno (aveia preta), destinadas à distribuição e incentivo ao criador de gado leiteiro do município, baseada na Lei n° 546 de 25 de outubro de 2011 e Decreto n° 1367, de 21 de fevereiro de 2014, através da empresa AGRO COMERCIAL AFUBRA LTDA, em conformidade com o artigo 24, II da Lei 8666/93 e alterações subseqüentes.

Macieira, 27 de fevereiro de 2014.
JORGE CERRY
Prefeito Municipal em exercício.

Mafra

Prefeitura

Novo Horário de Abertura - Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 020/2014
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014
(NOVO HORÁRIO DE ABERTURA)

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de serviços de Montagem,

Balanceamento, Conserto e Geometria dos veículos de uso da Secretaria Municipal da Saúde, Através do Fundo Municipal da Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14:00hr do dia 17/03/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 27 de fevereiro de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Jéssica Schmitz
Prefeito Municipal — Pregoeira Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 029/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para realizar transporte de passageiros, destinados aos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, através do Fundo Municipal de Ação Social, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 18/03/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 27 de fevereiro de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Jéssica Schmitz
Prefeito Municipal — Pregoeira Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 033/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de gás e botijão de cozinha (GLP), 13 Kg para as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14:00hr do dia 18/03/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 27 de fevereiro de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Jéssica Schmitz
Prefeito Municipal — Pregoeira Municipal

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ:04.094.110/0001-10
COMERCIAL BORA E FILHO LTDA
Nota Fiscal nº. 10680 R$ 744,61
Nota Fiscal nº. 10681 R$ 234,78
Nota Fiscal nº. 10786 R$ 6.400,00
VALOR TOTAL: R$ 7.379,39
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo fornecimento de gênero alimentício para as escolas e creches (merenda escolar) do Município não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 28 de fevereiro de 2014.
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

DOUGLAS RAMOS
Secretário da Fazenda e Planejamento

Edital de Pregão Presencial Nº 033/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada para realizar sessões de hidroginástica, destinadas aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, com recursos da conta corrente 26.819-4 BB, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 19/03/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 27 de fevereiro de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Jéssica Schmitz
Prefeito Municipal — Pregoeira Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 027/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de óleos Lubrificantes e Filtros para manutenção dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 14:00hr do dia 19/03/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 27 de fevereiro de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Edital de Pregão Presencial - Registro de Preços Nº 025/2014

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA

ESTADO DE SANTA CATARINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2014

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ferramentas, tintas e materiais para pintura destinados ao Departamento de Transito, Secretaria Desenvolvimento Urbano e COMSAB, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. Os protocolos dos envelopes poderão ser feitos até as 08h30min do dia 20/03/2014, hora e data da abertura da sessão. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.089 de 28 de Janeiro de 2008. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, na Praça Desembargador Flávio Tavares, n° 12, Centro. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4003 ou 4061.

Mafra (SC), 27 de fevereiro de 2014.
Roberto Agenor Scholze — Prefeito Municipal
Fabiano Maurício Kalil — Pregoeiro Municipal

Cronologia de Pagamentos

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;

CNPJ: 10.601.745/0001-60

BJCG COM DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

Nota Fiscal nº. 4274 R$ 4.740,00
Nota Fiscal nº. 4310 R$ 4.741,63

Nota Fiscal nº. 4342 R$ 2.358,00
Nota Fiscal nº. 4352 R$ 3.683,00
Nota Fiscal nº. 4364 R$ 1.058,90
Nota Fiscal nº. 4365 R$ 4.477,11

Nota Fiscal nº. 4401 R$ 5.080,00
Nota Fiscal nº. 4420 R$ 5.080,00
Valor Total: 31.218,64
Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, uma vez que a empresa contratada é uma das responsáveis pelo abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias de obras e Desenvolvimento Urbano e dos veículos de transporte escolar da Secretaria de Educação, não podendo sofrer descontinuidade. Desta maneira, comprova-se o interesse público.

Mafra (SC), 28 de fevereiro de 2014
ROBERTO AGENOR SCHOLZE
Prefeito Municipal

DOUGLAS RAMOS
Secretario Municipal da Fazenda e Planejamento

Maracajá

Prefeitura

Decreto 10/2014

DECRETO Nº 10 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, usando das competências que lhe conferem a Lei nº 960 de 04 de Novembro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR, conforme estabelece o artigo 3°, da lei n° 960 de 04 de novembro de 2013, da seguinte forma:

I - Representante da Prefeitura Municipal de Maracajá:
Geraldo Leandro (titular)
Dilnei Fausto Borges (suplente)

II - Representante do Departamento de Agricultura:
Tiago Hercílio de Souza (titular)
André Luiz Zandonadi (suplente)

III - Representante de Obras Habitação e Serviços Urbanos:
Lacide Luiz Rocha (titular)
José Ailor de Medeiros (suplente)

IV - Representante da Câmara Municipal de Vereadores de

Maracajá:
Valdecir Idalino Stefeneti (titular)
Alaênio de Oliveira (suplente)

V - Representante da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI:
Saymon Antonio Dela Bruna Zeferino (titular)
Maristela Carradore Sérgio (suplente)

VI - Representante da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC:
Vanessa Crisel Del Môro (titular)
Rosa Correa da Silva Martinello (titular)

VII - Representante dos Trabalhadores Rurais de Maracajá:
Ivete Maria Fernandes da Silva (titular)
José Carlos Cichela (suplente)

VIII - Representante da Comunidade de Espigão Grande:
Heleodoro Rocha (titular)
Inácio Arli Rosa (suplente)

IX - Representante da Comunidade de Encruzo:
Clayton de Bem Costa (titular)
Lenio Gregorini (suplente)

X - Representante da Comunidade de Espigão da Tóca:
José Carlos Cichela (titular)
Moacir Domiani (suplente)

XI - Representante da Comunidade de Sangão Madalena:
Maria Izabel B. Leandro (titular)
Maria Regina Tomaz Leandro (suplente)

XII - Representante da Comunidade de Cedro:
Claudionor Euclides da Rocha (titular)
José Tanoir da Rocha (suplente)

XIII - Representante da Comunidade de Vila Beatriz:
Antônio Valdemar de Almeida (titular)
Francisco Casagrande (suplente)

XIV - Representante da Comunidade de Garajuva:
Valdir da Silva (titular)
Ronaldo Medeiros (suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 03 de Fevereiro de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração, em 03 de Fevereiro de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Decreto 13/2014

DECRETO N° 13 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.
REGULAMENTA A LEI Nº 951 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ – FUMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá no uso de suas atribuições, de acordo com o art.73, da Lei Orgânica do Município e o disposto na Lei nº 951, de 26 de Setembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto institui normas de operacionalização, atribuições do Conselho Gestor e do Serviço Administrativo do Fundo Municipal de Defesa Civil do Município de Maracajá – FUMPDEC, sediado neste município, com a finalidade de prover recursos destinados à aquisição de material permanente, material de consumo, alimentação, informática e automação, manutenção e reposição de peças, equipamentos e combustíveis para as atividades de prevenção, preparação, reposta e reconstrução, ampliação e reforma das instalações físicas da sede e abrigos, assinatura de periódicos técnicos, alem de despesas de custeio na inscrição, deslocamento, cursos, seminários e palestras de interesse da Defesa civil, e contratação de serviços especializados destinados ao potencial e racional emprego em resposta na ações de Defesa civil.

Art. 2º Constitui Receita do FUMPDEC:
I- Os recursos correspondente a 8 UFM (Unidade Fiscal Municipal) repassado mensalmente pelo município e depositado em conta bancária de banco oficial em nome do FUMPDEC;
II – as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral de Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
III – os recursos transferidos da União, Estados ou Município;
IV – os auxílios, dotações, subvenções e contribuições de entidades publicas ou privadas, nacional ou estrangeiras, destinados a prevenção de desastre, socorro, assistencial e reconstrução;
V – os recursos provenientes de dotação e contribuições de pessoas físicas jurídicas;
VI – a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;
VII – os saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade publica, não aplicadas e ainda disponíveis;
VIII – outros recursos que lhe forem atribuídos.

1º Os recursos do FUMPDEC serão movimentados em conta corrente especifica aberta junto a Banco oficial, sediado no Município de Maracajá.

2º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

Art. 3º As dotações orçamentárias do FUMPDEC serão consignadas anualmente no orçamento geral do Município, conforme cronograma de desembolso.

Art. 4º Compete ao Conselho Gestor do FUMPDEC:
I – aplicar e desenvolver a política de prevenção, preparação, resposta e reconstrução, no Município de Maracajá/SC;
II – aprovar planos de aplicação dos recursos do FUMPDEC, em consonância com os interesses da coletividade, na forma prevista em Lei e nesse Decreto;
III – prestar contas de aplicação dos recursos do FUNPDEC, nos prazos e na forma da Legislação vigente;
IV – elaborar e submeter à aprovação do Secretário Municipal de Administração, a proposta orçamentária do FUMPDEC e sua programação financeira;
V – coordenar, orientar e controlar a execução orçamentária do Fundo;
VI – organizar e manter atualizada coletâneas de Leis, Decretos e outros documentos do interesse do Fundo;
VII – desenvolver outras atividades relacionadas com a administração financeira do Fundo;
VIII – Resolver os casos omissos no presente regulamento.

Art. 5º O Conselho Gestor reunir-se-á, bimestralmente ou a

qualquer tempo tantas vezes quantas necessárias, quando convocado pelo Presidente do Fundo.
1º A convocação deverá sempre ser feita por escrito.
2º O Conselho Gestor delibera por maioria absoluta, mediante resoluções transcritas em Atas das respectivas reuniões.

Art. 6º O Serviço Administrativo observará na contabilidade do FUMPDEC, o disposto nos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e demais disposições reguladoras da matéria.

Art. 7º Ao presidente do Conselho Gestor, compete:
I – presidir as reuniões do Conselho;
II – fixar calendário anual de reuniões e convocar os membros do Conselho;
III – assinar cheques, juntamente com o Secretario Municipal de Administração, depois de processadas as despesas;
IV – autorizar despesas e prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo;
V – representar o FUMPDEC em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada.

Art. 8º Ao Vice-Presidente, compete:
I – substituir o Presidente nas reuniões por ocasião de sua ausência ou impedimento;
II – assessorar o Presidente em matérias de sua especialidade;
III – elabora e executar os planos de aplicação do FUMPDEC, aprovados pelo Conselho Gestor;
IV – assinar, na falta do presidente, juntamente com o Secretario Municipal de Fazenda, os cheques contra a conta bancaria, depois de processadas as despesas;
V- prestar mensalmente as contas relativas às receitas e despesas do FUMPDEC na forma da legislação vigente;
VI – manter sob sua guarda, todos os documentos das receitas e despesas do Fundo;

Art. 9º Aos demais membros do Conselho, compete:
I – participar das reuniões do Conselho, mediante convocação;
II – discutir matéria atinente as ações de Defesa Civil do Município de Maracajá/SC.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração em 10 de Fevereiro de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Decreto 14/2014

DECRETO N° 14 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.
REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 951 DE 26 DE SETEMBRO DE 2013, QUE CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 73, da Lei Orgânica do Município, e o disposto na Lei n° 951 de 26 de Setembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações e proteção de defesa civil, no município.

Art. 2º São atividades da COMPDEC:
I - coordenar e executar as ações de defesa civil;
II - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;
III - elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;
IV - elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;
V - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;
VI - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil:
VII - manter o órgão central do SINPDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;
VIII - propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONPDEC – Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil;
IX - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
X - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
XI - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
XII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
XIII - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
XIV - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos que puserem em perigo a população;
XV - implantar programas de treinamento para voluntariado;
XVI - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
XVII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);
XVIII - promover mobilização social visando à implantação de NUPDEC – Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos.

Art. 3º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:
I - Coordenador;
II - Conselho Municipal;
III - Secretaria;
IV - Setor Técnico;
V - Setor Operativo.

Parágrafo Único - O Coordenador e os demais dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Decreto.

Art. 4º Ao Coordenador da COMPDEC compete:
I - convocar as reuniões da Coordenadoria;
II - dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;
III - propor planos de trabalho;
IV - participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;
V - resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;
VI - propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras

despesas, dentro da finalidade o que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal será constituído de membros assim qualificados:

I - Área Governamental:
a) Gabinete do Prefeito;
b) Secretaria Municipal de Administração;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
d) Secretaria ou Departamento Municipal de Obras;
e) Secretaria ou Departamento Municipal de Saúde;
f) Secretaria ou Departamento Municipal de Assistência Social;
g) Secretaria ou Departamento Municipal de Educação;
h) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI;
i) Polícia Civil;
j) Polícia Militar.
k) Câmera de Vereadores de Maracajá

II – Área Não-Governamental:
a) Conselho Comunitário de Segurança- CONSEG;
b) Associação Comunitária de Vila Beatriz;
c) Associação Comunitária de Sangão Madalena.

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:
I - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
II - secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:
I - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;
II - implantar programas de treinamento para voluntariado;
III - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;
IV - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:
I - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;
II - executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeitas a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10. Os recursos do Fundo Especial para Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:
a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.

Art. 11. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:
a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.

Art. 12. O Município de Maracajá fará constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.

Art. 13. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto municipal na Secretaria de Administração em 10 de Fevereiro de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Decreto 15/2014

DECRETO N° 15 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS A EMPRESAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o art. 73, da Lei Orgânica do Município, o disposto na Lei n° 327 de 03 de Novembro de 1993,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos incentivos a empresa WALTRICK QUÍMICA SUL LTDA, CNPJ n° 02.732.930/0001-65 e a empresa HM PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-ME, CNPJ n° 11.896.725/0001-26, na forma determinada pelo inciso III, do artigo 2° da lei municipal n° 327 de 03 de novembro de 1993.

Art. 2º O incentivo de que trata o art. 1° deste decreto teve parecer favorável pelo Conselho Municipal de Indústria e Comércio, conforme cópia da ata anexo.

Art. 3º Todos os documentos necessários para a concessão do incentivo foram devidamente apresentados, conforme anexo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 10 de Fevereiro de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto municipal na Secretaria de Administração em 10 de Fevereiro de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Decreto 16/2014

DECRETO N° 16 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
REABRE A SINDICÂNCIA INTERNA INSTAURADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 37/2013, PARA APURAÇÃO DOS FATOS RELATADOS NA PORTARIA 0029/2013/02PJ/ARA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA SANTA CATARINA, 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE ARARANGUÁ, NOMEIA A COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, os fatos relatados na Portaria nº 0029/2013/02PJ/ARA, encaminhada pelo Ministério Público de Santa Catarina, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araranguá;

CONSIDERANDO, que os nomes citados são funcionários estáveis e efetivos do quadro de funcionários do município de Maracajá/SC;

CONSIDERANDO, que o Decreto Municipal n° 37 de 20 de junho de 2013 instaurou sindicância interna para apuração dos fatos relatas na portaria emitida pelo Ministério Público pela 2ª Promotoria de Araranguá/SC;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico que recomenda que a comissão de sindicância seja reconstituída para que apresente os fatos conclusos;

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado a reabertura da Sindicância Interna para apuração dos fatos relatados na Portaria nº 0029/2013/02PJ/ARA, encaminhada pelo Ministério Público de Santa Catarina, através da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araranguá.
Parágrafo único - A reabertura se faz necessária para a conclusão efetiva da sindicância instaurada pelo decreto citado no caput deste artigo.
Art. 2º Ficam nomeados para constituir a presente Sindicância, sob a presidência do primeiro nomeado, os servidores:

I - Vilmar Leandro;
II - Janaina Ramos;
III - Fabiano da Silva Martins.
Parágrafo Único - A presente comissão de sindicância terá validade de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada por solicitação do seu presidente ao chefe do poder executivo.

Art. 3° Os membros da comissão de Sindicância deverão organizar-se internamente para reunirem-se, baixarem eventuais procedimentos e diligências, convocar funcionários e pessoas para prestarem informações, lavrarem atas e ao final da sindicância emitir e encaminhar ao chefe do poder executivo, um relatório final e detalhado e com as devidas conclusões da presente comissão de sindicância interna.

Art. 4° A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente sindicância.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá, 25 de Fevereiro de 2014
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 25 de Fevereiro de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Decreto 17/2014

DECRETO Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, usando das atribuições legais e de acordo com o artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Maracajá e,

Considerando, a necessidade de se estabelecer novo horário de funcionamento da administração municipal;

Considerando, que o Chefe do Poder Executivo Municipal dispõe sobre a organização e o funcionamento das repartições da administração municipal;

Considerando, o interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o horário de funcionamento das repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal nos dias úteis, em dois expedientes, a partir do dia 06 de Março de 2014, como seguem:

I – a Secretaria de Administração, o Departamento Financeiro, e o Departamento de Assistência e Bem Estar Social, das 8:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas ás 17:30 horas;
II – o Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio; o Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos; e o Departamento de Transportes, das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas ás 17:00 horas;
III – o Departamento de Esportes, o Departamento de Educação e as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas;
IV - a Creche Municipal de Vila Beatriz, vinculada ao Departamento de Educação e Cultura, das 6:30 horas às 18:30 horas com escala de horários estabelecida pelo superior imediato;
V - a Unidade de Saúde Central (CEMASAS), vinculada ao Departamento de Saúde, das 7:00 horas às 22:00 horas, com escala de horários estabelecida pelo superior imediato;
VI - a Unidade de Saúde de Vila Beatriz, vinculada ao Departamento de Saúde, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas;
VII - a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, o Parque Ecológico Maracajá, o Departamento de Meio Ambiente e o Departamento de Turismo, das 8:00 horas às 17:00 horas, com escala de horários estabelecida pelo superior imediato;;
VIII – o Centro de Triagem, vinculado a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas ás 17:00 horas;

Art. 2º Todo servidor municipal, pode ser convocado pelo seu chefe imediato e pela Administração Municipal, para exercer atividades fora dos horários estabelecidos por este decreto, de acordo com as necessidades de cada departamento, para atendimento de serviço extraordinário, de situações emergenciais e urgentes que justifiquem este procedimento desde que autorizados previamente pelo Prefeito Municipal, Secretário ou Diretores das respectivas pastas.
Parágrafo único. Quando autorizadas, a realização de horas extras, somente será pago as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecido para os cargos, podendo, também a Administração Municipal optar pelo sistema de compensação de horário.

Art. 3º Aos servidores enquadrados neste ato, aplicar-se-ão as normas previstas na Lei Complementar nº 01 de 7 de outubro de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de Março de 2014.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de Fevereiro de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 25 de Fevereiro de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Decreto 18/2014

DECRETO Nº 18 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n° 951 de 26 de fevereiro de 2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maracajá, no valor de R$ 115.843,50 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais, cinqüenta centavos), assim classificado:

05 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.023 - Apoio ao Esporte Amador
3.1.90.00.00.00.00.00.1020 – Aplicações Diretas R$115.843,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão:

I – do excesso de arrecadação de receitas orçamentárias (superávit financeiro do exercício anterior) proveniente de convênio com o Governo da União, através do Convênio n° 774058/2012, R$ 115.843,50.

Art. 3º O crédito especial de que trata esta Lei terá vigência plurianual podendo ser reaberto no exercício seguinte pelos seus saldos, conforme § 2º do art.167 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 26 de Fevereiro de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Lei 951/2014

LEI Nº 951 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Wagner da Rosa, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maracajá, no valor de R$ 115.843,50 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e três reais, cinqüenta centavos), assim classificado:

05 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2.023 - Apoio ao Esporte Amador
3.1.90.00.00.00.00.00.1020 – Aplicações Diretas R$115.843,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão:

I – do excesso de arrecadação de receitas orçamentárias (superávit financeiro do exercício anterior) proveniente de convênio com o Governo da União, através do Convênio n° 774058/2012, R$ 115.843,50.

Art. 3º O crédito especial de que trata esta Lei terá vigência plurianual podendo ser reaberto no exercício seguinte pelos seus saldos, conforme § 2º do art.167 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 26 de Fevereiro de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Lei 952/2014

LEI Nº 952 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "MAIS MÉDICOS", INSTITUI A CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO "PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do Município de Maracajá, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa do Governo Federal "Mais Médicos", instituído pela Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013 e convertida na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, nos termos da Portaria Interministerial n° 1.369, de 8 de julho de 2013 e no disposto na Portaria nº 23, de 1º de outubro de 2013, do Ministério da Saúde, a instituir a concessão de Bolsa Auxílio Moradia e Alimentação aos Profissionais Médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" selecionados, contratados e remunerados pelo Ministério da Saúde, estando estes Profissionais vinculados ao Ministério da Saúde, com a finalidade de cobrir despesas com alimentação, moradia e água potável aos médicos, com atuação no Município de Maracajá,

conforme inclusão em sistema informatizado do Ministério da Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recurso pecuniário na forma de Bolsa Auxílio Moradia e Alimentação para os Médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" disponibilizados pelo Ministério de Saúde para atuarem no âmbito do Município de Maracajá, ficando fixado o auxílio mensal no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º A concessão do Auxílio referido no caput deste Artigo, visa atender ao compromisso firmado no Termo de Adesão efetuado entre o Município e o Ministério da Saúde.
§ 2º A vigência da Bolsa Auxílio Moradia e de Alimentação serão limitados ao período em que os Profissionais Médicos vinculados ao "Projeto Mais Médicos para o Brasil" do Programa do Governo Federal "Mais Médicos" atuarem no Município de Maracajá.
§ 3º Os Profissionais vinculados ao Projeto deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os reajustes futuros nos valores pagos a título de Bolsa Auxílio Moradia e Alimentação aos Médicos devem ser sempre alicerçados nas Portarias Ministeriais que tratam sobre a matéria.

Art. 4° O auxílio instituído por esta Lei:
I - Não tem natureza salarial, não constituindo salário-utilidade ou prestação salarial " in Natura";
II - Não será incorporado, para quaisquer efeitos, ao vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do "Projeto Mais Médicos para o Brasil";
III - Não constitui base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;
IV - Não configura rendimento tributável.

Art. 5º A Bolsa instituída por esta Lei não se caracteriza como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Maracajá e dispensa prestação de contas por parte dos profissionais médicos beneficiados.

Art. 6º As despesas com a instituição da Bolsa Auxílio Moradia e Alimentação para os Profissionais Médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil" previstas no Artigo 2º da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes na Lei Orçamentária Anual do Fundo Municipal de Saúde e o Poder Executivo consignará nos Projetos de Lei Orçamentários dos anos subseqüentes, as dotações necessárias à formação do Projeto, bem como para cumprimento dos compromissos com as despesas previstas e autorizadas no Artigo 2º da presente Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1° de Janeiro de 2014.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2014.
Wagner da Rosa
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria de Administração em 26 de Fevereiro de 2014.

Valmir Carradore
Secretário de Administração

Portaria 66/2014

PORTARIA Nº 066 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá em Exercício, no uso de sua competência que lhe confere a Lei n° 510 de 02 de maio de 2001,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir do dia 3 de janeiro de 2014, ANDRÉIA DE FARIAS MACHADO, brasileira, maior, nascida em 9 de fevereiro de 1993, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 074.281.889-62, para exercer o cargo de Agente de Combate a Doenças Epidemiológicas, no período de 16 de janeiro de 2014 podendo vigorar até 30 de dezembro de 2014.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 3 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 16 de janeiro de 2014.
EVERALDO JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal – em Exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 16 de janeiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 67/2014

PORTARIA Nº. 067 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

EVERALDO JOÃO PEREIRA, Prefeito Municipal de Maracajá em Exercício, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 91 da Lei Complementar Nº. 01 de 07/10/97,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias ao servidor Vilmar Leandro, ocupante do Cargo de Diretor do Departamento de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25/3/2010 à 15/8/2013, com gozo em 2/1/2014 e término em 11/1/2014.
Art. 2º Nos termos do §2º do art. 91 da Lei Complementar nº 01, 07 de outubro de 1997, fica convertido 20 (vinte) dias de férias do servidor supra em abono pecuniário.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 2 de janeiro de 2014.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 16 de janeiro de 2014.
EVERALDO JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 16 de janeiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 68/2014

PORTARIA Nº 068 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ADEMIR FRANCISCO DE OLIVEIRA.

EVERALDO JOÃO PEREIRA, Prefeito Municipal de Maracajá em Exercício, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 102 da Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio ao servidor público Ademir Francisco de Oliveira, referente ao período de 14/7/2008 à 13/7/2013.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 15/1/2014 à 13/2/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de janeiro de 2013.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 16 de janeiro de 2014.
EVERALDO JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 16 de janeiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 69/2014
Portaria n° 069 de 16 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá em Exercício, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear CLAUDENOR OTAVIO FARIAS, brasileiro, maior, nascido em 12 de setembro de 1957, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 417.026.709-53, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, 40 horas, no período de 9 de janeiro de 2014 podendo vigorar até 31 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 9 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 16 de janeiro de 2014.
EVERALDO JOÃO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 16 de janeiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 70/2014
Portaria n° 070 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear LISLEI ROCHA SANTOS, brasileira, maior, nascida em 17 de março de 1961, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 927.589.759-04, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, ref. LP-1A, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 71/2014
Portaria n° 071 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear SUZANA GARCIA DA ROCHA, brasileira, maior, nascida em 21 de agosto de 1989, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 071.837.089-93, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, ref. LP-1A, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Encruzo do Barro Vermelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 72/2014
Portaria n° 072 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear CRISTIANE MASIERO DA ROCHA, brasileira, maior, nascida em 22 de agosto de 1986, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 009.692.999-58, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, ref. LP-1A, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 73/2014
Portaria n° 073 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear MARGHERITA COPETTI MENEGARO, brasileira, maior, nascida em 21 de fevereiro de 1964, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 501.853.819-87, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, ref. LP-1A, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 74/2014
Portaria n° 074 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear DANIELA REJANE FYSZER ROXO, brasileira, maior, nascida em 26 de junho de 1984, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 004.462.829-36, para exercer o cargo de Professor - ACT, 30 horas, ref. LP-1A, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 75/2014
Portaria n° 075 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear GISELE ACORDI DA ROCHA DE OLIVEIRA, brasileira, maior, nascida em 30 de junho de 1979, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 005.856.309-17, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, ref. LP-1A, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 76/2014
Portaria n° 076 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear ROSELI MONTEIRO DOS SANTOS, brasileira, maior, nascida em 31 de março de 1981, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 041.797.749-25, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, ref. LP-1A, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 77/2014
Portaria n° 077 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear LUCIO VANIO MORAES, brasileiro, maior, nascido em 27 de julho de 1980, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 007.868.659-89, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, ref. LP-1A, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 78/2014
Portaria n° 078 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear JULIANA DASSOLER DA SILVA, brasileira, maior, nascida em 17 de setembro de 1986, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 062.399.389-98, para exercer o cargo de Técnico Pedagógico - ACT, 40 horas, ref. LP-1A, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 79/2014
Portaria n° 079 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear ELIZABETE PEDROSO GOMES, brasileira, maior, nascida em 4 de agosto de 1982, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 046.173.269-60, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, 40 horas, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 80/2014
Portaria n° 080 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear EDINÉIA MOTA, brasileira, maior, nascida em 30 de março de 1989, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 068.868.489-09, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, 40 horas, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 81/2014
Portaria n° 081 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear ANDREZA RESENDE DA ROCHA, brasileira, maior, nascida em 11 de abril de 1980, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 027.256.709-42, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, 40 horas, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Encruzo do Barro Vermelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 82/2014
Portaria n° 082 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear ELIETE BORGES RESENDE, brasileira, maior, nascida em 3 de outubro de 1983, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 055.762.789-33, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, 40 horas, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 83/2014
Portaria n° 083 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear ROSALINA LEAL DAROLT, brasileira, maior, nascida em 3 de abril de 1966, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 618.211.109-78, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, 40 horas, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 84/2014
Portaria n° 084 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear FRANCISCA DAS CHAGAS SOUZA MARTINS, brasileira, maior, nascida em 11 de maio de 1982, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 920.316.333-68, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ACT, 40 horas, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 85/2014
Portaria n° 085 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear SILVANA ROCHA, brasileira, maior, nascida em 18 de junho de 1973, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 030.528.409-67, para exercer o cargo de Merendeira - ACT, 40 horas, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 86/2014
Portaria n° 086 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear MARIA REGINA RÉUS, brasileira, maior, nascida em 27 de abril de 1961, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 416.071.550-87, para exercer o cargo de Merendeira - ACT, 40 horas, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 87/2014
Portaria n° 087 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear MARIA GORETE HENRIQUE DE ALMEIDA, brasileira, maior, nascida em 20 de março de 1964, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 046.892.199-07, para exercer o cargo de Merendeira - ACT, 40 horas, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Encruzo do Barro Vermelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 88/2014
Portaria n° 088 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear SANDRA REGINA PEDRO, brasileira, maior, nascida em 28 de julho de 1965, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 591.692.819-04, para exercer o cargo de Merendeira - ACT, 40 horas, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 89/2014
Portaria n° 089 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear RITA DE CÁSSIA DE FREITAS ADÃO, brasileira, maior, nascida em 2 de fevereiro de 1980, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 032.796.169-48, para exercer o cargo de Merendeira - ACT, 40 horas, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 90/2014
Portaria n° 090 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VI,

RESOLVE
Art. 1º Nomear JUCÉLIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO DE ALMEIDA, brasileira, maior, nascida em 29 de maio de 1981, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 042.783.789-80, para exercer o cargo de Merendeira - ACT, 40 horas, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 91/2014
Portaria n° 091 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VII,

RESOLVE
Art. 1º Nomear FABIANO ALEX DA SILVA, brasileiro, maior, nascido em 11 de abril de 1979, inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 028.177.199-56, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, ref. MAG 80%, para substituir a Professora efetiva Tatiane Maria Pereira que se encontra de Licença, ou enquanto houver impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 92/2014
Portaria n° 092 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear SIMONE AMANDA DIAS, brasileira, maior, nascida em 14 de março de 1986, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 349.466.018-21, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, ref. LP-1A, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 93/2014
Portaria n° 093 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear MARIA GLACI BATISTA, brasileira, maior, nascida em 5 de setembro de 1972, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 887.359.669-04, para exercer o cargo de Professor - ACT, 30 horas, ref. LP-1A, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 94/2014
Portaria n° 094 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, VII,

RESOLVE
Art. 1º Nomear FERNANDA GLEIKA MARTINELLO, brasileira, maior, nascida em 24 de outubro de 1990, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 079.973.609-05, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, ref. LP-1A, para substituir a Professora contratada Mariely Acordi Dordet que se encontra de Licença, ou enquanto houver impedimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 95/2014
Portaria n° 095 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear SAMARA PORTAN CUSTÓDIO, brasileira, maior, nascida em 9 de junho de 1993, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 092.713.089-05, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, ref. MAG 80%, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 96/2014
Portaria n° 096 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear LAYS LAURENTINO COSTA, brasileira, maior, nascida em 15 de outubro de 1990, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 080.082.379-61, para exercer o cargo de Professor - ACT, 20 horas, ref. LP-1A, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Encruzo do Barro Vermelho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 97/2014
Portaria n° 097 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear DAIANI LOCH, brasileira, maior, nascida em 14 de agosto de 1991, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 076.553.829-64, para exercer o cargo de Professor - ACT, 30 horas, ref. LP-1A, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. Eulália Oliveira de Bem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 98/2014

Portaria n° 098 de 3 de fevereiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de sua competência que lhe confere a Lei nº 914 de 13 de dezembro de 2012, Art. 2º, IV,

RESOLVE
Art. 1º Nomear KARINA NUNES DE MEDEIROS, brasileira, maior, nascida em 26 de dezembro de 1983, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n° 045.127.119-02, para exercer o cargo de Professor - ACT, 40 horas, ref. LP-1A, no período de 3 de fevereiro de 2014 podendo vigorar até 19 de dezembro de 2014, para preenchimento de vaga excedente na E.E.B.M. 12 de Maio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 99/2014

PORTARIA N°. 099 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 91 da Lei Complementar N°. 01 de 07/10/97,

RESOLVE,
Art. 1º Conceder férias aos servidores que se relacionam:
Gisele da Silva Garcia Dal Pont, ocupante do Cargo de Biólogo, referente ao período aquisitivo de 1º/4/2012 a 31/3/2013, com gozo em 3/2/2014 e término em 4/3/2014.
Priscila Motta da Rocha, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico em Informática, referente ao período aquisitivo de 2/9/2012 a 1º/9/2013, com gozo em 3/2/2014 e término em 4/3/2014.
Dalton Luiz Kindermann, ocupante do Cargo de Almoxarife, referente ao período aquisitivo de 1º/3/2013 a 28/2/2014, com gozo em 10/2/2014 e término em 11/3/2014.
Remualdo Machado Martins, ocupante do Cargo de Motorista I, referente ao período aquisitivo de 3/3/2012 a 2/3/2013, com gozo em 10/2/2014 e término em 11/3/2014.
Ivirlene Gomes Savi, ocupante do Cargo de Assistente de Farmácia, referente ao período aquisitivo de 30/12/2012 a 29/12/2013, com gozo em 6/2/2014 e término em 7/3/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal, em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 100/2014

PORTARIA Nº 100 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA JOSIANE DA SILVA DA SILVA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 102 da Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Josiane da Silva da Silva, referente ao período de 14/2/2008 à 13/2/2013.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 4/2/2014 à 5/3/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 101/2014

PORTARIA Nº 101 DE 3 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IZABEL DE ALMEIDA SOUZA.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e artigo 102 da Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora pública Izabel de Almeida Souza, referente ao período de 6/10/2007 à 5/10/2012.

Art. 2º A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Complementar Nº 01 de 07/10/97, é de 30 dias e iniciará em 5/2/2014 à 6/3/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Portaria 102/2014

Portaria nº 102 de 3 de fevereiro de 2014.
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA PROFESSORA – EFETIVA VIVIANE CARRADORE DAGOSTIM.

WAGNER DA ROSA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso das atribuições previstas no artigo 73, VII, da Lei Orgânica do Município e

artigo 28 da Lei Complementar Nº 06 de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horária de 40h (quarenta horas) para 30h (trinta horas) da professora - Efetiva Viviane Carradore Dagostim, matrícula 663, em razão do retorno da servidora Ediane Pavei Fontana que se encontrava em licença.

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de fevereiro de 2014.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maracajá, em 3 de fevereiro de 2014.
WAGNER DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria de Administração Municipal em 3 de fevereiro de 2014.

VALMIR CARRADORE
Secretário de Administração

Extrato do Contrato 23/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 23/2014
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Eletro MD Ltda

Objeto: Prestação de serviços de manutenção da rede de Iluminação Pública do Município.
Valor: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais) global estimado.

Vigência: 03/02/2014 a 31/12/2014

Extrato do Contrato 24/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 24/2014
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Pavimentadora Jeremias Ltda

Objeto: Execução das obras de pavimentação com lajotas de concreto, drenagem pluvial e sinalização da Rua MAR 350 – Sangão Madalena, no município de Maracajá.
Valor: R$ 202.387,63 (duzentos e dois mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e três centavo)
Vigência: 04 (quatro) meses a partir de 10/02/2014

Extrato do Contrato 25/2014

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ
Termo de Contrato nº 25/2014
Contratante: Município de Maracajá,
Contratado: Camila Inácio Premoli

Objeto: Prestação de serviços para desenvolver atividades sócio-educativas – regime de proteção básica para jovens do município de Maracajá, de 13 a 17 anos, participantes do Programa Pró-Jovem.
Valor: R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais) mensal
Vigência: 12/02/2014 a 30/12/2014

Maravilha

Prefeitura

Extrato de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Processo Licitatório n. 988/2014 – Modalidade Pregão Presencial n. 012/2014 - A Senhora Prefeita de Maravilha, SC, ROSIMAR MALDANER, juntamente com o Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial a aquisição de veículos para o Município de Maravilha – SC, tipo menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pelas Leis 10.520/02 e 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas no dia 14 de março de 2014, às 9h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 08 h às 11h e 30 min e das 13h 30 min às 18 horas.

Maravilha - SC, 26 de fevereiro de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita de Maravilha.

Lei Nº 3.736/2014

LEI Nº 3.736, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014
Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.328/1988 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica pela presente Lei alterado o artigo 27, item ZC1 da Lei Municipal nº 1.328/88, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. (...)

ZC1 – Limitado pelo perímetro compreendido pela Rua Independência, lotes confrontantes com a Avenida Sul Brasil, Rua General Osório, Avenida Padre Antônio, lotes confrontantes com a Avenida Araucária em toda a sua extensão, lotes confrontantes com a Avenida Euclides da Cunha numa faixa de 50 metros ao Norte e ao Sul do eixo desta, prolongamento da Rua Inocente Bortolanza, Sanga Ibirapuitã, Rua José Anchieta, Rua Hercílio Luz, Lotes confrontantes com a Avenida Anita Garibaldi, em toda sua extensão, Rua José Leal Filho, lotes confrontantes com a Avenida 7 de Setembro, lotes confrontantes do trajeto compreendido da Avenida Sul Brasil entre a Rua Independência até a Avenida Maravilha, Avenida Jorge Lacerda, no trecho compreendido entre a Avenida 7 de Setembro e Avenida Maravilha."

Art. 2º Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3º As despesas decorrente da presente serão consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº 3.437, de 12 de novembro de 2009 e nº 3.538, de 04 de agosto de 2011.

Maravilha – SC, 26 de fevereiro de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei Nº 3.737/2014
LEI Nº 3.737, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014
Dispõe sobre a contribuição financeira à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Maravilha e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar em forma de contribuição financeira, o valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Maravilha, localizada na Rua Presidente Jucelino, nº 215, neste Município.

Parágrafo único. O repasse de que trata o presente artigo será realizado em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), nos meses de março a dezembro de 2014.

Art. 2º O valor do repasse, a título de contribuição financeira, tem como objetivo auxiliar na manutenção das atividades desenvolvidas pela Escola Especial Marisol de Maravilha/SC.

Art. 3º A APAE de Maravilha deverá prestar contas dos recursos concedidos, conforme o Art. 43, § 4°, e demais disposições da Instrução Normativa N.TC-14/2012.

Art. 4º Fica a beneficiária proibida de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado.

Art. 5º A não comprovação da aplicação dos recursos recebidos, conforme o objeto constante do plano de trabalho, e/ou caso a prestação de contas não for aprovada pelo órgão fiscalizador, a Entidade deverá obrigatoriamente efetuar a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação ao Município de Maravilha/SC.

Art. 6º As despesas desta Lei serão consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 26 de fevereiro de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Lei Nº 3.738/2014
LEI Nº 3.738, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014
Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bem imóvel dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar às Centrais Elétricas de Santa Catarina – Celesc, bem imóvel objeto da Matrícula nº 19.749, o qual será destinado a instalação de uma subestação de energia elétrica em nosso Município.

Art. 2º O bem móvel de que trata o artigo 1º compreende:

I – Parte da chácara rural nº (11), do Bloco "C", situada nesta Cidade, Município e Comarca de Maravilha, com área de "DEZ MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS" (10.500,00 m²), sem edificações;- CONFRONTANDO:- ao Noroeste, com parte da mesma chácara rural nº (11) na extensão de 100,00 m, de Luiz Ivo Forgiarini – M. 9.666;- ao Sudeste, com parte da mesma chácara rural nº (11) na extensão de 100,00 m, de Luiz Ivo Forgiarini – M. 9.666;- ao Nordeste, com parte da mesma chácara rural nº (11) na extensão de 105,00 m, de Luiz Ivo Forgiarini – M. 9.666;- ao Sudoeste, com parte da mesma chácara rural nº (11) na extensão de 105,00 m, de Luiz Ivo Forgiarini – M. 9.666.- CCIR DO INCRA:- código do imóvel:- 815.179.014.559-0;- área total: 11,2000 ha;- nº módulo rural: 0,00;- fração mínima parcelamento: 2,0000 ha.- NIRF nº 4.313.463-7.

Art. 3º As despesas decorrentes da viabilização desta Lei serão consignadas no orçamento municipal em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Maravilha – SC, 26 de fevereiro de 2014.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

SANDRO DONATI
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Marema

Prefeitura

Processo Licitatório/FMS N. 004/2014
Município de Marema/FMS – Fundo Municipal de Saúde
A Prefeitura Municipal de Marema - SC, FAZ SABER a todos os interessados, para querendo, que se encontra aberto Processo Licitatório/FMS n. 004/2014 - Licitação na Modalidade de Tomada de Preço/FMS n. 001/2014, para contratação de empresas de obras e serviços de engenharia, por empreitada global, utilizado na construção de cobertura de circulação para ligar as unidades sanitárias. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 18/03/2014, às 09h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 18/03/2014 às 09h00min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta

feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30min ainda, pelo telefone (0xx49)33540222.

Marema, 25 de fevereiro de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 028/2014

Portaria nº028/2014
De 13/02/2014
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ZELIR SCALVI CHEROBIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema e CONSIDERANDO a apresentação de certificado de nível escolar de Conclusão do Ensino Médio devidamente registrado no órgão competente.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder a Servidora Publica Municipal ZELIR SCALVI CHEROBIN, gratificação por grau de instrução de nível de ensino médio, num percentual de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o vencimento do servidor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito 13 de fevereiro de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA,
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 029/2013

Portaria nº029/2014
De 19/02/2014
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE JOVANA SANDRA SOTILLI EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 23/08/2013 A 23/02/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal JOVANA SANDRA SOTILLI com carga horária de 40 horas semanais, na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 23/08/2013 A 23/02/2014, SEXTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 19 de fevereiro de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 030/2013

Portaria nº030/2014
De 20/02/2014
HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE LUCELIA CAREGNATTO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO NO SEMESTRE RELATIVO AO PERIODO 02/09/2013 A 22/02/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito do Município de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 21 e 22 Parágrafo Único da Lei Municipal n. 307/95 de 10 de agosto de 1995.

RESOLVE
Art. 1º - Homologar a avaliação funcional da Servidora Pública Municipal LUCELIA CAREGNATTO com carga horária de 40 horas semanais, na função de PROFESSORA em função da pontuação recebida, considerando APROVADO no semestre relativo ao período de 02/09/2013 A 22/02/2014, SEXTA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de fevereiro de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor Recursos Humanos

Portaria Nº 031/2014

Portaria nº031/2014
De 20/02/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAIANE CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Público Municipal DAIANE CERATTO, por um período de 20 dias, de 01 de março de 2014 a 19 de março de 2014.
Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.
§ ÚNICO – Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos, considerando o interesse e bem do serviço público, mediante requerimento do servidor, fica convertido um terço das férias em abono pecuniário, no período de 01/03/2014 a 09/03/2014.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 12 de abril de 2012 a 11 de abril 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 20 de fevereiro de 2013.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 032/2014

Portaria nº032/2014
De 21/02/2014
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA MARIA TOFFOLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 102 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Marema.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias a Servidora Público Municipal TANIA MARIA TOFFOLO, por um período de 30 dias, de 07 de março de 2014 a 06 de abril de 2014.
Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.
§ ÚNICO – Na forma do art. 102 § 4º do Estatuto dos Servidores Públicos, considerando o interesse e bem do serviço público, mediante requerimento do servidor, fica convertido um terço das férias em abono pecuniário, no período de 27/03/2014 a 06/04/2014.
Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende 26 de dezembro de 2012 a 25 de dezembro de 2013.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 21 de fevereiro de 2014
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 033/2014

Portaria nº033/2014
de 21/02/2014
DESIGNA O SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EDUARDO PEREIRA VARGAS, PARA RESPONODER PELA TESOURARIA DO MUNICIPIO DE MAREMA, E FUNDOS MUNICIPAIS de 07 A 26 DE MARÇO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 64 VI de Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO portaria 032/2014 que concedeu férias a servidora.

RESOLVE
Art. 1º – Designar o Servidor Publico Municipal EDUARDO PEREIRA VARGAS, para responder pela Tesouraria do Município de Marema, e Fundos Municipais nos dias 07 a 26 de Março de 2014.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrario.

Art. 3º– A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 21 de fevereiro de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Servidor Designado

Portaria Nº 034/2013

Portaria nº034/2014
De 21/02/2014
CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ROSANI BUSSOLARO COD 323 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 64 inc. VI da Lei Orgânica Municipal, Art. 126 do Estatuto dos Servidores Municipais.

D E C I D E
Art. 1º - Conceder licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ROSANI BUSSOLARO COD 323, de 06 de março de 2014 a 04 de abril de 2014.

Parágrafo Único: O período de aquisição da licença prêmio é 21/02/2005 a 20/02/2010.

Art. 2º - A presente Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de fevereiro de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal em exercício.

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Setor de Recursos Humanos

Decreto Nº 021/2014

DECRETO n. 021/2014
De 18/02/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO n. 001/2014 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório n.001/2014 na Modalidade de Pregão Presencial n. 001/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto consiste na contratação de transporte escolar municipal.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto do item 01 ao proponente vencedor DARCI NESPOLO - ME – CNPJ/MF n. 17.274.535/0001-53, no valor total de R$ 71.990,00 (reais); o objeto constante do item 02 ao proponente vencedor DACER TRANSPORTE LTDA ME – CNPJ/MF n. 07.197.472/0001-25, no valor total de R$ 56.898,00 (reais);

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de fevereiro de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto Nº 023/2014

DECRETO n. 023/2014
De 20/02/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO/FMS n. 001/2014 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL/FMS n. 001/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório/FMS n.001/2014 na Modalidade de Pregão Presencial/FMS n. 001/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto consiste em aquisição de medicamento par auso junto a Unidade de Saúde do Município.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto dos itens 11 a 13, 62, 73, 121, 129, 132, 167, 173, 177, 203, 205, 207, 221, 222, 234, 240, 256, 257, 258, 260, 268, 269, 270, 276, 277, 278, 303, 304, 310, 311, 214, 315, 319, 320, 322, 323, 330, 331, 332, 333, 336 ao proponente vencedor ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, no valor total de R$ 41.207,86 (reais); o objeto dos itens 7, 51, 52, 70, 71, 78, 80, 147, 154, 198, 252, 324, 329 ao proponente vencedor ANDROMEDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA no valor total de 8.721,90 (reais); o objeto dos itens 6, 25, 27, 49, 61, 65, 87, 103, 112, 113, 118, 130, 140, 176, 184, 191, 202, 288, 298, 299, 300, 328, 328, 334 ao proponente vencedor CENTERMEDI- COM. DE PROD. HOSPITALARES no valor total de 27.176,10 (reais); o objeto dos itens 10, 34, 36, 44, 67, 79, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 99, 125, 170, 171, 182, 188, 209, 217, 229, 247, 266, 272, 272, 273, 275, 283, 301, 305, 306, 335 ao proponente vencedor DALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA no valor total de 32.164,70 (reais); o objeto dos itens 8, 38, 42, 48, 66, 74, 84, 100, 133, 213, 307, 309, 312, ao proponente vencedor DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor total de 15.407,00 (reais); o objeto dos itens 17, 18, 19, 20, 28, 33, 47, 53, 54, 75, 94, 102, 126, 128, 131, 152, 169, 183, 190, 200, 220, 227, 250, 262, 267, 287, 290, 292, 294, 295, 297 e 302 ao proponente vencedor FURINI COM. VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA no valor total de 46.317,05 (reais); o objeto dos itens 14., 15, 16, 24, 26, 35, 45, 46, 56, 60, 76, 83, 86, 97, 104, 107, 110, 114, 148, 151, 153, 159, 195, 199, 208, 228, 231, 232, 233, 243, 146, 254, 261, 264, 286, 289, 291, 293, 308, 313, 325, ao proponente vencedor MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS no valor total de 37.938,90 (reais); o objeto dos itens 03, 05, 39, 40, 58, 101, 108, 116, 119, 124, 141, 144, 155, 160, 161, 164, 165, 166, 168, 179, 181, 185, 210, 216, 241, 248, 251, 255, 265, ao proponente vencedor MEDICAMENTO DE AZ LTDA no valor total de 25.844,30 (reais); o objeto dos itens 32, 57, 85, 106, 134, 137, 266, 327, ao proponente vencedor PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA no valor total de 6.983,80 (reais); o objeto dos itens 1, 2, 4, 9, 22, 23, 29, 31, 37, 41, 50, 55, 59, 64, 81, 82, 98, 105, 109, 111, 115, 117, 122, 123, 127, 138, 169, 142, 143, 145, 146, 149, 150, 157, 158, 162, 163, 174, 175, 178, 180, 186, 187, 192, 193, 201, 206, 214, 218, 230, 237, 238, 242, 244, 245, 249, 253, 259, 263, 281, 284, 285, 296, ao proponente vencedor S&R DISTRIBUIDORA LTDA ME no valor total de 53.877,07 (reais);

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Decreto Nº 024/2014

DECRETO n. 024/2014
De 24/02/2014
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO n. 003/2014 NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2014, ADJUDICA O OBJETO AO PROPONENTE VENCEDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDOMIRO BEVILAQUA, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor em especial ao disposto nas Leis Federal n. 8.666/93 e 8.884/94 bem como as alterações posteriores e CONSIDERANDO o julgamento feito pela comissão permanente de licitação:

DECRETA
Art. 1º. A homologação do julgamento proferido pela comissão permanente de licitação no Processo Licitatório n.003/2014 na Modalidade de Pregão Presencial n. 003/2014, na sua exata ordem de classificação.

Parágrafo Único - O objeto consiste em aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolarmedicamento par auso junto a Unidade de Saúde do Município.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto dos itens 01, 2, 4, 7, 8 a 14, 20, 22, 23, 24, 28, 29, 36, 39, 40, 41, 42, 47, 48, 49, 53 ao proponente vencedor ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA ME, no valor total

de R$ 8.442,85 (reais); o objeto dos itens 3, 6, 15, 18, 19, 21, 34, 37, 44, 45 e 46 ao proponente vencedor CTR ALIMENTOS LTDA ME no valor total de 2.898,90 (reais); o objeto dos itens 16, 17 e 50 ao proponente vencedor FABIANE FALABRETTI no valor total de 1.753,90 (reais)

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de fevereiro de 2014.
VALDOMIRO BEVILAQUA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

SILVANO CIRO PIASESKI
Funcionário Designado

Massaranduba

Prefeitura

Co 16/2014 - Cei Vidalina Xavier - Const. Tertel Ltda

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - SC
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 16/2014
Processo Licitatório nº. 1/2014
T. Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº. 1/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA DE MASSARANDUBA
CONTRATADO: CONSTRUTORA TERTEL LTDA ME.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão-de-obra inerentes a ampliação e reforma do Centro de Educação Infantil Vidalina Xavier, em conformidade com os projetos – área total de 687 m2.
Valor: R$ 221.767,15 (duzentos e vinte um mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos).
Vigência: 04 (quatro) meses (24-02-2014 a 24-06-2014)

Massaranduba, 24 de Fevereiro de 2014.
MÁRIO FERNANDO REINKE
Prefeito

Meleiro

Prefeitura

Decreto Nº 020/2014

DECRETO nº 020/2014
DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MELEIRO.

EVERALDO MARTINS, Prefeito Municipal em Exercício de Meleiro, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 51, inciso I da lei Orgânica Municipal, resolve:

D E C R E T A R
Art. 1.º Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Meleiro, nos dias 03 e 04 de Março de 2014.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Meleiro, 03 de Fevereiro de 2014.
EVERALDO MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e Finanças

Portaria Nº 078/2014

PORTARIA nº 078/2014
TRATA DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

JONNEI ZANETTE, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica, resolve:

D E S I G N A R
Art. 1.º O Senhor JORGE DE OLIVEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Motorista, para exercer suas atividades junto ao Conselho Tutelar.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 17/02/2014.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 27 de Fevereiro de 2014.
JONNEI ZANETTE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JAIRO LUIZ CANELA
Secret. Adm. e finanças

Parecer Jurídico
ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Meleiro

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo administrativo nº 003/2014

Protocolo em 10/02/2014
Trata-se de requerimento administrativo, formulado pelo Sr. Jairo Luiz Pelegrini, CPF 290.576.399-04, requerimento esse, timbrado com logotipo do escritório de advocacia Maria Ondina E. C. Pelegrini, OAB/SC 14.439, o qual solicita "a baixa do débito em aberto, constante do sistema deste órgão, relativos ao exercício de 2007 – TX.LIC.C no valor de R$ 29,34, em face da decadência/prescrição."

Solicitou ainda, Certidão Negativa de Débitos, por supostamente não constarem outros débitos vencidos em relação ao contribuinte.

Assim, fora autuado processo administrativo sob o nº 003/2014, com o posterior encaminhamento ao departamento jurídico para confecção do parecer.

Com razão o contribuinte.

Dispõe o artigo 174 do Código Tributário Nacional que, a ação para cobrança do crédito tributário prescreve em 5 (cinco) anos, contados da sua constituição definitiva.

No caso em tela, o credito tributário fora constituído em 2007, sendo que, o lapso temporal para propositura da ação de cobrança expirou em 2012, acobertado pela prescrição. Assim, não resta qualquer dúvida quanto a prescrição do referido tributo, merecendo ser declarada extinta a obrigação tributária, na forma do art. 156, V do CTN, bem como, seja dado baixa no sistema quanto ao mesmo.

Salvo melhor juízo, esse é o parecer.

Meleiro, 26 de fevereiro de 2013.
Thiago Manfredini Zanette
OAB/SC 28.751

Modelo

Prefeitura

Extrato de Licitação 265-14
Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 265/2014 – Modalidade Pregão n. 008/2014

O Senhor Prefeito em Exercicio de Modelo, SC, CLOVIS LUCIO SCHLOSSER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão n. 008/2014, para AQUISIÇÃO DE FECHAMENTO PARA RETRO ESCAVADEIRA MODELO 416 E CATERPILLAR, COM AR CONDICIONADO, VIDRO TEMPERADO, TETO TÉRMICO EM FIBRA, FECHADURA AUTOMÁTICA COM CHAVE, SANFONA DE VEDAÇÃO DAS ALAVANCAS E LUZ INTERNA. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002 em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:00 do dia 14/03/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 27 de Fevereiro de 2014.
CLOVIS LUCIO SCHLOSSER
Prefeito Municipal (Em Exercicio)

Extrato de Licitação 266-14
Extrato de Licitação
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MODELO
Processo Licitatório n. 266/2014 – Modalidade Pregão n. 009/2014

O Senhor Prefeito em Exercicio de Modelo, SC, CLOVIS LUCIO SCHLOSSER, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando, Pregão n. 009/2014, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, TIPO SEDAN, ZERO QUILÔMETRO, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93 e Lei 10.520/2002 em especial o contido no Edital. Os envelopes contendo a documentação deverão ser entregues até as 08:30 do dia 17/03/2014, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Modelo, SC. Informações e edital na integra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito à Rua do Comércio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 ou através do site www.modelo.sc.gov.br

Modelo (SC), 27 de Fevereiro de 2014.
CLOVIS LUCIO SCHLOSSER
Prefeito Municipal (Em Exercicio)

Decreto Nº 256/2013
Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE MODELO
DECRETO Nº 256 /2013 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR COM RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 2012, NO ORÇAMENTO DE 2013, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo SC, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Federal 4.320/64 e Lei Municipal nº 2051/2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Corrente Exercício financeiro, um Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 0,16 (Dezesseis centavos) de acordo com o inciso I parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

04 – DIRETORIA GERAL DA EDUCAÇÃO
12 –Educação
12361 Ensino Fundamental
12361.0005.2.256000 - Execução de Programas atividades ações para o desenvolvimento educação - Fundeb
– 3.3.90.00.00 R$ 0,16 (Dezesseis centavos).

Total geral de superávit R$ 0,16 (Dezesseis centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 26/12/2013.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA

FUNDO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA/2012

DEMONSTRAÇÃO DO ÍNDICE DO SUPERAVIT FINANCEIRO EXERCICIO 2012 PARA O EXERCICIO DE 2013.

SALDO ANTERIOR /2011 R$ 0,00
RECEITA TOTAL DA FONTE 103 E 104 – FUNDEB EXERCÍCIO DE 2012
R$ 1.283.214,16
DESPESA TOTAL REALIZADA– FONTE 103 E 104/FUNDEB EXERCÍCIO DE 2013
R$ 1.283.214,00
SALDO
SUPERÁVIT FINANCEIRO NA FONTE FUNDEB R$ 0,16

JANICE MARTINI MULLER
CONTADORA CRC 11983

Relação de Ensalamento Concurso Público 001/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2014

Nos termos do Edital 001/2014, o Instituto de Consultoria em Administração Pública – ICAP e a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público tornam público a relação de ensalamento, conforme abaixo:

SALA 01

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE PÚBLICA (MICRO ÁREA - 10)	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
106316	ALANA CRISTINA RAUBER
106315	ANA MARIA ERCICO DEBUS
106408	DAMIANE JAINE SCHLOSSER
106422	JAINE ANDRESSA ALBANI
106333	LOIVA NEUMANN
106314	TATIANE LINDEMANN DA SILVA

PROFESSOR ENSINO SUPERIOR DISCIPLINA ARTES	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
106317	ANTONIO MARCIO SILVA ARETZ
106427	CARLA SENHOR
106429	DAIANE SCRAMIN
106281	EDIVANIA BOTTEGA
106433	ELENICE CRESTANI DE CARLI
106426	KAHUANA WERNER
106329	MARLENE COPATI TOMASONI
106343	MARLI MARIA KRAEMER DETONI

SALA 02

AUXILIAR EDUCACIONAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO
106359	ADILCI SIEBAUER
106279	ANA CLáUDIA SENHOR
106339	ANDRESSA NEMERSKI
106437	CAMILA JACOBSEN
106326	CARLA DA SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MODELO

106324	CLAISE TERESINHA KRAEMER CEREZOLLI
106438	CLAUDIA JACOBSEN
106434	DERLICE TURMINA
106296	DIANA CENTA BERNARDY
106347	DIRLEI MARINS ALLEBRANDT
106440	EDINA MARIA BECKER
106439	ELIZETE MULLER SCATOLIN
106352	GLACI BALDIN SIEBAUER
106428	GRAZIANE FRIGO HASLINGER
106430	HELENA PEREIRA JACOBSEN
106382	JULIANA WERLANG
106321	KATIANA DE SOUZA
106277	LEILA VALMORBIDA
106274	LúCIA EUZéBIO
106425	MAELIN JULIANA BIRK
106313	MAGALEI SALETE JOHANN DE GREGORI
106331	MARIA LUCIA FREY
106423	MARLI LIANE KRAEMER HASLINGER
106283	PATRICIA BIGOLIN GRANZOTO
106305	ROSANE CRISTINA JACOBY
106418	ROSANE WELTER QUEVEDO
106432	ROSANGELA KNORST DEOTTI
106372	SIDRIANA FATIMA BACH METDLER
106420	SONIA ELIZABETE JACOBSEN STOCKER
106431	VERONICE STRAPAZZON BALDIN

Modelo– SC,26 de fevereiro de 2014.

Navegantes

Prefeitura

Ata Julgamento Amostras Pregão 001/2014 FMS
ATA DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS REFERENTE

Formulas e Suplementos

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 FMS

DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS:

Após avaliação nutricional das amostras protocoladas pelas empresas:

ORIGINAL FARMA LTDA (11608), CM HOSPITALAR LTDA (12292), NUTRIPORT COMÉRCIO LTDA (12937), NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA (13025), MEDRIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (13428), LICIMED DISTR. MED. MAT. MED. HOSP LTDA, conclui-se:

ITEM 1 – FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR

LICIMED DISTR. MED. MAT. MED. HOSP LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 2 – FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DOS 6 MESES

NUTRIPORT COMÉRCIO LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 3 – FÓRMULA INFANTIL PARA OS PRIMEIROS 6 MESES

NUTRIPORT COMÉRCIO LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 4 – FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA PARA OS PRIMEIROS 6 MESES

ORIGINAL FARMA LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 5 – FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA A PARTIR DOS 6 MESES

ORIGINAL FARMA LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 6 – FÓRMULA INFANTIL PARA PRÉ-MATUROS

ORIGINAL FARMA LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 7 – FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE

MEDRIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 8 – FÓRMULA INFANTIL ANTI-REFLUXO

ORIGINAL FARMA LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 9 – FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGENICA

NUTRIPORT COMÉRCIO LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 10 – FÓRMULA INFANTIL SEMI ELEMENTAR E HIPOALERGENICA

ORIGINAL FARMA LTDA

A amostra apresentada não possui 100% de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e nucleotídeos, conforme descrito no edital. Amostra desclassificada.

ITEM 11 – FÓRMULA INFANTIL PARCIALMENTE HIDROLISADA

ORIGINAL FARMA LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 12 – FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DE 1 ANO COM SABOR

NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 13 – FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DE 1 ANO SEM SABOR

NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 14 – SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO HIPERCALÓRICO (1,5Kcal)

ORIGINAL FARMA LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 15 – SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO HIPERCALÓRICO (1,5Kcal) E HIPERPROTEICO

NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 16 – NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO

CM HOSPITALAR LTDA

A amostra apresenta lactose em sua formulação, não seguindo as especificações do edital. Amostra desclassificada.

ITEM 17 – SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA

CM HOSPITALAR LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 18 – NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA

NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 19 – NUTRIÇÃO ORAL EM PÓ PARA PACIENTES RENAIS

NUTRIPORT COMÉRCIO LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 20 – MODULO DE PROTEÍNA

NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 21 – FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS ELEMENTAR

LICIMED DISTR. MED. MAT. MED. HOSP LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 22 – MÓDULO DE FIBRAS

ORIGINAL FARMA LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 23 – MÓDULO DE LACTOBACILOS

NUTROSUL BRASIL IMPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 24 – MÓDULO DE OLIGOSSACARÍDEOS

NUTRIPORT COMÉRCIO LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 25 – MÓDULO DE TCM

NUTRIPORT COMÉRCIO LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 26 – ESPESSANTE E GELIFICANTE
ORIGINAL FARMA LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 27 – DIETA EM PÓ PARA DIABETES

NUTRIPORT COMÉRCIO LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 28 – DIETA LÍQUIDA PARA DIABETES
ORIGINAL FARMA LTDA

Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

ITEM 29 – FÓRMULA INFANTIL A PARTIR DOS 6 MESES

MEDRIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Amostra aprovada. Segue as especificações do edital.

Ficam intimados os segundos colocados dos itens reprovados para apresentarem as amostras no prazo do edital a partir da publicação.

Julia Ledra - NUTRICIONISTA CRN 10 - 1492
SECRETARIA DA SAÚDE

Douglas Lemos – Pregoeiro
Maria Benedita Correa – Pregoeira Substituta

Equipe de apoio; Carla Claudino, Fernanda H.Constancio, Josezite dos Santos.

Portaria Admissão

PORTARIA Nº. 449 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. JANAINA FORLIM DE SOUZA, para exercer a função de Professora de Séries Iniciais MAG. II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na C.M.E.I. Profª. Giovana Soares da Cunha conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 11 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 11 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE FEVEREIRO DE 2014.
Emilio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 450 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. MARISE LINDOMAR COUTO , para exercer a função de Professora de Séries Iniciais MAG. II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 13 DE FEVEREIRO DE 2014.
Emilio Vieira
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 13 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 762 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. ADRIANA CRISTINI DE SOUZA, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG. II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na C.M.E.I. Profª. Julieta Pereira muller , conforme o Processo Seletivo nº.004/2012.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 763 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. MARLI DE SOUZA, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG. I, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na C.M.E.I. Profª. Julieta Pereira muller , conforme o Processo Seletivo nº.004/2012.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 764 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. SARAH VENTURINI PINTO DIAS COMBY, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG. II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na C.M.E.I. Profª. Julieta Pereira muller , conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de

Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 17 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 768 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. TAINÁ ARANHA SILVA, para exercer a função de Agente de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 17 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 17 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 773 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. BRUNA DE SOUZA, para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. NH na disciplina de Educação Física, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Ivone Muller dos Santos, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 774 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Sr. EMERSON JOSE DA SILVA , para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. NH na disciplina de Matemática, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Maria Ivone Muller dos Santos, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 775 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Sr. ANDERSON DO ROSARIO , para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. II na disciplina de Artes, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Izilda Reiser Mafra, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 776 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. SHEILA BEATRIZ DE OLIVEIRA BISSOLI , para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. II na disciplina de Ciências, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Idília Machado Ferreira, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 17 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 17 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 777 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Sr. ERALDO LOPES CARNEIRO , para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. NH na disciplina de Geografia, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Neusa Maria Rebello vieira, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 17 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 17 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 778 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. ELAINE CARTELL PATRICIO , para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. II na disciplina de Língua Portuguesa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Neusa Maria Rebello Vieira, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 779 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. THAIS CATTAR DA COSTA, para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. II na disciplina de Língua Portuguesa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Neusa Maria Rebello Vieira, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 780 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. ADRIANA ANGELA DA SILVA, para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. II na disciplina de Língua Portuguesa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Neusa Maria Rebello Vieira, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 781 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. ALESSANDRA BRANDL MUNIZ DO AMARAL, para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. II na disciplina de Geografia, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 782 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. VIVIAN CARDOSO DA SILVA , para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. II na disciplina de Ciências, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 783 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. THYRCIANE FEITOSA DE SANTANA DA COSTA, para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. NH na disciplina de História, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 784 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. SAMARA DANTAS TRIGUEIRO DE OLIVEIRA, para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. II na disciplina de História, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 785 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Sr. EDSON FABRICIO DE SOUZA , para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. II na disciplina de Lígua Portuguesa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 786 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Sr. ANTONIO LUIZ MUNIZ DO AMARAL , para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. II na disciplina de Matemática, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 787 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. ANDREIA DA SILVA ALVES , para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. II na disciplina de Ciências, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 788 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. ANDREA DE CASSIA SILVEIRA DE OLIVEIRA , para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. II na disciplina de Lígua Portuguesa, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Vilna Correa Pretti, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 789 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

O Prefeito de Navegantes em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. SAMARA MAELI DA SILVA , para exercer a função de Professor de Séries Finais MAG. NH na disciplina de História, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na E.M. Profª. Elsir Bernardete Gaya Muller, conforme o Processo Seletivo nº.003/2013.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 790 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. DINACIR KOSCIANSKI DOS SANTOS, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG. II, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na C.M.E.I. Profª. Maria da silva Santos, conforme o Processo Seletivo nº.004/2012.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 17 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 17 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

PORTARIA Nº. 791 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
"ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ROBERTO CARLOS DE SOUZA, Prefeito de Navegantes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 2265 de 08/01/2010 Cap. I, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:
I – Admitir, em caráter temporário, a Srª. FABIA SIMONE DE AGUIAR, para exercer a função de Professora de Educação Infantil MAG. NH, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para atuar na C.M.E.I. Profª. Alciréia da Conceição Couto, conforme o Processo Seletivo nº.004/2012.

II – A contratação de que trata o item I desta portaria vai de 10 de fevereiro de 2014 a 30 de junho de 2014.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Navegantes, 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
ROBERTO CARLOS DE SOUZA
Prefeito

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.
Benilde Perão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Esta portaria foi registrada e publicada na Secretaria de Administração e Logística nesta data.

Navegantes, 18 de fevereiro de 2014.

Ata de Julgamento de Recurso Pregão Presencial Nº 001/2014 Fmv

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014 FMV

Aos 26 dias de fevereiro de 2014, às 09:00 horas, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria número 918 de 19/02/2014, com intuito de analisar e julgar o recurso ao Edital do Pregão Presencial nº 001/2014, cujo objeto OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE PINTURA MECANIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Protocolado pela empresa SINACOM INDUSTRIA E COMERCIO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – CNPJ: 10657917/0001-17.

PRELIMINARMENTE
O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, ao receber o recurso, verificou que o mesmo foi protocolado intempestivamente.
Em síntese, manifesta-se a empresa SINACOM através de recurso datado de 25/02/2014 arguindo a reconsideração da decisão do pregoeiro e comissão que a inabilitou em 20/02/2014.
.
Após verificação da peça, decide:
Julgar o presente recurso por Intempestivo uma vez que não foi atendido o prazo legal de três dias corridos:

incisos XVIII a XXI, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02, que tratam do recurso:
"XVIII – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

Corroborando, o próprio edital ao qual o licitante leu e submeteu-se às suas condições para a participação no certame também menciona o prazo recursal:

7.3.13 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso,[...] esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente, conforme determina o art. 4º, inciso XVIII da Lei n° 10.520/02 (03 dias consecutivos),[...]

Finalizando, doutrinariamente temos:

[...] a Constituição Federal assegura, como mencionado, o direito de recorrer, mas não o garante eternamente. De sorte que sempre há um prazo para exercício desse direito, cuja inobservância impede sua normal apreciação. (GASPARINI, Diogenes, Recursos ...,p. 501-513)

Decisão - Em suma, o recurso apresentado não atende o quesito tempestividade, não havendo como conhecê-lo em razão da inobservância dos pressupostos legais de admissibilidade que por sua vez antecede o exame de mérito.

- A titulo de conhecimento o recorrente requer sua habilitação, pois teria supostamente apresentado a declaração da equipe técnica responsável completa, mas no próprio dia da licitação já havia sido verificado a pendencia em completar a declaração, abrindo prazo assim para todos os licitantes que foram inabilitados apresentarem nova documentação, sendo que o objeto licitatório será adjudicado para quem forneceu o melhor lance e apresentou o documento pendente art 48§3º Lei 8666/93 conforme registrado em ata.

Publique-se

É a decisão.

Navegantes, 26 de fevereiro de 2014.
DOUGLAS LEMOS
Pregoeiro

MARIA BENEDITA CORREA
Pregoeira substituta

Equipe de apoio:
JOSEZITE DOS SANTOS

CARLA CLAUDINO

FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO

Em respeito ao artigo 109 §4º Lei 8.666/93

Ratificando:
BENILDE PERÃO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ata Pregão Presencial 004/2014 PMN - Deserto II
Prefeitura Municipal de Navegantes.

EXTRATO ATA REGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 PMN - REPUBLICADO

OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEICULOS (CAMINHONETE)PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES.

DATA DE ACONTECIMENTO 27/02/2014 AS 09:00H

RESULTADO – LICITAÇÃO FOI DESERTA.

NOVA DATA SERÁ PUBLICADA FUTURAMENTE.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Navegantes, 27 de fevereiro de 2014

Nova Trento

Prefeitura

Processo N° 029/2014 - Pregão Presencial N° 018/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 029/2014 – Pregão Presencial nº 018/2014 - Registro de Preços N° 012

Objeto: Registro de Preços para a aquisição parcelada de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS e outros utilizados na Construção Civil destinados aos serviços de manutenção executados pela Prefeitura Municipal e Secretarias, conforme quantidades, necessidades e especificações constantes do anexo I, que integra o presente edital.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 14/03/2014 até as 09:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.32673211 – e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Processo N° 031/2014 - Pregão Presencial N° 019/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 031/2014 – Pregão Presencial nº 019/2014

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de Serviços especializados destinados para arbitragem, objetivando a realização dos campeonatos municipais de Futebol de Campo, Salão, Bocha, Futebol Society e Jogos de Mesa, para o ano de 2014, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) que fica fazendo parte integrante deste Pregão.
Julgamento: Menor Preço por Lote. Entrega dos envelopes e Abertura das Propostas: 17/03/2014 às 09:30 horas.
Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: 48.3267 3211 – e.mail: compras@novatrento.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Revisão de Decisão - Tomada de Preço N° 001/2014

Revisão de Decisão quanto a fase de Habilitação – Processo Licitatório n° 016/2014 – Tomada de Preço n° 001/2014 - MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

O Prefeito de Nova Trento torna público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é a execução de serviços com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários para Reforma estrutural e aumento de Pista da Ponte Ivo Silveira no Centro do Município de Nova Trento, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual, houve a participação das seguintes empresas licitantes: LAJECRIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.EPP., IGESA ENGENHARIA LTDA.EPP., ARAUJO CONSTRUÇÕES LTDA.EPP, E DALSENTER ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA. ME. Desconsidera-se a data de abertura das propostas anteriormente marcada para dia 27/02/2014 as 14:00 horas, para que as empresas tenham o tempo hábil para se pronunciarem quanto a decisão da comissão de licitações, referente a fase de habilitação. A nova data de abertura será marcada posteriormente e amplamente divulgada.

Nova Trento (SC), 26 de fevereiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito

Resolução Nº 001/2014

Resolução 001/2014
"Dispõe sobre APROVAÇAO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DE EXECUÇÃO FISICO FINANCEIRO DO SUAS/2012 e da outras providencias".
O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Trento – CMAS no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no art 2º, inciso I,IV,V,VII e XIV da Lei Municipal nº 1445/95, de 13/12/1995, que cria o CMAS,

RESOLVE:
Art 1º- Aprovar em reunião ordinária do Conselho Municipal realizada em 26/02/2014, na sala de reuniões do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), por unanimidade dos conselheiros aprovar a execução, a prestação de contas e a reprogramação dos saldo das contas abaixo no orçamento de 2013 do cofinanciamento do Governo Federal com as seguintes proposições:

I- Aprovar os recursos aplicados no valor de R$ 11.700,00 (Onze mil e Setecentos Reais) referente ao exercício de 2012, aprovar o saldo que ficou em conta para o exercício 2013 no valor de R$ 18.518,46 (Dezoito Mil Quinhentos e Dezoito Reais e Quarenta e Seis Centavos) referente a Conta Corrente nº 16362-7 PBVII conforme extrato bancário apresentado na reunião.

II- Aprovar os recursos aplicados no valor de R$ 3891,20 (Três mil Oitocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos) referente ao exercício 2012 , aprovar o saldo que ficou em conta para o exercício de 2013 no valor de R$ 548,41 (Quinhentos e Quarenta e Oito Reais e Quarenta e Um Centavos) referente a Conta Corrente nº 16363-5 PTMC conforme extrato bancário apresentado em reunião.

III- Aprovar os recursos aplicados no valor de R$ 4.300,00 (Quatro mil e Trezentos Reais) referente ao exercício de 2012, aprovar o saldo que ficou em conta para o exercício de 2013 no valor de R$ 11.662,49 (Onze Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos) referente a Conta Corrente nº 16360-0 IGD/BF conforme extrato bancário apresentado em reunião.

Art 2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Trento 26 de Fevereiro de 2014
Arlete Fabris da Silva
Presidente do CMAS

Decreto Nº 013/2014

DECRETO Nº 013 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
Autoriza a Averbação de Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição expedida pelo INSS sob o nº 20021020.1.00107/13-5, nos assentos funcionais da servidora MARIA LUCIA DUTRA TOMIO, detentora da matrícula nº 182 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1 Autorizar a averbação nos assentamentos funcionais da servidora MARIA LUCIA DUTRA TOMIO, detentora da matrícula nº 182 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS sob o nº 20021020.1.00107/13-5, para fins de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição.
Parágrafo único. Ficam averbados os períodos de 04/03/1997 a 05/12/1997 e 01/07/1998 a 09/04/1999 registrados pela CTC expedida pelo INSS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Trento - SC, 03 de fevereiro de 2014.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Decreto Nº 025/2014

DECRETO Nº 025 / 2014
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA FORMA QUE MENCIONA.

O Senhor Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90,

Considerando, que o Carnaval é uma das festas populares mais animada e representativa no Brasil, bem como em todo o mundo;

DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo, nos dias 03 e 04 de março de 2014, segunda feira e terça feira de Carnaval, ressalvados os serviços e atividades considerados de natureza essencial.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente dia 03 de março, 2ª feira, as Creches que fazem parte da Secretaria Municipal da Educação e Esportes, cumprirão horário normal de trabalho.

Parágrafo 2º - No dia 05 de março (quarta feira de cinzas), o horário de expediente nas repartições públicas municipais, será normal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 21 de fevereiro de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças.

Decreto Nº 026/2014

DECRETO nº 026, de 28 de fevereiro de 2014
Concede aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40º, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1671/2000, autoriza o pagamento dos proventos nos termos da metodologia definida no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, declara a vacância do cargo público da servidora MARIA LUCIA DUTRA TOMIO, a partir de 01/03/2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Conceder aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e do art. 27, inciso III da Lei Municipal n° 1671/2000, à servidora MARIA LUCIA DUTRA TOMIO, detentora da matrícula funcional nº 182, inscrita no CPF n. 927696249-20 e no PASEP n. 1270730972-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, em caráter proporcional, correspondente a 39,66% de sua última remuneração, observada a aplicação da metodologia de calculo disposta no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, perfazendo a importância de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais) que será pago mensalmente pelo IPREVENT.

Art. 3° Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 63, inciso V da Lei municipal n° 1207/92 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e estabelece seus efeitos a partir de 01/03/2014.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de fevereiro de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Moisés Cipriani
Diretor do IPREVENT

Lei Nº 2.524/2014

Lei n° 2.524/2014
CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou a ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social até o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), em uma única parcela, condicionado o repasse da subvenção social de acordo com a disponibilidade financeira, à entidade "Sociedade Filarmônica Neotrentina de Nova Trento", CNPJ n° 83.558.353./0001-39, objetivando efetuar o pagamento de despesas provenientes do evento carnavalesco, programado para os dias 28/02/2014 e 02/03/2014, na Praça Del Comune, centro, com a finalidade de resgatar, manter, preservar e divulgar a cultura do carnaval brasileiro e a alegria do povo neotrentino, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de recursos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3° - A entidade beneficiada por esta lei deverá prestar contas de cada parcela no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do depósito dos recursos na sua conta, na forma estabelecida pelas normas de controle interno, sob pena da instauração de tomada de contas especial.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de fevereiro de 2014.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário M. Administração e Finanças

Novo Horizonte

Prefeitura

Extrato de Homologação e Adjudicação PL Nº 011/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 26/02/2014
CONTRATADO: RUDIGER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Aquisição de 01(Um) Veículo automotor, tipo ônibus, usado, ano de fabricação e modelo de no mínimo 2007, para uso no transporte dos professores da rede municipal de Ensino da sede do município até as escolas municipais do interior do município de Novo
Horizonte/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil e reais)
DATA: 26/02/14 - ELI MARIOTT - Prefeito Municipal.

Extrato Contratual Nº 027/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 027/2014
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: RUDIGER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA
Valor.....: 130.000,00 (cento e trinta mil e reais)
Vigência.....: Início: 26/02/2014 Término: 26/02/2015
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 4/2014
Recursos.....: Dotação: 2.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (40), 2.011.4.4.90.00.00.00.00.00 (148)
1.1. Objeto.....: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (Um) veículo automotor, tipo ônibus usado, Marca Marcopolo Volare, Modelo V8, ano de fabricação e modelo de 2007, com 01 porta dianteira sedan direita acionada pelo motorista, com motor diesel dianteiro avançado de 04 cilindros em linha com potencia de 115 cv – Turbo aftercooler, câmbio de 05 marchas e 01 marcha a ré, PBT - Peso bruto total de 7.850 kg., tacógrafo, direção hidráulica, freios de serviço e estacionamento totalmente à ar, tanque de combustível com capacidade para 125 litros, rodado duplo na traseira com pneus radiais novos, pneus dianteiros novos, bancos reclináveis novos, cortinas em todas janelas, com capacidade de 22 passageiros mais 01 banco para o motorista, com cintos de segurança em todos os assentos, porta pacotes, 01 (um) inter clima instalado no teto, sensor de marcha ré, com 3.750mm. de entre eixo, largura externa de 2.040mm., comprimento externo de 7.385mm, altura interna de 1.900mm, pára sol duplo, garantia de 12 meses de motor, caixa e diferencial, com todos os acessórios obrigatórios previstos pela lei de transito.

Novo Horizonte, 26 de Fevereiro de 2014

Extrato do PL Nº 006/2014 - Pregão Presencial FMS Nº 003-2014 - Rp
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo Licitatório FMS Nº 006/2014
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 003/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para futura e eventual AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO E MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA USO NA UNIDADE SANITÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE-SC, conforme especificações constantes no Anexo VIII deste Edital.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 13/03/2014
O Edital e os esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, na Rua José Fabro, 01, nos dias úteis, das 8:00 h as 11:30 h e 13:30h as 17:30 h, ou pelo fone (49) 3362-0024 e pelo site www.novohorizonte.sc.gov.br.
Fundamentação legal: Lei 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Novo Horizonte (SC) em 28 de Fevereiro de 2014.
TÂNIA MARA WAGNER MURARO
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

Orleans

Prefeitura

Apresentação do Edital de Processo Seletivo N005/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ORLEANS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, Nº 005/2014 PARA ADMISSÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – 2014.

O MUNICÍPIO DE ORLEANS, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 3591, de 23 de agosto de 2013, torna público que estarão abertas as inscrições para realização do Processo Seletivo Simplificado, em caráter de emergência, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº. 1.929/05 de 20 de dezembro de 2005, Lei Complementar Municipal nº 2.076/07 de 24 de maio de 2007 e a Lei nº 2479 de 19 de março de 2013 para o preenchimento de vagas em caráter temporário de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Seleção de Pessoal de que trata este Edital, devido a demanda de matrículas, tem por objetivo atender a necessidade de professores para atuar:
a) No Ensino Fundamental na Disciplina de: Inglês na EEB Martha Claudio Machado;
b) Na Educação de Jovens e Adultos na Disciplina de: Biologia.

2 – DAS VAGAS E HABILITAÇÕES

VAGAS	NOME DO CARGO	HABILITAÇÃO
01	PROFESSOR DE INGLÊS - EEB Martha C. Machado	LICENCIATURA PLENA
01	PROFESSOR DE BIOLOGIA – EJA	LICENCIATURA PLENA

3- DA REMUNERAÇÃO

NOME DO CARGO	C. H.	VENCIMENTO
PROFESSOR DE INGLÊS – EEB Martha C. Machado	20	R$ 878,03 - Habilitado R$ 848,50 – Não Habilitado
PROFESSOR BIOLOGIA – EJA	10	R$ 449,25 - Habilitado R$ 424,25 – Não Habilitado

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 – O Edital e a Ficha de Inscrição contendo as informações e orientações para a realização das inscrições estará disponível aos interessados a partir de 28/02/2014 no mural da Secretaria Municipal da Educação, sito à Praça Celso Ramos, 193 – Centro Administrativo - Centro – Orleans – SC, será publicado em jornal de circulação local e no site www.orleans.sc.gov.br

Orleans (SC), 26 de fevereiro de 2014.
ARLETE DE SOUZA BORBA FURLAN
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Edital de Chamamento Para Efetivação de Acordo com Concurso Público Nº 03/2012
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA EFETIVAÇÃO DE ACORDO COM CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2012, mediante o qual fica CONVOCADO, para nomeação, o candidato aprovado no Concurso Público nº 03/2012, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 30 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital do Concurso Público nº 03/2012 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 03/2012, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 34660178, com a servidora Maria Orlinda Siqueira Dalmagro.

NOME	CARGO	CH
Maria Bussolo	Auxiliar de Ensino da Educação Infantil	30 h

Orleans, 2 de fevereiro de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Edital de Chamamento Para Contratação por Tempo Determinado de Acordo com Processo Seletivo Nº009/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ACORDO COM PROCESSO SELETIVO Nº009/2013, mediante o qual ficam CONVOCADOS, para nomeação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 009/2013, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, centro, Orleans, SC, no horário das 12h30min às 18h30min, no prazo de 05 dias, munidos de todos os documentos constantes do Edital de Processo Seletivo nº009/2013 (disponível no sitio eletrônico: www.orleans.sc.gov.br, cientes de que a não apresentação dos documentos necessários dentro do prazo estipulado resultará na perda da vaga. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Edital de Processo Seletivo nº 009/2013, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo; as consultas poderão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, pelo fone (48) 34660178, com a servidora Maria Orlinda Siqueira Dalmagro.

NOME	CARGO	CH
Glaucia da Silva	Professor Ensino Fundamental – Disciplina Artes	35h
Joelma Kestring	Professor Ensino Fundamental – Disciplina Física	30h

Orleans, 26 de fevereiro de 2014.
MARCO ANTONIO BERTONCINI CASCAES
Prefeito de Orleans

Aviso de Licitação 34/2014 Leite
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE ORLEANS
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2014
Tipo : Menor Preço/Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL LONGA VIDA
Recebimento das Propostas: até o dia 14/03/2014 às 13h: 45m.
Abertura das Propostas: dia 14/03/2014, às 14h: 00m.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua XV de Novembro, nº 282, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 12:30 às 18:30 horas, pelo fone (48) 3886.0100, pelo email: licitacao@orleans.sc.gov.br ou pelo site www.orleans.sc.gov.br.

ORLEANS, 27 de Fevereiro de 2014.
Patrícia Librelato Massucco
Pregoeira

Palhoça

Prefeitura

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º001/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º001/2013 – Pregão Presencial 01/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamento para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, para o programa DST, para o SAMU e para o CENTRI. DATA: 01/03/2013 a 28/02/2014.

ITEM	Quant.	Un.	Medicamento	Marca	Valor Un.	Valor Total
49	15.000	frs	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco com 60ml.	Prati Donaduzzi	R$2,365	R$35.475,00
89	300	frs	Travatan colirio	Alcon	R$ 35,30	R$ 10.590,00
R$46.065,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º002/2013
ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º002/2013 – Pregão Presencial 01/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de medicamento para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição

nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, para o programa DST, para o SAMU e para o CENTRI. DATA: 01/03/2013 a 28/02/2014.

Item	Qnt.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Un.	Valor Total
4	120	cx	Alprazolam 1mg, caixa com 30 comp.	Germed	R$ 8,802	R$1.056,24
5	80	cx	Alprazolam 2mg, caixa com 30 comp.	Germed	R$ 16,35	R$1.308,00
6	200	frs	Anestésico lidocaina 2% sem vaso constritor, frs/amp. 20 ml	Hipolador	R$1,85	R$370,00
12	30	fr	Bromazepam 6mg, caixa com 30 comp.	Sanval	R$ 1,71	R$51,30
14	100	cx	Carvedilol 25mg, caixa com 30 comp.	Torrent	R$ 3,438	R$343,80
15	200	cx	Carvedilol 3,125mg, caixa com 30 comp.	Torrent	R$ 2,148	R$429,60
23	70	cx	Cloridrato de Diltiazem 30mg, caixa com 50 comp.	E.M.S	R$ 5,675	R$ 397,25
24	20	cx	Cloridrato de Diltiazem 60mg, caixa com 50 comp.	Teuto	R$ 5,00	R$100,00
27	100	cx	Cloridrato de paroxetina 20mg, caixa com 30 comp.	Aurobindo	R$ 6,879	R$687,90
29	30	cx	Cloridrato de sertralina 50mg, caixa com 30 comp.	Torrent	R$ 3,87	R$116,10
31	100	cx	Cloridrato de tramadol 50mg, caixa com 10 comp.	Teuto	R$ 1,433	R$143,30
32	500	cx	Cloridrato de Venlafaxina 150mg, caixa com 30 comp.	Torrent	R$15,03	R$7.515,00
33	30	cx	Cloridrato de Venlafaxina 75mg, caixa com 30 comp.	Torrent	R$10,74	R$322,20
45	100	tb	Finasterida 5mg, caixa com 30 comp.	Sanval	R$ 10,32	R$1.032,00
63	60	cx	Levotiroxina Sódica 125mcg, caixa com 30 comp.	Merck	R$6,939	R$416,34
64	30	cx	Levotiroxina Sódica 75mcg, caixa com 30 comp.	Merck	R$ 6,06	R$ 181,80
66	30	cx	Losartana 100mg, caixa com 30 comp.	Prati Donaduzzi	R$ 6,837	R$ 205,11
67	100	cx	Losartana 25mg, caixa com 28 comp.	Torrent	R$ 3,192	R$ 319,20
74	90	fr	Oleo mineral, frasco com 100mL	Mariol	R$1,64	R$147,60
78	120	cx	Oxcarbazepina 600mg, caixa com 30 comp.	Torrent	R$19,353	R$2.322,36
84	500	frs	Solução de manitol 20%, frasco com 250ml	Equiplex	R$3,15	R$1.575,00
86	2000	AMP.	Sulfato de Morfina, 10 mg	Hipolabor	R$0,7168	R$1.433,60
R$20.473,70						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º003/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º003/2013 – Pregão Presencial 01/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamento para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, para o programa DST, para o SAMU e para o CENTRI. DATA: 01/03/2013 a 28/02/2014.

Item	Qnt.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Un.	Valor Total
17	120	cx	Citalopram 20mg, caixa com 28 comp.	Torrent	R$3,05	R$366,00
21	80	fr	Cloridrato de Bupropiona 150mg, caixa com 60 comp.	Glaxo	R$45,00	R$3.600,00
77	100	cx	Oxcarbazepina 300mg, caixa com 30 comp.	Torrent	R$8,30	R$830,00
93	100.000	cp	Ácido valpróico 250 mg	Biolab	R$0,1999	R$19.990,00
R$24.786,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º004/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º004/2013 – Pregão Presencial 01/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRURGICA JAW COM. MAT. MÉDICO HOSP. LTDA. OBJETO: aquisição de medicamento para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, para o programa DST, para o SAMU e para o CENTRI. DATA: 01/03/2013 a 28/02/2014.

Item	Qnt.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Un.	Valor Total
1	150	cx	Actos 30mg, caixa com 15 comp.	Actos	R$ 37,74	R$ 5.661,00
35	24	fr	Cosopt, frasco com 5ml	Cosopt	R$ 51,30	R$ 1.231,20
38	50	cx	Depakote ER 500mg, caixa com 30 comp.	Depakote	R$ 38,85	R$ 1.942,50
39	15	cx	Dicetel 100mg, caixa com 20 comp.	Dicetel	R$ 37,19	R$ 557,85
73	300	fr	Oleo Dersani, frasco com 200mL	Dersani	R$ 25,00	R$ 7.500,00
81	100	cx	Ritmonorm 300mg, caixa com 30 comprimidos	Ritmonorm	R$ 15,16	R$1.516,00
92	150	cx	Vytorin 10/20mg, caixa com 28 comp.	Vytorin	R$ 58,84	R$ 8.826,00
						R$27.234,55

Extrato de Ata de Registro de Preços 005/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º005/2013 – Pregão Presencial 01/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DHOSP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR IMP E EXP LTDA OBJETO: aquisição de medicamento para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, para o programa DST, para o SAMU e para o CENTRI. DATA: 01/03/2013 a 28/02/2014.

Item	Qnt.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Un.	Valor Total
9	100	fr	Atrovent 0,25mg/mL sol inalação, frasco com 20 ml.	Boehringer	R$9,08	R$908,00
70	150	cx	Mesilato de Doxazosina 4mg, caixa com 30 comp.	Genpharm	R$9,90	R$1.485,00
R$2.393,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº006/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º006/2013 – Pregão Presencial 01/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamento para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, para o programa DST, para o SAMU e para o CENTRI. DATA: 01/03/2013 a 28/02/2014.

Item	Qnt.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Un.	Valor total
13	50	cx	Budesonina 200mcg, caixa com 60 caps + inalador	Novartis	R$14,97	R$748,50
47	40	cx	Fluir 12mcg, caixa com 60 capsulas + inalador.	Mantecorp	R$44,53	R$1.781,20
75	30	cx	Onglyza 5 mg com 28 comprimido	Bristol	R$111,46	R$3.343,80
90	30	frs	Verotina gotas 20mg/mL	Libbs	R$22,27	R$668,10
R$6.541,60						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º007/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º007/2013 – Pregão Presencial 01/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODIET FARMACEUTICA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamento para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, para o programa DST, para o SAMU e para o CENTRI. DATA: 01/03/2013 a 28/02/2014.

Item	Qnt.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Un.	Valor Total
30	200	cx	Cloridrato de ticlopidina 250mg, caixa com 30 comp.	Merck S/A	R$10,50	R$2.100,00
R$2.100,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º008/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º008/2013 – Pregão Presencial 01/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. OBJETO: aquisição de medicamento para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça, para distribuição nas Farmácias Básicas da Rede Municipal de Saúde, para o programa DST, para o SAMU e para o CENTRI. DATA: 01/03/2013 a 28/02/2014.

Item	Qnt.	Unid.	Medicamentos	Marca	Valor Un.	Valor Total
61	80.000	cp	Levodopa + benzerazida 100+25mg comprimido birranhurados	Roche	R$0,70	R$56.000,00
R$56.000,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º009/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º009/2013 – Pregão Presencial 03/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMERD MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem para utilização nas Unidades Básicas de Saúde Municipais, SAMU e Centro de Triagem – CENTRI, CEAP. DATA: 22/02/2013 a 21/02/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor unit.	Valor total
1	1.200	PCT	Abaixador de língua (espátula de madeira), descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento; 1,4 cm de largura; 0,5 mm de espessura, embalado em pacote com 100 unidades.	Estilo	R$1,98	R$2.376,00
8	150	cx	Agulha para coleta múltipla de sangue a vácuo para analise clínica, canhão de cor preta com bisel trífacetado, siliconizado, esterilizado a óxido de etileno. Embalagem unitária em plástico com lacre de segurança em papel. Contendo o calibre de agulha. Medidas 25x7 mm. Caixa 100 unidades, com validade acima de 3 anos.	Med Goldman	R$18,10	R$2.715,00
9	400	FRS	Álcool 70% em gel, glicerinado. Gel anti-séptico a base de álcool etílico 70%, com agentes umectantes e emolientes; frs com 5000 ml. (01.05.0553)	Wirath	R$21,62	R$8.648,00
11	300	UNI	Almotolia cor marrom, frasco com 100ml. (01.05.0554)	J Prolab	R$1,025	R$307,50
13	300	FRS	Almotolia transparente, frasco com 100ml. (01.05.0555)	J Prolab	R$1,025	R$307,50
14	300	FRS	Almotolia transparente, frasco com 250ml. (01.05.0556)	J Prolab	R$1,40	R$420,00
21	50	UNI	Cânula de Guedel calibre 04, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. (01.19.0195)	Protec	R$2,256	R$112,80

22	50	UNI	Cânula de Guedel calibre 05, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. (01.19.0196)	Protec	R$2,256	R$112,80
31	15	unid.	Eletrôdos de membro tipo clips reutilizáveis adulto periférico para o aparelho eletrocardiógrafo da marca Cardio Touch	Cardio Touch	R$76,00	R$1.140,00
35	400	PCT	Espátula de ayres de madeira, resistente, pontas arredondadas, descartável, utilizada para coleta de exames ginecológicos, embalagem contendo 100 unidades. (01.05.0744)	Estilo	R$3,98	R$1.592,00
51	200	GL	Gel condutor para uso em ultra-sonografia, eletrocardiograma, entre outros procedimentos que necessitam de gel como meio de contato. Deve proporcionar boa condutibilidade e facilitar o uso dos equipamentos, por ser altamente deslizante. Consistente, incolor, PH neutro, inodoro, hidrossolúvel, hipoalergênico e isento de substâncias tóxicas. Apresentação em galão de 05 litros. (01.19.0169)	Dentaltec	R$12,28	R$2.456,00
52	200	FRS	Glicerina líquida, PA, frasco com 1.000 ml	Wirath	R$14,89	R$2.978,00
54	500	CX	Haste em polipropileno flexível, com algodão algodão hidrófilo tratado com carboximetilcelulose e bactericida em suas pontas, caixa com 75 unidades. (01.40.0003)	Higie Topp	R$0,656	R$328,00
56	400	CX	Lâmina fosca para coleta de preventivo 26x76cm, cx c/50 unid. (01-05-0155)	Solidor	R$2,65	R$1.060,00
57	200	CX	Lâmina para bisturi nº. 10, cx com 50 unidades. (01-05-0600)	Med Blade	R$6,343	R$1.268,60
58	300	CX	Lâmina para bisturi nº. 11, cx com 50 unidades. (01-05-0601)	Med Blade	R$5,88	R$1.764,00
59	100	CX	Lâmina para bisturi nº. 12, cx com 50 unidades. (01-05-0602)	Med Blade	R$6,34	R$634,00
61	200	CX	Lâmina para bisturi nº. 21, cx com 50 unidades. (01-05-0604)	Med Blade	R$6,34	R$1.268,00

76	1.300	UNI	Micronebulizador com máscara, extensão e copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexoes soldadas para evitar vazamento, tamanho adulto. (01-05-0613)	Ns	R$5,50	R$7.150,00
77	1.300	UNI	Micronebulizador com máscara, extensão e copinho para medicamentos, em PVC atóxico, com entrada de ar através de bico, extensão que o acompanha, sendo as conexoes soldadas para evitar vazamento, tamanho infantil. (01-05-0611)	Ns	R$5,49	R$7.137,00
80	100	RL	Papel para eletrocardiograma 48mmx30mt.(rolo) (01-09-0020)	Daru	R$2,44	R$244,00
81	600	RL	Papel para eletrocardiograma, rolo com 58mmx30m. (01-05-0381)	Tecnoprint	R$3,418	R$2.050,80
84	300	PCT	Saco de lixo hospitalares/infectantes, 30 litros nas medidas aproximada 59 x 62 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades. (01-01-0291)	Araken	R$13,89	R$4.167,00

85	400	PCT	Saco de lixo hospitalares/infectantes, 50 litros nas medidas aproximada 63 x 80 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades. (01-01-0289)	Araken	R$18,00	R$7.200,00
86	1.000	UNI	Scalp n° 21. (01-19-0022)	Med Goldman	R$0,119	R$119,00
87	2.000	UNI	Scalp n° 27. (01-19-0140)	Med Goldman	R$0,119	R$238,00
88	1.000	UNI	Scalp nº 23. (01-19-0014)	Med Goldman	R$0,119	R$119,00
90	300	CX	Seringa desc. 1 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid. (01.05.0133)	Med Inject	R$9,979	R$2.993,70
93	700	CX	Seringa desc.10 ml, sem agulha cx c/ 100 unid. (01-05-0141)	Med Inject	R$17,95	R$12.565,00
105	600	UNI	Sonda de foley 2 vias n.º 10 com balão 5cc (01-05-0620)	Med Goldman	R$1,28	R$768,00
106	2.000	UNI	Sonda de foley 2 vias n.º 14 com balão 5cc (01-05-0622)	Med Goldman	R$1,279	R$2.558,00
109	2.000	UNI	Sonda de foley 2 vias n.º 22 com balão 5cc (01-05-0625)	Solidor	R$1,349	R$2.698,00
113	5.200	UNI	Sonda uretral nº 08. (01-05-0249)	Biosani	R$0,289	R$1.502,80
117	2.800	FRS	Soro glicosado 5% 500 ml, sistema fechado (01-05-0657)	Fresenius Kabi Brasil	R$1,98	R$5.544,00
126	200	cx	Tubo para coleta de sangue a vácuo em plastico, transparente, incolor, siliconizado, estéril, com gel, separador inerte, para soro ativador de coágulo, volume de aspiração de 5ml com tampa plástica protetora hemogard. Medindo aprox. 13 x 100mm. Caixa com 100 unidades. Com validade acima de 3 anos. (01.09.0279)	Laborimport	R$49,50	R$9.900,00
						R$96.442,50

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º010/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º010/2013 – Pregão Presencial 03/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMACI SC MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem para utilização nas Unidades Básicas de Saúde Municipais, SAMU e Centro de Triagem – CENTRI, CEAP. DATA: 22/02/2013 a 21/02/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor unit.	Valor Total
10	2.500	RL	Algodão Hidrófilo em camadas (manta) contínuas em forma de rolo- Aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, inodoro, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, cor branca (mínimo 80% de brancura), rolo com 500g. (01.05.0741)	Névoa	R$6,90	R$17.250,00
12	300	FRS	Almotolia cor marrom, frasco com 250ml. (01.05.0103)	J Pro Lab	R$1,45	R$435,00
25	3.000	PCT	Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 11 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5 cm, medindo 30x15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde. (01-05-0583)	Catharina	R$12,50	R$37.500,00
26	3.000	PCT	Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5 cm, medindo 30x15 cm quando aberta, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 500 unidades. Registro no Ministério da Saúde. (01.05.0344)	Catharina	R$12,84	R$38.520,00
27	1.000	PCT	Compressa de gaze hidrófila em algodão puro, 13 fios/cm² (centímetro quadrado), 05 dobras e 08 camadas, medindo 7,5x7,5cm, medindo 30x15 cm quando aberta, estéril, cor branco, isenta de amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, alcalis e ácidos, fios uniformes sem falhas ou fiapos, pacote com 10 unidades. Registro no Ministério da Saúde. (01-05-0584)	America	R$0,30	R$300,00
30	300.000	UNI	Dispositivo perfuro cortante para punção de sangue, (lanceta), mantido com a agulha protegida e esteril, acoplada a lancetador descartável, de uso único, agulha com profundidade de penetração de no mínimo dois tamanhos, retraindo automaticamente após o uso. O fornecedor das lancetas deverá disponibillizar 1.500 lancetador, em regime de comodato. (01.19.0130)	Roche	R$0,21	R$63.000,00
46	2.200	RL	Fita hipoalergenica corte reto transparente 100 mm x 4,5 m (01.19.0041)	3M	R$7,99	R$17.578,00
49	3.000	UNI	Frasco-diet para dieta enteral, transparente, capacidade 500ml, graduado nos dois lados a cada 50ml crescente e decrescente, atóxico, de uso único, embalado individualmente em saco plástico, constando externamente os dados de identificação, procedência, data de fabricação e validade, nr. do lote, registro no MS, identificação do fabricante e farmacêutico responsável. (01.05.0749)	FBM	R$0,58	R$1.740,00
60	200	CX	Lâmina para bisturi nº. 15, cx com 50 unidades. (01-05-0603)	MED BLADE	R$6,30	R$1.260,00
82	4.000	UNI	Respirador dobrável (mascara bico de pato), Recomendado para proteção das vias respiratórias e redução da exposição contra certos aerodispersóides em uma faixa de tamanho de partículas de 0,1 a 10micra (diâmetroaerodinâmico médio) ou maiores, incluindo as geradas por eletrocautério, cirurgia a laser, e outros instrumentos médicos elétricos. Recomendado também pelo CDC (Centers for Disease Control and Prevention) dos EUA para controle da exposição ocupacional à Tuberculose TB** (Mycobacterium tuberculosis). Filtro para particulados: classe PFF-2, Eficiência mínima de filtragem de aproximadamente 94%, BFE > 99% aproximadamente(Eficiência de Filtração Bacteriológica), Cor branca, tamanho regular, Formato dobrável, Fabricado, testado e aprovado no Brasil, Aprovado pelo Ministério do Trabalho e Emprego- Certificado de Aprovação (CA): 17611, Registro do Ministério da Saúde:(ANVISA).	3M	R$1,55	R$6.200,00
94	30.000	UNI	Seringa descartáveis de 0,5ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 50 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre. Para crianças e adolescentes. (01.19.0175)	BD	R$0,28	R$8.400,00
107	2.000	UNI	Sonda de foley 2 vias n.º 16 com balão 5cc (01-05-0623)	MED FOLEY	R$1,35	R$2.700,00
108	2.000	UNI	Sonda de foley 2 vias n.º 18 com balão 5cc (01-05-0624)	MED FOLEY	R$1,35	R$2.700,00
111	200	UNI	Sonda Nutrição enteral com guia nº 10 (01-05-0644)	SOLUMED	R$7,30	R$1.460,00

112	80	UNI	Sonda Nutrição enteral com guia nº 12 (01-05-0645)	SOLUMED	R$7,30	R$584,00
127	20	cx	Indicador Biológico a vapor caixa com 100 ampolas, com as seguintes especificações mínimas: di tipo auto-contido, com tempo de resposta de no máximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mpinima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Bacillus Stearothermophillus, para controle biológico dos processos de esterilização à vapor saturado. A tira contendo esporos deve estar armazenada em uma ampola plástica que também acondiciona uma ampola de vidro contendo um caldo nutriente próprio para o cultivo dos microorganismos. A ampola plástica deve estar fechada com tampa perfurada e protegida por um papel de filtro hidrofóbico. A ampola deve conter um rótulo externo que informa o lote e a data da fabricação do produto, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico externo que diferencia as ampolas processadas das não-processadas.	3M	R$540,00	R$10.800,00
R$210.427,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º011/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º011/2013 – Pregão Presencial 03/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa METROMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem para utilização nas Unidades Básicas de Saúde Municipais, SAMU e Centro de Triagem – CENTRI, CEAP. DATA: 22/02/2013 a 21/02/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	8.000	UNI	Cateter intravenoso nº 20 G. (01.19.0027)	Solidor	R$0,407	R$3.256,00
24	10.000	UNI	Cateter intravenoso nº 22 G. (01.19.0028)	Solidor	R$0,407	R$4.070,00
39	700	CX	Fio de nylon 5-0, com agulha, monoilamento preto estéril, não absorvível, classe I, corpo circular 3/8, cisc. 2,0cm, 45cm, caixa com 24 unidades. (01-05-0592)	Procare	R$13,97	R$9.779,00
43	400	CX	Fio de sutura nylon 3-0 c/agulha 3/8 cm, caixa com 24 env. (01-05-0304)	Procare	R$13,97	R$5.588,00
44	800	CX	Fio de sutura nylon 4-0 c/agulha 3/8 cm, caixa com 24 env. (01-05-0305)	Procare	R$13,95	R$11.160,00
45	7.000	RL	Fita cirúrgica (tipo micropore) 5,0x 4,50 metros. A fita deve ser hipoalergênica e indicada principalmente para peles sensíveis e frágeis. Porosa, com dorso de não tecido de rayon e viscose, deve permitir que a pele respire livremente. (01-05-0746)	Missner	R$2,14	R$14.980,00
96	100	UNI	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 04 (01-05-0495)	Biosani	R$0,277	R$27,70
97	100	UNI	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 06 (01-05-0496)	Biosani	R$0,31	R$31,00
98	200	UNI	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 08 (01-05-0497)	Biosani	R$0,32	R$64,00
99	200	UNI	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 10 (01-05-0577)	Biosani	R$0,329	R$65,80
100	150	UNI	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 12 (01-05-0498)	Biosani	R$0,336	R$50,40
101	150	UNI	Sonda cateter nasal para oxigênio nº. 14 (01-05-0499)	Biosani	R$0,394	R$59,10
102	600	UNI	Sonda de aspiração traqueal nº. 08 (01-05-0472)	Biosani	R$0,293	R$175,80
103	600	UNI	Sonda de aspiração traqueal nº. 10 (01-05-0500)	Biosani	R$0,299	R$179,40
104	800	UNI	Sonda de aspiração traqueal nº. 12 (01-05-0473)	Biosani	R$0,313	R$250,40
110	1.000	UNI	Sonda gástrica levine nº. 10 (01-05-0754)	Biosani	R$0,438	R$438,00
114	43.000	UNI	Sonda uretral nº 10. (01-05-0127)	Biosani	R$0,297	R$12.771,00
R$62.945,60						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º012/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º012/2013 – Pregão Presencial 03/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem para utilização nas Unidades Básicas de Saúde Municipais, SAMU e Centro de Triagem – CENTRI, CEAP. DATA: 22/02/2013 a 21/02/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
5	400	CX	Agulha hipodérmica des. 25x8, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente. (01.05.0135)	EMBRAMAC	R$2,99	R$1.196,00
19	50	UNI	Cânula de Guedel calibre 00, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde.(01.19.0191)	PROTEC	R$2,20	R$110,00
20	50	UNI	Cânula de Guedel calibre 01, não estéril, confeccionada em plástico atóxico ou material compatível, preferencialmente transparente, com flexibilidade e curvatura adequadas a sua finalidade, com reforço interno a fim de evitar colabamento, sem rebarbas e imperfeições. O produto deve ser resistente aos métodos de desinfecção e de esterilização usuais. Extremidade distal dotada de flange na qual deve estar gravado o calibre da cânula, e acompanha um metro de cadarço para sua fixação. Embalagem individual conforme a praxe do fabricante e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. (01.19.0192)	PROTEC	R$2,20	R$110,00
33	1.000	PCT	Escova cervical estéril descartável. Eixo de sustentação em aço inoxidável, cabo em poliestireno (PS), atóxico; Cerdas de nylon macias em formato cônico. Pacote estéril (embalado individualmente) com 100 unidades. (01.05.0743)	KOLPLAST/ ESTERIL	R$13,40	R$13.400,00
40	40	CX	Fio de Sutura Catgut modelo 2.0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante, caixa com 24 unidades. (01.05.0753)	SHALON/ CATGUT	R$54,99	R$2.199,60
41	50	CX	Fio de Sutura Catgut, modelo 0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante, caixa com 24 unidades. (01.05.0751)	SHALON/ CATGUT	R$54,99	R$2.749,50
42	50	CX	Fio de Sutura Catgut, modelo 1.0, simples, 0,70m, com agulha 3cm cortante, caixa com 24 unidades. (01.05.0752)	SHALON/ CATGUT	R$58,50	R$2.925,00
47	50	UNI	Fita métrica de 1,5m para avaliação de medidas. Em plástico, flexível e graduada nos dois lados. (01-05-0748)	BITTENCURT	R$2,72	R$136,00
50	50	UNI	Fronha hospitalar, composição aprox. 65% algodão e 35% poliester, com aprox. 107 fios, medindo aprox. 0,50 x 0,70m, na cor branco. (01-05-0597)	LD	R$7,83	R$391,50
55	15	Kit	Kit de parto de emergência, maleta com no mínimo: - 01 absorvente hospitalar; - 01 bisturi descartável n.° 21; - 01 campo cirúrgico, tam. aprox. 45x50cm; - 01 compressa tipo zoobec, tam. aprox. 10x15cm; - 01 compressa tipo zoobec, tam. aprox. 30x15cm; - 01 luva cirúrgica n.° 7,5; - 01 luva cirúrgica n.° 8,5; - 02 prendedores umbilicais; - 02 pulseiras identificadoras; - 01 saco de expurgo hospitalar; - 02 compressas estéril 7,5x7,5cm, pcte c/ 05 unid.; - 01 avental descartável de TNT; - 01 fralda descartável infentil, tam. P; - 01 álcool gel, frs. c/ 100 ml; - 01 máscara cirúrgica. (01.05.0383)	MARIMAR/ PARTO	R$54,78	R$821,70

63	500	RL	Lençol descartavél de papel para maca com picote, produzido com papel de alta qualidade, e com rigoroso controle de qualidade. Composição: 100% de fibras celulósicas. Resistente, extra branco, medindo 50mx50cm. (01-05-0607)	FARMAKLIN/ MAXPAPER	R$3,90	R$1.950,00
64	70	UNI	Lençol para maca ou leito, composição aprox. 65% algodão e 35% poliester, com aprox. 107 fios, medindo aprox. 0,90x2,00m, com elástico, na cor branco. (01-05-0608)	LD	R$14,85	R$1.039,50
65	1.300	PAR	Luva cirúrgica látex estéril n° 6,5 (01-05-0609)	MAXITEX	R$0,80	R$1.040,00
66	3.000	PAR	Luva cirúrgica látex estéril n° 7 (01-19-0010)	MAXITEX	R$0,80	R$2.400,00
67	2.000	PAR	Luva cirúrgica látex estéril n° 8,0 (01-19-0011)	MAXITEX	R$0,80	R$1.600,00
68	900	PAR	Luva cirúrgica látex estéril n° 8,5 (01-19-0012)	MAXITEX	R$0,80	R$720,00
69	3.700	PAR	Luva cirúrgica latex estéril, nº 7,5. (01-05-0154)	MAXITEX	R$0,80	R$2.960,00
70	800	CX	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. G, caixa com 100 unidades cada. (01.05.0700)	NUGARD	R$11,58	R$9.264,00
71	2.500	CX	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. M, caixa com 100 unidades cada. (01.05.0701)	NUGARD	R$11,58	R$28.950,00
72	2.500	CX	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. P, caixa com 100 unidades cada. (01.05.0702)	NUGARD	R$11,58	R$28.950,00
73	700	CX	Luva de procedimento latex, descartável , para uso hospitalar, tam. PP, caixa com 100 unidades cada. (01.05.0703)	NUGARD	R$11,58	R$8.106,00
74	7.000	PAR	Luva ginecológica estéril para toque (01-19-0073)	LUPLAST	R$0,078	R$546,00
75	300	CX	Máscara descartável simples confeccionada em TNT, tecido não-tecido 100% de polipropileno do tipo agulhado com 40 gr/m2. Dispõe lateralmente dois elásticos do tipo roliço recobertos com algodão, confeccionada no estilo retangular, tamanho único, com acabamento em toda a extremidade por soldagem eletrônica pontilhada. No centro da máscara existem três pregas que se ajustam ao aumento ou diminuição do tamanho. Caixa com 50 unidades. (01-05-0612)	OLIMED	R$3,40	R$1.020,00
78	400	CX	Papel crepado 30x30 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. (01-05-0616)	POLAR	R$50,85	R$20.340,00
89	9.000	UNI	Scalp nº 25. (01-19-0015)	EMBRAMED	R$0,10	R$900,00
118	400	UNI	Tecido em Brim para campo cirúrgico Tam. aprox. 40x40, Fenestrado, cor caqui (01-19-0044)	LD/BRIM	R$4,80	R$1.920,00
119	40	CJ	Travesseiros 100% fibra siliconizada, revestido em tecido 100% algodão, percal com aprox. 235 fios, com capa impermeável, confeccionada em plastico com reforço em malha de poliester, é totalmente impermeavel, lavavel e antialergica, podendo ser utilizado produtos de limpeza inclusive alcool, com ziper para facil colocação. Medindo aprox. 50 x 70 cm. (01-05-0666)	ALTEMBURG	R$30,00	R$1.200,00
120	500	UNI	Tubo Endotraqueal com Balão 5,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. (01.19.0181)	MED GOLD/ MEDTRAQUEA	R$2,09	R$1.045,00
121	500	UNI	Tubo Endotraqueal com Balão 6,5 mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. (01.19.0183)	MED GOLD/ MEDTRAQUEA	R$2,09	R$1.045,00

122	500	UNI	Tubo Endotraqueal com Balão 8,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. (01.19.0185)	MED GOLD/ MEDTRAQUEA	R$2,09	R$1.045,00
123	600	UNI	Tubo Endotraqueal com Balão 8,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. (01.19.0185)	MED GOLD/ MEDTRAQUEA	R$2,09	R$1.254,00
124	400	UNI	Tubo Endotraqueal com Balão 7,0mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos.(01.19.0184)	MED GOLD/ MEDTRAQUEA	R$2,09	R$836,00
125	400	UNI	Tubo Endotraqueal com Balão 7,5mm. Com as especifícações mínimas: em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco; Utilizado para entubação/ intubação oral e nasal; Descartável; Balão piloto (Cuff), transparente, com conector universal para o encaixe da seringa; Tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão; Válvula de segurança em PVC, conexão universal na extremidade distal; Embalagem individual, esterilizado em Óxido de Etileno garantindo a validade por 5 anos. (01.19.0185)	MED GOLD/ MEDTRAQUEA	R$2,09	R$836,00
R$143.005,80						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º013/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º013/2013 – Pregão Presencial 03/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem para utilização nas Unidades Básicas de Saúde Municipais, SAMU e Centro de Triagem – CENTRI, CEAP. DATA: 22/02/2013 a 21/02/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	1.100	CX	Agulha hipodérmica des 25x7, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente. (01.05.0137)	SOLIDOR	R$3,49	R$3.839,00
28	550	UNI	Compressa gaze hidrófila, tipo queijo, 91m x 91cm, 13 fios, com 4 dobras, 8 camadas, confeccionadas em tecido 100% algodão, tipo tela, com alto poder de absorção, macio, neutro, branqueadas, isentas de amido, dextrita, alvejante óptico e possuir PH de 5,0 a 8,0 impurezas, dobras confeccionadas todas para dentro, não apresentando fios soltos e fiapos, embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade. (01-05-0598)	MEDIPLUS	R$20,00	R$11.000,00
48	3.000	UNI	Fita para autoclave 19mm x 30metros em papel crepe a base de fibras e celulose e tinta termoativa externa resinas acrílicas e adesivas a base de borracha natural. (01-05-0153)	MASTERFIX	R$2,35	R$7.050,00
116	800	FRS	Soro Glicofisiologico 500ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado (01-05-0658)	SEGMENTA	R$2,18	R$1.744,00
R$23.633,00						

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º014/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º014/2013 – Pregão Presencial 03/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRODUVALE – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de materiais de consumo de enfermagem para utilização nas Unidades Básicas de Saúde Municipais, SAMU e Centro de Triagem – CENTRI, CEAP. DATA: 22/02/2013 a 21/02/2014.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do objeto	Marca/ Fabricante	Valor Unit.	Valor Total
2	200	FRS	Ácido acético solução a 3%, frs. c/ 1000 ml (01-05-0427)	MIYAKO	R$25,00	R$5.000,00
4	800	CX	Agulha hipodérmica des. 25x6, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente. (01.05.0138)	EMBRAMAC	R$3,49	R$2.792,00
6	200	CX	Agulha hipodérmica des. 30x7, cx c/ 100 unid. Características mínimas: cânula em aço inox com bisel, trifacetado e siliconizado; canhão que permite acoplamento a seringa; capa protetora; capa e canhão de polimeros atóxicos; esterilizada; embaladas individualmente. (01.05.0552)	EMBRAMAC	R$3,50	R$700,00
7	3000	UNI	Agulha estéril 30 x 0,7 mm, para coleta de sangue a vácuo, com dispositivo de segurança em plástico, esterilização por radiação gama. (01.09.0281)	BD	R$0,69	R$2.070,00
15	300	PCT	Atadura de crepon com 13 fios, com 30cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades. (01.05.0564)	CYSNE	R$15,72	R$4.716,00
16	1.500	PCT	Atadura de Crepon com 13 fios, com 20cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades. (01.05.0563)	BRUNA	R$10,50	R$15.750,00
17	1.500	PCT	Atadura de Crepon com 13 fios, com 4cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades. (01.05.0557)	ORTOFEN	R$3,12	R$4.680,00
18	1.400	PCT	Atadura de Crepon com 13 fios, com 6cm x 1,8m em repouso, pacote com 12 unidades. (01.05.0558)	M. H. BRUNA	R$3,09	R$4.326,00
29	960	FRS	Detergente enzimático desincrostante, com no mínimo 03 enzimas na formulação, frasco com 1000 ml. (01.05.0586)	ENZITEC	R$13,46	R$12.921,60
32	6.000	UNI	Equipo utilizado para nutrição enteral. Ponta perfurante adaptável com facilidade e segurança em qualquer tipo de frasco/ampola/ bolsa, contendo protetor; Câmara de gotejamento flexível e transparente permitindo o monitoramento do fluxo da alimentação a ser administrada; Tubo flexível em P.V.C. de no mínimo 1,2m de comprimento. Regulador de fluxo (clamp e rolete) para controle de fluxo com segurança, conector escalonadopara diferentes diâmetros de sonda, contendo protetor.Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos de identificação, código, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde. (01.19.0164)	COMPOJET	R$0,68	R$4.080,00
34	4.500	RL	Esparadrapo comum 10x4,5 cm, com alta aderência, de boa qualidade. (01-05-0113)	MISSNER	R$3,00	R$13.500,00
36	2.000	UNI	Espéculo descartável, tam. G, esterilizado, embalado individualmente. (01-05-0237)	GYNUS/ KOLPLAST	R$0,98	R$1.960,00
37	5.000	UNI	Espéculo descartável, tam. M, esterilizado, embalado indivialmente. (01-05-0147)	GYNUS/ KOLPLAST	R$0,64	R$3.200,00
38	2.000	UNI	Espéculo descartável, tam. P, esterilizado, embalado individualmente. (01-05-0146)	GYNUS/ KOLPLAST	R$0,60	R$1.200,00
53	300	PCT	Gorro para cirurgia com elástico, descartável. Deve moldar-se confortavelmente à cabeça e cabelo.Elástico revestido, proporcionando melhor vedação durante sua utilização.Cor branca. Pacote com 100 unidades. (01.19.0171)	DESCARPACK	R$5,00	R$1.500,00
62	3.500	PCT	Lençol com elástico descartável, fabricado em 100% polipropileno (TNT) em material 30grs/m², na cor branca, medidas aprox. 2,10 x 0,90 cm, pcte c/ 10 unid. (01-05-0430)	ANADONA	R$6,90	R$24.150,00

79	300	CX	Papel crepado 50x50 cm, na cor verde, embalagem descartável para esterilização de material, crepado 100% celulose, com gramatura de aprox. 60g/m², que oferece barreira microbiana eficaz através de porosidade controlada, mantendo a esterilidade do artigo por prazo superior ao proporcionado pelo tecido de algodão. É hipo-repelente, maleável, resistente a ruptura e rasgo, biodegradável, atóxico e não irritante. Indicado para empacotamento de artigos hospitalares em geral, a serem esterilizados em autoclave a vapor ou óxido de etileno, e para esterilização industrial por radiação Gama e Beta. Caixa com 500 unidades. (01-05-0617)	POLARFIX	R$147,00	R$44.100,00
83	300	PCT	Saco de lixo hospitalares/infectantes, 100 litros nas medidas aproximada 75 x 105 cm, constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, branco leitoso, com aproximadamente 0,05 Micras, com solda de fundo do tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191. Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500 - O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: " RSSS - Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde", impressa na cor vermelha. Pacote com 100 unidades. (01-01-0290)	ARAKEN	R$29,80	R$8.940,00
91	400	CX	Seringa desc. 3 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid. (01.05.0139)	DESCARPACK	R$9,00	R$ 3.600,00
92	400	CX	Seringa desc. 5 ml, sem agulha, cx. c/ 100 unid. (01-05-0140)	DESCARPACK	R$10,00	R$4.000,00
95	100.000	UNI	Seringa descartáveis de 01ml para insulina com agulha acoplada, com escala de graduação de 1 em 1 unidade, capacidade de 100 unidades, agulha de 0,8mm de comprimento e 0,30mm de calibre. Para crianças, adolescentes e adultos magros. (01.19.0174)	INJEX	R$0,245	R$24.500,00
115	51.000	UNI	Sonda uretral nº 12. (01-19-0049)	MEDSONDA	R$0,31	R$15.810,00
128	20	un	Incubador biológico, com as seguintes especificações mínimas: capacidade de 4 indicadores biológicos, ciclo de 24 ou 48 horas (vapor) 48 horas (óxido de etileno), voltagem de 90-253V ~ monofásico. Frequência 50-60Hz. Pot~encia: 10w. Consumo de energia: 10 watts/hora. Temperatura máxima : 60°. Temperatura de trabalho adequada: 15° s 40° C.	CRISTOFOLI	R$173,00	R$3.460,00
					R$206.955,60	

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º102/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º102/2013 – Pregão Presencial 37/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa S.T GASTRONOMIA LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de coffe-break para cursos de capacitação e outros. DATA: 19/09/2013 à 18/03/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Preço Unitário	Total do Item
01	1.500	sv	Fornecimento de coffe-break, contendo no mínimo 02 tipos de bolo, opções: Cuca de banana com cobertura de farofa, bolo de chocolate, bolo de cenoura e bolo de laranja; 03 tipos de salgado frito, opções: coxinha, pastel de carne, kibe e risoles de frango; 02 tipos de salgado assado, opções: croissant , empada de frango, palmito, carne, esfirra de carne e frango e mini-pizza de frango e calabreza, 02 tipos de sanduiche, opções: sanduiche natural com pão salgado (trigo) recheado com salada (tomate, alface e cenoura) e frango, sanduiche de pão de forma com presunto e queijo e sanduiche de pão integral com presunto e queijo; 02 tipos: Pão de queijo, canapés, croissant doce, mini-sonho recheado com creme de baunilha; bebidas (média 300 ml por pessoa): café preto, leite, suco natura e refrigerante; infra-estrutura necessária (toalhas, cutelaria completa (prato, copo, guardanapo, talheres e etc.) e de pessoal de apoio para servir o coffe-break no local da realização do evento.	R$10,5000	R$15.750,00
					R$15.750,00

Extrato de Ata de Registro de Preços N.º087/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º087/2013 – Pregão Presencial 32/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DEDETIZADORA TROMBIM LTDA ME: prestação de serviços técnicos especializados de desinsetização, desratização de áreas internas, externas, bem como limpeza e desinfecção dos reservatórios de água (caixa de água), nas Unidades de Saúde da rede Municipal de Saúde e demais setores da Secretaria Municipal de saúde. DATA: 23/09/2013 à 22/09/2014.

Item	Quant	Un	Descrição do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	130	sv	Desinsetização, dentro das normas da Portaria nº 09, de 16 de fevereiro de 2000.	R$ 67,00	R$ 8.710,00
02	130	sv	Desratização dentro das normas da Portaria nº 09, de 16 de fevereiro de 2000.	R$ 60,00	R$ 7.800,00
03	50	sv	Limpeza e desinfecção de caixa de água, volume 500 litros	R$ 47,00	R$ 2.350,00
04	50	sv	Limpeza e desinfecção de caixa de água, volume 1.000 litros	R$ 47,00	R$ 2.350,00
05	30	sv	Limpeza e desinfecção de caixa de água, volume 2.000 litros	R$ 57,00	R$ 1.710,00
06	10	sv	Limpeza e desinfecção de caixa de água, volume 10.000 litros	R$ 160,00	R$ 1.600,00
Valor Total R$24.520,00					

Convênio Nº 001, de 20 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº 001, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Conselho Comunitário de Pachecos para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO DE PACHECOS entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 82.892.316/001-08 com sede Rua Nelson Dantas s/n°, bairro Pachecos, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal MARCILEI APARECIDA MATOS, brasileira, solteira, professora, portador da cédula de identidade n.º 3.218.497, e, inscrita no CPF sob o n° 026.132.539-67 residente e domiciliada na Rua Januário Pereira de Lima n.96, Pachecos, Palhoça- SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.957, de 20 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 306/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO
I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 279.412,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 23.284,33 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ 46.568,70 (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.
II – O número de crianças atendidas será de 126 (cento e vinte e seis) conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 23.284,33
02	07/03/2014	R$ 23.284,33
03	07/04/2014	R$ 23.284,33
04	07/05/2014	R$ 23.284,33
05	07/06/2014	R$ 23.284,33
06	07/07/2014	R$ 23.284,33
07	07/08/2014	R$ 23.284,33
08	07/09/2014	R$ 23.284,33
09	07/10/2014	R$ 23.284,33
10	07/11/2014	R$ 23.284,33
11	07/12/2014	R$ 46.568,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial

aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.

111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Shirley

CONSELHO COMUNITÁRIO DE PACHECOS
Marcilei Aparecida Matos

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 002, de 20 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº 002, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a AEBAS - Associação Beneficente de Assistência Social para atendimento de Jornada Ampliada no Ensino Fundamental.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição AEBAS – ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 83.932.608.0004-24, com sede na Rua Ricardo Schlemper s/n°, bairro Frei Damião, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal ABGAIL MACIEL, brasileira, solteira, religiosa, portador da cédula de identidade n.º 1.572.346-1, inscrito no CPF sob o n° 501.632.729-72 residente e domiciliada na Rua Plácido de Castro, 130 Centro, Florianópolis - SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.958, de 20 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 317/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para atendimento na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica – a crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após trinta e um de março (31/03), em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 151.806,60 (centro e cinqüenta e um mil, oitocentos e seis e sessenta centavos), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 12.650,55(doze mil, seiscentos e cinqüenta reais e cinqüenta e cinco centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ 25.301,10 (vinte e cinco mil, trezentos e um reais e dez centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.
II – O número de crianças atendidas será de 150 (cento e cinquenta) conforme apresentado no plano de trabalho.

Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 12.650,55
02	07/03/2014	R$ 12.650,55
03	07/04/2014	R$ 12.650,55
04	07/05/2014	R$ 12.650,55
05	07/06/2014	R$ 12.650,55
06	07/07/2014	R$ 12.650,55
07	07/08/2014	R$ 12.650,55
08	07/09/2014	R$ 12.650,55
09	07/10/2014	R$ 12.650,55
10	07/11/2014	R$ 12.650,55
11	07/12/2014	R$ 25.301,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades

109- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Shirley Nobre Scharf

AEBAS - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Abgail Maciel

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 003, de 20 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº 003, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário do Furadinho atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO DO FURADINHO, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 79.655.379/0001-28, com sede na Rua Domingos de Souza Filho, n° 774, bairro Furadinho, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal RENATA JAQUELINE MARTINS, brasileira, casada, religiosa, portador da cédula de identidade n.º 2.732.653-5, inscrito no CPF sob o n° 904,703,979-34 residente e domiciliada na Rua Cambirela, n° 98, Praia do Pontal, Palhoça - SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.959, de 20 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 314/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 206.899,96 (duzentos e seis mil, oitocentos e nove e nove reais e noventa e seis centavos), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 17.241,66 (dezessete mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ 34.483.28 (trinta e quatro mil, quatrocentos e

oitenta e três reais e vinte e oito centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.
II – O número de crianças atendidas será de 93 (noventa e três) conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 17.241,66
02	07/03/2014	R$ 17.241,66
03	07/04/2014	R$ 17.241,66
04	07/05/2014	R$ 17.241,66
05	07/06/2014	R$ 17.241,66
06	07/07/2014	R$ 17.241,66
07	07/08/2014	R$ 17.241,66
08	07/09/2014	R$ 17.241,66
09	07/10/2014	R$ 17.241,66
10	07/11/2014	R$ 17.241,66
11	07/12/2014	R$ 34.483.28

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades
111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Shirley Nobre Scharf

CONSELHO COMUNITÁRIO DO FURADINHO
Renata Jaqueline Martins

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 004, de 20 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº 004, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Conselho Comunitário Padre Réus para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO PADRE RÉUS, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF 76.875.764/0001-92, com sede Rua na Germano Spricigo, bairro Caminho Novo, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal MARIA DO CARMO DE LIMAS , brasileira, solteira, religiosa, portador da cédula de identidade n.º 2.308.367, inscrito no CPF sob o n° 716.339.609-00 residente e domiciliada na Rua Plácido de Osvaldo Lamim, 342, LOT: 22 – QD 19 – Apto 102 Pachecos, Palhoça - SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.960, de 20 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 316 /2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 362.854,80 (trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta centavos), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 30.237,90 (trinta mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ 60.475,80 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.
II – O número de crianças atendidas será de 200 (duzentos) conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 30.237,90
02	07/03/2014	R$ 30.237,90
03	07/04/2014	R$ 30.237,90
04	07/05/2014	R$ 30.237,90
05	07/06/2014	R$ 30.237,90
06	07/07/2014	R$ 30.237,90
07	07/08/2014	R$ 30.237,90
08	07/09/2014	R$ 30.237,90
09	07/10/2014	R$ 30.237,90
10	07/11/2014	R$ 30.237,90
11	07/12/2014	R$ 60.475,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na

clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade,

vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus

relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.

11 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias

do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Shirley Nobre Scharf

CONSELHO COMUNITÁRIO PADRE RÉUS
Maria do Carmo de Limas

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 005, de 20 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº 005, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Associação João Paulo II para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO II, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 75.398.966/0001-28, com sede na Rua João Gonçalves n° 128, bairro Ponte do Imaruim, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal GERVÁSIO MANOEL DE SOUZA brasileira, religioso, portador da cédula de identidade n.º 54677-56e, inscrita no CPF sob o n° 533.407.449-04 residente e domiciliada na Rua Antônio Federal, n° 380, Ponte do Imaruim, Palhoça- SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.961, de 20 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 312/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 294.356,70 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinqüenta e seis reais e setenta centavos), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 24.529,73 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e setenta e três centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ 49.059,46 (quarenta e nove mil, cinqüenta e nove reais e quarenta e seis centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.
II – O número de crianças atendidas será de 110 (cento e dez) conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 24.529,73
02	07/03/2014	R$ 24.529,73
03	07/04/2014	R$ 24.529,73
04	07/05/2014	R$ 24.529,73
05	07/06/2014	R$ 24.529,73
06	07/07/2014	R$ 24.529,73
07	07/08/2014	R$ 24.529,73
08	07/09/2014	R$ 24.529,73
09	07/10/2014	R$ 24.529,73
10	07/11/2014	R$ 24.529,73
11	07/12/2014	R$ 49.059,46

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de

serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste

Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.

111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Shirley Nobre Scharf

ASSOCIAÇÃO JOÃO PAULO II
Gervásio Manoel de Souza

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 006, de 20 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº 006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário Santa Clara para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO SANTA CLARA, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 80.152.317/0001-82, com sede na Rua Salézio Beltrame s/n°, bairro Caminho Novo, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal EDUARDO SOUZA KREMER DOS SANTOS, brasileiro, casado, religioso, portador da cédula de identidade n.º 3.323.255, inscrito no CPF sob o n° 940.385.207-78 residente e domiciliada na Rua José de Anchieta s/n°, Santa Clara, Florianópolis - SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.962, de 20 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 313/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 231.412,50 (duzentos e trinta um mil, quatrocentos e doze reais e cinqüenta centavos), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 19.284,38 (onze mil seiscentos e oito reais

e oito centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ 38.568.76 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e seis centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.
II – O número de crianças atendidas será de 120 (cento e vinte) conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 19.284,38
02	07/03/2014	R$ 19.284,38
03	07/04/2014	R$ 19.284,38
04	07/05/2014	R$ 19.284,38
05	07/06/2014	R$ 19.284,38
06	07/07/2014	R$ 19.284,38
07	07/08/2014	R$ 19.284,38
08	07/09/2014	R$ 19.284,38
09	07/10/2014	R$ 19.284,38
10	07/11/2014	R$ 19.284,38
11	07/12/2014	R$ 38.568.76

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste

instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos

da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.

111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Shirley Nobre Scharf

CONSELHO COMUNITÁRIO SANTA CLARA
Eduardo Souza Kremer dos Santos

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 007, de 20 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº 007, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário de Jardim Eldorado para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO JARDIM ELDORADO entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 76.277.003/0001-39 com sede na Rua Vitor Meireles, n° 527, bairro Jardim Eldorado, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal ISAURA BET, brasileira, solteira, portador da cédula de identidade n.º 213.809, e, inscrita no CPF sob o n° 251.306.179-91 residente e domiciliado na Rua Vitor Meireles, n° 527, Jardim Eldorado, Palhoça- SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.963, de 20 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 308/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 220.304.70 (duzentos e vinte mil, trezentos e quatro reais e setenta centavos), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 18.358,73 (dezoito mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e setenta e três centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ 36.717.45 (trinta e seis mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.
II – O número de crianças atendidas será de 90 (noventa) conforme apresentado no plano de trabalho.

Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 18.358,73
02	07/03/2014	R$ 18.358,73
03	07/04/2014	R$ 18.358,73
04	07/05/2014	R$ 18.358,73
05	07/06/2014	R$ 18.358,73
06	07/07/2014	R$ 18.358,73
07	07/08/2014	R$ 18.358,73
08	07/09/2014	R$ 18.358,73
09	07/10/2014	R$ 18.358,73
10	07/11/2014	R$ 18.358,73
11	07/12/2014	R$ 36.717.45

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem

como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes

à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.

111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Schirley Nobre Scharf

CONSELHO COMUNITÁRIO JARDIM ELDORADO
Isaura Bet

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 008, de 20 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº 008, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Associação Comunitária da Bela Vista para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BELA VISTA entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 79.831.426/0001-47 com sede na Rua Duílio José Pizzani s/n, bairro Bela Vista, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal JOSON PLATT, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 290.6363, e, inscrita no CPF sob o n° 909.111.059-72 residente e domiciliado na Rua Madalena da Silva Deucher, s/n, Jaqueira, Palhoça- SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.964, de 20 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 309/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 344.208,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e duzentos e oito reais), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 28.684,00 (vinte e oito mil e seiscentos e oitenta e quatro reais) cada, e uma parcela no valor de R$ 57.368,00 (cinqüenta e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.
II – O número de crianças atendidas será de 155 (cento e cinqüenta e cinco) conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 28.684,00
02	07/03/2014	R$ 28.684,00
03	07/04/2014	R$ 28.684,00
04	07/05/2014	R$ 28.684,00
05	07/06/2014	R$ 28.684,00
06	07/07/2014	R$ 28.684,00
07	07/08/2014	R$ 28.684,00
08	07/09/2014	R$ 28.684,00
09	07/10/2014	R$ 28.684,00
10	07/11/2014	R$ 28.684,00
11	07/12/2014	R$ 57.368,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme

especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos

federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades

111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Shirley Nobre Scharf

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA BELA VISTA
Joson Platt

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 009, de 20 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº 009, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário do Alto Aririú para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4, e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO DO ALTO ARIRIÚ, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 76.276.591/0001-96, com sede na Rua Cesar Rene Wagner, s/n°, bairro Alto Aririú, CEP 88135-720, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal LAURITA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, funcionária pública, religiosa, portador da cédula de identidade n.º 496.076-79, inscrito no CPF sob o n° 983.479.509-20residente e domiciliada na Rua Everaldo Carlos Broering, n°.219 Alto Aririú, Palhoça - SC, doravante denominado INSTITUIÇÃO , resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.965, de 20 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 315 /2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para

atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 556.937.76 (quinhentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 46.414,48 (quarenta e seis mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ 92.828,96 (noventa e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.
II – O número de crianças atendidas será de 192 (cento e noventa e dois) conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 46.414,48
02	07/03/2014	R$ 46.414,48
03	07/04/2014	R$ 46.414,48
04	07/05/2014	R$ 46.414,48
05	07/06/2014	R$ 46.414,48
06	07/07/2014	R$ 46.414,48
07	07/08/2014	R$ 46.414,48
08	07/09/2014	R$ 46.414,48
09	07/10/2014	R$ 46.414,48
10	07/11/2014	R$ 46.414,48
11	07/12/2014	R$ 92.828,96

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.

111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Shirley Nobre Scharf

CONSELHO COMUNITÁRIO DO ALTO ARIRIÚ
Laurita Maria da Silva dos Santos

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 010, de 20 de Fevereiro de 2014.
CONVÊNIO Nº 010, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Associação Conselho Comunitário de Aririú da Formiga para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARIRIÚ DA FORMIGA, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 78.531.985/0001-79, com na sede Rua Antônio da Silva, s/nº, bairro Aririú da Formiga, CEP 88132-770, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal MAURO CESAR DA SILVA GOULART, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade n.º 104.169-0, inscrita no CPF sob o nº 070.712.649-53 residente e domiciliado à Rua Aurélia Maria Maia, nº 55, Aririú da Formiga/Palhoça-SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.966, de 20 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 320/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 159.211,80 (cento e cinqüenta e nove mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 13.267,65 (treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ 26.535,26 (vinte e seis mil, quinhentos e trinta e cinco, e vinte e seis centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.
II – O número de crianças atendidas será de 76 (setenta e seis) conforme apresentado no plano de trabalho.

Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 13.267,65
02	07/03/2014	R$ 13.267,65
03	07/04/2014	R$ 13.267,65
04	07/05/2014	R$ 13.267,65
05	07/06/2014	R$ 13.267,65
06	07/07/2014	R$ 13.267,65
07	07/08/2014	R$ 13.267,65
08	07/09/2014	R$ 13.267,65
09	07/10/2014	R$ 13.267,65
10	07/11/2014	R$ 13.267,65
11	07/12/2014	R$ 26.535,26

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:
a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do

SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de

acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.

109- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

Parágrafo único. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Shirley Nobre Scharf

CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARIRIÚ DA FORMIGA
Mauro Cesar da Silva Goulart

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 011, de 20 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº 011, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Fundação Fé e Alegria, para atendimento da Educação Infantil e de Jornada Ampliada no Ensino Fundamental.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição FÉ E ALEGRIA SANTA CATARINA, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 46.250.411/0008-02, com sede na Rua Américo Vespúcio, 350, Loteamento Laranjeiras – Barra do Aririú, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal ÁLVARO AUGUSTO MONTENEGRO PEREIRA, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de identidade n.º 3.683.230, inscrito no CPF sob n° 652.844.614-87 residente e domiciliado na Rua Montezuma, n° 25, Jardim das Bandeiras – São Paulo, SP, , neste ato representado por seu procurador CÉLIA R M BERTIOLO brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 871.571.609-00 e RG n.2.817.623, residente e domiciliada na Servidão José Carlos de Oliveira, n.711, bairro Centro, Florianópolis – SC, doravante denominada INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.967, de 20 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 318/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – à crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após trinta e um de março (01/03), atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

E ainda, para atendimento na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica – a crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após trinta e um de março (31/03), em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO
I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 312.226,66 (trezentos e doze mil, duzentos e vinte e seis e sessenta e seis centavos), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 26.018,88 (vinte e seis mil e dezoito reais e oitenta e oito centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ 52.037,76 (cinqüenta e dois mil e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao Recurso Próprio, e FUNDEB.
II – O número de crianças atendidas será de 226 (duzentos e vinte e seis), sendo 84 crianças na Educação Infantil e142 infante-juvenis para a Jornada Ampliada conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 26.018,88
02	07/03/2014	R$ 26.018,88
03	07/04/2014	R$ 26.018,88
04	07/05/2014	R$ 26.018,88
05	07/06/2014	R$ 26.018,88
06	07/07/2014	R$ 26.018,88

07	07/08/2014	R$ 26.018,88
08	07/09/2014	R$ 26.018,88
09	07/10/2014	R$ 26.018,88
10	07/11/2014	R$ 26.018,88
11	07/12/2014	R$ 52.037,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:
a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e

capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA A SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra

conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.

109 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos. (Valor de R$ 153.226,66). Jornada Ampliada do Ensino Fundamental.

RECURSO PRÓPRIO:
R$153.226,66 / 10 parcelas de R$ 12.768,88 e uma parcela de R$ 25.537,76.

111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos. (Valor de R$ 159.000,00). Educação Infantil.
RECURSO FUNDEB:
R$ 159.000,00 / 10 parcelas de R$ 13.250,00 e uma parcela de R$26.500,00.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2013.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Shirley Nobre SCharf

FUNDAÇÃO FÉ E ALEGRIA DO BRASIL
Célia R. M. Betiolo por procuração

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 012, de 20 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº 012, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Beneficente Social e Educacional "Doce Mar" para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA, CULTURAL, BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 08.960.082/0001-28 com sede na Rua Ieda Moreira n° 137, bairro Praia de Fora, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal JOSEANI DA SILVA, brasileira, portador da cédula de identidade n.º 3.544.588, e, inscrita no CPF sob o n° 003.381.279-92 residente e domiciliado na Rua Domingos de Souza Filho, n.569, Furadinho, Palhoça- SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.968, de 20 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 307/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 260.830,00 (duzentos e sessenta mil, oitocentos e trinta reais), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 21.735,83 (vinte e um mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ 43.471,66 (quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso do FUNDEB.
II – O número de crianças atendidas será de 108 (cento e oito) conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 21.735,83
02	07/03/2014	R$ 21.735,83
03	07/04/2014	R$ 21.735,83
04	07/05/2014	R$ 21.735,83
05	07/06/2014	R$ 21.735,83
06	07/07/2014	R$ 21.735,83
07	07/08/2014	R$ 21.735,83
08	07/09/2014	R$ 21.735,83
09	07/10/2014	R$ 21.735,83
10	07/11/2014	R$ 21.735,83
11	07/12/2014	R$ 43.471,66

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem

como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes

à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;
Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.

111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Shirley Nobre Scharf

Associação Esportiva, Recreativa, Cultural, Beneficente Social e Educacional Doce Mar
Joseani da Silva

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 013, de 20 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº 013, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário de Aririú para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARIRIÚ entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 78.883.618/0001-34 com sede na Rua São Francisco de Assis n° 468, bairro Aririú, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal JONAS FRANCISCO MARTINS, brasileiro, casado, aposentado, portador da cédula de identidade n.º 1/R 203-109, e, inscrita no CPF sob o n° 221.337.339-04 residente e domiciliado na Rua Av. Bom Jesus de Nazaré, n.1014, Aririú, Palhoça- SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.969, de 20 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 311/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 395.977,50 (trezentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 32.998,13 (trinta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e treze centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ 65.996,20 (sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.
II – O número de crianças atendidas será de 214 (duzentos e quatorze) conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 32.998,13
02	07/03/2014	R$ 32.998,13
03	07/04/2014	R$ 32.998,13
04	07/05/2014	R$ 32.998,13
05	07/06/2014	R$ 32.998,13
06	07/07/2014	R$ 32.998,13
07	07/08/2014	R$ 32.998,13
08	07/09/2014	R$ 32.998,13
09	07/10/2014	R$ 32.998,13
10	07/11/2014	R$ 32.998,13
11	07/12/2014	R$ 65.996,20

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:
a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares

Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego,

bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação,

conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.

111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Shirley Nobre Scharf

CONSELHO COMUNITÁRIO DE ARIRIÚ
Jonas Francisco Martins

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 014, de 20 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº 014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Associação Pró-Brejaru para atendimento de Jornada Ampliada no Ensino Fundamental.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79, doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição ASSOCIAÇÃO PRÓ-BREJARU, entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 07.104.903/0001-61, com sede na Rua Pascoal Mazili, nº 10, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal ARLENE JUDITH DA LUZ PLÁCIDO, brasileira, solteira, religiosa, portador da cédula de identidade n.º 1.375.779, inscrita no CPF sob o nº 502.021709-34 residente e domiciliado à Rua 13 de Maio, nº 33, Brejaru/Palhoça-SC, telefone 3344-0978 , resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.970, de 20 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 319/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO, para atendimento na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica – a crianças e adolescentes de 06 (seis) a 16 (dezesseis) anos de idade,

completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após trinta e um de março (31/03), em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 214.750,80 (duzentos e quatorze mil setecentos e cinqüenta reais e oitenta centavos), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$17.895,90 (dezessete mil oitocentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ R$ 35.791,80 (trinta e cinco mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.
II – O número de crianças atendidas será de 200 (duzentos) conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 17.895,90
02	07/03/2014	R$ 17.895,90
03	07/04/2014	R$ 17.895,90
04	07/05/2014	R$ 17.895,90
05	07/06/2014	R$ 17.895,90
06	07/07/2014	R$ 17.895,90
07	07/08/2014	R$ 17.895,90
08	07/09/2014	R$ 17.895,90
09	07/10/2014	R$ 17.895,90
10	07/11/2014	R$ 17.895,90
11	07/12/2014	R$ 35.791,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e

condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.

Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades
109- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 – Transferência a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

Parágrafo único. Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

Parágrafo Segundo. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

Parágrafo Terceiro. Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Shirley Nobre Scharf

ASSOCIAÇÃO PRÓ-BREJARU
Arlene Judith da Luz Plácido

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 015, de 20 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO N° 015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça e o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Nação Guarani.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, CEP: 88130-000, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, e de outro lado o GRÊMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA NAÇÃO GUARANI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 14.756.565/0001-08, com sede na Rua Augusto Haeming, 98, CEP: 88130-090, Centro, Palhoça/SC, representado neste ato por seu Presidente Sr. MARCIO JOSE SCHITZ, portador da cédula de identidade n.º 133.695 e CPF n.º 298.422.639/91, doravante denominado CONVENIADO, resolvem Celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 3.971, de 20 de fevereiro de 2014 e Decreto Legislativo nº 301/2014, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio, a concessão do auxílio financeiro no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), parcela única, com o objetivo de custear e equipar os Blocos Carnavalescos e o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Nação Guarani que participarão do projeto de Desfile do Carnaval 2014, no município de Palhoça, conforme Plano de Aplicação (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamento legal, no que couber, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o MUNICÍPIO, repassará a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados como Anexo I, parte integrante deste Convênio, proveniente da seguinte dotação orçamentária: Órgão – 24, Unidade 01, Projeto/Atividade – 1.117 Carnaval nas praias e bairros, Código reduzido 277 Elemento – 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

I – Para atendimento ao disposto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO repassará a importância de: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) efetivados conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, parte integrante deste Convênio.

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva de recompor a parcela do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e atendido os interesses das partes integrantes deste Convênio.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pelo MUNICÍPIO ao CONVENIADO, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar através de parecer técnico a reformulação do Plano de Trabalho, quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo MUNICÍPIO sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam

promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, até o prazo de vigência, contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica junto a Caixa Econômica Federal, ou seu substituto legal, sob o título a ser definido pelo Executivo Municipal;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICÍPIO, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas até 30 dias, a partir do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancária onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas, efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA NONA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, dois (2) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Documentos pertinentes às Conveniada

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO, por Secretaria Municipal a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, decidirá sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, 20 de fevereiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

MARCIO JOSE SCHITZ
Presidente do Grêmio Recreativo e Escola de Samba Nação Guarani

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 016, de 20 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO N° 016, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Convênio que entre si celebram o Município de Palhoça e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Palhoça Terra Querida.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, CEP: 88130-000, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, e de outro lado o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA PALHOÇA TERRA QUERIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº. 10.313.932.0001-48, com sede na Rua Jacinto Albino Martins, 111, CEP: 88133-280, Jardim Coqueiros, Palhoça/SC, representado neste ato por sua Presidente Sra. JACKELINE TIBRE, portadora da cédula de identidade n.º 462.262-7 e CPF n.º 062.847.079-75, doravante denominada CONVENIADA, resolvem Celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei n° 3.972, de 20 de fevereiro de 2014 e Decreto Legislativo nº 302/2014, mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio em parcela única, a concessão do auxílio financeiro no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), parcela única, com o objetivo de custear e equipar os Blocos Carnavalescos e o Grêmio Recreativo e Escola de Samba Terra Querida, que participarão do projeto de Desfile do Carnaval 2014, no município de Palhoça, conforme Plano de Aplicação (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Tem fundamento legal, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para execução do presente Convênio o MUNICÍPIO, repassará a importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, apensados

como Anexo I, parte integrante deste Convênio, proveniente da seguinte dotação orçamentária: Órgão – 24, Unidade 01, Projeto/Atividade – 1.117 Carnaval nas praias e bairros, Código reduzido 277 Elemento – 3.3.50.00.00.00.00.00.01.0000.000000 Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

I – Para atendimento ao disposto nesta Cláusula, o MUNICÍPIO repassará a importância de: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) efetivados conforme PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, parte integrante deste Convênio.

II – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade única e exclusiva de recompor a parcela do repasse, frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, e, atendido os interesses das partes integrantes deste Convênio.

III – Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a Cláusula Terceira, serão liberados pelo MUNICÍPIO à CONVENIADA, conforme obrigações, onde seguem as determinações abaixo:

I – A aplicação do recurso deve refletir exatamente o que foi solicitado no Plano de Aplicação do Projeto apresentado, sendo terminantemente proibido este recurso ser aplicado de maneira diversa a aquela prevista na autorização do Chefe do Poder Executivo. Será solicitada a devolução de todo o recurso aplicado em desconformidade com o Plano de Aplicação;

II – Definido no cronograma de repasse dos recursos conforme Plano de Aplicação do Projeto torna-se necessário à abertura de conta específica e vinculada, devendo ser identificada com o nome da unidade ou servidor recebedor dos recursos acrescida da expressão Auxílio, ou Contribuição, ou Subvenção, Adiantamento ou Convênio, e do nome da unidade concedente.

III – A liberação das parcelas do Convênio poderá ser suspensa se verificado o desvio de finalidade na aplicação do valor do convênio, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas e práticas atentatórias aos princípios que regem a Administração Pública;

IV – O descumprimento pela conveniada de qualquer cláusula ou condição do convênio, poderá conforme já citado, determinar que seja efetuada imediatamente a devolução do recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO obriga-se a:

I – Efetuar o repasse do recurso financeiro.

II – Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do programa que esteja relacionado com o objeto deste Convênio;

III – Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução deste convênio;

IV – Examinar e aprovar, através de parecer técnico, a reformulação do Plano de Trabalho quando se fizer necessário desde que não implique na alteração do objeto do Convênio;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A CONVENIADA se obriga a:

I – Responsabiliza-se pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, bem como obedecer aos padrões de qualidade dos serviços seguindo os critérios estabelecidos pelo MUNICÍPIO, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;

II – Ressarcir ao MUNICÍPIO os recursos recebidos deste Convênio quando se comprovar a sua inadequada utilização;

III – Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus e reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

IV – Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

V – Não usar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção social e pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – Aceitar a supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo imediatamente as informações necessárias a sua execução;

VII – Encaminhar ao MUNICÍPIO, com sede no endereço acima descriminado, a prestação de contas dos recursos recebidos, até o prazo de vigência, contados da data do recebido destes;

VIII – Manter conta corrente específica junto a Caixa Econômica Federal, ou seu substituto legal, sob o título a ser definido pelo Executivo Municipal;

IX – Computar, obrigatoriamente, a critério do Convênio as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior, as quais serão aplicadas exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar demonstrativo específico que integrará às prestações de contas do ajuste;

XI – Devolver ao MUNICÍPIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, pelo orçamento convenente;

XII – Utilizar os recursos, única e exclusivamente, para o fim estabelecido na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena de ressarcimento ao Município, dos valores repassados, com atualização monetária e juros legais, independente de procedimentos judiciais;

XIII – Propiciar aos técnicos do MUNICÍPIO, todos os meios e condições necessários ao acompanhamento, a supervisão e a fiscalização da execução do Convênio;

XIV – Manter cadastros, prontuários e relatórios individualizados dos usuários, por tipo de atendimento, de modo a permitir o acompanhamento à supervisão e o controle dos serviços.

XV – Dispor de pessoal técnico – administrativo de acordo com o tipo de atividade desenvolvida pela Entidade e de acordo com as legislações vigente;

É vetado:

I – Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste convênio, ainda que em caráter de emergência;

II – Pagamento de despesas com data anterior ao do recebimento dos valores, mensalmente, depositados em conta corrente da Entidade;

III – Pagamento de despesas após 30 (trinta) dias de seu recebimento;

IV – Realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DO PESSOAL

A utilização do pessoal, de que trata o Inciso XV da Clausula Quinta, necessária à execução do objeto deste convênio, não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária, para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRESTAÇÕES CONTAS

A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas até 30 dias, a partir do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancária onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via ,(notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA NONA – DOS ANEXOS APENSADOS

Deverá conter no corpo desta Minuta de Convênio, dois (2) Anexos Apensados, sendo:

I – Anexo I - Plano de Trabalho,

II – Anexo II - Documentos pertinentes às Conveniada

CLAÚSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe ao MUNICÍPIO, por Secretaria Municipal a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, decidirá sobre a oportunidade e conveniência de proceder à fiscalização nas instalações e documentos relativos à execução do presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A ocorrência de irregularidades que impliquem no descumprimento de quaisquer Cláusulas deste instrumento poderá acarretar a sua rescisão imediata incluindo a suspensão de repasse de recursos financeiros pelo MUNICÍPIO, independente de procedimentos judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Poderá haver rescisão do presente convênio em decorrência da aplicação das penalidades previstas nas Cláusulas anteriores ou por mútuo consenso das partes, a qualquer época.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará a partir data de sua assinatura e tem seu término em 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, o presente convênio poderá ter suas cláusulas alteradas através de termo aditivo, desde que não se altere o objeto, nos termos dos § 1º e 2º da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, para a completa validade do que ficou acordado, firmam o presente Convênio, na presença das testemunhas abaixo.

Palhoça, de 20 de fevereiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeitura Municipal

JACKELINE TIBRE
Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Samba Palhoça Terra Querida

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Resultado Pregao 48/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL
48/2014

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2014, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, operacionalização, coordenação e execução de evento, com fornecimento de materiais, mobiliário, equipamentos, serviços de sonorização, filmagem, gravação, transmissão simultânea, produção fotográfica, suporte logístico, material de apoio técnico e demais instrumentos que se fizerem necessários, visando atender aos eventos do Carnaval 2014 deste Município, de acordo com as especificações dos Anexos I, que são partes integrantes deste edital.

CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:

BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME ficou classificada em 1° lugar no item 01, totalizando R$ 3.276,00 (três mil, duzentos e setenta e seis reais).

HDR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO LTDA ME ficou classificada em 1° lugar nos itens 02 e 03, totalizando R$ 80.560,00 (oitenta mil, quinhentos e sessenta reais).

Palhoça, 25 de fevereiro de 2014.

Contrato Nº056/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º056/2014 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SATÉLITE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA ME. OBJETO: serviços da execução de drenagem, pavimentação a lajotas e assentamento de meio fio de concreto na Rua Manoel Carlos Daussen no bairro Caminho Novo em palhoça (segundo trecho). VALOR: R$ 66.914,27 (sessenta e seis mil novecentos e quatorze reais e vinte e sete centavos). DATA: 07/02/2014.

Contrato Nº057/2014

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º057/2014 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa SOFTPC INFORMÁTICA LTDA ME. OBJETO: serviço de manutenção do Sistema Habitaweb para a Secretaria de Habitação. VALOR: R$ 7.404,10 (sete mil quatrocentos e quatro reais e dez centavos). DATA: 07/02/2014.

Contrato Nº060/2014 SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE
CONTRATO N.º060/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HANG EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP. OB-JETO: execução de serviços de drenagem e pavimentação a paver nas ruas: João Carlos Harger e Jovino Correa da Silva – Bairro Centro, João Agostinho Martins e Santa Luzia – Bairro Bela Vista e Valdir Guthia (Trecho 2) – Bairro Aririú. VALOR: R$ 132.256,01 (cento e trinta e dois mil duzentos e cinqüenta e seis reais e um centavo) DATA: 19/02/2014.

Contrato Nº060/2014 Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO N.º060/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa HANG EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP. OB-JETO: execução de serviços de drenagem e pavimentação a paver nas ruas: João Carlos Harger e Jovino Correa da Silva – Bairro Centro, João Agostinho Martins e Santa Luzia – Bairro Bela Vista e Valdir Guthia (Trecho 2) – Bairro Aririú. VALOR: R$ 530.826,40 (quinhentos e trinta mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) DATA: 19/02/2014.

Termo Aditivo Nº058/2014
EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
TERMO ADITIVO Nº058/2014 AO CONTRATO N.º140/2013 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Fica retificado o Contrato de Prestação de Serviços nº140/2013 em nome da Prefeitura Municipal de Palhoça como tomadora de serviço (contratante) para a Fundação Cambirela de Meio Ambiente, na qual se torna a tomadora de serviço (contratante) através do CNPJ nº.06.139.152/0001-56. DATA: 14/02/2014.

Lei Nº 3.973, de 26 de Fevereiro de 2014.
LEI Nº 3.973, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário São Sebastião.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário São Sebastião, inscrito no CNPJ/MF nº 76.554.989/0001-47, com sede Rua David José dos Santos, s/nº, bairro São Sebastião, CEP 88136-260, Palhoça (SC), no valor de R$ 239.322,65 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.

111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 26 de fevereiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.974, de 26 de Fevereiro de 2014.
LEI Nº 3.974, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário Ponte do Imaruim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Ponte do Imaruim, inscrito no CNPJ/MF nº 83.720.631/0001-02, com sede Rua Trinta e Um de Março, s/n°, bairro Ponte Imaruim, CEP 88130-350, Palhoça (SC), no valor de R$ 305.464,50 (trezentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades
111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 26 de fevereiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Lei Nº 3.975, de 26 de Fevereiro de 2014.
LEI Nº 3.975, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONVÊNIO. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrito no CNPJ/MF nº 75.398.966/0001-28, com sede na Rua Manoel Cantalício Vidal s/nº, bairro Centro, neste Município, no valor de R$ 718.522,20 (setecentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades

109- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, em 26 de fevereiro de 2014.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

Convênio Nº 017, de 26 de Fevereiro de 2014.
CONVÊNIO Nº 017, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário São Sebastião para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 76.554.989/0001-47 com sede Rua David José dos Santos s/n, bairro São Sebastião, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal JOÃO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 4173678, e, inscrita no CPF sob o n° 289357649-49 residente e domiciliado na Rua David José dos Santos – s/n, São Sebastião, Palhoça- SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.973, de 26 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 304/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de zero a cinco anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 239.322,65 (duzentos e trinta e nove mil e trezentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 19.943,55 (dezenove mil e novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ 39.887,10 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.

II – O número de crianças atendidas será de 214 (duzentos e quatorze) conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 19.943,55
02	07/03/2014	R$ 19.943,55
03	07/04/2014	R$ 19.943,55
04	07/05/2014	R$ 19.943,55
05	07/06/2014	R$ 19.943,55
06	07/07/2014	R$ 19.943,55
07	07/08/2014	R$ 19.943,55
08	07/09/2014	R$ 19.943,55
09	07/10/2014	R$ 19.943,55
10	07/11/2014	R$ 19.943,55
11	07/12/2014	R$ 39.887,10

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:
a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando

deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.

111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 26 de fevereiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Shirley Nobre Scharf

CONSELHO COMUNITÁRIO SÃO SEBASTIÃO
João Pedro dos Santos

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 018, de 26 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº 018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Instituição Conselho Comunitário Ponte do Imaruim - CCPI para atendimento na Educação Infantil.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição CONSELHO COMUNITÁRIO PONTE DO IMARUIM - CPPI entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 83.720.631/0001-02, com sede na Rua Trinta e Um de Março s/n°, bairro Ponte do Imaruim, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal ADRIANO DA SILVA MATTOS, brasileiro, contador, portador da cédula de identidade n.º 3.355.392, e, inscrita no CPF sob o n° 986.541.609-34 residente e domiciliada na Rua José Soares de Oliveira, n° 123, Ponte do Imaruim, Palhoça- SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.974, de 26 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 310/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para atendimento na Educação Infantil – primeiro nível da Educação Básica – a crianças de dois a seis anos de idade, completos ou a completar até trinta e um de dezembro (31/12), e crianças que completarem seis anos após primeiro de março (01/03), atendendo prioritariamente as crianças que possuem ficha de intenção de matrícula nos Centros de Educação Infantil pertencentes à Rede Pública Municipal, em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 305.464,50 (trezentos e cinco mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 25.455,38 (vinte e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e cinco e trinta e oito centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ 50.910,76 (cinquenta mil e novecentos e dez reais e setenta e seis centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.

II – O número de crianças atendidas será de 120 (cento e vinte) conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 25.455,38
02	07/03/2014	R$ 25.455,38
03	07/04/2014	R$ 25.455,38
04	07/05/2014	R$ 25.455,38
05	07/06/2014	R$ 25.455,38
06	07/07/2014	R$ 25.455,38
07	07/08/2014	R$ 25.455,38
08	07/09/2014	R$ 25.455,38
09	07/10/2014	R$ 25.455,38
10	07/11/2014	R$ 25.455,38
11	07/12/2014	R$ 50.910,76

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:
a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a

responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de

engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades
111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de

acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 26 de fevereiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Shirley Nobre Scharf

CONSELHO COMUNITÁRIO PONTE DO IMARUIM - CCPI
Adriano da Silva Mattos

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Convênio Nº 019, de 26 de Fevereiro de 2014.

CONVÊNIO Nº 019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Que entre si celebram o Município de Palhoça e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE para atendimento de Jornada Ampliada no Ensino Básico.

O MUNICÍPIO DE PALHOÇA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 82.892.316/001-08, com sede a Avenida Hilza Terezinha Pagani, 280, Parque Residencial Pagani, cidade de Palhoça/SC, representado neste ato pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr.CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, portador da cédula de identidade nº 2.905.838-4. e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 0045773569-79., doravante denominado MUNICIPIO, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, neste ato, representado por sua gestora , SHIRLEY NOBRE SCHARF, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF n° 290.536.769-53, doravante denominada SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, e, de outro lado, a instituição ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE entidade privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 75.398.966/0001-28 com sede Rua Manoel Cantalício Vidal s/n, bairro Centro, neste Município, representada neste ato pelo seu presidente e representante legal MARCIA MURITA JANSEN, brasileira, separada, portador da cédula de identidade n.º 1 R/814.558, e, inscrita no CPF sob o n° 520.625.039-20 residente e domiciliado na Rua Av. Bom Jesus de Nazaré, n.1014, Aririú, Palhoça- SC, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, amparada no que dispõe a Lei nº 3.975, de 26 de fevereiro de 2014, e Decreto Legislativo nº 305/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto implemento de ação conjunta entre o CONVÊNIO e a INSTITUIÇÃO CREDENCIADA, para suprir as demandas provenientes e referentes ao atendimento adequado de pessoas com deficiência da Rede Municipal de Ensino e da Escola Especial Caminho da Esperança, mantida pela instituição conveniada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

I - Para a manutenção do ensino, o CONVENENTE repassará a importância global de R$ 718.522,20 (setecentos e dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos), sendo: 10 (dez) parcelas no valor de R$ 59.876,85 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos) cada, e uma parcela no valor de R$ 119.753,70 (dezenove mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta centavos) referentes a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.
II – O número de crianças atendidas será de 266 (duzentos e sessenta e seis) conforme apresentado no plano de trabalho.
Segue abaixo cronograma de pagamento:

NÚMERO DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO	VALOR
01	07/02/2014	R$ 59.876,85
02	07/03/2014	R$ 59.876,85
03	07/04/2014	R$ 59.876,85
04	07/05/2014	R$ 59.876,85
05	07/06/2014	R$ 59.876,85
06	07/07/2014	R$ 59.876,85
07	07/08/2014	R$ 59.876,85
08	07/09/2014	R$ 59.876,85
09	07/10/2014	R$ 59.876,85
10	07/11/2014	R$ 59.876,85
11	07/12/2014	R$ 119.753,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Os convenentes se comprometem a convergirem esforços e a utilizarem recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

I. COMPETE À INSTITUIÇÃO:

a) Atender os alunos matriculados na Educação Básica – segundo nível da Educação Básica ensino fundamental, conforme especificado no Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico;

b) Observar e cumprir diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

c) Facilitar, aos órgãos competentes do MUNICÍPIO, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, do Plano de Trabalho e Projeto Pedagógico dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas contábil, administrativa, pedagógica, de saúde e nutricional;

d) Obter e manter a autorização de funcionamento junto ao Conselho Municipal de Educação, doravante denominado COMED;

e) Entregar o Calendário Escolar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SMEC, no prazo de 30 dias após a assinatura deste Termo de Convênio;

f) Comunicar, de imediato, à SMEC paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou de alunos atendidos, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;

g) Comunicar previamente à SMEC mudança de endereço;

h) Informar às famílias dos alunos matriculados sobre as bases do convênio, apresentando a Ata da Reunião na primeira Prestação de Contas;

i) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino, da SMEC e as Resoluções do COMED em vigência;

j) Recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na cláusula primeira deste Convênio. As novas contratações de profissionais que lidam diretamente com alunos matriculados deverão ter, no mínimo, habilitação em ensino médio/modalidade magistério ou ensino superior conforme Lei Federal n.º 9394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

k) Participar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;

l) Aplicar os recursos financeiros repassados nos termos da cláusula segunda, exclusivamente no cumprimento do objeto de que trata a cláusula primeira do presente instrumento, devendo sua movimentação ser processada em estabelecimento bancário oficial, em conta corrente específica, destinada unicamente para este fim.

m) Apresentar mensalmente a SMEC, a relação de todos os pagamentos efetuados com os recursos do presente convênio bem como a documentação comprobatória, conforme consta na clausula décima deste Termo de Convênio;

n) Convergir esforços para atender crianças e/ou adolescentes indicados pelos programas sociais do MUNICÍPIO, em especial aquelas encaminhadas pelo Conselho Tutelar;

o) Garantir a participação dos Coordenadores Pedagógicos às reuniões, encontros de estudos e demais momentos de decisão/estudo coletivo promovidos pela SMEC;

p) Comprometer-se em relação aos gêneros alimentícios constantes na cláusula sexta do presente convênio a:

1) Acompanhar os servidores e fornecedores da Prefeitura Municipal no descarregamento dos gêneros alimentícios;

2) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

3) Utilizar os gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário, de acordo com a recomendação nutricional da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC;

4) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisora de alimentação;

5) Permitir e facilitar a fiscalização, quanto ao recebimento e manipulação dos referidos gêneros alimentícios;

6) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento adequados dos gêneros alimentícios perecíveis, ou seja, geladeira e freezer em números suficientes e de balança para conferência, destinados exclusivamente ao atendimento especificado neste item;

7) Encaminhar à Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar da SMEC os funcionários responsáveis pelo preparo e manipulação de alimentos para cursos de formação e aperfeiçoamento na referida área, conforme cronograma de cursos, disponibilidade de vagas, e condições de funcionamento da Instituição;

8) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente uniformizados para o exercício das atividades, bem como encaminhar na primeira Prestação de Contas o Atestado de Saúde destes funcionários.

II. COMPETE AO MUNICÍPIO:

a) Repassar, mensalmente à INSTITUIÇÃO, o valor constante no quadro de cronograma de pagamento da cláusula segunda deste instrumento;

b) Este repasse deverá se efetivar até o quinto dia útil do mês subseqüente às ações desenvolvidas pela mesma;

c) Analisar e aprovar a prestação de contas da INSTITUIÇÃO;

d) Fiscalizar através de comissão, designada por portaria, a utilização dos recursos e o cumprimento das clausulas vigentes;

e) Repassar à INSTITUIÇÃO gêneros alimentícios conforme cláusula sexta;

f) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este instrumento mediante Termo Aditivo;

g) Realizar orientação, fiscalização e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da INSTITUIÇÃO;
h) Assegurar a observância de padrões mínimos de qualidade da Instituição.

Parágrafo único. Nos termos da legislação vigente, é vedado a INSTITUIÇÃO cobrar recursos de quaisquer natureza, das pessoas ou famílias pelos serviços prestados no atendimento educacional.

CLÁUSULA QUARTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as diretrizes da SMEC, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

§ 1º A elaboração da proposta político-pedagógica deve resultar de processo de participação coletiva, envolvendo dirigentes, coordenadores, educadores, funcionários, famílias e comunidade de acordo com as normas do Conselho Municipal de Educação e com os princípios e eixos da Política Municipal de Educação.

§ 2º A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela SMEC, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das pessoas deficientes e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

§ 3º A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado, encaminhar a SMEC sua proposta político-pedagógica atualizada, no período de vigência do presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A INSTITUIÇÃO é a única responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

Parágrafo único. A inadimplência da INSTITUIÇÃO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, referentes ao seu quadro de pessoal, em nenhuma hipótese transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis e perecíveis, necessários para a cobertura de 70% (setenta por cento) das necessidades nutricionais diárias das crianças atendidas pela INSTITUIÇÃO, conforme resolução /CD/ FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 relativos ao período de permanência dos mesmos na instituição desde que esta atenda aos requisitos, deste instrumento.

§ 1º O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação das crianças e adolescentes matriculadas na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

§ 2º A quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de crianças e adolescentes, o grau de complexidade, o período de permanência destes e o número de dias úteis de cada mês.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Competem à Secretaria Municipal de Saúde as ações referentes à prevenção e promoção à saúde, bem como ações relativas ao Programa de Prevenção e Combate à Desnutrição, Obesidade, vigilância sanitária, controle de zoonoses e vigilância à saúde, sendo que a INSTITUIÇÃO deverá respeitar as normas e orientações da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos repassados, conforme Cláusula segunda deverão ser aplicados seguindo a ordem cronológica assim discriminada:

a) remuneração de pessoal e encargos sociais;

b) aquisição de material de consumo;

c) pagamento de contas de água, luz, telefona e gás;

d) aquisição de material didático-pedagógico;

e) aquisição de material de expediente;

f) aquisição de materiais para pequenos reparos;

g) manutenção de equipamentos;

h) pagamento de serviços de terceiro.

§ 1º A aplicação dos recursos deste Termo de Convênio está detalhada e definida no Plano de Trabalho em observância artigo 70 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB.

§ 2º É vedada à aplicação de valores advindos do convênio em quaisquer despesas não previstas nos itens de "a" a "h" desta cláusula, em especial a compra de material permanente e/ou bens com recursos deste convênio e em observância o artigo 71 da LDB.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

Compete a SMEC, coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste convênio, por meio da Comissão designada por portaria.
Compete à Comissão designada por Portaria analisar os documentos conforme estabelecidos na clausula décima emitindo Parecer, sob pena de Responsabilidade Solidaria por Omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A INSTITUIÇAO CREDENCIADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO, prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento do recurso, a qual deverá conter na seguinte ordem:

1. Ofício do responsável encaminhado a prestação de contas;

2. Cópia do plano de trabalho aprovado pelo gestor;

3. Declaração do Presidente da Entidade e Parecer do Conselho Fiscal, no sentido de que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos;

4. Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados, devidamente preenchido e assinado pelo Presidente da Entidade e Tesoureiro;

5. Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

6. Declaração do Presidente da entidade explicando o motivo da alteração de conta bancária, em caso de transferência dos recursos da conta bancaria onde foi efetuado o repasse para outra conta bancária, em virtude de repasses não ter sido efetuado em conta específica;

7. Extrato bancário com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques). No caso de cheques não compensados no prazo legal de prestação de contas efetuar conciliação bancária;

8. Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou fotocópias dos cheques nominais aos credores;

9. Comprovantes de despesas em primeira via (notas fiscais, folhas de pagamento, relatórios-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, entre outros), preenchidos com clareza e sem rasuras (documento fotocopiado não será aceito); recibos não serão aceitos para comprovar despesas sujeitas à incidência de tributos federais, estaduais e municipais.
Obs: Todos os dados solicitados nos documentos fiscais deverão ser preenchidos, exemplo: quantidade, marca/modelo/item, valor unitário, valor total, etc);

10. Declaração do Responsável (Engenheiro com o nº do CREA), quando se tratar de obra, dos serviços executados e, no caso de sua conclusão acompanhada do respectivo termo de recebimento.

11. Cópia do Contrato da Prestação de Serviço, quanto tratar de serviços executados por terceiros, com o comprovante de pagamento do ISS (Imposto sobre Serviços) pelo profissional contratado;

12. Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor, quando na hipótese;

13. Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou da sua etapa, com descrição detalhada da execução e sua fase, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes, publicação em imprensa local, CD, DVD, registros fotográficos antes e após, materiais impressos, e todos os documentos que julgar oportunos para comprovar a fase e/ou execução do objeto;

14. Quando se tratar de realização de obras e serviços de engenharia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Laudo técnico de cada medição, assinado pelo engenheiro responsável, com indicação da inscrição competente;

b) Comprovação da realização com registros fotográficos da situação anterior e posterior às obras ou reformas realizadas;

c) Declaração do responsável técnico com a sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

d) Apresentação da Responsabilidade Técnica – ART, bem como o seu comprovante de pagamento, conforme estabelecido na legislação Federal.

15. Os comprovantes de despesa deverão conter carimbo assinado pelo Presidente/Tesoureiro da Entidade, certificando que o material foi recebido ou o serviço foi prestado, conforme modelo:

Certifico que o material/serviço constante deste documento foi recebido/prestado e está em conformidade com as especificações nele consignadas. ....., em...../...../..... Nome: Cargo: Assinatura:

16. Declaração isentando o Município de todo e qualquer ônus relativo à previdência social e outros encargos que incidirem sobre a presente Subvenção Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros constantes da cláusula segunda:

a) serão retidos pelo MUNICÍPIO, nas seguintes ocorrências:

I - Quando a INSTITUIÇÃO deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes do MUNICÍPIO, através de notificação expedida pela SMEC;

II - Quando a instituição interromper e/ou paralisar a prestação do atendimento sem prévia comunicação escrita a SMEC ou quando deixar de cumprir, sem justificativa, o Calendário Escolar, previamente apresentado a SMEC.
III – No descumprimento por parte da Instituição da Proposta Pedagógica e em casos de comprovada negligencia aos cuidados dispensados as crianças e adolescentes sob sua responsabilidade, motivo primeiro da necessidade deste Convênio;

b) Verificado o não cumprimento das clausulas expressas neste Instrumento, a SMEC notificará a INSTITUIÇÃO para que, no prazo estabelecido pela SMEC, apresente a regularização sob pena de:

I - Em não regularizando, porém justificando, poderá a SMEC conceder a prorrogação de prazos;

II - Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela SMEC.

III - Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir da parcela subseqüente e providenciar processo de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Será instaurada a Tomada de Contas Especial, quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

I - Omissão no dever de prestar contas.

II - Falta de comprovação da aplicação de recursos repassados pelo Poder Executivo do Município mediante convênio, nos termos da cláusula Oitava.

III – Mediante denuncia formal de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

IV – Mediante a denúncia formal de prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, do qual resulte dano ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

a) Houver descumprimento do cardápio estabelecido pela Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar;

b) Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

c) A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de pessoas deficientes atendidos;

d) Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

e) A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação, conforme disposto na letra s, item 6, da clausula terceira, do presente instrumento;

f) Não permitir ou dificultar o trabalho da Comissão de Fiscalização;

Parágrafo único. As receitas financeiras auferidas na forma desta cláusula serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades

109- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERÇÃO

O prazo de vigência deste convênio será da data de sua assinatura até 31/12/2014.

§ 1º Ao término, a SMEC sistematizará o processo de acompanhamento e avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade, com devido Parecer do Controle Interno deste Município.

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a firmar Termo Aditivo ao presente instrumento, com finalidade de recompor as parcelas do repasse frente ao prazo de vigência, desde que não importe em supressão ou acréscimo de valores, bem como demais alterações que não importem também em alteração no objeto, sempre visando atender os interesses das partes integrantes deste Convênio.

§ 3º Fica autorizado, caso comprovada a oportunidade e conveniência, a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da Lei 8.666/93, visando cumprir o repasse dos valores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio de cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexeqüível, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 1º Quando da denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

§ 2º O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Convênio e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente convênio se dará por afixação em mural na sede da Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palhoça para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E por estarem acordes com os termos deste convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Palhoça, 26 de fevereiro de 2014.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Camilo Nazareno Pagani Martins

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Shirley Nobre Scharf

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Marcia Murita Jansen

TESTEMUNHAS

Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura
Carteira de Identidade:	Carteira Identidade
CPF:	CPF:

Extrato de Ata de Registro de Preços N.055/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º055/2013 – Pregão Presencial 17/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ELETRO ARIRIÚ SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA ME. OBJETO: prestação de serviços de mão de obra para manutenção corretiva e preventiva, e fornecimento de peças, para atendimento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 12/07/2013 à 11/07/2014.

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1.666,00	sv	Valor da hora técnica para conserto de veículos leves e semi-pesados.	R$ 35,00	R$ 69.300,00

3	1	pç	Fornecimento de peças para veículos leves e semi-pesados	R$ 256.000,00	R$ R$ 256.000,00
4	300	sv	Hora técnica para conserto de veículo motocicleta.	R$ 31,00	R$ 9.300,00
6	1	pç	Fornecimento de peças para veículo motocicleta	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00
TOTAL R$ 369.600,00					VALOR

Extrato de Ata de Regitro de Preços N.º056/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º056/2013 – Pregão Presencial 17/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS PH LTDA ME. OBJETO: prestação de serviços de guincho para atendimento dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde.
DATA: 12/07/2013 à 11/07/2014.

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	40	sv	Serviço de guincho a qualquer distância	R$ 74,90	R$ 2.996,00
5	500	sv	Serviço de guincho, para veículo motocicleta por km rodado.	R$ 1,20	R$ 600,00
VALOR TOTAL R$ 3.596,00					

Câmara Municipal

Projeto de Lei N° 251/2014

PROJETO DE LEI Nº. 251/2014.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário Aririú da Formiga.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário Aririú da Formiga, inscrito no CNPJ/MF nº 78.531.985/0001-79, com sede Rua Antonio da Silva, s/nº, bairro Aririú da Formiga, CEP 88132-770, Palhoça (SC), no valor de R$ 159.211,80 (cento e cinqüenta e nove mil, duzentos e onze reais e oitenta centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.

109- 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0001.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Projeto de Lei N° 252/2014

PROJETO DE LEI Nº. 252/2014.

CONVÊNIO. Fundação Fé e Alegria do Brasil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Fé e Alegria do Brasil, inscrita no CNPJ/MF nº 46.250.411/0008-02, com sede Rua Américo Vespúcio, s/nº, neste Município, no valor de R$ 312.226,66 (trezentos e doze mil, duzentos e vinte e seis e sessenta e seis centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao Recurso Próprio, e FUNDEB.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.

109 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos. (Valor de R$ 153.226,66). Jornada Ampliada do Ensino Fundamental.
RECURSO PRÓPRIO:
R$153.226,66 / 10 parcelas de R$ 12.768,88 e uma parcela de R$ 25.537,76.

111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos. (Valor de R$ 159.000,00). Educação Infantil.
RECURSO FUNDEB:
R$ 159.000,00 / 10 parcelas de R$ 13.250,00 e uma parcela de R$26.500,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Projeto de Lei N° 253/2014

PROJETO DE LEI Nº. 253/2014.
CONVÊNIO. Conselho Comunitário do Alto Aririú.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Conselho Comunitário do Alto Aririú, inscrito no CNPJ/MF nº 76.276.591/0001-96, com sede Rua Cesar Rene Wagner, s/nº, bairro Alto Aririú, no valor de R$ 556.937.76 (quinhentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) referente a repasse financeiro da contrapartida do MUNICIPIO, correndo a despesa à conta de dotações orçamentárias referente ao recurso Próprio.

Art. 2º A despesa decorrente do repasse de recursos financeiros deste Convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – SECRET. DE EDUCAÇÃO – Unidade: 01 SECRET. DE EDUCAÇÃO - Projeto Atividade – 1.047 – Subvenções Sociais a Entidades.

111 - 3.3.50.00.00.00.00.00.00.0.1.0072.000000 – Transferência a Instituições Privadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2014.
NIRDO ARTUR LUZ
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palhoça aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº38/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º038/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa ALTERMED MAT. MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Total
3	4.000	amp.	Adenosina 3mg/ml lv 2ml	HIPOLABOR	R$8,09	R$32.360,00
5	40.000	amp.	Água destilada 10 ml injetável	SAMTEC	R$0,11	R$4.400,00
15	1.500	amp.	Atropina 01 ml	HYPOFARMA	R$0,37	R$555,00
29	1.000	amp.	Cloreto de sódio 20%-10 ml	ISOFARMA	R$0,19	R$190,00
30	24	frs	Cloridrato de betaxolol 5mg/ml, solução oftal, frasco com 5 ml	CRISTALIA	R$2,72	R$65,28
31	1.000	amp.	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml amp c/ 10 ml injetável	TEUTO	R$0,48	R$480,00
43	15.000	amp.	Cloridrato de tramadol 50mg/ml, injetavel 2ml (CENTRI)	TEUTO	R$0,789	R$11.835,00
50	10.000	amp.	Diclofenaco sódico 25 mg/ml 3 ml injetável	UNIÃO QUIMICA	R$0,73	R$7.300,00
58	800	amp.	Dobutamina 250mg solução injetável 50mg/ml (01-02-1616)	NOVAFARMA	R$1,94	R$1.552,00
60	1.500	amp.	Dopamina 50mg/10ml injetável	TEUTO	R$0,48	R$720,00
81	2.000	fr	Glicose 25% 10 ml	SAMTEC	R$0,16	R$320,00
82	2.000	amp.	Glicose 50% 10 ml	SAMTEC	R$0,17	R$340,00
83	1.000	fr	Gluconato de cálcio 10 ml injetável	ISOFARMA	R$0,52	R$520,00
106	800	amp.	Midazolam 5mg/ml c/3ml	HIPOLABOR	R$0,77	R$616,00
110	10.000	tb	Nistatina creme vaginal 25.000UI - 50gr. c/ aplicador (Básica)	TEUTO	R$1,52	R$15.200,00
127	1.500	fr	Sulfato de magnésio 10% c/ 10mL	SAMTEC	R$0,34	R$510,00
128	3.000	amp.	Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, amp c/ 1 ml	HIPOLABOR	R$1,649	R$4.947,00
131	12.000	amp.	Tenoxicam 20 mg iv/im (com diluente)	UNIÃO QUÍMICA	R$3,08	R$39.960,00
						R$118.870,28

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº39/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º039/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Valor Total
1	15	tb	Ácido poliacrílico 10g (gel)	UNIÃO QUÍMICA	R$10,48	R$157,20
76	60	cx	Fumarato de Quetiapina 100mg c/30cp	SANDOZ	R$27,00	R$1.620,00
98	25	cx	Lorazepam 2 mg c/20cp	TEUTO	R$2,00	R$10,00
112	40	fr	Oxalato de Escitalopram 10mg, caixa com 30 comp.	TKS	R$27,00	R$1.080,00
						R$2.867,20

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº40/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º040/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Valor Total
19	2.000	amp.	Biperideno 5 mg, sol injetável 1ml	CRISTÁLIA	R$1,448	R$2.896,00
25	3.000	amp.	Cetoprofeno 100mg/mL EV (CENTRI)	CRISTÁLIA	R$2,953	R$8.859,00
26	3.000	amp.	Cetoprofeno50mg/mL IM c/2mL	CRISTÁLIA	R$1,296	R$3.888,00
32	4.000	amp.	Cloridrato de ondansetrona 2 mg, injetável c/ 2 ml	CRISTÁLIA	R$1,00	R$4.000,00
34	2.000	amp.	Clorpromazina 5 mg/ml c/ 5 ml	CRISTÁLIA	R$1,00	R$2.000,00
35	2.000	fr	Clorpromazina solução oral 40mg/mL	CRISTÁLIA	R$4,087	R$8.174,00
42	100	cx	Cloridrato de paroxetina 30mg, caixa com 30 comp.	CRISTÁLIA	R$9,51	R$951,00
48	2.000	amp.	Decanoato de haloperidol 50 mg/ml frs 1 ml	CRISTÁLIA	R$4,328	R$8.656,00
63	1.500	amp.	Enantato de flufenazina 25 mg/ml solução injetável 1 ml	CRISTÁLIA	R$3,157	R$4.735,50
66	1.500	amp.	Fenobarbital 100 mg amp c/ 2 ml injetável	CRISTÁLIA	R$1,24	R$1.860,00
67	40	tb	Fibrase pomada 30gr	CRISTÁLIA	R$16,9999	R$680,00
68	1.000	amp.	Flumazenil 0,1mg/ml IV c/5mL CENTRI	CRISTÁLIA	R$17,30	R$519,00
84	2.000	amp.	Hidralazina 20mg c/ 50 amp 1 ml	CRISTÁLIA	R$3,309	R$6.618,00
95	50	cx	Lamotrigina 25mg c/30cp	CRISTÁLIA	R$7,41	R$370,50
109	2.000	amp.	Naloxona 0,4mg/mL IM, SC, IV c/1mL (CENTRI)	CRISTÁLIA	R$7,74	R$15.480,00
111	3.000	amp.	Omeprazol 40mg iv	CRISTÁLIA	R$3,937	R$11.811,00
						R$81.498,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº41/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º041/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Valor Total
2	4.000	amp.	Acetato de Medroxiprogesterona 150mg/ml, susp. injetável - ampola de 1ml	E M S	R$9,98	R$39.920,00
9	3.000	amp.	Amiodarona 50 mg/3 ml, injetável	HIPOLABOR	R$1,89	R$5.670,00
11	5.000	frs	Anestésico lidocaina 2% sem vaso constritor, frs/amp. 20 ml (CENTRI)	HIPOLABOR	R$1,87	R$9.350,00
24	2.000	amp.	Ceftriaxona dissódica 1g pó para sol injetável IV (CENTRI)	TEUTO	R$1,119	R$2.238,00
52	10.000	amp.	Dipirona 500mg/5 ml c/ 2 ml injetavel	SANTISA	R$0,79	R$7.900,00
70	5.000	amp.	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml - amp 2,5 ml	FARMACE	R$0,52	R$2.600,00
78	4.000	amp.	Furosemida 10 mg/ml amp c/ 2 ml injetável	TEUTO	R$0,37	R$1.480,00
85	5.000	amp.	Hidrocortisona 100 mg	TEUTO	R$1,98	R$9.900,00
86	5.000	amp.	Hidrocortisona 500 mg	TEUTO	R$3,95	R$19.750,00
115	4.000	amp.	Prometazina 2ml injetável	SANVAL	R$0,98	R$3.920,00
138	3.000	tb	Xylocaina geléia 20mg/g 30g	PHARLAB	R$1,669	R$5.007,00
						R$107.735,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº42/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º042/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ANB FARMA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Valor Total
6	50	frs	Alivium 100 mg/ml, frasco com 20 ml	HYPERMARCAS	R$11,79	R$589,50
12	30	cx	Arpadol 400mg, caixa com 30 comprimidos	APSEN	R$30,65	R$919,50
18	60	fr	Bimatoprosta, frasco com 3mL	ALLERGAN	R$54,20	R$3.252,00
37	250	cx	Cilostazol 100mg c/ 30 cp.	BIOSINTETICA	R$11,68	R$2.920,00
38	150	cx	Cloridrato de Ciclobenzaprina 10mg, caixa com 30 comp.	BIOSINTETICA	R$4,98	R$747,00
39	30	cx	Crestor 20mg c/ 30 cp.	ASTRAZENECA	R$130,03	R$3.900,90

45	2.000	frs	Colírio anestésico 10ml	ALLERGAN	R$4,18	R$8.360,00
53	100	tb	Diprosalic pomada 30g	HYPERMARCAS	R$12,53	R$1.253,00
54	150	cx	Diosmin 450 + 50mg, caixa com 60 comp.	ACHE	R$42,09	R$6.313,50
56	24	cx	Diovan amlo fix 320+10mg c/ 28 cp.	NOVARTIS	R$69,18	R$1.660,32
57	40	cx	Diovan amlo fix 320+5mg c/ 28 cp.	NOVARTIS	R$58,60	R$2.344,00
59	30	cx	Donaren 50 mg, caixa com 60 comp.	APSEN	R$33,01	R$990,30
64	1.000	tb	Epitezan pomada 3,5 grama	ALLERGAN	R$5,69	R$5.690,00
72	100	cx	Foraseq 12/400mcg c/60caps	NOVARTIS	R$53,00	R$5.300,00
77	50	tb	Furoato de mometasona pomada 20g	BIOSINTETICA	R$6,97	R$348,50
79	130	cx	Galvus Met 50/1000mg c/56 cp	NOVARTIS	R$100,33	R$13.042,90
93	30	cx	Labirin 16mg, caixa com 30 comp.	APSEN	R$14,53	R$435,90
99	15	amp.	Lucentis 0,23mL	NOVARTIS	R$2.257,48	R$33.862,20
103	130	cx	Meloxicam 15mg c/10cp	BIOSINTETICA	R$12,46	R$1.619,80
105	1.200	amp.	Metoprolol 1mg/mL c/5mL (CENTRI)	ASTRAZENECA	R$13,95	R$16.740,00
113	30	cx	Paratram 37,5 + 325mg, caixa com 20 comprimidos	ZODIAC	R$28,18	R$845,40
116	25	cx	Ritalina LA 20mg c/ 30 cp.	NOVARTIS	R$113,56	R$2.839,00
117	25	cx	Ritalina LA 40mg c/ 30 cp.	NOVARTIS	R$125,20	R$3.130,00
						R$117.103,72

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº43/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º043/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa MAURO MARCIANO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Valor Total
7	30	cx	Alprazolam 0,25mg c/20cp	NOVA QUÍMICA	R$1,78	R$53,90
8	1.000	amp.	Aminofilina 10 ml injetável	BRAINFARMA	R$0,61	R$610,00
17	1.500	amp.	Bicarbonato de sódio 8,4% frs - 10 ml	SAMTEC	R$0,439	R$658,50
28	1.000	amp.	Cloreto de potássio 19,1% 10 ml (01-02-0420)	SAMTEC	R$0,15	R$150,00
40	20	cx	Cloridrato de Dorzolamida, frasco com 5 ml.	EMS	R$12,60	R$252,00
41	25	fr	Cloridrato de Fexofenadina 180mg, caixa com 10 comp.	RANBAXY	R$19,80	R$495,00
80	30	cx	Ginkgo Biloba 80mg, caixa com 30 comprimido	CIMED	R$5,59	R$167,70
104	10.000	amp.	Metoclopramida 10 mg injetável amp c/ 2 ml (01-02-1306)	TEUTO	R$0,2099	R$2.099,00
107	70	cx	Miocalven D, caixa com 60 sachets	CHIESI	R$61,80	R$4.326,00
130	30	cx	Tartarato de brimonidina 0,2%, frasco com 5 mL	BRAINFARMA	R$9,20	R$276,00
133	15	cx	Torsilax c/100cp	BRAINFARMA	R$44,90	R$673,50
						R$9.761,10

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº44/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º044/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Valor Total
13	50	cx	Artrodar 500mg, caixa com 30 comp.	TRB	R$65,39	R$3.269,50
55	40	cx	Diovan 80mg c/28cp	NOVARTIS	R$52,95	R$2.118,00
						R$5.387,50

Extrato de Ata de Registro de Preços Nª45/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º045/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRATI DONADUZZI E CIA LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Valor Total
21	2.000	fr	Brometo de fenoterol, gotas, frasco c/ 20ml	PRATI DONADUZZI	R$1,00	R$2.000,00
22	2.000	fr	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml sol inal. 20ml	PRATI DONADUZZI	R$0,45	R$900,00
73	15.000	frs	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml, solução oral, frasco com 60ml. CENTRI	PRATI DONADUZZI	R$2,20	R$33.000,00
121	30.000	cp	Secnidazol 1.000mg: (básica)	PRATI DONADUZZI	R$0,34	R$10.200,00
						R$46.100,00

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº46/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º046/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa WINCORP FARMACEUTICA COMERCIAL LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça.
DATA: 24/05/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Valor Total
74	70	cx	Frisium 10mg c/20cp	SANOFI-AVENTIS	R$6,41	R$448,70
75	60	cx	Frisium 20mg c/20cp	SANOFI-AVENTIS	R$12,02	R$721,20
108	100	fr	Neuleptil 4pcc, frasco com 20 mL.	SANOFI-AVENTIS	R$8,32	R$832,00
129	30	cx	Sulpirida 50mg c/20cp	SANOFI - AVENTIS	R$5,75	R$172,50
						R$2.174,40

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº63/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º063/2013 – Pregão Presencial 15/2013 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: aquisição de medicamentos para atendimento das ações judiciais impetradas contra o Município de Palhoça. DATA: 28/08/2013 à 23/05/2014.

Item	Quant.	Unid.	Medicamentos	Marca	Preço Unitário	Total
33	3.100	amp.	Cloridrato de ranitidi-na 50 mg c/ 2 ml inj	TEUTO	R$0,4600	R$1.426,00
						R$1.426,00

Papanduva

Prefeitura

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Registro de Preços Nº 024/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2014.Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços de caminhões basculantes, máquina escavadeira hidráulica, trator de esteira, retroescavadeira, rolo compactador e pranchas para o transporte das máquinas pesadas do município. Tipo: Menor Preço Unitário, Presencial; Entrega dos envelopes: até o dia 20 de março de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 20/03/2014 – 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nºs 1783 de 31 de Maio de 2007 e 1975 de 10 de junho de 2009 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 hs às 17:00hs, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166.

Papanduva, 26 de fevereiro de 2014.
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 022/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA.
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA.
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2014.Objeto: Aquisição de grelhas de ferro para colocação em bocas de lobo das ruas do município.Tipo: Menor Preço unitário e Presencial; Entrega dos envelopes: 21 de março de 2014 às 08:30hs; Início da Sessão Pública: 21/03/2014 – 08:45hs. Base legal: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 1783 de 31 de Maio de 2007 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (0**47) 3653-2166.

Papanduva, 27 de fevereiro de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Contrato Nº 024/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

Contrato nº 024/2014, Referente ao Pregão Presencial 013/2014. Objeto: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais de construção para construção de pontes, pontilhões, bueiros e rede de esgoto, para o uso da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura. Contratado: AGRICOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, totalizando o montante de R$ 63.090,58 (sessenta e três mil, noventa reais e cinqüenta e oito centavos). Vigência: A contagem do prazo deste contrato se iniciará no dia 24 de fevereiro de 2014 até o dia 31 de dezembro de 2014 ou quando a quantidade contratada expirar, o que ocorrer primeiro.

Papanduva/SC, 24 de fevereiro de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Errata

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA

ERRATA
Na publicação do dia 02 de julho de 2013, edição nº 1271 do Diário Oficial dos Municípios (DOM), página 170, referente a publicação da ata de registro de preços nº 091/2013, onde lê-se: R$ 15.645,00 (quinze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais), leia-se R$ 26.820,00 (vinte e seis mil e oitocentos e vinte reais).

Papanduva/SC, 04 de janeiro de 2014
Dario Schicovski
Prefeito Municipal

Passo de Torres

Câmara Municipal

Decreto Legislativo Nº 01

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica autorizado o Prefeito Municipal de Passo de Torres, Sr. Juarez Godinho Scheffer, a se afastar do cargo de Prefeito Municipal, no período de 28 de fevereiro a 14 de março de 2014, por motivo de viagem ao exterior de interesse próprio, em atendimento à mensagem nº 004/2014.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Passo de Torres, em 26 de fevereiro de 2014.
Sérgio Delfino Joaquim
Presidente

Registre-se e publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria da data supra.

Marlene Dutra Vidor
1º secretaria

Passos Maia

Prefeitura

Extrato de Contrato 0027/2014
EXTRATO DE CONTRATO 0027/2014
Processo Licitatório n. 0007/2014
Pregão Presencial n. 0004/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: DIEISON LUIZ BERNARDI ME

Objeto: Aquisição de produtos de panificação para coquetéis, para eventos realizados pelo município.

Valor: R$ 24.000,60(vinte quatro mil e sessenta centavos).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia, SC, 27 de fevereiro de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 0028/2014
EXTRATO DE CONTRATO 0028/2014
Processo Licitatório n. 0007/2014
Pregão Presencial n. 0004/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: MERCEARIA PASSOSMAIENSE LATA ME

Objeto: Aquisição de produtos de panificação para coquetéis, para eventos realizados pelo município.

Valor: R$ 60.331,00(sessenta mil trezentos e trinta e um reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia, SC, 27 de fevereiro de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato 0029/2014
EXTRATO DE CONTRATO 0029/2014
Processo Licitatório n. 0007/2014
Pregão Presencial n. 0004/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: SABRINA RITA PEROZA MEI

Objeto: Aquisição de produtos de panificação para coquetéis, para eventos realizados pelo município.

Valor: R$ 35.295,00(trinta e cinco mil duzentos e noventa e cinco reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

Passos Maia, SC, 27 de fevereiro de 2014.
Ivandre Bocalon
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

Aviso de Licitação Pe Nº. 012/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2014

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de preço para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no suprimento de materiais para uso da Estratégia Saúde da Família (ESF). As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.cidadecompras.com.br até as 09h00min do dia 17/03/2014. A sessão pública será realizada a partir das 09h10min do dia 17/03/2014, no endereço eletrônico www.cidadecompras.com.br .O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulolopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 28 de fevereiro de 2014.
Evandro João dos Santos
Prefeito Municipal

Peritiba

Prefeitura

Extrato de Contrato 19/2014 FMS
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 04/2014 – Pregão Presencial 02/2014.

Objeto: Aquisição de Materiais odontológicos e hospitalares.
Dados do Contrato: Contrato nº 19/2014
Contratado: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Data de vigência: 24/02/2014 até 31/12/2014.

Município de Peritiba – SC em 24 de Janeiro de 2014.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Extrato de Contrato 20/2014 FMS
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 04/2014 – Pregão Presencial 02/2014.

Objeto: Aquisição de Materiais odontológicos e hospitalares.

Dados do Contrato: Contrato nº 20/2014
Contratado: CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA
CNPJ: 02.756.441/0001-43
Data de vigência: 24/02/2014 até 31/12/2014.

Município de Peritiba – SC em 24 de Janeiro de 2014.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Extrato de Contrato 21/2014 FMS
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 04/2014 – Pregão Presencial 02/2014.

Objeto: Aquisição de Materiais odontológicos e hospitalares.
Dados do Contrato: Contrato nº 21/2014
Contratado: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Data de vigência: 24/02/2014 até 31/12/2014.

Município de Peritiba – SC em 24 de Janeiro de 2014.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Extrato de Contrato 22/2014 FMS
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 04/2014 – Pregão Presencial 02/2014.

Objeto: Aquisição de Materiais odontológicos e hospitalares.
Dados do Contrato: Contrato nº 22/2014
Contratado: LA DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ: 11.145.401/0001-56
Data de vigência: 24/02/2014 até 31/12/2014.

Município de Peritiba – SC em 24 de Janeiro de 2014.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Extrato de Contrato 23/2014 FMS
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 04/2014 – Pregão Presencial 02/2014.

Objeto: Aquisição de Materiais odontológicos e hospitalares.
Dados do Contrato: Contrato nº 23/2014
Contratado: MAXI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 08.117.149/0001-67
Data de vigência: 24/02/2014 até 31/12/2014.

Município de Peritiba – SC em 24 de Janeiro de 2014.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Extrato de Contrato 24/2014 FMS
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 04/2014 – Pregão Presencial 02/2014.

Objeto: Aquisição de Materiais odontológicos e hospitalares.
Dados do Contrato: Contrato nº 24/2014
Contratado: SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
CNPJ: 04.989.294/0001-87
Data de vigência: 24/02/2014 até 31/12/2014.

Município de Peritiba – SC em 24 de Janeiro de 2014.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Extrato de Contrato 25/2014 FMS
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 04/2014 – Pregão Presencial 02/2014.

Objeto: Aquisição de Materiais odontológicos e hospitalares.
Dados do Contrato: Contrato nº 25/2014
Contratado: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Data de vigência: 24/02/2014 até 31/12/2014.

Município de Peritiba – SC em 24 de Janeiro de 2014.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Extrato de Contrato 26/2014 FMS
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 04/2014 – Pregão Presencial 02/2014.

Objeto: Aquisição de Materiais odontológicos e hospitalares.
Dados do Contrato: Contrato nº 26/2014
Contratado: DELTA LIFE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 19.316.524/0001-14
Data de vigência: 24/02/2014 até 31/12/2014.

Município de Peritiba – SC em 24 de Janeiro de 2014.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Extrato de Contrato 27/2014 FMS
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 04/2014 – Pregão Presencial 02/2014.

Objeto: Aquisição de Materiais odontológicos e hospitalares.
Dados do Contrato: Contrato nº 27/2014
Contratado: ODONTOESTE LTDA ME
CNPJ: 12.632.841/0001-09
Data de vigência: 24/02/2014 até 31/12/2014.

Município de Peritiba – SC em 24 de Janeiro de 2014.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Extrato de Contrato 28/2014 FMS
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 04/2014 – Pregão Presencial 02/2014.

Objeto: Aquisição de Materiais odontológicos e hospitalares.
Dados do Contrato: Contrato nº 28/2014
Contratado: VANUSA DIAS EIRELI EPP
CNPJ: 08.850.926/0001-88
Data de vigência: 24/02/2014 até 31/12/2014.

Município de Peritiba – SC em 24 de Janeiro de 2014.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Extrato de Contrato 29/2014 FMS
Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 04/2014 – Pregão Presencial 02/2014.

Objeto: Aquisição de Materiais odontológicos e hospitalares.
Dados do Contrato: Contrato nº 29/2014
Contratado: PLASMEDIC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA
CNPJ: 09.200.303/0001-22
Data de vigência: 24/02/2014 até 31/12/2014.

Município de Peritiba – SC em 24 de Janeiro de 2014.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Extrato de Contrato 30/2014 FMS
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do Processo Licitatório:

Processo de Licitação 04/2014 – Pregão Presencial 02/2014.

Objeto: Aquisição de Materiais odontológicos e hospitalares.
Dados do Contrato: Contrato nº 30/2014
Contratado: ESPECIALISTA – PRODUTOS PARA LABORATÓRIO S/A
CNPJ: 04.616.893/0001-09
Data de vigência: 24/02/2014 até 31/12/2014.

Município de Peritiba – SC em 24 de Janeiro de 2014.
ADRIANO JOSÉ KRINDGES
Secretário de Saúde e Bem Estar Social

Pinheiro Preto

Prefeitura

Contrato Administrativo N.º 080/2014.
(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 080/2014.
OBJETO: Aquisição dos seguintes bens na forma que segue:

	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	MARCA	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
25	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	Equip.	2	Springer	1.782,00	3.564,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013.
CONTRATADA: ROBERTO TESSARO & CIA LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 3.564,00 (três mil e quinhentos e sessenta e quatro reais),

DATA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 079/2014.

(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 079/2014.
OBJETO: Aquisição dos seguintes bens na forma que segue:

	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNT. R$	VALOR TOTAL R$
55	CADEIRA ESTOFADA COM BRAçO - C7	mobiliário	8	REIFLEX	89,00	712,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013.
CONTRATADA: MARCIO ARTUR RODRIGUES DE SILVA E CIA LTDA
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 712,00 (setecentos e doze reais),

DATA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 078/2014.

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 078/2014.
OBJETO: Aquisição dos seguintes bens na forma que segue:

	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	Marca	Valor unt. R$	Valor total R$
28	CARROS COLETORES DE LIXO - CAP 120L - CL (MODELO PROINFÂNCIA)	mobiliário	2	Lar	195,00	390,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013.
CONTRATADA: KALIDUK COMERCIAL LTDA.
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais),

DATA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 077/2014.

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 077/2014.
OBJETO: Aquisição dos seguintes bens na forma que segue:

	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	Marca	Valor unt. R$	Valore total R$
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS - MODELOS SPLIT HIGH WALL	Equip.	1	Elgin	4.158,00	4.158,00
07	MáQUINA DE LAVAR ROUPA CAPACIDADE DE 8 KG - MQ (MODELO PROINFÂNCIA)	Equip.	1	Electrolux	1.051,00	1.051,00
19	MáQUINA SECADORA - 10 KG - SC (MODELO PROINFÂNCIA)	Equip.	1	Brastemp	1.596,00	1.596,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013.
CONTRATADA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 6.805,00 (seis mil e oitocentos e cinco reais),

DATA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 076/2014.

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2014.
OBJETO: Aquisição dos seguintes bens na forma que segue:

	DESCRIÇÃO	UND	QTDADE	Marca	Valor unt R$	Valor total R$
59	ROUPEIRO DE AçO - 04 CORPOS E 16 PORTAS - AM1 (MODELO PROINFÂNCIA)	mobiliário	3	Lunasa	599,00	1.797,00

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2013.
CONTRATADA: TARSIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.
VALOR DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço de R$ 1.797,00 (mil e setecentos e noventa e sete reais),

DATA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 075/2014.

(Ementa)
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 075/2014.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2014.
CONTRATADA: CLAUDETE ANDRETTA PERAZZOLI.
VALOR DO CONTRATO: fornecimento dos gêneros alimentícios - Agricultura Familiar,
VALOR TOTAL: R$ 1.334,60(um mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

DATA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Contrato Administrativo N.º 074/2014.
(Ementa)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 074/2014.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,
LICITAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2014.
CONTRATADA: COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA – COOPERTRINTA.
VALOR DO CONTRATO: fornecimento dos gêneros alimentícios - Agricultura Familiar,
VALOR TOTAL: R$ 9.132,60(nove mil cento e trinta e dois reais e sessenta centavos).

DATA DO CONTRATO: 25 de fevereiro de 2014.
PREFEITO: Euzebio Vieceli

Edital de Licitação Nº 016/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18 DE MARÇO DE 2014, licitação modalidade Pregão Presencial n. 016/2014 visando a AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA OS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 18/03/2014, até às 14:00 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 14:15 hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-35622000.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Edital de Licitação 015/2014
AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
EDITAL DE LICITAÇÃO 015/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 18/03/2014, licitação modalidade Pregão Presencial n. 015/2014, visando à aquisição de 300 (trezentas) horas de serviço/máquina, tipo escavadeira hidráulica.

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTA DE PREÇO: 18/03/2014, até às 10:15 hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 10:30hs.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone 49-3562 2000, ou através do site www.pinheiropreto.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2014
EUZEBIO CALISTO VIECELI
Prefeito Municipal

Pomerode

Prefeitura

Decreto N.º 2. 827, de 17 de Fevereiro de 2014.
DECRETO N.º 2. 827, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.
REGULAMENTA O ADIAMENTO DE PAGAMENTO DE EMPENHOS.

RICARDO CAMPESTRINI, Prefeito Municipal de Pomerode no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso III da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam adiados os pagamentos de empenhos de fornecedores, excetuados os pagamentos legais, por prazo indeterminado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, em 17 de fevereiro de 2014.
RICARDO CAMPESTRINI
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.621, de 21 de Fevereiro de 2014.
LEI Nº 2.621, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE POMERODE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO CAMPESTRINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, a título de contribuição financeira, no exercício financeiro de 2014, ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Pomerode, inscrito no CNPJ sob n° 01.196.552/0001-80, com sede à Rua Hermann Weege, 2121, Pomerode/SC, o valor de até R$ 185.000,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Reais).

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata o caput, deste artigo, destinam-se, à cobertura de despesas com manutenção das atividades da corporação, objetivando, a prestação de serviços à comunidade pomerodense.

Art. 2° O Corpo de Bombeiros Voluntários de Pomerode, para recebimento e prestação de contas dos recursos financeiros, de que trata o artigo anterior, submete-se à legislação pertinente, em vigor.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 4° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 21 de fevereiro de 2014.
RICARDO CAMPESTRINI
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.622, de 21 de Fevereiro de 2014.
LEI Nº 2.622, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL À SOCIEDADE BENEFICENTE SANTA MARIA MADALENA POSTEL – CENTRO EDUCACIONAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO CAMPESTRINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, a título de subvenção social no exercício financeiro de 2014, à Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel – Centro Educacional Nossa Senhora De Fátima, inscrita no CNPJ sob n° 51.382.422/0003-71, com sede à Avenida 21 de Janeiro, 1470, Pomerode/SC, o valor de até R$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais).

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata o caput, deste artigo, destinam-se, à cobertura de despesas com manutenção das atividades da entidade, objetivando, a prestação de ensino de qualidade e bem estar aos alunos.

Art. 2° A Sociedade Beneficente Santa Maria Madalena Postel – Centro Educacional Nossa Senhora de Fátima, para recebimento e prestação de contas dos recursos financeiros, de que trata o artigo anterior, submete-se à legislação, pertinente, em vigor.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 4° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 21 de fevereiro de 2014.
RICARDO CAMPESTRINI
Prefeito Municipal

Lei Nº 2.623, de 21 de Fevereiro de 2014.
LEI Nº 2.623, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR E EDUCACIONAL DE POMERODE – HOSPITAL E MATERNIDADE RIO DO TESTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO CAMPESTRINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POMERODE, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, a título de subvenção social, no exercício financeiro de 2014, à Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode – Hospital e Maternidade Rio do Testo, inscrita no CNPJ sob n° 85.461.093/0005-38, com sede em Pomerode/SC, o valor de até R$ 1.720.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Vinte Mil Reais).

Parágrafo Único. Os recursos financeiros de que trata o caput, deste artigo, destinam-se, à cobertura de despesas com manutenção das atividades da entidade, objetivando a prestação de serviços na área de saúde à comunidade pomerodense.

Art. 2° A Associação Hospitalar e Educacional de Pomerode – Hospital e Maternidade Rio do Testo, para recebimento e prestação de contas dos recursos financeiros, de que trata o artigo anterior, submete-se à legislação, pertinente, em vigor.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento em vigor.

Art. 4° A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Pomerode, 21 de fevereiro de 2014.
RICARDO CAMPESTRINI
Prefeito Municipal

Edital de Licitação Pregão Presencial N.º 005/2014 – Registro de Preços
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICￍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE ADMINISTRAￇￃO E FAZENDA
DIRETORIA DE LICITAￇￕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAￇￃO
PREGￃO PRESENCIAL N.ﾺ 005/2014 - REGISTRO DE PREￇOS

Processo Administrativo n.ﾺ 007/2014.

Objeto: AQUISIￇￃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITￓRIO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAￇￕES DO MUNICￍPIO DE POMERODE, PELO PERￍODO DE 01 (UM) ANO.
Entrega dos envelopes: At￩ as 08:00 horas do dia 19/03/2014.
Local: Setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 19/03/2014.
Local: Sala de licita￧￵es no pr￩dio da Prefeitura Municipal de Pomerode/SC.
O edital e demais esclarecimentos, poder￣o ser obtidos no seguinte endere￧o e hor￡rio: Diretoria de Licita￧￵es e Compras da Prefeitura Municipal de Pomerode - Rua XV de Novembro, n.ﾺ 525, Centro - Pomerode/SC, nos dias ￺teis de segunda ￠ sexta-feira, das 07:30 ￠s 11:30 horas e das 13:00 ￠s 17:00 horas, pelo e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br.

Pomerode/SC, 27 de Fevereiro de 2014.
RICARDO CAMPESTRINI
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Serrada

Prefeitura

Extrao de Contrato
CONTRATO 0010/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 0002/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2014

Contratante: Município de Ponte Serrada – SC
Contratado: CONSTRUIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Contratação de Empresa especializada na execução do projeto de MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES CONSTANSO ANSELMO DEMARCO, Localizado no

Bairro Baía Alta, Município de Ponte Serrada/SC, conforme projeto executivo e memorial descritivos em anexo, relativo ao Contrato de repasse nº 388.880-45/2012/MTUR/CAIXA.
O preço total ajustado para a execução da obra com entrega do material e Mão-de-obra descrita no item 001 do referido Edital é de R$ 278.512,91 (duzentos e setenta e oito mil quinhentos e doze reais noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: Até 27 de Agosto de 2014.

Ponte Serrada – SC 27 de Fevereiro de 2014
EDUARDO COPPINI
Prefeito Municipal

Porto Belo

Prefeitura

Extrato Licitação Concorrência Pública 003/2013

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
Modalidade: CONCORRÊNCIA 003/2013
Tipo: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
Legislação: Lei Federal nº 12.232/2010, de 29 de abril de 2010.

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo seu planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição, veiculação e controle de peças ou campanhas publicitárias de interesse público e demais serviços diretos e/ou indiretos inerentes á atividade publicitária.

ASSUNTO: TERCEIRA SESSÃO

Data: 28/02/2014, às 15:00hrs.
Local: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação
Endereço eletrônico: www.portobelo.sc.gov.br.
Nota: Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111

Porto Belo, 26 de fevereiro de 2014.
Chirley Laurencio
Secretaria de Administração

Errata Pregão Presencial - Registro de Preço Nº 006/2014 PMPB – 005/2014 Funtur – 006/2014 FMAS – 007/2014 Fmeduca – 006/2014 FME – 004/2014 Famap – 0

ERRATA PREGÃO PRESENCIAL - Registro de Preço Nº 006/2014 PMPB – 005/2014 FUNTUR – 006/2014 FMAS – 007/2014 FMEDUCA – 006/2014 FME – 004/2014 FAMAP – 005/2014 FMS e 004/2014 FMC;
No edital cujo objetivo é Aquisição de equipamentos de ar-condionado/climatizadores para atender as necessidades das Secretarias e Fundações Municipais, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital, onde se lê Aquisição e instalação de equipamentos de ar-condionado/climatizadores para atender as necessidades das Secretarias e Fundações Municipais, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital, leia-se Aquisição de equipamentos de ar-condionado/climatizadores para atender as necessidades das Secretarias e Fundações Municipais, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.

Demais clausulas permanecem inalteradas.

Porto Belo, 26 de fevereiro de 2014.
Chirley Laurencio
Secretaria de Administração

Decreto Nº 1.198/2014

DECRETO Nº 1.198, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando as festividades carnavalescas,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nos dias 03 e 04 de março do ano em curso, nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtude das festividades carnavalescas, exceto na Unidade de Saúde do Posto Central e serviço de limpezas públicas.
Art. 2º No dia 05 de março os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal prestarão atendimento ao público no horário compreendido das 12h00min. às 18h00min.
Art. 3º O disposto neste Decreto não abrange os serviços considerados de natureza essencial.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2014.
EVALDO JOSÉ GUERREIRO FILHO
PREFEITO DE PORTO BELO

Aviso de Dispensa de Licitação Nº 001/2014 FMAS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 FMAS

O Município de Porto Belo (SC), torna público a dispensa de licitação nº 001/2014-FMS em conformidade com o Inciso X do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Processo nº. 004/2014 - FMAS

Objeto: Locação do imóvel, localizado na Avenida Governador Celso Ramos, nº 57, Bairro Perequê, medindo 776m², pelo período de 12 (doze) meses, para a instalação do Centro de Cidadania.
Contratado: JOÃO DE SOUZA SOARES FILHO;
Valor: R$ 126.630,84 (cento e vinte e seis seiscentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos)
Período: doze meses
Homologado: 02/01/2014.

Porto Belo / SC, 26 de fevereiro de 2013.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Extrato Pregão – Registro de Preço – 009/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 009/2014 FMS
Tipo de licitação: Menor preço global;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de gestão em saúde, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.
Recebimento e abertura das Propostas: Até 14:00 horas do dia 21/03/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 27 de fevereiro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Extrato Pregão – Registro de Preço – 007/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 007/2014 FMS
Tipo de licitação: Menor preço por item;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tiras reagentes para verificação de glicemia, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.
Recebimento e abertura das Propostas: Até 10:00 horas do dia 17/03/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 27 de fevereiro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Extrato Pregão – Registro de Preço – 008/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 008/2014 FMS
Tipo de licitação: Menor preço por item;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais médicos e de enfermagem, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.
Recebimento e abertura das Propostas: Até 14:00 horas do dia 17/03/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 27 de fevereiro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Pregão – Registro de Preço – 009/2014 Fmeduca

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 009/2014 FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço por item;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de proteção e segurança visando atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.
Recebimento e abertura das Propostas: Até 14:00 horas do dia 13/03/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 27 de fevereiro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Extrato Pregão – Registro de Preço 008/2014 PMPB – 008/2014 Fmeduca – 006/2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço 008/2014 PMPB – 008/2014 FMEDUCA – 006/2014 FMS;
Tipo de licitação: Menor preço por item;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Óleo diesel comum, Óleo diesel S10 e Reagente Arla 32 visando atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.
Recebimento e abertura das Propostas: Até 14:00 horas do dia 11/03/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 27 de fevereiro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Extrato Pregão – Registro de Preço – 010/2014 Fmeduca
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço – 010/2014 FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço por item;

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material esportivo visando atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.
Recebimento e abertura das Propostas: Até 14:00 horas do dia 18/03/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 27 de fevereiro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Extrato Pregão – Registro de Preço 007/2014 - PMPB
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de licitação: Pregão – Registro de Preço 007/2014 - PMPB
Tipo de licitação: Menor preço global;

Objeto: Contratação de empresa para locação e instalação de conexões através de fibra óptica visando atender as necessidades do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo deste edital.
Recebimento e abertura das Propostas: Até 10:00 horas do dia 11/03/2014, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.

O edital na integra e todos os seus anexos, estão a disposição no departamento de Compras e Licitações da PMPB – End. Av. Governador Celso Ramos, 2.500 – Centro–Porto Belo – SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 ou pelo e-mail compras@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 27 de fevereiro de 2014.
CHIRLEY LAURENCIO
Secretária de Administração

Porto União

Prefeitura

Republicação Portaria Nº 004/2014
PORTARIA Nº 004, de 27 de fevereiro de 2014.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão de Inquérito Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão de Inquérito Administrativo nomeada pela Portaria nº 030, de 30 de julho de 2013, alterada pelas Portarias nºs 033, de 04 de setembro de 2013 e 047, de 18 de outubro de 2013, donde restou caracterizado o descumprimento dos deveres do servidor nas questões de assiduidade, pontualidade e obediência às ordens superiores, salvo quando manifestadamente ilegais, conforme incisos II, III e VII, do Artigo 213, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, por parte do Servidor Público Municipal Dair Dolinski;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o parecer jurídico da Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Relatório Final da Comissão e respectivo parecer jurídico,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o Servidor Público Municipal DAIR DOLINSKI, com fulcro no artigo nº 227, incisos III e VI, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 27 de fevereiro de 2014.

ANIZIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PAULO RUBENS BUCH
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Chamada Pública 001/2014 - Prefeitura
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 004/2014
Chamada Pública 001/2014 - PREFEITURA

Em cumprimento ao edital 004/2014, publica-se a relação dos interessados, que encaminharam a documentação solicitada no aludido processo licitatório, a seguir:
Bárbara Leticia Franco
Deiwerson Damascemo dos Santos
Mirian Bertoletti
Michelle Martins de Lima
Francisco Marcelo Szymkowiak de Lara
Sérgio Teixeira da Silva
Carla Aparecida Reinert

Camila S. Godoi
Antonio H. Godoi
Meriellen Lusa Krug
Ana Carolina Pinto Cordeiro da Luz Cabral
Verediane Sander
Franciele Vogel
Paula Lucia Perizzolo
Aline Graef
Ana Paula de Souza
Marielle Baratto

Porto União – SC, 27 de Fevereiro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Errata do Pregão Presencial 004/2014 - FAS
ERRATA

REFERENTE PROCESSO LICITATORIO 004/2014
Pregão Presencial 004/2014 - FAS

No edital, onde se lê no item 04 R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) lê- se R$ 120,00 (Cento e vinte reais), alterando o valor total da licitação de R$ 19.525,00 (Dezenove mil quinhentos e vinte cinco reais) para R$ 18.445,00 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais) e altera – se a data de abertura e do recebimento dos envelopes para dia 14 de Março de 2014, às 09: 00 horas, com inicio da sessão as 09: 15 horas.
As demais informações permanecem inalteradas.

Porto União SC, 27 de fevereiro de 2014.
Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

Edital de Processo Licitatório Nº 20/2014
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2014
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2014

E X T R A T O

O Município de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 17 (dezessete) de março de 2014, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a aquisição de doses de sêmen bovino nacional e importado para realização das Inseminações Artificiais, no exercício de 2014, conforme especificações, detalhamento e preço máximo dos itens constantes no Anexo I deste Edital, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Presidente Castello Branco/SC. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Marisa Petkov Talini
Prefeita Municipal em Exercício

Rio do Sul

Prefeitura

Contrato Administrativo N° 034/2014
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 034/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA, portador(a) do CPF nº 864.633.579-87, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua José Nikuelatti, nº 1 – Centro – Agronômica - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Professor de Educação Infantil, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) CEI Ilse Soldatelli, em virtude de vaga não ocupada através de Concurso Público.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 2.729,86 (dois mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais, observando-se na fixação do valor, o percentual determinado para a categoria dos profissionais da educação.
Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2.003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 10/02/2014 e encerrando-se em 11/03/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
Parágrafo único - Caso o presente contrato seja aditivado em decorrência de nova substituição, a remuneração será equivalente ao vencimento inicial do novo cargo substituído.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 04 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

MANEIDE MACEDO DA SILVEIRA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 222/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 222/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 006.315.849-35 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Rodrigues Alves, n° 843, Bairro Santana - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação – CEI Ulrich Ubsch.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 756,00 (setescentos e cinquenta e seis reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/03/2014 e encerrando-se em 02/04/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 26 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 220/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 220/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) ORLANDINA PASCOALINA CHEQUETTO, portador(a) do CPF nº 564.008.619-04 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bc. Antonio Chequetto, n° 55, Bairro Boa Vista - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação – CEI Cinderela.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 756,00 (setescentos e cinquenta e seis reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 04/03/2014 e encerrando-se em 03/04/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 25 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

ORLANDINA PASCOALINA CHEQUETTO
Contratado (a)

Contrato Administrativo N° 221/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 221/2014

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr. GIVANILDO SILVA , na qualidade de Secretário Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 3085, de 03 de janeiro de 2013, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) SIMONE BATISTA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 033.337.229-84 na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Estrada Serra Taboão, nº 793, Bairro Taboão - Rio do Sul - SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no Art. 2º, inciso V, da Lei 3.796 de 26 de junho de 2002, e alterações posteriores, prestará serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidas no(a) Secretaria Municipal de Educação – CEI Pinguinho de Gente.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R$ 756,00 (setescentos e cinquenta e seis reais) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.
CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/03/2014 e encerrando-se em 02/04/2014, podendo ser aditivado, desde que em conformidade com a lei nº . 3.796 de 26 de junho de 2002, e suas alterações posteriores e desde que os prazos entre o contrato original e o termo aditivo sejam contínuos e com expressa anuência das partes ora contratantes.
CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.
CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de conveniência administrativa, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, a importância correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.
CLAÚSULA SEXTA : Se a extinção do contrato for mediante iniciativa do CONTRATADO, este deverá com fundamento no § 1º do Art. 13 da Lei nº 3.796, de 26 de junho de 2.002, comunicar com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, importando tal ato, numa indenização aos cofres públicos, correspondente à metade do valor que lhe caberia até o final do contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei n° 3.796, de 26 de junho de 2002, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio do Sul (SC), 25 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração

SIMONE BATISTA FERNANDES
Contratado (a)

Portaria Nº 0206/RH

PORTARIA Nº 0206/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da Divisão de Cadastro Multifinalitário, da Secretaria Municipal da Fazenda e, designar como membros: RUBENS AUGUSTO SCHWARZ MENSLIN, matrícula 77194-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal de Tributos e designado para exercer as funções do cargo Secretário Municipal da Fazenda; SANDRO RENATO SOFKA, matrícula 87009-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo II e designado para exercer as funções do cargo Diretor do Departamento do Cadastro Multifinalitário; PATRICIA SOARES, matrícula 102105-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e, designar como seus respectivos suplentes: Ines Zita Floriani, matrícula 88226-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e designada para exercer as funções do cargo Chefe da Divisão do Cadastro Mobiliário e CLAUDIA SIMARA BEBER matrícula 78581-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Fiscal De Tributos.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes à Divisão supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 13/02/2014.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
VMB

Portaria Nº 0211/RH

PORTARIA Nº 0211/RH

GIVANILDO SILVA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 3.085, de 03 de janeiro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Com fundamento ao disposto no Art. 22 e §§, da Lei Complementar n. 207, de 28/09/2010, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório da Secretaria Municipal da Agricultura e, designar como membros: ERENO MARCHI, matrícula 95826-2, ocupante do cargo Agente Político Secretário de Agricultura; MARCOS ANTONIO MEIRA DE QUADROS, matrícula 94595-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Médico Veterinário e EDGAR CUNHA, matrícula 102890-1, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo e, designar como

seus respectivos suplentes: ROBSON DA SILVA, matrícula 104981-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Auxiliar Administrativo I e DARCY VICARI, matrícula 90310-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Técnico em Agropecuária.

Art. 2º Esta comissão será responsável pelo acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores pertencentes à Secretaria supracitada, devendo obrigatoriamente manifestarem-se nos prazos e forma estabelecidos na presente lei e regulamento específico.

Art. 3º O mandato da comissão é de 03 (três) anos, contados a partir de 30/01/2014.

Parágrafo Único - Se antes de findo o prazo do mandato houver mudança da chefia imediata e/ou dos demais membros titulares que integram a Comissão ora instituída, deve o Secretário da unidade administrativa indicar novo nome para completar o prazo do respectivo mandato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de fevereiro de 2014.
GIVANILDO SILVA
Secretário Municipal de Administração
VMB

Pregão Presencial 020/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2014

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de escavadeira, retroescavadeira e trator esteira para atender a Secretaria de Agricultura.
REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.
ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até o dia 14/03/2014, às 09:30h, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: às 10:00h do dia 14/03/2014, no endereço abaixo, na Sala de Reuniões.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

Rio do Sul (SC), 26 de fevereiro de 2014.
GARIBALDI ANTONIO AYROSO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

Extrato Chamamento Público N° 01/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2014
PROCESSO LICITATÓRIO 03/2014

A Câmara Municipal de Rio do Sul – SC, por determinação do Sr. Jaime Sborz, Presidente da Câmara, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO, a parir do dia 28 de fevereiro até 31 de março do ano de 2014, no horário das 8h às 12h, de interessados em prestar os serviços de publicidade institucional da Câmara de Vereadores de Rio do Sul, por meio de imprensa escrita. Demais informações diariamente, das 07h30min às 12h00min no Departamento de Contabilidade da Câmara, no endereço acima, pelo site: ou pelo fone: (47) 3531-6300.

Rio do Sul, 27 de fevereiro de 2014.
JAIME SBORZ
Presidente

Fundo Municipal de Saúde

Contrato N°. 008/2014 FMS

CONTRATO N°. 008/2014, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, E DE OUTRO LADO, CLÍNICA NUCLEAR LIFE LTDA, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS/ATENDIMENTOS MÉDICOS EM CLINICA MÉDICA CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO, PROCESSO Nº. 32/2013.

O município de Rio do Sul, pessoa jurídica de direito público, representado neste ato pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Dr. Luiz Carlos Zanis, com sede nesta cidade, na Rua Tuiuti, n° 154, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n° 10.469.199/0001-55, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, CLÍNICA NUCLEAR LIFE LTDA, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ sob nº. 08.488.241/0001-33, neste ato representado pelo Sro. Genocir Franke médico, inscrito no CPF sob n° 864.653.099-04, residente e domiciliado no município de Lages, Estado de Santa Catarina, doravante denominado CONTRATADO, celebram este TERMO DE CONTRATO, que reger-se-á sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a execução, pelo CONTRATADO, de serviços médicos em CONSULTAS/ATENDIMENTOS especializados em CLÍNICA MÉDICA, aos usuários do SUS, conforme valor unitário e detalhamento abaixo:

código	Descrição do Procedimento	Valor Unitário
0301010064	Consulta Médica em Atenção Básica	18,00

Parágrafo Único – O serviço do CONTRATADO está referido a uma base populacional conforme Plano de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e será ofertado com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde, mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço técnico referido na Cláusula Primeira será executado pelo profissional médico Elias Klein inscrito no CPF sob n°. 947.528.420-68, com registro no Conselho Regional de Medicina sob o n°. 11234 (CRM) e deverá ser executado nas dependências do CAPS do município de Rio do Sul.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO não poderá cobrar dos pacientes, seus acompanhantes, seus responsáveis ou seus

prepostos, qualquer valor ou complementação do valor pago pelo serviço técnico profissional prestado nos termos deste contrato.
Parágrafo Segundo – O CONTRATADO é responsável por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante, por pessoa sua empregada ou por seu preposto, pela execução neste paciente do serviço técnico profissional objeto deste contrato.
Paragrafo Terceiro – Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para o cumprimento do objeto deste contrato o CONTRATADO se obriga a oferecer ao paciente todo o recurso técnico profissional necessário ao seu atendimento.

Parágrafo Único – O CONTRATADO se obriga, ainda, a:

I – Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
II – Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III – Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV – Justificar ao paciente, ou ao seu responsável, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

O CONTRATADO é responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por ele, seus empregados ou seus prepostos, ficando-lhe assegurado o total acesso a todas as formas de defesa.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS, não inclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por efeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei n°.8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde/FMS pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelo valor total dos serviços efetivamente realizados por ele durante o mês, multiplicando-se ao valor unitário de R$ 18,00 (dezoito reais) de acordo com a cláusula primeira.

Parágrafo Único – A alteração do limite financeiro poderá ser efetuado, em apenas e tão somente por comum acordo entres as partes, desde que haja demanda que as justifiquem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas dos serviços realizados por força deste contrato correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.095 - BLATB – PAB FIXO – ATENÇÃO BÁSICA
Parágrafo Primeiro – O Ministério da Saúde, de acordo com as Portarias Ministerial nº. 2.801/98, Portaria/GM nº. 1.286, de 26/10/1993 e Portaria/MS/GM nº. 204, de 29/01/2007, é o órgão responsável pelo envio de recursos ao MUNICÍPIO, para o pagamento dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo – nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

I – O CONTRATADO encaminhará mensalmente os comprovantes dos atendimentos realizados ao setor competente da Secretaria/Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria até o (25°) dia útil do mês da prestação do serviço. Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle e Avaliação, o CONTRATADO receberá, 100% (cem por cento) do valor total do serviço produzido;

II – Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento nas contas, por culpa da SECRETARIA/FMS, esta garantirá o CONTRATADO o pagamento, no prazo avançado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior ao do processamento com problemas, acertando-se as diferenças que eventualmente ocorrerem no pagamento seguinte, mas ficando exonerado do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos de outros acréscimos porventura incidentes nas diferenças apuradas em favor do CONTRATADO;

III – As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo órgão de Controle, Avaliação e Auditoria do SUS e passíveis de ressarcimento ao cofre público, respeitando-se o total acesso a todas as formas de defesa ao CONTRATADO.

IV – O pagamento será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal eletrônica, onde será informado ao Contratado o valor correspondente ao faturamento do mês em conta corrente do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os valores estabelecidos na Cláusula Sexta poderão ser reajustados, desde que haja entendimento entre as partes, e independerão de termo aditivo, sendo, necessário anotar no processo administrativo da SECRETARIA/FMS a origem e autorização do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR

Após a validação dos atendimentos, realizada pela Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, o CONTRATADO receberá da Secretaria Municipal de Saúde, 100% (cem por cento) do valor total dos serviços/atendimentos realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, AUDITORIA, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente contrato será inicialmente avaliada pela Divisão de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Rio do Sul, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros

dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá ensejar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Segundo – A fiscalização exercida pela SECRETARIA/FMS sobre os serviços ora contratados não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA/FMS ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro – O CONTRATADO facilitará a SECRETARIA/FMS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA/FMS, designados para tal fim.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Fica o CONTRATADO sujeito a multa de 30 (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito a defesa.

Parágrafo Primeiro – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela SECRETARIA/FMS ao CONTRATADO.

Parágrafo Segundo – Para obtenção do valor anual do contrato, SECRETARIA/FMS, utilizará a média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, referente aos 12 (doze) últimos meses pagos.

Parágrafo Terceiro – Caso o contrato possua menos de 12 (doze) meses de vigência, o valor anual do contrato será obtido pela média dos pagamentos efetuados ao CONTRATADO, desde o início da vigência do contrato multiplicado por 12 (doze).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da SECRETARIA/FMS em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão do contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo a população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pela SECRETARIA/FMS, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Primeiro – Da decisão do Secretário Municipal de Saúde em rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Segundo - Sobre o pedido de reconsideração formulado nos termos do parágrafo primeiro, o Secretário Municipal de Saúde deverá manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias e poderá, ao recebê-lo, atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DURAÇÃO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ocorrer renovação, de comum acordo entre as partes, observando-se o artigo 57 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer das alterações do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, excetuando-se o disposto na Cláusula Nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina/DOM/SC no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio do Sul, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Rio do Sul, 26 de Fevereiro de 2014.

Dr. Luiz Carlos Zanis Secretário Municipal de Saúde	Dr. Genocir Franke Clínica Nuclear Life Ltda

Dr. Elias Klein
Médico Responsável Execução Serviços

Testemunhas:

Luciane Araujo Mattana Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria CPF 882.569.600-00	Dayane Pereira de Andrade Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria CPF 058.954.146-30

Salto Veloso

Câmara Municipal

Portaria 03/2014

PORTARIA N. 003, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
INSTITUI A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDEMIR SARTOREL, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 8.666/93, RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso, comissão de licitação, designando para compô-la os seguintes membros:

I. ABEL ABATI FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 384.813.679-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agrônomo do município de Salto Veloso, o qual presidirá a comissão.

II. GABRIELA BISSANI, brasileira, solteira, inscrita no CPF n. 078.605.259-76, ocupante cargo de Assessor Executivo Parlamentar, cargo em comissão da Câmara de Vereadores de Salto Veloso.

III. SILBELI APARECIDA MATOS GANASINI, brasileira, casada, inscrita no CPF n. 715.854.609-82, ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Executiva da Câmara de Vereadores de Salto Veloso, a qual exercerá os trabalhos de secretária da comissão.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de fevereiro de 2014.
CLAUDEMIR SARTOREL
Presidente da Mesa Diretora

Licitação

Extrato de Aviso de Licitação
CÂMARA DE VEREADORES DE SALTO VELOSO
CNPJ: 08.607.626/0001-72
Processo Licitatório nº 001/2014
Convite p/ Compras e Serviços nº 001/2014

OBJETO: Contratação de serviços radiofônicos, com alcance de frequência em todo o território do Município e região, para a divulgação semanal de atos do Poder Legislativo do Município de Salto Veloso.
Programa exclusivo aos sábados com duração de até dez minutos no horário entre às doze e treze horas.
Assessoria para produção de textos e edição do programa por conta da contratada.
Programa de retrospectiva de final de ano com prazo de duração de uma hora, incluindo as presenças dos vereadores e demais servidores do Poder Legislativo.
A contratação será de 01 abril à 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovada em acordo de ambas as partes até o limite conforme determina a Lei de Licitações nº 8.666/93.
Valor máximo mensal: R$ 950,00(novecentos e cinquenta reais)
Data de abertura será no dia 17 de março de 2014 às 14:00hs.
O edital na integra poderá ser retirado junto à sede da Câmara Municipal de Vereadores de Salto Veloso – SC no Endereço: Rua Padre Agostinho Rombaldi, 58, centro, Salto Veloso - SC. ou pelo telefone (49)3536-0035.

CLAUDEMIR SARTOREL
Presidente da Câmara de Vereadores

São Bento do Sul

Prefeitura

Portaria Nº 4439/2014

PORTARIA Nº 4439, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014
Exonera Coordenador de Setor

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
EXONERAR a partir de 28 de fevereiro de 2014, JOSÉ SALVADOR DA SILVA, do cargo de Coordenador de Setor de Manutenção, na Empresa Municipal de Habitação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

Errata

ERRATA:
No Diário Oficial Municipal nº 1433, de 21 de fevereiro de 2014 na publicação:
Portaria nº 4320/2014 no local que se lê "Queriate Arin Rodrigues Perei" leia-se " Queriate Arin Rodrigues Pereira".

Portaria nº 4351/2014 no local que se lê "Mari Teresinha Schumacher da Silva Soares" leia-se "Marli Teresinha Schumacher da Silva Soares".

Lei Nº 3321/2014

LEI Nº 3321, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
FICA EXTINTA A ASSOCIAÇÃO DE FOMENTO EMPRESARIAL DE SÃO BENTO DO SUL - SERRA ALTA

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta a Associação de Fomento Empresarial de São Bento do Sul Serra Alta – que abriga o Programa "Condomínio Empresarial", CNPJ nº 02.737.479/0001-79, localizado na Rua Conrado Liebl nº 1903 no Bairro Serra Alta, São Bento do Sul.

Art. 2º. Sanadas todas as dívidas em aberto em nome da Associação, o saldo remanescente em conta bancária será distribuído entre os condôminos adimplentes.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipalï¿½

Lei Nº 3322/2014

LEI Nº 3322, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 207.714,23 (duzentos e sete mil, setecentos e quatorze reais e vinte e três centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Projeto: 1.040 – Infraestrutura em vias públicas – Operação Tapete Preto

3.3.90.93.00.00.00 324 – Indenizações e Restituições R$ 70.885,49

Unidade: 03 – SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR

Atividade: 2.035 – Convênio SSP/Trânsito – POLÍCIA MILITAR

3.3.90.36.00.00.00 354 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00

4.4.90.51.00.00.00 354 – Obras e Instalações R$ 4.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 08.813.16 (criar) – Gestão da Praça do CEU
4.4.90.51.00.00.00 024 – Obras e Instalações R$ 117.000,00
4.4.90.52.00.00.00 024 – Equipamento e Material Permanente R$ 13.000,00

Órgão: 18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Unidade: 01 – Fundação Cultural de São Bento do Sul

Projeto: 1.031 – Investindo na Cultura

3.3.90.93.00.00.00 624 – Indenizações e Restituições R$ 1.828,74

Art. 2º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.135.454,71 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e um centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 02 - Bombeiros

Atividade: 2.004 – Manutenção e Conservação da OBM
4.4.90.51.00.00.00 305 – Obras e Instalações R$ 150.000,00
4.4.90.52.00.00.00 305 – Equip. Material Permanente R$

119.625,76

Atividade: 4.004 – Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS

3.3.90.30.00.00.00 665 – Material de Consumo R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 665 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.852,75

4.4.90.52.00.00.00 665 – Equip. Material Permanente R$ 17.000,00

Unidade: 03 – Polícia Militar

Atividade: 2.005 – Contribuições Facultativas – Polícia Militar

4.4.90.52.00.00.00 306 – Equipamento e Material Permanente R$ 46.047,51

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria de Educação

Atividade: 2.027 – Convênios com Empresas

4.4.90.52.00.00.00 322 – Equipamento e Material Permanente R$ 107.393,45

Atividade: 4.027 – Recursos do FNDE

4.4.90.51.00.00.00 362 – Obras e Instalações R$ 221.865,31

4.4.90.52.00.00.00 362 – Equipamento e Material Permanente R$ 178.917,94

Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Unidade: 03 – SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR

Atividade: 2.035 – Convênio SSP/Trânsito – POLÍCIA MILITAR

3.3.90.30.00.00.00 354 – Material de Consumo R$ 9.000,00

3.3.90.39.00.00.00 354 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.850,00
4.4.90.52.00.00.00 354 – Equip. Material Permanente R$ 186.782,02

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2.030 – Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

3.3.90.30.00.00.00 345 – Material de Consumo R$ 100.101,49

Atividade: 2.031 – Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00 317 – Material de Consumo R$ 131.360,01

3.3.90.39.00.00.00 317 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 197.040,01

Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2.070 – Departamento de Indústria e Comércio - DEICO

3.3.90.39.00.00.00 024 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 302.335,00
3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 39.600,00

4.4.90.52.00.00.00 024 – Equip. Material Permanente R$ 9.400,00

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Turismo

Atividade: 2.020 – Fundo Municipal de Turismo

3.3.90.30.00.00.00 310 – Material de Consumo R$ 17.229,72
3.3.90.39.00.00.00 310 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 17.229,73

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social

Atividade: 6.041 – Gestão do FMAS – Port. Deficiência

(266) 3.3.50.43.00.00.00 100 – Subvenções Sociais R$ 2.000,00

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos

Projeto: 1.029 – Const., Reforma e Ampl. de Espaços Físicos para Práticas Esportivas

4.4.90.51.00.00.00 600 – Obras e Instalações R$ 80.507,10

Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

(8) 3.3.90.30.00.00.00 100 – Material de Consumo R$ 55.077,48

3.3.90.30.00.00.00 300 – Material de Consumo R$ 20.803,37

3.3.90.39.00.00.00 600 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.438,13

Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento

(23) 3.3.90.48.00.00.00 100 – Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas R$ 14.681,48

Atividade: 2.059 – Desporto Comunitário

(31) 3.3.90.31.00.00.00 100 – Prem. Cult., Artist. Cient. Despor Outras R$ 4.000,00

Órgão: 18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Unidade: 01 – Fundação Cultural de São Bento do Sul

Projeto: 1.031 – Investindo na Cultura

3.3.90.39.00.00.00 300 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 52.224,23

Atividade: 2.060 – Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades

3.3.90.30.00.00.00 600 – Material de Consumo R$ 16.092,22

Art. 3º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão

utilizados recursos provenientes do Superávit apurado no exercício anterior, nas fontes de recursos: código 0017 – Contribuição Custeio Serv. Iluminação Pública - COSIP, no valor de R$ 328.400,02 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos reais e dois centavos); código 022 - Transferências de Convênios Educação, no valor de R$ 107.393,45 (cento e sete mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos); código 0024 - Transferências de Convênios – Outros, no valor de R$ 70.885,49 (setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); 162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor R$ 400.783,25 (quatrocentos mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos); código 100 (FMD) - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente, no valor de R$ 20.803,37 (vinte mil, oitocentos e três reais e trinta e sete centavos); código 100 (FC) - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente, no valor de R$ 52.224,23 (cinqüenta e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e três centavos); código 105 - Arrecadação de Taxas Bombeiros, no valor de R$ 269.625,76 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos); código 106 - FUNREBOM - Policia Militar, no valor de R$ 46.047,51 (quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e cinqüenta e um centavos); código 110 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo, no valor de R$ 34.459,45 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); código 145 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira, no valor de R$ 100.101,49 (cem mil, cento e um real e quarenta e nove centavos); código 154 - Convênio Trânsito – Militar, no valor de R$ 206.632,02 (duzentos e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos); código 200 (FMD) Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente, no valor de R$ 87.945,23 (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos); código 200 (FC) Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente, no valor de R$ 16.092,22 (dezesseis mil, noventa e dois reais e vinte e dois centavos); código 224 - Transferências de Convênios – Outros, no valor de R$ 1.828,74 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos); código 265 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R$ 42.852,75 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos); e as anulações parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto: 0.049 – Auxílios Financ. para Assoc. de Moradores e outras Entidades

(13) 3.3.50.41.00.00.00 100 – Contribuições R$ 39.600,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Assistência Social

Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS

(238) 3.3.90.14.00.00.00 100 – Diárias - Civil R$ 2.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 03 - Turismo

Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR

(366) 4.4.90.51.00.00.00 024 – Obras e Instalações R$ 441.735,00

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos

Projeto: 1.029 – Const., Reforma e Ampl. de Espaços Físicos para Práticas Esportivas

(24) 3.3.90.30.00.00.00 100 – Material de Consumo R$ 4.900,00

(27) 4.4.90.51.00.00.00 100 – Obras e Instalações R$ 4.900,00

(29) 4.4.90.52.00.00.00 100 – Equip. Material Permanente R$ 4.881,48

Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento

(19) 3.3.50.41.00.00.00 100 – Contribuições R$ 44.500,00

(20) 3.3.90.30.00.00.00 100 – Material de Consumo R$ 14.577,48

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 458/2014

DECRETO Nº 0458, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014
DESIGNA COMISSÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam designados os servidores Edemilson Benedito de Assis, Mauro Siqueira Ramos, Marcio Andrei Dias, Elsina Nehls e Nilso Agostinho Cabral para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de abertura, análise e julgamento das propostas referentes ao Edital de Tomada de Preços nº 09/2014 – Fundo Municipal de Saúde, a realizar-se às 09:30 horas, do dia 27 de fevereiro de 2014, na sala de reunião da sede do Município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

Decreto Nº 460/2014

DECRETO Nº 0460, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3322, de 25 de fevereiro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 207.714,23 (duzentos e sete mil, setecentos e quatorze reais e

vinte e três centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul e criará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Unidade: 01 – Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Projeto: 1.040 – Infraestrutura em vias públicas – Operação Tapete Preto

3.3.90.93.00.00.00 324 – Indenizações e Restituições R$ 70.885,49

Unidade: 03 – SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR

Atividade: 2.035 – Convênio SSP/Trânsito – POLÍCIA MILITAR

3.3.90.36.00.00.00 354 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física R$ 1.000,00

4.4.90.51.00.00.00 354 – Obras e Instalações R$ 4.000,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01 – Assistência Social
Atividade: 08.813.16 (criar) – Gestão da Praça do CEU
4.4.90.51.00.00.00 024 – Obras e Instalações R$ 117.000,00
4.4.90.52.00.00.00 024 – Equipamento e Material Permanente R$ 13.000,00

Órgão: 18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Unidade: 01 – Fundação Cultural de São Bento do Sul

Projeto: 1.031 – Investindo na Cultura

3.3.90.93.00.00.00 624 – Indenizações e Restituições R$ 1.828,74

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes do Superávit apurado no exercício anterior, nas fontes de recursos: código 0024 - Transferências de Convênios – Outros, no valor de R$ 70.885,49 (setenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos); código 154 - Convênio Trânsito – Militar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); código 224 - Transferências de Convênios – Outros, no valor de R$ 1.828,74 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos) e a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 03 - Turismo

Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR

(366) 4.4.90.51.00.00.00 024 – Obras e Instalações R$ 130.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 461/2014

DECRETO Nº 0461, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3322, de 25 de fevereiro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.135.454,71 (dois milhões, cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e setenta e um centavos) no orçamento vigente do município de São Bento do Sul e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 02 - Bombeiros

Atividade: 2.004 – Manutenção e Conservação da OBM
4.4.90.51.00.00.00 305 – Obras e Instalações R$ 150.000,00
4.4.90.52.00.00.00 305 – Equip. Material Permanente R$ 119.625,76

Atividade: 4.004 – Gestão do Atendimento Pré-Hospitalar - BOMBEIROS

3.3.90.30.00.00.00 665 – Material de Consumo R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.00 665 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.852,75

4.4.90.52.00.00.00 665 – Equip. Material Permanente R$ 17.000,00

Unidade: 03 – Polícia Militar

Atividade: 2.005 – Contribuições Facultativas – Polícia Militar

4.4.90.52.00.00.00 306 – Equipamento e Material Permanente R$ 46.047,51

Órgão: 07 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 – Secretaria de Educação

Atividade: 2.027 – Convênios com Empresas

4.4.90.52.00.00.00 322 – Equipamento e Material Permanente R$ 107.393,45

Atividade: 4.027 – Recursos do FNDE

4.4.90.51.00.00.00 362 – Obras e Instalações R$ 221.865,31

4.4.90.52.00.00.00 362 – Equipamento e Material Permanente R$ 178.917,94

Órgão: 08 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

Unidade: 03 – SSP TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR

Atividade: 2.035 – Convênio SSP/Trânsito – POLÍCIA MILITAR

3.3.90.30.00.00.00 354 – Material de Consumo R$ 9.000,00

3.3.90.39.00.00.00 354 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.850,00
4.4.90.52.00.00.00 354 – Equip. Material Permanente R$ 186.782,02

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2.030 – Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

3.3.90.30.00.00.00 345 – Material de Consumo R$ 100.101,49

Atividade: 2.031 – Extensão de Rede e Melhorias na Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00 317 – Material de Consumo R$ 131.360,01

3.3.90.39.00.00.00 317 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 197.040,01

Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Unidade: 01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Atividade: 2.070 – Departamento de Indústria e Comércio - DEICO

3.3.90.39.00.00.00 024 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 302.335,00
3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 39.600,00

4.4.90.52.00.00.00 024 – Equip. Material Permanente R$ 9.400,00

Unidade: 04 – Fundo Municipal de Turismo

Atividade: 2.020 – Fundo Municipal de Turismo

3.3.90.30.00.00.00 310 – Material de Consumo R$ 17.229,72
3.3.90.39.00.00.00 310 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 17.229,73

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 – Fundo de Assistência Social

Atividade: 6.041 – Gestão do FMAS – Port. Deficiência

(266) 3.3.50.43.00.00.00 100 – Subvenções Sociais R$ 2.000,00

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos

Projeto: 1.029 – Const., Reforma e Ampl. de Espaços Físicos para Práticas Esportivas

4.4.90.51.00.00.00 600 – Obras e Instalações R$ 80.507,10

Atividade: 2.057 – Manutenção das Atividades da Fundação Municipal de Desportos

(8) 3.3.90.30.00.00.00 100 – Material de Consumo R$ 55.077,48

3.3.90.30.00.00.00 300 – Material de Consumo R$ 20.803,37

3.3.90.39.00.00.00 600 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.438,13

Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento

(23) 3.3.90.48.00.00.00 100 – Outros Aux. Financ. a Pessoas Físicas R$ 14.681,48

Atividade: 2.059 – Desporto Comunitário

(31) 3.3.90.31.00.00.00 100 – Prem. Cult., Artist. Cient. Despor Outras R$ 4.000,00

Órgão: 18 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

Unidade: 01 – Fundação Cultural de São Bento do Sul

Projeto: 1.031 – Investindo na Cultura

3.3.90.39.00.00.00 300 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 52.224,23

Atividade: 2.060 – Manutenção da Fundação Cultural e suas Atividades

3.3.90.30.00.00.00 600 – Material de Consumo R$ 16.092,22

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos, serão utilizados recursos provenientes do Superávit apurado no exercício anterior, nas fontes de recursos: código 0017 – Contribuição Custeio Serv. Iluminação Pública - COSIP, no valor de R$ 328.400,02 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos reais e dois centavos); código 022 - Transferências de Convênios Educação, no valor de R$ 107.393,45 (cento e sete mil, trezentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos); 162 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor R$ 400.783,25 (quatrocentos mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos); código 100 (FMD) - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente, no valor de R$ 20.803,37 (vinte mil, oitocentos e três reais e trinta e sete centavos); código 100 (FC) - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente, no valor de R$ 52.224,23 (cinqüenta e dois mil, duzentos e vinte e
quatro reais e vinte e três centavos); código 105 - Arrecadação de Taxas Bombeiros, no valor de R$ 269.625,76 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos); código 106 - FUNREBOM - Policia Militar, no valor de R$ 46.047,51 (quarenta e seis mil, quarenta e sete reais e cinqüenta e um centavos); código 110 - Fundo de Desenvolvimento do Turismo, no valor de R$ 34.459,45 (trinta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); código 145 - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira, no valor de R$ 100.101,49 (cem mil, cento e um real e quarenta e nove centavos); código 154 - Convênio Trânsito – Militar, no valor de R$ 201.632,02 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e dois centavos); código 200 (FMD) Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente, no valor de R$ 87.945,23 (oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos); código 200 (FC) Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente, no valor de R$ 16.092,22 (dezesseis mil, noventa e dois reais e vinte e dois centavos); código 265 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, no valor de R$ 42.852,75 (quarenta e dois mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e cinco centavos); e as anulações parcial e total das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto: 0.049 – Auxílios Financ. para Assoc. de Moradores e outras Entidades

(13) 3.3.50.41.00.00.00 100 – Contribuições R$ 39.600,00

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Assistência Social

Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa da SEMAS

(238) 3.3.90.14.00.00.00 100 – Diárias - CivilR$ 2.000,00

Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 03 - Turismo

Atividade: 2.019 – Departamento de Turismo - DETUR

(366) 4.4.90.51.00.00.00 024 – Obras e Instalações R $ 311.735,00

Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Unidade: 01 – Fundação Municipal de Desportos

Projeto: 1.029 – Const., Reforma e Ampl. de Espaços Físicos para Práticas Esportivas

(24) 3.3.90.30.00.00.00 100 – Material de Consumo R $ 4.900,00

(27) 4.4.90.51.00.00.00 100 – Obras e Instalações R $ 4.900,00

(29) 4.4.90.52.00.00.00 100 – Equip. Material Permanente R$ 4.881,48

Atividade: 2.058 – Desporto de Iniciação e Rendimento

(19) 3.3.50.41.00.00.00 100 – Contribuições R$ 44.500,00

(20) 3.3.90.30.00.00.00 100 – Material de Consumo R $ 14.577,48

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 25 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Decreto Nº 462/2014

DECRETO Nº 0462, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL.

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, I da Lei nº 4320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal 3.285/2013 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA
Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.030 – Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais
(197) 3.3.90.39.00.00.00 100 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Unidade: 01 – Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 2.030 – Manutenção e Melhorias em Vias Urbanas e Rurais
(194) 3.3.90.30.00.00.00 100 - Material de Consumo R$ 15.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 4411/2014

PORTARIA Nº 4411, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014
Autoriza Assinar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º Designar HÉLCIO CARLOS LIEBL, CLÁUDIA MOREIRA DE SOUZA e FERNANDA SPITZNER, para assinarem documentos e cheques da Fundação Municipal de Desportos - FMD, os quais deverão conter 02 (duas) assinaturas.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 0161, de 16 de janeiro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

Portaria Nº 4403/2014

PORTARIA Nº 4403, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor LUIS IVAN FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Controle de Frota, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

Portaria Nº 4434/2014
PORTARIA Nº 4434, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor ANDRÉ LUIZ GROSSL, ocupante do cargo de Diretor do PROCON, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial da Secretaria: Corsa Hat – MJJ 4962.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

Portaria Nº 4451/2014
PORTARIA Nº 4451, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014
Revoga Portaria nº 4343/2014

FERNANDO TURECK, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 19 de fevereiro de 2014, a Portaria nº 4343/2014 que admitiu servidora em caráter temporária GISLAINE APARECIDA SCHIKOISKI, no cargo de Auxiliar de Serviços, eis que emitida em duplicidade.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

Portaria Nº 4452/2014
PORTARIA Nº 4452, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001 e ainda nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 013/2013,

RE S O L V E:
Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, OSNILDA PAULINA LEAL para atuar no CEIM Pequenos Passos, na função de Auxiliar de Serviços, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de fevereiro de 2014 até 19 de dezembro de 2014 ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

Portaria Nº 4419/2014
PORTARIA Nº 4419, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014
Concede Aumento de Carga Horária

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
AUMENTAR a carga horária de trabalho de RICARDO GOMES MARTINS, ocupante do cargo de Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal de Saúde, de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 10 de fevereiro de 2014, conforme Processo nº 626/2014.

São Bento do Sul, 24 de fevereiro de 2014.
FERNANDO TURECK
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

DE _____ A _____

PUBLICADO NO DOM Nº _____

PÁGINA _____ DE _____

ASSINATURA:

SAMAE

Aviso de Licitação - Pregão Nº 14/2014
Resumido Edital de Pregão Presencial n° 14/2014
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2014
MENOR PREÇO POR ITEM

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 12 de março de 2014, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: a aquisição de veículo Retroescavadeira, nova, 0k, ano de fabricação mínimo 2014, modelo mínimo ano 2014.

Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2014.

Aviso de Licitação - Pregão Nº 16/2014

Resumido Edital de Pregão Presencial n° 16/2014
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2014
MENOR PREÇO GLOBAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 17 de março de 2014, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: Aquisição de máquina envasadora e seladora semi-automática de copos de água.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 26 de fevereiro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 01/2014

Contrato n° : 01/2014 – 4° T.A. ao Contrato Nº 02/2010
Contratante: SERVIÇO AUT.MUN. DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
Contratada:VANDERLEI VALDEMIRO DO NASCIMENTO - ME
Valor.: R$ 1.597,08 (um mil quinhentos e noventa e sete reais e oito centavos) total
Vigência.:Inicio:03/01/2014 Termino:03/01/201
Licitação: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2010.
Recursos.Dotação: 16-3.3.90.39.00.00.00.00 (05)

Objeto MANUTENÇÃO DE CARÁTER CORRETIVO E PERIÓDICO NA CENTRAL TELEFÔNICA DIGITAL Marca: INTELBRAS, Modelo: IMPACTA, EQUIPADA PARA 01 E 1 (30 LINHAS DIGITAIS) 8 LINHAS ANALÓGICAS, 4 RAMAIS DIGITAIS E 44 RAMAIS ANALÓGICOS; MESA OPERADORA TI Modelo: NKT 4245 INTELBRAS COM MODULO 64 E FONE HEADSET;SOFTWARE CONTROLLER, E TARIFADOR DE CHAMADAS.

São Bento do Sul, 03 de janeiro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 05/2014

Contrato n° ..: 05/2014 – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2013
Contratante..: SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
Contratada :BETHA SISTEMAS LTDA
Valor : R$ 4.638,30 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta centavos) total
Vigência :Inicio:16/01/2014 Termino:02/01/2015
Licitação: Pregão Presencial Nº . 203/2013.
Dotação: 16 - 23.01.2.063.3.3.90.39.11.00.00.00

Objeto : INCLUI-SE NO PRESENTE CONTRATO, A LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA DO SOFTWARE PARA GESTÃO DE RH. TAL CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE MELHORIAS NOS TRABALHOS DO SETOR DE RH E TAMBÉM PARA ATENDER À SOLICITAÇÃO DO IPRESBS EM RELAÇÃO AO CÁLCULO ATUARIAL E O ACRÉSCIMO DE MAIS 01 (UM) ACESSO AO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA PASSANDO DE 06(SEIS) PARA 07(SETE) USUÁRIOS.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 06/2014

Contrato n° ..:06/2014 – 5° T.A. ao Contrato nº 06/2011.
Contratante..: SERVIÇO AUT.MUN. DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
Contratada :BANRISUL SERVIÇOS LTDA
Valor :0,00 (zero reais)
Vigência :Inicio:21/01/2014 Termino:21/07/2014
Licitação :Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 03/2011
Recursos :Dotação: 17-2.063.3.3.90.46.00.00.00.00, 40-2.064.3.3.90.46.00.00.00.00, 62-2.065.3.3.90.46.00.00.00.00

Objeto :PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, COM FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO NA MODALIDADE CARTÃO MAGNÉTICO, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (REFEIÇÕES), EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DEVIDAMENTE CREDENCIADOS.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 08/2014

Contrato n° ..: 08/2014 – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2011,.
Contratante..: SERVIÇO AUT. MUN. DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
Contratada :LAVAÇÃO LIMA LTDA ME.
Valor : R$ 8.616,96(Oito mil seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos) total estimado
Vigência :Inicio:03/02/2014 Termino:01/08/2014
Licitação: Pregão Presencial 44/2011
Dotação: 39 – 2.064.3.3.90.39.15.00.00 e 61 – 2,065.3.3.90.39.15.00.00

Objeto :SERVIÇO DE LAVAÇÃO COMPLETA PARA OS SEGUINTES VEICULOS DA FROTA DO SAMAE: 1-CAÇAMBA MERCEDES BENZ PLACAS MET-8608; 2-F-4000 COM RETROESCAVADEIRA PLACAS LYT-7509; 3-RETROESCAVADEIRA FIAT ALLIS PLACAS MCX-0667; 4-CAMINHÃO MERCEDES BENZ COM HIDROJATEADOR PLACAS MFX-3354; 5-CAMINHÃO VW DELIVERY PLUS PLACAS MJM-0613 e 6-CAMINHÃO AGRALLE CD 6000 CABINE DUPLA PLACAS MCN-3105.

São Bento do Sul, 17 de fevereiro de 2014
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 09/2014
Contrato n° ..: 09/2014 – 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2012.
Contratante..: SERVIÇO AUT.MUN. DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
Contratada :HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME
Valor : R$ 46.540,80 (quarenta e seis mil e quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)total
Vigência :Inicio:02/02/2013 Termino:02/08/2013
Licitação :Pregão Presencial n° 36/2012
Recursos :Dotação: 78-2.066.3.3.90.35.00.00.00.00 (01)

Objeto : FICA ACRESCIDA EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) A QUANTIDADE DE HORAS INICIALMENTE CONTRATADA, PASSANDO PARA 60(SESSENTA) HORAS/MÊS, TAL ACRÉSCIMO SE FAZ NECESSÁRIO EM FUNÇÃO DA EXIGÊNCIA DE UM MAIOR ACOMPANHAMENTO NAS ROTINAS OPERACIONAIS DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DA NOVA DESCIDA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA.

São Bento do Sul, 03 de fevereiro de 2013.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 12/2014
Contrato n° ..: 12/2014
Contratante..: SERVIÇO AUT.MUN. DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
Contratada : WBT INTERNET LTDA. – EPP.
Valor :R$21.540,00 (vinte e um mil quinhentos e quarenta reais) total
Vigência :Inicio:14/02/2014 Termino: 13/02/2015
Licitação: Pregão Presencial Nº 09/2014
Recursos :Dotação: 81- 2.066.3.3.90.39.00.00 – Exercício Vigente

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONEXÃO COM A INTERNET: LINK IP DEDICADO COM VELOCIDADE DE 10MBPS, INCLUINDO LOCAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE MODENS/ROUTERS E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, COM PLENA CONECTIVIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXOII) DO EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2014.

São Bento do Sul, 14 de fevereiro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Extrato do Contrato Nº 15/2014
Contrato n° ..: 15/2014
Contratante..: SERVIÇO AUT.MUN. DE AGUA E ESGOTO – SAMAE
Contratada : PAPELARIA SÃO BENTO LTDA.- ME.
Valor :R$13.609,40 (treze mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) total
Vigência :Inicio:20/02/2014 Termino: 20/02/2015
Licitação: Pregão Presencial Nº 03/2014
Recursos :Dotações: 2.063.3.3.90.30 (11), 3.3.90.30 (35), 2.064.3.3.90.30 (35) e 2.065.3.3.90.30 (57) - Exercício Vigente.

Objeto : AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVA, ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO E COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO.

São Bento do Sul, 20 de fevereiro de 2014.
OSMAR TELMA
Diretor Presidente

Fundação Cultural de São Bento do Sul

Portaria Nº 001 de 28 de Fevereiro de 2014
PORTARIA Nº 001 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014.
Estabelece normas complementares para seleção, execução e prestação de contas de projetos culturais durante o exercício financeiro de 2014, em conformidade com a Lei 3.152 de 28 de março de 2013.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando das responsabilidades conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º O montante destinado ao apoio de projetos culturais através dos Editais de Apoio à Cultura do Fundo Municipal de Cultura no exercício financeiro de 2014 é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e todas as despesas correrão por conta da dotação: Projeto Atividade - 2.076.33.50.41.00.00.00.00.0100 - Contribuições do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, conforme prevê o a Lei nº 3.152 de 28 de março de 2013.

Art. 2º Ficam limitados entre R$ 1.000,00 (um mil reais) e R$ 18.000,00 (quinze mil reais) o valor mínimo e máximo, respectivamente, dos projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura durante o exercício de 2014.

Art. 3º A Fundação Cultural de São Bento do Sul publicará Editais de Apoio à Cultura para regulamentar a inscrição, avaliação e a execução de projetos culturais executados durante o ano de 2014, até que se esgotem os recursos.

Parágrafo Único - Os procedimentos e prazos para inscrição de projetos, habilitação de proponentes e avaliação de projetos habilitados serão estipulados e divulgados através nos respectivos Editais de Apoio à Cultura.

Art. 4º Os recursos mencionados no Art. 1º serão distribuídos entre as áreas culturais relacionadas no Art. 5º da Lei nº 3.152/13 na forma que regulamentam os artigos 15 e 16 do Decreto nº 0103/2013 e segundo as regras adicionais estabelecidas pelos Editais de Apoio à Cultura.

Art. 5º Os recursos concedidos pelo Fundo Municipal de Cultura deverão ser depositados em conta corrente específica, vinculada e devidamente identificada com o número do projeto, e só poderão ser movimentados através de ordem bancária ou transferência eletrônica de numerário, após autorização da Fundação Cultural de São Bento do Sul e Comissão Executiva do FMC.

§ 1º A concessão dos recursos de que trata este artigo deve ser feita depois de formalizado o respectivo contrato.

§ 2º A movimentação por cheques nominais, cruzados e individualizados por credor será admitida apenas quando não for possível a movimentação na forma do caput, devendo essa circunstância ser autorizada pela comissão Executiva do FMC e devidamente justificada na prestação de contas.

Art. 6º Quando o prazo previsto para utilização for superior a 30 (trinta) dias, os recursos devem ser obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo lastreado em títulos da dívida pública federal.

Parágrafo Único - Os rendimentos da aplicação financeira devem ser empregados no objeto ou devolvidos ao concedente, conforme estabelecido no termo de ajuste, ficando sujeitos às mesmas regras de prestação de contas dos recursos transferidos.

Art. 7º Na contratação de serviços, especialmente os de assessoria, assistência, consultoria, músicos, regentes, maestros, arranjadores e oficineiros que atuem na produção ou promoção de eventos, seminários, capacitações e congêneres, devem ser detalhadas em horas técnicas a prestação de serviço de todos os profissionais envolvidos, discriminando-se as quantidades e os custos unitário e total, bem como as justificativas da escolha.

Parágrafo Único - A prestação de contas de despesas com cursos, palestras, oficinas, workshop e congêneres será acompanhada de relação contendo o nome dos participantes, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e respectivas assinaturas, bem como o nome do palestrante, temas abordados, a carga horária, local e data de realização e outros elementos capazes de comprovar a realização do objeto.

Art. 8º O prazo para prestação de contas dos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura é de 60 dias após a conclusão do projeto, respeitando-se o cronograma de execução aprovado e a vigência do contrato.

Art. 9º A prestação de contas dos projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura seguirá os procedimentos contábeis correntes, observando-se os critérios adicionais estabelecidos nesta portaria.

Art. 10 A título de prestação de contas o proponente deverá apresentar à Comissão Executiva do Fundo Municipal de Cultura, em duas vias, sendo uma original e uma cópia, ambas encadernadas em espiral, composta da seguinte forma:

I Formulário de Prestação de Contas, (Anexo I do Decreto 0103/2013) preenchido em computador, impresso em folha A4 branca e assinado pelo proponente;

II Cópias dos recibos de recursos repassados pelo FMC;

III Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período, colados em folha A4 de cor branca.

IV Documentos fiscais, comprovantes de depósito, comprovantes de pagamentos, comprovantes de recolhimento de encargos, taxas ou impostos, todos originais, colados em folha A4 de cor branca;

V No mínimo 3 orçamentos, comprovando a melhor aquisição para todos os bens ou serviços adquiridos com recursos do FMC.

VI Comprovante de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VII Relatório Final de Realização do Projeto composto por:

a) relatório fotográfico impresso com no mínimo 3 fotos para cada atividade desenvolvida, contendo descrição de lugares, datas, público e especificações das atividades;

b) listas de presenças com nome completo, endereço, RG ou CPF e telefone, dos participantes de oficinas e congêneres;

c) ofícios ou declarações das instituições onde foram realizados, cursos, oficinas, espetáculos, exposições, palestra e demais atividades previstas no projeto que não resultem em um produto concreto (Livro, CD, DVD, etc.);

d) recortes de notícias de jornais ou revistas com o que saiu de divulgação na mídia impressa. Em caso de divulgação em redes sociais e por e-mail, anexe a página ou e-mail impresso;

e) no mínimo 2 (dois) exemplares de cartazes, folders, convites ou outras fontes utilizadas na divulgação do projeto e das contrapartidas sociais;

f) no mínimo 1(uma) cópia do produto cultural quando este resultar em produtos culturais duráveis como livros, CDs, DVDs e similares.

Art. 11 O documento fiscal, para fins de comprovação de despesa, deve indicar:

I Data de emissão, o nome, o endereço do destinatário e o número do registro no CNPJ;

II Descrição precisa do objeto da despesa, quantidade, marca, tipo, modelo, qualidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação, não sendo admitidas descrições genéricas;

III Valores, unitário e total, de cada mercadoria ou serviço e o valor total da operação.

Parágrafo Único – Quando não for possível discriminar adequadamente os bens ou serviços no documento fiscal, o emitente deverá fornecer termo complementando as informações para que fiquem claramente evidenciados todos os elementos caracterizadores da despesa e demonstrada sua vinculação com o objeto do repasse.

Art. 12 Devem constar nos comprovantes de despesas com aquisição de bens e prestação de serviços o atestado de recebimento firmado pelo responsável.

Art. 13 Quando o objeto do projeto ou sua contrapartida incluir a aquisição ou a produção de bens materiais para distribuição gratuita, a prestação de contas será acompanhada de relação na qual conste o nome, o número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, ou Registro Geral - RG, endereço dos beneficiários, e suas assinaturas e elementos comprobatórios da distribuição, como matérias jornalísticas, registro fotográfico, filmagem, dentre outros.

Art. 14 Quando o objeto do projeto que tenha como proponente uma pessoa física, incluir a aquisição de bens permanentes, é obrigatória a destinação mediante doação destes à instituição de cunho cultural sem fins lucrativos, após o término do prazo de execução.

Parágrafo Único – Para comprovação da transferência dos bens mencionados no caput, serão aceitos como documentos comprobatórios:

I declaração da instituição recebedora dos bens, assinada pelo representante legal da instituição, comprometendo-se em utilizá-los exclusivamente nas atividades culturais desenvolvidas pela instituição;

II Cópia do estatuto da instituição recebedora; e

III Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2014.
BRAULIO HANTSCHEL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

Edital de Apoio À Cultura Concurso Nº 001/2014

EDITAL DE APOIO À CULTURA
CONCURSO Nº 001/2014

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.788.281/0001-16, com sede no Largo Hugo Fischer nº 33, centro de São Bento do Sul / SC, torna público, através do presente Edital de Concurso, que se encontram abertas, entre 28 de fevereiro a 28 de março de 2014, as inscrições para o EDITAL DE APOIO À CULTURA, que regulamenta a concessão de recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura no valor total de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), destinada a incentivar atividades culturais na cidade de São Bento do Sul / SC, nas áreas culturais descritas no item 1.3 deste Edital, de acordo com o que determinam a Lei 3152, de 28 de março de 2013, Decreto Municipal nº 103/2013, e as Leis 8.666/93, 8.883/94, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO
1.1 Constitui objeto deste Edital de Concurso a seleção de projetos que contribuam para produção artística, a difusão, o fomento, a reflexão, e a profissionalização dos processos de gestão cultural com vistas ao desenvolvimento através da cultura, na cidade de São Bento do Sul.

1.2 Constitui objeto do presente Edital de Concurso conceder recursos financeiros para a execução de projetos culturais.

1.3 Os recursos, no valor total de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), anuídos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais, serão assim distribuídos:

Área Cultural	Valor total por área cultural	Orçamento máximo do projeto
I Música, compreendendo shows, festivas, bandas, orquestras, concertos, gravação de CD e afins;	R$ 30.000,00	R$ 18.000,00
II Artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera e afins;	R$ 30.000,00	R$ 18.000,00
III Literatura, compreendendo edição e publicação de livros, pesquisas de caráter científico no âmbito literário, contação de histórias, produções literárias e afins;	R$ 30.000,00	R$ 18.000,00
IV Artes visuais e Audiovisual, compreendendo fotografia, artes plásticas, artes gráficas tecnológicas, cinema, vídeo, internet, televisão, radiodifusão cultural e afins;	R$ 30.000,00	R$ 18.000,00
V Acervos e Patrimônio Histórico Artístico Cultural material e imaterial, compreendendo museus, arquivos, bibliotecas, acervos histórico-culturais públicos e particulares, restauração, projetos e afins;	R$ 30.000,00	R$ 18.000,00
VI Manifestações culturais populares compreendendo folclore, artesanato, festas populares e afins;	R$ 30.000,00	R$ 18.000,00
Total do Edital de Apoio à Cultura 001/2014	R$ 180.000,00	

1.4 As despesas do presente Edital de Concurso correrão por conta da dotação: Projeto Atividade 2.076.33.50.41.00.00.00.00.0100 - Contribuições do Orçamento do Fundo Municipal de Cultura, conforme prevê a Lei 3152, de 28/3/2013.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer ao presente Edital de Concurso, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, declaradas de utilidade pública municipal e pessoas físicas, responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural.

2.2 Os proponentes deverão ter residência ou sede comprovada na cidade de São Bento do Sul/SC há mais de dois anos.

2.2.1 Para fins comprobatórios de residência, o proponente deverá apresentar junto aos documentos para habilitação, relacionados no item 3.3 deste edital, comprovantes de domicílio ou sede, em seu nome ou em nome de terceiros que comprovem vínculo com o proponente.

2.2.2 Como comprovantes de domicílio ou sede serão aceitos apenas:

a) faturas de água, energia elétrica ou telefone em nome do proponente, ou de seu cônjuge e/ou companheiro(a) desde que anexado aos comprovantes, certidão de casamento ou declaração de união estável registrada em cartório;

b) contratos de locação de imóveis devidamente registrados em cartório, com firma reconhecida;

2.3 Não poderão encaminhar projetos a este Edital, como proponentes ou participantes diretos, os servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas, de acordo com o artigo 19 do Decreto nº 103/2013. A proibição estende-se também aos membros das comissões que compõe a Estrutura Administrativa do FMC e aos proponentes que possuam pendências ou não tiverem apresentado prestação de contas de projetos executados em Editais anteriores.

2.4 O não cumprimento do previsto nos itens deste Edital poderá submeter o proponente beneficiado às sanções previstas neste Regulamento, e o servidor às sanções disciplinares previstas em Lei.

2.5 Os demais servidores públicos municipais poderão participar dos projetos encaminhados por outros proponentes, desde que não façam parte das comissões vinculadas ao FMC.

2.6 A Fundação Cultural de São Bento do Sul, bem como os demais órgãos da Administração Pública Municipal, não poderão encaminhar projetos ao Edital de Apoio à Cultura 001/2014.

3. DO PROCEDIMENTO, PRAZO E LOCAL DE INSCRIÇÕES.

3.1 As solicitações de inscrições deverão ser efetuadas conforme procedimentos especificados a seguir.

3.1.1 A inscrição no presente Edital de Concurso implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2. As inscrições serão realizadas a partir das 8 horas do dia 28 de fevereiro de 2014 até às 17 horas do dia 28 de março de 2014, exclusivamente na forma presencial, na secretaria da Fundação Cultural de São Bento do Sul, no endereço: Largo Hugo Fischer, nº 33, centro, São Bento do Sul/ SC. (Andar térreo da Escola de Música Donaldo Ritzmann).

3.1.3 Para efetivar a inscrição deverão ser protocolados na Fundação Cultural de São Bento do Sul:

a) DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PROPONENTE, relacionados no item 3.3 deste edital, em 1 (uma) via, encadernados em espiral;

b) 3 vias encadernadas em espiral do PROJETO TÉCNICO, que é composto de:
FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS (Anexo II deste Edital),
anexos exigidos e relacionados no item 3.5 deste Edital, ambos preenchidos em computador e preferencialmente impressos em folha A4 banca.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido no item 3.1.2 deste Edital.

3.3 Somente serão considerados habilitados para o processo seletivo de projetos deste Edital os proponentes que apresentarem todos os documentos abaixo relacionados.

3.3.1 Se o proponente for pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e de utilidade pública municipal:

a)	Ofício do Presidente da Entidade dirigido ao Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul solicitando o recurso de forma sucinta, clara e precisa;
b)	Cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ - http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoaJuridica
c)	Cópia autenticada do CPF/MF e do RG do Presidente / Diretor Presidente da instituição;
d)	Cópia autenticada do CPF/MF e do RG do diretor financeiro / tesoureiro;
e)	Cópia autenticada do CPF/MF e do RG do presidente do Conselho Fiscal;
f)	Cópia de Comprovante de endereço do representante legal da instituição (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);
g)	Cópia de Comprovante de endereço atual da instituição (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);
h)	Cópia de Comprovante de endereço da instituição, de 2 anos anteriores (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);
i)	Cópia do Estatuto Social da Entidade, registrado no cartório competente e suas alterações, regulamentos ou comissões da instituição, devem estar de acordo com o novo Código Civil (artigos 44 a 61 e seguintes), o estatuto deve ser completo e Digitado, descrevendo a Entidade como sem fins lucrativos, e observar: Finalidade da entidade, Mandato da Diretoria, Dissolução e demais preceitos do Código Civil;
j)	Cópia autenticada da ata da última assembléia que elegeu a atual diretoria e o atual Conselho Fiscal da entidade, devidamente registrada no cartório competente;
k)	Atestado de funcionamento regular fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
l)	Cópia do Alvará de Funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sul;
m)	Certificado de Regularidade de Entidade Pública válido, emitido pela Câmara de Vereadores de São Bento do Sul;
n)	Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal;
o)	Relatório de atividades culturais realizadas pela Entidade nos últimos 12 meses, contendo no mínimo: descrição das atividades, data e local (modelo optativo no Anexo I);
p)	Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br.
q)	Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, obtida no sítio http://www.saobentodosul.sc.gov.br/cidadaoweb .
r)	Certidão Conjunta NEGATIVA de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União , obtida no sítio http://www.receita.fazenda.gov.br.
s)	Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Receita Federal, obtida no sítio: http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html ;
t)	Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
u)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST, obtida no sítio: http://www.tst.jus.br/certidao .
v)	Certidão Negativa de Ações Trabalhistas do TRT/SC, obtida no sítio: http://www.trt12.jus.br/certidao .

3.3.2 Se o proponente for pessoa física:

a)	Ofício do Proponente dirigido ao Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul solicitando o recurso de forma sucinta, clara e precisa;
b)	Cópia autenticada do CPF/MF e do RG do proponente;
c)	Cópia de Comprovante de endereço atual do proponente (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);
d)	Cópia de Comprovante de endereço de 2 anos anteriores (faturas de água, luz, telefone ou contrato imobiliário);
e)	Relatório de atividades culturais realizadas pelo proponente nos últimos 12 meses, contendo no mínimo: descrição das atividades, data e local (modelo optativo no Anexo I);
f)	Certidão Conjunta NEGATIVA de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, obtida no sítio http://www.receita.fazenda.gov.br .
g)	Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico http://www.sef.sc.gov.br.

h)	Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais, obtida no sítio http://www.saobentodosul.sc.gov.br/cidadaoweb .
i)	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do TST, obtida no sítio: http://www.tst.jus.br/certidao .
j)	Certidão negativa de ações trabalhistas do TRT, obtida no sítio: http://www.trt12.jus.br/certidao .

3.4 As áreas culturais contempladas por este Edital, conforme supracitadas no item 1.3, estão subdivididas nas modalidades:

Áreas	Modalidades
Música	Shows; Festivais; Bandas; Conjuntos; Corais; Orquestras; Concertos; Gravação e replicação de CD ou Vinil. Oficinas de música.
Artes Cênicas	Teatro; Dança; Circo; Óperas; Oficinas de artes cênicas.
Literatura	Edição e publicação de livros; Pesquisas de caráter científico no âmbito literário; Contação de Histórias; Produções Literárias; Oficinas literárias.
Artes visuais e Audiovisual.	Fotografia; Artes plásticas; Artes gráficas tecnológicas; Mostras de artes; Oficinas de artes visuais; Produção de vídeos e DVD´s; Radiodifusão cultural; Televisão; Mostras de cinema; Oficinas de audiovisual.
Patrimônio Histórico e Acervos culturais.	Restauração e conservação de imóveis tombados; Preservação e divulgação de patrimônios históricos, artísticos e culturais, materiais e imateriais; Museus; Arquivos históricos e bibliotecas.
Manifestações culturais populares	Folclore; Artesanato; Gastronomia; Folguedos populares; Festivais; Feiras; Oficinas de danças folclóricas, artesanato, gastronomia populares e afins.

3.5 De acordo com a modalidade do projeto deverão ser anexados ao FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS / PLANO DE TRABALHO (Anexo II deste Edital) informações relevantes que possam ilustrar os objetivos do projeto e comprovar os dados relativos ao proponente.

3.5.1 Para projetos na modalidade de OFICINAS, em qualquer área cultural:
a) currículos sucintos de palestrantes, ministrantes, professores e demais envolvidos na organização e execução das oficinas, acompanhados de certificados, clipagem ou declarações;
b) carta de anuência dos espaços que receberão as oficinas;
c) cronograma e duração das oficinas em horas;
d) conteúdo programático e metodologias a serem utilizadas na condução das oficinas;
e) número de vagas/inscrições disponíveis;
f) métodos de seleção, disponibilização e divulgação das vagas;
g) indicadores de presenças, avaliação de desempenho e de satisfação dos participantes;
h) indicadores de avaliação dos resultados obtidos ao final do projeto;
i) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
j) currículo artístico-cultural do proponente.

3.5.2 Para projetos nas modalidades de SHOWS, CONCERTOS, TEATRO, DANÇA, CIRCO, ÓPERAS e CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS:
a) currículo sucinto do coordenador do grupo;
b) ficha técnica do grupo (nome dos componentes do grupo, do diretor, coordenador, coreógrafo, figurinista, cenógrafo, arranjador, autor do texto, trilha sonora, etc);
c) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações e premiações;
d) fotografias, ou vídeo ou clipagem do grupo, do ensaio, da produção proposta ou de produções anteriores;
e) roteiro de itinerância, quando for o caso;
f) carta de anuência dos espaços e/ou administradores dos locais de realização;
g) cópia do texto, no caso de teatro, comédias e óperas;
h) indicadores de público / participantes;
i) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
j) currículo artístico-cultural do proponente.

3.5.3 Para projetos nas modalidades de BANDAS, CONJUNTOS, CORAIS, ORQUESTRAS, e GRAVAÇÃO DE CD´S OU VINIS:
a) currículos sucintos do coordenador ou maestro ou regente do grupo;
b) ficha técnica do grupo (nome dos componentes do grupo, naipes / vozes, coordenador, coreógrafo, figurinista, cenógrafo, arranjador, regente, relação e especificação de instrumentos, trilha sonora, etc);
c) currículo artístico do grupo: incluindo apresentações e premiações;
d) fotografias ou vídeo ou clipagem do grupo, do ensaio, da produção proposta ou de produções anteriores;
e) currículos e cartas de anuência de participantes, quando o projeto incluir convidados e participações especiais;
f) carta de anuência dos responsáveis pela direção, arranjo, produção, coordenação e músicos nomeados no projeto;
g) carta de anuência para adaptação, arranjos e/ou obra bibliográfica;
h) Em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores dos direitos autorais;
i) cartas de anuência dos locais previstos para as apresentações;
j) carta de anuência do estúdio selecionado para a gravação de CD ou VINL;
k) material gravado em DVD ou CD, no mínimo 5 (cinco) músicas do repertório proposto no projeto;
l) letras das músicas no idioma Português, em caso de gravação de CD ou VINIL;
m) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
n) currículo artístico-cultural do proponente.

3.5.4 Para projetos nas modalidades de MOSTRAS, EXPOSIÇÕES

FESTIVAIS E FEIRAS:
a) dados técnicos e currículo sucinto de todos os envolvidos na organização, direção, coordenação e produção, e realização dos eventos; currículo dos responsáveis pela curadoria e montagem, quando for o caso; currículo do artista, designer, pintor, fotógrafo, cineasta ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;
b) programação e datas previstas;
c) infraestrutura existente e infraestruturas necessárias para realização do evento;
d) cartas de anuência dos locais previstos para realização dos eventos;
e) material impresso, no mínimo 5 (cinco) imagens te trabalhos anteriores ou dos que pretende expor;
f) indicadores de publico / participantes;
g) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais.
h) currículo artístico-cultural do proponente.

3.5.5 Para projetos nas modalidades de EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS, PESQUISAS DE CARÁTER CIENTÍFICO NO ÂMBITO LITERÁRIO e PRODUÇÕES LITERÁRIAS:
a) cópia de no mínimo 50% do texto a ser publicado, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo a tradução;
b) currículo sucinto e carta de anuência de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora, designer gráfico, etc;
c) em caso de parceria editorial, relacione detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto;
d) autorizações para publicação, e uso de imagens ou textos de terceiros, assinadas pelo(s) detentor(es) dos direitos autorais;
e) declaração assinada pelo(s) autor(es) de que a obra é inédita e atende a legislação brasileira de direitos autorais, quando for o caso;
f) dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, tipo de papel e número total de páginas;
g) projeto de pesquisa em 3 vias, dentro dos padrões estabelecidos pela ABNT, para pesquisas de caráter científico no âmbito literário;
h) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais.
i) currículo artístico-cultural do proponente.

3.5.6 Para projetos nas modalidades de FOTOGRAFIA, ARTES PLÁSTICAS E ARTES GRÁFICAS TECNOLÓGICAS;

a) currículo e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso;
b) currículo do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;
c) relatório fotográfico com no mínimo 5 (cinco) fotos impressas ou em vídeo (CD ou DVD) de trabalhos anteriores, referentes à propostas nas modalidades de fotografia ou artes plásticas;
d) relatório técnico com especificações sobre materiais, softwares, equipamentos, linguagens de programação e metodologias aplicadas às propostas nas modalidades de fotografia, artes plásticas ou artes gráficas tecnológicas;
e) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
f) currículo artístico-cultural do proponente.

3.5.7 Para projetos nas modalidades de PRODUÇÃO DE VÍDEOS E DVD´S, RADIODIFUSÃO CULTURAL e TELEVISÃO;

a) cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;
b) proposta e descrição das locações de filmagem ou reprodução de filmes;
c) autorização para utilização de imagens, quando for o caso;
d) relatório técnico com características da produção, suporte e duração, materiais, softwares, equipamentos e metodologias aplicadas na produção;
e) currículos sucintos dos responsáveis por: locução, roteiro, direção, direção artística, direção de fotografia, pesquisa, figurino, trilha sonora, cenografia e edição, quando for o caso;
f) currículo de carta de anuência do autor, locutor ou roteirista, quando for o caso;
g) portfólio impresso ou em vídeo (CD ou DVD), de trabalhos anteriores do proponente ou do diretor ou do projeto proposto;
h) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
i) áudio ou vídeo de programa-piloto, no caso de projeto de vídeo, rádio ou TV;
j) currículo artístico-cultural do proponente.

3.5.8 Para projetos nas modalidades de RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS TOMBADOS e PRESERVAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MATERIAIS E IMATERIAIS:

a) currículos e cartas de anuência, do responsável técnico pelos projetos e sua execução, bem como dos demais nominados no projeto;
b) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo, relatório fotográfico e cronograma físico-financeiro, para ações de intervenções em imóveis;
c) cópia da notificação, decreto de tombamento ou documento que comprove interesse de preservação;
d) no caso de execução de obras de restauro, apresentar documento que comprove prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural;
e) em qualquer modalidade apresentar levantamento histórico sobre o imóvel;
f) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
g) certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando a propriedade plena do imóvel com data não superior a trinta dias, nos casos em que o repasse tiver como objeto a execução de obras ou benfeitorias no mesmo, inclusive para a contratação de projeto arquitetônico;
h) licença ambiental prévia e, se for o caso, outras licenças expedidas pelos órgãos ambientais competentes, quando o contrato envolver obras, instalações ou serviços que exijam estudos ambientais, conforme previsto na legislação federal e estadual aplicável;
i) alvarás de licença necessários à realização de obras, expedidos pelos órgãos municipais competentes;
j) currículo artístico-cultural do proponente.

3.5.9 Para projetos nas modalidades de FOLCLORE, ARTESANATO e/ou GASTRONOMIA:

a) currículo e cartas de anuência dos participantes, quando projeto coletivo, dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem, quando for o caso;
b) currículo do artista, ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes nominados no projeto;
c) relatório fotográfico com no mínimo 5 (cinco) fotos impressas ou em vídeo (CD ou DVD) de trabalhos anteriores;
d) relatório técnico com especificações sobre materiais, técnicas e ingredientes a serem utilizados na execução do projeto;
e) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou

serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais.
f) currículo artístico-cultural do proponente;

3.5.10 Para projetos nas modalidades de MUSEUS, BIBLIOTECAS e ARQUIVOS HISTÓRICOS.

a) currículo sucinto do dirigente e de todos os envolvidos no projeto;
b) detalhamento técnico, conceitual, museológico, educativo ou de comunicação do projeto;
c) projetos arquitetônicos e complementares, bem como o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, para obras de ampliação, reforma ou restauração;
d) prévia autorização dos órgãos de preservação do patrimônio cultural, quando for o caso;
e) detalhamento técnico, no caso de aquisição de acervo, mobiliário ou equipamentos, incluindo características técnicas e quantidade;
f) no mínimo 3 orçamentos para aquisição de todos os bens ou serviços relacionados no item 8 do Formulário de Encaminhamento de Projetos Culturais;
g) currículo artístico-cultural do proponente.

3.6 Projetos em modalidades não citadas no item 3.5 serão orientados pela Comissão Executiva do FMC, que definirá as informações necessárias, relevantes ou adicionais, conforme o caso.

3.6.1 Projetos inscritos em ÁREAS CULTURAIS que não correspondam com a proposta do projeto serão automaticamente desclassificados.

3.7 Os formatos dos arquivos permitidos na comprovação das informações relevantes exigidas pelo item 3.5 deste edital, são respectivamente e exclusivamente:

Para músicas e ou trilhas sonoras:	Mp3, WMA e WAV
Para vídeos:	MOV, AVI, WMV e MPG
Para imagens:	JPG, PNG e BMP
Para documentos de texto	DOC, PDF e ODT

3.7.1 Os CDs ou DVDs contendo arquivos digitais devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes apropriados, devidamente lacrados e colados nas últimas páginas do projeto técnico.

3.8 Os documentos para habilitação de proponentes, relacionados no item 3.3 devem ser encaminhados em 01 (uma) via, encadernados em espiral e acondicionados em 01 (um) envelope lacrado, identificado da seguinte forma:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DE PROPONENTE
Fundação Cultural de São Bento do Sul
Comissão Executiva do FMC
Nome do projeto:
Área Cultural do Edital 001/2014:
Nome do proponente:
CPF/CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefones:

3.9 Todos os documentos exigidos no item 3.5 deste edital deverão ser encaminhados em 03(três) vias encadernadas em espiral, acondicionada em 01 (um) envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

ENVELOPE 2 – PROJETO TÉCNICO
Fundação Cultural de São Bento do Sul
Comissão Executiva do FMC
Nome do projeto:
Área Cultural do Edital 001/2014:
Nome do proponente:
CPF/CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefones:

3.10 Não serão protocolados projetos que estejam em desacordo com itens 3.8 e 3.9 deste edital.
4. DO RECEBIMENTO, HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROJETOS:

4.1 O projeto cultural encaminhado ao FMC, na estrutura administrativa da Fundação Cultural de São Bento do Sul, será imediatamente protocolado, recebendo numeração de processo (Nº do SMC), conforme Art. 29, do Decreto Nº 103/2013.

4.1.1 Cada proponente poderá inscrever no máximo 2 (dois) projetos para concorrer a obtenção de apoio do FMC, podendo receber apoio financeiro para apenas um dos projetos.

4.1.2 Na hipótese de um proponente ter dois projetos aprovados, a Comissão de Incentivo à Cultura determinará qual dos projetos receberá o apoio.

4.2 Após protocolado pela Comissão Executiva do FMC, o projeto cultural será analisado em seu aspecto formal de preenchimento, apresentação de documentos, compatibilidade do orçamento com os valores máximos, bem como da legalidade e autenticidade dos documentos acostados, conforme Art. 30, do Decreto nº103/2013.

4.2.1 A Fundação Cultural de São Bento do Sul publicará no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), portaria divulgando os projetos habilitados e desabilitados para a fase de avaliação, podendo ser acessada através do sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.sc.gov.br/home/index.php .

4.3 A Comissão Executiva do FMC encaminhará os projetos culturais habilitados para análise da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC que analisará os projetos habilitados conforme os procedimentos estabelecidos nos artigos 30 a 35 do Decreto nº 103/2013.

4.4 Todos os projetos culturais encaminhados ao Edital de Apoio à Cultura serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, devendo ser emitidos pareceres e classificação por escrito.

4.5 Dentre os principais critérios de avaliação, para efeito de pontuação e classificação, serão considerados:

Critérios	Peso	Nota
I – o mérito artístico ou cultural;	3	1 a 10
II – o currículo artístico-cultural do proponente, comprovando sua capacidade para execução do projeto;	3	1 a 10
III – a viabilidade e coerência orçamentária;	2	1 a 10
IV – a contrapartida social proposta;	1	1 a 10
V – caráter inovador do projeto;	1	1 a 10
VI – o caráter multiplicador do projeto;	1	1 a 10
VII – a exequibilidade dos prazos propostos.	1	1 a 10

4.5.1 Em caso de empate serão utilizadas as notas obtidas nos critérios de avaliação I, II, III, IV, V, VI e VII, respectivamente, para definir a ordem de classificação. Se persistirem as igualdades de pontuação, o presidente da CMIC determinará a colocação dos projetos sob estas circunstâncias.

4.6 A CMIC, por ocasião da análise dos projetos, poderá sugerir outras formas ou locais para realização da contrapartida social, além da proposta pelo produtor cultural.

4.7 Projetos que não alcançarem a pontuação mínima de 72 (setenta e dois) pontos serão desclassificados.

4.8 Os recursos destinados a uma Área Cultural beneficiada pelo Edital de Apoio à Cultura 001/2014, eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos, habilitados ou qualificados, deverão ser destinados a outros projetos conforme estabelecido no Art. 16 do Decreto nº 103/2013.

4.9 Ocorrendo a hipótese prevista no item 4.8 do presente Edital, caberá à CMIC referendar os novos projetos beneficiados, mediante análise da classificação obtida dentre os projetos culturais habilitados e qualificados, obedecendo a ordem decrescente de pontuação independente da área cultural a qual está inscrito.

4.10 Os projetos aprovados e seus respectivos orçamentos serão divulgados através de portaria expedida pela Fundação Cultural de São Bento do Sul e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), conforme Art. 36, do Decreto nº 103/2013.

40.10.1 O prazo para interposição de recursos contra o resultado das avaliações é de 5 dias úteis a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

4.11 A data provável para divulgação dos resultados é 09 de maio de 2014, no próprio local de inscrição e, posteriormente, através da imprensa oficial.

4.12 O produtor cultural, comunicado da decisão favorável ao seu projeto, deverá providenciar a abertura de conta-corrente em agência bancária de São Bento do Sul, para exclusiva movimentação dos recursos do projeto apresentando declaração ou comprovante de abertura da conta.

5. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Os proponentes contemplados deverão comparecer à sede da Fundação Cultural de São Bento do Sul, para firmar CONTRATO com a Fundação Cultural de São Bento do Sul - Fundo Municipal de Cultura – FMC no prazo máximo de 15 dias úteis, contados após a divulgação dos resultados.

5.2 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela que será depositada em conta-corrente especialmente aberta para esse fim, em agência bancária de São Bento do Sul, conforme cronograma orçamentário estabelecido pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado em até 12 (doze) meses contados a parir do recebimento dos recursos.

5.3 Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para execução do projeto.

5.4 Em todos os recursos de mídia e divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverão ser inseridas as logomarcas da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e Fundo Municipal de Cultura, que devem ser solicitadas à Fundação Cultural de São Bento do Sul pelo e-mail fcluiz@saobentodosul.sc.gov.br

5.5 Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da Comissão Executiva do FMC antes da confecção ou veiculação dos mesmos, sendo que os layouts devem ser encaminhados em formato JPEG, DPF ou DOC para os e-mails fceventos@saobentodosul.sc.gov.br e fcluiz@saobentodosul.sc.gov.br com confirmação de leitura e com o assunto: "Aprovação de layout – Projeto "Nome do projeto" - SMC 2014XXX".

5.6 A Executiva do SIMDEC tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da confirmação de recebimento, para a avaliação dos layouts.

5.7 Toda a divulgação de projetos, realizada através de releases, por meio radiofônico ou através de apresentações orais, deve citar: "Projeto realizado com o apoio do Fundo Municipal de Cultura de São Bento do Sul"

5.8 No caso de Edição de Livros, catálogos ou revistas, as logomarcas deverão ser inseridas externamente na contracapa do livro e na primeira página do livro, além da frase: "Projeto realizado com o apoio do Fundo Municipal de Cultura de São Bento do Sul"

5.9 No caso de o proponente não cumprir o prazo de execução ou não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao FMC, corrigido monetariamente.

5.10 É obrigatória a oferta de ações voltadas à contrapartida social, conforme estabelecem os Art. 2º, X. e Art. 40, do Decreto nº 103/2013.

5.11 Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo FMC em valores superiores aos aprovados no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas do projeto beneficiado com recursos do Edital de Apoio à Cultura 001/2014 deve ser encaminhada pelo proponente à Comissão Executiva do FMC, em até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

6.2 A prestação de contas utilizará de procedimentos contábeis correntes, observados os critérios previstos na Portaria nº 001/2014 da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

6.3 Não serão aceitos comprovantes de despesas referentes a fases do projeto em execução, cujos desembolsos tenham ocorrido fora do prazo de vigência do contrato firmado entre a Fundação Cultural de São Bento do Sul, FMC e proponente.

6.4 A documentação contábil deve comprovar os recolhimentos dos tributos aplicados nos termos e nos percentuais da legislação tributária vigente.

6.5 Os valores transferidos ao proponente deverão ser aplicados exclusivamente e integralmente no projeto para qual foi aprovado o incentivo, sendo vedada a aplicação em bens ou serviços que não estejam previstos em seu orçamento.

6.6 A Comissão Executiva do FMC encaminhará os documentos originais da prestação de contas à análise contábil da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

6.6.1 Após análise contábil da Fundação Cultural de São Bento do Sul, os documentos originais, acompanhados de parecer serão encaminhados à Controladoria do Município São Bento do Sul para exame de regularidade.

6.6.2 Se identificadas irregularidades, a Comissão Executiva do FMC notificará o proponente que deverá atender as solicitações dentro do prazo estipulado na notificação.

6.7 Os valores de despesas glosadas deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura, devidamente atualizados a partir da data da notificação do produtor cultural até a data do efetivo depósito.

7. DAS INFRAÇÕES

7.1 Constituem infrações:

7.1.1 Não apresentar, o proponente, as informações adicionais ou não adotar providências solicitadas pela Fundação Cultural de São Bento do Sul, e, ainda não justificar o descumprimento da exigência, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contado a partir da data em que for regularmente notificado.

Pena para o caso supracitado: advertência por escrito.

7.1.2 Utilizar indevidamente os recursos destinados ao projeto cultural, praticando desvio de finalidade;

7.1.3 Não realizar ou ter reprovada a prestação de contas relativa ao projeto aprovado;

7.1.4 Desviar para outra finalidade os recursos financeiros obtidos para a execução de projeto apoiado ou incentivado;

7.1.5 Não cumprimento do objeto proposto no projeto;

7.1.6 Praticar, dolosa ou culposamente, ato que, mesmo não tipificado nos incisos anteriores, comprometa a execução do projeto aprovado;

Pena para os casos mencionados nos itens 7.1.2 a 7.1.6: Multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto; impedimento de figurar como participante, a qualquer título, de novos projetos, pelo prazo de 2 anos após o cumprimento dessas obrigações.

7.2 Para aplicação das penalidades anteriormente previstas, serão observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, adotando-se procedimento específico da Lei Federal nº 9784 de 29 de janeiro de 1999.

7.2.1 Ocorrendo reincidência da infração do item 7.1.1, a pena de advertência será convertida em multa fixada entre 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do projeto.

7.2.2 Não se configurará infração nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada pela comissão competente.

7.3 São originariamente competentes para aplicar as penalidades estabelecidas neste decreto, o Presidente da Fundação Cultural de São Bento do Sul e a Comissão Executiva do Fundo Municipal de Cultura.

7.3.1 Quando caracterizada a ocorrência de ilícito penal, o Presidente da Fundação Cultural informará os fatos à procuradoria do Município, visando à adoção dos procedimentos cabíveis.

8 DA RESCISÃO OU QUEBRA DE APOIO DO FMC

8.1 A rescisão, com quebra de apoio do FMC, pode ser determinada:

8.1.1 Por ato unilateral e escrito da Fundação Cultural de São Bento do Sul, nos casos enumerados nos itens 7.1.2 a 7.1.6 deste Edital;
8.1.2 Por acordo entre as partes;
8.1.3 Por decisão judicial nos demais casos.

8.2 Na hipótese que trata o item 8.1.1, a rescisão e quebra do contrato dar-se-á mediante de prévia autorização do Conselho Municipal de Políticas Culturais e da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons provenientes da execução do projeto, bem como das contrapartidas sociais relacionadas, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus.

9.2 Os projetos aprovados ficarão arquivados na Fundação Cultural de São Bento do Sul enquanto os mesmos estiverem em período e execução. Os projetos não aprovados e desqualificados na seleção ficarão à disposição dos proponentes durante 30 dias após a divulgação dos resultados e, depois deste período, serão devidamente inutilizados e encaminhados à reciclagem.

9.3 Os casos omissos serão decididos pela Fundação Cultural de São Bento do Sul com anuência do Conselho Municipal de Políticas Culturais e da Comissão de Incentivo a Cultura.

9.4 Informações complementares podem ser encontradas na Lei Municipal nº 3.152 de 28 de março de 2013, no Decreto Municipal nº 0103/2013, na portaria nº 001/2014 da Fundação Cultural de São Bento do Sul ou junto a Comissão Executiva do FMC.

São Bento do Sul, 28 de fevereiro de 2014.
BRAULIO HANTSCHEL
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES CULTURAIS (MODELO)
ANEXO I - EDITAL DE APOIO À CULTURA CONCURSO Nº 001/2014
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO BENTO DO SUL - FMC

PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
NOME DO PROJETO:xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF/CNPJ:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
E-MAIL:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE: ( ) xxxx-xxxx

Nº	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES	DATA /PERÍODO	LOCAL, CIDADE
1	Exposição de quadros	02/05/2013 a 20/05/2013	Centro de Eventos XYZ, Jaraguá do Sul
2	Show de viola	03/05/2013	Cine Brasil, São Bento do Sul
.	.	.	.
.	.	.	.
.	.	.	.

Declaro, para fins de inscrição no processo seletivo de projetos culturais do Edital de Apoio à Cultura ___/_____ que as informações contidas acima são verdadeiras e de minha inteira

responsabilidade, e através desta, concordo em prestar informações adicionais quando me forem solicitadas pela Fundação Cultural de São Bento do Sul.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

São Bento do Sul, _____ de _____de _____.

Assinatura: _____
Nome: do Proponente/Representante legal
CPF:_____

Anexar junto aos documentos para habilitação de proponente

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS / PLANO DE TRABALHO
ANEXO II - EDITAL DE APOIO À CULTURA CONCURSO Nº 001/2014
FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO BENTO DO SUL - FMC

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO:		
ÁREA:	MODALIDADE:	
( ) PROJETO DO EDITAL DE APOIO À CULTURA 001/2014 ( ) PROJETO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL		
Nº SMC: Espaço reservado para uso exclusivo da Comissão Executiva do FMC		

2. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR CULTURAL

PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS E DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

NOME DA ENTIDADE:		
CNPJ:	ENDEREÇO:	
SÃO BENTO DO SUL	UF: SANTA CATARINA	CEP:
TELEFONE: (47)	CELULAR: (47)	
E-MAIL:		
RESPONSÁVEL LEGAL:		
CARGO:	CPF:	RG:

PESSOA FÍSICA

NOME:		
ENDEREÇO:		
SÃO BENTO DO SUL	UF: SANTA CATARINA	CEP:
TELEFONE: (47)	CELULAR: (47)	
E-MAIL:		
RG:	CPF:	

3. OBJETIVO

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

4.1. LOCAL (OU LOCAIS) DE REALIZAÇÃO:
4.2. BAIRROS ATINGIDOS:
4.3. PÚBLICO ALVO:
4.4. DURAÇÃO (NÚMERO DE DIAS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO):
4.5. NO CASO DE EVENTO COM DATAS DEFINIDAS: Início ___/___/___ Término ___/___/___
4.6. VALOR UNITÁRIO DO INGRESSO OU INSCRIÇÃO:
4.7. NO CASO DE GRAVAÇÃO FONOGRÁFICA OU CD-ROM: Nº DE CÓPIAS: VALOR UNITÁRIO DE VENDA: R$
4.8. NO CASO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: DURAÇÃO EM MINUTOS: TIPO DE MÍDIA: VALOR UNITÉRIO DE VENDA: R$
4.9 NO CASO DE EDIÇÃO E PUBLICAÇÃO DE LIVROS: Nº DE EXEMPLARES: EDITORA: VALOR UNITÁRIO DE VENDA: R$

5. JUSTIFICATIVA

6. CONTRAPARTIDA SOCIAL

7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO

8. ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
ORÇAMENTO TOTAL DO PROJETO					R$
VALOR DO INCENTIVO PLEITEADO					R$

VALOR PLEITEADO A OUTRAS FONTES	R$

9. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

9.1- DA CONTRAPARTIDA SOCIAL:
Declaro para todos os fins, que me comprometo a cumprir integralmente a contrapartida social deste projeto.

9.2- DA ABERTURA DE CONTA ESPECÍFICA:
Comprometo-me a providenciar a abertura de conta específica, em nome do projeto, para recebimento dos recursos, após a comunicação oficial da aprovação do mesmo, encaminhando à Fundação Cultural de São Bento do Sul os comprovantes da abertura de conta e saldo zerado.
Declaro que não há nenhum impedimento legal para a realização do procedimento de abertura de conta corrente em meu nome e vinculada ao projeto.
Tenho conhecimento de que todos os gastos do projeto deverão ser efetuados através de transferência bancária direta ao fornecedor do bem ou serviço, conforme estabelecido pela Portaria nº 001/2014 da Fundação Cultural de São Bento do Sul.

9.3- DO CUMPRIMENTO DOS ITENS ORÇAMENTÁRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS:
Comprometo-me a cumprir os itens orçamentários apresentados e/ou aprovados neste plano de trabalho, bem como apresentar prestação de contas, na forma e nos limites estabelecidos pela legislação regulamentar.

9.4- DA AUTENTICIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS E DO CRÉDITO À FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL:
As informações aqui prestadas, tanto no projeto como em seus anexos, são de minha inteira responsabilidade e podem, a qualquer momento, ser comprovadas.
Estou ciente de que caso o apoio ao projeto se concretize, estarei automaticamente obrigado a fazer constar as logomarcas da Prefeitura de São Bento do Sul, e do Fundo Municipal de Cultura em todas as peças promocionais, no produto final ou nos serviços realizados, de acordo com o projeto aprovado.
Estou ciente de que a Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, em todas as suas instâncias, poderá fazer uso das imagens e sons, bem como das contrapartidas sociais relacionadas ao projeto aprovado, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.

TERMO DE RESPONSABILIDADE
Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos nestes formulários, comprometendo-me ao cumprimento das exigências da Lei nº 3.152 de 28 de março de 2013 e demais dispositivos regulamentares.
São Bento do Sul / SC ____ de ____de 2014

Nome do proponente ou representante legal:_____

CPF:_____

Assinatura: _____

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

		2014												2015												
	Atividade	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
1																										
2																										
3																										
4																										
5																										
6																										
7																										
8																										
9																										
10																										
11																										
12																										
13																										
14																										
15																										
16																										
17																										
18																										
19																										
20																										

11. PLANO DE DIVULGAÇÃO

Comprometo-me a fazer constar as marcas institucionais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sul e do Fundo Municipal de Cultura em todos os produtos, peças gráficas e de propaganda referentes à mídia e divulgação do projeto, de acordo com o que determina a Lei 3.152

de 28 de março de 2013, Decreto nº0103/2013 e conforme abaixo especificado.

Meio de Comunicação	Marque "x" no meio de comunicação escolhido	Nome do veículo (empresa) de comunicação	Especificações técnicas da mídia, tamanho, duração, tipo de material, tecnologias utilizadas, etc.	Datas previstas p/ inserções	N° inserções, cópias, unidades, etc.
Rádio	( )				
Internet/ Website	( )				
Jornal	( )				
Cartaz	( )				
Folder	( )				
Flyer	( )				
Placa/ painel	( )				
Banner/ faixa/ galhardetes	( )				
Convites	( )				
* Outros (especificar)	( )				

OUTROS ANEXOS

PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO DOS AVALIADORES SIGA A ORDEM ABAIXO:

Anexe no mínimo 3 orçamentos para TODOS os itens relacionados no seu orçamento;

Anexe os documentos, informações e itens exigidos no item 3.5 do Edital de Apoio à Cultura 001/2014;

Anexe declarações, autorizações e convites;

Anexe outros materiais ilustrativos que ache pertinente.

São Domingos

Prefeitura

Processo Licitatório Prefe N. 025/2014

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE N. 025/2014
TOMADA DE PREÇOS PREFE N. 002/2014

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 09:00 horas do dia 18 de março de 2014, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR(A)/PROFESSOR(A) DE CAPOEIRA, PARA AS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), COM CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS SEMANAIS. TUDO conforme especificado em seu Edital, anexos, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br.

São Domingos, SC, 14 de fevereiro de 2014.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Decreto Ponto Facultativo

DECRETO Nº 1550, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal e;
Considerando que os dias 03 e 04 de março (segunda e terça-feira) foi decretado ponto facultativo federal, conforme Portaria nº 2, de 03 de janeiro de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, em virtude da tradicional festa popular de carnaval;
Considerando que o dia 05 de março (quarta-feira de Cinzas) foi decretado ponto facultativo federal até às 14 horas, conforme Portaria nº 2, de 03 de janeiro de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
Considerando a necessidade da preservação do patrimônio público;
Considerando que nos dias 03 a 05 de março não haverá aula na rede estadual de ensino e desta forma, torna-se inviável a realização do transporte escolar;
Considerando que não haverá prejuízo ao calendário escolar previsto para o ano de 2014;
Considerando que não haverá nenhum prejuízo ao interesse público, pois os serviços essenciais continuarão a ser realizados;

DECRETA:
Art. 1º Fica facultado o ponto dos servidores públicos municipais nos dias 03 e 04 de março (segunda e terça-feira), durante todo o período de expediente, e no dia 05 de março (quarta-feira) até às 12 horas, nos órgãos públicos municipais, à exceção dos vigias que deverão cumprir a escala normal de trabalho e da Secretaria Municipal de Saúde que deverá garantir o atendimento a toda população de forma adequada.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de fevereiro de 2014.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária de Administração e Fazenda

Decreto Nº 1549, de 26 de Fevereiro de 2014.

DECRETO Nº 1549, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Designa Pregoeiro e componentes da Equipe de Apoio para o Exercício de 2014.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica do Município; na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada; na Lei Federal n° 10.520, de 17/07/02, atualizada; e:
Considerando o Decreto nº 020, de 10/03/06, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
Considerando a demanda de serviços na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e no Setor de Pessoal do Município;
Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência;

DECRETA:
Art. 1º Fica designado Pregoeiro Municipal o Senhor Flávio Celeste Lorenzi, para o Exercício de 2014, com a seguinte equipe de apoio:
Paula Natana Comachio – 1º Membro;
Alyne Nayara Lammel – 2º Membro
Ana Claudia Barizon Fontana da Luz – 1º Suplente;
Adriana Lúcia Pretto – 2º Suplente;
Art. 2º Fica delegada competência ao Pregoeiro ora designado para assinar e divulgar os editais referentes aos processos licitatórios da modalidade Pregão, na forma do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 1417, de 17 de janeiro de 2014.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de fevereiro de 2014.
ALCIMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

ANA CLAUDIA BARIZON FONTANA DA LUZ
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

Betha Sistemas
Exercício de 2014
Data do Recebimento: 27/02/2014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SAO DOMINGOS - PREFEITURA

Notificação de Recebimento Recursos Federais

O Município de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal n. 9.452/97, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, a liberação dos seguintes recursos do Governo Federal:

Espécie		Recebido no Período
Receitas Orçamentárias		77.498,39
4.1.7.2.1.00.00.00.00	Transferências da União	83.912,47
4.1.7.2.1.01.00.00.00	Participação na Receita da União	32.070,47
4.1.7.2.1.01.02.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	32.070,47
4.1.7.2.1.01.02.01.00	FPM - Ordinário	19.242,28
4.1.7.2.1.01.02.02.00	FPM - 25% Educação	8.017,62
4.1.7.2.1.01.02.03.00	FPM - 15% Saúde	4.810,57
4.1.7.2.1.33.00.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	51.842,00
4.1.7.2.1.33.03.00.00	Saúde Da Família - SF	28.520,00
4.1.7.2.1.33.05.00.00	Agentes Comunitários De Saúde - ACS	23.322,00
9.1.7.2.1.00.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-6.414,08
9.1.7.2.1.01.00.00.00	Dedução das Receitas de Transferências da União	-6.414,08
9.1.7.2.1.01.02.00.00	Dedução Cota-Parte do FPM Formação FUNDEB	-6.414,08

SAO DOMINGOS, 27/02/2014

ALCIMAR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIENIR TERESINHA AGNOLETTO
CONTADORA CRC/SC 034400/O-9

São João do Sul

Prefeitura

Portaria Nº. 019 de 21 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº. 019 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.
"PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PAULO SCHARDOSIM DE MATOS, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c de acordo com o artigo 7º e §6º do mesmo artigo, da Lei Complementar 06/2012, Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos Municipais de São João do Sul.

RESOLVE:
Conceder Progressão Funcional por tempo de serviço, ao Servidor ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, Amplitude de Referência 3-Bb, para Amplitude de Referência 3-Bc.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
21 de janeiro de 2014.
PAULO SCHARDOSIM DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 020 de 27 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº. 020 DE 27 DE JANEIRO DE 2014.
"CONCEDE FÉRIAS"

PAULO SCHARDOSIM DE MATOS, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Conceder Férias para o Servidor MICHEL SCANDOLARA BIANCHINI ocupante do cargo de Técnico Agrícola, no período de 27/01/2014 a 25/02/2014, referente ao período aquisitivo 2012/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
27 de janeiro de 2014.
PAULO SCHARDOSIM DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Portaria Nº. 022 de 31 de Janeiro de 2014.

PORTARIA Nº. 022 DE 31 DE JANEIRO DE 2014.
"LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES"

JOÃO RUBENS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo Art. 80 da Lei 1063/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:
Concede Licença para Tratar de Assuntos Particulares, sem vencimentos, para o servidor JOSÉ BATISTA DA SILVA MILANEZ, ocupante do cargo efetivo de Médico – Clínico Geral, por 02 (dois) meses, no período de 31/01/2014 á 31/03/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
31 de janeiro de 2014.
JOÃO RUBENS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.
MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 7 de 20 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 7 DE 20 DE JANEIRO DE 2014
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

PAULO SCHARDOSIM DE MATOS, Prefeito Municipal, em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme segue:

0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0128.2029 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.3117 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

TO TAL R$ 60.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o superávit financeiro de recursos vinculados do FNDE/PEJA – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/Programa Apoio Sistema de Ensino para Atendimento ao EJA – Educação de Jovens e Adultos, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
20 de janeiro de 2014.
PAULO SCHARDOSIM DE MATOS
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 8 de 20 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 8 DE 20 DE JANEIRO DE 2014
"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

PAULO SCHARDOSIM DE MATOS, Prefeito Municipal, em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0127.1027 – Construção, Ampliação e Reforma da Rede Física de Saúde – Unidades Básicas de Saúde e Academias
4.4.90.00.00.00.00.00.0071 – Aplicações Diretas R$ 326.400,00

TO TAL R$ 326.400,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado o excesso de arrecadação de recursos do Programa de Requalificação de UBS – Unidade Básica de Saúde, para Construção de Unidade Básica de Saúde, no Centro de São João do Sul, de acordo com a proposta aprovada no Ministério da Saúde nº 11364800000113001.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
20 de janeiro de 2014.
PAULO SCHARDOSIM DE MATOS
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 9 de 20 de Janeiro de 2014

DECRETO Nº 9 DE 20 DE JANEIRO DE 2014
"Transpõe dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

PAULO SCHARDOSIM DE MATOS, Prefeito Municipal, em exercício, de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1704 de 04 de dezembro 2013 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 30.730,00 (trinta mil, setecentos e trinta reais), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0123.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.1.71.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Consórcios Públicos R$ 11.650,00

3.3.71.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Consórcios Públicos R$ 16.420,00

4.4.71.00.00.00.00.00.0080 – Transferências a Consórcios Públicos R$ 2.660,00

TO TAL R$ 30.730,00

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0123.2004 – Manutenção da Secretaria de Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas R$ 30.730,00

TO TAL R$ 30.730,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
20 de janeiro de 2014.
PAULO SCHARDOSIM DE MATOS

Prefeito Municipal, em exercício

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

Comunicado Audiência Pública

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
COMUNICADO

O Município de São João do Sul, vem por meio deste comunicar aos munícipes que realizará em 05 de março de 2014, às 14:00 horas, no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sul, sito a Rua Padre Pedro Baldoncine, nº 651, Centro – São João do Sul, Audiência Pública para apresentação e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2013, de acordo com o artigo 9º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

São João do Sul – SC, 26 de fevereiro de 2014.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Lei Complementar Nº. 26 de 26 de Fevereiro de 2014.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 26 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº. 006, de 06 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal em exercício de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O número de vagas do cargo de Fisioterapeuta constante no Anexo I - Quadro de Cargos e Vencimentos, do Grupo Ocupacional Atividade de Nível Superior (ANS), da Lei Complementar Municipal nº. 006, de 06 de janeiro de 2012, passa a viger com a seguinte redação: 03.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 26 de fevereiro de 2014.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal em exercício

Publicada e registrada nesta Secretaria aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

MARLI DA ROSA CARDOSO XAVIER
Secretária Municipal de Administração

São José

Prefeitura

Edital de Convocação
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Senhor,
MARCELUS HENRIQUE PEREIRA

A Presidente da Comissão de Processos Disciplinares, no uso das atribuições que lhe confere o art. 191 da Lei 2248/1991, que dispõe sobre regime jurídico único dos servidores públicos municipais de São José e Estatuto, para comparecimento perante a Comissão de Processos Disciplinares, a ser realizada no dia 15 de março de 2014, às 14:00 horas, na sala de reuniões da Procuradoria Geral (Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de São José), situada na Av. Acioni Souza Filho, 403, Bairro Praia Comprida, na cidade de São José, para apuração dos fatos apresentados no Processo Administrativo nº 10.822/2005, no qual figura como requerente: CODISC – Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina.

THAÍS FARIAS DE SOUSA
Presidente

Decreto Nº 2314 /2014
DECRETO Nº 2.314 /2014
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora DANIELLE JUREMA BARCELOS, portadora do CPF nº 010.109.939-84, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-M, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil São José II.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2315/2014
DECRETO Nº 2.315/2014
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora GRACIKELI KALKMANN, portadora do CPF nº 678.805.179-87, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar deSala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2316/2014
DECRETO Nº 2.316/2014
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, o servidor MARCOS ANDRE DOS SANTOS, portador do CPF nº 785.031.169-87, concursado, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-H, com uma carga horária semanal correspondente a 12 horas aulas, com exercício de suas funções junto ao Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2317/2014
DECRETO Nº 2.317/2014
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora FERNANDA DA SILVA, portadora do CPF nº 072.844.429-13, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-M, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professora Araci Olívia da Silva.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2318/2014

DECRETO Nº2.318/2014
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora LELIA FLORISBAL PEREIRA, portadora do CPF nº 009.315.480-12, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor-M, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Jardim Pinheiros.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2319/2014

DECRETO Nº 2.319/2014
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora ANGELA MARCIA DA SILVA MEDEIROS, portadora do CPF nº 671.535.939-34, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil São Luiz.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2320/2014

DECRETO Nº 2.320/2014
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIA APARECIDA DA SILVA BERGER, portadora do CPF nº 028.730.039-01, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Ensino, com uma carga horária semanal correspondente a 30 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Los Angeles.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/02/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2321/2014

DECRETO Nº2.321/2014
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a servidora PATRICIA ROMAO DE SOUZA, portadora do CPF nº 033.329.449-16, concursada, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, com uma carga horária semanal correspondente a 40 horas, com exercício de suas funções junto ao Centro de Educação Infantil Professora Regina Terezinha de Oliveira Bastos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/02/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2322/2014

DECRETO Nº 2.322/2014
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Bianca Salese da Silva	Agente de Serviços Gerais	05/02/2014
Marcos Antônio Pereira Junior	Agente de Serviços Gerais	06/02/2014
Maria Helena Zucco	Agente de Serviços Gerais	03/02/2014

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2323/2014

DECRETO Nº 2.323/2014
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º – Ficam dispensados, a pedido, os seguintes servidores, admitidos por Processo Seletivo.

NOME	CARGO	DATA
Claúdia Zimmer	Professor-M	17/02/2014
Daiane Catarina Cipolato Gomes	Auxiliar de Sala	11/02/2014
Magali Crispim	Professor-M	11/02/2014
Paula Alves Zanon	Professor-H	07/02/2014
Tatiane Sewald da Silva	Professor-M	11/02/2014
Yara Elias Roeder Benazzi	Professor-M	05/02/2014

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2324/2014

DECRETO Nº 2.324/2014
DISPENSA SERVIDOR CONTRATADO POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital n° 005/2012, datado de 29/10/2012 e o Edital nº 001/2013 datado de 02/05/2013 e;

Embasado no Acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça SC, nos autos da apelação civil em mandato de segurança nº 064.00.001304-1, no que diz respeito à permanência de servidora gestante ou de licença gestação e parecer nº 700/2013/PGM;

DECRETA:
Art. 1º – Fica dispensada a seguinte servidora, admitida por Processo Seletivo.

NOME	CARGO
Maite Lopes Kretzer	Auxiliar de Sala

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revoga-se demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 2325/2014

DECRETO Nº 2.325/2014
DETERMINA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR PROCESSO SELETIVO

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 62, incisos I e IV, da Lei Orgânica Municipal e

Considerando processo seletivo realizado em conformidade com o Edital nº 004/2013, datado de 03/10/2013, bem como a Lei Municipal nº 4.423 de 10/01/2006;

DECRETA:
Art. I – Ficam contratados, para o ano letivo de 2014 ou até a vaga ser provida por Concurso Público ou ainda até o retorno do servidor efetivo, em licença, à respectiva vaga, os seguintes servidores.

NOME	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	CARGA HORÁRIA
ADAO REGIS PEREIRA	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
ADARIANE LUZIA FERREIRA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ADELIDIO NAZARENO DA CUNHA	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
ADRIANA ALVES CAVALHEIRO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ADRIANA BOTELHO GONÇALVES BROERING	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
ADRIANA ELIAS RODRIGUES	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
ADRIANA FARIAS GREGORIO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ADRIANA KAMMERS GOULART	Professor-H	11/02/2014	33 horas aulas
ADRIANA LEIA JUNCKES	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ADRIANA LUCIA DA SILVA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ADRIANA MARA FREIBERGER	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
ADRIANA PRUDENCIO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ADRIANA SOARES DE SOUZA	Professor-H	11/02/2014	28 horas aulas
ADRIANA TELLES RIBEIRO DORNEL-LES	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
ADRIANE MARIA MITTMANN HANZEN	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
ADRIANO MARTINS PEDRO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
AILTON DE SOUZA JUNIOR	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
ALANNA ROSLINDO DE SIMAS	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
ALBERTINA ERNESTINA MELO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ALBERTO CORSO	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
ALENCAR TRISTAO DA ROSA	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
ALESANDRA DA CRUZ	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ALESSANDRA BACK	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ALESSANDRA DE COSTA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ALESSANDRA MINA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
ALESSANDRA OURIQUES NARDI	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ALESSANDRA STENGER BURIGO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ALEX SANDER BORGES	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
ALEXANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA KAMINSKI	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
ALEXANDRE ALVES	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas
ALEXANDRE CESCONETTO FERREIRA	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
ALEXANDRE GANDOLFI NETO	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
ALEXANDRE LUIZ DE SOUZA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ALEXSANDRA LUIZA GONÇALVES COSTA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
ALFONSO STRUCK NETO	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas
ALICE MARIA JONCK HAMMES	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
ALINE CRISTINA LAURINDO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ALINE DOS SANTOS LUIZ	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ALINE FELICIANO MARQUES	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
ALINE JOSE XAVIER	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ALINE MACHADO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
ALINE OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ALINE THAIS DE SOUZA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ALINY DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
ALISSON MARIANO	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas

ALOISIO JOSE BATTISTI	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
ALUDE ZEFERINO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
AMANDA SEWALD	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ANA BEATRIZ DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
ANA CAROLINA JUNCKES	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ANA CLAUDIA CORREA	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
ANA CLAUDIA FEIJO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ANA CLEIA MOREIRA RAMIRES	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ANA LUCELIA TEIXEIRA CABELEIRA BALESTRA	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
ANA LUCIA BATISTA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ANA LUCIA COSTA DO AMARAL	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
ANA LUCIA FONTES RACHADEL	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ANA MARIA DA ROSA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ANA MARIA DE MELO BLOOT	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ANA MARIA NEVES FAUST	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ANA NELIA HUGEN	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ANA PAULA BATISTA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ANA PAULA CALDERAN DA CRUZ	Professor-H	11/02/2014	25 horas aulas
ANA PAULA COSTA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ANA PAULA DE AQUINO BARROS	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ANA PAULA E SILVA	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
ANATOLY PROTOCEVICH NETO	Professor-H	11/02/2014	25 horas aulas
ANDERSON FERREIRA ROSA	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
ANDERSON LEOPOLDO	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
ANDRE FREITAS FONSECA	Professor-H	11/02/2014	36 horas aulas
ANDRE PAMPLONA GOULART	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
ANDREA CARDOSO MENEZES	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ANDREA CARMINATTI DE AQUINO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ANDREA DA ROCHA VIANA	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas
ANDREA NUNES DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ANDREA SILVEIRA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ANDREI ADERBAL DA ROSA	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
ANDREIA DALPASQUALE	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
ANDREIA DE SOUZA PEREIRA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ANDREIA SILVA BENKENDORF	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ANDREZA FERREIRA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
ANGELA APARECIDA HAMMES BRANCO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ANGELA MARIA DA SILVA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ANGELA MARIA DE MELO VIEIRA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ANGELA MARIA PEREIRA GHIZONI	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ANGELICA DEYSE DA SILVA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ANGELINA DA CONCEICAO DINIZ	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
ANTONIA NUBIA DE OLIVEIRA	Professor-H	11/02/2014	36 horas aulas
ANTONIO CLAUDIO BORGES DIAS	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
ANTONIO RICARDO SILVA FERREIRA	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
APARECIDA DE FATIMA DAMASCENO DE CASTRO BRINHOSA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ARLETE STEFANIA STACHELSKI	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
ARNALDO GOES	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas

AROLDO STRAUBEL MOTA	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
ARTHUR PRADO FLEURY MAGALHÃES	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
AUGUSTO GUARNIERI NETO	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
AURICE NEVES DA ROCHA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
BARBARA CRISTINA LEMOS	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
BARBARA LIANDRA DE OLIVEIRA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
BARBARA ONDINA MONTEIRO DE SOUZA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
BARBARA REGIS DE SOUZA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
BEATRIZ BERNARDETE WOISZCYK BELTRAO	Professor-H	11/02/2014	23 horas aulas
BELONICE MEZECO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
BENICIA MARIA TERNUS	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
BIANCA DE SOUZA	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas
BIANCA OSCARINA ESPINDOLA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
BIANCA PACHECO DA SILVA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
BIANCA SALESE DA SILVA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
BRAULINA DA SILVA ERNESTO	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
BRAZ DA SILVA FILHO	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
BRIGITE DE LIMA GOULART	Professor-H	11/02/2014	28 horas aulas
BRUCE COLOMBI	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
BRUNA COLOMBI	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
BRUNA FRANCIELLE DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
BRUNA HOFFMANN VENTURA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
BRUNA MANSANI DA SILVA	Professor-H	11/02/2014	36 horas aulas
BRUNA MARQUES FRANDOLIGE	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
CAMILA GULARTE COSTA PORCIUN-CULA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
CAMILA WILWERT VALTER	Professor-M	11/02/2014	40 horas
CARINE CORREA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
CARLA CRISTINA FARIAS	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
CARLA CRISTINA PEREIRA LOPES	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
CARLA FRANCIELE KLEM FURTADO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
CARLA LUCIANE KRAEMER	Professor-M	11/02/2014	20 horas
CARLOS ADRIANO OLIVEIRA DA CUNHA FROTA	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
CARLOS EDUARDO RADTKE	Professor-H	11/02/2014	31 horas aulas
CARLOS FERNANDO REIS SILVA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
CARMEM LUCIA VIEIRA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
CAROLINA DE MATTOS VAZ	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
CAROLINA GIROLA	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
CAROLINE CARDOSO DA COSTA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
CASSIA FARIA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
CASSIANA MARGARIDA DE MELO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
CASSIANY ADRIANO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
CATIA IVONE KLAUSEN DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
CENIRA PEREIRA RAMOS DA SILVA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
CHIRLEY MACHADO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
CHRISTIAN ZLUHAN	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
CHRYSTIAN RODRIGO SARMENTO	Professor-H	11/02/2014	21 horas aulas
CINTIA VIEIRA	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
CLARICE FLEIGER	Professor-M	11/02/2014	40 horas

CLARISSA DA CUNHA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
CLAUDETE EROTILDES DIAS	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
CLAUDETE SOARES ALEXANDRE	Professor-M	11/02/2014	40 horas
CLAUDIA DA MOTTA REYS	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
CLAUDIA HELENA BENTO DACOL	Professor-M	11/02/2014	40 horas
CLAUDIA LUZIA PORTO MENDES	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
CLAUDIA REGINA PINHEIRO PIRES	Professor-H	11/02/2014	28 horas aulas
CLAUDIA ROSANA VIEIRA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
CLEIDE BEZ BATTI	Professor-M	11/02/2014	20 horas
CLEUNICE SOMMER DE SOUZA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
CLEUSI DOS SANTOS MARIA ARENT	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
CLOTILDE TANIA RODRIGUES LUZ	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
CORACI BISPO DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
CREUZA JERONIMA DA COSTA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
CRISTIAN ROLIN DA SILVA	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
CRISTIANE DA SILVA I	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
CRISTIANI PIANEZZER MATOS	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
CRISTINNI DJULIA ANDRETT	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
DAIANE CATARINA CIPOLATO GOMES	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
DAIANE CECILIA SCHLICHTING	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
DAIANE GRACA DA SILVA CAETANO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
DANIEL GREGORY PAULI	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
DANIEL SIMAS	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas
DANIEL TRAPANI	Professor-M	11/02/2014	40 horas
DANIELA CAMPOS CORREA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
DANIELA DA ROCHA THEISIES	Professor-M	11/02/2014	40 horas
DANIELA MEIRELLES NETO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
DANIELA MONTEIRO LEBARBENCHON	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
DANIELLE JACQUES MENNA BARRETO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
DANY ANDREI SOAR	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas
DARCI CARDOSO PEREIRA MARTINS	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
DARCILA ROSANGELA MARTINS DA SILVA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
DARLENE APARECIDA VIEIRA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
DARLENE DE OLIVEIRA PEREIRA CIPRIANO	Professor-H	11/02/2014	36 horas aulas
DAVID SOARES NORONHA MENDON-ÇA	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
DAYANA AMORIM PEDRO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
DAYANE ALINE FARIA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
DAYSE MARIA CORREA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
DEBORA CRISTINA MARTINS DE SOUZA	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
DEBORA DE FARIAS FRAGA FARACO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
DEBORA GRASSANO SOARES	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
DEBORA MARIA DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
DEBORA REGINA ARCENIO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
DEBORA RODRIGUES BACH	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
DEBORA ZIMMERMANN	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
DENANCI LUIZA DO PRADO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
DENISE MAXIMIANO	Professor-H	11/02/2014	39 horas aulas
DENISE WEIAND	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas

DENIZE MEDEIROS CARDOSO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
DIANA MAREGA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
DIANA PAULA WILL	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
DIELA DE SOUZA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
DILMA ADELINA ARAGAO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
DOLORES TERESINHA HEIL FAGUNDES	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
DOMINGAS CARDOSO DA SILVA	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
DOUGLAS DE LIMA SILVA	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
EDER FOGAÇA	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
EDI SILVA FOPPA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
EDINEUSA MARIA SAGAZ OLIVEIRA CARDOSO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
EDIR DE LOURDES DA SILVA ROSA DUARTE	Professor-H	11/02/2014	35 horas aulas
EDNA APARECIDA MARTINS CARDOSO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
EDNA APARECIDA RUTZ	Professor-M	11/02/2014	20 horas
EDNA CRISTIANA KUNZ ROSA	Professor-H	11/02/2014	36 horas aulas
EDNA DE ANDRADE OLIVEIRA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
EDNA DUTRA AMORIM DE SOUSA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
EDUARDA MENDES TEIXEIRA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
EDUARDA SANTOS COSTA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
EDUARDA SOUZA GAUDIO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
EDULA DA GRAÇA BELTRAMI	Professor-H	11/02/2014	25 horas aulas
ELAINE CRISTINA EVANGELHO DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ELAINE DELATORRE	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
ELAINE THIESEN	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
ELAYNE CRISTINA SANTOS CUNHA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
ELCIONE ANTUNES PINTO	Professor-H	11/02/2014	39 horas aulas
ELIANE MARIA DOS SANTOS	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas
ELIANE NASARIO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ELIANE SILVA PEREIRA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
ELIERSE APARECIDA BRAZ KUHL	Professor-H	11/02/2014	31 horas aulas
ELIETE PEREIRA DA SILVA DE SOUZA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ELIETE VIEIRA DIAS	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ELISABETE LAURECI SENHORINHO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ELISABETE MARIA GIL ALBERTINI	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ELISABETE RODRIGUES	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ELISANGELA MARIA FELICIO CARDOSO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ELISETE MARIA DA LUZ	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ELISIANE APARECIDA FERREIRA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ELIZA MARIA VARGAS MATTOS	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ELIZABETE FERNANDES FARINA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ELIZABETH NOCETI PEREIRA	Professor-H	11/02/2014	19 horas aulas
ELIZANDRA NILZETE DA SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
ELIZETE MARIA DA ROSA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ELIZETE MARIA WAGNER	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ELIZIANE FRANCISCO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ELMIRA TERESINHA GULLICH CAETANO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas

ELOISA HELENA DE OLIVEIRA EZEQUIEL GIACOMOZZI	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ELZA MARIA PINTO CARMINATTI	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
ELZA VIEIRA BARBOSA CABRAL	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
EMANUELA DA SILVA STRUNCK	Professor-M	11/02/2014	20 horas
EMANUELA FERREIRA	Professor-H	11/02/2014	43 horas aulas
ENAIANE PATRICIA MEURER	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
ERICA FERNANDA LOPES	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
ERICA FRANCIELE SILVA F. DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
ERICA ZACARIAS FLORIANO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ERLI TEREZINHA BREMER	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ESTHER FARIA DO AMARAL GUTJAHR	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas
EUNICE EINLOFT PEREIRA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
EVELI CARLA VARGAS	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
EVELISE DANIELA LINO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
FABIANA CRISTINA LEHMKUHL	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
FABIANA DA SILVA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
FABIANA DE FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
FABIANA HOINASKI	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
FABIANA LOURDES MARIA BENTO VERMOHLER	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
FABIANA MARIA NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
FABIANA MARY TONELLI	Professor-M	11/02/2014	40 horas
FABIANA NOGUEIRA CAETANO MINA	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
FABIANE DOS SANTOS LOPES	Professor-H	11/02/2014	34 horas aulas
FABIANI DIOGO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
FABIANO FURINI IGNACIO	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
FABIOLA JULIETA MARIA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
FABIOLA SCHMIDT	Professor-M	11/02/2014	20 horas
FERNANDA ALVES REI	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
FERNANDA DE MELO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
FERNANDA DE SOUZA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
FERNANDA DOMICIANO DA ROSA	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
FERNANDA KROTH MEDEIROS	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
FERNANDA ODETE DE SOUZA MACHADO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
FERNANDA SCUSSEL FERREIRA LIMA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
FERNANDO DA SILVA DOS SANTOS	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
FERNANDO MARIA DE AGOSTINHO	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
FILIPE SCARPATO POSSENTI	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
FLAVIA CRISTINE DA CRUZ GALO	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
FRANCIELE FLORES VOGES	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
FRANCIELE REGIS DE SOUZA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
FRANCIELLE CATARINA STEIN	Professor-H	11/02/2014	16 horas aulas
FRANCIELLE DA SILVEIRA MARTINS	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
FRANCINE HUBERT DE SOUZA	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
FRANCINI DORNELES KAMERS	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
FRANCISCA DO NASCIMENTO FREITAS	Professor-M	11/02/2014	40 horas
GABRIEL KAMMERS	Professor-H	11/02/2014	39 horas aulas
GEISON ANTUNES BRANCO KOEPP	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas

GERALDO LUIZ MEYER	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
GERSON LUIZ DOS ANJOS	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
GESSE ANDRION VALENTE	Professor-M	11/02/2014	40 horas
GILIANE GUANABARA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
GILSON LUIZ CORREA	Professor-H	11/02/2014	25 horas aulas
GIOVANA DE OLIVEIRA QUADROS	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
GIOVANI WILBERSTAEDT	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
GIOVANO DA CRUZ BALESTRA	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
GISELE FATIMA DOS SANTOS DE ABREU	Professor-M	11/02/2014	20 horas
GISELLE VIDAL DOS SANTOS	Professor-M	11/02/2014	40 horas
GISLAYNE FARIA ESPINDOLA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
GLAUCO MARTORANO VIEIRA FILHO	Professor-H	11/02/2014	33 horas aulas
GORETE DE MELO BORGES MICHETTE	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
GRAICIELLEN MELLO DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
GRASIELA MARIA GARCIA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
GRASIELA MARTINS WILL NOBRE	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
GRASIELLE CORREA FLORENCIO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
GRAZIELA ZENITE DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
GRAZIELLA SETUBAL	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
HELBERT DOS SANTOS SILVEIRA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
HELENA MARIA SCHMITT FILIPPUS	Professor-M	11/02/2014	20 horas
HELOISA DANNENHAUER	Professor-H	11/02/2014	33 horas aulas
HELOISA HELENA DA SILVA DE OLIVEIRA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
HENDEL LIMA DE OLIVEIRA	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
IARA MONTEIRO DA SILVA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
IEDA DEMETRIO DA SILVA VIEIRA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ILONI INES MEOTTI DO VALE REGO	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
INES COLETTO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
IOLI FATIMA DE OLIVEIRA TERNES	Professor-M	11/02/2014	20 horas
IONE VALENTE VIEIRA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
IRENE DE LOURDES PEREIRA LIMA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
IRENE DE SOUZA AUGUSTO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ISABELLE DUTRA CARDOSO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ISAURA DOS ANJOS	Professor-M	11/02/2014	20 horas
IVANETE TERESINHA BEZ TIEPPO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
IVETE LUCIA BEDIN DA SILVA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
IVONEIDE GOMES DE MELLO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
IZABEL CRISTINA QUINTINO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
JACKSON ROBERTO CARDOSO	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
JAELICE APARECIDA MONTEIRO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
JANAINA TEIXEIRA SCHNEIDER	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
JANE DAS DORES DA SILVA	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
JANE MARIA DE FARIA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
JANE TERESINHA COELHO CARVALHO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
JANETE DE SOUSA MARQUES	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
JANICE ZAWASKI PAZETTO DAMASIO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
JANINHA TRENTO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
JAQUELINE KAMMERS	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
JARCI ANTONIO AMBROSIO	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas

JEAN CARLOS ANTONIO	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
JEFERSON FERNANDO LOPES HENKEL	Professor-H	11/02/2014	25 horas aulas
JEFFERSON GREYCO CAMARGO	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
JENIFER SOTERO DE SOUZA CARDOSO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
JENNIFER TAMARA LINHAGUE	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
JOAO BATISTA WOLFE GOULART	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
JOAO MARIA DA COSTA	Professor-H	11/02/2014	36 horas aulas
JOELMA SILVEIRA DE SOUZA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
JOHNNY SARAIVA	Professor-H	11/02/2014	43 horas aulas
JOICE CARLA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
JOICE GRAZIELA JUSTEN SOUZA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
JOICE JORDELINA FERNANDES	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
JORGE LUIZ GONCALVES	Professor-M	11/02/2014	20 horas
JOSE ANTONIO DOS SANTOS	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
JOSE EMILIO DE MEDEIROS FILHO	Professor-H	11/02/2014	25 horas aulas
JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA GATTIBONI	Professor-H	11/02/2014	41 horas aulas
JOSIANE MARIA DA SILVA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
JOSIANE TEREZINHA DE LIMA FLORES	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
JOSIANE VILL	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
JOYCE LUCIA MOREIRA SOUZA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
JUCELIA APARECIDA LOPES SENHORINHA JOSE	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
JUCELINO SALVADOR	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
JUCIANI BINHOTI MARTINS	Professor-M	11/02/2014	40 horas
JULIANA APARECIDA DALPRA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
JULIANA DAROCESKI GUEDES	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
JULIANA DE ARAUJO HOFFMANN	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
JULIANA DE CARVALHO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
JULIANA FERNANDES DUTRA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
JULIANA HAMES GELSLEUSTER	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
JULIANA MATILDE VIEIRA CARMINATTI	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
JULIANA VALDETE DE ANDRADE SOUZA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
JULIANE DA CRUZ DE CASTRO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
JULIANE FERREIRA COELHO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
JULIANE KLEIN GARCIA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
JULIANE RODRIGUES MARTINS	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
JULIANO FABIO FLORENCIO DA SILVA	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
JULIO CESAR GENTIL DE MELLO	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
KAREN CAROLLO DE OLIVEIRA	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
KARINA GLADYS PORTILHO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
KARINE ALVES PESSOA KRIECK	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
KARYNA DE MORAIS VIEIRA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
KATIA APARECIDA DE SOUZA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
KATIA IZAURA MARCELINO FERNANDES	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
KATIANI ROSA ANDRADE	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
KELLE DOS SANTOS FERMIANO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
KELLY SIEGEL	Professor-M	11/02/2014	40 horas

KELLY SILVEIRA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
KRISHNA CARVALHO KOZOROSKY	Professor-H	11/02/2014	05 horas aulas
LAERCIO LUIZ VIEIRA	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
LARA VANESSA SCHREIBER	Professor-M	11/02/2014	20 horas
LAURO LUIZ CLASEN	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
LEA FERNANDES DE LIRA REIS	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
LEANDRO CESAR DA SILVA	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
LEDA ELANIR DE SOUZA COSTA TABORDA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
LEILA CECILIA DIESEL	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
LEOCLESIA DOS SANTOS BISCAINO	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
LEONARDO LEODORO MEDEIROS BARBOSA	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
LETICIA ALINE DE CARVALHO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
LIDIA MARIA VIEIRA	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
LIDIANE DIAS ANDRADE	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas
LILIAN FERNANDA FIAMONCINI	Professor-M	11/02/2014	40 horas
LILIANE RAMOS	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
LISIANE MARIA DA SILVA MACEDO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
LOURDES APARECIDA SCHELL	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
LOURDES BROLESI	Professor-M	11/02/2014	40 horas
LOURDES CECILIA WEBER	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
LOURENA APARECIDA RIBEIRO MACHADO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
LUANA DIAS ALBERTON	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
LUCI NERI HOOD NEVES	Professor-M	11/02/2014	40 horas
LUCIA APARECIDA ALBINO BEIRO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
LUCIA DE FATIMA SILVA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
LUCIA GARCIA DA SILVA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
LUCIA HELENA DA SILVA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
LUCIANA DOS SANTOS MENEZES	Professor-H	11/02/2014	33 horas aulas
LUCIANA IRACEMA PEREIRA GESSER	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
LUCIANA FREIBERGER HEINZ	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
LUCIANA ROHDEN DA SILVA	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
LUCIANE ALVES DA SILVA FAGUNDES	Professor-M	11/02/2014	40 horas
LUCIANE ARAUJO DA SILVA SOUSA	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
LUCIANE DE SOUZA LOCH	Professor-M	11/02/2014	40 horas
LUCIANE SCARABELOT CAMPOS	Professor-M	11/02/2014	40 horas
LUCIELE DA SILVA	Professor-H	11/02/2014	28 horas aulas
LUCIENE MATTOS RODRIGUES MIET-ZSCH	Professor-M	11/02/2014	20 horas
LUCILIA GUEDES CARDOSO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
LUDIANARA BARBOSA SILVA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
LUIS FERNANDO CARDOSO MARTINS	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
LUIZ ALBERTO RODRIGUES	Professor-H	11/02/2014	31 horas aulas
LURDES HELENA KUNZLER GIRAR-DELLO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
LUSICLER DE SOUZA MOLON	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
LUZIANA IZABEL MULLER	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
LUZIMERI MERIZE	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MAGALI CRISPIM	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MAITUANE VIEIRA CANDIDO	Professor-M	11/02/2014	40 horas

MARA GONÇALVES MARTINS LOURENCO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARA POLATO SIQUEIRA	Professor-H	11/02/2014	39 horas aulas
MARCEL RENE BARONE	Professor-H	11/02/2014	21 horas aulas
MARCELA CARONIN ELIAS	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARCELO ARAUJO FIGUEIREDO	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
MARCELO DOS SANTOS	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
MARCELO LUIZ ZIMMERMANN	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
MARCIA ELIANE TRICHES	Professor-H	11/02/2014	28 horas aulas
MARCIA EMILIA BOENG WIGGERS	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARCIA HELENA DA SILVA PAULI	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARCIA MARIA DA SILVA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MARCIA MOREIRA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
MARCIA REGINA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
MARCO ANDRE MARTINI	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
MARCONDES FREIBERGER	Professor-H	11/02/2014	36 horas aulas
MARCOS ANTONIO DE MATOS	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARCOS AURELIO HEINZELMANN	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
MARCOS AURELIO MACHADO	Professor-H	11/02/2014	31 horas aulas
MARCOS JOSE SANTIN	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas
MARCOS LEANDRO ESPINDULA	Professor-H	11/02/2014	36 horas aulas
MARCOS LUIZ DE MELLO	Professor-H	11/02/2014	35 horas aulas
MARGARETE MARIA ESPINDOLA VECCHIETTI	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARGARETH MARCIA MALYSZ PLATT	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
MARGARIDA MARIA RODEN MATOS	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARIA AMALIA CAMILO DA SILVA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
MARIA AMALIA LEAL LEDOUX	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARIA AMELIA MOURAO DE OLIVEIRA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
MARIA ANGELICA RODRIGUES DOS SANTOS	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
MARIA APARECIDA ANA GESSER TRINDADE	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
MARIA APARECIDA DA SILVA III	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARIA APARECIDA DA SILVA PACHECO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
MARIA APARECIDA FAVARIN RODRIGUES RITA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARIA APARECIDA MACHADO HAMES	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARIA APARECIDA SILVEIRA COLONIA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
MARIA APARECIDA SOARES TEIXEIRA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
MARIA APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARIA AUGUSTA OURIQUES DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA CONRADO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
MARIA DAS GRACAS HEIDEMANN DA COSTA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARIA DE FATIMA BORGES	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MARIA DE FATIMA BRINHOSA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARIA DE FATIMA CARDOSO	Professor-M	11/02/2014	20 horas

MARIA DE FATIMA DE SOUZA PIRES	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARIA DE FATIMA FERRAZ	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARIA ELIANE HAMMES CLASEN	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
MARIA ELIVANIA DE SOUZA ARAUJO	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
MARIA ELIZABET SCHILLER BUNN	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARIA FERMINA GUIRALDELLI	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARIA GENY GOMES DE FRANÇA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARIA GORETE DE SOUZA FERNANDES	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MARIA HELENA DA SILVA NASCIMENTO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
MARIA HELENA MACHADO DA SILVA DUTRA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MARIA KESSLER	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MARIA LETICIA NASTARI MILLAS	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
MARIA LUCIA DA SILVA	Professor-H	11/02/2014	36 horas aulas
MARIA NAIR DE FARIAS STOPASSOLI	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARIA REGINA DOS SANTOS	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARIA ROSIMAR FIRMIANO AMERICO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
MARIA SALETE DE SOUZA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MARIA SOLANGE COELHO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
MARIAN CONCEICAO	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas
MARIANA BATISTA ANJOS	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MARIANA RAMOS SCHUTZ	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
MARIANGELA VILELA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
MARIELLE CANTO PACHECO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARILANE ROSA SOARES	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
MARILDA VANINI GUIMARAES	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
MARILEI INES JAHNEL	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARILEIA TEREZINHA DE AGUIAR CARDOSO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARILENE PRATES DE SOUZA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARILEUZA PASSIG DA SILVA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
MARILUCIA STEINBACH	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARILZA DA SILVA KLOEPPEL	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MARINA DA CRUZ BALESTRA	Professor-H	11/02/2014	36 horas aulas
MARINEZ WILK	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
MARISE EDI DOS SANTOS	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MARISTELA DUTRA	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
MARISTELA SILVEIRA DE ALBUQUERQUE	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
MARIVANE APARECIDA MACHADO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MARIVONE JUNCKES DUARTE	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARIVONE MACEDO PETERSEN	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARIVONE SA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
MARIVONE TEREZINHA TEIXEIRA NUNES	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARIZETE DRACHINSKI	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARLENE BOTTEGA	Professor-H	11/02/2014	25 horas aulas
MARLENE DE LOURDES THOMAS HERZL	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
MARLENE DE SOUZA RODRIGUES	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MARLETE CARDOSO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas

MARLETE SILVEIRA DE SOUZA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARLI ALVES CALHEIRO BENKE	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MARLI DA SILVA DE SOUZA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MARLI FILOMENA MARTINS SOUZA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARLI JUDITE DE MELO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MARLI MARIA FURTADO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MARLUS HENRIQUE TANNER	Professor-H	11/02/2014	36 horas aulas
MARRUBIA APARECIDA RAMOS	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MATEUS DOMINGOS MARCON	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
MAXILENE DOS SANTOS MARTINS DO NASCIMENTO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MAYARA LUANA DOS SANTOS FER-REIRA	Professor-H	11/02/2014	36 horas aulas
MEIRI MARQUES	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
MICHELE RODRIGUES TUMELERO	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
MICHELLE CARNEIRO DE ANDRADE DE FREITAS	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
MICHELLE CLEUSA BERNARDO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MICHELLI WENDHAUSEN MARTINS	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MIGUEL CARDOZO	Professor-H	11/02/2014	42 horas aulas
MILENE DANTONI CAMARGO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MILTON TRAPANI	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MIRELA ALBERTINA CORREA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
MIRELLE REIS	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MIRIAN BOUSFIELD	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MIRIAN KATIA MARTINS DE OLIVEIRA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MISLENE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
MONICA CANEDA MORAIS	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
MONICA RITA GUERREIRO GOMES	Professor-M	11/02/2014	40 horas
MUYARA DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
MYLENE SILVA DE PONTES	Professor-H	11/02/2014	19 horas aulas
MYRIAN MARTINS DA SILVA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
NADIA APARECIDA FRAGA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
NANCI NUNES DO NASCIMENTO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
NATALIA CAPISTRANO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
NATAN DOLEJAL	Professor-H	11/02/2014	28 horas aulas
NATHANA COSTA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
NELIZE DE ROCCO PAIVA	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
NERZI MARIA DE SOUZA RODRIGUES	Professor-M	11/02/2014	20 horas
NILTON DIAS	Professor-M	11/02/2014	20 horas
NILZA MORESCHI SCHMITZ	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
NIRVANA MOREL SAES	Professor-M	11/02/2014	40 horas
NIVEA MARIA DE OLIVEIRA	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas
NOEMY CRUZ DE ALMEIDA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
OLENCA MARIA STRINGHINI	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ORLANDINO ROSELE FARIAS DA SILVA JUNIOR	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
OSVALDO RICARDO DA SILVA	Professor-H	11/02/2014	28 horas aulas
OTACILIO PAULO DA COSTA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
PAMELA MACHADO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
PATRICIA DE ANDRADE	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas

PATRICIA FERNANDES	Professor-M	11/02/2014	40 horas
PATRICIA KARLA JALES LOPES	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
PATRICIA LISBOA	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
PATRICIA MACHADO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
PATRICIA MAURILIA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
PATRICIA PIAZERA GONÇALVES	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
PATRICIA REGINA DA SILVA OYE	Professor-M	11/02/2014	20 horas
PAULA DAURA DE SOUZA AP	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
PAULO SELL FILHO	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas
POLIANE WARMLING	Professor-H	11/02/2014	36 horas aulas
PRISCILA LUCKEMEYER	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
PRISCILA MORAES	Professor-M	11/02/2014	20 horas
PRISCILLA RODRIGUES SIMOES	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
RAFAEL THIESEN DE OLIVEIRA	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
RAFAELA CUNHA VARGAS LAUREANO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
RAQUEL MADEIRA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
RAQUEL MARIA RODRIGUES	Professor-M	11/02/2014	40 horas
REGIANI LILIAN DO NASCIMENTO BILIBIO	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
REGIANI RAYMUNDO MACHADO DE SOUZA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
REGINA PAULA SAUTNER MAZINE	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas
RENATA APARECIDA BURATTI BORGES	Professor-M	11/02/2014	20 horas
RENATA BENEDET	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
RENATA HOBALD LOCH	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
RENATA SILVIA MORAES DA FONSECA	Professor-H	11/02/2014	28 horas aulas
RENATA SONIA SCHMEIDER CAMILO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
RENATO DE LIMA LOURENCO	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
RENATTA MORAES SILVA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
RENITA ARILDA SCHMITT	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ROBERTA DAVID DE PIERI	Professor-H	11/02/2014	36 horas aulas
RODRIGO DE RODRIGUES	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
RODRIGO LUIS DOS SANTOS	Professor-H	11/02/2014	25 horas aulas
RODRIGO WOITILA FERREIRA	Professor-H	11/02/2014	35 horas aulas
ROJIANA MILIOLI	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ROMOALDO MULLER	Professor-H	11/02/2014	33 horas aulas
ROSANA CERQUEIRA DA SILVA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ROSANE ISABEL GASPAROTTO LEMOS	Professor-H	11/02/2014	25 horas aulas
ROSANGELA MARIA DA SILVA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ROSANGELA RESNER CONSTANTE	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ROSANGELA SCHMITZ XAVIER	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ROSE MERI DAS NEVES	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
ROSELANE LAURECI VIEIRA MELLO	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
ROSELI DE SOUZA CORREA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ROSELY SCHEIDT GARCIA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ROSEMARY DE SOUZA GOMES SILVA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ROSEMARY VILAIN DOS SANTOS	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ROSEMEIRE SOUZA BALEEIRO	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
ROSEMERI CUNHA ZIMERMANN	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ROSEMERI LIDIA CABRAL DUARTE	Professor-M	11/02/2014	40 horas

ROSILDA DE MELO BORGES	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ROSILDE RIBEIRO BRANCO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
ROSIMAR DE SOUZA SEGALA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ROSIMERE TEREZINHA FERREIRA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ROSIMERI DA SILVA PETRY	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ROSIMERI MARTINS RITZEL	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ROSINA PRIM DE ANDRADE	Professor-M	11/02/2014	40 horas
ROSSANO PAULO SCANDOLARA JUNIOR	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
ROZALI MARIA WEBER	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
ROZELI COELHO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
RUBENS ROZSA NETO	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas
RUBENS SIMAO SOUSA	Professor-H	11/02/2014	18 horas aulas
RUI ANDRADE DOS SANTOS	Professor-H	11/02/2014	36 horas aulas
RUTE JURACI DA SILVEIRA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
SABRINA SCHMITT	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
SABRINA VICENTE DE MEDEIROS	Professor-H	11/02/2014	31 horas aulas
SALETE VIEIRA PADILHA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
SAMARA ROSA CIBILS DE ALBUQUER-QUE	Professor-M	11/02/2014	20 horas
SAMUEL HAMMES CLASEN	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
SANDRA CRISTINA CLARINDO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
SANDRA MARA DE S M FERNANDES	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
SANDRA MARGARETE COSTA VALTER	Professor-M	11/02/2014	20 horas
SANDRA MARTINS FROES BENTO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
SANDRA MATIAS	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
SANDRA MURITA PAGANI	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
SANDRA REGINA DE SOUSA CORREA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
SANDRA WILDNER DE MEDEIROS	Professor-M	11/02/2014	20 horas
SANDRINE RODRIGUES CORDEIRO OSORIO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
SANDRO PEREIRA DO NASCIMENTO LIMA	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
SCHAYANE GONCALVES CAMPOS	Professor-M	11/02/2014	40 horas
SCHEILA VILMA DA ROSA MONTEIRO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
SCHEILA XAVIER DE SOUZA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
SCHIRLEY MARIA COSTA SANTIAGO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
SEBASTIAO MIGUEL SCHMITZ	Professor-H	11/02/2014	25 horas aulas
SERGIO VALPIR DA SILVA	Professor-H	11/02/2014	36 horas aulas
SHAUANA DOS SANTOS TAVARES	Professor-M	11/02/2014	40 horas
SHIRLEY BOTELHO SIMOES	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
SILVANA CARDOSO DE SOUSA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
SILVANA COSTA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
SILVANA MACHADO RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
SILVANA MARIA DE LOURDES NASCI-MENTO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
SILVANE SILVEIRA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
SILVANIA BORBA ROSA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
SILVIA FLOR	Professor-M	11/02/2014	40 horas
SIMARA FLORES PALMA	Professor-H	11/02/2014	39 horas aulas
SIMONE STEIN PIRES	Professor-M	11/02/2014	40 horas
SIMONE SUELI SEGALA ANDRADE	Professor-M	11/02/2014	40 horas

SIMONE TERESINHA AMIN	Professor-M	11/02/2014	40 horas
SIRLEI ELEN MIGNONI DE ANDRADE	Professor-M	11/02/2014	20 horas
SONIA FLICIDADE DOS SANTOS	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
SONIA MARIA DA ROCHA ROSA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
SORAIA JACQUELINE REBELO	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
STEFANI PORTO DE ALMEIDA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
STELAMAR APARECIDA BRAGA	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
SUELEN PIRES ANJOS	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
SUELEN ROUSSENQ DE SOUZA RODRIGUES	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
SUELEN SILVEIRA BURIGO	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
SUELI NORMELIA SILVA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
SUELY SERAFIM	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
SUELYN ROSA DA CUNHA	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
SUSANA LUIZA CAVALHEIRO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
TAIZI MARLENE DE MELO MARTINEZ	Professor-M	11/02/2014	40 horas
TAMARA NARLOCH NUNES	Professor-M	11/02/2014	20 horas
TAMARA THAIS MACHADO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
TANIA ALVES BARCELOS	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
TANIA MARA UMBELINO	Professor-M	11/02/2014	20 horas
TANIA REGINA GIOVANELLA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
TATIANA LAO SPINDOLA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
TATIANE DA CUNHA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
TATIANE DA ROSA DE LIMA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
TERESINHA ALAIDE SIEGEL	Professor-M	11/02/2014	20 horas
TERSANDRA SOARES CARVALHO DOS SANTOS	Professor-H	11/02/2014	39 horas aulas
THAMIRYS FRIGO FURTADO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
THAYANA VIRTUOSO MAFRA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
THIAGO DE MORAIS CARVALHO PEZZO	Professor-H	11/02/2014	24 horas aulas
VAITHIERA WOZNIAK ARGENTA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
VALCI TERESINHA DEMMER	Professor-H	11/02/2014	30 horas aulas
VALDETE ANDRADE MANES	Professor-M	11/02/2014	20 horas
VALDIR SOARES FILHO	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
VALDIRENE TEIXEIRA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
VALERIA GAMA NINOW LIMA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
VANESSA BITTENCOURT ROSA	Professor-M	11/02/2014	40 horas
VANESSA CAMILIANA DINALI	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
VANESSA DA SILVA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
VANESSA REGINA FERNANDES BERNARDINO	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	40 horas
VANESSA SHIKANAI	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
VANESSA STAHELIN	Professor-H	11/02/2014	40 horas aulas
VANIA INES GREZELE	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
VATUZA VENANCIO DE ALMEIDA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
VERA LUCIA CORREA ROSADO	Professor-M	11/02/2014	40 horas
VERA LUCIA MANSANI DA SILVA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
VERA LUCIA MEDEIROS	Professor-H	11/02/2014	25 horas aulas
VERA LUCIA MORAIS	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
VERGINIA WEINGARTNER RODRIGUES	Professor-M	11/02/2014	20 horas

VERONICE ALVES MOREIRA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
VIVIANE FRANCOSI	Professor-M	11/02/2014	20 horas
VIVIANE MACHADO RODRIGUES	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
VIVIANE MARTINI	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	20 horas
VIVIANE ROSA DE SOUZA CUNHA	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas
VIVIANI DOS SANTOS DE SOUZA	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
VIVIANY MESSIAS OYOLA RARO NUNES	Auxiliar de Ensino	11/02/2014	30 horas
VLADIMIR SILVA DA CUNHA	Professor-H	11/02/2014	22 horas aulas
VOLNEI VIEIRA	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
WAGNER LUIZ TESTA	Professor-H	11/02/2014	27 horas aulas
WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	Professor-H	11/02/2014	37 horas aulas
WILLIAN LUZ DE AMORIM	Professor-H	11/02/2014	31 horas aulas
ZELI REGINA DE SOUZA	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ZENAIR DE OLIVEIRA ALVES	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ZILMA DE FATIMA MENDES SADI	Professor-M	11/02/2014	20 horas
ZILMA TEREZINHA BALDI	Auxiliar de Sala	11/02/2014	40 horas

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2014.

Art. 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 18 de fevereiro de 2014
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Edital Nº. 008/2014/Fundesj

EDITAL Nº. 008/2014/FUNDESJ
HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS POR TEMPO DETERMINADO – EDITAL Nº 006/2014/FUNDESJ

A Superintendente da Fundação Educacional Municipal - FUNDESJ, Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann, no uso de suas atribuições regimentais, TORNA PÚBLICO.

A homologação das inscrições deferidas e indeferidas do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professores substitutos, por tempo determinado para atender a necessidade temporária do Centro Universitário Municipal de São José – USJ, nos termos da Lei nº 4.955 de 26 de Abril de 2010. É o constante no anexo único.

Maiores informações no Centro Universitário Municipal de São José, através dos telefones: (48) 3259-1945 / 3259-5604, ou no endereço: Rua Silvia Maria Fabro, nº 97, Kobrasol, São José – SC.

São José, 26 de fevereiro de 2014.
Profa. Ma. Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José – FUNDESJ

ANEXO ÚNICO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 006/2014/FUNDESJ

Área: 1.1 – Educação (Educação Especial)	
Inscrição	CPF do Candidato
004	422.549.570-15

Área: 1.2 – Ciências Contábeis	
Inscrição	CPF do Candidato
001	788.588.609-34
002	001.110.260-83
005	056.300.979-97
007	040.604.739-10

Área: 1.4 – História	
Inscrição	CPF do Candidato
003	050.290.189-64
006	004.965.789-52
008	485.503.539-49

Portaria Nº 576/2014
PORTARIA Nº 576/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.62, incisos I e IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando Processo Administrativo nº 2.920/2014 datado de 05/02/2014,

RESOLVE:
Art. 1º – Diminuir, em definitivo, a carga horária semanal de 16horas aulas para 15 horas aulas, na disciplina de Matemática, a servidora MARIA DO SOCORRO FREIRE FERNANDES BORBA, a qual é concursada, estável no cargo de Professor, ficando assim distribuídas: 10 horas aulas ministradas e 05 horas aulas de hora atividade, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Luar.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/02/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 577/2014
PORTARIA Nº 577/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.62, incisos I e IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando Processo Administrativo nº 3.147/2014 datado de 07/02/2014,

RESOLVE:
Art. 1º – Diminuir, em definitivo, a carga horária semanal de 40 horas aulas para 22 horas aulas, na disciplina de Matemática, o servidor ROGERIO MARTINS MIGUEL, o qual é concursado, estável no cargo de Professor, ficando assim distribuídas: 15 horas aulas ministradas e 07 horas aulas de hora atividade, no período matutino, no Centro Educacional Municipal Professora Maria Iracema Martins de Andrade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07/02/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 10 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 578/2014
PORTARIA Nº 578/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.62, incisos I e IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando Processo Administrativo nº 3.354/2014 datado de 10/02/2014,

RESOLVE:
Art. 1º – Diminuir, em definitivo, a carga horária semanal de 40 horas para 20 horas, na disciplina de Tricô e Crochê, a servidora RITINHA ROMAGNA NAZARO, a qual é concursada, estável no cargo de Professor, ficando assim distribuídas: 20 horas, no período vespertino, na Escola Profissional Municipal de Barreiros.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/02/2014, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de fevereiro de 2014.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 008/2014/Sf
PORTARIA Nº 008/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA

09.01.06.181.0110.2.017 – Encargos do Convênio de Trânsito – Policia Militar - Lei 12.445/04-1
402 – 3.3.90.30.00.00.0026 – Material de Consumo,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R$ 30.000,00
Total desta Atividade R$ 30.000,00

Total do Órgão R$ 30.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA

09.01.06.181.0110.1.019 – Implantação e Reforma de Postos Policiais,
SSDST e Base Operacional G.M.
356 – 4.4.90.51.00.00.0026 – Obras e Instalações,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito R$ 30.000,00
Total desta Atividade R$ 30.000,00
Total do Órgão R$ 30.000,00
Total da Anulação R$ 30.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº 009/2014/Sf

PORTARIA Nº 009/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.02 – SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPECIAIS

02.02.04.122.0105.2.455 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Projetos Especiais

32 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 60.000,00
Total desta Atividade R$ 60.000,00
Total do Órgão R$ 60.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA

09.01.26.782.0112.1.099 – Viabilizar a Rodoviária Interestadual

365 – 4.4.90.51.00.00.0080 – Obras e Instalações,
Recursos Próprios R$ 60.000,00
Total deste Projeto R$ 60.000,00
Total do Órgão R$ 60.000,00
Total da Anulação R$ 60.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº 010/2014/Sf

PORTARIA Nº 010/2014/SF
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), referente a dotação consignada no Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a seguir especificada:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01.18.541.0109.2.411 – Funcionamento e Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – FMMADS

127 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 80.000,00
Total desta Atividade R$ 80.000,00
Total do Órgão R$ 80.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar R$ 80.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a seguir especificadas:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSENTAVEL

19.01.10.604.0109.2.207 – Programa de Apoio e Proteção aos Animais –
FMMADS
47 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios R$ 40.000,00
48 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recursos Próprios R$ 40.000,00
Total desta Atividade R$ 80.000,00
Total do Órgão R$ 80.000,00
Total da Anulação R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Portaria Nº 011/2014/Sf

PORTARIA Nº 011/2014/SF

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO JOSÉ, em conformidade com o artigo 35, da Lei Municipal nº 5.375/2013 e o Decreto nº 2.060/2014, de 03 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), referente as dotações consignadas no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificadas:

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.04 – CHEFIA DA ARTICULAÇÃO POLÍTICA

02.04.04.122.0105.2.453 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria Executiva de Articulação Política

51 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,

Recursos Próprios	R$ 20.000,00
59 – 3.3.90.46.00.00.0080 – Auxílio-Alimentação,	
Recursos Próprios	R$ 2.000,00
Total desta Atividade	R$ 22.000,00

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.06 – CHEFIA DA OUVIDORIA GERAL

02.06.04.122.0107.2.454 – Funcionamento e Manutenção da Chefia da Ouvidoria Geral

75 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil,

Recursos Próprios	R$ 7.000,00
Total desta Atividade	R$ 7.000,00
Total do Órgão	R$ 29.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar	R$ 29.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º desta Portaria, correrão à conta da anulação da importância de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), na dotação consignada no Orçamento da Prefeitura de São José, a seguir especificada:

02.00 – GABINETE DA PREFEITA
02.05 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.05.04.122.0105.2.005 – Funcionamento e Manutenção da Procuradoria Geral do Município

62 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,

Recursos Próprios	R$ 29.000,00
Total desta Atividade	R$ 29.000,00
Total do Órgão	R$ 29.000,00
Total da Anulação	R$ 29.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 26 de fevereiro de 2014.
ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

Câmara Municipal

Abertura do Pregão Presencial Nº. 004/2014 - Processo Nº 004/2014.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2014 - Processo nº 004/2014.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPREZA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA NOS VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA DE SÃO JOSÉ/SC.

Abre-se o presente edital com data período do recebimento dos enveelopes de proposta e habilitação até: dia 07/03/2014 ás 08h:30min.
Sessão pública para abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia: 07/03/2014 ás 09h00min.

Maiores informações: Setor de Protocolo Geral da Câmara de Vereadores das 13h00min às 19h00min. Fone: (48) 3029-1321.

VALMOR JOSÉ HEBERLE
Diretor Administrativo

Ata da Sétima Sessão Ordinária, do Segundo Período Legislativo, da Décima Oitava Legislatura, da Câmara Municipal de São José, Santa Catarina.

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO PERÍODO LEGISLATIVO, DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, SANTA CATARINA.

Presidente: Sanderson Almeci de Jesus - PMDB
1º Secretário Ad Hoc : Telmo Pedro Vieira – PSDB

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e catorze, às dezenove horas, na sede do Poder Legislativo, reuniram-se os Vereadores da Câmara Municipal de São José, sob a Presidência do Titular. Dando por abertos os trabalhos o Senhor Presidente convidou o Vereador Telmo Pedro Vieira – PSDB e o Vereador Adriano de Brito - PR, para ocuparem Ad Hoc, a Primeira e a Segunda Secretarias, respectivamente. Pelo Livro de Registro de Presença, foi constatada a presença de todos os Senhores Edis. A seguir foi proferida a leitura da Ata da Sexta Sessão Ordinária, do Segundo Período Legislativo, que posta em votação foi aprovada por unanimidade, sem restrições. A seguir foi lida a Relação das matérias da presente Sessão e em continuidade, o Senhor Presidente colocou em deliberação a leitura do Expediente foi declarada livre a palavra na hora do expediente. Ocupou a Tribuna o Vereador Francisco Bento da Costa Silvy - PT, que lamentou o falecimento da Militante do PT Eliana Bley Polatt, que foi, por doze anos, assessora do Vereador Antonio Luiz Battisti nesta Casa, e tem uma história de luta no PT. Lembrou que a Senhora Eliane era formada em Direito, o que poucos sabiam, pois sempre manteve uma conduta humilde e serena. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Wallace Avanir de Souza – PDT, que comentou ser a saúde a maior bandeira de campanha da Prefeita Adeliana Dal Pont, que, no entanto, não está a maravilha que é propagada. Disse que as filas para exames não foram zeradas como diz o Executivo. Continuando o orador mostrou solicitações de exames não atendidas datadas de março de 2012, e é trave este problema pois os exames solicitados são de útero, mamografia e de tireoide, contidos na mesma requisição. Disse que evidentemente este tipo

de exame não pode ser protelado, pois para solicitá-lo o médico tem suspeita de certa gravidade no caso. Continuando convidou a Prefeita e ao Secretário da Saúde do Município, para fazer uma ronda na madrugada e ver as filas formadas nas unidades e sugeriu que São José adote a prática da Cidade de Biguaçu, onde o paciente passa por uma triagem e tem a consulta agendada de acordo com a urgência do caso. Continuando o orador comentou a falta de insulina nos Postos de Saúde, o que é muito grave pois as pessoas precisam diariamente do medicamento, e muitas não podem comprar, por isto ficam sem o tratamento expondo-se a risco de vida. Comentou a seguir a situação de uma ambulância, praticamente nova, que está parada a seis meses em uma oficina, porque a prefeitura não pagou o conserto, e além disto deve vinte e quatro mil reais a em trabalhos executados por esta empresa. Finalizou apelando ao Líder do Governo, para que busque uma solução para o problema, pois é inadmissível que não se pague trabalhos já executados, por terem sido contratados pela administração anterior. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Orvino Coelho de Ávila – PSD, dizendo que sempre costuma dizer que a câmara é um reflexo da sociedade e que nem sempre o melhor vereador é aquele que tem mais estudo. Disse isto por ter visitado alguns Bairros da Cidade, e em Forquilhinhas ficou com saudade do Vereador João Rogério de Farias, que muito fez pela cidade e merece ser homenageado. Continuando dirigiu-se ao Vereador Wallace, dizendo que irá procurar saber da situação da ambulância, pois crê que a prefeita não deve ter conhecimento, e trará uma resposta na próxima sessão. Continuando disse que o Secretário da Infraestrutura o convidou para visitar algumas obras, que não estão prontas devido a burocracia imposta pelo Governo Federal. Criticou a execução da Creche, financiada pelo Governo Federal, que poderia ter sido executada a um nível cinquenta centímetros acima, o que asseguraria maior segurança e durabilidade às instalações. Comentou também sobre a denominada praça da cidadania, que precisa ser concluída, pois é um equipamento de lazer importante para a comunidade. Continuando comentou sobre a alça de contorno da BR 101, dizendo que até o momento ninguém sabe qual será o traçado a ser executado. Existe apenas em alguns trechos uma marcação por estacas, que não permite a visualização do todo. Disse que a cidade de São José é sempre tratada de forma negligente e diferenciada das demais, e isto fica claro, pois até agora não foi executado o acesso a BR, prometido para o inicio do ano e ressaltou que em alguns casos as obras acontecem, como é o caso do Continente Shopping, que ganhou dois acessos, que foram construídos rapidamente. Ocupou a seguir a tribuna o Vereador Moacir da Silva – PMDB, dizendo que algumas ações para a execução da obra da alça de contorno já foram realizadas, como o pagamento de indenizações. Continuando disse ter recebido ofício do Tribunal de Contas, sobre a Autarquia São José Previdência, e que ainda hoje recebe cobrança de pessoas que acreditam que a câmara não está fazendo nada sobre o caso. Lembrou ter estado em Brasília, no Banco Central e no Ministério da Previdência, quando este solicitou o reencaminhamento de toda a documentação, acompanhada de um resumo dos fatos ocorridos. Disse que este relatório já foi concluído e nele foi renovado o pedido para que haja uma ação do Ministério da Previdência e da Polícia Federal. Finalizando disse ter sido solicitado pelo sindicato que fosse provocada uma reunião, antes do encaminhamento, o que já foi feito. Estando esgotado o tempo do Expediente, passou-se à Ordem do Dia. Em Discussão Única, forma aprovados os requerimentos como segue: 1) Requerimento nº 9/2014 do Vereador Amauri Valdemar da Silva, solicitando ao Diretor da Casan Agência São José, e do Diretor Municipal da Vigilância Sanitária, para que tomem as devidas providências quanto ao esgoto que vem sendo despejado na bacia de Barreiros, conforme especifica. 2) Requerimento nº 10/2014 do Vereador Telmo Pedro Vieira, , solicitando a realização de Sessão Comemorativa, a ser realizada no dia 24 de Abril de 2014, às 19h, no Plenário desta Casa, em comemoração aos 10 Anos de Escotismo no Município de São José. Em Primeira Discussão, foi aprovado por onze votos favoráveis e dois votos contrários, do Vereador Amauri Valdemar da Silva e da Vereadora Sandra Pereira Alves Martins, o Parecer Conjunto das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento favorável ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º• 001/2014, dos Vereadores Adriano de Brito, Francisco Bento Costa Silvy, Túlio Márcio Salles Maciel, Wallace Avanir de Souza e Telmo Pedro Vieira, que altera a redação do parágrafo 3º• do art. 27, da Lei n.º• 2.123/90 - Lei Orgânica Municipal, que fixa em 19 (dezenove) o número de Vereadores do Município de São José. Estando esgotado o tempo regimental da presente Sessão, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos em nome de Deus, convocando uma próxima Ordinária, para Quarta feira, em horário regimental.

São José (SC), 24 de fevereiro de 2014.

SANDERSON ALMECI DE JESUS	GERALDO SWIECH
Presidente	Vice-Presidente
TELMO PEDRO VIEIRA	MOACIR DA SILVA.
Primeiro Secretário Ad Hoc	Segundo Secretário Ad Hoc

São José do Cedro

Prefeitura

Edital de Pregão Presencial Nº20/2014

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº20/2014
REGISTRO DE PREÇO

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº 20/2014, Edital de Pregão Nº 20/2014 para Registro de Preço, sendo o Objeto: Registro de preço para aquisição de computadores, impressoras, webcam, câmeras e notebook, para uso dos setores administrativos da Delegacia de Policia Militar e Delegacia de Policia Civil de São José do Cedro. Recebimento das propostas até às 14:00 horas do dia 14/03/2014. Abertura dos envelopes e julgamento às 14:00 horas do dia 17/03/2014, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36430247, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura ou e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br.

São José do Cedro – SC.
JOSÉ DE CONTO
Prefeito Municipal em exercício.

Edital de Convocação Nº 016/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2014

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto do Magistério Municipal, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

MÉDICO ESF
Rodrigo Zamprogna
Valeria De Moraes Minotto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Edital de Convocação Nº 017/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2014

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o Estatuto do Magistério Municipal, Lei nº 2020, de 28 de abril de 1983, em seu § 1º do Artigo 13, convoca para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, os candidatos aprovados no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2013, de 18 de dezembro de 2013, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 5.346/2014, de 11 de fevereiro de 2014, compareçam à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta feira a fim de assumirem os cargos a seguir discriminados:

MÉDICO ESF
Valeria De Moraes Minotto

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 27 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

Decreto Nº 5.357, de 26 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 5.357, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014
"ALTERA ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 5.344, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTÔNIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no Artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:
Art. 1º. O artigo 2º do Decreto nº 5.344, de 07 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A Comissão será composta pelos membros abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro.

I – Fernando Júlio Will

II – Etelvino Luiz Festa

III – Mariel Perin

IV – Rudimar César Winter

V – Aldo Antônio Rigo

VI – José Scholl

VII – Nadir Becker

VIII – Diego Smanhotto"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 26 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

O presente Decreto foi registrado e publicado em 26 de fevereiro de 2014.

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Lei Nº 4.208, de 25 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 4.208, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE

PÚBLICA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° A concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º, consolidados pela Lei nº 12.435, de 2011.

Art. 2º Benefícios eventuais são as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

§ 1º O benefício eventual deve integrar à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas das famílias em situação de vulnerabilidade social;

§ 2º O Município deve garantir igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;

§ 3º É proibida à exigência de comprovações complexas e vexatórias de pobreza;

§ 4° Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º São formas de benefícios eventuais:

I – auxílio natalidade;

II – auxílio funeral;

III – situações de vulnerabilidade temporária

IV – calamidade pública e de emergência. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

SEÇÃO I

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 5º O auxílio natalidade se constituirá pelo repasse do valor equivalente a 50% do salário mínimo vigente em enxoval – bens materiais, em parcela única ao requerente que comprovar os critérios estabelecidos no Artigo 7º desta lei.

Art. 6º O auxílio natalidade atenderá, aos seguintes aspectos:

I – necessidades do recém nascido;

II- apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido, através do auxilio funeral, conforme Art. 9º;

III- apoio à família no caso de morte da mãe.

§ 1º São documentos essenciais para concessão do auxilio natalidade:

I – Se o benefício for solicitado antes do nascimento o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;

II – Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

III – Comprovante de residência no Município de São José do Cedro de no mínimo 12 meses anterior ao requerimento do benefício;

IV – Comprovante de renda de todos os membros familiares;

V – Documentos pessoais;

VI- Indeferimento da Previdência Social relativo ao salário maternidade.

§ 2º O benefício pode ser solicitado a partir do 8º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§ 3 º O Auxílio Natalidade não poderá ser concedido à beneficiária do salário maternidade pago pela Previdência Social.

Art. 7º O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefício de auxílio natalidade será igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional vigente, sendo concedido às famílias cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Parágrafo único: Os benefícios de renda não serão contabilizados no calculo da renda per capita para a concessão do auxilio natalidade.

Art. 8º A família beneficiária do auxílio natalidade deverá ser acompanhada pela equipe técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, através de visitas domiciliares e participação nos grupos PAIF, pelo período necessário conforme a equipe de referência do CRAS determinar.

SEÇÃO II

DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 9º O auxílio funeral se constituirá no repasse do valor de 50% de um salário mínimo vigente, em pecúnia, repassados diretamente à família que deverá comprovar a aplicação dos recursos mediante apresentação de notas fiscais.

Art. 10 O auxílio funeral atenderá:

I – a despesas de urna funerária, velório e sepultamento;

II – a necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seus provedores ou membros.

§ 1º São documentos essenciais para o auxilio funeral:

I – Atestado de óbito;

II – Comprovante de residência;

III – Comprovante de renda de todos os membros familiares;

IV – Documentos pessoais.

§2º O auxilio funeral será solicitado até 30 dias após o óbito.

§3º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social que estiver com os vínculos familiares rompidos, inseridos nos serviços de Alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxilio funeral.

§4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social em situação de abandono ou morador de rua, o Órgão Gestor Municipal de Assistência Social será responsável pela concessão do benefício, uma vez que não haverá familiar ou instituição para o requerer.

I – O valor conferido ao auxílio funeral nas situações previstas neste parágrafo poderá ser superior a 50% do salário mínimo mediante comprovação por meio de estudo social e no mínimo 02 orçamentos.

§ 5º Não poderá ser concedido o auxílio funeral em caso da família requerente possuir acesso a outros auxílios decorrentes do óbito.

Art. 11 O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefício de auxílio funeral será igual ou inferior a ½ salário mínimo nacional vigente.

§1º Nos casos de famílias que não se enquadrem no critério do Art. 11, caput, mas se encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, devidamente comprovado por estudo sócio econômico, poderá ser concedido o benefício.

§2º Os benefícios de transferência de renda não serão contabilizados no cálculo da renda per capita para a concessão do auxílio funeral.

SEÇÃO III

DA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA

Art. 12 O auxílio à situação de vulnerabilidade temporária se constituirá no repasse de benefícios prestados em caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material para a reposição de perdas com finalidade de atender contingências, assegurar a sobrevivência e/ou reconstruir a autonomia individual e/ou familiar através da redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 13 A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II- perdas: privação de bens e de segurança material; e

III- danos: agravos sociais e ofensa.

§1º. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I- da falta de:

a) acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, higiene e limpeza;

b) documentação; e

c) domicílio;

II- da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III- da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV- de desastres e de calamidade pública; e

V- de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§2º São documentos essenciais para o auxilio em situações de vulnerabilidade temporária:

I – Comprovante de residência;

II – Comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – Documentos pessoais.

§3º O auxilio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou conforme determinado juntamente com a família, a partir do estudo sócio econômico realizado.

§4º O valor conferido ou bens materiais concedidos em situações de vulnerabilidade temporária será definido a partir da realização do estudo social.

Art. 14 O critério de renda mensal per capita familiar para acesso ao benefício de situação de vulnerabilidade temporária é igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo, e será concedido às famílias cadastradas no Cadastro Único dos Programas Sociais ou conforme realização de estudo sócio econômico.

Parágrafo único: Os benefícios de transparência de renda não serão contabilizados no calculo da renda per capita para a concessão de auxílio a situação de vulnerabilidade temporária.

SEÇÃO IV

DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA E DE EMERGÊNCIAS

Art. 15 O auxílio para situação de calamidade constitui-se no apoio e proteção a população através da oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

Parágrafo único: O órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social deverá assegurar a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas, conforme resolução do CNAS nº. 109 de 11 de novembro de 2009.

Art. 16 Para atendimento de vítimas de calamidade pública poderá ser criado benefício eventual de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

Art. 17 A Situação de Calamidade Pública caracteriza-se quando há reconhecimento pelo poder público de situações anormais como: baixas e altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, estiagem, desabamento, incêndios e epidemias, causando sérios danos à comunidade ou á vida de seus integrantes.

Art. 18 Para atendimento a vítimas em situação de calamidade pública, o benefício eventual deverá ser gestionado de forma articulada com o serviço de proteção socioassistencial de alta complexidade caracterizado como: de proteção em situação de calamidade

pública e de emergências definido pela resolução do CNAS nº. 109 de 11 de novembro de 2009.

Art. 19 São consideradas provisões compatíveis com o auxílio de situações de calamidade pública e de emergências, as destinadas:

I – à aquisição de materiais para alojamento, moradias provisórias, prestações para aluguel temporário;
II – a aquisição de materiais de limpeza e desinfecção;

III – ao vestuário e agasalhos como colchões e cobertores;

IV – alimentação;

V – estrutura para guarda de pertences e documentos;
VI – outras provisões que considerem as especificidades regionais;

Art. 20 A forma de acesso ao Auxílio à Situação de Calamidade Pública e de Emergências se dará através de notificação de órgãos da Administração Publica Municipal definidos em Decreto Municipal específico e, da defesa civil, sendo dispensada a comprovação de renda.

CAPITULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 22 Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - estabelecer critérios de acesso pela população;

II - estabelecer prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social;

III – fiscalizar a aplicação dos Benefícios Eventuais, se os critérios para seu acesso estão sendo respeitados;

IV – regulamentar situações não especificadas por esta lei.

Art. 23 Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 24 As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

Parágrafo Único: Em caso de ocorrência de calamidade pública os recursos financeiros deverão ser complementados e articulados com os recursos destinados a defesa civil.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições contidas na lei 2.679 de 09 de setembro de 1999.

Art. 26 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal da Fazenda.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Saúde.

DALIANE MAYELLEN TOIGO,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal dos Transportes e Obras.

SÉRGIO PAGNO,
Secretário Municipal de Educação e Cultura

CLÓVIS JOSÉ SCALCO,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

Lei Nº 4.209, de 25 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 4.209, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com o pagamento de despesas com taxas, treinamentos e habilitação dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fins de execução do Programa de Transporte Escolar, conforme exigência do DETRAN/SC.

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizadas as dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente;
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,

ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de fevereiro de 2014.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito Municipal.

FERNANDO JÚLIO WILL,
Secretário Municipal da Fazenda.

ELANDIR JOÃO ZANARDI,
Secretário Municipal de Saúde.

DALIANE MAYELLEN TOIGO,
Secretária Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

VOLNEI LUIZ DALLO,
Secretário Municipal da Agricultura.

CLAUDIOMIRO FRANCISCO ONGARATTO,
Secretário Municipal dos Transportes e Obras.

SÉRGIO PAGNO,
Secretário Municipal de Educação e Cultura

CLÓVIS JOSÉ SCALCO,
Secretário Municipal de Esportes.

FÁBIO MACHADO,
Secretário Municipal da Administração.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CHARLISE BARATO DOS SANTOS,
Agente Administrativo.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

Extrato do Contrato Nº 019/2014, de 07 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 170/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: JAIME DERCIO DREWS ME, CNPJ nº 05.983.981/0001-58.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014.
Valor: R$ 56.772,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (60/2014); 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (61/2014); 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (62/2014); e 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (63/2014).
Data de Assinatura: 07/02/2014.
Vigência: de da data de sua assinatura até o término do ano letivo de 2014, tendo como data limite: 31 de dezembro de 2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jaime Dercio Drews - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 020/2014, de 07 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 170/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: LUIZ ALBERTO MIOTTO ME, CNPJ nº 04.885.124/0001-52.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014.
Valor: R$ 58.977,20 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (60/2014); 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (61/2014); 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (62/2014); e 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (63/2014).
Data de Assinatura: 07/02/2014.
Vigência: da data de sua assinatura até o término do ano letivo de 2014, tendo como data limite: 31 de dezembro de 2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Luiz Alberto Miotto - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 021/2014, de 07 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2014, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 170/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ANTONIO LISIAK ME, CNPJ nº 04.759.710/0001-50.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014.
Valor: R$ 39.654,00 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.

Rubrica orçamentária: 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.0 0.00.00 (60/2014); 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.0 0.00 (61/2014); 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.0 0 (62/2014); e 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (63/2014).
Data de Assinatura: 07/02/2014.
Vigência: da data de sua assinatura até o término do ano letivo de 2014, tendo como data limite: 31 de dezembro de 2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Antonio Lisiak - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 022/2014, de 10 de Fevereiro de 2014.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2014, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.
Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 238/2012.
Origem: Processo Licitatório nº 074/2012, Modalidade Concorrência p/ Obras e Serv. nº 012/2012.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: GAIA RODOVIAS LTDA, CNPJ nº 03.257.777/0001-24.

Objeto: Dilação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 238/2012, de 06/07/2012, por 60 (sessenta) dias, a fim de possibilitar ao Município para que realize o empenho e o pagamento final da obra.
Data de Assinatura: 10/02/2014.
Vigência: de 10/02/2014 a 11/04/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Renato Adriano Seibt - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 023/2014, de 11 de Fevereiro de 2014.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 020/2014, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 003/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, CNPJ nº 83 052 191/0031-88.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-FINANCEIRO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL PELA EPAGRI S.A, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.
Valor: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais), a serem repassadas no período de vigência contratual.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: 10.01.20.606.4507.2.025.3.3.90.00.00.00. 00.00 (143/2014).
Data de Assinatura: 11/02/2014.
Vigência: da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Paulo Sergio Scremim - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 024/2014, de 13 de Fevereiro de 2014.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 006/214, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: LOVERA & CIA LTDA ME, CNPJ nº 10.329.603/0001-95.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CLUBES DE IDOSOS DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, sendo de até 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Data de Assinatura: 13/02/2014.
Vigência: da data de assinatura até o término da programação de atividades dos clubes, tendo como data limite: 31 de dezembro de 2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Luiza Bernardete Lorenzon Lovera - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 025/2014, de 13 de Fevereiro de 2014.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 006/214, Modalidade Pregão Presencial nº 004/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: NOAL & TREVISOL LTDA ME, CNPJ nº 05.528.521/0001-30.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS CLUBES DE IDOSOS DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, sendo de até 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: 11.01.2.029.3.3.90.39.99.00.00.00 (165/2014).
Data de Assinatura: 13/02/2014.
Vigência: da data de assinatura até o término da programação de atividades dos clubes, tendo como data limite: 31 de dezembro de 2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Iraci Trevisol - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 026/2014, de 13 de Fevereiro de 2014.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 001/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 001/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BIGGER CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 02.937.451/0001-85.

Objeto: alterar o prazo previsto no item II.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 016/2014, de 31/01/2014, para 60 (sessenta) dias, em razão de que a empresa fornecedora da caçamba está

conveniada com o PAC e por esse motivo não está conseguindo fabricar a quantidade de caçambas suficientes para atender a demanda, bem como devido ser a única fabricante com a ISSO 2000.
Data de Assinatura: 13/02/2014.
Vigência: de 13/02/2014 a 03/04/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joseti Antonio Meimberg - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 027/2014, de 13 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2014, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2014.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 002/2014, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: BIGGER CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 02.937.451/0001-85.

Objeto: Alterar o prazo previsto no item II.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 018/2014, de 04/02/2014, para 60 (sessenta) dias, em razão de que a empresa fornecedora da caçamba está conveniada com o PAC e por esse motivo não está conseguindo fabricar a quantidade de caçambas suficientes para atender a demanda, bem como devido ser a única fabricante com a ISSO 2000.
Data de Assinatura: 13/02/2014
Vigência: de 04/02/2014 a 07/04/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Joseti Antonio Meimberg - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 029/2014, de 18 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Origem: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: WEBER & CZARNOBAY ARQUITETURA SS, CNPJ nº 08.100.269/0001-51.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUITETURA, VISANDO A CONFECÇÃO DE PROJETO DE UMA PISTA DE SKATE.
Valor: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Pagamento: O valor será pago em 2 (duas) parcelas, no valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) cada, sendo que a primeira será paga na aprovação do estudo preliminar e a segunda na entrega dos projetos descritos nos itens I.1 e I.2, da Cláusula Primeira.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: 09.01.15.451.4511.2.034.3.3.90.00.00.00.00.00 (1204/2014).
Data de Assinatura: 18/02/2014.
Vigência: de 18/02/2014 a 18/06/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Glicério Júnior Weber - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 004/2014, de 11 de Fevereiro de 2014 – FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014 – FMS.
Origem: Processo Licitatório nº 010/2014, Dispensa de Licitação nº 001/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILLAC, CNPJ nº 77.585.800/0001-46.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM LOTE URBANO DE 3.622M², E BENFEITORIA DE 258,45M² EM ALVENARIA, SITUADO NA RUA RUI BARBOSA, Nº 655, PARA O FUNCIONAMENTO DO CAPS - CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), pelo período de 11 (onze) meses de locação do imóvel.
Pagamento: Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Locatário, mensalmente, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro 2014, que poderá ser de no máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva nota fiscal.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubrica orçamentária: 13.01.10.302.4506.2.021.3.3.90.30.99.00.00.00 (29/2014) - Recurso CAPS.
Data de Assinatura: 11/02/2014.
Vigência: de 11/02/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Leonides Selhorst - pela Contratada.

Extrato do Convênio Nº 002, de 03 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
Origem: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com § 1º e § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: ENELE INDÚSTRIA DE ESTOFADOS LTDA, CNPJ nº 77.902.963/0001-05.

Objeto: o atendimento, pelo MUNICÍPIO, a crianças de 1 (um) ano e 8 (oito) meses a 6 (seis) anos matriculadas nos Centros de Educação Infantil Municipais - CEIMs e nas Escolas Básicas Municipais, filhos(as) de funcionárias da ENELE, em turnos de 4 (quatro) e 8 (oito) horas diárias, proporcionando-lhes: educação, alimentação, recreação, cuidados psicopedagógicos, psicológicos, nutricionais e de fonoaudiologia.
Valor: a ENELE repassará ao MUNICÍPIO, mensalmente, em moeda corrente, a importância de R$ 70,00 (setenta reais), para cada criança que frequenta 4 (quatro) horas diárias e R$ 140,00 (cento e quarenta reais), por criança da Educação Infantil que frequenta 8 (oito) horas diárias nos CEIM's ou em Escolas Básicas Municipais, durante o ano letivo de 2014.
Data da assinatura: 03/02/2014.
Vigência: de 03/02/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Convenente e Nivaldo Luiz Lazaron Junior - pela Conveniada.

Extrato do Convênio Nº 003, de 03 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
Origem: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com § 1º e § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: NUTRISUL S/A PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, CNPJ/MF nº 80.972.078/0001-07.

Objeto: o atendimento, pelo MUNICÍPIO, a crianças de 1 (um) ano e 8 (oito) meses a 6 (seis) anos matriculadas nos Centros de Educação Infantil Municipais - CEIMs e nas Escolas Básicas Municipais, filhos(as) de funcionárias da NUTRISUL, em turnos de 04 (quatro) e 08 (oito) horas diárias, proporcionando-lhes: educação, alimentação, recreação, cuidados psicopedagógicos, psicológicos, nutricionais e de fonoaudiologia.
Valor: a NUTRISUL repassará ao MUNICÍPIO, mensalmente, em moeda corrente, a importância de R$ 70,00 (setenta reais), para cada criança que frequenta 04 (quatro) horas diárias e R$ 140,00 (cento e quarenta reais), por criança da Educação Infantil que frequenta 08 (oito) horas diárias nos CEIMs ou em Escolas Básicas Municipais, sendo que do montante total, 70% (setenta por cento) será retirado em produtos alimentícios, durante o ano letivo de 2014.
Data da assinatura: 03/02/2014.
Vigência: de 03/02/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Convenente e Cezer Amauri Altenhofen - pela Conveniada.

Extrato do Convênio Nº 004, de 03 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2014.
Origem: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com § 1º e § 2º do art. 389 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
Convenente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Conveniada: PARATI S/A, CNPJ/MF nº 82.945.932/0001-71.

Objeto: o atendimento, pelo MUNICÍPIO, a crianças de 1 (um) ano e 8 (oito) meses a 6 (seis) anos, matriculadas nos Centros de Educação Infantil Municipais - CEIMs e nas Escolas Básicas Municipais, filhos(as) de funcionárias da PARATI, em turnos de 4 (quatro) e 8 (oito) horas diárias, proporcionando-lhes: educação, alimentação, recreação, cuidados psicopedagógicos, psicológicos, nutricionais e de fonoaudiologia.
Valor: a PARATI repassará ao MUNICÍPIO, mensalmente, em moeda corrente, a importância de R$ 70,00 (setenta reais), para cada criança que frequenta 4 (quatro) horas diárias e R$ 140,00 (cento e quarenta reais), por criança da Educação Infantil que frequenta 8 (oito) horas diárias nos CEIMs ou em Escolas Básicas Municipais, sendo que do montante total, 70% (setenta por cento) será retirado em produtos alimentícios, durante o ano letivo de 2014.
Data da assinatura: 03/02/2014.
Vigência: de 03/02/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso, Prefeito Municipal - pelo Convenente e Naio Antônio Garbin - pela Conveniada.

Extrato do Contrato Nº 005/2014, de 24 de Fevereiro de 2014 - FMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2014, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014 - FMS.
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2013.
Origem: Processo Licitatório nº 002/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 002/2011.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.359.214/0001-75.
Contratada: RBA MEDI SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 14.892.504/0001-78.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 006/2013, de 25/02/2013, até a data de 31/12/2014, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços contratados.
Valor: R$ 47,00 (quarenta e sete reais) a hora, totalizando o valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais) referente a 1000 (um mil) horas, até 31 de dezembro de 2014.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Data de Assinatura: 24/02/2014.
Vigência: de 03/03/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela contratante e Ricardo Baptista de Almeida - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 030/2014, de 18 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2014, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014.
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 193/2013.
Origem: Processo Licitatório nº 074/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 052/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EDMAR DA SILVA ME, CNPJ nº 11.354.002/0001-03.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 193/2013, de 12/06/2013, até a data de 12/06/2014, em razão da necessidade de continuidade da manutenção da rede de iluminação pública, eis que referido serviço é essencial ao bem-estar e segurança dos lourencianos.
Data de Assinatura: 18/02/2014.
Vigência: de 28/02/2014 a 12/06/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Edmar da Silva - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 031/2014, de 20 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2014, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2014.
Origem: Processo Licitatório nº 004/2014, Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 004/2014.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: EDITORA FTD S/A, CNPJ nº 61.186.490/0009-04.

Objeto: Aditar a quantidade dos itens 1, 2, 3, 4, do Contrato nº 011/2014, de 21/01/2014, em 20, 20, 35 e 30 unidades, sucessivamente, a fim de atender os alunos novos que ingressaram na rede municipal de ensino após o inicio do 1º bimestre do ano letivo de 2014.
Valor: O aditivo, aos itens 1, 2, 3 e 4, perfaz o valor, respectivamente, de R$ 1.120,00, (um mil, cento e vinte reais), R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais), R$ 2.030,00 (dois mil e trinta reais) e R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Data de Assinatura: 20/02/2014.
Vigência: de 20/02/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Juares de Pádua Santana - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 032/2014, de 21 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 170/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: DELMAR LANZ ME, CNPJ nº 04.759.152/001-23.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014.
Valor: R$ 48.109,60 (quarenta e oito mil, cento e nove reais e sessenta centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubricas Orçamentárias: 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00 .00.00.00 (60/2014); 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00. 00.00 (61/2014); 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00. 00 (62/2014); e 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (63/2014).
Data de Assinatura: 21/02/2014.
Vigência: de 21/02/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Delmar Lanz - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 033/2014, de 21 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 170/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: V.MARTINS DA SILVA E CIA LTDA, CNPJ nº 04.828.072/0001-82.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014.
Valor: R$ 117.700,80 (cento e dezessete mil, setecentos reais e oitenta centavos).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubricas orçamentárias: 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00. 00.00.00 (60/2014); 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00. 00.00 (61/2014); 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00. 00 (62/2014); e 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (63/2014).
Data de Assinatura: 21/02/2014.
Vigência: de 21/02/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdevino Martins da Silva - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 034/2014, de 21 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 170/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ROSA & PELIZZER LTDA ME, CNPJ nº 07.120.522/0001-76.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014.
Valor: R$ 85.695,00 (oitenta e cinco, seiscentos e noventa e cinco reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubricas Orçamentárias: 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00 .00.00.00 (60/2014); 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00. 00.00 (61/2014); 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00. 00 (62/2014); e 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (63/2014).
Data de Assinatura: 21/02/2014.
Vigência: de 21/02/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdemar Pelizzer - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 035/2014, de 21 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 170/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: VANDERLEI VIAL & CIA LTDA ME, CNPJ nº 07.103.011/0001-46.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014.
Valor: R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubricas Orçamentárias: 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00 .00.00.00 (60/2014); 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00. 00.00 (61/2014); 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00. 00 (62/2014); e 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (63/2014).
Data de Assinatura: 21/02/2014.
Vigência: de 21/02/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Vanderlei Vial - pela Contratada.

Extrato do Contrato Nº 036/2014, de 21 de Fevereiro de 2014.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.
Origem: Processo Licitatório nº 170/2013, Modalidade Pregão Presencial nº 116/2013.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.

Contratada: W.R. PIAZZA & CIA LTDA ME, CNPJ nº 08.374.114/001-03.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2014.
Valor: R$ 41.205,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinco reais).
Pagamento: Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica disposta no Decreto nº 4.794, de 28 de janeiro de 2014, de acordo com a quilometragem percorrida, em razão dos dias letivos do mês, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2014.
Rubricas Orçamentárias: 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00 .00.00.00 (60/2014); 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00. 00.00 (61/2014); 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00. 00 (62/2014); e 08.01.12.361.4505.2.050.3.3.90.00.00.00.00.00 (63/2014).
Data de Assinatura: 21/02/2014.
Vigência: de 21/02/2014 a 31/12/2014.
Signatários: Geraldino Cardoso (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Wilson Roque Piazza - pela Contratada.

Extrato da Rescisão do Termo de Cessão de Uso Nº 055, de 07 de Maio de 2012.

EXTRATO DA RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 055, DE 07 DE MAIO DE 2012.
Cedente: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ/MF nº 83.021.873/0001-08.
Usuário-Aluno: de matrícula nº 7024808509, da Escola Escola Básica Municipal Santa Maria Goretti.
Responsável legal pelo Usuário-Aluno: Josiane Correa Alves Poerch, CPF nº 035.011.939-20.

Objeto: Rescisão do Termo Cessão de Uso nº 055, de 07 de maio de 2012, do bem Notebook Positivo, N/S: 1A394V44X, com registro no patrimônio do Município sob o nº 7861, com as configurações descritas na cláusula primeira do termo em epígrafe.
Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2014.
Signatários: Geraldino Cardoso - Prefeito Municipal de São Lourenço do Oeste e Josiane Correa Alves Poerch - responsável legal pelo Usuário-Aluno.

Extrato da Ata do Processo Licitatório Nº 017/2014

EXTRATO DA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2014
ORIGEM: Processo Licitatório Nº 017/2014 – Pregão Presencial Nº 013/2014.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, EXPEDIENTE E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NACA - NÚCLEO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, E CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.
FORNECEDOR: MULTIAÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS P/ LIMPEZA LTDA - CNPJ: 73.244.337/0001-18.
VALOR: R$ 17.289,60 (dezessete mil e duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
FORNECEDOR: SILVA & GOBI LTDA – ME - CNPJ: 85.097.467/0001-54.
VALOR: R$ 29.631,65 (vinte e nove mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: COMERCIAL ALVORADA LTDA - CNPJ: 82.831.025/0001-00.
VALOR: R$ 10.570,20 (dez mil e quinhentos e setenta reais e vinte centavos).
FORNECEDOR: SONIA MARIA ZANETTE ME - CNPJ: 08.352.641/0001-17.
VALOR: R$ 3.548,75 (três mil e quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).
FORNECEDOR: SCS COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 13.995.853/0001-52.
VALOR: R$ 34.537,36 (trinta e quatro mil e quinhentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).
FORNECEDOR: RENATA CRISTINA RADIN RICARDI ME - CNPJ: 13.397.299/0001-01.
VALOR: R$ 10.487,69 (dez mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).
FORNECEDOR: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 12.144.365/0001-79.
VALOR: R$ 60.153,06 (sessenta mil e cento e cinquenta e três reais e seis centavos).
FORNECEDOR: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 05.340.608/0001-89.
VALOR: R$ 14.208,95 (quatorze mil e duzentos e oito reais e noventa e cinco centavos).
TOTAL: R$ 180.427,26 (cento e oitenta mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte seis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19/02/2014.
VIGÊNCIA: 19/02/2014 à 31/12/2014.
INFORMAÇÕES: licitacoes@saolourenco.sc.gov.br ou (49) 3344-8588.

Lei Nº 2.144, de 27 de Fevereiro de 2014.

LEI Nº 2.144, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Dispõe sobre a destinação dos honorários de sucumbência nos feitos judiciais em que figuram como parte o Município de São Lourenço do Oeste, o Fundo Municipal de Saúde e autarquias do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os honorários de sucumbência, decorrentes de ações de qualquer natureza em que for parte o Município de São Lourenço do Oeste, o Fundo Municipal de Saúde e as autarquias do Município, serão repassados aos Procuradores do Município, em efetivo exercício na data de seu recebimento, na forma desta Lei.
§ 1º Os honorários não constituem encargo do Tesouro Municipal, e serão pagos exclusivamente pela parte sucumbente ou devedora, adversa ao Município, Fundo Municipal de Saúde e as autarquias do Município nos feitos judiciais.
§ 2º VETADO.
§ 3º Entende-se por Procuradores do Município, os advogados integrantes do quadro efetivo da Procuradoria Geral do Município no momento do repasse dos valores.

Art. 2º Fica instituído o Fundo de Recursos da Procuradoria Geral do Município de São Lourenço do Oeste - FUNREPROM, para o depósito das verbas previstas no artigo 1º desta Lei, em conta corrente a ser aberta em instituição financeira localizada no Município.
§ 1º O FUNREPROM tem como objetivo o recebimento dos depósitos dos honorários de sucumbência de que trata esta Lei, e o auxílio na modernização da informatização, equipamentos, instalações, biblioteca, bens móveis e utensílios da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º Constituirão receita do FUNREPROM o produto das seguintes arrecadações:
I - os honorários advocatícios fixados em decorrência da sucumbência em qualquer processo judicial a favor do Município de São Lourenço do Oeste, Fundo Municipal de Saúde e autarquias do

Município;
II - dotação consignada no orçamento geral do Município e créditos adicionais que lhe sejam destinados;
III - os rendimentos dos depósitos bancários e aplicações financeiras;
IV - saldo financeiro apurado no balanço anual do próprio Fundo;
V - outras receitas que vierem a ser destinadas.

Art. 3º Os honorários advocatícios de que trata o artigo 1º, serão depositados, na sua totalidade, na conta corrente de que trata o art. 2º, e serão aplicados da seguinte forma:
I - 80% (oitenta por cento) do montante apurado serão destinados ao rateio equânime entre os titulares do direito, descritos no art. 1º desta Lei.
II - 20% (vinte por cento) do montante serão destinados para auxiliar na modernização da informatização, equipamentos, instalações, biblioteca, bens móveis e utensílios, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º Fica instituída uma comissão constituída pelos Procuradores e Contador do Município,ambos detentores de cargo efetivo, para controle da movimentação, utilização e distribuição dos valores depositados na conta corrente do FUNREPROM, cujos titulares serão nomeados mediante Portaria do Prefeito Municipal.
§ 1º Na hipótese de vacância dos cargos efetivos de que trata o caput, o Chefe do Poder Executivo designará servidores efetivos, detentores de cargos com habilitação em direito e ciências contábeis, para integrar a comissão.
§ 2º Os servidores públicos designados para as funções a que alude este artigo, não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração por desempenho de referidas funções.

Art. 5º Até o décimo dia útil de cada mês, a Comissão deverá retirar extrato da conta corrente cujos honorários de sucumbência são depositados, fazer a análise dos percentuais previstos nesta Lei e encaminhar relatório com os valores devidos a cada Procurador à Gerência de Recursos Humanos para que seja incluído na folha de pagamento do mesmo mês sob a rubrica "honorários sucumbenciais".

Art. 6º A remuneração de cada advogado, considerado o seu vencimento padrão acrescido de honorários de sucumbência, não poderá, mensalmente, ser superior a remuneração do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Na eventualidade de saldo de valores destinados ao rateio, ao final de cada mês, em decorrência da observância ao caput deste artigo, os valores permanecerão na conta para a competência ou exercício subsequente, conforme o caso, assegurando-lhes a mesma destinação.

Art. 7º Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito ou beneficiário, em qualquer das seguintes condições:
I - em licença para tratamento de interesses particulares;
II - em licença para campanha eleitoral;
III - em licença para acompanhar cônjuge servidor público mandado servir em outro ponto do estado, ou do território nacional, ou no estrangeiro;
IV - no exercício de mandato eletivo;
V- preventivamente, quando afastado para averiguação de faltas cometidas no exercício do cargo;
VI - em cumprimento de penalidades.
§ 1º Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito ou beneficiário que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.
§ 2º O advogado que pedir exoneração terá direito aos valores porventura existentes na conta para rateio dos advogados, decorrente de saldo do mês anterior, a ser apurado na data de realização do respectivo rateio, com observância do teto remuneratório previsto no caput do art. 6º desta Lei.

Art. 8º Os valores recebidos a título de honorários advocatícios não integrarão a remuneração para nenhum efeito.

Art. 9º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire do advogado o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de que trata essa lei.

Art. 10. Sobre o valor dos honorários sucumbenciais deverá incidir imposto de renda retido na fonte conforme as regras federais.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de fevereiro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Decreto Nº 4.810, de 27 de Fevereiro de 2014.

'DECRETO Nº 4.810, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
Determina Ponto Facultativo no Município no dia 04 de março de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, no dia 04 de março de 2014, terça-feira de carnaval.
Parágrafo único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo, o Serviço Público Municipal de Saúde 24 horas e o Conselho Tutelar, considerados essenciais para a comunidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de fevereiro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo de Licitação N° 031/2014, Dispensa Nº 002/2014

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 031/2014
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO, PARA COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR JUNTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - CNPJ: 83.021.873/0001-08
CONTRATADA: KELLY SCHVANZ – CPF Nº 052.610.639-57
FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8. 666/93, art. 24, Inciso IV.
VALOR TOTAL: R$ 4.424,74 (quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Orçamento do exercício financeiro de 2014, sob a seguinte rubrica; D – 31/2014 – 08.01.12.361.4505.2.013.3.3.90.00.00.00.00 .00
VIGÊNCIA: O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias, ou seja, de 28 de fevereiro de 2014 a 30 de abril de 2014.

São Lourenço do Oeste - SC, 27 de fevereiro de 2014.
GERALDINO CARDOSO
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

Aviso de Licitação 19/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA. Avisa da abertura do Processo nº 19/2014 MODALIDADE: Pregão Presencial – TIPO: Menor Preço

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição, para a Secretaria Municipal da Educação de 01 (um) ÔNIBUS ESCOLAR, com capacidade para 31 passageiros + 1 motorista, zero quilômetro, ano fabricação no mínimo 2013 e modelo no mínimo 2014, cor amarela, com as seguintes ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS NO EDITAL DATA DE ABERTURA: 17/03/2014 ás 09:00h com entrega dos envelopes para credenciamento até ás 08:45h do mesmo dia. RETIRADA DO EDITAL: sede da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, São Pedro de Alcântara, ou no site www.pmspa.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo telefone 0xx-48-3277-0122 R: 202 e 203 das 08:00h ás 12:00h. e das 13:00 ás 17:00h São Pedro de Alcântara, 27/02/2014
JUCÉLIO KREMER – Prefeito Municipal.

Edital de Credenciamento 02.2014 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.202 www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2014

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS OU PROFISSIONAIS AUTONOMOS (FISICAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA AREA DA SAUDE AOS PACIENTES DO SUS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA – SC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Praça Leopoldo Francisco Kretzer n° 01, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 08.971.900/0001-98, torna público que realizará, através da Comissão Permanente de Licitação e de conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, para o conhecimento dos interessados, que a partir das 13:00 horas do dia 06 de março de 2014, na sede da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, no Setor de Licitações, estará aberto por tempo indeterminado até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade competente, o processo de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FISICAS, objetivando contratar profissionais autônomos e empresas na área de saúde para atender aos munícipes, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital e de seus anexos.

01 – DO OBJETO
O presente edital de credenciamento tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e/ou Físicas para prestação de serviços médicos especializados de forma continuada na prestação de serviços de consulta, realização de exames em diversas especialidades, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes da Tabela do Anexo I, a fim de atender demanda reprimida deste Município, visando o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Por valores iguais aos definidos no Anexo I deste Edital do Município de São Pedro de Alcântara, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
02.01 – O CREDENCIAMENTO será realizado pela Secretaria da Administração, Setor de Licitações e será conferido a Pessoas Jurídicas e profissionais autônomos com capacidade técnica e regularidade jurídico-fiscal, que não estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus Anexos, em especial as seguintes:
02.01.01 – Não incorra em qualquer das condições impeditivas discriminadas abaixo:
a) Estar sob processo de falência e/ou concordata;
b) Estar impedido de transacionar com a administração pública.

Parágrafo Único – Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CREDENCIAMENTO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.
É vedado o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);

03 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
03.01 – A documentação de habilitação deverá ser entregue no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário compreendido entre 13:00 às 17:00 horas.

04 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica:

04.01 - O envelope nº. 01 deverá conter os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Ato constitutivo acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado;
c) Comprovação de que o interessado tem no seu objeto ou objetivo social atividade que permita a operação de serviços constantes do Anexo I;
d) Certificado de registro da empresa no Conselho Regional de sua categoria do Estado de Santa Catarina;
e) Certificado de Responsabilidade Técnica pela empresa junto ao Conselho Regional de sua categoria do Estado de Santa Catarina;
f) Indicação do responsável(eis) técnico(s) da empresa, acompanhada de cópia da sua Carteira de Identidade Profissional expedida pelo Conselho Regional na área de sua especialidade;
g) Comprovante de residência médica ou o Titulo de especialização na área credenciada do técnico responsável da empresa;
h) Compromisso formal na forma do Anexo III, de disponibilidade de recursos humanos e materiais para início de prestação de serviços imediatamente após a assinatura do Contrato;
i) Certidão Negativa de Débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS), observada sua validade;
j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, observada sua validade;
l) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à

Dívida Ativa da União, observada sua validade;
m) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
n) Prova de regularidade para com o município sede da licitante, observada sua validade;
o) Certidão Negativa Civil e Criminal do responsável técnico e da empresa, emitida pelo Poder Judiciário do Município domiciliar dos(s) técnico(s) e da empresa;
p) Alvará de licença e funcionamento do Município sede da contratada;
q) Termo de Compromisso de Desimpedimento, na forma do Anexo IV;
r) Termo de credenciamento na forma do Anexo V;
s) Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente;
t) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital.

04.01.01 - Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

Documentos necessários para habilitação de Profissionais Autônomos:

04.02 - O envelope nº. 01 deverá conter os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no CPF;
b) Comprovação de inscrição junto ao INSS;
c) Comprovante de residência domiciliar;
d) Carteira de identidade profissional, expedida pelo Conselho Regional da sua categoria;
e) Comprovante de residência médica ou o titulo de especialização na área credenciada;
f) Diploma de conclusão de curso de graduação;
g) Alvará de licença e funcionamento ou de Exercício da Atividade;
h) Certidão negativa de débitos municipais da sede do credenciamento;
i) Certidão negativa civil e criminal do credenciado, emitida pelo Poder Judiciário da Comarca de domicilio do credenciado (FORUM);
j) Alvará Sanitário em se tratando de consultório particular emitido pelo órgão competente;
k) Termo de Compromisso de Desimpedimento, na forma do Anexo IV;
l) Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo V);
m) Declaração de ciência e concordância com os termos do edital.

05 – DO PROCESSAMENTO
05.01 – Recebido o envelope de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento através do setor de licitações.
05.02 – As informações fornecidas serão conferidas e a empresa ou profissional autônomo que tiver sua habilitação rejeitada será comunicada oficialmente sobre os fatos que motivaram a rejeição.

06 – DO PAGAMENTO
06.01 - O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo Secretário Municipal da Saúde, e ainda, constar em local de fácil visualização, a indicação do nº. da Autorização de Fornecimento;
06.02 - Para o efetivo pagamento, o credenciado, deverá apresentar mensalmente à Secretária Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo do paciente beneficiado ou na sua impossibilidade colocação da digital ou responsável;
b) Idade;
c) Assinatura do paciente beneficiado;
d) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc);
e) Requisição/solicitação/encaminhamento de paciente do exame autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde;

07 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes das contratações serão cobertas pela dotação orçamentária vigente do município no exercício de 2014.

08 – DOS SERVIÇOS DE CONSULTAS E EXAMES
08.01 - O credenciado deverá realizar os serviços no local indicado no termo contratual (Anexo II - A e B);
08.02 – O credenciamento somente atenderá pacientes, mediante apresentação do formulário de encaminhamento ou boletim de referencia e contra-referencia, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;
08.03 – A consulta prestada pelo Credenciado terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar diretamente com o paciente a re-consulta dentro deste período sem ônus ao Município;
08.04 – O credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual;
08.05 - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional;
08.06 - O credenciado, pessoa jurídica ou profissional autônomo, responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da Lei federal 8.666/93;
08.07 – No atendimento aos pacientes, o credenciado deverá usar somente materiais descartáveis e instrumentais devidamente esterilizados;
08.08 – O credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o município;
08.09 – Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinado a ele;
08.10 – Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2014, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

09 – DOS SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
09.01 – O credenciado deverá realizar o procedimento cirúrgico em unidade hospitalar ou clinica com instalações adequadas para realização do mesmo sem risco ao usuário;
09.02 – O credenciado somente fará o procedimento, mediante apresentação de encaminhamento ou boletim de referencia e contra-referencia, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente preenchido, assinado e autorizado pela mesma;
09.03 – O credenciado deverá fornecer cópia do formulário de encaminhamento ou do boletim de referencia e contra-referencia à empresa (hospital ou clinica), onde o procedimento for realizado;
09.04 – No valor do procedimento cirúrgico (Autorização de Internação Hospitalar), estão inclusas as consultas pós-operatórias, conforme item 08.03, deste Edital, vedado ao Credenciado a cobrança de valores adicionais para prestar serviço de procedimento cirúrgico.
09.05 – O credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.
09.06 – Não serão objetos de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.
09.07 - O credenciado, pessoa jurídica ou profissional autônomo,

responderá por todos os serviços prestados no atendimento ao paciente da Secretaria Municipal de Saúde, isentando integralmente o Município de todo e qualquer ato falho em que o paciente sentir-se lesado, conforme art. 70 da lei Federal 8.666/93;
09.08 - Os materiais e medicamentos necessários para o procedimento cirúrgico, serão de responsabilidade do Hospital ou Clinica em que a cirurgia for realizada;
09.09 – O credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e assinar carteira de seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o município;
09.10 – Os funcionários do credenciado, serão diretamente subordinado a ele;
09.11 - Os serviços serão prestados no decorrer do ano de 2014, encerrando-se no dia 31 de dezembro do mesmo ano, podendo ser prorrogados mediante termo aditivo.

10 - DO CONTRATO - PRAZO
10.01 - O contrato será firmado até 31/12/2014.
11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.01 – Os uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI), e objetos de uso necessários à prestação dos serviços objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.
11.02 – O credenciado habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste edital;
11.03 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações;
11.04 – Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.05 – Integram o presente Edital, de forma complementar entre si, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Objeto (tabela dos procedimentos e preços);
b) Anexo II – Minuta dos Contratos 01-A e 01-B;
c) Anexo III – Termo de Compromisso de Disponibilidade de Recursos Humanos e Materiais;
d) Anexo IV – Termo de Compromisso de Desimpedimento;
e) Anexo V – Termo de Credenciamento.
11.06 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Edital, documentação e outros procedimentos deste Credenciamento, poderão solicitá-los, ao Setor de Licitações pelos fones (48) 3277-0122 ramal 202 através do fax (48) 3277-1022 ramal 206 e no site do Município no endereço www.pmspa.sc.gov.br.

São Pedro de Alcântara, em 25 de fevereiro de 2014.
JUCÉLIO KREMER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R. 223
www.pmspa.sc.gov.br – licitacoes@pmspa.sc.gov.br
ANEXO I

ITEM	ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO	Quantidade/estimada Ano	VALOR EM R$	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
1.	Alergista	120	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
2.	Cardiologista	300	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
3.	Cirurgia cabeça e pescoço	30	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
4.	Cirurgia geral	360	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
5.	Cirurgia vascular	360	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
6.	Endocrinologia	120	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar

7.	Gastrologista	120	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
8.	Gineco cirurgia	180	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
9.	Hepatologista	60	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
10.	Nefrologista	60	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
11.	Neurologia	120	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
12.	Nutrição	120	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
13.	Oftalmologia (adulto/infantil)	500	50,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
14.	Otorrinolaringologista (adulto/infantil)	360	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
15.	Pneumologista	120	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
16.	Proctologia	120	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
17.	Psiquiatria	360	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
18.	Reumatologista	60	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
19.	Urologia	60	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar

ITEM	ESPECIALIDADE OU PROCEDIMENTO EXAMES	Quantidade estimada /mes	VALOR EM R$	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
20.	Ecocardiograma (ECO) Ecocardiografia de fluxo colorido e Ecodopplercardiograma	240	130,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Consultório, Clinica ou unidade hospitalar.
21.	Teste Ergométrico computadorizado (Esteira)	120	100,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Consultório, Clinica ou unidade hospitalar.

22.	Ultrassonografia adulto e infantil (todas)	580	70,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
23.	Ultrassonografia adulto e infantil (todas)	200	88,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
24.	Ultrassonografia com doppler venoso ou arterial unilateral	50	200,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
25.	Ultrassonografia Obstétrica morfológica sem doppler	40	128,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
26.	Ultrassonografia Obstétrica morfológica com doppler	40	148,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
27.	Ultrassonografia Obstétrica com translucência nucal	40	88,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
28.	Conoloscopia	120	480,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
29.	Endoscopia digestiva alta – EDA - com biópsia e pesquisa de H.pilori	30	150,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar

ITEM	EXAMES DE TOMOGRAFIA	Quantidade estimada/Ano	VALOR EM R$	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
30.	Tomografia computadorizada	24	120,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clinica ou unidade hospitalar
31.	Contraste –	12	150,00	por paciente quando houve indicação médica
32.	Densitometria óssea(2 segmento) coluna e fêmur	12	55,10	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clinica ou unidade hospitalar
33.	sedação	05	150,00	Quando houver necessidade, com autorização da SMS

ITEM	EXAME DE RESSONANCIA MAGNETICA – COM OU SEM CONTRASTE	Quantidade estimada /ano	VALOR EM R$	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
34.	Ressonância Magnética / angioressonancia cerebral	24	268,75	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clinica ou unidade hospitalar
35.	Contraste	12	150,00	Por paciente quando houver necessidade
36.	sedação	05	150,00	Quando houver necessidade, com autorização da SMS

ITEM	EXAMES DE RAIOS-X	Quantidadeestimada/ ano	VALOR EM R$	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES
37.	Mamografia bilateral	12	80,00	

ITEM	PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE - PROCEDIMENTO CIRURGICO	Quantidade/estimada/ ano	VALOR EM R$ 1ªConsulta	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES Procedimento será paga através da autorização de Internação Hospitalar AIH
38.	Cirurgião Geral	Consulta para Cirurgias Eletivas	360	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
39.	Complemento por procedimento cirúrgico - geral	Procedimento cirúrgico realizado	60	380,00	O credenciado contratado realizará o procedimento cirúrgico em hospital credenciado pelo SUS
40.	Otorrinolaringologista - cirurgia	Consulta para Cirurgias Eletivas	360	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
41.	Endoscopia laringe-nasal		120	100,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
42.	Complemento por procedimento cirúrgico - otorrino	Procedimento cirúrgico realizado	60	380,00	O credenciado contratado realizará o procedimento cirúrgico em hospital credenciado pelo SUS
43.	Ginecologia Cirurgica	Consulta para Cirurgias Eletivas	180	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
44.	Complemento por procedimento cirúrgico - Gineco	Procedimento cirúrgico realizado	60	380,00	O credenciado contratado realizará o procedimento cirúrgico em hospital credenciado pelo SUS
45.	Cirurgia Vascular	Consulta para Cirurgias Eletivas	180	80,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço na Unidade de Saúde do município, Consultório, Clinica.ou unidade hospilatar
46.	Complemento por procedimento cirurgia vascular	Procedimento cirúrgico realizado	60	380,00	O credenciado contratado realizará o procedimento cirúrgico em hospital credenciado pelo SUS

ITEM	EXAME DE DOPPLER	Quantidade/ estimada/ ano	VALOR EM R$	ESPECIFICAÇÕES/OBRIGAÇÕES Procedimento será paga através da autorização de Internação Hospitalar AIH
47.	Doppler colorido de aorta e artérias renais	12	180,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clinica ou unidade hospitalar
48.	Doppler colorido de aorta e ilíacas	12	180,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clinica ou unidade hospitalar
49.	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	30	200,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clinica ou unidade hospitalar
50.	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	30	200,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clinica ou unidade hospitalar
51.	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	30	200,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clinica ou unidade hospitalar
52.	Doppler colorido de órgão e estrutura isolada	12	150,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clinica ou unidade hospitalar
53.	Doppler aparelho urinário	12	150,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clinica ou unidade hospitalar
54.	Doppler Transvaginal (obst+dopplerfluxometria)	12	150,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clinica ou unidade hospitalar
55.	Doppler colorido de vasos cervicais venoso bilateral (subclávias e jugulares)	12	200,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clinica ou unidade hospitalar
56.	Doppler carótidas e vertebrais	30	200,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clinica ou unidade hospitalar
57.	Doppler colorido de veia cava superior ou inferior	12	150,00	O credenciado contratado deverá realizar o serviço em Clinica ou unidade hospitalar

EDITAL DE CREDENCIAMENTO __/2014

ANEXO II
01-A

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA CONSULTAS E EXAMES PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCANTARA - SC.

Por este instrumento o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jucélio Kremer, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa ou o Sr.(a) _____ _____, com sede na _____ nº____, no município de _____ _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital nº __/2014, de _____, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de consulta, realização de exames em diversas especialidades, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes da Tabela do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, sob a responsabilidade do Sr.(a) _____, registrado(s) no _____ sob o número _____.
§ 1º – Eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, de Técnico Responsável em sua empresa, deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios de serviços prestados.
§ 2º – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
§ 3º - A consulta prestada pela CONTRATADA, terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar, diretamente com o paciente a re-consulta, dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.
§ 4º - O CONTRATANTE, quando se tratar de mesmo serviço a um mesmo paciente, somente emitirá novo encaminhamento após 90 (noventa) dias.
§ 5º - A marcação de horário para o atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.
CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a:
a) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados com pessoal habilitado;
b) Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como, pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
f) A contratada não poderá ceder o presente contrato a terceiros, tampouco sub-contratá-lo, no todo ou em parte;
g) Informar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, de seu estatuto ou contrato social, enviando cópia xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial;

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
§ 1º – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria da Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos à prestação de serviço nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE obriga-se a:
I – Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução dos serviços através da Secretaria da Saúde;
II – Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais; e,
III – Averiguar os procedimentos denunciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, os valores por Consulta/exames/procedimento realizado e autorizado:
7.2. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal ou RPA (recibo de profissional autônomo), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda constar em local de fácil visualização, a indicação do nº. da autorização de fornecimento.
§ 1º - Na fatura/nota fiscal ou RPA deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
§ 2º - Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
8.2 - Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo paciente beneficiado ou na sua impossibilidade colocação da digital ou responsável;
b) Idade;
c) Assinatura do paciente beneficiado;
d) Tipo de procedimento realizado (exame, consulta, etc);
e) Requisição/solicitação/encaminhamento de paciente do exame autorizado pela Secretaria Municipal da Saúde;
§ 3º - Deverá ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações/Obrigações constantes na tabela da Clausula Primeira do presente Termo Contratual, mesmo que não relacionadas nesta Clausula;
§ 4º - Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A presente contratação terá vigência a partir de __ de _____ até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 25/02/2019.
Parágrafo Único – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 2º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 3º – Caso a CONTRATADA abandone o fornecimento, além de outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento)

sobre o valor anual projetado do contrato.
§ 4º – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
§ 5º – Serão consideradas de força maior para isenção da multa:
a) greve generalizada dos empregados da empresa contratada;
b) interrupção dos meios normais de transporte;
c) acidente em que implique o retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da contratada.
§ 6º – A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 7º – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA o direito a defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O Prefeito Municipal poderá declarar rescindido o contrato celebrado com a empresa credenciada, ou profissional autônomo, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
a) Se cometida qualquer fraude pela empresa;
b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e, ou, responsabilidades a ela afeta, nos termos de que dispõe o presente Contrato;
c) Se a instituição entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;
d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço.
§ 1º – Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários beneficiados, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.
§ 3º – Se no prazo, citado no item anterior, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível será duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a aferição da qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.
§ 1º – A fiscalização de que trata a presente cláusula, será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como, emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço contratado.
§ 2º – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE.
§ 3º – A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço.
§ 4º – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará Auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.
§ 5º – Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável à execução deste contrato é a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José/SC.

E por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente, em 03 (tres) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

São Pedro de Alcântara, ___ de _____ de 2014.

_____ _____
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:
_____ _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO __/2014
ANEXO II
01-B

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA - SC.

Por este instrumento o MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Estado de Santa Catarina, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.971.900/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Jucélio Kremer, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa ou o sr.(a) _____, com sede na _____ nº____, no município de _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital nº. __/2014, de ___ de _____ de 2014, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelo CONTRATADO de procedimentos cirúrgicos, conforme especificações, quantidades, valores e obrigações constantes da Tabela do Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela CONTRATADA, sob a responsabilidade do Sr.(a) _____, registrado(s) no _____ sob o número _____.
§ 1º – Eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA, de Técnico Responsável em sua empresa, deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS GERAIS
Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA.

§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde, no exercício do seu poder de controle e avaliação das ações, terá pleno acesso aos relatórios

de serviços prestados.
§ 2º – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal habilitado para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários sociais, fiscais e comerciais resultantes de vinculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao CONTRATANTE.
§ 3º - O procedimento cirúrgico prestado pela CONTRATADA, terá validade de 30 (trinta) dias, devendo o mesmo remarcar, diretamente com o paciente a re-consulta, dentro deste período sem ônus ao CONTRATANTE.
§ 4º - O CONTRATANTE, quando se tratar de mesmo serviço a um mesmo paciente, somente emitirá novo encaminhamento após 90 (noventa) dias.
§ 5º - A marcação de horário para o atendimento do paciente beneficiado, será feito pelo setor de marcações da CONTRATANTE.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATADA se obriga a:
a) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados com pessoal habilitado;
b) Responsabilizar-se, pela saúde dos funcionários, seus salários, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;
c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do Art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como, pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
e) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
f) A contratada não poderá ceder o presente contrato a terceiros, tampouco sub-contratá-lo, no todo ou em parte;
g) Informar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social, de seu estatuto ou contrato social, enviando cópia xerox autenticada da Certidão da Junta Comercial.
CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos causados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
§ 1º – A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria da Saúde, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 2º – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeito relativos à prestação de serviço nos estritos termos do Art. 14 da Lei Federal nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
Para o cumprimento do objeto deste contrato a CONTRATANTE obriga-se a:
I – Orientar e coordenar a CONTRATADA na execução dos serviços através da Secretaria da Saúde;
II – Preparar os expedientes referentes ao pagamento das parcelas contratuais; e,
III – Averiguar os procedimentos denunciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO
7.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, os valores por PROCEDIMENTO realizado e autorizado.
7.2. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente às licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1 – O pagamento dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal ou RPA (recibo de profissional autônomo), que deverá conter atestado de conformidade assinado pelo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde, e ainda constar em local de fácil visualização, a indicação do nº da Nota de empenho;

§ 1º - Na fatura/nota fiscal ou RPA deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
§ 2º - Fica expressamente estabelecido que o preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na clausula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

9.1 Para efetivo pagamento, a contratada deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações:
a) Nome completo;
b) Idade;
c) Nº do CPF ou RG
d) Assinatura do paciente beneficiado ou, se for o caso, do responsável;
d) Tipo de procedimento realizado;
e) Documento de encaminhamento do paciente ao CONTRATADO, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º - Deverão ser acrescentadas as informações relacionadas nas Especificações/Obrigações constantes na tabela da Clausula Primeira do presente Termo Contratual, mesmo que não relacionadas nesta Clausula;
§ 4º - Não será objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
A presente contratação terá vigência a partir de __ de _____ até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 25/02/2019.
Parágrafo Único – A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES
Fica a CONTRATADA sujeita às sanções e multas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
§ 1º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir culposamente no curso do contrato, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia as cláusulas do contrato, ser-lhe-á cominada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 2º – Caso a CONTRATADA venha a se conduzir dolosamente durante a execução do fornecimento, a multa será de 3% (três por cento) sobre o valor da fatura total do mês de ocorrência do fato.
§ 3º – Caso a CONTRATADA abandone o fornecimento, além de

outras cominações legais, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual projetado do contrato.
§ 4º – O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA.
§ 5º – Serão consideradas de força maior para isenção da multa:
a) greve generalizada dos empregados da empresa contratada;
b) interrupção dos meios normais de transporte;
c) acidente em que implique o retardamento da execução dos serviços sem culpa por parte da contratada.
§ 6º – A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 7º – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA o direito a defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O Prefeito Municipal poderá declarar rescindido o contrato celebrado com a empresa credenciada, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, por interesse público devidamente qualificado e no caso de a contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais, ou:
a) Se cometida qualquer fraude pela empresa ou profissional autônomo;
b) Se a empresa insistir em não cumprir quaisquer obrigações e/ou responsabilidades a ela afeta, nos termos de que dispõe o presente Contrato;
c) Se a instituição entrar em concordata ou dissolução, ou nela ocorrer falecimento de sócio que prejudique o bom andamento do serviço;
d) Quando, após reiteradas notificações, ficar evidenciada incapacidade, imperícia ou má-fé por parte da empresa na condução do serviço.
§ 1º – Na rescisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
§ 2º – Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para ocorrer a rescisão.
§ 3º – Se no prazo, citado no item anterior, a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível será duplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da aplicação do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.
A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização por parte do CONTRATANTE quanto a aferição da qualidade e eficiência dos serviços executados, devendo atender todos os pedidos de informação que se fizerem necessários.
§ 1º – A fiscalização de que trata a presente cláusula, será exercida pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como emanará da mesma, todas as instruções sobre procedimentos a serem adotados para cumprimento do serviço contratado.
§ 2º – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE.
§ 3º – A existência de fiscalização não eximirá a empresa de nenhuma responsabilidade pela execução do serviço.
§ 4º – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará Auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.
§ 5º – Em qualquer hipótese é assegurado ao contratado amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO
A legislação aplicável à execução deste contrato é a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José.
E por estarem justas e contratadas, de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente, em 03 (tres) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

São Pedro de Alcântara, ___ de _____ de 2014.

_____ _____
Contratante Contratada

TESTEMUNHAS: _____ _____

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE
DISPONIBILIDADE DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS

A Contratada declara que possui os recursos humanos, material e equipamentos necessários à prestação dos serviços (exames, consultas, procedimentos cirúrgicos) que estão à disposição para efetuar todos esses trabalhos no município de São Pedro de Alcântara, ou no seu consultório, clínica, hospital, e, que NÃO possuem menores trabalhando (nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20, de 15/12/98).

(Data, carimbo e assinatura do representante legal do Contratada, com firma reconhecida.)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE DESIMPEDIMENTO

Declaramos, para os fins previstos, que esta Contratada não incorre em qualquer dos impedimentos abaixo descritos:
Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
Não se encontra sob processo de falência ou concordata;
Não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
Não foi apenada com rescisão de contrato que por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
Não possui débitos com a Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente, nos termos e sob as penas da Lei.

(Data, carimbo e assinatura do representante legal da contratada, com firma reconhecida)

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa (ou profissional autônomo) ____

_____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____, com sede à Rua _____ _____, nº _____, bairro _____, Município de _____ (SC), vem solicitar credenciamento no(s) item(s) (especificar qual o item e/ou especialidade) conforme constante no Anexo I do edital de Credenciamento __/2014.

Local e data

_____
Nome, carimbo e assinatura da Empresa ou Profissional

Schroeder

Prefeitura

Decreto Nº 2.864/2014 de 21 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 2.864/2014 de 21 de fevereiro de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

MOACIR ZAMBONI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 40.480,00 (quarenta mil quatrocentos e oitenta reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.03 - UNID DA CRIANÇA E DO ADLOSCENTE
04.03.08.243.3016.2.349 - Manutenção do Fundo de Assistencia a Crinça e Adolescente
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.03.0222 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 40.480,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0222 R$ 40.480,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de fevereiro de 2014.
MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal em Exercício

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

Decreto Nº 2.865/2014 de 21 de Fevereiro de 2014

DECRETO Nº 2.865/2014 de 21 de fevereiro de 2014
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2014.

MOACIR ZAMBONI, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 1.989/2013 de 18 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 637,13 (seiscentos e trinta e sete reais e treze centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02 - UNID. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.02.08.244.3016.2.358 - Proteção Social Esp de Média e Compl (CREAS)
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.03.0051 - Material de Consumo R$ 637,13

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit Financeiro de Outras Fontes - Recurso: 00.03.0051 R$ 637,13

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 21 de fevereiro de 2014.
MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal em Exercício

MARCOS DELLAGIUSTINA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por
TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor de Planejamento, Gestão e Finanças

I Errata de Pregão Presencial Nº. 12/2014-PMS

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (47) 3374-6500
e - mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: http://www.schroeder.sc.gov.br

I ERRATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2014-PMS

PROCESSO Nº. 27/2014-PMS
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Prefeito Municipal em exercício no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados a errata de inclusão de item referente ao Edital de Pregão Presencial nº. 12/2014-PMS, visando à contratação de empresa especializada para serviço de locação e de manutenção de máquinas multifuncionais incluindo instalação, assistência técnica, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e de todo o material de consumo, exceto papel, para as Secretarias de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Saúde e Assistência Social; Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo; Secretaria de Saneamento e Gestão

Ambiental e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO X - Termo de Referência deste instrumento, ficando assim determinado:

Inclui-se:

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1.9 Para Item 01 apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a instalação de no mínimo 15 equipamentos para o mesmo cliente com características aproximadas a característica técnica exigida no item;
6.1.10 Para Item 03 apresentar no mínimo 01 atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a instalação de no mínimo 05 equipamentos para o mesmo cliente com características aproximadas a característica técnica exigida no item;

Schroeder, 27 de fevereiro de 2014.
MOACIR ZAMBONI
Prefeito Municipal em Exercício

Timbó

Prefeitura

Lei Complementar Nº 442, de 28 de Feverero de 2014

LEI COMPLEMENTAR Nº 442, DE 28 DE FEVERERO DE 2014

Acresce 20 vagas ao cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Recreação Infantil no Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Ficam acrescidas 20 (vinte) vagas para o cargo de Auxiliar de Recreação Infantil, no quadro geral de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, estatuído pela Lei Complementar n.º 137 de 02 de julho de 1998.

Art. 2º Os requisitos para acesso ao cargos criados por esta Lei Complementar, bem como o descrevo detalhado de suas atribuições/funções, será objeto de regulamentação do poder executivo nos termos do que estabelece o artigo 29 da Lei Complementar n.º 137 de 02 de julho de 1998.

Art. 3º Por força do disposto no artigo 1º desta Lei Complementar, o anexo I da Lei Complementar n.º 137 de 02 de julho de 1998, atualizado pelas alterações legislativas posteriores e que trata do quadro geral de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO I

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA INICIAL	QUANT. DE CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	JORNADA SEMANAL
...	...	...	...	...
AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL	.....	70	....	....
...	...	...	...	...

TOTAL DE CARGOS DO QUADRO GERAL – 859 (oitocentos e cinqüenta e nove)."

Art. 4º O preenchimento dos cargos ampliados por esta Lei Complementar dependerá de prévia e expressa decretação de disponibilidade do cargo por parte do poder executivo e será preenchido mediante aprovação em concurso público.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de fevereiro de 2014; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Lei Nº 2703, de 28 de Fevereiro de 2014

LEI Nº 2703, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014
Autoriza o Município de Timbó a promover a disponibilização de Servidores Públicos Municipais efetivos ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito autorizado a promover a disponibilização de Servidores Públicos Municipais efetivos ao Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, por intermédio da celebração de Convênio.

Art. 2º Os servidores efetivos disponibilizados em razão da presente Lei, observarão a carga horária do Município e os horários e as regras de funcionamento estabelecidas pela Diretoria do Fórum, no qual prestarão serviços.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Timbó, em28 de fevereiro de 2014; 144º ano de Fundação; 79º ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

Extrato da Inexigibilidade Nº 11 2014 SAMAE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - SAMAE

INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº. 11/2014
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIMBÓ
CONTRATADO: BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA

OBJETO: Aquisição de programas de modelagem hidráulica para dimensionamento do sistema de distribuição de água potável.
VALOR TOTAL: R$ 41.937,04 (quarenta e um mil, novecentos e trinta e sete reais e quatro centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: será de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da ordem de compra/serviço.

Timbo (SC), 27/02/2014
WALDIR GIRARDI
Diretor Presidente

Retificação Pregão Presencial Nº 04 2014 FMS - Aquisição de Suplementos

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2014 FMS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que o Edital de Pregão Presencial n.º 04/2014 que trata da AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE sofreu alteração na descrição do Item 2.0000, constante no Anexo I, conforme segue:

Item 2.00000 "Especificação: suplemento de uso oral usado para fornecer nutrição completa e equilibrada com adição de

frutooligossacárideos (FOS). Ajuda na melhora da função intestinal e do sistema imune. Isento de lactose e glúten, enriquecido com vitaminas e minerais. Utilizado para aumentar aporte calórico diário. Sabor baunilha. Validade: 12 meses. Gramas/lata: 400g por embalagem. Finalidade: destinado à pacientes com quadro de neoplasias, doenças crônicas e desnutrição".

Em atenção às alterações no edital, prorroga-se para dia 13/03/2014 as 09h00min a entrega do credenciamento e envelopes de proposta e habilitação. A abertura da sessão ficara marcada para as 09h05min da mesma data da entrega dos documentos

TIMBO/SC, 27 de fevereiro de 2014
ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde

Decreto Nº 3388, de 10 de Janeiro de 2014.

DECRETO Nº 3388, DE 10 DE JANEIRO DE 2014.
Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, bem como as metas bimestrais de arrecadação, e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, VII e XXII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "a", "k" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO-SE a aplicação dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO (Lei nº 2680, de 28/10/2013), e pela Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 2687, de 12/12/2013),

DECRETA:
Art.1o Fica estabelecida a programação financeira, as metas de arrecadação bimestral e o cronograma de execução mensal de desembolso referente ao Orçamento-Programa 2014, na forma dos anexos I, II e III deste decreto.
§1º Fica destacada à Secretaria da Fazenda e Administração, para controle e fiscalização do cumprimento das metas estabelecidas.
§2º Fica delegado competência exclusiva ao Secretário da Fazenda e Administração para controle e gerenciamento da execução orçamentária da Administração Direta - Orçamento-Programa 2014, centralizado-se as autorizações para efetivação de despesas pelos órgãos e Unidades Administrativas da Administração Direta.
§3º Na ausência ou impedimento do Secretário, a realização de despesa dependerá de expressa autorização do Prefeito Municipal.

Art.2° Em face da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso, a despesa mensal consolidada fica limitada na forma do Anexo I.
Art.3º As receitas previstas no Orçamento-Programa 2014 ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, na forma do Anexo II.
Parágrafo único A Secretaria da Fazenda e Administração ficará responsável em especificar e divulgar as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, e a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
Art.4º A Administração Municipal (Direta e Indireta) iniciará a implantação do Sistema de Custos, de acordo com o estabelecido no parágrafo 3° do artigo 50 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, pela reavaliação dos Programas de Governo.
Parágrafo único. A responsabilidade da implantação, manutenção e desenvolvimento, bem como controle e demonstração do resultado bimestral, é de competência do Gerente de cada Programa de Governo.
Art.5º O Controle Interno continuará a intensificar os procedimentos nos Poderes Executivo (Administração Direta e Indireta) e Legislativo.
Art.6° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

Município de Timbó, em10 de janeiro de 2014; 144° ano de Fundação; 79° ano de Emancipação Política.
LAERCIO DEMERVAL SCHUSTER JUNIOR
Prefeito de Timbó/SC

ANEXO II

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 11 e ART. 13)

Especificação da Receita	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
	Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
RECEITAS CORRENTES	7.461.952,90	7.484.049,60	8.086.649,50	14.483.315,90	9.548.030,80	8.540.089,00	8.589.761,10	8.542.638,20	10.038.306,70	8.520.820,50	8.798.983,90	12.929.401,90	118.628.000,00
Receita Tributária	1.241.941,80	1.174.321,20	1.420.118,20	2.575.993,60	1.705.831,90	1.586.762,30	1.484.963,30	1.533.825,90	1.744.605,00	1.335.018,70	1.441.077,30	2.018.540,80	19.263.000,00
Receita de Contribuição	215.620,10	323.725,40	293.013,80	535.767,30	383.630,00	257.417,50	407.837,40	327.910,50	379.951,90	428.444,10	326.469,30	807.212,70	4.687.000,00
Receita Patrimonial	190.124,11	301.776,37	286.059,36	489.316,73	387.304,32	239.734,06	427.108,20	319.371,63	355.626,49	460.064,94	310.635,83	848.447,97	4.615.570,00
Receita de Serviços/Ind.	452.168,50	502.306,50	496.397,50	581.763,50	573.109,50	467.625,00	476.534,00	482.618,00	463.213,00	452.520,00	482.768,50	493.976,00	5.925.000,00
Transf. Correntes	5.012.250,05	4.824.479,88	5.275.460,88	9.727.587,78	6.101.799,45	5.654.834,25	5.432.890,60	5.530.186,28	6.774.348,50	5.430.589,90	5.836.913,30	8.211.409,15	73.812.750,00
Outras Receitas Correntes	341.356,74	350.092,66	311.266,57	566.890,20	393.335,43	335.328,49	360.253,00	348.590,10	434.496,21	415.933,06	402.509,47	554.628,08	4.814.680,00
Receita Intra Orçamentária	198.043,00	393.422,00	329.934,00	569.839,00	452.150,00	243.325,00	519.282,00	371.415,00	414.017,00	557.313,00	356.249,00	1.105.011,00	5.510.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	160.320,00	162.270,00	169.950,00	179.570,00	199.040,00	285.725,83	307.352,60	330.512,60	331.622,60	370.202,60	23.469.142,60	19.385.291,17	45.351.000,00
Operações de Créditos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.500.000,00	6.500.000,00	13.000.000,00
Alienação de Bens	-	-	-	-	-	50.000,00	-	30.000,00	30.000,00	60.000,00	90.000,00	90.000,00	350.000,00
Transf. de Capital	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	211.495,83	274.692,60	274.692,60	274.692,60	274.692,60	16.862.112,60	13.073.621,17	31.996.000,00
Outras Receitas de Capital	420,00	420,00	420,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	410,00	460,00	5.000,00
TOTAIS	7.622.272,90	7.646.319,60	8.256.599,50	14.662.885,90	9.747.070,80	8.825.814,83	8.897.113,70	8.873.150,80	10.369.929,30	8.891.023,10	32.268.126,50	32.314.693,07	163.979.000,00
TOTAL CORRENTES	15.010.967,50		22.663.478,40		18.182.974,80		17.237.136,30		18.674.417,20		21.865.025,80		118.628.000,00
TOTAL CAPITAL	322.590,00		349.520,00		484.765,83		637.865,20		701.825,20		42.854.433,77		45.351.000,00
TOTAL BIMESTRE	15.333.557,50		23.012.998,40		18.667.740,63		17.875.001,50		19.376.242,40		64.719.459,57		163.979.000,00

Câmara Municipal

Resolução Md Nº 03/2014

Resolução MD Nº 3/2014
Antecipa o pagamento dos subsídios aos vereadores da Câmara Municipal de Timbó.

A Mesa da Câmara Municipal de Timbó, no uso da atribuição conferida pelo art. 48, I, do Regimento Interno e art. 18. Parágrafo único, da Lei Orgânica,

Considerando o feriado bancário nos dias 3 e 4 de Março de 2014 – segunda e terça-feiras de Carnaval, RESOLVE:
Art. 1º Determinar que o pagamento do subsídio aos vereadores da Câmara Municipal, relativos ao mês de Fevereiro de 2014, realize-se no dia 28 de Fevereiro de 2014, sexta-feira.

Art. 2º Esta Resolução MD entra em vigor na data da sua publicação.

Timbó, 27 de Fevereiro de 2014.
JORGE AUGUSTO KRUGER
Presidente

RUBENS BORCHARDT
Vice-Presidente

DOUGLAS EMANUEL MARCHETTI
Secretário

Esta Resolução MD foi publicada na forma regulamentar.

DOM/SC nº _____ de _____ / _____ /2014.

Timbó (SC), _____ de _____ de 2014.
PATRÍCIA XAVIER
Assessora de Comunicação

SAMAE

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N. 2013/135

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SAMAE SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/135

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2013/135.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE TIMBÓ.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

OBJETO: DA SUPRESSÃO AO OBJETO E AO PREÇO, FICA SUPRIMIDO EM R$ 29.623,13 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TREZE CENTAVOS).
OBRA: IMPLANTAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA INGATERRA, BAIRRO DAS NAÇÕES CONFORME EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N. 33/2013. DATA DA ASSINATURA: 02/12/2013.

TIMBÓ, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.
WALDIR GIRARDI
DIRETOR PRESIDENTE

Tunápolis

Prefeitura

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 90/2010.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 90/2010.

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 90/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA TRANSPORTES HENCAR LTDA -ME

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Enoí Scherer, portador do CPF nº 656/321/769-91, e de outro lado a empresa tRANSPORTES HENCAR LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santa Cecília, nº 88, centro no município de Tunápolis – SC, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.390.599/0001-30, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato administrativo nº 90/2010.

Considerando o contrato administrativo nº 90/2010 – Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 01 de setembro de 2010, proveniente do Processo Licitatório nº 76/2010 e Concorrência Pública n° 02/2010. – PMT, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; com a Lei Municipal nº 975 de 06 de abril de 2010, da Lei Municipal 996 de 08 de julho de 2010 e o Decreto nº 1296 de 20 de abril de 2010 e suas alterações posteriores, em que consta como objeto regime de concessão, da prestação do serviço de transporte coletivo urbano municipal de passageiros, por Ônibus.

Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados no contrato celebrado com a empresa TRANSPORTES HENCAR LTDA -ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
Cláusula Primeira- DO REAJUSTE, VALOR

Ao presente contrato fica acrescido o reajuste de 9,11% (nove reais e onze centavos), passando o valor por Km rodado à R$ 2,29 (Dois reais e vinte nove centavos) conforme clausula segunda do contrato administrativo nº 90/2010 e requerimento baseado na Resolução nº 002/2011 do Departamento de Transportes e Terminais –DETER,SC (Rodoviário II) .
Descrição valor R$
Atual Valor R$

Especificação do objeto	Valor Atual R$	Valor Reajustado R$
Km rodado	2,10	2,29

Cláusula Segunda - As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 24 de fevereiro de 2014.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

Transportes Hencar Ltda- ME
Contratada(o)
BRUNO SPECHT

VIANEI LUIS HAMMERCHMITT
Secretario Municipal de Educação

Testemunhas:
1) _____ 2) _____
CLEVERSON INÁCIO KERKOFF SHEILA INÊS BIEGER
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 15/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 15/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS STAUB-ME

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o Município de Tunápolis, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Enoí Scherer, portador do CPF nº 656/321/769-91, e de outro lado a empresa TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS STAUB-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.920.043/0001-83, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato administrativo nº 15/2013.
Considerando o contrato administrativo nº 15/2013 – Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 08 de fevereiro de 2013, proveniente do Processo Licitatório nº 11/2013 e Pregão Presencial nº 09/2013, em que consta como objeto contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados nas escolas Municipais e Estaduais, conforme previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, relativos a 200 (duzentos) dias letivos.
Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados no contrato celebrado com a empresa TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS STAUB-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira- DO REAJUSTE, VALOR

Ao presente contrato fica acrescido o reajuste de 9,11% (nove reais e onze centavos), passando o valor por Km rodado à R$ 2,18 (Dois reais e dezoito centavos) conforme clausula segunda do contrato administrativo nº 15/2013 e requerimento baseado na Resolução nº 002/2011 do Departamento de Transportes e Terminais –DETER,SC (Rodoviário II) .
Descrição valor R$
Atual Valor R$

Item	Quant	Und.	Especificação	Preço atual	Valor reajustado
5	7.800,00	Km	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 12 passageiros. Saindo da sede pela até a propriedade de Inácio Rauch,pela estrada geral de Fátima São José, São Pedro via Linha Baumgratz até a sede de Tunápolis Perfazendo aproximadamente um total de 34Km diários.	2,00	2,18

Cláusula Segunda: As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 24 de fevereiro de 2014.
ENOÍ SCHERER
Prefeito Municipal

TRANSPORTES E SERVIÇOS RURAIS STAUB-ME
Contratada(o)

Testemunhas:
1) _____ 2) _____
CLEVERSON INÁCIO KERKOFF SHEILA INÊS BIEGER
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 13/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2013

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 13/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS E A EMPRESA D & C SERVIÇOS RURAIS LTDA -ME.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 78.486.198.0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Enoí Scherer, portador do CPF nº 656/321/769-91, e de outro lado a empresa D & C SERVIÇOS RURAIS LTDA -ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.207.84700001-44, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato administrativo nº 13/2013.
Considerando o contrato administrativo nº 13/2013 – Prefeitura Municipal de Tunápolis, celebrado em 08 de fevereiro de 2013, proveniente do Processo Licitatório nº 11/2013 e Pregão Presencial nº 09/2013, em que consta como objeto contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar de alunos matriculados nas escolas Municipais e Estaduais, conforme previsão de matrículas e calendário escolar aprovado pela Secretaria Estadual e Municipal de Educação, relativos a 200 (duzentos) dias letivos.
Considerando a necessidade da continuidade ininterrupta dos serviços prestados no contrato celebrado com a empresa D &C SERVIÇOS RURAIS LTDA-ME, empresa esta denominada como CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira- DO REAJUSTE, VALOR

Ao presente contrato fica acrescido o reajuste de 9,11% (nove reais e onze centavos), passando o valor por Km rodado à R$ 2,22 (Dois reais e vinte dois centavos) conforme clausula segunda do contrato administrativo nº 13/2013 e requerimento baseado na Resolução nº 002/2011 do Departamento de Transportes e Terminais –DETER,SC (Rodoviário II) .
Descrição valor R$
Atual Valor R$

ITEM	Qtade	KM	Especificação	Valor Atual	Valor Reajustado
4	23.000,00	Km	Trajeto com veículo com capacidade mínima de 08 passageiros.		

Trajeto com capacidade mínima de 8 passageiros. Saindo da escola passando por volta de bonita, água fria e Lucio Groth até a escola. Passando pela Linha Frey volta de sete tombos, divisa de Itapiranga até a escola. Perfazendo aproximadamente um total de 107,5 Km diários. 2,04 2,22

Cláusula Segunda: As demais condições outrora pactuadas permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Tunápolis – SC, 25 de fevereiro de 2014
ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

D &C SERVIÇOS RURAIS LTDA-ME
Contratada(o)

Testemunhas:
1) _____ 2) _____
CLEVERSON INÁCIO KERKOFF SHEILA INÊS BIEGER
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

Processo de Licitação Nº 37/2014 Edital de Pregão Presencial Nº 26/2014
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2014
Edital de Pregão Presencial nº 26/2014

O Município de Tunápolis, torna público, para
o conhecimento dos interessados, que na forma
da Lei 8.666, de 21/06/93 e especialmente da
Lei 10.520, de 17/07/2002, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Pregão Presencial, pelo seu julgamento por lote, que tem por objeto aquisição de peças para o conserto do "tandem" da Motoniveladora Caterpillar 120 B do DMER.
Entrega das propostas até às 10h do dia 13 de março de 2014.
Informações do Edital, no Setor de Compras do
Município de Tunápolis, ou pelo telefone(0xx493)632-11-22.
Email: compras@tunapolis.sc.gov.br.

ENOI SCHERER
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

Convenio PMT 02/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVENIO No 002/2014
CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

OBJETO: A execução de forma descentralizada, do(s) Programa(s) de Atendimento a Pessoas Portadoras de Deficiência
VALOR: R$ 12.405,60
VIGÊNCIA: Fevereiro a Dezembro/2014

Convenio PMT 03/2014
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIO No 003/2014
CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

OBJETO: Os recursos serão aplicados exclusivamente na contratação de pessoal e respectivos encargos sociais.
VALOR: R$ 35.000,00
VIGÊNCIA: Março a Dezembro/2014

Decreto 09/2014
DECRETO Nº 009/14, de 24 de Fevereiro de 2014.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO CARLESSI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 2.180/13 (Lei Orçamentária Anual), de 12/12/2013.

DECRETA
Art. 1º. Fica suplementado o crédito orçamentário no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Turvo no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), assim classificados:
07.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0007.1.004 – VIAS URBANAS PAVIM. PASSEIO PÚB. E PRAÇAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0080.0 (79) – Aplicações Diretas..... R$ 200.000,00

Art. 2º. A execução do disposto no art. 1º correrá à conta da fonte 0080 por excesso de arrecadação no valor de R$ 200.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo - SC, 24 de Fevereiro de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 69/2014
PORTARIA Nº 069/14, de 24 de Fevereiro de 2014.
DEMITE A PEDIDO AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, NOMEADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDEMUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE
Art. 1º - Demitir a pedido o Servidor abaixo relacionado, ocupante

da função pública de Agente Administrativo Escolar, nomeado temporariamente através do Processo Seletivo nº 002/13 - SME, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

NOME	CPF	MATRICULA
Jordana Ghellere	008.524.079-63	3037

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 24 de fevereiro de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 70/2014
PORTARIA Nº 070/14, de 24 de Fevereiro de 2014.
DEMITE A PEDIDO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece os incisos, "IX" e "XII" do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Turvo,

RESOLVE
Art. 1º - Demitir a pedido, o Servidor a baixo relacionado, ocupante da função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

NOME	CPF	MATRICULA
Izolette da Silva Gonçalves	828.385.779-72	3086

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 24 de fevereiro de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Portaria 71/2014
PORTARIA Nº 071/14, de 24 de Fevereiro de 2014.
NOMEIA AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo Simplificado nº 002/2013-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Agente Administrativo Escolar, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora DEBORA DOS SANTOS LOPES, que pediu Demissão.

NOME	CPF	LOCAL DE TRABALHO
Izolette da Silva Gonçalves	828.385.779-72	Creche Maria Marcon Sartor

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 24 de Fevereiro de 2014 e encerrará em 19 de Dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 24 de fevereiro de 2014.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal em Exercício

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

ROBERTO CARLOS PATEL
Secretário de Adm. e Finanças - designado.

Vargeão

Prefeitura

Extrato de Convênio
EXTRATO DE CONVÊNIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

OBJETO: Transferência financeira por parte da Convenente a Conveniada, para auxiliar na manutenção do Abrigo de Crianças e Adolescentes Raio de Luz, da Comarca de Ponte Serrada.
VALOR: Até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por exercício financeiro. Para o exercício de 2014, o valor das parcelas será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), num total de 11 (onze) parcelas mensais e consecutivas.
AMPARO LEGAL: Lei nº 1.546/2014 e Convênio nº 007/2014.

Vargeão, SC, 13 de fevereiro de 2014.
AMARILDO PAGLIA
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 13/2014
Ata de Registro de Preços n°: 13/2014
Data de Assinatura: 14/02/2014
Fornecedor....: Cozigás Comércio e Representações Ltda
Valor: R$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 03/2014 - FMS

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 14/2014
Ata de Registro de Preços n°: 14/2014
Data de Assinatura: 14/02/2014
Fornecedor....: Vana Gás Ltda
Valor: R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 03/2014 - FMS

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Extrato Ata de Registro de Preços Nº 15/2014
Ata de Registro de Preços n°: 15/2014
Data de Assinatura: 18/02/2014
Fornecedor....: Funerária São Judas Tadeu Ltda.
Valor: R$ 87.328,50 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)
Licitação.....: Pregão Presencial n° 04/2014 - FMAS

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE URNAS MORTUÁRIAS EM MADEIRA E TRANSLADO PARA AUXÍLIO FUNERAL DE PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

Extrato Contrato Nº 27/2014
Contrato n°: 27/2014
Data de Assinatura: 14/02/2014
Fornecedor....: CLÍNICA MÉDICA BASSAN E MORITA LTDA ME
Valor.....: R$ 40.280,00
Licitação.....: Pregão Presencial 04/2014 - FMS

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ÁRA ATENDIMENTONO PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO NO PAME 24 HORAS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

Extrato Contrato Nº 28/2014
Contrato n°: 28/2014
Data de Assinatura: 17/02/2014
Fornecedor....: AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Valor.....: R$ 3.900,00
Licitação.....: Pregão Presencial 11/2014 - PMV

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PALCO DURANTE O SHOW DE ANIVERSÁRIO DE VIDEIRA NO DIA 1º DE MARÇO DE 2014.

Extrato Contrato Nº 29/2014
Contrato n°: 29/2014
Data de Assinatura: 17/02/2014
Fornecedor....: ECOBAN BANHEIROS QUÍMICOS LTDA ME
Valor.....: R$ 5.200,00
Licitação.....: Pregão Presencial 12/2014 - PMV

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA ATENDER O PÚBLICO PREVISTO PARA O SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2014, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Extrato Contrato Nº 30/2014
Contrato n°: 30/2014
Data de Assinatura: 17/02/2014
Fornecedor....: ALESSANDRO CANTELLI 04376446930
Valor.....: R$ 660,00
Licitação.....: Pregão Presencial 13/2014 - PMV

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02(DUAS) VANS, COM MOTORISTA, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ARTISTAS DA BANDA "OS PARALAMAS DO SUCESSO" E A EQUIPE TÉCNICA, EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DO SHOW ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE VIDEIRA, NO DIA 1º DE MARÇO DE 2014.

Extrato Contrato Nº 31/2014
Contrato n°: 31/2014
Data de Assinatura: 19/02/2014
Fornecedor....: ELIANE FENILI LINS EPP
Valor.....: R$ 6.700,00
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 06/2014 - PMV

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO DO TELHADO NO GINÁSIO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL VILSON PEDRO KLEINUBING DEVIDO A FORTES VENTOS E CHUVA QUE OCORRENOU NO MUNICÍPIO,SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Extrato Contrato Nº 32/2014
Contrato n°: 32/2014
Data de Assinatura: 19/02/2014
Fornecedor....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP
Valor.....: R$ 1.279.200,00
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 02/2014 - FMS

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE CIS-AMARP PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MENSAIS CONFORME COTA DO MUNICÍPIO.

Extrato Contrato Nº 33/2014
Contrato n°: 33/2014
Data de Assinatura: 19/02/2014
Fornecedor....: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE-CIS-AMARP.
Valor.....: R$ 16.500,00
Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 03/2014 - FMS

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE CIS-AMARP PARA COBERTURA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

Extrato Contrato Nº 34/2014
Contrato n°: 34/2014
Data de Assinatura: 21/02/2014
Fornecedor....: MARCELO DEMORI 81446020991
Valor.....: R$ 13.770,00
Licitação.....: Pregão Presencial nº 14/2014 - PMV

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO SHOW DA BANDA "OS PARALAMAS DO SUCESSO", NO DIA 1º DE MARÇO DE 2014, NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI, ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Extrato Contrato Nº 35/2014
Contrato n°: 35/2014
Data de Assinatura: 21/02/2014
Fornecedor....: AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME
Valor.....: R$ 4.000,00
Licitação.....: Pregão Presencial nº 15/2014 - PMV

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER DOIS CAMARINS DA BANDA "OS PARALAMAS DO SUCESSO", ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO DIA 1º DE MARÇO DE 2014, NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Extrato Contrato Nº 36/2014
Contrato n°: 36/2014
Data de Assinatura: 24/02/2014
Fornecedor....: SEGVILLE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELLI EPP.
Valor.....: R$ 2.900,00
Licitação.....: Pregão Presencial nº 10/2014 - PMV

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A SEGURANÇA DO SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA NO DIA 1° DE MARÇO DE 2014, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Homologação PR 04/2014 - PMV
O Município de Videira no mês 02/2014, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
PROCESSO Nº 08/2014
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IPTU/TSP/2014, PARA USO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

CONTRATADO: POSTMIX SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Homologação PR 05/2014-PMV
O Município de Videira no mês 02/2014, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2014
PROCESSO Nº 10/2014
HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMETO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO TRATOR DE ESTEIRA FD9, FROTA 94 DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATADO: FLORKAR MAQUINAS EQUIPAMENTOS LTDA.

VALOR DA DESPESA: R$ 15.944,00 (quinze mil novecentos e quarenta e quatro reais)

Homologação PR 06/2014-PMV
O Município de Videira no mês 02/2014, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014
PROCESSO Nº 11/2014
HOMOLOGAÇÃO: 11/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RETIFICAR MOTOR DO CAMINHÃO BASCULANTE VW 2425 E, MFK 4268, FROTA 145, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: MECÂNICA ZAGO SB LTDA-ME

VALOR DA DESPESA: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Homologação PR 07/2014 - PMV
O Município de Videira no mês 02/2014, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014
PROCESSO Nº 12/2014
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 160, FROTA 162, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: ELETROVAN LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Homologação PR 08/2014 - PMV
O Município de Videira no mês 02/2014, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2014
PROCESSO Nº 13/2014
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA CAMINHONETE F4000, PLACAS CTA 5537, FROTA 239, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

CONTRATADO: MECÂNICA ZAGO SB LTDA-ME

VALOR DA DESPESA: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinqüenta reais)

Homologação PR 09/2014 - PMV
O Município de Videira no mês 02/2014, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2014
PROCESSO Nº 14/2014
HOMOLOGAÇÃO: 06/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DA BOMBA INJETORA DA VIATURA MERCEDES BENZ, SPRINTER 311 SS, PLACAS MHA 1760, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE VIDEIRA.

CONTRATADO: MECÂNICA ZAGO SB LTDA-ME

VALOR DA DESPESA: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Homologação PR 10/2014 - PMV
O Município de Videira no mês 02/2014, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2014
PROCESSO Nº 19/2014
HOMOLOGAÇÃO: 24/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A SEGURANÇA DO SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA NO DIA 1° DE MARÇO DE 2014, A SER REALIZADO PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADO: SEGVILLE VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP

VALOR DA DESPESA: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

Homologação PR 11/2014 - PMV
O Município de Videira no mês 02/2014, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014
PROCESSO Nº 20/2014
HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A LOCAÇÃO DE GRUPOS GERADORES PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O PALCO DURANTE O SHOW DE ANIVERSÁRIO DE VIDEIRA NO DIA 1º DE MARÇO DE 2014.

CONTRATADO: AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

Homologação PR 12/2014 - PMV
O Município de Videira no mês 02/2014, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2014
PROCESSO Nº 21/2014
HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA ATENDER O PÚBLICO PREVISTO PARA O SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO NO DIA 1º DE MARÇO DE 2014, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADO: ECOBAN - BANHEIROS QUIMICOS LTDA. ME

VALOR DA DESPESA: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Homologação PR 13/2014 - PMV
O Município de Videira no mês 02/2014, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014
PROCESSO Nº 22/2014
HOMOLOGAÇÃO: 17/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 02(DUAS) VANS, COM MOTORISTA, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DOS ARTISTAS DA BANDA "OS PARALAMAS DO SUCESSO" E A EQUIPE TÉCNICA, EM FUNÇÃO DA REALIZAÇÃO DO SHOW ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DE VIDEIRA, NO DIA 1º DE MARÇO DE 2014.

CONTRATADO: ALESSANDRO CANTELLI 04376446939

VALOR DA DESPESA: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Homologação PR 14/2014 - PMV
O Município de Videira no mês 02/2014, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014
PROCESSO Nº 23/2014
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO SHOW DA BANDA "OS PARALAMAS DO SUCESSO", NO DIA 1º DE MARÇO DE 2014, NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI, ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADO: MARCELO DEMORI 81446020991

VALOR DA DESPESA: R$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais)

Homologação PR 15/2014 - PMV
O Município de Videira no mês 02/2014, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014
PROCESSO Nº 24/2014
HOMOLOGAÇÃO: 21/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM, LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER DOIS CAMARINS DA BANDA "OS PARALAMAS DO SUCESSO", ALUSIVO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO, NO DIA 1º DE MARÇO DE 2014, NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI, PELA

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

CONTRATADO: AVAJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

VALOR DA DESPESA: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Homologação PR 03/2014 - FMS
O Município de Videira no mês 02/2014, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2014
PROCESSO Nº 03/2014
HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CARGAS DE GÁS PARA AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: COZIGAS COM. E REP.GASES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

CONTRATADO: VANA GÁS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais)

Homologação PR 04/2014 - FMS

O Município de Videira no mês 02/2014, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
PROCESSO Nº 04/2014
HOMOLOGAÇÃO: 14/02/2014

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VIDEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO PROGRAMA DE SAÚDE DO IDOSO NO PAME - 24 HORAS E NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA BASSAN E MORITA LTDA-ME.

VALOR DA DESPESA: R$ 40.280,00 (quarenta mil duzentos e oitenta reais)

Homologação PR 02/2014 - FMAS

O Município de Videira no mês 02/2014, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014
PROCESSO Nº 02/2014
HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAVESSEIROS, ROUPA DE CAMA, MESA E BANHO PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS E

ADOLESCENTES ABRIGADAS NA CASA LAR MENINO JESUS E NA NOVA CASA LAR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

CONTRATADO: BRINTEX COMERCIO DE TECIDOS LTDA – EPP.

VALOR DA DESPESA: R$ 9.762,50 (nove mil setecentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos).

Homologação PR 04/2014 - FMAS

O Município de Videira no mês 02/2014, através do Fundo Municipal de Assistência Social, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
PROCESSO Nº 04/2014
HOMOLOGAÇÃO: 18/02/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE URNAS MORTUÁRIAS EM MADEIRA E TRANSLADO PARA

AUXÍLIO FUNERAL DE PESSOAS EM ESTADO DE VUNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME SOLICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

CONTRATADO: FUNERARIA S JUDAS TADEU LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 87.328,50 (oitenta e sete mil trezentos e vinte e oito reais e cinqüenta centavos)

Extrato Contrato Nº 37/2014

Contrato n°: 37/2014
Data de Assinatura: 25/02/2014
Fornecedor....: VID EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – ME.
Valor.....: R$ 15.000,00
Licitação.....: Pregão Presencial nº 16/2014 - PMV

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE PALCO COBERTO E CAMARINS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO COM A BANDA "OS PARALAMAS DO SUCESSO", NO DIA 1º DE MARÇO DE 2014 NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.

Homologação PR 16/2014 - PMV

O Município de Videira no mês 02/2014, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014
PROCESSO Nº 25/2014
HOMOLOGAÇÃO: 25/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A INSTALAÇÃO DE PALCO COBERTO E CAMARINS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO COM A BANDA "OS PARALAMAS DO SUCESSO", NO DIA 1º DE MARÇO DE 2014 NO ESTÁDIO MUNICIPAL LUIZ LEONI, PELA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.
CONTRATADO: VID EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – ME.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Extrato do Termo Aditivo N. 0003/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0003/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DÉBORA JUSIMÉIA VOLFE
CPF: 043.822.599-67

OBJETO: Alteração da justificativa de "tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a contratação da funcionária até 13 de janeiro de 2014, pois se encontra em licença maternidade, conforme portaria n. 0717/13 e mais 01 (um) mês, referente à estabilidade da funcionária até o 5º mês após o parto" para "atender em caráter de urgência a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social".
VIGÊNCIA: de 14 de janeiro de 2013 até 30 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0017/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0017/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SANDRA REGINA DOS SANTOS PRIMON
CPF: 765.784.539-20
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 30 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0022/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0022/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIANE NAFFIN
CPF: 061.975.169-00

OBJETO: Alteração da justificativa de "tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida até a data prevista de início da licença maternidade" para "tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a contratação da funcionária até 12 de março de 2014, pois se encontra em licença maternidade, conforme portaria n.

0805/13 e mais 1 (um) mês referente a estabilidade da funcionária até o 5º (quinto) mês após o parto".
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2013 até 11 de abril de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0203/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0203/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCELIA ALMEIDA DE SOUZA
CPF: 949.601.199-34
VIGÊNCIA: de 11 de fevereiro de 2013 até 30 de junho de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Termo Aditivo N. 0600/2013

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0600/2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: TUANE CRISTINE SAVIAN
CPF: 070.117.789-69
VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2013 até 15 de maio de 2014
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

Extrato do Contrato N. 0228/2014

Extrato do Contrato n. 0228/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLENE MABONI
CPF: 183.214.539-53

OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
VIGÊNCIA: de 03 de fevereiro de 2014 a 19 de dezembro de 2014
FUNÇÃO: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.653,17 (dois mil, seiscentos e cinqüenta e três reais e dezessete centavos)

Extrato do Termo de Rescisão N. 0010/2014

Extrato do Termo de Rescisão n. 0010/2014
Contrato Administrativo por Tempo Determinado n. 0701/13
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RUANA SOPPELSA BURATTO
CPF: 080.544.729-60

OBJETO: Rescisão a pedido da contratada
VIGÊNCIA: A partir 24 de janeiro de 2014.

Decreto Nº 10.951/14

DECRETO Nº 10.951/14, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora IRENE MARCELINA BORGA NESI, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 008/2014,

DECRETA
Art. 1º Fica aposentada por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora IRENE MARCELINA BORGA NESI, inscrita no CPF sob o nº 542.799.419-04, no RG nº 1.689.015 e no PIS/PASEP nº 121.83210.35-6, detentora da matrícula funcional nº 1180, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 1.559,13 (um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º/03/2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.950/14

DECRETO Nº 10.950/14, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.
Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor IVO VON MUHLEN, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 009/2014,

DECRETA
Art. 1º Fica aposentado por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, o servidor IVO VON MUHLEN, inscrito no CPF sob o nº 250.876.659-34, no RG nº 10R-582.629 e no PIS/PASEP nº 120.01759.23-3, detentor da matrícula funcional nº 1251, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista III - Ônibus, do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter integral, que corresponderá a 100% (cem por cento) de sua remuneração-de-contribuição, perfazendo a importância de R$ 3.070,41 (três mil e setenta reais e quarenta e um centavos), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 1º/03/2014, revogadas as disposições em

contrário.

Videira, 25 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.949/14

DECRETO Nº 10.949/14, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014
Concede Aposentadoria por Idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei Complementar nº 023/2002 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04, ao servidor ORLANDO CHIARANI, declara a vacância do cargo público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e, à vista do que consta do Processo Administrativo INPREVID nº 007/2014,

DECRETA
Art. 1º Fica aposentado por idade, em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal e do art. 23 da Lei Complementar nº 023/2002, o servidor ORLANDO CHIARANI, inscrito no CPF nº 296.604.089-00, no RG 584.355 e no PIS/PASEP nº 121.09117.43-7, detentor da matrícula funcional nº 5394, ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal do Quadro de Pessoal da Administração Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponderá a 40,21% (quarenta vírgula vinte e um por cento) de sua remuneração-de-contribuição, observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04, perfazendo a importância de R$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que serão mensalmente pagos pelo INPREVID.

Art. 3º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no inciso IV do art. 100 da Lei Complementar Municipal nº 129/12 – Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, excluídos os servidores do Magistério.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, estabelecendo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 25 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Decreto Nº 10.952/14

DECRETO Nº 10.952/14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/13, de 06 de dezembro de 2013.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Videira, crédito adicional no valor de R$ 83.232,07 (oitenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e sete centavos), à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

16 – Fundo Municipal de Assistência Social

01 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.084 – Manutenção da Casa Lar

4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0286.0 Aplicações Diretas
43.621,12
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0500.0 Aplicações Diretas
39.610,95

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
83.232,07

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos vinculados a manutenção da Casa Lar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretario de Administração

Decreto Nº 10.953/14

DECRETO Nº 10.953/14, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.035/2013, de 06 de dezembro de 2013.

DECRETA
Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

2.053 – Manutenção de Praças, Parque e Jardins

4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0000 – Aplicações Diretas
57.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
57.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do Superávit Financeiro do exercício de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 26 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 26 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0429/14

PORTARIA nº 0429/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2485/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ILMOR EPELING, Motorista II - Ambulância, de 02 de junho de 2014 até 02 de setembro de 2014, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2014.

Videira, 25 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0428/14

PORTARIA nº 0428/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 2985/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a DARCI DOS SANTOS, Agente Operacional de Saúde Pública, de 1º de abril de 2014 até 1º de julho de 2014, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1994 até 30 de junho de 1999.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Videira, 25 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Portaria Nº 0430/14

PORTARIA nº 0430/14
Concede Licença Prêmio

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 221 da Lei Complementar nº 129/12 e, à vista do que consta no Processo Administrativo nº 3004/2014,

RESOLVE
Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses a ANTONINHO DE JESUS, Trabalhador Braçal, de 1º de abril de 2014 até 1º de julho de 2014, referente ao quinquênio de 1º de julho de 1999 até 30 de junho de 2004.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2014.

Videira, 25 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Complementar Nº 0147/14

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Altera disposições contidas na Lei Complementar nº 034/04, de 28 de abril de 2004, que Dispõe sobre a reestruturação do plano de prestações e do plano de custeio do FASM – Fundo de Assistência Social e Médica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único, do art. 50, da Lei Complementar nº 034/04, de 28 de abril de 2004, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50

(...)

Parágrafo Único - O servidor colocado à disposição do FASM para realizar os trabalhos de tesouraria receberá, a título de gratificação, o valor correspondente à função gratificada símbolo FG-4, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal." (NR)

Art. 2º Em decorrência da alteração prevista no art. 1º desta Lei,

o art. 50, da Lei Complementar nº 034/04, de 28 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. O Prefeito Municipal indicará e nomeará servidor efetivo para realizar a atividade de tesouraria do FASM.

Parágrafo Único - O servidor colocado à disposição do FASM para realizar os trabalhos de tesouraria receberá, a título de gratificação, o valor correspondente à função gratificada símbolo FG-4, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal."

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Pregão Presencial Nº 15/2014 - FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2014-FMS
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 15/2014-FMS. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA USO NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 15:00 horas do dia 21/03/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 15:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034.

Videira/SC, 27 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Lei Complementar Nº 0146/14

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Altera disposições contidas na Lei Complementar nº 023/02, de 27 de março de 2002, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 1º, do art. 74, da Lei Complementar nº 023/02, de 27 de março de 2002, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74

(...)

§ 1º O Presidente do INPREVID receberá a título de gratificação pelo exercício da Presidência, o valor correspondente à função gratificada, símbolo FG-2, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal. (NR)

(...)

Art. 2º Em decorrência da alteração prevista no art. 1º desta Lei, o art. 74, da Lei Complementar nº 023/02, de 27 de março de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 74. O Presidente do INPREVID será nomeado por ato do Prefeito Municipal, sendo eleito dentre os servidores efetivos e estáveis da Administração Municipal, na forma do § 5º do art. 73, observados os seguintes requisitos essenciais para candidatura:

I - possuir e comprovar a escolaridade mínima de ensino superior completo, em qualquer área do conhecimento;

II - apresentar no ato da inscrição Certidão Negativa de Execuções Fiscais e Certidão Negativa Criminal expedida pelo juízo da Comarca de Videira;

III - apresentar Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo Sistema de Proteção Crédito - SPC/CDL;

IV - apresentar declaração da entidade bancária a que esteja vinculado de forma habitual, que indique a inexistência de restrições no sistema bancário.

V - apresentar Certificação da ANBID - CPA-10, em observância ao contido nas disposições do Conselho Monetário Nacional.

§ 1º O Presidente do INPREVID receberá a título de gratificação pelo exercício da Presidência, o valor correspondente à função gratificada, símbolo FG-2, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal.

§ 2º A gratificação apontada no § 1º não será incorporada à sua remuneração ou vencimento para qualquer efeito legal, inclusive para efeitos aposentatórios, não incidindo sobre esta qualquer desconto de natureza previdenciária.

§ 3º Caso o detentor do mandato de Presidente do INPREVID seja exonerado de ofício ou a pedido, o Conselho Administrativo promoverá eleição interna, dentre seus membros, para elegerem o substituto do Presidente.

§ 4º O membro do Conselho Administrativo eleito, na forma do § 3º deste artigo, permanecerá na Presidência do INPREVID pelo período máximo de 90 (noventa) dias consecutivos e deverá, obrigatoriamente, promover novas eleições, nos termos do Regimento Eleitoral da autarquia municipal.

§ 5º Caso as eleições não sejam promovidas nos termos do § 4º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a propô-las, em no máximo 60 (sessenta) dias, observadas as determinações do Regimento Eleitoral.

§ 6º A exoneração de ofício do Presidente do INPREVID apenas será admitida nos casos de comprovada realização de atos de dolo, fraude, má-fé ou improbidade administrativa, durante a gestão da autarquia previdenciária municipal, observada a instauração do devido processo legal e da possibilidade de ampla defesa.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014, revogadas as

disposições em contrário.

Videira, 19 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei Complementar Nº 0148/14

LEI COMPLEMENTAR Nº 148/14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.

Altera disposições contidas na Lei Complementar nº 52/07, de 19 de setembro de 2007, que Estabelece o Plano de Carreira do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID, Reestrutura seu quadro de pessoal, revoga disposições das Leis Complementares nº 023/2002, 041/2006 e 046/2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 13, da Lei Complementar 052/07, de 19 de setembro de 2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 As Funções Gratificadas terão seus valores fixados na forma do Anexo II desta Lei, observados os seguintes parâmetros:

I - o valor fixado para a função gratificada de Presidente do INPREVID será o valor correspondente à função gratificada símbolo FG-2, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal.

II - o valor fixado para a função gratificada de Tesoureiro do INPREVID será o valor correspondente à função gratificada símbolo FG-4, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal." (NR)

Art. 2º Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 052/07, de 19 de setembro de 2007, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Anexo II

Funções Gratificadas do IMPREVID

Nomenclatura	Código	Valor R$
Presidente do INPREVID	FG-2	1.448,73
Tesoureiro	FG-4	724,34

(NR)"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL'AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.054/14

LEI Nº 3.054/14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Altera disposições contidas na Lei nº 1.303/03, de 22 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre a fiscalização no Município pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos do art. 31 da Constituição da República e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o caput do art. 6º, da Lei nº 1.303/03, de 22 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica criada a gratificação de função de Diretor do Controle Interno, correspondente ao símbolo FG-1, a ser destinada a servidor que ficará responsável pela coordenadoria do sistema de controle interno." (NR)

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º desta Lei, o art. 6º, da Lei nº 1.303/03, de 22 de dezembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica criada a gratificação de função de Diretor do Controle Interno, correspondente ao símbolo FG-1, a ser destinada a servidor que ficará responsável pela coordenadoria do sistema de controle interno.

§ 1º A designação da Função de que trata este artigo caberá unicamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo, até que lei complementar federal disponha sobre as regras gerais de escolha, levando em consideração os recursos humanos do Município, mediante a seguinte ordem de preferência:

a) possuir nível superior nas áreas das Ciências Contábeis, Econômicas, Jurídicas e Sociais ou Administração;
b) ser detentor de maior tempo de trabalho na Coordenadoria do Sistema de Controle Interno;
c) ter desenvolvido projetos e estudos técnicos de reconhecida utilidade para o Município;
d) maior tempo de experiência na administração pública.

§ 2º Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:
I - sejam contratados por excepcional interesse público;
II - estiverem em estágio probatório;
III - tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
IV - realizem atividade político-partidária;
V - exerçam, concomitantemente com a atividade pública, qualquer outra atividade profissional.

§ 3º Poderá, excepcionalmente, ser designado servidor efetivo em estágio probatório, para o exercício da função, se e enquanto não puder designar outro que preencha os requisitos legais."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Lei Nº 3.055/14

LEI Nº 3.055/14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, faço saber a todos os munícipes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.983.875,18 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação

02 – Departamento de Ensino Fundamental

1.009 – Aplicação Salário Educação – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0006 – Aplicações Diretas
400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0006 – Aplicações Diretas
700.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Infantil

1.011 – Aplicação Salário Educação – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0006 – Aplicações Diretas
300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0006 – Aplicações Diretas
583.875,18

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
1.983.875,18

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2013, dos respectivos recursos vinculados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Edital de Convocação Nº 007/2014 - P.S. 007/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2014
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificada no Processo Seletivo nº 007/2012:

CONVOCADA	CARGO
1 – Bruna Maria Rossi	Auxiliar de Serviços Gerais

A convocada deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

Realização de Exame Médico Admissional;
Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
Uma foto 3x4;
Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;

Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;

Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;

Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;

Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

Declaração de bens;

Certidão negativa de antecedentes criminais;

Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 19 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Edital de Convocação Nº 011/2014 - P.S. 007/2012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2014
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Expediente, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 007/2012:

CONVOCADO	CARGO
1 – Welinton Centofante Pereira	Agente Administrativo II

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

Realização de Exame Médico Admissional;
Carteira de Trabalho - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
Uma foto 3x4;
Cópia de Comprovante de Residência e número de telefone;
Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

Comprovante do tipo sanguíneo;

Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia de Certidão de nascimentos dos filhos menores de 14 anos;

Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;

Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;

Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;

Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;

Declaração de bens;

Certidão negativa de antecedentes criminais;

Convocação para contratação de acordo com processo seletivo para o cargo;

Videira, 25 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Extrato Contrato Nº 38/2014
Contrato n°: 38/2014
Data de Assinatura: 26/02/2014
Fornecedor....: MECÂNICA ZAGO SB LTDA – ME.
Valor.....: R$ 27.700,00
Licitação.....: Pregão Presencial nº 06/2014 – FMS

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 PLACAS MHE 1017, FROTA 197, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato Contrato Nº 39/2014
Contrato n°: 39/2014
Data de Assinatura: 26/02/2014
Fornecedor....: MECÂNICA ZAGO SB LTDA – ME.
Valor.....: R$ 36.897,00
Licitação.....: Pregão Presencial nº 07/2014 – FMS

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MAXI CARGO PLACA MHG 6256, FROTA 190, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologação PR 06/2014 - FMS
O Município de Videira no mês 02/2014, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014
PROCESSO Nº 06/2014
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE W9 PLACAS MHE 1017, FROTA 197, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MECÂNICA ZAGO SB LTDA-ME

VALOR DA DESPESA: R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)

Homologação PR 07/2014 - FMS
O Município de Videira no mês 02/2014, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica a homologação dos seguintes atos:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014
PROCESSO Nº 07/2014
HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA FIAT DUCATO MAXI CARGO PLACA MHG 6256, FROTA 190, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: MECÂNICA ZAGO SB LTDA-ME

VALOR DA DESPESA: R$ 36.897,00 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais).

Aditivo Nº 02/2014
Aditivo nº: 02/2014.
Contrato/Ata nº: 300/2012.
Licitação: TP 01/2012-FMS.
Contratado: GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, previsto na Cláusula 5ª, com efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2014 até 06 de abril de 2014.
Data: 03/02/2014.

Aditivo Nº 03/2014
Aditivo nº: 03/2014.
Contrato/Ata nº: 131/2013.
Licitação: PR 71/2013.
Contratado: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: Inclusão nas cláusulas 1ª e 2ª do contrato o veículo: INVECO/DAILY 55C17CS - ANO/MODELO: 2013/2014 - PLACAS: MKX 1339 / CHASSI: 93ZC53CO1E8454269 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) Cobertura compreensiva (Casco, Colisão, Incendio, Roubo) Tabela FIPE: 100% Vidros - Assistência 24 horas (Plano Completo) - Cobertura Completa (Extensão de 400Km conforme especificação o veículo).

Valor: R$ 159,06.
Data: 11/02/2014.

Aditivo Nº 04/2014
Aditivo nº: 04/2014.
Contrato/Ata nº: 157/2010.
Licitação: PR 28/2010-FMS.
Contratado: MAQ SISTEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Retificar a quantidade constante no item 02 do termo de aditamento nº 234/2012, passando a constar a quantidade de 3.000 cópias excedentes.
Data: 12/02/2014.

Aditivo Nº 05/2014
Aditivo nº: 05/2014.
Contrato/Ata nº: 217/2010.
Licitação: DL 22/2010-FMS.
Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA.

Objeto: Reajustar o valor mensal do serviço previsto na Cláusula 2ª, em 5,5256600% através do IGP-M (FGV) acumulado entre os meses de janeiro/2013 e dezembro/2013 passando para R$ 126,63 (cento e vinte e seis reais e sessenta e três centavos).
Valor: R$ 72,93.
Data: 20/02/2014.

Aditivo Nº 06/2014
Aditivo nº: 06/2014.
Contrato/Ata nº: 238/2013.
Licitação: PR 56/2013-FMS.
Contratado: CLÍNICA MÉDICA BASSAN E MORITA LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato com efeitos a partir de 01 de março de 2014 até 30 de abril de 2014 ou até a homologação de novo processo licitatório.
Valor: R$ 302.670,00.
Data: 25/02/2014.

Aditivo Nº 07/2014
Aditivo nº: 07/2014.
Contrato/Ata nº: 65/2013.
Licitação: PR 28/2013.
Contratado: ASSESSORMED ASSESSORIA EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Objeto: Aumentar o quantitativo do item 05 do contrato em 25%, conforme solicitação e justificativa do Departamento Pessoal.
Valor: R$ 10.908,00
Data: 26/02/2014.

Decreto Nº 10.943/14
DECRETO Nº 10.943/14, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.055/14, de 19 de fevereiro de 2014.

DECRETA
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 1.983.875,18 (um milhão, novecentos e oitenta e três mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Videira, com a seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Educação

02 – Departamento de Ensino Fundamental

1.009 – Aplicação Salário Educação – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0006 – Aplicações Diretas
400.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0006 – Aplicações Diretas
700.000,00

07 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Infantil

1.011 – Aplicação Salário Educação – Ensino Fundamental

3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0006 – Aplicações Diretas
300.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0006 – Aplicações Diretas
583.875,18

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
1.983.875,18

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2013, dos respectivos recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 19 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 19 dias do mês de fevereiro de 2014.

VALMOR LUIZ DALL´AGNOL
Secretário de Administração

Aditivo Nº 08/2014
Aditivo nº: 08/2014.
Contrato/Ata nº: 223/2012.
Licitação: CC 03/2012.
Contratado: CONDUVALE ELETRIFICAÇÃO LTDA.

Objeto: Adequar o material e mão-de-obra conforme solicitação, planilha e quantitativos constantes na justificativa da Secretaria de Planejamento, ocasionando custos adicionais de 8% do valor do contrato original.
Valor: R$ 21.360,90.
Data: 26/02/2014.

Termo de Compromisso - Gered e Prefeitura Municipal de Videira
TERMO DE COMPROMISSO – GERED – PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
COMPROMITENTES: CELEBRADO ENTRE A GERENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO – GERED, CNPJ 82.951.328/0001-58,

REPRESENTADA PELA GRERENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO RITA DE CASSIA SOARES, CPF Nº 743.434.759-72 E A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA, CNPJ 83.039.842/0001-84 REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL WILMAR CARELLI, CPF Nº 056.326.419-53.

OBJETO: COOPERAÇÃO TECNICA E FINANCEIRA COM OBJETIVO DE GARATIR A MANUTENÇÃO DO CENTRO DE JOVENS E ADULTOS DE VIDEIRA – CEJA
OBRIGAÇÕES: AS PARTES SE COMPROMENTEM A CUMPRIR TODAS AS EXIGENCIAS E OBRIGAÇÕES COMO ESPECIFICAM AS CLAUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO PRESENTE TERMO.
PRAZO: O PRESENTE TERMO SERÁ DE 31 DE JANEIRO DE 2014 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2014 A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

RESCISÃO: AS PARTES PODERÃO PROPOR RESCISÃO DO PRSENTE TERMO SE NÃO FOR CUMPRIDA QUALQUE DE SUAS CLAUSULASOU POR MUTUO ACORDO, MEDIANTE COMUNICAÇÃO PREVIA, POR ESCRITO, DE 30 DIAS.

Aditivo Nº 09/2014
Aditivo nº: 09/2014.
Contrato/Ata nº: 246/2013.
Licitação: PR 58/2013.
Contratado: ANDRADE, PASSINI COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato com efeitos a partir de 01/03/2014 até 31/05/2014, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Saúde.
Data: 27/02/2014.

Aditivo Nº 10/2014
Aditivo nº: 10/2014.
Contrato/Ata nº: 128/2012.
Licitação: CC 01/2012.
Contratado: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência previsto na Cláusula 5ª do contrato, com efeitos a partir de 01 de março de 2014 até 28 de abril de 2014, conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Planejamento.
Data: 27/02/2014.

Pregão Presencial Nº 16/2014 - FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014-FMS

O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 16/2014-FMS. 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS TIPO MOCHILA E UNIFORMES, PARA USO DOS MOTORISTAS SOCORRISTAS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DA BASE DESCENTRALIZADA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até as 09:00 horas do dia 21/03/2014. Abertura da sessão no mesmo dia às 09:00 horas. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9034.

Videira/SC, 27 de fevereiro de 2014.
WILMAR CARELLI
Prefeito Municipal

Vitor Meireles

Prefeitura

Homologação de Licitação 003/2014
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
14 - Pregão: 2/2014

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do decreto ou portaria No. 259/2013,

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da(o) 14 - Pregão numero 2/2014, com a finalidade de AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PARA CLASSIFICAÇÃO DE FRUTAS CONFORME PROGRAMA PRONAT DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA, CONTRATO 0370645-00/2011 E CONVÊNIO 763172 o(s) participante(s):

Vencedores(Valores expressos em R$)	
Fornecedor	Valor
INDUSTRIA MECANICA ZOLET LTDA EPP	35.100,00

Vitor Meireles (SC), em 26 de fevereiro de 2014.
LOURIVAL LUNELLI
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

Contrato Nº 08/2014 FMS
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA.
Contratado: SOCIEDADE MÉDICA GONZALLES S/C LTDA.
Número do Contrato ou Aditivo: 08/2014 - FMS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ULTRA-SONOGRAFIA, CONFORME A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Data da Assinatura: 25/02/2014.
Vigência: 31/12/2014.
Valor mensal: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Decreto Nº 147
DECRETO Nº 147/2013
NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 006/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a necessidade de realização de processo seletivo para preenchimento de vagas de professores no quadro do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Coordenadora do Processo

Seletivo Público nº 006/2013, a saber:

Presidenta: Carla Chiossi
Membros: Rosiani Pelisson, Catia Mara Cosman Boff, Keila Olkowski

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 27 de dezembro de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)

ARLINE CAON
Diretor(a)

Decreto Nº 148

DECRETO Nº 148/2013
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE DAL BOSCO, Prefeito Municipal de Xavantina em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a necessidade de realização de processo seletivo para preenchimento de vagas de professores no quadro do Município;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, os membros a seguir relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 13º da Lei Municipal nº 1326, de 25 de outubro de 2013, para fins de mandato:

I – Três membros representando o Poder Público, indicado pelos seguintes órgãos:

a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – Titular: MARINEUZA FACHINELLO GRANOSKI
Suplente – MERVEN ADRINE RENOSTRO MARTINS DE QUADROS

b) 01 representante da Secretaria Municipal de Educação
– Titular: EDINÁIA FÁTIMA PALUDO
- Suplente: ROSIANI PELISSON

c) 01 representante da Secretaria Municipal de Administração
– Titular: ANDRE RICARDO BROGLIO
- Suplente: ALVAIR ALVES

II – Três membros representando as entidades e a sociedade civil:

a) 01 representante do segmento adolescente
– Titular: TALILA EDUARDA FASOLO
- Suplente: ANDRESSA DE MARTINI

b) 01 representante da Associação de Pais e Servidores
– Titular: ADRIANA FOREST CHIOSSI
- Suplente: CARLA REGINA MIOTTO CHIOSSI

c) 01 representante de associação empresarial
– Titular: JAQUELINE RIBEIROS
- Suplente: KERLEY BRANDELERO KIPPER

Art. 2º A presente nomeação será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º O exercício da função de membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, constitui função de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Xavantina (SC), 30 de dezembro de 2013.
JOSE DAL BOSCO
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)

ARLINE CAON
Diretor(a)

Termo de Compromisso PP 11/2014 Pmxv

TERMO DE COMPROMISSO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2014

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2014 PMXV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2014 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa LUBRIFIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.558.657/0001-31, nesta Ata representada pelo seu(ua) Proprietário, Sr(a). VALTER CLOVIS OSOWSKI, portador(a) do CPF n° 808.594.029-91 nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2014 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível aquisição de óleos lubrificantes, graxas e detergentes para uso em maquinas e veículos da frota do Município de Xavantina.

Item	Quantidade	Unid.	Preço em R$	Especificação
1	70,00	BL	217,00	GRAXA PARA ROLAMENTO À BASE DE LÍTIO, 160 2, EMBALAGEM COM 18 KG.
2	50,00	BL	225,50	GRAXA PARA ROLAMENTO V220, ALTA CARGA E TEMPERATURA, EMBALAGEM COM 18KG.
3	150,00	BL	123,00	ÓLEO 10W API CF-2, COM 20 LITROS.
4	50,00	BL	152,00	ÓLEO 140 API, GL 5, EMBALAGEM COM 20 LITROS.
6	50,00	BL	208,00	ÓLEO FLUIDO 10W30, EMBALAGEM COM 20 LITROS.
8	250,00	LT	12,45	ÓLEO MINERAL 15W50 SL PARA MOTOR À GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS NATURAL VEICULAR.
9	70,00	BL	173,00	ÓLEO PARA SISTEMA DE FREIO, ÚMIDO, WBF 100, EMBALAGEM COM 20 LITROS.
10	60,00	BL	180,00	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO SAE 30 TO4, COM 20 LITROS.
11	170,00	LT	14,90	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO 15W40 SL, PARA MOTOR À GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS NATURAL VEICULAR, EMBALAGEM COM 1 LITRO.

12	170,00	LT	18,50	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 SN, PARA MOTOR À GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS NATURAL VEICULAR, EMBALAGEM COM 1 LITRO.
14	100,00	BL	48,00	ÓLEO ARLA 32, COM 20 LITROS.
15	70,00	BL	150,00	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 90, COM 20 LITROS.
18	70,00	BL	69,00	DETERGENTE AUTOMOTIVO ÁCIDO INTERCAP, EMBALAGEM COM 50 LITROS.

As entregas deverão ser efetuadas em dez dias após solicitação do Município.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2014 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 27 de fevereiro de 2014.
LUBRIFIL COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES E FILTROS LTDA
VALTER CLOVIS OSOWSKI

MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Termo de Compromisso PP 11/2014 Pmxv

TERMO DE COMPROMISSO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2014 PMXV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2014 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa LUBRICHAP LUBRIFICANTES CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.240.620/0001-50, nesta Ata representada pelo seu(ua) Administrador, Sr(a). PAULO RICARDO CORDOVA, portador(a) do CPF n° 637.688.799-68 nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2014 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível aquisição de óleos lubrificantes, graxas e detergentes para uso em maquinas e veículos da frota do Município de Xavantina.

Item	Quantidade	Unid.	Preço em R$	Especificação
5	200,00	BL	164,00	ÓLEO 15W40 API CI4, EMBALAGEM COM 20 LITROS.
7	25,00	BL	185,00	ÓLEO HIDRÁULICO ATF, COM 20LITROS.
13	70,00	BL	159,50	ÓLEO VG.46, EMBALAGEM COM 20 LITROS.
16	70,00	BL	126,00	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO 68, COM 20 LITROS.

As entregas deverão ser efetuadas em dez dias após solicitação do Município.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2014 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 27 de fevereiro de 2014.
LUBRICHAP LUBRIFICANTES CHAPECÓ LTDA
PAULO RICARDO CORDOVA

MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Termo de Compromisso PP 11/2014 Pmxv
TERMO DE COMPROMISSO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2014
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 11/2014 PMXV
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2014 PMXV

O Município de Xavantina - SC, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mauro Junes Poletto, e a empresa MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 80.954.555/0001-01, nesta Ata representada pelo seu(ua) Administrador, Sr(a). MAURICIO ANSELMO COELHO, portador(a) do CPF n° 253.012.259-87 nos termos das Leis n°. 10.520/02 e nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 11/2014 PMXV, e homologada pela autoridade competente, RESOLVEM registrar os preços para aquisição dos bens, objeto do Pregão acima citado, que passam a fazer parte desta, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para possível aquisição de óleos lubrificantes, graxas e detergentes para uso em maquinas e veículos da frota do Município de Xavantina.

Item	Quantidade	Unid.	Preço em R$	Especificação
17	250,00	LT	15,00	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR, COM 01 LITRO.
19	150,00	UN	25,00	LÍQUIDO DE FREIO DOT 4, EMBALAGEM 500 ML.

As entregas deverão ser efetuadas em dez dias após solicitação do Município.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Xavantina não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2014 - PMXV e a proposta da Detentora da Ata.

Fica eleito o Foro da Comarca de Seara - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002, Lei 8.666/93, e se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

Xavantina/SC, em 27 de fevereiro de 2014.
MAUCOR DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA
MAURICIO ANSELMO COELHO

MAURO JUNES POLETTO,
Prefeito Municipal.

Xaxim

Prefeitura

Aviso de Dispensa 011/2014
Estado de Santa Catarina

Município de Xaxim

Aviso de Dispensa de Licitação n. 011/2014.
Processo Licitatório n. 047/2014.

Objeto: Contratação de prestador de serviços para recuperação e reparos em moveis, cortinas e equipamentos de uso da Secretaria da Saúde.
Fornecedor: Liliane Roberta Moreira - Mei.
Vigência: 18/02/2014 à 31/12/2014.

Valor total: R$ 7.464,00 (sete mil quatrocentos e sessenta e quatro centavos)
Fundamento Legal: Art. 24 Inciso II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Xaxim, 18 de fevereiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão 028
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 028/2014 –
PROCESSO LICITATÓRIO N. 051/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 028/2014, até ás 16h00min do dia 12 de março de 2014, e farão abertura das mesmas às 16h30min horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e mão de obra para execução de um (muro de contensão), junto a Comunidade Municipal no Bairro Guarany, na Rua Egydio Lunardi e Silvio Lunardi, tipo menor preço global, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 – 3353-8200.

Xaxim - SC, 26 de fevereiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Homologação Pregão 022/2014
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
PROCESSO 040/2014
PREGÃO 022/2014

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O município de Xaxim, através de seu Prefeito comunica que esta homologada a licitação supra citada que tem por AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS NÃO RETORNAVEIS DE ALUMÍNIO para as diversas secretarias do município, com vigência a partir de 26 de fevereiro de 2014 à 31 de dezembro de 2014, tudo em conformidade com as Atas de Proposta e Habilitação anexa ao processo supra, a saber:

Fornecedor/Valor homologado: Anir Francisco Zanchet & Cia Ltda – Me, R$ 12.960,00 (doze mil novecentos e secenta reais);
Fornecedor/Valor homologado: Churrascaria Rio Sul Ltda, R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Xaxim, 26 de fevereiro de 2014
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Pregão N. 031
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2014 –
PROCESSO LICITATÓRIO N. 055/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Pregão Presencial n. 031/2014, até ás 08h45min do dia 14 de março de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min horas do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em manutenção de veículo pesado Motoniveladora komatsu GD 555 n. 135, tipo menor preço global, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 – 3353-8200.

Xaxim - SC, 26 de fevereiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Inexigibilidade 05 - PM
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Modalidade: Inexigibilidade n° 005/2014 – Processo Licitatório n. 054/2014.

Objeto: Serviços bancários, no recolhimento de tributos municipais, com exclusividades nas agências da Caixa Econômica Federal, salas de autoatendimento, internet banking, casas lotéricas, caixa aqui e correspondentes bancários.

Contratado: Caixa Econômica Federal
CNPJ: 00.360.305/0001-04
Valor Estimado: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Fundamentação Legal: Lei 8666/93 art. 25 inciso I e alterações posteriores.

Xaxim SC, 27 de fevereiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Aviso de Credenciamento 002/2014 FMS
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO N. 002/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N. 056/2014
INEXIGIBILIDADE 006/2014

O MUNICIPIO DE XAXIM - SC através do seu prefeito municipal COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Edital Credenciamento n. 002/2014, até ás 09:00h do dia 17 de MARÇO de 2014, e farão abertura das mesmas às 09h00min do mesmo dia. Constitui-se objeto da presente licitação à Credenciamento de empresas para fornecimento de lentes e armações destinadas aos pacientes em situação de vulnerabilidade atendidas Pelos Programas Sociais Da Secretaria De Saúde, conforme dispõem as Leis n. 8.666/93 consolidada e no que couber a legislação aplicável. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira, ou ainda pelo telefone 49 – 3353-8213.

Xaxim - SC, 27 de fevereiro de 2014.
IDACIR ANTONIO ORSO
Prefeito Municipal

Associações

AMMVI

Resolução Nº 04/14
RESOLUÇÃO nº 04/14
Declara ponto facultativo de carnaval, e dá outras providências.

SERGIO ALMIR DOS SANTOS, Presidente da Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e
Considerando-se que durante o período de carnaval as repartições públicas estaduais e federais da região, bem como as instituições financeiras e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;
Considerando-se que os serviços da AMMVI ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede da Associação neste dia, sem prejuízo aos Municípios associados;

RESOLVE:
Art. 1º - Declarar facultativo o expediente aos empregados da AMMVI na data de 03 de Março de 2014 (segunda-feira de carnaval).

Art. 2º - O empregado que desempenhar suas funções normalmente na data de que trata o artigo 1º desta Resolução, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pelo Secretário Executivo, poderá ausentar-se oportunamente, em data a ser estabelecida pela AMMVI, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, SC, em 21 de Fevereiro de 2014; 44º Ano de Fundação.
SERGIO ALMIR DOS SANTOS
Presidente da AMMVI

Consórcios

AGIR

Resolução Nº 013/2014 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 013/2014
INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Procedimento Administrativo cujo objeto é a revisão tarifária para a categoria do serviço público de água e da tabela dos preços de serviços públicos prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE.

Art. 2º Proceda-se a numeração do referido procedimento e as demais providências legais pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 21de fevereiro de 2014.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

Resolução Nº 014/2014 - AGIR

RESOLUÇÃO Nº 014/2014
ESTABELECE OS DIAS 03 E 04 DE MARÇO DE 2014 COMO PONTO FACULTATIVO DE SERVIÇOS PÚBLICO NA AGIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HEINRICH LUIZ PASOLD, Diretor Geral da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 003/2013 e pelo Artigo 48, Inciso I do Estatuto do Consórcio Público e, de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis:

Considerando-se que durante o período de Carnaval as repartições públicas estaduais e federais da região, bem como as instituições financeiras e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;
Considerando-se que os serviços da AGIR ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede da Agência Reguladora neste dia, sem prejuízo aos municípios consorciados;

RESOLVE:
Art. 1º Declarar facultativo o expediente aos servidores da AGIR nas datas de 03 e 04 de março de 2014 (segunda-feira e terça-feira de Carnaval).

Art. 2º O servidor que desempenhar suas funções normalmente na data de que trata o Artigo 1º desta Resolução, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pelo Diretor Geral, poderá ausentar-se oportunamente, em data a ser estabelecida pela AGIR, para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau (SC), em 25 de fevereiro de 2013.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR

CIGA

Extrato Contrato 128 - Programa - Guarujá do Sul

Extrato de Contrato nº 128/2014
Contrato de Programa – Guarujá do Sul
CONTRATANTE: Município de Guarujá do Sul
CNPJ: 83.027.045/0001-87
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 001/2014
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Programa entre o Município de Guarujá do Sul e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do Município de Guarujá do Sul no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), administrado pelo CIGA.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 13 da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Constitui objeto do CIGA o desenvolvimento, implantação, capacitação, manutenção e suporte de sistemas, voltados para a relação governo-cidadão, que empreguem tecnologias da informação e comunicação aplicadas a um amplo arco das funções de governo, em especial a gestão administrativa e a relação do Poder Público com a sociedade civil, e que promovam o acesso a informações relevantes de governos, que implementem a provisão de serviços públicos pela web (internet e/ou intranet), promovam a inclusão digital, desenvolvam formas de acesso e comunicação com os gestores e induzam a modernização de rotinas e aumento de eficiência e eficácia da gestão pública municipal.

Nesse sentido deu-se a contratação do CIGA pelo Município de Guarujá do Sul, a fim de que sejam publicados, por meio das ferramentas criadas pelo consórcio, os atos oficiais do Município.

VALOR: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA serão definidos em Contrato de Rateio.

VIGÊNCIA: O presente contrato entrar em vigor na data de sua publicação, e vigorará enquanto o município for consorciado ao CIGA ou enquanto este existir.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato Contrato 129 - Dom - Guarujá do Sul

Extrato de Contrato nº 129/2014
Contrato de Rateio – Guarujá do Sul
CONTRATANTE: Município de Guarujá do Sul
CNPJ: 83.027.045/0001-87
CONTRATO MUNICIPAL Nº: 002/2014
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: Celebração de Contrato de Rateio entre o Município de Guarujá do Sul e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) para a entrega de recursos financeiros, em atendimento ao Contrato de Programa nº 001/2014.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 8º da Lei nº 11.107/05.

JUSTIFICATIVA: Conforme previsto no art. 8º da Lei nº 11.107/05, a definição de valores transferidos pelo Município ao CIGA devem ser definidos em Contrato de Rateio.

VALOR: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por mês.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2014.

Florianópolis, 21 de fevereiro de 2014.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIS/AMMVI

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
HARTWIG PERSUHN, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI, no uso das atribuições legais e de acordo com os Artigos 18 e 28 do Estatuto Social, CONVOCA todos os consorciados em dia com as suas obrigações estatutárias para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 06 de março de 2014, às 14h30min, em primeira (1ª) convocação com a presença da maioria qualificada e em não havendo o número, em segunda (2ª) convocação, trinta (30) minutos após, às 15h00min, com a presença da maioria simples dos consorciados.

Local: Rua: Alberto Stein, nº. 466, Auditório do 1º piso - Bairro: Velha, CEP: 89.036-200, Blumenau, Santa Catarina.

ORDEM DO DIA

1 – Discussão e aprovação do auxílio alimentação;
2 – Assuntos gerais.

Blumenau (SC), em 25 de fevereiro de 2014.
HARTWIG PERSUHN
Presidente do CISAMVI
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

CIS/AMUREL

Extrato de Contrato de Credenciamento 36/2014

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 36/2014.

Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO CAPIVARI LTDA.

Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).

Data da Assinatura: 28/01/2014.

Assinantes: Jaime Wensing pelo Contratante e, Ramon Correa Garcia pelo Contratado.

Consórcio Integrar

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Integrar

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRAR

Às nove horas do dia dezenove do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, tendo como local a sala de reuniões da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, situado na Rua Marechal Deodoro, 772, Edifício Mirage Offices – 12º andar, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios que integram o Consórcio Integrar para a realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada através do Edital nº 01/2013. Conferido o quorum e havendo número legal de Prefeitos presentes que assinaram a lista de presenças, o Presidente do Consórcio senhor Claudirlei Dorini – Prefeito de Piratuba, declarou aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos. Para secretariar a reunião convidou o senhor Roberto Kurtz Pereira, Secretário Executivo da AMAUC. De imediato passou para ordem do dia, constando da seguinte: 1) Apreciação da ata da reunião anterior. Lida e aprovada a ata da reunião anterior, realizada no dia 19 de fevereiro de 2013. 2) Assinatura do Contrato de Rateio para o exercício de 2013. O senhor Vanderlei Picinini, contador da AMAUC e responsável pela contabilidade do Consórcio Integrar apresentou o Contrato de Rateio para o ano de 2014, visando a manutenção administrativa do Consórcio e o pagamento das despesas de pessoal. Após análise os prefeitos aprovaram por unanimidade o Contrato de Rateio, que segue assinado pelos Prefeitos dos municípios beneficiados pelos serviços. 2) Eleição da Diretoria do Consórcio Integrar para a Gestão 2014. O Presidente suspendeu a reunião por dez minutos para apresentação das chapas. Reaberta a reunião foi apresentada apenas uma chapa que passou a se denominar de chapa única, sendo a mesma nominata da atual diretoria. Em vista disto a eleição ocorreu por aclamação, sendo eleita por unanimidade, com a seguinte composição: Presidente: CLAUDIRLEI DORINI – Prefeito de Piratuba, brasileiro, casado, comerciante, residente e

domiciliado à Av. 18 de Fevereiro, 1835, Município de Piratuba, CEP 89.667-000, CPF nº 568.259.789-34, CI nº 1.705.222; Primeiro Vice-Presidente: CLAUDIO SARTORI – Prefeito de Presidente Castello Branco, brasileiro, divorciado, servidor público, residente e domiciliado a Linha Salto da Praia, s/nº, Município de Presidente Castello Branco, CEP 89.745-000, CPF nº 196.385.159/53, CI nº 840.888-2; Segundo Vice-Presidente: NEUSA KLEIN MARASCHINI – Prefeita de Peritiba, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada à Rua Miguel Balduino Boll, nº 08, Município de Peritiba, CEP 89.750-000, CPF 825.056.329-87, CI nº 2.461.04; Secretária: CÁTIA TESSMANN REICHERT – Prefeita de Alto Bela Vista, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada à Rua São Vicente, s/nº, Município de Alto Bela Vista, CEP 89.730-000, CPF nº 017.160.299-45, CI nº 1.877.467-9; Tesoureiro: EMERSON ARI REICHERT – Prefeito de Ipira, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua João Batista Riffel, 98, Município de Ipira, CEP 89.669-000, CPF nº 758.846.159-49, CI nº 1.877.623. A posse nos cargos acontece de forma automática a partir do primeiro dia útil de do ano subsequente, em conformidade com o que dispõe o Estatuto Social. Ninguém mais desejando se pronunciar e esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos, desejou um feliz natal e próspero ano novo e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu _____ , Roberto Kurtz Pereira, lavrei a presenta ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos os consorciados.

CLAUDIRLEI DORINI
Presidente Gestão 2013 e Gestão 2014

Consórcio Mampituba

Portaria 04/2014
PORTARIA Nº 4/2014

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento da Região do Vale do Rio Mampituba, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 28 do Contrato do Consórcio e Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Nomear Daniel Monteiro da Silveira, para ocupar o cargo de Diretor Executivo, para tomar posse em 30 (trinta) dias.

São João do Sul, 27 de fevereiro de 2014.
PEDRO JUAREZ DA SILVA
Prefeito Municipal de Mampituba
Presidente do Consórcio

PEGAS
Programa de Excelência na Gestão da Assistência Social

- Monitoramento e avaliação dos resultados obtidos na execução dos serviços, programas, projetos e benefícios dos municípios;
- Melhoria contínua do trabalho desenvolvido, com foco na satisfação dos usuários e suas famílias;
- Sustentabilidade e eficácia da rede de proteção de assistência social;
- Acompanhamento global de forma integrada com a rede de proteção social;
- Acesso aos dados registrados de atendimentos anteriores em qualquer unidade de atendimento social;
- Agilidade na identificação e no atendimento nos diferentes equipamentos sociais – CRAS, CREAS, Abrigos Institucionais, Casa Lar entre outros;
- Perfil fidedigno do usuário;
- Eficácia da equipe de referência de Assistência Social nos CRAS, CRES e demais equipamentos sociais;
- Ausência de duplicidade de atendimentos e liberação de benefícios;
- Economia de tempo;
- Aprimoramento do processo de trabalho;
- Agilidade no atendimento;
- Mensuração qualitativa e quantitativa dos serviços prestados;
- Relatórios estatísticos;
- Levantamento real da demanda reprimida;
- Permite a elaboração do Plano de Acompanhamento Familiar e sua atualização;
- Realização de diagnóstico social no município para definição de estratégias de intervenção.

www.ciga.sc.gov.br

DOM/SC Assinatura Digital
Digitally signed by CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CORREIOS, ou=ARCORREIOS, ou=RFB e-CNPJ A3, l=FLORIANOPOLIS, st=SC, cn=CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICI:09427503000112
Date: 2014.02.27 20:26:11 -03'00'